



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 187ª A 190ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

VOLUME 21
Nº 28
10 DEZ. A 12 DEZ. 1997

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
1997

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(ABL)		CERIMÔNIA	
O novo Presidente da Academia Brasileira de Letras, o acadêmico Arnaldo Niskier. Sen. Ronaldo Cunha Lima. ...	376	Realização de cerimônia de consagração como Metropolitano do Brasil de Dom Damaskinos Mansour, na Catedral Ortodoxa de São Paulo Sen Romeu Tuma	129
AGRICULTURA		(CNPQ) (Vide BIBLIOTECA)	
Problemas no setor agrícola, afetando a economia nacional Sen Otomiel Machado	296	CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO	
ANAIS DO SENADO		Sobre o Código Nacional de Trânsito Sen Edison Lobão	284
Transcrição, nos Anais do Senado Federal, de editorial publicado no jornal O Estado de S. Paulo, titulado "A insolvência do Paraná" Sen. Roberto Requião	13	COMEMORAÇÃO	
Solicita transcrição, nos Anais do Senado Federal, de discurso sobre homenagem que lhe foi concedida em função da luta pela igualdade racial. Sen. Abdias Nascimento	122	Comemoração do 49º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Benedita da Silva	34
Solicita transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso que analisa o pacote fiscal do Governo Federal e as repercussões sobre a economia e o povo brasileiros Sen Sebastião Rocha	418	Comemoração ao aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos Sen. Ney Suassuna	128
ANIVERSÁRIO (Vide COMEMORAÇÃO)		Comemoração aos 100 anos de Belo Horizonte (MG) Sen. Francelino Pereira.	301
Aniversário do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF Sen. Benedita da Silva.	272	CONFERÊNCIA NACIONAL	
BIBLIOTECA		Participação da abertura da II Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema "Sistema Descentralizando e Participativo de Assistência Social - Construindo a Inclusão. Universalizando Direitos" Sen Benedita da Silva.	17
Anuncia a criação, pelo CNPq, de biblioteca virtual, via Internet Sen Artur da Távola.	129	Sobre o manifesto da II Conferência Nacional de Assistência Social Sen Benedita da Silva	273
CALÚNIA		Sobre o manifesto da II Conferência Nacional de Assistência Social Sen José Eduardo Dutra.	406
Defesa à calúnia que incluiu seu nome ao Estado do Paraná. Sen Osmar Dias	18	CONGRESSO NACIONAL	
CANDIDATURA		Necessidade de publicação do trabalho do Congresso Nacional no ano de 1997, para o conhecimento do povo brasileiro Sen Casildo Maldaner	424
O sucesso da candidatura do Sr Luiz Ignácio Lula da Silva à Presidência da República. Sen José Eduardo Dutra	406	Enaltece o trabalho do Congresso Nacional no ano de 1997 Sen. Otomiel Machado	429
CENTENÁRIO		Profere palavras de agradecimento ao Congresso Nacional pelo convívio do trabalho Sen Albino Boaventura	431
Centenário da invenção do vampiro Conde Drácula pelo escritor irlandês Bram Stoker Sen Albino Boaventura	297		

II

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA

Prestação de Contas do Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP Sen Jonas Pinheiro

CRIME (Vide PENA)

Acerca dos crimes financeiros que interferem no processo econômico dos países Sen Romeu Tuma

DELEGACIA REGIONAL

Trata do fechamento da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Goiânia (GO) e sua transferência para outro Estado Sen Onofre Quinan

DENÚNCIA

Resposta à falsa denúncia sobre a Bancada Federal de Mato Grosso ter usado, para outros fins, parte do Orçamento de 1998, destinado à irrigação Sen Júlio Campos

DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriação de imóvel, na ilha do Recife (PE), para criação de Memorial da Cultura Judaica. Sen Roberto Freire

DIREITOS HUMANOS (Vide SOLENIDADE)

ECONOMIA PÚBLICA

Preocupação com a economia do Estado do Paraná. Sen Osmar Dias

ELEIÇÕES (Vide CANDIDATURA)

EMENDA

PEC nº 42/97, que altera dispositivos dos arts 165, 166 e 167 da Constituição Federal Sen Pedro Simon

PEC nº 43/97, que dispõe sobre a extinção dos tribunais e juízes especializados em matéria trabalhista Sen Pedro Simon

Encaminhando a votação da redação final das Emendas do Senado Federal ao PLC nº 118/97 (nº 634/75, na origem), que institui o Código Civil Sen Josaphat Marinho

Encaminhando a votação da redação final das Emendas do Senado Federal ao PLC nº 118/97 Sen Pedro Simon

EMPRÉSTIMO (Vide RODOVIA)

ENSINO FUNDAMENTAL

Sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Sen Ney Suassuna

(ES)

Estado do Espírito Santo qualidade de vida comparável à de países de Primeiro Mundo Sen José Ignácio Ferreira

ESCRITOR (Vide CENTENARIO)

EVOLUÇÃO

431 Histórico da evolução de Belo Horizonte (MG) Sen Francelino Pereira 301

FINANCIAMENTO (Vide PRODUTOR RURAL)

271 HOMENAGEM

Homenagem ao Dia Universal dos Direitos Humanos Sen Júlio Campos 38

140 Homenagem ao Dia Universal dos Direitos Humanos Sen Emília Fernandes 39

Homenagem à Declaração Universal dos Direitos Humanos Sen Eduardo Suplicy 42

Homenagem ao Dia Universal dos Direitos Humanos Sen Leonel Paiva 121

412 Homenagem a Belo Horizonte (MG), pelo seu centenário como capital do Estado Sen Regina Assumpção 283

Homenagem à cidade de Belo Horizonte (MG), pelo seu centenário Sen Junia Marise 368

426 Homenagem ao centenário de Belo Horizonte (MG) Sen Leomar Quintanilha 373

HOMENAGEM PÓSTUMA

Homenagem de pesar ao ex-Senador Benedito V. Ferreira Sen Leomar Quintanilha 22

18 Votos de pesar pelo falecimento do ex-Senador Benedito Ferreira. Sen Carlos Patrocínio 130

Homenagem de pesar ao ex-Senador Benedito Ferreira Sen Albino Boaventura 141

IDOSO

Trata da questão do idoso no Brasil Sen Lúcio Alcântara 141

254 IMPRENSA (Vide ANAIS DO SENADO)

258 Sobre editorial publicado pelo jornal O Estado de S. Paulo, titulado "O novo maior partido do Ocidente" Sen Osmar Dias 374

Trata de editorial publicado na Folha de S. Paulo, titulado "A TV Aberta na Sarjeta" Sen Nabor Júnior 416

386 IRRIGAÇÃO (Vide DENÚNCIA)

LEITE

387 O aumento na produção de leite e seus derivados no Brasil Sen Albino Boaventura 297

MEIOS DE COMUNICAÇÃO (Vide SC)

(MG) (Vide COMEMORAÇÃO, EVOLUÇÃO, HOMENAGEM)

138 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (Vide DELEGACIA REGIONAL)

PARECER

131 Parecer nº 831/97 - Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 111/97, do Sr. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, encaminhando ao

Senado Federal solicitação para contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40 000 000,00 (quarenta milhões de reais) Sen Romero Jucá

Parecer nº 832/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 92/97, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para a contratação de operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S/A, no valor de R\$9 264 666,46, destinada ao financiamento da execução de obras e programas na área de desenvolvimento econômico social do Estado Sen José Fogaça

Parecer nº 833/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 213/96 (nº 1 475/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando que seja autorizada a contratação de crédito externo, entre o República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$300.000.000 00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais Sen José Agripino

Discutindo o Parecer nº 818/97 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209/97 (nº 1.448/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Sr Jaconias de Aguiar, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL Sen Júlio Campos

Parecer nº 834/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 126/97-CN Sen Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 835/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 166/97 Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer oral às Emendas ao PR nº 167/97, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998 Sen Gilberto Miranda

Parecer nº 836/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 167/97 Sen Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 837/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 168/97 Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 838/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 169/97 Sen Ronaldo Cunha Lima

Parecer oral ao PLS nº 216/97, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR Sen José Roberto Arruda

Parecer nº 839/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 216/97 Sen Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 840/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 171/97 Sen Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 841/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 171/97 Sen Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 842/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final das Emendas do Senado ao PLC nº 118/84 (nº 634/95, na origem) Sen Francelino Pereira

Parecer nº 843/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao PLC nº 55/97 (nº 2.685-A/96, na origem), que acrescenta incisos ao § 1º do art da Lei nº 8 691/93. Sen Francelino Pereira

Parecer nº 844/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 257/96, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, aos Srs Membros do Senado Federal, propondo que seja autorizada a contratação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$100 000 000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná Sen Francelino Pereira

Parecer nº 845/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 81/97 (nº 354/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado Federal para a República Federativa do Brasil conceder aval a operação de crédito externo no valor total equivalente a 23 686 000 000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR Sen Osmar Dias

Parecer nº 846/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Ofício "S" nº 63/96 (nº 1 933/96, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Paraná, no sentido de ser autorizada a contratação de crédito entre aquele Estado e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$175 000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 Meses Sen Francelino Pereira

Parecer nº 847/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 109/97, do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Município do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Sen Ney Suassuna

	116
1	117
	120
3	120
5	146
29	
33	
90	
92	178
93	
95	
97	207
98	
109	242

IV

	Parecer nº 848/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 72/97-Complementar (nº 14/95, na origem), que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios Sen Waldeck Ornelas	
	Parecer nº 849/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 90/97 (nº 439/97, na Câmara dos Deputados) Sen Carlos Patrocínio	
	Parecer nº 850/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 91/97 (nº 444/97, na Câmara dos Deputados) Sen Carlos Patrocínio	
	Parecer nº 851/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 92/97 (nº 476/97, na Câmara dos Deputados) Sen Carlos Patrocínio	
	Parecer nº 852/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 101/97 (nº 522/97, na Câmara dos Deputados) Sen Carlos Patrocínio	
	Parecer nº 853/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 103/97 (nº 477/97, na Câmara dos Deputados) Sen Carlos Patrocínio	
	Parecer oral à Emenda nº 1-Plen ao PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o aval da União, no valor de US\$100 000 000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná. Sen Francelino Pereira	
	Parecer nº 854/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 176/97 Sen Júnia Marise	
	Parecer nº 855/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 177/97 Sen Júnia Marise	
	Parecer nº 856/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 178/97 Sen Geraldo Melo	
PENA		
	Revolta pelas penas aplicadas aos detentos violentos, sem conduta social Sen Romeu Tuma	
POLÍTICA EXTERNA		
	Sobre a conduta da política externa do Brasil com a África, em face da visita do Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento da Costa do Marfim, África, Sr Tcheke Seka. Sen Leomar Quintanilha	
	(PR) (Vide CALÚNIA, ECONOMIA PÚBLICA)	
PRODUTOR RURAL		
	Dificuldades dos pequenos produtores rurais de obtenção de financiamentos Sen Carlos Bezerra	
PROJETO DE LEI		
	PLS nº 282/97, que inclui os serviços públicos aeroportuários no Programa Nacional de Desestatização Sen Gilberto Miranda	
	PLS nº 283/97, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio à Microempresa, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social Sen Jose Ignácio Ferreira	
	Leitura do PLC nº 74/97 (nº 3 549/97, na origem) que dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos Sen Carlos Patrocínio	45
250	PLS nº 284/97 – Complementar que estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios Sen José Ignacio Ferreira	50
276	PLS nº 285/97, que altera a Lei nº 8 072/90, que dispõe sobre os crimes hediondos nos termos do art 1º inciso XLIII da Constituição Federal Sen Jose Ignácio Ferreira	55
277	PLS nº 286/97, que dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce Sen José Ignácio Ferreira	57
277	PLS nº 287/97 que dispõe sobre a destinação de recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Sen Pedro Simon	61
278	PLS nº 288/97, que dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas Sen Pedro Simon	63
279	PLS nº 289/97, que altera a redação do art 12 do Código de Processo Civil (Lei nº 5 869/73) Sen Pedro Simon	65
	Discutindo o PLS nº 216/97, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR Sen Lucio Alcantara	99
	Discutindo o PLS nº 216/97, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR Sen José Eduardo Dutra	101
391	PLS nº 290/97, que cria a Escola Agrotécnica Federal de Gurupi (TO). Sen Leomar Quintanilha	264
399	PLS nº 291/97, que cria o Adicional de Melhoria Ambiental – AMA, incidente sobre os preços de venda dos combustíveis fósseis e o Fundo de Apoio à Melhoria Ambiental – FAMA Sen Teotônio Vilela Filho	265
401	PLS nº 292/97, que altera dispositivos da Lei nº 9 533/97 que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas Sen Eduardo Suplicy	267
403	Comenta o PLS nº 292/97 Sen Eduardo Suplicy	272
376	PLS nº 293/97, que trata da unificação das datas dos vestibulares nas Instituições Federais de Ensino Superior Sen Espendião Amin	378
429	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Encaminhando a votação do PLC nº 72/97 – Complementar (nº 14/95 – Complementar, na origem), que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios Sen Waldeck Ornelas	388
427	PROJETO DE RESOLUÇÃO PR nº 171/97, que autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40 000 000,00 (quarenta milhões de reais) Sen Romero Jucá	3
8	PR nº 172/97, que autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporaneamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II da	
10		

Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S/A, no valor de R\$9 264 666,64 Sen José Fogaça

PR nº 173/97, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais Sen José Agripino

Sobre o PR nº 126/97-CN, que institui o Prêmio Cruz e Souza. Sen Ronaldo Cunha Lima

PR nº 174/97, que altera o Regimento Interno do Senado Federal Sen Carlos Patrocínio

PR nº 175/97, que altera o Regimento Interno do Senado Federal Sen. Carlos Patrocínio

Discutindo o PR nº 166/97, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998 Sen Benedita da Silva

Discutindo o PR nº 166/97, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998 Sen. Artur da Távola

Discutindo o PR nº 166/97, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998 Sen Ney Suassuna

PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o aval da União, no valor de US\$100 000 000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná. Sen. Francellino Pereira

PR nº 177/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar, com o aval da União, operação de crédito externo no valor total equivalente a Y 23 686 000 000,00, entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund - OECF, (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR Sen. Osmar Dias

PR nº 178/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD,

no valor de US\$175 000 000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais - Parana 12 Meses Sen Francellino Pereira

PR nº 179/97, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-Rio, destinando-se os recursos ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998 Sen Ney Suassuna

Discutindo o PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o aval da União, no valor de US\$100 000 000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná. Sen Lauro Campos

Discutindo o PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o aval da União, no valor de US\$100 000 000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná. Sen Osmar Dias

Discutindo o PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o aval da União, no valor de US\$100 000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná. Sen. José Eduardo Dutra

Discutindo o PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o aval da União, no valor de US\$100 000 000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná. Sen. José Eduardo Dutra

REQUERIMENTO

Requerimento nº 1 123/97, solicitando informações ao Ministro do Planejamento e Orçamento sobre a remuneração prevista pelos contratos entre BNDES e empresas de modelagem de venda Sen José Eduardo Dutra

Anuncia requerimento no qual solicita informações ao Ministro do Planejamento e Orçamento sobre fatos estranhos ocorridos na privatização da empresa de energia elétrica do Estado de Sergipe Sen José Eduardo Dutra

220

246

391

392

394

395

379

406

VI

RETROSPECTIVA

Reflexão sobre os acontecimentos de 1997 Sen
Junia Marise

422

RODOVIA

Satisfação com os contratos de empréstimos entre
o Governo Federal e os bancos internacionais, para a re-
cuperação de rodovias federais Sen Edison Lobão

377

(SC)

Problemas na economia do Estado de Santa Cata-
rina, devido às notícias deturpadas pelos meios de co-
municação Sen Espondião Amun

425

SOLENIDADE

Solemidade realizada no Palácio do Planalto, onde
o Presidente Fernando Henrique Cardoso entrega prê-

mios a personalidades e instituições ligadas à questão
dos direitos humanos Sen Lúcio Alcântara

130

(UAM)

Sobre documento do Rector da Universidade do
Amazonas, Professor Walmir Barbosa, que atesta redu-
zir em microcosmo o processo de desmantelamento de
diversos recursos Sen Jefferson Péres

414

(UNICEF) (Vide ANIVERSARIO)

VISITA (Vide POLÍTICA EXTERNA)

VOZ DO BRASIL

A campanha dos concessionários contra a trans-
missão diária de "A Voz do Brasil" Sen Nabor Júnior

416

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ABDIAS NASCIMENTO		Solicita transcrição, nos Anais do Senado Federal, de discurso sobre homenagem que lhe foi concedida em função da luta pela igualdade racial	
ADEMIR ANDRADE		Cumprimenta o Senador José Eduardo Dutra pelo seu discurso. Aparte ao Sen. José Eduardo Dutra	
ALBINO BOAVENTURA		Homenagem de pesar ao ex-Senador Benedito Ferreira	
		Centenário da invenção do vampiro Conde Drácula pelo escritor irlandês Bram Stoker.	
		O aumento na produção de leite e seus derivados no Brasil	
		Profere palavras de agradecimento ao Congresso Nacional pelo convívio do trabalho	
ARTUR DA TÁVOLA		Discutindo o PR nº 166/97, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998	
		Anuncia a criação, pelo CNPq, de biblioteca virtual, via Internet.	
BENEDITA DA SILVA		Participação na abertura da II Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema "Sistema Descentralizando e Participativo de Assistência Social - Construindo a Inclusão, Universalizando Direitos"	
		Comemoração do 49º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos	
		Discutindo o PR nº 166/97, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998	
		Aniversário do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF	
		Sobre o manifesto da II Conferência Nacional de Assistência Social	
		Parabeniza a Senadora Júnia Marise pelo discurso sobre Belo Horizonte (MG). Aparte à Sen. Júnia Marise	
		Cumprimenta o Senador José Eduardo Dutra pelo seu discurso Aparte ao Sen José Eduardo Dutra	
		BERNARDO CABRAL	
		Solidariza-se ao discurso do Senador Francelino Pereira sobre Belo Horizonte (MG) Aparte ao Sen Francelino Pereira	
		CARLOS BEZERRA	
		Dificuldades dos pequenos produtores rurais de obtenção de financiamentos	
		CARLOS PATROCÍNIO	
		Leitura do PLC nº 74/97 (nº 3 549/97, na origem), que dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos	
		PR nº 174/97, que altera o Regimento Interno do Senado Federal	
		PR nº 175/97, que altera o Regimento Interno do Senado Federal	
		Votos de pesar pelo falecimento do ex-Senador Benedito Ferreira	
		Parecer nº 849/97 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 90/97 (nº 439/97, na Câmara dos Deputados)	
		Parecer nº 850/97 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 91/97 (nº 444/97, na Câmara dos Deputados)	
		Parecer nº 851/97 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 92/97 (nº 476/97, na Câmara dos Deputados)	

Parecer nº 852/97 – Comissão Diretora que apresenta redação final do PDL nº 101/97 (nº 522/97 na Câmara dos Deputados)

Parecer nº 853/97 – Comissão Diretora que apresenta redação final do PDL nº 103/97 (nº 477/97, na Câmara dos Deputados)

CASILDO MALDANER

Necessidade de publicação do trabalho do Congresso Nacional no ano de 1997, para o conhecimento do povo brasileiro

EDISON LOBÃO

Sobre o Código Nacional de Trânsito
Homenagem a Belo Horizonte (MG) pelo seu centenário Aparte à Sen Júnia Marise

Satisfação com os contratos de empréstimos entre o Governo Federal e os bancos internacionais, para a recuperação de rodovias federais

EDUARDO SUPLYCY

Solidariza-se ao Senador Osmar Dias, complementando aspectos do seu discurso Aparte ao Sen Osmar Dias

Homenagem à Declaração Universal dos Direitos Humanos

PLS nº 292/97, que altera dispositivos da Lei nº 9 533/97, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas

Comenta o PLS nº 292/97

ÉLCIO ALVARES

Apoio ao discurso do Senador José Ignácio Ferreira sobre o Estado do Espírito Santo Aparte ao Sen José Ignácio Ferreira

EMÍLIA FERNANDES

Homenagem ao Dia Universal dos Direitos Humanos.

ESPERIDIÃO AMIN

Centenário de Belo Horizonte (MG) Aparte à Sen Júnia Marise

PLS nº 293/97, que trata da unificação das datas dos vestibulares nas Instituições Federais de Ensino Superior

Problemas na economia do Estado de Santa Catarina devido às notícias deturpadas pelos meios de comunicação

FRANCELINO PEREIRA

Parecer nº 842/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final das Emendas do Senado ao PLC nº 118/84 (nº 634/95, na origem)

Parecer nº 843/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao PLC nº 55/97 (nº 2 685-A/96 na origem), que acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8 691/93

Parecer nº 844/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 257/96, do Presidente Fernando Henrique Cardoso aos Srs. Membros do Senado Federal, propondo que seja autorizada a contratação

de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil no valor equivalente a até US\$100 000 000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná.

PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o aval da União, no valor de US\$100 000 000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná

Parecer nº 846/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Ofício "S" nº 63/96 (nº 1 933/96 na origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Paraná, no sentido de ser autorizada a contratação de crédito entre aquele Estado e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$175 000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 Meses

PR nº 178/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$175 000 000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 Meses

Comemoração aos 100 anos de Belo Horizonte (MG)

Histórico da evolução de Belo Horizonte (MG)

Parecer oral à Emenda nº 1-Plen ao PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o aval da União, no valor de US\$100 000 000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná

GERALDO MELO

Parecer nº 856/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 178/97

GERSON CAMATA

Cumprimenta o Senador José Ignácio Ferreira pelo discurso sobre o Estado do Espírito Santo Aparte ao Sen José Ignácio Ferreira

278

279

424

284

369

377

20

42

267

272

134

39

371

378

425

120

120

146

179

207

220

301

301

391

403

133

GILBERTO MIRANDA

PLS nº 282/97, que inclui os serviços públicos aeroportuários no Programa Nacional de Desestatização

Parecer oral às Emendas ao PR nº 167/97, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998

JEFFERSON PÉRES

Sobre documento do Reitor da Universidade do Amazonas Professor Walmar Barbosa, que atesta reduzir em microcosmo o processo de desmantelamento de diversos recursos

JONAS PINHEIRO

Prestação de Contas do Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP

JOSAPHAT MARINHO

Encaminhando a votação da redação final das Emendas do Senado Federal ao PLC nº 118/97 (nº 634/75, na origem), que institui o Código Civil

JOSÉ AGRIPINO

Parecer nº 833/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 213/96 (nº 1.475/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando que seja autorizada a contratação de crédito externo, entre o República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até US\$300.000.000 00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais

PR nº 173/97, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até US\$300.000.000 00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais

JOSÉ EDUARDO

Discutindo o PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o aval da União, no valor de US\$100.000.000 00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Discutindo o PLS nº 216/97, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido - TPR

Requerimento nº 1 123/97, solicitando informações ao Ministro do Planejamento e Orçamento sobre a remuneração prevista pelos contratos entre BNDES e empresas de modelagem de venda

8 379

Discutindo o PR nº 176/97 que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o aval da União, no valor de US\$ 100.000.000 00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná

92 394

Anuncia requerimento no qual solicita informações ao Ministro do Planejamento e Orçamento sobre fatos estranhos ocorridos na privatização da empresa de energia elétrica do Estado de Sergipe

414 406

Sobre o manifesto da II Conferência Nacional de Assistência Social

406

O sucesso da candidatura do Sr Luiz Ignácio Lula da Silva à Presidência da República

406

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 832/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 92/97, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para a contratação de operação de crédito, junto à Companhia Vale do Rio Doce S/A, no valor de R\$9 264.666,46, destinada ao financiamento da execução de obras e programas na área de desenvolvimento econômico social do Estado

386 3

PR nº 172/97, que autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporaneamente e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S/A, no valor de R\$9 264.666,64

5 5

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

PLS nº 283/97, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio à Microempresa, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social

10

PLS nº 284/97 - Complementar, que estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios

50

PLS nº 285/97, que altera a Lei nº 8 072/90, que dispõe sobre os crimes hediondos nos termos do art 1º, inciso XLIII, da Constituição Federal

7 55

PLS nº 286/97, que dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce

57

Estado do Espírito Santo: qualidade de vida comparável à de países de Primeiro Mundo

131

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Parecer oral ao PLS nº 216/97, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido - TPR

395 98

JÚLIO CAMPOS

Discutindo o Parecer nº 818/97 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209/97

101

IV

(nº 1 448/97 na origem) do Presidente Fernando Henrique Cardoso que submete a deliberação do Senado Federal a escolha do Sr Jacomias de Aguiar para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Homenagem ao Dia Universal dos Direitos Humanos
Resposta à falsa denúncia sobre a Bancada Federal de Mato Grosso ter usado para outros fins, parte do Orçamento de 1998, destinado a irrigação

JUNIA MARISE

Homenagem à cidade de Belo Horizonte (MG) pelo seu centenário

Parecer nº 854/97 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 176/97

Parecer nº 855/97 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 177/97

Reflexão sobre os acontecimentos de 1997

LAURO CAMPOS

Discutindo o PR nº 176/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, junto ao o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o aval da União, no valor de US\$100.000.000 00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná

LEOMAR QUINTANILHA

Homenagem de pesar ao ex-Senador Benedito V Ferreira

PLS nº 290/97 que cria a Escola Agrícola Federal de Gurupi (TO)

Sobre a conduta da política externa do Brasil com a África, face à visita do Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento da Costa do Marfim, África, Sr Tcheko Seka

LEONEL PAIVA

Homenagem ao Dia Universal dos Direitos Humanos

Homenagem ao centenário de Belo Horizonte (MG)

LEVY DIAS

Complementa o discurso do Senador Júlio Campos Aparte ao Sen Julio Campos

LÚCIO ALCÂNTARA

Discutindo o PLS nº 216/97 que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido - TPR

A solenidade realizada no Palácio do Planalto, onde o Presidente Fernando Henrique Cardoso entrega prêmios a personalidades e instituições ligadas a questão dos direitos humanos

Trata da questão do idoso no Brasil

NABOR JUNOR

Trata de editorial publicado na Folha de S.Paulo intitulado "A TV Aberta na Sarjeta

A campanha dos concessionários contra a transmissão diária de A Voz do Brasil

416

NEY SUASSUNA

29 Discutindo o PR nº 166/97 que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, para que possa emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998

89

38 Homenagem ao aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos

128

412 Resposta à falsa denúncia sobre a Bancada Federal de Mato Grosso ter usado para outros fins, parte do Orçamento de 1998, destinado a irrigação

368 Parecer nº 847/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 109/97, do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Município do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998

138

401 Parecer nº 847/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 109/97, do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Município do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998

422 PR nº 179/97, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, destinando-se os recursos ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998

242

391 PR nº 179/97, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, destinando-se os recursos ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998

246

ONOFRE QUINAN

22 Trata do fechamento da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Goiânia (GO) e sua transferência para outro Estado.

264 Complementa o discurso do Senador Roberto Requião Aparte ao Senador Roberto Requião

140

OSMAR DIAS

429 Complementa o discurso do Senador Roberto Requião Aparte ao Senador Roberto Requião

15

121 Preocupação com a economia do Estado do Paraná

18

373 Defesa a calúnia que inclui seu nome ao Estado do Paraná

18

413 Parecer nº 845/97 - Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 81/97 (nº 354/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso solicitando autorização do Senado Federal para a República Federativa do Brasil conceder aval a operação de crédito externo no valor total equivalente a Y23 686 000 000 00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de yenes japoneses), entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund - OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina) destinada ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

178

99 PR nº 177/97, que autoriza o Estado do Paraná a contratar com o aval da União, operação de crédito externo no valor total equivalente a Y23 686 000 000 00 entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas

130 Trata da questão do idoso no Brasil

141

416

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso que analisa o pacote fiscal do Governo Federal e as repercussões sobre a economia e o povo brasileiros

TEOTÔNIO VILELA FILHO

PLS nº 291/97, que cria o Adicional de Melhoria Ambiental - AMA, incidente sobre os preços de venda dos combustíveis fósseis e o Fundo de Apoio à Melhoria Ambiental - FAMA

WALDECK ORNELAS

418 Parecer nº 848/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 72/97 - Complementar (nº 14/95, na origem), que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios . . .

250

265 Encaminhando a votação do PLC nº 72/97 - Complementar (nº 14/95 - Complementar, na origem), que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios

388

Ata da 187ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 10 de dezembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptacio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suasuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Waldeck Orneias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 831, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S 111, de 1997, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, encaminhando ao Senado Federal solicitação para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

Exmo. Sr. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, encaminha ao Senado Federal, por intermédio do Ofício nº S 111, de 1997, solicitação para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Os recursos oriundos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento da execução do Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo daquele estado.

De acordo com as informações constantes no parecer do Banco Central do Brasil, a operação de crédito pretendida pelo Estado do Mato Grosso do Sul terá as seguintes características financeiras:

a) valor pretendido: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) encargos financeiros:

– sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do beneficiário, encargos financeiros equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês an-

terior ao da data de liberação da primeira parcela acrescido de 0,5% a.m;

– os encargos serão capitalizados mensalmente e prefixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela;

c) Condições de pagamento:

– a dívida será paga em 14 prestações mensais consecutivas calculada com base na Tabela Price;

d) Destinação dos recursos: financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo), do Estado de Mato Grosso do Sul.

II – Voto do Relator

A operação de crédito referida anteriormente insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal está subordinada às Resoluções nº 70, de 1995, e nº 12, de 1997, do Senado Federal.

Exigem essas resoluções que os estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1) autorização Legislativa para a realização do refinanciamento;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Note-se, portanto, que a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º, incisos I e II. Nesse sentido, o montante e o serviço das operações de crédito realizadas ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados, nos limites de endividamento referidos.

Ademais, atendendo àquelas condições e exigências, o Estado do Mato Grosso do Sul anexou ao

pedido as certidões de adimplência e de regularidade do Estado junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional.

Por outro lado, de acordo com informações constantes do Parecer DEDIP/DIARE-97/965, do Banco Central do Brasil, o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul apresentou Certidão do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, o pleno exercício da sua competência tributária, bem como a observância do limite máximo de dispêndio com pessoal, determinado pela lei Complementar nº 82, de 1995. cabe observar, todavia, que esta Certidão não foi encaminhada ao Senado Federal.

Atendendo a exigência estipulada pela Resolução nº 117, de 1997, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, autenticada, atestando a não existência de receitas decorrentes de privatização, a partir do advento da resolução acima referida.

Como ressaltado, nos termos do art. 1º da Resolução nº 70/95, as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontram-se dispensadas do cumprimento de uma série de exigências e condições da Resolução 69/95, inclusive dos limites de endividamento acima mencionados. Entretanto, não estão elas dispensadas da observância do limite definido no **caput** do seu art. 3º, **verbis**:

"Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados. Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nessa resolução."

Relativamente a esse limite de endividamento, conforme apuração contida naquele parecer do Banco Central do Brasil, a operação pleiteada se enquadra no limite acima.

De uma perspectiva financeira e de finanças públicas, a operação de crédito pretendida incorpora especificidades que a justificam plenamente, a saber:

a) a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo equivalente a 2,0428, ao mês, correspondente ao atual custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5%, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efe-

tivo verificado para empréstimos contratados junto a bancos privados por intermédio das operações de antecipação de receita orçamentária. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida;

b) a contratação da referida operação de crédito contribuirá para o necessário ajuste nas contas públicas do Estado, condição indispensável à manutenção do processo de estabilização econômica.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que a operação de crédito em exame representa para a sustentação do programa de estabilização em curso, e para o ordenamento das finanças públicas estaduais somos pela autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 171, DE 1997

Autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

§ 1º Os recursos referidos no **caput** destinam-se, integral e obrigatoriamente, a financiar o Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo.

§ 2º A utilização dos recursos referidos no **caput** para fins diversos do autorizado pela presente resolução implicará o vencimento imediato da totalidade da operação de crédito de que trata esta norma, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras básicas.

a) valor pretendido: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) encargos financeiros:

– sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do beneficiário, encargos financeiros equivalentes ao custo de captação médio

da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acrescido de 0,5%a.m.;

– os encargos serão capitalizados mensalmente e prefixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF.

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente á 1,5% sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato de liberação de cada parcela;

c) condições de pagamento:

– a dívida será paga em 14 parcelas mensais consecutivas, calculada com base na Tabela Price;

d) garantia: a ser concedida pela União;

e) contragarantia: recursos provenientes das receitas próprias, quotas-partes do Fundo de Participação dos Estados, créditos previstos na Lei Complementar nº 87, de 1996, e outras garantias em direito admitidas;

f) destinação dos recursos: financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo) do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 1997. – **Belo Praga;** Presidente Eventual – Romeiro Jucá; Relator – João Rocha – Levy Dias – Ramez Tebet – José Eduardo Vieira – Beni Veras – Joel de Holanda – Albino Boaventura – Jonas Pinheiro – Francelino Pereira – José Agripino – Fernando Bezerra – Gilvan Borges.

PARECER Nº 832, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S 92, de 1997, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para a contratação de operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$9.264.666,46, destinada ao financiamento da execução de obras e programas na área do desenvolvimento econômico social do Estado.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Ofício nº "S" 92, de 1997, solicita autorização do Senado Federal para a elevação temporária dos limites de endividamento de que tratam os incisos I e II do art. 4º da

Resolução nº 69, de 1995, para que possa contratar operação de crédito, junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$9.264.666,46.

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar a execução das seguintes obras e programas: I – Programa de Mobilização Comunitária do Serviço Voluntário de Assistência Social – Servas (R\$1.264.666,46); II – obras na rodovia MG 120, no trecho Riacho de Machados-BR-251 (2.300.000,00); III – obras no trecho BR-116, entroncamento de Tumiritinga-Capitão Andrade-Itanhomi (1.000.000,00), IV – obras na rodovia MG 232, no trecho Mesquita-Santana do Paraíso (2.200.000,00); V – obras na rodovia que liga Dionísio a São Domingos da Prata (1.000.000,00), VI – Centro de Feiras de Exposições de Minas Gerais (1.500.000,00).

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

b) encargos:

– *no prazo de carência:* juros de 1% ao ano;

– *durante as amortizações:* juros de 3% ao ano;

– *reajuste do saldo devedor:* 80% da variação do IGP-M no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

c) condições de pagamento:

– *do principal:* em 16 (dezesseis) parcelas semestrais, após carência de 4 (quatro) semestres;

– *dos juros:* semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

d) garantia: quotas do FPE.

II – Voto do Relator

Operações financeiras dessa natureza estão sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que o estado observe os seguintes dispositivos como condições prévias à contratação do financiamento:

1) autorização legislativa para a realização da operação pretendida;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do

pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo àquelas condições e exigências, o Estado de Minas Gerais anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade junto ao INSS, FGTS, e de tributos federais.

Ademais, o estado apresentou Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atestando o cumprimento do disposto nos arts. 212 da Constituição Federal, relativo a gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o pleno exercício da competência tributária. É certificada, ainda, a observância do disposto no art. 27 da Constituição Federal, dando cumprimento ao estabelecido na referida norma constitucional relativamente à remuneração dos membros do Poder Legislativo local.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais certifica também que o estado despendeu 77,45% das receitas correntes com pessoal, no exercício financeiro de 1996, extrapolando o limite máximo de 60% fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos. Vale ressaltar que esse mesmo diploma legal assegura um prazo de 3 (três anos), contados a partir de 1996, para que os estados que se encontram em situação de desacordo, retornem àquele limite.

É de se ressaltar, ainda, que o Estado de Minas Gerais encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informações constantes do Cadastro da Dívida Pública – CADIP.

Relativamente às condições financeiras da operação pleiteada, conforme demonstrado no Parecer Dedip/Diare – 97/793 do Banco Central do Brasil, há descumprimento dos limites de endividamento definidos pela Resolução nº 69/95 do Senado Federal.

Entretanto, esse mesmo parecer deixa evidenciado que, independente dessa operação de crédito pretendida, o Estado de Minas Gerais já se encontrava com os limites de endividamento definidos no art. 4º, incisos I e II da Resolução 69/95, extrapolados.

Todavia, a relevância das obras e dos programas a serem financiados, aliado ao esforço que vem sendo empreendido pelo Estado de Minas Gerais, que certamente num curto espaço de tempo conseguirá promover os ajustes necessários ao equilíbrio de sua situação financeira, justificam que esta Casa dispense tratamento excepcional a esse pleito.

Ademais, a concessão de autorização ao Estado de Minas Gerais para a contratação do financiamento pretendido viabilizará, sem dúvida, importan-

tes aportes de recursos financeiros ao estado, em condições financeiras extremamente favoráveis, sobretudo quando se tem presente as atuais dificuldades ao crédito e os exorbitantes níveis das taxas de juros praticadas em financiamentos ainda disponíveis no mercado.

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são plenamente atendidas pelo Estado de Minas Gerais, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 172, DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$9.264.666,46

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito, junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento das seguintes obras e Programas: I – Programa de Mobilização Comunitária do Serviço Voluntário de Assistência Social – SERVAS (R\$1.264.666,46); II – obras na rodovia MG 120, no trecho Riacho de Machados – BR 251 (R\$2.300.000,00); III – obras no trecho BR 116, entroncamento de Tumiritinga – Capitão Andrade – Itanhomi (R\$1.000.000,00); IV – obras na rodovia MG 232, no trecho Mesquita – Santana do Paraíso (R\$2.200.000,00); V – obras na rodovia que liga Dionísio a São Domingos do Prata (R\$1.000.000,00), VI – Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais (R\$1.500.000,00).

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) valor pretendido: R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

b) encargos:

– no prazo de carência: juros de 1% ao ano;
– durante as amortizações: juros de 3% ao ano;

– reajuste do saldo devedor: 80% da variação do IGPM no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

c) condições de pagamento:

– do principal: em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais, após carência de 4 (quatro) semestres;

– dos juros: semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

d) garantia: quotas do FPE.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 1997. – Bello Parga, Presidente Eventual – José Fogaça, Relator – Gilvan Borges – João Rocha – Ramez Tebet – Levy Dias – Francelino Pereira – Jonas Pinheiro – Romero Jucá – Albino Boaventura – Beni Veras – Edison Lobão – Freitas Neto.

PARECER Nº 833, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 213, de 1997 (nº 1.475/97, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Relator: Senador José Agripino Maia

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 213, de 1997 (Mensagem nº 1.475, de 1º de dezembro de 1997, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial

do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Integram a Mensagem, cujo processado abranje as folhas 01 a 174, os seguintes documentos:

a) Exposição de Motivos nº 680/MF, de 28 de novembro de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, às folhas 2 e 3;

b) Parecer PGFN/COF/nº 1935/97, de 21 de novembro de 1997, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina o aspecto legal da operação de crédito pretendida, às folhas 5 a 9;

c) Parecer STN/Coref/Diref nº 460, de 27 de outubro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que examina a operação de crédito em termos de seu mérito e dos limites de endividamento da União, às folhas 10 a 18;

d) Ofício Firce/Diaut/Sucre-97/416, de 3 de setembro de 1997, do Departamento de Capitais Estrangeiros/Firce do Banco Central do Brasil à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, informando o credenciamento da República Federativa do Brasil para negociar, no exterior, a pretendida operação de crédito, às folhas 19 e 20;

e) Ofício nº 358/CGCR/SPO/MT, de 18 de agosto de 1997, do Coordenador-Geral de Captação de Recursos da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes ao Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, encaminhando cópia do Aviso nº 540/GMMT, de 7 de agosto de 1997, por intermédio do qual o Ministro dos Transportes propõe a contratação da operação de crédito pretendida, às folhas 21 e 22;

f) Cópia parcial da Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999 e dá outras providências", às folhas 23 a 25;

g) Fax nº 179/97, de 14 de outubro de 1997, da Diretora Substituta do Departamento de Programas de Infra-Estrutura da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, ao Coordenador-Geral de Responsabilidades e Haveres Mobiliários, do mesmo Ministério, informando os recursos previstos no orçamento de 1997 e 1998 para a operação de crédito pretendida, à folha 26;

h) Documento "Limites de Endividamento da União", de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, demonstrando que a operação de crédito pretendida atende às exigências de limites de endividamento da União previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às folhas 27 a 40;

i) Ata das negociações realizadas entre o Governo brasileiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com referência à operação de crédito pretendida, às folhas 41 a 51;

j) Minuta do contrato de empréstimo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, às folhas 52 a 88;

l) Portaria nº 210, de 28 de julho de 1997, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, divulgando a execução orçamentária do Governo Federal relativa ao bimestre maio/junho de 1997 e os balanços financeiro e patrimonial das empresas que integram o Siafi, às folhas 89 a 139;

m) Procedimento para licitações, relativo ao Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, às folhas 140 a 164;

n) Procedimento para a seleção e contratação de firmas consultoras e especialistas individuais, relativo ao programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, às folhas 165 a 172;

o) Aviso nº 1.671 – Supar/C. Civil, de 1º de dezembro de 1997, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Primeiro Secretário do Senado Federal, encaminhando a Mensagem Presidencial, à folha 173;

p) Declaração do recebimento da Mensagem Presidencial, à folha 174.

A operação de crédito externo tem as seguintes características:

a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;

b) *executor*: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER;

c) *mutuante*: Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

d) *natureza da operação*: empréstimo externo;

e) *finalidade*: financiar parcialmente o Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais;

f) *valor*: equivalente a até US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal;

g) *juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo, calculado pelo BID para dólares, dos empréstimos unimonetários qualificados tomados pelo banco durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial, expresso em termos de percentagem anual, que o banco fixará periodicamente, de acordo com sua política sobre as taxas de juros;

h) *comissão de crédito*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não de-

sempresado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de celebração do contrato;

i) *despesas de inspeção e supervisão*: US\$3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos), correspondentes a 1% (um por cento) do financiamento;

j) *prazo para o desembolso dos recursos*: quatro anos contados a partir da vigência do contrato;

l) *vigência do contrato*: a partir da data de sua assinatura;

m) *condições de pagamento*:

– *do principal* – o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais consecutivas e tanto quanto possível iguais; vencendo-se a primeira parcela na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, e a última, o mais tardar em 25 de outubro de 2017;

– *dos juros* – semestralmente vencidos, em 25 de abril e 25 de outubro de cada ano;

– *da comissão de crédito* – semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

– *das despesas de inspeção e supervisão*: em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do BID independentemente de solicitação do mutuário.

Cumpra observar que as datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, sob a coordenação e execução do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e tendo como co-executores os Departamentos de Estradas de Rodagem – DER's dos Estados participantes, objetiva:

1. transferir para os Estados cerca de 13.000km de rodovias atualmente sob a jurisdição do DNER;

2. restaurar aproximadamente 14.000km de rodovias federais, aí incluídas as obras nos trechos ro-

doviários a serem transferidos para a administração estadual;

– 3. conceder à iniciativa privada a exploração de 5.000km de rodovias federais.

O Parecer PGFN/COF/nº 1.935/97, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, informa que as "... formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de novembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312/74, na Portaria MEFP nº 497/90, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram integralmente obedecidas..."

O Parecer STN/COREF/DIREF nº 460, de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, declara que "... há margem nos limites de endividamento da União, estabelecidos pelo Senado Federal, para a contratação da presente operação de crédito relativamente aos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução SF 96/89, restabelecidos por força da Resolução SF 17, de 5-6-92."

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo § 3º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito da União.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a pretendida operação de crédito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 173, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os re-

ursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

- a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- b) *executor*: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER;
- c) *mutuante*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- d) *natureza da operação*: empréstimo externo;
- e) *finalidade*: financiar parcialmente o Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais;
- f) *valor*: equivalente a até US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal;
- g) *juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo, calculado pelo BID para dólares, dos empréstimos unimonetários qualificados tomados pelo banco durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial, expresso em termos de percentagem anual, que o banco fixará periodicamente, de acordo com sua política sobre taxas de juros;
- h) *comissão de crédito*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de celebração do contrato;
- i) *despesas de inspeção e supervisão*: US\$3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos), correspondentes a 1% (um por cento) do financiamento;
- j) *prazo para o desembolso dos recursos*: quatro anos contados a partir da vigência do contrato;
- l) *vigência do contrato*: a partir da data de sua assinatura;
- m) *condições de pagamento*:
 - *do principal*: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais consecutivas e tanto quanto possível iguais; vencendo-se a primeira parcela na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, e a última, o mais tardar em 25 de outubro de 2017;
 - *dos juros*: semestralmente vencidos, em 25 de abril e 25 de outubro de cada ano;
 - *da comissão de crédito* – semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

– *das despesas de inspeção e supervisão*: em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do BID independentemente de solicitação do mutuário.

– *Parágrafo único*. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

– Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 1997. – **Belo Parga**, Presidente Eventual – **José Agripino**, Relator – **Beni Veras** – **João Rocha** – **Gilvan Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Ramez Tebet** – **Fernando Bezerra** – **Francelino Pereira** – **Albino Boaventura** – **Levy Dias** – **Freitas Neto** – **Edison Lobão** – **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 1997

Inclui os serviços públicos aeroportuários no Programa Nacional de Desestatização

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos no Programa Nacional de Desestatização os serviços públicos de exploração de infra-estrutura aeroportuária.

Art. 2º A desestatização dos serviços de que trata o art. 1º será feita mediante a modalidade de concessão, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários à concessão dos serviços aeroportuários, no prazo de 180 dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação deverá especificar:

I – a relação dos aeroportos cujos serviços serão concedidos à iniciativa privada;

II – cronograma de execução das concessões.

Art. 4º Os contratos de concessão dos serviços aeroportuários deverão conter cláusula que assegure, a todas as empresas aéreas, acesso indiscrimi-

nado aos serviços essenciais à sua operação, nos aeroportos abrangidos por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A manifesta opção por uma redução da interferência do Estado nas atividades econômicas vem induzindo o Governo à desregulamentação dos serviços públicos, com forte tendência a que essa diretriz seja estendida ao transporte aéreo de passageiros, dando prosseguimento à política de flexibilização do setor iniciada em 1992.

Inspirada no modelo de desregulamentação adotado nos Estados Unidos, em 1978, acredita-se que essa diretriz provoque, no Brasil, impactos semelhantes àqueles observados no mercado aéreo norte-americano. Tais impactos representaram, naquele país, espetacular redução dos valores de tarifa efetivamente praticados e significativo aumento do número de viagens.

No Brasil, o movimento de passageiros do transporte aéreo vem apresentando crescimento expressivo nos últimos anos. Se adotado modelo de desregulamentação, nos moldes do que foi implantado nos Estados Unidos, as expectativas são de que, em breve, os serviços de transportes aéreos de passageiros passem a constituir um setor econômico extremamente dinâmico, expectativa, de resto, reforçada pelo excelente desempenho que vem demonstrando o transporte aéreo de carga no País.

No contexto do crescimento do mercado, a Infra-Estrutura aeroportuária tem papel fundamental, na medida em que pode significar um ponto de estrangulamento na expansão dos serviços aéreos, se não forem adotadas adequadas medidas para sua modernização e aumento de sua capacidade.

Com efeito, os principais aeroportos, no Brasil como no mundo inteiro, enfrentam problemas de crescente congestionamento, demandando investimentos constantes para acompanhar o ritmo de crescimento da indústria. A essa situação acrescenta-se a necessidade de adaptação da Infra-Estrutura aeroportuária às novas gerações de aeronaves, de maior dimensão, e à globalização dos serviços de transporte, com o aparecimento de centros aeroportuários de âmbito continental.

Além disso, o aumento da capacidade dos principais aeroportos sofre limitações de ordem física – indisponibilidade de terrenos adjacentes, restrição à operação em horários noturnos, por exemplo – e ambiental, especialmente a poluição sonora. para fa-

zer face a essas dificuldades torna-se imperiosa a adoção de estratégias gerenciais e operacionais inovadoras, de modo a maximizar a utilização da Infra-Estrutura disponível, com o consequente emprego de sofisticados recursos humanos e tecnológicos.

A administração aeroportuária, dadas as circunstâncias mencionadas, tende a se tornar atividade cada vez mais complexa, para o que se requer uma estrutura moderna e ágil, capaz de acompanhar a dinâmica do setor. A exploração dos serviços aeroportuários é, portanto, mais compatível com o sistema de organização de uma empresa privada, que conta com maior autonomia e flexibilidade, do que com os padrões rígidos da administração pública.

Nesse sentido, a proposição que apresenta está totalmente inserida nos princípios que nortearam a criação do Programa Nacional de Desestatização, segundo preceitua o art. 1º, inciso IV, da Lei nº 9.491, de 1997, que o disciplina:

"Art. 1º O Programa Nacional de Desestatização – PND tem como objetivos fundamentais:

IV – contribuir para a reestruturação econômica do setor privado especialmente para a modernização da Infra-Estrutura e do parque industrial do País, ampliando sua competitividade e reforçando a capacidade empresarial nos diversos setores da economia, inclusive através da concessão de crédito;"

Em vista do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para aprovar o projeto para a privatização dos aeroportos que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **Gilberto Miranda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995

Estabelece normas para outorga e prerrogativas das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Programa Nacional de Desestatização-PND tem como objetivos fundamentais:

I – reordenar a posição estratégica do Estado na economia transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público.

II – contribuir para a reestruturação econômica do setor público especialmente através da melhoria do perfil e da redução da dívida pública líquida;

III – permitir a retomada de investimentos nas empresas e atividades que vierem a ser transferidas à iniciativa privada.

IV – contribuir para a Reestruturação econômica do setor privado, especialmente para a modernização da infra-estrutura e do parque industrial do País, ampliando sua competitividade e reforçando a capacidade empresarial nos diversos setores da economia, inclusive através da concessão de crédito;

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, caberá a esta última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio à Microempresa, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Apoio à Microempresa – FAME, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com o objetivo de dar apoio financeiro e creditício às microempresas.

Art. 2º O Fundo de Apoio à Microempresa será constituído por 1% (um por cento) da receita obtida com a venda de ativos da União, dentro do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 3º Os agentes operadores do BNDES deverão observar as seguintes condições na contratação de operações de crédito no âmbito do FAME:

I – taxa de juros máxima de 12% (doze por cento) ao ano;

II – atualização dos saldos devedores pela aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas;

III – potencial de crescimento e geração de emprego da microempresa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As microempresas representam 95% do universo das empresas brasileiras e são responsáveis pela maioria dos empregos gerados na economia brasileira. Apesar disto, poucos são os incentivos concedidos a esse importante segmento empresarial.

As elevadas taxas de juros tem impossibilitado o acesso dos microempresários aos empréstimos bancários, já que uma operação de crédito pode significar a falência do empreendimento e a perda de um patrimônio de toda uma vida de árduo trabalho. A recente elevação dos juros, adotada pelo governo federal para combater os efeitos em nosso país da crise mundial das bolsas de valores, tende a agravar ainda mais a situação acima descrita.

Como forma de garantir o acesso da microempresa a linhas de crédito compatíveis com sua capacidade de pagamento, proponho a criação do Fundo de Apoio à Microempresa. O FAME seria formado por 1% da receita obtida pelo Programa Nacional de Desestatização, de modo a não pressionar o Orçamento da União com a criação de novas despesas.

Ademais, as operações do FAME teriam suas taxas de juros limitadas a 12% ao ano, com os saldos devedores atualizados pelo IGPM.

Pelos grandes impactos sociais e econômicos da presente proposição, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **José Ignácio Ferreira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031⁽¹⁾, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Os Projetos de Resolução de nºs 171, 172 e 173, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências.

Ao Projeto foram oferecidas oito emendas.

Estando em regime de urgência, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de hoje, oportunidade em que será proferido o parecer sobre as emendas apresentadas.

São as seguintes as emendas oferecidas:

EMENDA 1 – PLEN DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

Dê-se ao art. 3º, § 2º, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita integrarão, para o fim de recolhimento de tributos, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário."

Justificação

O texto proposto no projeto de lei isentaria as concessionárias do pagamento de impostos contribuições e taxas que incidissem sobre o faturamento da empresa, uma vez que a parcela da receita negociada na forma de TPR não integraria a receita bruta das vendas da concessionária e, portanto, a base de cálculo desses tributos. Essa isenção induziria a forte distorção no regime tributário dessas empresas, dando margem a formas de elisão fiscal e conseqüente redução de recolhimento de tributos aos cofres públicos.

Não seria adequado embutir neste projeto um mecanismo tão poderoso de benefício tributário,

principalmente considerando-se que esse artifício surge no momento em que a concessão para a produção e oferta de serviços públicos estão sendo transferidos a empresas privadas. As concessões e/ou privatizações já realizadas serão significativamente valorizadas, representando uma alteração substancial das condições previstas nessas privatizações sem que se verifique a apropriação dessa melhoria pelo Poder Público na forma de maiores ágios.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA 2 – PLEN AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

Substitua-se, no art. 5º§ 2º, a expressão "autorização de financiamento" por amortização de financiamento"

Justificação

Trata-se apenas de uma emenda de redação que acreditamos refletir melhor o pensamento do autor.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA 3 – PLEN AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

Inclua-se os seguintes § 3º no art. 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º

§ 3º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão de TPR seja para investimento ou amortização de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas totais previstas para o prazo de vigência do direito dos investidores."

Justificação

Por tratar-se de concessão de serviço público, o Poder Público não pode permitir que sua oferta fique comprometida em decorrência de gestão temerária e comprometimento excessivo das receitas futuras do serviço. Temos que estabelecer parâmetros a fim de que o capital de giro necessário para a preservação da qualidade do serviço não fique comprometida.

Nesse sentido, a presente emenda pretende restringir o percentual de receita que poderá ser ce-

dido aos investidores em relação às receitas totais previstas.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **José Eduardo Dutra**.

**EMENDA 4 – PLEN AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Inclua-se no art. 7º o seguinte inciso IV:

"Art. 7º

IV – a emissão de TPR cujo prazo de vigência do direito dos investidores ultrapasse a data de extinção da concessão."

Justificação

A forma de concessão da produção e oferta de serviços públicos a empresas privadas impõe certas limitações inerentes à limitação temporal da gestão dos serviços, previstos no contrato de concessão. Havendo a alternância na titularidade da outorga dos serviços, faz-se necessário que a Lei restrinja a possibilidade de transferência de ônus contratual entre as empresas.

A presente emenda tem por objetivo a adequação das regras de emissão do TPR com a realidade imposta pela Lei de Concessões.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997.
Senador **José Eduardo Dutra**.

**EMENDA 5 – PLEN AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Dê-se ao art. 15, inciso I, a seguinte redação:

"Art. 15.....

I – assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão;

Justificação

Essa emenda tem por finalidade adequar as obrigações do poder concedente às restrições impostas pela emenda anterior, que veda a emissão de TPR com prazos que ultrapassem a data do término da concessão do serviço. ao estabelecermos essa restrição, não haverá a necessidade de obrigar o poder concedente a assumir os compromissos deixados pela concessionária, quando da extinção da concessão.

Sala das Sessões 10 de dezembro de 1997. –
Senador **José Eduardo Dutra**

**EMENDA 6 – PLEN AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Substituir, no art. 15, inciso II, a expressão "empreedimeno" por "empreendimento".

Justificação

Trata-se apenas de uma emenda de redação, com o objetivo de eliminar erro de digitação. Sugerimos ao Relator uma detalhada revisão do texto do projeto para corrigir outros erros que porventura possam existir.

sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **José Eduasrdo Dutra**.

**EMENDA 7 – PLEN DO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Inclua-se o § 1º no art. 15, renumerando-se os demais:

"Art. 15.....

§ 1º Fica o poder concedente proibido de proceder ao resgate de TPR durante o período em que estiver assumindo as obrigações estabelecidas no inciso I.

Justificação

A presente emenda pretende apenas complementar e clarificar as obrigações estabelecidas no inciso I deste artigo. De acordo com o inciso I, o poder concedente fica obrigado a assumir os compromissos deixados pela concessionária, na hipótese de intervenção na concessão, bem como transferi-los à nova concessionária.

A tranferência à nova concessionária somente irá ocorrer se os títulos ainda estiverem na posse dos investidores pois, havendo o resgate dos mesmos, cessa qualquer compromisso. O parágrafo pretende sanar brechas pelas quais o poder concedente poderia escapar de suas obrigações, em prejuízo dos contribuintes.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **José Eduardo Dutra**

**EMENDA 8 – PLEN AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Suprima-se o art. 22

Justificação

O art. 22 isenta os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR do pagamento de tributos. Não há qualquer justificativa para o Congresso Nacional conceder uma isenção de tributos a investimentos nesses títulos, principalmente após termos elevado a

alíquota de imposto de renda à pessoa física, eliminando os benefícios tributários para ganhos de capital para entidades filantrópicas, fundos de previdência fechada, e elevado a alíquota de incidência de impostos sobre ganhos de capital nos fundos de renda fixa e variável.

A isenção proposta no art. 22 é totalmente incoerente com as recentes decisões adotadas por esta Casa.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 220, de 1997 (nº 1.501/97, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial da "Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há mais de um ano, a Comissão de Assuntos Econômicos aguardava informações do Estado do Paraná para liberar o aval da União para alguns financiamentos internacionais. Estranhamente, o Governo sonegava as informações, fraudava algumas delas, principalmente as que dizem respeito a contratos secretos feitos com montadoras de automóveis.

Contratos secretos, Sr. Presidente! Como se fosse possível haver um ato administrativo secreto! A natureza de todo ato administrativo é a publicidade! A negativa do Estado do Paraná em abrir os seus contratos com a Chrysler, com a Renault e com a Audi mostrava e mostra, com toda clareza, que alguma coisa de inconfessável se esconde nesses textos.

Mas não ficamos somente aí. Chegavam informações fraudadas a respeito da folha de pagamento e da capacidade de endividamento. Os Senadores do Paraná pressionaram e, embora ainda não tenhamos em mãos os contratos imorais com as montado-

ras de automóveis – que, aliás, estão quebrando em São Paulo e recebendo presentes do Estado do Paraná, como financiamentos com 10 anos de carência e pagamentos sem juro nem correção monetária –, conseguimos, da Secretaria do Tesouro e do Banco Central, alguns pareceres conclusivos sobre a situação financeira do Estado do Paraná.

Uma síntese desse processo foi feita em editorial de um dos maiores e mais sérios jornais do País, **O Estado de S. Paulo**. Com a vênua de V. Ex^a, Sr. Presidente, passo a lê-lo, para que integre definitivamente os Anais do Senado. O editorial tem como título "A insolvência do Paraná":

"A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado dispõe, agora, das informações necessárias para decidir se autoriza ou não o Estado do Paraná a contratar empréstimos no valor aproximado de US\$900 milhões já negociados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e agência de fomento do Governo do Japão. Esta é a primeira vez, desde a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, que a Comissão pede informações conclusivas a um órgão do governo, no caso, a Secretaria do Tesouro Nacional, e recebe um relatório taxativo: o governo do Paraná não somente não teria condições de pagar os empréstimos pedidos, como a classificação dada ao Estado em termos de situação fiscal é a mais baixa possível. Os membros da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado têm em mãos o documento técnico que pediram, e suas conclusões são óbvias. Se a CAE conceder a autorização terá agido exclusivamente por motivos políticos, em demonstração inequívoca de que não lhe interessam os aspectos básicos da saúde financeira e do equilíbrio fiscal do Paraná."

Abro aqui um parêntese no editorial do **Estado**. Os motivos políticos são claros. O Governador Jaime Lerner, do Paraná, entrou no PFL, que agora se empenha, com insistência, a aprovar o que não pode ser aprovado, para que se empreste o que não pode ser pago.

É uma barganha, uma troca. Lerner é adquirido pelo PFL, e o pagamento são favores que arrebatam o Estado do Paraná, deixando-o na condição de uma verdadeira Alagoas.

Continuo a leitura do editorial:

"O secretário de Planejamento do Paraná está tentando desqualificar a Nota Téc-

nica do Tesouro, que classifica o Estado como insolvente. O argumento principal é o de que a Secretaria do Tesouro utilizou "novas premissas" para chegar à conclusão de que o Paraná está em situação de insolvência e para rebaixar a classificação de equilíbrio fiscal de "A" para "D". De fato, utilizou. E não poderia ter feito diferente. Há três anos, quando o Paraná entrou na categoria "A", a folha de pagamento do funcionalismo consumia 51,5% da receita do Estado. No ano passado, a mesma folha absorvia 76,8% da receita e, no corrente exercício, é possível que a sangria fique nos 74%. Nesses três anos, o Paraná entrou na contramão da tendência de austeridade que deveria presidir os gastos públicos do País, aumentando em cerca de 50% as despesas com o funcionalismo. Isso, obviamente, contribuiu decisivamente para o desequilíbrio fiscal do Estado, além de refletir um estilo de governo que não condiz com a imagem de administrador projetada pelo Governador Jaime Lerner.

Além disso, a Secretaria do Tesouro levou em consideração os compromissos assumidos voluntariamente pelo Governo do Paraná, na renegociação de sua dívida. Considerou também a recente decisão do Senado que impede o uso integral pelos Estados dos recursos obtidos com a privatização das empresas públicas. A primeira obrigação reduziu drasticamente a capacidade de endividamento do Estado, além de vincular 13% da receita líquida geral à amortização do serviço da dívida, já a partir de janeiro próximo. O protocolo de repactuação da dívida prevê, ademais, que o Paraná terá como meta fiscal básica a manutenção da dívida financeira do Estado em valor que não exceda o montante de sua receita líquida real. Ora, por esses critérios, o Paraná não tem como tomar R\$900 milhões de empréstimo, a não ser que esteja nos planos de seu governador: ou deixar o Estado atolado em dívidas que não poderá pagar, ou não cumprir a renegociação de sua dívida estadual, feita com a União. Nos dois casos, o prejuízo final acabaria sendo coberto pela União, o que redistribuiria para os contribuintes de todo o País o ônus da imprudência de um governo estadual.

Os Senadores queixavam-se, durante a CPI dos Precatórios, da falta de informações técnicas que orientassem suas decisões a respeito de empréstimos e emissão de títulos por parte dos Estados. Já não têm mais do que se queixar. Pediram e obtiveram parecer conclusivo, cuja leitura impõe recusa cabal a que o Estado do Paraná contrate empréstimos no valor de R\$900 milhões. E pediram o laudo técnico, porque alguns Senadores suspeitavam, há tempos – o pedido rola há mais de um ano no Senado – que o Paraná havia sido colocado em situação fiscal tal que não lhe permitia assumir compromissos de vulto. A decisão que a Comissão de Assuntos Econômicos tomará nos próximos dias indicará se os Srs. Senadores, a partir da CPI dos Precatórios, estão comprometidos com a contenção do endividamento público ou se continuarão a autorizar Estados insolventes a contrair novos empréstimos, apenas para não contrariar interesses de Governadores, políticos como eles."

Só há uma correção a fazer nesse brilhante e necessário editorial de **O Estado de S. Paulo**: os Senadores não estão tentando privilegiar políticos como eles; estamos diante de uma manobra do Partido da Frente Liberal, que adquiriu, para os seus quadros, o Governador Jaime Lerner, e diante de uma manobra clara do Governo Federal, que interfere telefonando aos Senadores para que o Governador adquirido, o Governador abduzido para o esquema da reeleição tenha um prêmio, que é algum sucesso em fim de mandato e a liquidação definitiva do Estado do Paraná, o sacrifício do seu povo e a conta paga pelos paranaenses e pelos brasileiros.

Falando não apenas como Senador, mas como representante do PMDB do Paraná, é preciso que o Governo Federal saiba que os Senadores do Paraná, do PMDB e do PSDB, Senador Osmar Dias – tenho certeza de que falo por ele também – querem deixar claro que essa aprovação que vai ocorrer – e tudo indica que ocorrerá contra a lógica, contra a técnica e contra a decência – não será paga pelos próximos governos, porque, nós, PSDB e PMDB, seremos, sem sombra de dúvida, o próximo governo do Paraná. Não pagaremos a dívida que foi um prêmio pela adesão, pela abdução de um Governador ao esquema da reeleição e ao esquema do PFL.

Sr. Presidente, é preciso também que o BID, o BIRD e a tal Agência Overseas japonesa saibam

que estão emprestando dinheiro em véspera de eleição a um Estado que não pode pagar e que não pagará, porque essa dívida está sendo assumida contra todas as possibilidades técnicas. É uma jogada de campanha, e a resposta do Estado, no futuro, será negativa em relação ao pagamento. O Paraná não se dobrará ao Governo Federal e não resgatará compromissos absurdos assumidos com agências internacionais.

Mais do que isso: que fique claro também para a Renault, para a Chrysler, para a Audi, para essa gente toda que está roubando dinheiro que o fisco consegue arrojando o pequeno e o médio empresário do Estado, que esses contratos, firmados à sorrelfa com o Governador, na calada da noite e ocultados da opinião pública dos paranaenses e do Senado da República, também não serão cumpridos. São empresas sem raízes, montadoras que avançam no mercado, empresas que não multiplicam empregos porque importam insumos, montam no Brasil e vendem para os brasileiros. O próximo governo do Paraná não assumirá esses contratos, que não foram publicados na íntegra e que são sonegados ao Senado e à opinião pública. O ano de 1998 marcará o fim dessas maracutaias e reinaugurará um período de governos decentes, corretos, sérios e abertos no Estado do Paraná.

A nossa dívida, Sr. Presidente, é a menor de todos os Estados brasileiros, porque tivemos Governadores sérios ao longo de 40 anos, Governadores que contiveram os empréstimos dentro da capacidade de pagamento; que não transformaram a administração pública num espetáculo, numa fantasia, numa proposta imagológica para comover e siderar aqueles que ligam a televisão.

Um exemplo a mais do absurdo paranaense: na minha administração como Governador do Paraná, gastei uma média de US\$7,5 milhões por ano para ter uma moeda estável. Achava que era muito. Perdi muitas noites de sono, pensando no que poderia fazer com US\$7 milhões em um ano além da comunicação social do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o atual Governo gastou, em 96, US\$105 milhões em propaganda; 13 vezes mais do que o meu Governo. Em um ano, gastou o que gastaríamos em 13 anos. E, no ano de 97, já excedeu os US\$100 milhões.

Um engano mais de **O Estado de S. Paulo**, por falta de informação, que, certamente, não lhe chegou. A pressão da negociata, a relação do Congresso com o Executivo é tão evidente e tão aberta que, ontem à tarde, o Ministro Malan – aquele mes-

mo, Sr. Presidente, que sonega ao Senado informações sobre o contrabando de cigarro, protegendo as suas fábricas, viabilizando o contrabando e não deixando que se resolva o problema da evasão de divisas – mandou uma carta para o Senado, dessas cartas ininteligíveis, sem pé nem cabeça, uma carta não-aristotélica, sem começo, sem meio e sem fim, uma tapeação, tentando desautorizar o Banco Central e a Secretaria do Tesouro, dizendo que o Ministro da Fazenda pode excepcionalizar dando aval ao absurdo condenado pelo Banco Central e pela Secretaria do Tesouro, o absurdo empréstimo do Estado do Paraná.

Com essa carta, se este fosse um país sério, o Ministro seria enquadrado imediatamente em crime de responsabilidade, porque ele desdiz o que disse na própria Portaria nº 276, do Ministério da Fazenda. Não é isso, Senador Osmar Dias?

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Ouço V. Exª.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – Senador Roberto Requião, procurei entender as razões que levaram o Ministro Malan a escrever essa carta, desautorizando um órgão técnico do próprio Ministério da Fazenda; foi uma desautorização. Creio que há uma explicação: ou o Ministro não leu o que assinou, ou assinou temeroso das consequências e não escreveu uma carta conclusiva e clara. Um trecho da carta diz o seguinte: "a capacidade de pagamento deve ser entendida em seu sentido estrito [prestem atenção!]: o Estado apresentará capacidade se o resultado primário for suficiente para pagar os encargos anuais do total da dívida do Estado".

Ora, é claro, se o resultado for positivo! Mas acontece, Senador Roberto Requião, que os resultados, o déficit fiscal tem ocorrido sistematicamente no Governo Lerner.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Nos últimos três anos.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – O Estado tinha a classificação "A" em 1991 e 1992, durante o Governo de V. Exª, até 1994; em 1995, caiu para a classificação "C"; em 1996, "C"; e, em 1997, "D", entre os piores Estados. E o Ministro Malan, ignorando a Portaria que assinou, de nº 276 – que corrige ou que reforma a Portaria nº 89, segundo a qual são passíveis de excepcionalidade os Estados ou Municípios classificados como "D" -, simplesmente revoga o que assinou, para mandar uma carta ao Senado, que pode, sim, ser considerada como um crime

de responsabilidade ou de irresponsabilidade do Ministro da Fazenda. Apurarei isso com os advogados da Consultoria Jurídica do Senado. E mais, Senador Roberto Requião, o que o Tesouro da União disse é que não pode dar aval, porque o Governador Jaime Lerner "quebrou" o Estado do Paraná, que vinha sendo bem administrado pelos Governos anteriores, os quais deverão voltar, sim, em uma aliança do PSDB, do PMDB, do PT do Paraná, enfim, de todos aqueles que querem recuperar o Estado das mãos pouco limpas do Governo atual.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) –

Senador Osmar Dias, o que vemos, com clareza, é que o Ministro Pedro Malan é mais do que um Ministro: é uma das ferramentas da cooptação do Congresso Nacional; é um dos instrumentos da violação da legislação.

De quando em quando, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Ronaldo Cunha Lima, sou abordado em uma entrevista pública e me perguntam: "E a CPI dos Precatórios? E a responsabilidade dos Senadores? V. Ex^a não responsabilizou, Senador Roberto Requião, os seus colegas."

A coisa está clara. O que aconteceu com a CPI dos Precatórios, com a autorização da emissão de Letras por Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina é exatamente o que está acontecendo agora no caso do Paraná. Em determinado momento, as coisas caíam nas costas de um funcionário do Banco Central, Jairo da Cruz Ferreira, que evidentemente estava envolvido: acelerou pareceres, forjou e manipulou textos do Banco Central. Mas não há dúvida alguma de que ele tinha feito isso por ordens superiores, por determinação do Governo, com o conhecimento do Presidente Fernando Henrique Cardoso e determinação direta do Ministro da Fazenda. Tanto isso é certo que, apesar da culpa de Jairo da Cruz Ferreira ser claríssima na sindicância interna que o Banco Central fez, ele foi praticamente absolvido. Não encontrou o Banco Central nenhum sinal por que pudesse responsabilizá-lo. No entanto, afastou-o da função que ocupava. Ocorreu isso por quê? Porque, apertado, Jairo da Cruz Ferreira diria que os absurdos nas Letras de Pernambuco, de Santa Catarina, de Alagoas, da Prefeitura de São Paulo e do Estado de São Paulo tinham ocorrido por determinação do Governo, nas suas negociatas políticas.

Meu Líder, Senador Jader Barbalho, chega ao plenário neste momento. O Líder do PMDB, ontem, levantava a necessidade de cumprimento das resoluções. Eu comentava aqui, Líder, a carta que o Ministro Malan enviou, ontem, à Comissão de Assun-

tos Econômicos, tentando desdizer o que haviam dito o Banco Central e a Secretaria do Tesouro sobre a absoluta insolvência do Estado do Paraná. Uma carta fluida, sem começo, sem meio nem fim, onde S. Ex^a contradiz a sua própria portaria e diz que excepcionalmente poderia dar o aval ao Estado do Paraná. Assim, de certa forma, desautoriza o Banco Central e a Secretaria do Tesouro. Atrás disso está, Senador Jader Barbalho, a aquisição, a abdução do Governador Jaime Lerner pelas hostes governistas. Jaime Lerner foi para o PFL e passou a ter proteção do Governo.

Estava aqui comparando, Senador Jader Barbalho, o que está acontecendo agora: essa pressão da Presidência da República, essa pressão do Governo para fazer com que o Paraná receba um aval do empréstimo que não pode pagar, que o transformará em uma Alagoas, que vai destruir a sua estabilidade econômica, com o que aconteceu com o caso dos precatórios.

Os precatórios tiveram autorização para a emissão de Letras, porque o Governo fez acordo com os Estados. É evidente que tivemos o Bradesco, numa ponta, viabilizando a negociata, comprando para os fundos de renda fixa de curto prazo, bem como o envolvimento do Banco do Estado do Paraná. Mas por trás do processo, sem a menor sombra de dúvida, estava o Governo com os seus arreglos, arranjos e conquistas políticas no Congresso Nacional.

O Paraná, Senador Jader Barbalho, segundo a Secretaria do Tesouro, em 1994, quando o seu companheiro de Bancada deixou o Governo, tinha uma folha de 51,5%; ela foi a 78% e, segundo dados do balancete de 1997, que tenho, ultrapassará facilmente 100%. O Paraná está quebrado, as despesas com publicidades são brutais, e de repente há uma pressão fantástica sobre o Senado da República; a Bancada do PFL comparece em massa na Comissão de Assuntos Econômicos – Senadores que eu nunca havia visto presentes em suas reuniões -, enquanto o nosso Partido e o PSDB se ausentam. Verificando o absurdo da concessão do empréstimo em vez de tomar a atitude clara da presença firme e da opinião segura, o PMDB e o PSDB desaparecem do plenário, estabelecendo-se um domínio pleno do PFL, que adquiriu o Governador e vai saudar a sua dívida.

Li "A insolvência do Paraná", editorial de **O Estado de S.Paulo**, para que conste dos Anais do Congresso Nacional e do Senado da República, e quero, mais uma vez, deixar clara a minha opinião: a

corrupção que viabilizou a CPI dos Precatórios teve origem, nascimento e como responsável principal o Governo Federal, que se comportou, naquele momento, da mesma forma como se comporta agora, tentando viabilizar absurdos. Enquanto o seu discurso é de defesa do Real, da estabilidade econômica e de limpeza fiscal dos Estados, ele procura fazer concessões estranhas, que liquidam Estados como o meu, o Paraná, para satisfazer acordos políticos. Esse é o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e esta carta que a CAE recebeu ontem é a carta do Ministro Pedro Malan: instrumento de pressão, instrumento de inversão das prioridades éticas e morais, Sr. Presidente, instrumento – e que ninguém peça que a palavra seja expurgada dos Anais do Congresso – de "corrupção".

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem participei da abertura da II Conferência Nacional de Assistência Social, no auditório Petrônio Portella. Estiveram presentes o Sr. Ministro Reinhold Stephanes e o Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Gilson Assis.

Essa conferência teve como tema o "Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social – Construindo a Inclusão, Universalizando Direitos".

Muitas vezes tive a oportunidade, da tribuna do Senado, de falar da preocupação que tínhamos a respeito da decisão do Poder Executivo de não realizar essa conferência agora, em 1997. Ainda bem que o Poder Executivo recuou e entendeu perfeitamente a importância de sua realização.

Durante a sua abertura, preocupou-nos o seu tema: "Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social", que chega no momento em que a Medida Provisória 1.599, que está sendo reeditada pelo Poder Executivo, tira do Conselho várias atribuições. E gostaria de ressaltar uma delas, porque duas coisas são importantes nesse contexto. Primeiro, a garantia orçamentária para que se possa executar as políticas públicas voltadas para os objetivos da Lei da Assistência Social. Segundo, é preciso garantir decisões já tomadas, cujos direitos estão colocados a serviço do Conselho Nacional de Assistência Social. Se não tivermos recursos e um Conselho Nacional de Assistência Social com poderes próprios, com interferência do governo, nada será realizado. Seria uma segunda conferência, apenas um encontro belíssimo, se ela, pura e simplesmente, tra-

tasse do ponto de vista filosófico essa questão da inclusão, universalizando esses direitos. Seria um belíssimo debate, uma belíssima conferência, mas não trataríamos de alguns assuntos que já tratei nesta tribuna e que volto a repetir, porque quero chamar a atenção dessa segunda conferência para que possa articular junto ao Poder Executivo as mudanças necessárias na reedição da Medida Provisória 1.599.

Na LOAS, cabe ao Conselho Nacional de Assistência Social a "aprovação dos critérios de transferência de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios", bem como "analisar os relatórios trimestrais e anuais das atividades de realização financeira de recursos". Temos o Decreto nº 1.605, de 1995, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – o art. 4º determina que o Tesouro Nacional repasse, mensalmente, os "recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinados à execução do Orçamento do Fundo".

Muito bem! Sabemos, e já disse isto aqui, que o Decreto nº 2.298, de 12/8/97, baixado pelo Poder Executivo, altera o Decreto nº 1.605, acrescentando § 2º ao art. 5º, determinando que o Ministro da Previdência, "a seu critério", poderá autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, para os Municípios ou entidades e organizações de assistência social, por meio de instituição financeira oficial, caso se verifique algum prejuízo para os beneficiários, na utilização dos seus meios ordinários de repasse.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma preocupação real nessa questão. Tivemos aqui essa Lei Orgânica da Assistência Social, determinamos alguns critérios nessas leis e atribuímos também alguns direitos. Cabe, então, a esse Conselho, fazer repasse. O Poder Executivo, através desse decreto, tira esse direito do Conselho. Assim, é importante que o Conselho, agora, nessa conferência, coloque a Medida Provisória nº 1.599 em discussão, porque vamos tratar do sistema de descentralização. E por quê? Porque sabemos que as coisas acontecem nos Municípios; há uma importância de descentralizar os serviços. Não quero aqui dizer que o Governo não tenha feito nada nesse sentido. O Governo deu grandes passos, passos importantes – o Governo, a sociedade; a Lei Orgânica da Assistência Social beneficiou, de certa forma, passos que o Governo tenha dado, mas estão ainda aquém do objetivo da Lei Orgânica de Assistência Social.

Então, é preciso descentralizar para que a assistência social tenha um poder maior, participativo. O Governo tem resolvido, de uma certa forma, essa

situação, que envolve exatamente a assistência social. Em que pese ter a Secretaria, o Comunidade Solidária, que tem prestado serviços nessa área, não tem atingido também, dentro das preocupações da Lei Orgânica da Assistência Social, o objetivo maior. Há importância em descentralizar e em fazer participar a assistência social no contexto. E o que se quer fazer? Quer-se construir a inclusão universalizando direitos. É que os direitos universais, colocados em relação à Lei de Assistência Social, devem ser incluídos. O Brasil, principalmente agora que estamos no Mercosul, precisa estabelecer diretrizes para a universalização desses direitos da assistência social, porque os acontecimentos, as necessidades e as prioridades dizem respeito, mundialmente falando, a pessoas, e por isso há critérios e acordos. Chamo, portanto, a atenção para esse ponto.

Sr. Presidente, tenho ainda uma outra preocupação. O Senador Lúcio Alcântara e eu apresentamos projetos nesta Casa que dispõem sobre a legenda codificada, sobre línguas e sinais, e gostaria de ressaltar aqui a sua importância. Ontem, na abertura da Conferência, no auditório Petrônio Portella, assistimos a uma apresentação que nos emocionou a todos, inclusive o Ministro: foi o coral de surdos e mudos. Enquanto se cantava o Hino Nacional ao som de um violão, o coral acompanhava por meio de sinais. Foi uma das demonstrações mais emocionantes a que já assisti. Lembrei que, naquele momento, o Coral do Senado estava reunido, talvez apresentando uma cantata de Natal. Este cantava com vozes, e aquele "cantava" o Hino Nacional brasileiro por meio de gestos, dizendo-nos que é preciso dar prioridade aos portadores de deficiência auditiva. Eles acompanharam toda a conferência - através da linguagem por sinais -, participando o tempo todo. Foi muito gratificante saber que existe um trabalho de âmbito nacional respaldando este nosso projeto, meu e do Senador Lúcio Alcântara.

Gostaria de fazer um pedido, principalmente hoje que é Dia dos Direitos Humanos, no sentido de que esse projeto tenha prioridade, venha ao Plenário para ser votado. Ele é importante, pois temos mais de 18 milhões de deficientes auditivos neste País.

Em seus artigos, parágrafos e incisos, a Constituição brasileira faz referência aos portadores de deficiência. O Estatuto da Criança e do Adolescente também o faz. Temos projetos que têm essa preocupação, mas ela ainda não foi e não é prioridade. Um desses projetos expõe os seguintes argumentos:

"O Programa Nacional de Direitos Humanos, lançado no dia 13 de maio passado,

pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, afirma no prefácio: "Não há como conciliar democracia com as sérias injustiças sociais, as formas variadas de exclusão e as violações reiteradas aos direitos humanos que ocorrem em nosso País. A sociedade brasileira está empenhada em promover uma democracia verdadeira. O Governo tem um compromisso real com a promoção dos direitos humanos."

Esse Programa, que é uma clara afirmação do Governo Federal com os compromissos assumidos com os Direitos Humanos, proclama que, em relação às pessoas portadoras de deficiência, uma das prioridades, a curto prazo, é:

Adotar medidas que possibilitem o acesso das pessoas portadoras de deficiência às informações veiculadas pelos meios de comunicação."

Apesar da legislação avançada e da prioridade apontada pelo Governo Federal, convivemos, ainda hoje, com essa precariedade.

Sr. Presidente, era o que eu queria ressaltar nesta manhã a respeito dessa importante Conferência que está sendo realizada. Mais adiante, falarei a respeito das decisões ali tomadas.

Registro, ainda, a belíssima apresentação do Coral, ontem, na abertura.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs, Senadores, embora o Senador Requião já tenha falado e lido sobre este assunto, não é demais fazer este registro novamente.

Esta Casa tem vivido, nos últimos dias, um clima diferente. Os Senadores que compõem a Banca do PFL, e, infelizmente, não só esses, mas os de outros partidos também, inclusive do nosso, PSDB, têm demonstrado que pareceres do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional só valem quando são favoráveis. Dessa forma, respeitam-se as resoluções do Senado, os pareceres. Mas, quando são contrários e contrariam interesses políticos eleitorais, passam a não valer nada.

A imprensa do Paraná, hoje, faz referência novamente a uma insistente e persistente mentira. Desta vez, do deslumbrado Secretário da Casa Civil, que pensei que estivesse, ontem, aqui, no Congresso Nacional, para fazer lobby em apoio àquele pro-

jeto da Deputada Marta Suplicy, que propõe o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Vi o seu entusiasmo aqui, em Brasília, e pensei: o Chefe da Casa Civil, ex-Prefeito Rafael Grecca, está entusiasmado porque vê perspectivas de ser aprovado o projeto da Deputada Marta Suplicy. Mas, não, ele estava aqui para mandar à imprensa do Paraná mentiras. Ele disse que fiz um pronunciamento de 20 minutos, ontem, neste plenário, por volta das 18h, dizendo taxativamente que iria votar contra o Paraná, contra o meu Estado.

Ora, Sr. Presidente, não fiz pronunciamento algum no plenário do Senado, ontem. O que fiz foi ler, na Comissão de Assuntos Econômicos, o meu relatório e, em nenhum momento, disse que votaria contra o meu Estado, contra o Paraná, pelo contrário, disse é que vou votar contra um Governo que está lotado de denúncias de corrupção e não responde, não explica. Vou votar contra um Governo que quebrou, mas quebrou de verdade, o Estado do Paraná em apenas dois anos e meio de administração desastrosa. Vou votar contra um Governador, que é um mentiroso contumaz, que mente no passado, no presente e no futuro. Nunca vi, na história do Paraná, um Governo de mentira igual a esse. Vou votar contra esse Governo, mas, jamais, votaria contra o meu Estado. E, em favor do meu Estado e da gente do Paraná, dei parecer contrário, porque, Sr. Presidente, não podemos ignorar o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, que tem a seguinte conclusão:

"Em razão do resultado primário médio ponderado de 94 a 2006 – projetado, inclusive – ter sido deficitário em R\$283 milhões, a situação fiscal do Estado do Paraná está classificada na categoria D, a pior entre todos os Estados, conforme estabelece art. 3º da Portaria Ministerial, do Ministério da Fazenda, 89/97, e, em consequência, não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações pleiteadas."

O Paraná não apresenta capacidade para pagar o que vai emprestar ou o que quer tomar emprestado.

O Senador Francelino Pereira, que, infelizmente, não está presente no plenário, neste momento, apresentou um voto em separado ontem. Penso que S. Exª não está realmente preocupado com o futuro do Paraná, porque o mesmo vive em Minas Gerais. S. Exª não quer saber quem vai pagar a conta desses empréstimos. O Paraná não vai pagar essa conta. Isso foi escrito pelo Tesouro, que dará o aval.

Mas gostaria de fazer uma pergunta aos Senadores do PFL: Se o melhor amigo desses Senadores que defendem o empréstimo estivesse numa situação de insolvência, estivesse quebrado, com comprovados e sucessivos déficits e prejuízos nas suas contas, pedisse-lhes um aval, eles dariam esse aval pessoal? Sr. Presidente, tenho certeza de que não dariam, porque os Senadores teriam que mexer nos seus bolsos. Mas, aqui, estaremos mexendo no bolso da sociedade.

Vejo Senadores subirem nesta tribuna para discursar contra as altas taxas de juros. Alguns, emocionados, até choram neste plenário para defender as criancinhas que, com as altas taxas de juros, estão sendo impedidas de freqüentar a escola. Outros dizem: "Vamos acabar com o endividamento público! Não vamos mais permitir que os Estados e que os Municípios quebrem! Não vamos mais permitir que haja endividamento! O déficit público tem que diminuir neste País!" São feitos discursos inflamados, mas, na hora de votar, votam ignorando um documento de um órgão técnico do Governo, que diz que o Paraná não vai poder pagar o que vai pegar emprestar. O Banco Central, Sr. Presidente, com a assinatura de seu Presidente, Gustavo Franco, homem de confiança do Ministro da Fazenda e do Presidente da República, está sendo desautorizado pelo Senado e pelo Partido do Presidente da República.

Devo aqui fazer um reparo: o Senador Jefferson Péres tem acompanhado a nossa posição de não autorizar empréstimo ao Estado que está quebrado. O Governo do Estado do Paraná está quebrado pela incapacidade administrativa do Governador Jaime Lerner e de uma equipe de irresponsáveis, diga-se de passagem.

Estamos aqui assistindo ao meu Partido, com exceção do Senador Jefferson Péres, fugir da Comissão para não apoiar uma posição que seria a mais correta, ou seja, a de não autorizar empréstimos ao Estado, porque a Secretaria do Tesouro Nacional é contra.

Gostaria ainda de ler o que registra o **Jornal do Estado do Paraná** hoje. Há uma chantagem. Está aqui escrito; não sou eu que estou dizendo. Vou ler o que o **Jornal do Estado do Paraná** está dizendo:

Lerner pensou em abandonar o PFL.

Antes de conhecer o resultado da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado sobre o pedido de empréstimos do Paraná, o Governador Lerner não escondeu de ninguém sua decepção com o longo imbróglio.

Estava tão chateado que, para alguns assessores mais próximos, chegou a dizer que desistiria de concorrer à reeleição, ao Governo do Estado do Paraná no ano que vem, pois abandonaria o PFL, caso os empréstimos fossem barrados.

Ora, aqui está a prova da chantagem.: o Senado está se submetendo a uma chantagem de um Governador que, durante um ano, se nega de dar informações ao Senado e ao Banco Central; um Governador que, como maior obra, quebrou o Estado do Paraná, pois gasta mais de 100 milhões com publicidade e US\$ 900 milhões com empréstimos concedidos sem juros e sem correção monetária, praticamente comprando montadoras quando elas viriam ao Paraná da mesma forma se não tivessem esses "benefícios" dados pelo Governador. E nós, no Senado da República, estamos a ignorar a Resolução nº 69 – que nós mesmos aqui criamos e aprovamos – e todos os dispositivos regimentais e legais que impedem que o Paraná tenha o aval da União.

Entretanto, eu estou sendo acusado de ser traidor do meu Estado por cumprir a lei. Ora, o Governador Jaime Lerner, que quebrou o Estado, que é sistematicamente acusado de irregularidades e de desvios de verbas em seu Governo, não responde. S. Ex^a é quem pega o dinheiro do Tesouro e doa para montadoras estrangeiras e paga multa de empréstimos já contratados no valor de US\$ 2.700 em apenas sete meses deste ano, por não ter contrapartida para oferecer, parece que está com a razão.

O Ministro Malan mandou uma carta em que só pode estar debochando do Senado. Ele pensou: Bom, o Senado está autorizando tudo, as Resoluções nº 69 e nº 96 não valem, então eu vou debochar. Parece-me que ou o Ministro não leu o que assinou, ou, se assinou, foi irresponsável em relação à Portaria nº 276, que S. Ex^a mesmo criou no Ministério da Fazenda, que diz o seguinte: "Haverá excepcionalidade quando o Estado cumprir três condições cumulativamente" E uma delas é o superávit fiscal. E o Paraná apresentou, em 1996, um déficit fiscal de US\$403 milhões não segundo o Senador Roberto Requião e este Senador, mas segundo o Tesouro da União que fez a análise.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Senador Osmar Dias, tenho acompanhando o rigor com

que V. Ex^a tem examinado as condições pelas quais o Governo do Estado do Paraná está pleiteando autorização junto ao Senado Federal deste empréstimo. V. Ex^a, assim como o Senador Roberto Requião, tem procurado ver a consistência da solicitação com respeito ao que dizem as resoluções do Senado Federal, em que medida estão sendo cumpridos os diversos artigos das resoluções, como a 69 e outras. V. Ex^a fez muito bem de estar exigindo todas as informações relativas ao caso. Estou solidário com V. Ex^a e ao Senador Roberto Requião em solicitar as informações. Considero inadequado que a Comissão de Assuntos Econômicos tenha aberto mão da exigência para apreciação deste assunto de se conhecer os protocolos do Governo do Estado do Paraná com as empresas montadoras de automóveis. Entendo que deveríamos pedir de todos os Estados, sim, mas dando ao Paraná igualdade de condições no que diz respeito às nossas exigências de informações. Estava ouvindo a sessão pela **Rádio Senado** no automóvel, quando V. Ex^a fez uma referência que me permita discordar.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Ao projeto da Deputada Marta Suplicy?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Exatamente.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – O projeto tem o meu apoio.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Então, V. Ex^a vai compreendê-lo um pouco. Eu estava ao lado da Deputada Marta Suplicy quando ouvimos V. Ex^a fazer referência ao projeto dela. Levamos um susto. Nós nos perguntamos: por que será que entrou o projeto da Marta neste instante? O projeto trata da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo, beneficiará pessoas que não sejam homossexuais e que, por circunstâncias diversas, moram juntas – digamos, uma avó e uma neta, ou dois amigos, ou duas amigas, atendendo aquilo que é uma percepção de direito em relação aos homossexuais. Ainda mais neste dia, o Dia da Declaração dos Direitos Universais da Pessoa Humana, sinceramente, entendo que não caberia a referência que V. Ex^a fez ao Secretário da Casa Civil, ex-Prefeito de Curitiba. Assustou-me a atitude de V. Ex^a de, eventualmente, censurar um comportamento pessoal dele, a quem nem conheço tão bem para estar aqui mencionando.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Senador Suplicy, não censuro o comportamento de ninguém, nem as preferências de ninguém. Não estou a censurar. Disse que, quando vi o entusiasmo com que ele se comportava aqui no Senado, pensei que ele

estivesse fazendo **lobby** pela aprovação do projeto da Deputada Marta Suplicy. Foi apenas isso que disse, não foi nenhuma censura às suas preferências. Não quero transformar o meu pronunciamento – que me permita V. Ex^a – numa discussão sobre as preferências do Chefe da Casa Civil do Paraná.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Considero oportuno fazer este registro, porque é importante que o Congresso Nacional examine esse projeto à luz do seu verdadeiro sentido, até porque, semana passada, houve situações em que muitos jornalistas fizeram comentários, e até piadas, sobre procedimentos que não fortaleceram o Congresso Nacional a respeito desse projeto. Gostaria até que, quando o projeto for discutido no âmbito do Senado Federal, possa ser debatido em melhor nível. É com todo companheirismo que faço a observação.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Senador Suplicy, tenho a maior admiração pela Deputada Marta Suplicy, estou acompanhando a ascensão da sua carreira política, tenho o maior respeito por V. Ex^a, sei que V. Ex^a respeitará as resoluções do Senado quando votar o projeto e saberei respeitar, também, as intenções e os objetivos do projeto da Deputada Marta Suplicy.

Sr. Presidente, o meu tempo parece que se esgotou, pois tem uma luz acesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) (Fazendo soar a campainha) – V. Ex^a ultrapassou em dez minutos o seu tempo.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Creio que foi o Senador Eduardo Suplicy que, no aparte, ultrapassou o tempo. No entanto, vou encerrar, dizendo que já conversei com o Senador Roberto Requião e tomamos uma decisão, Sr. Presidente: entraremos com um projeto de resolução, caso a Comissão de Assuntos Econômicos autorize o empréstimo ao Paraná, passando por cima das Resoluções n^{os} 69 e 96 e ignorando tudo o que elas mesmas aprovaram. Vamos ingressar aqui com um projeto de resolução, cancelando ou suspendendo, temporariamente, as resoluções do Senado, para que essa festa seja estendida a todos os Estados e Municípios. Vamos convidar os Municípios quebrados do Paraná e do Brasil para que venham ao Senado, porque o Senado está num clima de dar autorização para que a União conceda o aval para quem quiser, mesmo que esteja quebrado e mesmo que os pareceres do Tesouro Nacional e do Banco Central sejam contrários.

O Sr. Roberto Requião (PMDB-PR) – Senador Osmar Dias, há um engano. Não seria para

quem quiser, seria para quem, anteriormente, tivesse ingressado no PFL.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, cometi realmente um equívoco. É para quem estiver no PFL. Tanto é que um prefeito do Paraná, que tem um grande risco de ser cassado, estava no PSDB e foi para o PFL.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSMAR DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O Estado de S. Paulo

A INSOLVÊNCIA DO PARANÁ

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado dispõe, agora, das informações necessárias para decidir se autoriza ou não o Estado do Paraná a contratar empréstimos no valor aproximado de US\$900 milhões já negociados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a agência de fomento do governo do Japão. Esta é a primeira vez, desde a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, que a Comissão pede informações conclusivas a um órgão do governo, no caso a Secretaria do Tesouro Nacional, e recebe um relatório taxativo; o governo do Paraná não somente não teria condições de pagar os empréstimos pedidos como a classificação dada ao Estado em termos de situação fiscal é a mais baixa possível. Os membros da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado têm em mãos o documento técnico que pediram e suas conclusões são óbvias. Se a CAE conceder a autorização, terá agido exclusivamente por motivos políticos, em demonstração inequívoca de que não lhe interessam os aspectos básicos de saúde financeira e do equilíbrio fiscal do Paraná.

O secretário de Planejamento do Paraná está tentando desqualificar a Nota Técnica do Tesouro, que classifica o Estado como insolvente. O argumento principal é o de que a Secretaria do Tesouro utilizou "novas premissas" para chegar à conclusão de que o Paraná está em situação de insolvência e para rebaixar a classificação de equilíbrio fiscal de "A" para "D". De fato, utilizou. E não poderia ter feito diferente. Há três anos, quando o Paraná entrou na categoria "A", a folha de pagamento do funcionalismo consumia 51,5% da receita do Estado. No ano passado, a mesma folha absorvia 76,8% da receita e, no corrente exercício, é possível que a sangria fique nos 74%. Nesses três anos, o Paraná entrou na contramão de tendência de austeridade que deveria presidir os gastos públicos no País inteiro, aumentando em cerca de 50% as despesas com o funcionalismo. Isso, obviamente, contribuiu decisivamente para o desequilíbrio fiscal do Estado, além de refletir um estilo de governo que não condiz com a imagem de administrador projetada pelo governador Jaime Lerner.

Além disso, a Secretaria do Tesouro levou em consideração os compromissos assumidos voluntariamente pelo governo

do Parana, na renegociação de sua dívida. Considerou, também, a recente decisão do Senado, que impede o uso integral pelos Estados dos recursos obtidos com a privatização das empresas públicas. A primeira obrigação reduz drasticamente a capacidade de endividamento do Estado, além de vincular 13% da receita líquida geral à amortização do serviço da dívida, já a partir de janeiro próximo. O protocolo de repactuação da dívida prevê, ademais, que o Paraná terá como meta fiscal básica a manutenção da dívida financeira do Estado em valor que não exceda o montante de sua receita líquida real. Ora, por esses critérios, o Paraná não tem como tomar US\$900 milhões de empréstimos, a não ser que esteja nos planos de seu governador, ou deixar o Estado atolado em dívidas que não poderá pagar, ou não cumprir a renegociação da dívida estadual, feita com a União. Nos dois casos, o prejuízo final acaba...a sendo coberto pela União, o que redistribuiria para os contribuintes de todo o País o ônus da imprudência de um governo estadual.

Os senadores queixavam-se, durante a CPI dos Precatórios, da falta de informações técnicas que orientassem suas decisões a respeito de empréstimos e emissão de títulos por parte dos Estados. Já não têm mais do que se queixar. Pediram e obtiveram um parecer conclusivo, cuja leitura impõe recusa cabal a que o Estado do Paraná contrate empréstimos no valor de US\$900 milhões. E pediram o laudo técnico porque alguns senadores suspeitavam, há tempos – o pedido rola há mais de ano no Senado –, que o Paraná havia sido colocado em situação fiscal tal que não lhe permitia assumir compromissos de vulto. A decisão que a Comissão de Assuntos Econômicos tomará nos próximos dias indicará se os senadores, a partir da CPI dos Precatórios, estão comprometidos com a contenção do endividamento público, ou se continuarão a autorizar Estados insolventes a contrair novos empréstimos, apenas para não contrariar interesses de governadores, políticos como eles.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concede a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar, em nome da brava gente tocantinense e em nome do Partido Progressista Brasileiro, o mais profundo pesar pelo passamento do eminente homem público, Senador Benedito Vicente Ferreira.

Benedito Boa Sorte, como ficou conhecido em Tocantins, no Estado de Goiás e no Brasil, homem público de boa cepa, deixou marcado na história deste País e, particularmente em meu Estado, a fibra, a coragem, a determinação de homem que tem objetivos e propósitos a alcançar e escolheu a defesa do povo como um dos principais objetivos de sua vida.

Certamente atraído pelas belezas naturais e pela riqueza latente da então erma e inóspita região norte de Goiás, o empresário Benedito Vicente Ferreira para lá se dirigiu, para instalar, em uma região que não tinha estrada, não tinha infra-estrutura, não possuía qualquer meio de comunicação, empresas que propiciassem o aproveitamento do imenso potencial de riquezas que aquela região enseja, buscando dar melhor aproveitamento às mais diversas formas de atividades que ali poderiam ser exercidas. Assim ele se dedicou a instalar uma indústria de aproveitamento do óleo do babaçu, uma indústria para aproveitar madeiras nobres que ali existiam, formou fazendas e, ao longo de anos e anos de muito trabalho, deu oportunidade a gente humilde e carente da Região para que pudesse, com o seu esforço próprio, ter uma oportunidade de trabalho e também construir o seu futuro. Instalou também empresas de beneficiamento de carne, de comunicação, rádio, televisão, jornal, enfim dando uma amplitude, uma dimensão de grandeza a uma Região que até então pouco ou quase nada tinha.

A sua coragem, a sua determinação, o seu espírito empreendedor e pioneiro marcaram a sua atuação numa época em que essas atividades se desenvolviam com muita dificuldade e, por certo, na convivência, no dia-a-dia com a brava gente tocantinense, homens e mulheres, que ali construíam a grandeza daquela região, percebendo as aflições e a gravidade dos problemas sociais, enveredou-se pelo caminho político. Foi Deputado Federal, foi Senador e, com muito brilhantismo, honrou a sua gente, honrou o seu Estado, honrou este País, honrou esta Casa, com um trabalho sério, que, certamente, pela sua trajetória, deixará uma marca que muito orgulhará os seus familiares e amigos e que muita satisfação trouxe ao povo que representou. Um dos defensores da criação do Estado de Tocantins, revelou-se guerreiro intrépido na transformação daquela região neste que é hoje um dos promissores Estados da Federação.

Deixa o Senador Benedito Boa Sorte uma profunda saudade naqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo e de ter a sua amizade e a sua convivência e deixa a imagem de um homem determinado, que se houve com firmeza, com galhardia, com honradez no exercício das mais nobres funções que lhe foram confiadas.

Era o registro que eu queria fazer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.107, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Externa, para representar o Senado Federal nas comemorações do Centenário de Belo Horizonte, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 1997.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – Senadora **Júnia Marise**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência designa para representar o Senado Federal no centenário de Belo Horizonte as Sr^{as} Senadoras Júnia Marise e Regina Assumpção e Sr. Senador Francelino Pereira

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, naquela Casa), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (concessão de liminares em conflitos pela posse rural), tendo

Parecer sob nº 739, de 1997, da Comissão

– Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284, do Regimento Interno.

A matéria volta, assim, à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria definitivamente adotada:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1996

(nº 490, de 1995, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, transformando o atual parágrafo único em § 1º:

“§ 2º Nas ações decorrentes de turbações ou esbulhos coletivos, o juiz antes de decidir sobre o mandato liminar, far-se-á presente ao local do litígio, notificado o Ministério Público.

§ 3º Se concedido o mandato liminar, o juiz e o representante do Ministério Público acompanharão a desocupação do imóvel, dando-se ciência do fato ao órgão fundiário competente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1997 (nº 80/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Gelson José Braz, tendo

Parecer favorável, sob nº 642, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

À matéria não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1997
(Nº 80/87, na Casa de Origem)
(De Iniciativa do Presidente da República)**

Concede pensão especial a Gelson José Braz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Gelson José Braz, filho de Ofir José Braz e Adélia Braz de Queiroz, considerado ivanildo em consequência de acidente ocorrido com avião da Força Aérea Brasileira, no dia 3 de janeiro de 1957, na fazenda Caetano, no Município de Luziânia, Goiás, pensão especial, mensal, no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), referente a setembro de 1994, a ser reajustada nas mesmas condições das pensões especiais do Tesouro Nacional.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União – recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1997 – CN, de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Sousa, e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs

– 778, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Otoniel Machado; e

– 779, de 1997, da Comissão Diretora,

Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

Com a palavra o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, como relator.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os eminentes Senadores Esperidião Amin e Abdias Nascimento propuseram ao Congresso Nacional o Prêmio Cruz e Sousa, em homena-

gem ao grande poeta catarinense cujo centenário de morte se registra no próximo dia 19 de março de 1998.

Tive a honra de ser Relator, entre os integrantes da Mesa Diretora, desse Projeto de Resolução que institui o Concurso Cruz e Sousa, e me permiti oferecer o parecer com algumas estrofes dedicadas ao extraordinário poeta catarinense, ao poeta de uma vida tão sofrida, filho de escravos, mas que ofereceu, pelo seu talento, passagens que se integram à literatura nacional.

Há poucos instantes, o Senadora Artur da Távola nos brindava com sonetos do extraordinário poeta simbolista Cruz e Sousa, ele que é também um dos grandes admiradores e que tem de cor a obra do extraordinário poeta.

E, para conhecimento da Casa, ofereci e peço permissão para ler este parecer, que é agora submetido à apreciação dos meus Pares. Após a consideração do processo, do seu histórico e das razões, eu disse que:

O resgate da memória,
da vida, da trajetória
do vate catarinense
é gesto pra ser louvado
é mérito para o Senado
é honra que nos pertence.

O poeta simbolista
integra pequena lista
de poetas geniais.
Tem uma história bonita,
é triste, mas não evita
belezas sentimentais.

Era filho de um escravo,
mas, preto e pobre, foi bravo
ante tudo que sofreu.
Casou com Gavita Rosa,
que morreu tuberculosa,
como o poeta morreu.

Sua esposa enlouqueceu
depois que um filho morreu
é um outro morreu depois.
E a morte, não satisfeita,
ainda ficou na espreita
e em breve levou os dois.

A obra de Cruz e Sousa
imensamente repousa
em Tropos e Fantasias.
Em Missal e Evocações,

Broquéis, Faróis, emoções
de um mundo de poesias.

Acato o requerimento
e lhe dou deferimento
por seu aspecto legal.
Será um belo concurso
e vai ter muito discurso
na sua terra natal.

Os autores, na verdade,
revelam identidade
que cada história projeta.
Abdias pela raça.
E Amin por ter a graça
de ser da mesma praça
onde nasceu o poeta.

O meu voto é favorável
a esse gesto louvável
por essa justa medida.
Que nosso plenário acate
essa homenagem ao vate
que vai servir de resgate
duma história e dum vida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável.
Em discussão.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ) – Sr.

Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de lembrar à Casa que quem acompanha hoje a história literária brasileira, ao lado da obra maior de Graciliano Ramos encontra livros nos quais, ao tempo em que trabalhava no interior do Estado, ele despachava – foi Prefeito de sua cidade – de forma absolutamente fora dos cânones tradicionais dos despachos dos prefeitos. Despachava até em verso, embora fosse um romancista, e isso constitui hoje um dos episódios curiosos da literatura brasileira.

Não posso, então, deixar de registrar, com enorme agrado, que o poeta Ronaldo Cunha Lima, neste momento Secretário da Mesa do Senado Federal, um dos seus membros mais ilustres, é também poeta e inova a sistemática dos pareceres de

relator nesta Casa nos brindando, como fez há pouco, com um parecer em verso, o que cabe à perfeição ao talento do poeta, o que descontra a natureza dos relatórios tão rígidos nos pareceres dados, e, por certo, no futuro, quando se lhe escreverem, e ponho no plural, a biografia, porque serão vários os biógrafos, hão de buscar nesse parecer e em outros uma presença da versatilidade, no sentido pleno da palavra, do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

De maneira que eu queria destacar, de passagem, de um modo leve, mas sério, o cuidado, o capricho, o esmero, eu diria até o carinho com que S. Ex^a exarou o parecer no oportuno projeto do Senador Abdias Nascimento.

Cruz e Sousa foi o poeta da minha paixão adolescente. Pensei que ficaria lá. Acompanha-me até a idade adulta, para não dizer prolecta.

Cruz e Sousa é um dos grandes gênios poéticos deste País, um homem de uma força poética notável e que, sobretudo, é emblemático, como está em moda se dizer, da carga de preconceitos que a raça negra viveu e vive no Brasil até hoje.

Cruz e Sousa teve uma vida extremamente difícil, chegou a ser ponto de teatro – antigamente o teatro tinha ponto, aquele que soprava -, ganhava uma miséria.

Não sei se sabem, ao morrer, em Minas Gerais, quando excursionava com a sua companhia de teatro, morreu praticamente como indigente, e não tendo quem lhe buscasse o corpo para ser enterrado no Rio de Janeiro, seu corpo veio num trem de segunda, num vagão destinado aos animais. Pouca gente sabe esse detalhe da sofrida biografia de Cruz e Sousa. Hoje, no Rio de Janeiro, no bairro de Engenho de Dentro, há uma rua com seu nome e alguns familiares, netas dele, ainda lá vivem.

Portanto, é por demais oportuna essa iniciativa do Senador Abdias Nascimento. Cruz e Sousa é um gênio poético. E, ao mesmo tempo, tão oportuna quanto a iniciativa de S. Ex^a foi essa delícia de ouvirmos o nosso querido Senador Cunha Lima, que, além de poeta, é um grande cultor da poesia, da poesia popular brasileira, da poesia humorística brasileira, da poesia de Augusto dos Anjos, é um homem que tem uma memória prodigiosa.

Esta é uma oportunidade interessante para que a política se descontraia, sem perder a seriedade, e entre no campo da cultura com o mesmo apetite com que diariamente vive no campo da economia.

Parabéns ao Relator pela iniciativa.

Sugiro o voto unânime desta Casa na aprovação do presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, não poderia deixar de manifestar-me neste momento em que se presta homenagem a um grande autor que temos no Senado Federal, o Senador Ronaldo Cunha Lima. Já o conhecia antes de chegar ao Senado Federal e sou fã do seu talento e tenho lido os seus escritos.

Neste momento, eu gostaria de falar também sobre esse projeto de resolução que institui o Prêmio Cruz e Sousa e ver o relatório, feito em versos, com parecer favorável do Senador Ronaldo Cunha Lima, que me levou a associar também a Solano Trindade.

Eu iria comentar exatamente a sensibilidade de Solano Trindade, no seu poema "Trem Sujo da Leopoldina", relacionado ao fato de ver um talento que consideramos praticamente jogado como indigente, no vagão de um trem, como bem colocou o nosso Senador Artur da Távola, e trazido de volta como se nada fora, mas era um grande homem.

Quero também prestar uma homenagem ao Senador Abdias Nascimento; sem dúvida, o nosso grande poeta, o nosso homem das artes e da cultura, que, sensível, se uniu ao Senador Esperidião Amin para criar esse prêmio.

Abdias Nascimento inspirou-se em Cruz e Sousa, porque foi ele também, que nos deu o teatro experimental do negro no Brasil.

Não conhecemos os feitos desse grande talento da arte brasileira, que é o Senador Abdias Nascimento.

O poeta referido pelo Senador Artur da Távola é um homem que nos toca profundamente, pela vida dura que teve. Mas o poeta é poeta em todos os momentos. Segundo as Sagradas Escrituras, os mais belos hinos e poesias foram escritos em momentos de tribulação.

Realmente, inspirado em todos os seus momentos bons e ruins, ele soube penetrar na alma de cada um de nós. E é por isso que o Senador Artur da Távola tem nesse homem, nesse nome, nesse talento o seu acompanhante de trajetória. E o Senador Artur da Távola, como homem culto, entendido e sensível, merece também as nossas homenagens.

Penso que é até desnecessário aludir, na homenagem que faço agora, aos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin não apenas pela iniciativa que tiveram, mas, particularmente ao Senador Abdias Nascimento, que, como sabemos, ainda não recebeu de todos nós brasileiros o devido reconhecimento. Mas a sua iniciativa nos engrandece, nos emociona.

Quero ressaltar, como disse o Senador Artur da Távola, que é importante que haja unanimidade em relação aos feitos desse homem. Faço também uma homenagem singular ao nosso querido Senador Ronaldo Cunha Lima, o meu poeta.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, desejo fazer dois registros nesta oportunidade, no momento em que vamos votar esse projeto de resolução de nossa autoria, minha, como coadjuvante do Senador Abdias do Nascimento, e do Senado, a partir da votação que, certamente, será feita daqui a alguns minutos.

Em primeiro lugar, quero fazer o registro da minha profunda satisfação como catarinense, como Senador por Santa Catarina, pelo tributo que o Senado Federal presta, com a institucionalização desse prêmio, por ocasião da celebração do centenário da morte de Cruz e Sousa, ao meu Estado, à arte, à sensibilidade, à obra de um catarinense que, sem dúvida alguma, tem um lugar singular na história da Literatura, da poesia e da arte no nosso País.

Tenho certeza de que os Senadores Vilson Kleinübing e Casildo Maldaner se associam a esse júbilo que nós catarinenses sentimos neste momento.

Quero, antecipadamente, agradecer a oportunidade que estou tendo de, junto com o Senador Abdias Nascimento, fazer essa proposta e, antecipadamente também, agradecer a todas as colocações e votos que aqui teremos.

Quero agradecer ao nosso querido amigo, Senador Artur da Távola. Creio que, formalmente, é a sua *rentrée*, a sua primeira participação formal, a sua volta ao nosso convívio, do ponto de vista for-

mal, e penso que não poderia ser mais adequado ouvir a sua palavra a propósito do Prêmio Cruz e Sousa, ele que tem uma sensibilidade extraordinária neste setor da vida humana.

Associo-me também, no agradecimento, às palavras da Senadora Benedita da Silva, que, muito apropriadamente, comentou esse projeto de resolução.

Mas quero fazer um registro muito especial, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à tarefa do Relator desse projeto. O Senador Ronaldo Cunha Lima, que, com o seu talento, tornou a própria institucionalização do prêmio uma obra literária. Ou seja, o Senador Abdias Nascimento vai ter de convir comigo que vamos ter de pensar num outro prêmio, porque penso que o primeiro Prêmio Cruz e Sousa já foi arrebatado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima não apenas com a graça, mas, acima de tudo, com o talento e com a sensibilidade do seu parecer.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo congratular-me com esta Casa, porque vamos prestar uma homenagem adequada a alguém que enfrentou dificuldades de toda sorte, já aqui abreviadamente citadas, mas que, pelo talento da palavra escrita e da sensibilidade assinalada, legou a todos nós motivo de orgulho e de celebração que esse prêmio tomará não apenas possível, mas, certamente, marcante.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, antecipando o meu voto favorável à iniciativa sobre a qual estamos deliberando agora, apenas quero ressaltar que, dando caráter oficial a um prêmio literário com o nome Cruz e Sousa, o Senado se engrandece, porquanto Cruz e Sousa foi uma das vozes mais altas da poesia brasileira e merece estar indissolavelmente ligado hoje à cultura oficial brasileira. Ele se afirmou com todas as suas poesias, que ainda hoje repercutem na população brasileira e em todos aqueles que amam a literatura e cultivam as letras, porque, indiscutivelmente, ao lado de Gonçalves Dias, Castro Alves e

Augusto dos Anjos, foi uma das vozes mais fortes e mais altas da poesia brasileira.

Sr. Presidente, o Senado se engrandece com este ato.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As matérias constantes dos itens 4 a 6 da Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 383 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão pública, procedendo-se à votação por escrutínio secreto.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não marcaram as suas presenças no painel que o façam, porque ele vai ser liberado para votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

PARECER Nº 802, DE 1997
(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 802, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 189, de 1997 (nº 1.365/97, na origem), de 13 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Germano Arnoldi Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Luiz Guilherme de Freitas Coutinho.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 802, DE 1997 - Escolha de Autoridade

ESCOLHA DO SR. GERMANO ARNOLDI PEDROZO, PARA
EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

Nº Sessão: 2

Nº Vol.: 1

Data início: 10/12/1997

Hora Início: 11:41:21

Data Sessão: 10/12/1997

Data Fim: 10/12/1997

Hora Fim: 11:46:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	Votou	PMDB	PE	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PFL	SC	WILSON KLEINÜBING	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	Votou
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	Votou				
PSDB	CE	BENI VERAS	Votou				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALCANER	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	Votou				
PPB	SC	ESPERIDIAO AMIN	Votou				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	Votou				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	Votou				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	Votou				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Votou				
PFL	SE	JOSE ALVES	Votou				
PFL	RO	JOSE BIANCO	Votou				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	Votou				
PSDB	ES	JOSE IGNACIO FERREIRA	Votou				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	Votou				
PSDB	SP	JOSE SERRA	Votou				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	Votou				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	Votou				
PPB	TO	ILEMAR QUINTANILHA	Votou				
PFL	DF	ILEONEL PAIVA	Votou				
PPB	MS	ILEYDY DIAS	Votou				
PPB	PI	ILUCIDIO PORTELLA	Votou				
PSDB	MS	ILUÍDIO COELHO	Votou				
PMDB	AC	INABOR JUNIOR	Votou				
PSDB	PR	IOSMAR DIAS	Votou				
PMDB	RS	IPEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	IRAMEZ TEBET	Votou				
PTB	MG	IREGINA ASSUMPCÃO	Votou				
PMDB	AL	IRENAN CALHEIROS	Votou				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou				
PMDB	PR	ROBERTO REGUÃO	Votou				
PFL	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
Presid.	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim:	56			
1ª Sec.:	"		Votos Não:	2	Total:	61	
2ª Sec.:	"						
3ª Sec.:	"		Votos Abst:	3			
4ª Sec.:	"						
Operad.:	HELIO F. LIMA						Emissão em: 10/12/97 - 11:46

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 56 Srs. Senadores e NÃO, 02.

Houve 3 abstenções.

Total: 61 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Germano Arnoldi Pedrozo.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 5:

PARECER Nº 818, DE 1997

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 818, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209, de 1997 (nº 1.448/97, na origem), de 27 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jaconias de Aguiar, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Em discussão o parecer, em turno único.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos, para discutir.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria apenas de dizer que a pessoa indicada para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia, Dr. Jaconias de Aguiar, teve uma gestão, como presidente das Centrais Elétricas de Mato Grosso, de um ano e dois meses, na qualidade de representante da Eletrobrás.

S. S^a fez um excelente, magnífico trabalho frente a nossa empresa, que foi privatizada na semana passada.

Portanto, é homem digno, recomendável para ser indicado pelo Senado para compor a Agência Nacional de Energia. É um homem de valor, que prestou grandes serviços ao Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 818, DE 1997 - Escolha de Autoridade

SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO SENADO A ESCOLHA DO SENHOR
JACONIAS DE AGUIAR, PARA COMPOR A PRIMEIRA DIRETORIA DA ANEEL.

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 2

Data Início: 10/12/1997

Hora Início: 11:47:44

Data Sessão: 10/12/1997

Data Fim: 10/12/1997

Hora Fim: 11:51:06

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	IABDIAS NASCIMENTO	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	Votou
BLOCO	PA	IADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHAES	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	Votou
PFL	MA	IBELLO PARGA	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	Votou	PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	Votou
PSDB	CE	BENI VERAS	Votou	PFL	SC	VILSON KLEINUBING	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBAO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	ES	ELCID ALVARES	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	Votou				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	Votou				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	IGERSON CAMATA	Votou				
PFL	AM	IGILBERTO MIRANDA	Votou				
PMDB	AP	IGILYAM BORGES	Votou				
PFL	AL	IGUILHERME PALMEIRA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEAO	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	Votou				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	Votou				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Votou				
PFL	SE	JOSE ALVES	Votou				
PFL	RO	JOSE BIANCO	Votou				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	Votou				
PSDB	ES	JOSE IGNACIO FERREIRA	Votou				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	Votou				
PSDB	SP	JOSE SERRA	Votou				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	Votou				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	Votou				
PPB	GO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	Votou				
PPB	MS	LEVY DIAS	Votou				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	Votou				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PPB	MG	REGINA ASSUMPCAO	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou				
Presid.:	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES.	Votos Sim:	59				
1º Sec.:	*	Votos Não:	1	Total:	64		
2º Sec.:	*						
3º Sec.:	*						
4º Sec.:	*	Votos Abst.:	4				
Operad.:	HELIO F LIMA						
							Emissão em 10/12/97 - 11:51

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 59 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve 4 abstenções.

Total: 64 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Jaconias de Aguiar.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 6:**

PARECER Nº 819, DE 1997

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 819, de 1997, da Comissão de Serviços

de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 210, de 1997 (nº 1.449/97, na origem), de 27 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 819 DE 1997 - Escolha de Autoridade

SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO SENADO A ESCOLHA DO SENHOR
LUCIANO PACHECO SANTOS, PARA COMPOR A PRIMEIRA DIRETORIA DA ANEEL.

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 3

Data Início: 10/12/1997

Hora Início: 11:51:40

Data Sessão: 10/12/1997

Data Fim: 10/12/1997

Hora Fim: 11:54:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	IABDIAS NASCIMENTO	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
BLOCO	PA	IADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	PE	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	CE	SERGIO KACHADO	Votou
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PSDB	CE	BENI VERAS	Votou	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO DUPLICY	Votou				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	Votou				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	Votou				
PPB	SC	ESPERIDÃO AMIN	Votou				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	Votou				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	Votou				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	Votou				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	Votou				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Votou				
PFL	SE	JOSE ALVES	Votou				
PFL	RO	JOSE BUANCO	Votou				
PTB	PR	JOSE EDUARDO	Votou				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO OUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	Votou				
PSDB	ES	JOSE IGNACIO FERREIRA	Votou				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	Votou				
PSDB	SP	JOSE SERRA	Votou				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	Votou				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	Votou				
PPB	MS	LEVY DIAS	Votou				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	Votou				
PSDB	MS	LUDIO GOELHO	Votou				
PMDB	AC	LABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	GO	LEONOFRE QUINAN	Votou				
PSDB	PR	IOSMAR DIAS	Votou				
PMDB	RS	IPEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	IRAMEZ TEBET	Votou				
PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Sim: 58

Votos Não: 2

Total: 64

Votos Abst: 4

Operad.: HELIO F. LIMA

Emissão em: 10/12/97 - 11:54

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 58 Srs. Senadores e NÃO 02.

Houve 4 Abstenções.

Total: 64 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Luciano Pacheco Santos.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 126, de 1997-CN, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 834, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1997-CN.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1997 – CN, que institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Joel Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 834, DE 1997

Institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Prêmio Cruz e Sousa destinado a agraciar autores de trabalhos alusivos à comemoração do centenário de morte do poeta brasileiro, a ser celebrado em março de 1998.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos trabalhos concorrentes será constituído um Conselho a ser integrado por cinco membros do Congresso Nacional e por seu Presidente que, por sua vez, fará a indicação desses parlamentares, logo após a aprovação desta Resolução.

Parágrafo único. A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros, que o elegerão entre seus integrantes.

Art. 3º O teor do Prêmio Cruz e Sousa, bem como o formato, as regras e os critérios que presidirão à celebração dos trabalhos concorrentes, serão sugeridos pelo Conselho à Mesa do Congresso Nacional e publicamente divulgados.

Art. 4º Os trabalhos concorrentes deverão ser encaminhados à Mesa do Congresso Nacional até o dia 19 de março de 1998, dia consagrado ao centenário de morte do escritor Cruz e Sousa.

Art. 5º O Prêmio será conferido em sessão do Congresso Nacional especialmente convocada para este fim, a se realizar até o mês de junho seguinte.

Art. 6º A Diretoria-Geral oferecerá apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1997 – CN, de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – **Ronaldo Cunha Lima**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.109, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 171/97 advinho da aprovação do Ofício s/nº 111/97, "que encaminha solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$40.000.000,00, relativo ao Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo daquele Estado.

Sala das Seções, 10 de dezembro de 1997. – **Edison Lobão – Levy Dias – Jader Barbalho – Sérgio Machado – José Eduardo Dutra – Esperidião Amin – Regina Assumpção.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere constará do ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente.

Requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.110, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução nº , de 1997, (Ofício "S" nº 92/97) – que "encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais para contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, no valor de R\$9.264.666,46, cujos recursos serão destinados à execução de programas na área do desenvolvimento econômico social do Estado".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – **Senadora Regina Assumpção – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Ney Suassuna – Elcio Alvares.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere constará de Ordem do Dia da Sessão do segundo dia útil subsequente.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 11h58min.*)

Ata da 188ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de dezembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo e Romeu Tuma*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será destinado a homenagear o Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos termos do Requerimento nº 383, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente,

Srs e Srs. Senadores, conforme as Sagradas Escrituras, "Tu és pó, e ao pó tomarás". No entanto, por mais profunda e espiritualizada que seja a compreensão que tenhamos da existência humana sobre nosso Planeta, em nada essa compreensão colidirá com a nítida percepção – comum a todos os homens e mulheres de bem – de que todo ser humano possui um valor intrínseco, porta uma dignidade que lhe é própria e o torna sujeito de direitos básicos e inalienáveis.

A mais poderosa e duradoura afirmação da dignidade e da liberdade do homem, bem como dos sentimentos de igualdade e fraternidade que devem presidir as relações entre os membros da família humana, vem, indubitavelmente, dos ensinamentos de Jesus Cristo. Ao subordinar todos os direitos e deveres a um novo padrão ético, fundamentado no amor, no perdão e na caridade, a doutrina de Cristo representou o pleno reconhecimento dos atributos que dão ao homem sua dignidade integral, como filho de Deus e irmão de todos os homens.

Neste 10 de dezembro, estamos comemorando o 49º aniversário do documento que representa o ápice de todo esse processo: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada, em 1948, pela Organização das Nações Unidas.

Os representantes dos povos do mundo inteiro firmaram o documento que, em seu preâmbulo, afirma que a liberdade, a justiça e a paz no mundo não poderão existir senão tendo por base o reconhecimento da dignidade e dos direitos iguais inalienáveis de todos os membros da família humana. Este documento que, em seu art. 1º afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, e que, dotados como estão de razão e consciência, devem comportar-se fraternalmente uns com os outros; o documento, que, indo além de qualquer de seus precedentes, estatuiu não apenas os direitos individuais da criatura humana, mas também seus direitos sociais, relativos ao trabalho, à saúde, à educação, ao matrimônio, à família, à propriedade individual e coletiva, à liberdade de reunião, de associação e de participação política, à sindicalização, ao lazer, à participação na vida cultural, ao gozo das artes e à participação no progresso científico.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem foi proclamada em resposta à suprema aspiração, ao mais profundo anseio da humanidade: o anseio de coexistir, pacificamente, em um ambiente de pleno reconhecimento dos direitos subjetivos fundamentais de cada criatura humana. Cada homem e mulher deste Planeta sabe que só esse reconhecimento permitirá que atinjamos, um dia, em sua pleni-

tude, o ideal de justiça que consubstancia a esperança dos povos em um futuro melhor.

Trata-se, portanto, não apenas de um ponto de referência nos debates universais, mas de uma estrutura política que gera preocupação de juristas, filósofos, líderes religiosos e pensadores de todas as classes sociais, modernos ou fiéis a antigas concepções. Além disso, a Declaração inspirou inúmeras constituições de países democráticos, entre os quais o Brasil, constituindo apoio sólido a quaisquer movimentos reivindicatórios em prol da dignidade humana.

Um ano atrás, desta tribuna, ao prestar minha homenagem ao 48º aniversário da Declaração, relatei reunião que, àquela época, havia sido realizada pela cúpula da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação – FAO, e que concluía pela existência de um processo de globalização da fome e da insegurança alimentar, situação que, evidentemente, representa violentíssima agressão ao primeiro e mais sagrado dos Direitos Humanos: o direito à vida. Prestei, na ocasião, minha homenagem a Betinho e a sua Campanha da Cidadania contra a Fome. Alertei, naquele contexto, que o mais fundamental dos Direitos Humanos não pode ser desprezado sob pretexto de necessidade de se promover ajuste econômico.

Hoje, decorrido um ano, Betinho não se encontra mais entre nós. O processo de globalização da economia já mostra, claramente, a sua fisionomia cruel e desumana. A sanha dos especuladores globais arruína a economia das nações em diversas partes do planeta, arrastando-as à recessão, com suas seqüelas de estagnação, desemprego e aumento das carências sociais. Os chamados "tigres asiáticos", até ontem apontados como modelo de sucesso econômico, encontram-se hoje dependentes da ajuda internacional, impotentes que foram para defender-se dos especulativos. No Brasil, começa-se a perceber que o alto preço já pago para entrar no jogo da globalização foi apenas a primeira prestação. A resposta do Brasil à crise mundial é o aprofundamento da recessão, com elevação de juros, aumento dos impostos, demissão de funcionários públicos. Promove-se, assim, mais quebradeira de empresas, mais achatamento do poder aquisitivo da classe média, mais desemprego. Em resumo, mais desrespeito aos direitos humanos.

Numa sociedade ainda injusta como é a do Brasil, com graves desigualdades de renda, promover os direitos humanos torna-se mais factível se o equacionamento dos problemas estruturais – como aqueles provocados pelo desemprego, fome, difícil-

dades do acesso à terra, à saúde, à educação, concentração de renda – for objeto de políticas governamentais. Para que a população possa assumir que os direitos humanos são direitos de todos, é fundamental que os direitos civis elementares sejam garantidos e, especialmente, que a Justiça seja uma instituição garantidora e acessível para qualquer um.

Sobre os direitos humanos em nosso País, resalto as constatações do recente relatório da Organização dos Estados Americanos (OEA): "o Brasil é racista, desrespeita os direitos humanos e privilegia os ricos".

"Sem desconhecer os avanços obtidos pelo atual Governo do Brasil, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CDIH) da OEA considera que o Estado ainda não tem oferecido as garantias necessárias a setores importantes da população brasileira com o objetivo de assegurar seus direitos humanos".

O relatório, preparado por uma comissão que viajou pelo Brasil com a autorização do Governo, traça o perfil de uma Nação vibrante, violenta e discriminatória, ressaltando que "a discriminação racial é fato consumado".

Um trecho do relatório diz: "A distribuição dos gastos públicos com serviços sociais – saúde, educação e previdência social – convergem a favor dos ricos".

Sobre a reforma agrária, indica uma agravante: existem 120 milhões de hectares cultiváveis não aproveitados e, portanto, constitucionalmente sujeitos à desapropriação. O relatório ressalta que, até fevereiro passado, foram desapropriados apenas 4,5 milhões de hectares.

O documento destaca os esforços do Governo para corrigir essa omissão. Mas afirma que o que tem sido feito ainda é pouco.

O problema não é a falta de recursos, mas sim a falta de vontade política: "Seria possível eliminar a pobreza no Brasil dando a cada pessoa pobre o suficiente para colocar-se acima da linha da pobreza, com o equivalente a menos de 1% do Produto Interno Bruto". Cálculos do Banco Mundial mostram que as soluções estão ao alcance das autoridades.

Para a OEA, a sociedade brasileira é a que construiu a união mais abrangente de origens e culturas. Mas demonstra que, nem por isso, essa combinação é harmônica e igualitária, pois "os trabalhadores brancos ganham 2,5 vezes mais que os negros".

Quanto à violência policial, a conclusão é a seguinte: "Apesar das profundas transformações políticas por que passou o País desde o fim do regime militar, a Polícia Militar continua a seguir o modelo repressivo

desse regime, motivo pelo qual os membros dessas polícias orientam-se em sentido de atuar de maneira violenta, a fim de prevenir ou aniquilar possíveis movimentos então considerados subversivos".

Às vésperas do aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, quando o Plenário do Senado Federal promove sessão de homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, tivemos a infeliz notícia da chacina, ocorrida em meu Estado, Rio de Janeiro, contra moradores de rua, mortos a tiros. Quatro anos e meio depois da chacina de oito menores na Candelária, ocorrida em 23 de julho de 1993, no centro do Rio de Janeiro, a história se repete. Dessa vez, as vítimas foram quatro pessoas, fuziladas de madrugada enquanto dormiam sob uma marquise. Testemunhas contam que os tiros foram dados por dois homens que chegaram num monza vermelho, de placa não anotada.

Os tiros acordaram meninos de rua que dormiam no local. Disseram ter escapado da morte porque a arma do bandido "engasgou" na hora de atirar: "Eu vi a morte de perto, mas a sorte estava do meu lado". Outros ouviram os bandidos gritando para ninguém correr e ficaram deitados, fingindo-se de mortos, tal como os que conseguiram escapar do massacre ocorrido na Candelária.

As versões para a tragédia: rixa de traficantes e ordens de comerciantes da área, incomodados com os assaltos. Seja o que for, outras pessoas inocentes são vítimas da violência e, neste dia 10 de dezembro, são a imagem e o símbolo da violação dos direitos humanos em nosso País.

Iguais a essa, outras se sucederam: o massacre da Candelária, como eu já disse; e a chacina de Vígário Geral, quando homens encapuzados executaram 21 moradores daquela favela em 30 de julho de 1993.

Tanto tempo depois, ocorre um crime igual ao da Candelária. Pergunto: vamos apelar para quem? Este é um País que viola os direitos humanos.

A sessão desta tarde, em que o Senado Federal reflete sobre os direitos humanos, é oportuna para reafirmar nossa convicção: a proteção e a defesa dos direitos humanos devem ser a diretriz fundamental de toda política pública. A nada se pode subordinar esses princípios. Ao comemorarmos mais um aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem, não podemos permitir que a realidade de sua freqüente violação nos conduza ao esmorecimento. Ao contrário, reforçemos nossa compreensão de que o denominador comum a todas as violações dos direitos humanos são as contradições que opõem, entre si, Estados nacionais, classes sociais,

grupos e indivíduos. E que, portanto, a garantia dos direitos do homem passa pela superação dessas contradições, mediante a afirmação, cada vez mais vigorosa, do princípio dos postulados da Declaração: o princípio da igualdade entre todos os homens e mulheres.

Frente à violência representada pelo descaso no atendimento à população nas questões de saúde, educação, segurança, habitação, acesso à terra e tantos outros itens mencionados na Declaração dos Direitos Humanos, vamos responder com a união daqueles que têm no respeito à dignidade da pessoa humana o princípio norteador básico de sua ação política e sua participação cidadã.

Gostaríamos tanto de, neste dia, falar de forma diferente, mas a violação dos direitos humanos no Brasil continua: há discriminação de raça e gênero. Já dissemos várias vezes que encontramos mulheres sendo violentadas, sendo espancadas; a violência doméstica existe; o rendimento das mulheres consideradas pelo IBGE como "pretas e pardas" é menor. Isso é uma violência aos direitos humanos. Há também uma constatação feita pela OEA da existência de discriminação racial. Essa violência tem dado conta de que as mulheres são as mais agredidas neste País, seja no ambiente doméstico, domiciliar, seja fora, nas relações de trabalho. Sabemos que existem essas violências no cotidiano e convivemos naturalmente com elas. São os direitos humanos das mulheres sendo violentados.

Também estamos violentando os direitos humanos de nossas crianças e adolescentes, quando sabemos que cerca de 3 milhões de crianças e 4,6 milhões de adolescentes estão no mercado de trabalho, sem qualquer garantia ou proteção da legislação trabalhista. Trabalham muito, alguns ganham pouco e outros nada ganham. Estamos assistindo a essa situação, em que não há, nos direitos humanos, o respaldo necessário. Pode haver nas letras frias da Carta de Intenções do Brasil, mas não há ações afirmativas para que os direitos humanos da criança e do adolescente sejam garantidos. Isso verdadeiramente não está sendo aplicado, pelo menos no que se refere a acabar com o trabalho infantil neste País.

Estamos também violando os direitos humanos quando aceitamos a exploração sexual e a prostituição infanto-juvenil em nosso País. Aceitamos naturalmente que as crianças e adolescentes se prostituam, sejam vendidos como animais, como objetos e, muitas vezes, pelo preço de um almoço ou de um lanche. Essa também é uma violação dos direitos humanos. Não é apenas um sentimento ou um dis-

curso emocionado ou emocional, mas é uma verificação de dados estatísticos. E esses números são cada vez mais acrescidos pela indiferença de quem pode perfeitamente radicalizar no processo de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente.

Infelizmente, a face desta dramática realidade já não atinge apenas a criança pobre, já se verifica uma repercussão na classe média.

O Brasil violenta os direitos humanos de quase 50 milhões de clandestinos, porque são 50 milhões de brasileiros que não possuem o registro de nascimento e, por isso, não têm existência legal. Convivemos com essa situação em que pese recentemente termos aqui votado um projeto polêmico que propiciará a essas pessoas que se registrem de forma gratuita.

Com o salário mínimo brasileiro, estamos violentando os direitos humanos; com a política econômica do Governo, estamos violentando os direitos humanos; a situação dos presidiários no nosso País, que não conseguem se recuperar porque não há uma política para mudança e reformulação do sistema penitenciário também é uma violação dos direitos humanos.

O Unicef, em seu informe "Progresso das Nações - 1997", comparou o Brasil a Bangladesh, quando afirmou que as condições de saneamento básico no Brasil são quase tão precárias quanto as de Bangladesh, um dos países mais pobres do mundo. Alertou ainda que existe o risco de eclosão de epidemias de cólera ou diarreia de enormes proporções. Esse alerta eu já havia feito desta tribuna.

Assim, hoje, no Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao invés de estarmos aqui contando as iniciativas governamentais ou da sociedade civil, estamos, lamentavelmente, fazendo o registro de uma situação dessa natureza.

Enquanto persistir esse modelo econômico, que é injusto, enquanto não existir o trabalho como prioridade, não haverá direitos humanos. Vivemos uma situação de desemprego e demissões e precisamos de uma política de inclusão dos excluídos, como está tratando hoje a II Conferência de Assistência Social no Brasil. E como fazer se não nos dermos as mãos, Governo Federal, Estadual e Municipal, Congresso Nacional e sociedade civil, para que possamos acabar com todas essas mazelas?

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, concluo fazendo mais uma vez um apelo no sentido de que possamos criar a Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, proposta já acatada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vamos tratar com igualdade os diferentes.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL/MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para muitos, as sociedades de nossa época vivem o período da pós-modernidade da história. Para outros, o tempo é simplesmente o da modernidade. Tanto num caso como no outro, trata-se de um tempo que se caracteriza por tecnologias avançadas, por meios de comunicação que tornam a notícia instantânea e por uma globalidade, à qual são afixados perfis mágicos.

Para outros mais, essa diferenciação é irrelevante, pois os elementos mesclam-se, integram-se. Com a modernidade ou a pós-modernidade, convivem aspectos da pré-história. A civilização agregam-se bárbaras; à riqueza, extrema miséria; ao conforto, situações de total indigência. Essa é a realidade vivida e contemplada, já no crepúsculo do século XX, nesta data comemorativa do Dia Universal dos Direitos Humanos.

Não há como negar que, apesar de tudo, o ser humano, que é existencialmente condicionado, continua um permanente e criativo laboratório de utopias. Carente e sonhador, convive com um constante entardecer e alvorecer de paradigmas, com uma peregrina afirmação de princípios e uma renovada contemplação de falências. Racional, vive descobrindo que a racionalidade não é tudo. Mergulhado em simbolismos afetivos, continuamente descobre que o afeto também empalidece e a emoção e o coração não conseguem expressar e sustentar satisfatoriamente toda uma imensa e variada riqueza humana.

O ser humano, às portas do terceiro milênio, pode-se considerar um migrante à procura do equilíbrio e da plenitude, procura movida pela saudade de algo que afirma, mas vive perdendo, impulsionado pela esperança que teima em apontar para horizontes melhores.

Apesar dos esforços, das conferências de cúpula, dos compromissos acertados entre as nações, à frente de todos está uma realidade extremamente dicotômica. Uma minoria da humanidade usufrui das circunstâncias mais alvissareiras, materializadas na existência e na eficiência das leis, no emprego seguro, na moradia confortável, no atendimento imediato e exitoso das necessidades de proteção à saúde e de desenvolvimento da educação, na abundância dos meios econômicos e financeiros que permitem a mobilidade e o gozo das maravilhosas ofertas de bem-estar e consumo hoje disponíveis.

No outro lado, à margem da história ou sem fazer história, uma grande parte dessa mesma humanidade, reconhecidamente destinatária dos mesmos direitos básicos universais, convivendo na companhia constante do esquecimento, do abandono e da morte. Para essa parte sobreviver é uma arte e um acaso. Uma arte, quando consegue superar as circunstâncias e a elas sobreviver; uma sorte, quando, por mera casualidade, não morre à míngua.

Nessas condições encontram-se numerosos povos do denominado mundo periférico. O mundo de grande parte da África, da América Latina e da Ásia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores aqui presentes, ao meditar sobre o sentido da comemoração do Dia Universal dos Direitos Humanos, ocorre-me a certeza de que essa instituição está a exigir de todos os povos, inclusive dos mais poderosos, um salto qualitativo. Não são poucos hoje os especialistas em filosofia social que sustentam ser o contrato social nascido na modernidade um contrato que está requerendo, urgentemente, uma reformulação, uma refundação. O contrato social da modernidade funda-se sobre os princípios da igualdade e da liberdade. Falta-lhe, no entanto, um terceiro princípio, o princípio de solidariedade.

Pregado há quase 2 mil anos, de forma pacífica e como resultante da conversão do coração, nas plagas de Jerusalém, consagrado após violento derramamento de sangue sob o nome de fraternidade pela Revolução Francesa, reiterado e festejado ao longo dos anos da história contemporânea, o princípio da solidariedade ainda não está integrado nas relações entre as gentes e as nações.

... Não teria chegado o momento propício para a humanidade efetivar esse salto de qualidade?

O princípio ético da solidariedade traduz um valor moral com o que as sociedades, por meio de seus governos, devem marcar suas opções políticas, econômicas e sociais, se desejam ser sociedades organizadas de maneira mais civilizada e de forma coerente com as celebrações reiteradas nos direitos universais do ser humano.

Enquanto princípio, as sociedades pela solidariedade devem ser dirigidas. Sob a inspiração do princípio, a elas deve ser proposta uma meta ideal justificada e direcionada por objetivos, por critérios de discernimento, para evitar desvios em relação ao ideal traçado. Enquanto princípio ético, a solidariedade, por sua natureza, concretiza-se em caminhos de ordenamento jurídico em níveis de formulações constitucionais e de leis de caráter geral e em atitudes de cunho político, mediante instrumentos adequados em termos de insti-

tuições e ações que tomem historicamente viável o seu valor, o valor da solidariedade.

Não tenho dúvida de que já é hora de implantar, mais do que implantar, é hora de viver esse princípio como base da vida social, para superar de fato a barbárie da fome, das guerras fratricidas, do desamparo, da manipulação, da exploração, da prepotência em escala do mais forte sobre o mais fraco, do individualismo, do isolamento e da ilegitimidade.

A solidariedade funda o ideal, traça o caminho para a igualdade ética de todos os sujeitos. A solidariedade orienta eticamente a relação social assimétrica. A solidariedade é princípio axiológico da vida social assinalada pela empatia, pela cooperação e pela busca da plenitude.

Na solidariedade, radicaliza-se a sociabilidade. Nesse contexto, todas as pessoas, por meio das suas instituições e estruturas, procuram a humanização dos seus agrupamentos, na concretude da cooperação. Na solidariedade, os contratos entre sujeitos e nações iguais e livres assumem uma caracterização ética, no sentido da verdade de que todos os sujeitos possuem uma vinculação profunda, como co-participes da situação de todos.

É ilusão, é irrealismo pensar em igualdade e liberdade, em direitos universais de todos sem solidariedade. Porque somente a solidariedade é capaz de considerar e de assumir a condição de assimetria da vida humana.

À margem, ou fora desse contexto, tenho a convicção de que pouca oportunidade resta para os povos comemorarem o Dia Universal dos Direitos Humanos como evento de efetivo êxito no melhoramento das relações e das condições de vida. Nem a globalização, nem o livre mercado, nem capitalismo, nem socialismo terão reais possibilidades de qualificar positivamente a vida humana, pois todas essas visões estão presas a mecanismos que alijam os seres humanos como pessoas, cultivam a riqueza como fetiche, destroem custos sem escrúpulos porque é preciso crescer, semeiam e cultivam a escravidão sem senhores.

Fora desse contexto, continuaremos a comemorar o Dia Universal dos Direitos Humanos na perspectiva da sociedade futura a qual, parafraseando o que disse Keynes, em 1930, valorizará os fins acima dos meios e preferirá o bom acima do útil.

Portanto, Sr. Presidente, é com este pronunciamento que faço a minha homenagem ao Dia Universal dos Direitos Humanos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes, por permuta com o Senador Sebastião Rocha.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste 10 de dezembro – Dia Mundial dos Direitos Humanos –, voltamos a esta tribuna para tratar do assunto que deve ser prioridade para todos os homens e mulheres comprometidos com o seu tempo e com o futuro da humanidade.

Se, em outros momentos da vida do País e do mundo, os direitos humanos já estiveram mais identificados com a condição democrática, hoje estão principal e diretamente vinculados à política econômica e social e sua repercussão na vida dos povos.

A afirmação dos direitos humanos na sociedade brasileira e no mundo passa, necessariamente, portanto, pela superação do atual modelo econômico mundial, auto-intitulado neoliberalismo, que impõe a submissão, o atraso e a miséria às nações periféricas.

Sr^{as} e Srs Senadores, inexistente direito de qualquer espécie quando a ideologia econômica em curso descarta o ser humano das suas fórmulas tecnocráticas de desenvolvimento, dos projetos de ocupação de mercados ou dos avanços conquistados por novas tecnologias de produção.

É hipocrisia falar-se em direitos humanos diante do crescente quadro de concentração de renda, seja no Brasil ou no mundo, que torna alguns mais e mais poderosos e empurra para a marginalização absoluta milhões de seres humanos.

Em nosso País, por exemplo, contrariando a propaganda oficial, os recentes dados divulgados pelo IBGE informam que a concentração de renda aumentou ainda mais no período de 1987 a 1996, tomando os ricos mais ricos e os pobres ainda mais pobres.

Segundo o IBGE, em 1987, os 10% mais pobres detinham 1,12% da renda nacional, enquanto que, em 1996, esse percentual baixou para 0,98%, ao mesmo tempo em que os 10% mais ricos, que em 1987 detinham 41,91% da renda nacional, aumentaram a sua participação para 42,36% em 1996.

Enquanto isso, segundo dados da ONU, apenas 358 famílias em todo o mundo detêm uma renda equivalente à renda nacional de 40% dos países do mundo, o que por si só já basta para evidenciar a distorção insuportável nas relações de produção e distribuição das riquezas.

Atualmente, na minha avaliação, a principal condição para a vigência de direitos humanos, em

Qualquer sociedade, é a garantia do direito ao emprego, ao trabalho, ou seja, à existência, à sobrevivência, à própria vida.

A cada dia que passa, mais claro fica que o direito ao trabalho deve ser elevado a um patamar superior de discussão nas sociedades, superando o atual estágio de resignação diante de seu crescimento vertiginoso.

A sociedade não pode mais aceitar como um fato normal que, depois de faturar altos lucros, diante da crise do tal "mercado", a primeira reação das grandes empresas seja simplesmente ameaçar ou mesmo demitir em massa os trabalhadores. Também não podemos admitir que as autoridades mundiais, de uma hora para outra, transformem modelos econômicos em "modas" ultrapassadas, como declarou recentemente o Presidente do Fundo Monetário Internacional em relação à Coreia do Sul.

Além da moda, de "ataques especulativos", de países mergulhados em crise econômica e de fortunas acumuladas pelos especuladores, estão milhões de crianças, de jovens, de trabalhadores, de mulheres e de idosos excluídos – no Brasil, na Coreia do Sul, na Argentina, na África ou na periferia dos países ricos.

É preciso, portanto, que governos, autoridades e lideranças tratem o direito ao trabalho como um direito fundamental de cidadania, de desenvolvimento do ser humano e, até mesmo, da própria liberdade.

Os direitos humanos não serão alcançados em sua plenitude, se prevalecer a passividade, a sujeição ou a convivência ativa com essa política, por parte das autoridades, governos e lideranças de diversos setores.

Srs e Srs. Senadores, é com esperança, no entanto, que, neste momento, além da constatação das dificuldades, podemos verificar que, em vários pontos do Brasil e do mundo, as consciências e as vozes se levantam contra a suposta supremacia das idéias vigentes.

Um exemplo dessa reação é a escritora francesa Viviane Forrester, que, em seu livro "O Horror Econômico", denuncia com profunda sensibilidade a indignação às supostamente inquestionáveis regras de "mercado" vigentes.

Diz ela, em seu livro:

Eis então a economia privada solta como nunca em plena liberdade – essa liberdade que ela tanto reivindicou e que se traduz por desregulamentações legalizadas, por anarquia oficial. Liberdade provida de todos os direitos, de todas as permissividades.

Desenfreada, ela satura com suas lógicas uma civilização que está se acabando e cujo naufrágio ela ativa.

E continua a autora:

Naufrágio camuflado, posto na conta de "crises" temporárias, a fim de que passe despercebida uma nova forma de civilização que já desponta, onde só uma pequena porcentagem da população terrestre encontrará funções. Ora, dessas funções dependem os modos de vida de cada um e, mais ainda, para cada um, a faculdade de viver. O prolongamento ou não de seu destino.

É com esse espírito de resistência, de questionamento constante e de compromisso com a vida das pessoas comuns que devemos lembrar a passagem deste Dia Mundial dos Direitos Humanos, para que ele, de fato, seja proveitoso e educativo. O mesmo sentimento que, no Brasil, marcou a vida de Herbert de Souza, o Betinho. Inclusive, ontem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entidade sempre sintonizada com o tempo presente, homenageou aquele que representa hoje, sem dúvida, e representará daqui para frente, o exemplo, a esperança, o compromisso de luta, o entusiasmo e a ação nas pessoas de sua mulher e seu filho, com o Prêmio de Direitos Humanos Miguel Seabra Fagundes. Uma postura que vemos crescer na sociedade, especialmente entre os trabalhadores, no sentido de questionar, de exigir o debate, de cobrar resultados concretos das políticas oficiais e de apontar um novo rumo para o desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fim da impunidade que exigimos para crimes como o de Corumbiara e Eldorado dos Carajás deve se cobrada também para aqueles que submetem pessoas, famílias, povos e nações à privação do emprego, do direito a uma vida mais digna.

Esses temas, tanto em relação à violência física quanto à violência oficial da exclusão econômica, devem merecer tratamento global, pois têm origens e conseqüências de ordem mundial e dizem respeito ao conjunto da humanidade.

Eu gostaria também de registrar aqui um fato importante que recentemente aconteceu em Porto Alegre, organizado, patrocinado pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do meu Estado. Estive lá e participei de um evento importante, com a presença do Prêmio Nobel da Paz, Adolfo Pérez Esquivel, argentino que se vem manifestando

e traçando uma luta pela paz, pela solidariedade e pelo combate à violência.

Naquela oportunidade, o Dr. Adolfo Perez Esquivel defendeu a idéia de transformar os primeiros dez anos do século XXI na Década da Educação pelos Direitos Humanos.

Trata-se de uma importante iniciativa para ser abraçada pelo mundo, pelos governantes, pelo povo em geral para se combater qualquer forma de violência, de abuso contra os direitos humanos e de exclusão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é, portanto, com esse compromisso, ao concluir este pronunciamento, que conclamo a todos os brasileiros, homens e mulheres, a se unirem pelo maior de todos os direitos humanos, que é o direito à vida digna para si e para o próximo, com empregos, com salários decentes com educação de qualidade, com igualdade para homens, mulheres, negros, idosos, portadores de deficiência. Um país com soberania nacional e fraternidade universal.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Muito obrigado, Senadora, estava esperando a oportunidade de apartear-la, principalmente para cumprimentá-la pelo tema que escolheu, em dia tão importante como o de hoje, em que se comemora a defesa dos direitos humanos, dia da Declaração Universal desses direitos. O problema da dignidade do cidadão está intimamente relacionado à oportunidade de trabalho, V. Ex^a tem razão. Verificamos que a globalização trata a sociedade como uma massa disforme que tem de seguir para um lado ou para outro, buscando a oportunidade apenas do ganha-pão. Ao invés de trazer benefícios à sociedade, impõe-lhe sacrifícios como a perda de empregos, a diminuição de salários e tantas outras contradições que o mundo não deveria oferecer ao indivíduo. Infelizmente, a massificação do capital tem trazido essas amarguras para o cidadão mais carente. Sabemos que a moeda foi criada para substituir a troca, o escambo; ela tinha o poder de substituir o valor equivalente ao produto que fosse ser adquirido. E, hoje, o que ela virou? Um valor de especulação, perdeu seu sentido real. A moeda especula, sacrifica, leva à falência pessoas que se deixam seduzir pelo canto do cisne do capital especulativo, transformando-as em escravos, tirando-lhes

a oportunidade de trabalho. V. Ex^a citou Esquivel. Conheço um pouco da história de sua luta durante essas duas últimas décadas que, a exemplo de Ghandi, pregava a defesa dos direitos humanos por meio da não violência – algo que muitas vezes enxergávamos como uma fantasia. Hoje, acreditamos que é a realidade. O mundo busca extirpar a violência apenas com a expressão "eu sou de paz", através desses movimentos que nascem com os jovens. O pronunciamento de V. Ex^a tem toda a razão de ser, pois procura, através dos exemplos de Betinho, Esquivel e tantos outros, mostrar que o mundo foi feito para não haver violência. Nele deve haver respeito ao cidadão e direito de oportunidades iguais para todos, como V. Ex^a pregou em seu discurso. Obrigada, Senadora.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e incluo-o no meu pronunciamento com muita satisfação. Sem dúvida, ele enriquece as nossas considerações.

Neste dia, lembramos mais um ano de existência do que deveria ser a constituição universal, em que todos os povos, todos os governantes, toda e qualquer pessoa deveria se espelhar. Todos deveriam buscar nessa Constituição a orientação para se governar com sensibilidade, com a razão, buscando a igualdade e a inclusão das pessoas. Todos são importantes. Todos são necessários e devem ter seu espaço, uma vida digna, melhores condições de saúde e acesso à educação e ao trabalho. Principalmente, todos devem ter oportunidade de viver não apenas num espaço onde se diz que a democracia está em vigor. Queremos muito mais do que isso. Queremos que as pessoas possam dizer: "Vivemos num País democrático e também temos garantidas a nossa afirmação e a nossa vivência plena da cidadania".

Somente quando houver igualdade, uma melhor distribuição da renda e melhores oportunidades, poderemos dizer que a Declaração dos Direitos Humanos no nosso País e no mundo realmente está valendo. Isso é muito importante e devemos continuar perseguindo, porque acreditamos que, acima de tudo, há esperança e o compromisso daqueles que entregaram até mesmo suas vidas, como o fez Herbert de Souza, na luta pela igualdade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns com os outros com espírito de fraternidade. Este é o primeiro dos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada há 49 anos.

Quão distantes estamos nós de termos todos os direitos humanos realmente cumpridos em nossa Nação? Tomemos, por exemplo, o que diz o art. 23:

Todos têm direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todos, sem qualquer discriminação, têm direito a pagamento igual por trabalho igual. Todos os que trabalham têm direito a uma remuneração justa e favorável, que lhe assegure e à sua família uma existência compatível com a dignidade humana, suplementado, se necessário, por outros meios de proteção social. Todos têm direito de fundar e associar-se a sindicatos para proteção de seus interesses.

Ora, Sr. Presidente, infelizmente, em que pesem os avanços da democracia, ainda estamos muito distantes de termos em nosso País todas as pessoas com direito à vida e ao emprego, com uma remuneração condigna e, estando desempregadas, com direito a receberem um complemento de renda ou, se empregadas forem e receberem baixa remuneração, uma suplementação – que nem todos têm – que lhes assegure o direito de fato à vida e à saúde.

Sr. Presidente, seja na tradição religiosa ou na tradição do Humanismo agnóstico, o princípio fundamental é o de que o mundo pertence a todos os homens que nele vivam e em tempo atual. Ocorre que na vida social – e nisso o pensamento de Karl Marx é relevante –, com a propriedade privada e a delimitação dos territórios de caça e coleta pela força dos grupos tribais, criou-se a predominância de uns grupos sobre outros e, no interior dos grupos, de uns homens sobre os outros. Para impedir que essa predominância ameaçasse a sobrevivência dos grupos nacionais, surgiu o Estado, na figura de um soberano teológico, de um herói ou simplesmente de um homem mais apto à liderança.

Vico explica a origem do Estado nessas três pontes: a divindade, a lança de Aquiles ou simplesmente a razão política.

O reconhecimento dos direitos humanos e o seu exercício depende, assim e prioritariamente, da existência do Estado político. Sem Estado, não há direitos, mas, se houver, haverá sempre uma concessão precária do poder tirânico.

Até onde vai a nossa razão, o reconhecimento dos direitos humanos encontra a sua melhor definição antiga no humanismo grego, na democracia ateniense, não obstante a sua discriminação contra as mulheres, os escravos e os estrangeiros. Com a igualdade política de todos os homens gregos, ou seja, de seu igual direito de participar da administração do Estado, se assegura – ainda com as exceções apontadas – o mais importante de todos os direitos em uma sociedade organizada: o direito de legislar ou, como era o caso grego, de aprovar ou não as leis elaboradas pelo corpo de juristas. Isso se estabelece no arco do tempo que vai das reformas de Clistênio à liderança de Péricles, ou seja, da passagem do conceito de "isonomia" ou conceito de "democracia".

Com o ocaso do sistema helênico, cabe à República Romana retomar o humanismo pagão e dar-lhe uma construção jurídica mais bem elaborada. Os romanos, mais do que os gregos, associam a idéia da liberdade política à idéia da propriedade. É assim que, no quarto século antes de Cristo, se elabora a primeira reforma agrária, limitando a 500 arpêntios, ou seja, a cerca de 100 hectares o máximo de terras que um cidadão romano pode possuir, e a distribuição das restantes aos despossuídos. Se bem os gregos houvessem já usado desse expediente, o da distribuição de terras, os romanos o obtêm, pela primeira vez, não pela concessão do legislador, mas como conquista política da plebe. A necessidade da aprovação da plebe de algumas leis ou decisões da classe dirigente (os *plebíscita*) assegura ao povo, em última instância, o poder político. Mas o que é o povo? Segundo Cícero, é aquela parcela da plebe que se interessa pela coisa pública e vai aos comícios. Essa distinção entre o indivíduo e o cidadão será confirmada, mais tarde, na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa. Todos os homens têm os direitos básicos assegurados, mas alguns deles, os cidadãos, pelo fato de assumirem o seu dever político, têm-nos ampliados. O direito à cidadania, no entanto, não é concessão do poder estabelecido, mas o resultado de uma vontade própria de quem assume o seu dever público, seja assumindo os encargos políticos e administrativos da res pública, seja assumindo no limite do voto – o levantar de mãos em Atenas e em Roma e o comparecimento às sessões eleitorais modernas.

A cidadania, no entender de muitos, não pode ser compulsória. Ao ser compulsória, passa a ser manipulável, como ocorre no Brasil de hoje.

O direito de ser homem é o direito não só de ocupar o mundo físico com a mesma igualdade essencial, como o de ocupar a memória cultural do mundo e os valores intelectuais construídos ao longo da civilização: As terras férteis têm, nesse entendimento, o mesmo sentido de um teorema de Pitágoras, de um binômio de Descartes ou de um poema de Homero. Sendo assim, junto ao direito à comida, o homem tem direito à educação. O homem se faz de bens materiais indispensáveis (a "propriedade, no conceito de Locke) e de bens espirituais. Negar um é negar os outros.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no domingo retrasado, o jornalista Mauro Santayana escreveu, no **Correio Braziliense**, um artigo extremamente interessante sobre "Estes Tempos", afirmando:

"Estes são tempos que põem à prova a alma dos homens" – assim inicia o seu primeiro panfleto sobre a guerra da independência dos Estados Unidos (The American Crisis) a personalidade mais fascinante daquele período, Thomas Paine. Paine, como não pertencesse à classe dos cavalheiros, a que pertenciam Washington e Jefferson, Hamilton e Madison, permaneceu, durante mais de cem anos, como um **outsider** na história dos Estados Unidos. Só neste século a sua importância passou a ser reconhecida como o fundador da democracia social moderna.

Estudiosos atentos demonstram que esse irrequieto andarilho foi o criador do **welfare state**, ao propor, ainda no Século XVIII, a abolição da filantropia, de caráter piedoso, e a sua substituição pela ação governamental. A extinção da escravatura, a universalização do ensino e da assistência à saúde, a promoção cultural dos pobres, o fim dos preconceitos, constituíam o seu ideário.

Inglês que se fez norte-americano, foi instado por Benjamin Franklin a viver na América, e lá foi uma das pessoas que mais contribuíram para a conscientização dos norte-americanos. George Washington considera Thomas Paine uma das pessoas que mais colaboraram, através do seu panfleto, distribuído em janeiro de 1776, para a conscientização da Revolução que resultou na independência dos Estados Unidos.

— "Howard Fast, ao biografá-lo, deu-lhe o título certo: "Citizen Tom Paine".

Todos os escritos de Paine são textos políticos importantes, mas os panfletos pela independência, publicados anonimamente com o título geral de "The Common Sense", espantam pela clareza dos argumentos. Nelles, o ex-marinheiro e ex-cobrador de impostos conclama os norte-americanos a se libertarem da Inglaterra, mostrando que contrariava o entendimento plano que um continente se submetesse a uma ilha e que o futuro se subordinasse ao passado.

Ver as coisas claramente é o atributo dos sábios. Vê-las complicadas é vício dos que se presumem sábios. Por isso é importante que o poder político esteja entregue aos homens comuns, que respeitam o entendimento geral do mundo, e não aos que, com a formação acadêmica, adquiriram conhecimento e informação, mas – de acordo com um dos versos de T.S. Elliot – provavelmente tenham perdido a sabedoria".

Ora, Sr. Presidente, é preciso tomarmos cuidado com aqueles intelectuais, sociólogos, que, em sabendo tanto, às vezes acabam se distanciando de seu povo, deixando de estar presentes, com maior frequência, junto àqueles que estão excluídos, marginalizados do progresso.

Seria importante que a elaboração da política econômica em nosso País levasse em conta não tanto os apelos ou as aspirações de pessoas como os investidores internacionais, como aqueles com os quais o Presidente Fernando Henrique Cardoso esteve dialogando na última semana, em Londres. É preciso que o Presidente esteja dialogando mais com aqueles que, hoje, vivem os percalços das situações de desemprego ou de baixa remuneração, que estão por quase todo o Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, quero fazer dois registros: um positivo, sobre fato que eu aqui havia relatado há alguns meses, que tanto nos preocupou. Refiro-me à tentativa de assassinato não tanto de uma pessoa, mas de um projeto político de participação popular, de democracia, de honestidade, de transparência. Tentativa de assassinato por parte de quem queria que voltássemos aos procedimentos anteriores, aos velhos métodos de corrupção, ao coronelismo, à falta de participação popular.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao atentado ocorrido há alguns meses contra o Prefeito Jesus de Lima, de Betim. Acabo de receber um telefonema deste, do seu gabinete, informando que está bem de saúde, o que é extremamente importante. Jesus de Lima disse que a Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais conseguiu – e por isso faço uma referência positiva ao Governador Eduardo Azeredo e ao Delegado Othon Teixeira, da Divisão de Homicídios –, segundo os indícios até agora, identificar o mandante e os pistoleiros contratados.

Ora, Sr. Presidente, é muito difícil descobrir exatamente quem contratou pistoleiros para tentar matar uma pessoa, no caso o Prefeito Jesus de Lima. Felizmente, o delegado conseguiu reunir todos os elementos, de tal maneira que já se está realizando o indiciamento do mandante, bem como daqueles que foram contratados para cometer aquele crime. Considero essa ação extremamente importante.

Ressalto a importância do restabelecimento, felizmente, para o povo de Betim, para Minas Gerais, do Prefeito Jesus de Lima, que se recupera muito bem e já está administrando a sua cidade, com muita vontade e muita alegria, conforme acaba de me transmitir.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero também fazer um registro sobre a importante visita realizada hoje do Presidente da Câmara dos Deputados do Governo do Tibete no exílio, o Professor Samdhong Rinpochi, que, nascido em 1939 na região Khams, no Tibete oriental, recebeu a educação clássica de um monge budista, em mosteiros no Tibete e na Índia, completou os seus estudos até o doutorado, com especialização em Filosofia budista e sânscrito, mas, com a invasão de seu país pelo exército da República Popular da China no final da década de 50, Samdhong Rinpochi fugiu para Índia, onde mais tarde viria a ocupar posição destacada no governo tibetano no exílio, chefiado pelo Dalai Lama. E quando Dalai Lama fundou o Instituto Central de Altos Estudos Tibetanos, Samdhong Rinpochi foi nomeado seu Diretor, cargo que exerce até hoje. E essa instituição de nível universitário, estabelecida em Varanasi, na Índia, hoje é um dos principais centros de preservação e difusão da cultura tibetana.

Samdhong Rinpochi esteve, hoje, no Congresso Nacional, participou de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, acompanhado do Deputado Fernando Gabeira, que se empenhou junto ao Itamaraty a fim de que ele pudesse ter liberado o visto de ingresso no Brasil sem qualquer problema. Também esteve visitando, ao final da manhã de

hoje, o Presidente do Senado, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, que ouviu com atenção suas preocupações.

Por que essa questão do Tibete se relaciona à Declaração Universal dos Direitos Humanos? Porque, Sr. Presidente, ali no Tibete ainda não estão sendo respeitados alguns direitos humanos fundamentais: o direito à liberdade de expressão, à liberdade de se proferir e exercitar a sua crença e o direito à democracia? Disse Samdhong Rinpochi que as crianças em seu país, em boa parte, sobretudo os tibetanos, não estão tendo direito à educação – 31% comparados a cerca de 5% dos chineses no território tibetano. Samdhong Rinpochi está preocupado com a possibilidade eventual de não se preservar a cultura dos tibetanos.

Conforme assinalou o Presidente Antonio Carlos Magalhães, temos uma relação de amizade e de respeito com o Governo da República Popular da China. Seria muito importante, até por essa circunstância, que o Brasil pudesse colaborar, no sentido de melhorar as condições para o povo do Tibete, ao qual manifestamos a nossa solidariedade, fazendo este apelo ao Governo da República Popular da China: de que possa haver também, naquele extraordinário País, o respeito que consta da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Mas, em especial, queremos ver cumpridos todos os artigos desta Declaração no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Cumprindo deliberação anterior da Mesa, interrompo a homenagem que se presta à Declaração Universal dos Direitos Humanos para que continue após a Ordem do Dia, quando a Mesa chamará os demais oradores inscritos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO

Nº 267/97, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 617, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais.

As informações prestadas pelo Ministro foram encaminhadas, em cópias, ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, e anexadas ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1996.

O Requerimento vai ao Arquivo.

OFICIO
DO MINISTRO DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nº 642-A/97, de 28 de novembro último, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 887, de 1997, do Senador Emandes Amorim.

As informações prestadas pelo Ministro foram encaminhadas, em cópia, ao requerente. O requerimento vai ao Arquivo.

MATÉRIA RECEBIDA DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 1997
(nº 3.549/97, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis.

§ 1º o prazo para a substituição integral da frota oficial de veículos leves por veículos movidos a combustíveis renováveis é de cinco anos.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os veículos componentes da frota das Forças Armadas que se destinem ao uso como carros de combate ou transporte de tropas, ou à prestação de serviços em faixas de fronteira.

Art. 2º Todos os veículos leves com capacidade de motorização superior a um mil centímetros cúbicos adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica deverão ser movidos a combustíveis renováveis.

§ 1º A aquisição de veículos movidos a combustíveis renováveis é de cinco anos.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os veículos componentes da frota das Forças Armadas que se destinem ao uso como carros de combate ou transporte de tropas, ou a prestação de serviços em faixas de fronteira.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 1º.....

.....

V – representantes comerciais."

Art. 4º Para cumprimento do disposto nesta Lei, os veículos movidos a combustíveis renováveis destinados à substituição da frota oficial de veículos leves e aqueles a serem adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica terão assegurada a similaridade aos modelos equivalentes movidos a combustíveis derivados de petróleo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para uso oficial somente poderá ser realizada por veículos movidos a combustíveis renováveis.

Parágrafo único. O prazo para a substituição integral da frota oficial de veículos leves por veículos movidos a combustíveis renováveis é de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Todos os veículos leves com capacidade de motorização superior a um mil centímetros cúbicos adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica deverão ser movidos a combustíveis renováveis.

Parágrafo único. A aquisição de veículos movidos a combustíveis renováveis através de financiamento ou consórcio terá prazo superior em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos prazos estabelecidos para a aquisição de seus equivalentes movidos a combustíveis líquidos não-renováveis.

Art. 3º A Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1989, com vigência prorrogada pela Lei nº 9.317, de

5 de dezembro de 1996, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1989, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos V e parágrafo único:

"Art. 1º

V – empresas possuidoras de frotas de veículos destinados à locação.

Parágrafo único. O benefício previsto no **caput** deste artigo somente se aplicará quando da aquisição de veículos movidos a combustíveis renováveis."

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta lei, os veículos movidos a combustíveis renováveis destinados à substituição da frota oficial de veículos leves e aqueles a serem adquiridos com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica terão assegurada a similaridade aos modelos equivalentes movidos a combustíveis derivados de petróleo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Cada vez mais, constituem motivos de preocupação para toda a Humanidade os problemas decorrentes da poluição nos grandes centros urbanos.

Dentre as muitas formas de poluição, as mais devastadoras e danosas à vida humana são, sem dúvida, a poluição das águas e a do ar; esta última é por todos considerada a mais nefasta pois, se é possível montar estações de tratamento, decantação e filtração das águas, devolvendo-lhes a qualidade e pureza originais e tornando-as novamente adequadas ao consumo humano, não é possível qualquer tratamento para a poluição atmosférica, a não ser evitar, ou pelo menos reduzir aos menores níveis a emissão de gases tóxicos, como forma de manter a boa qualidade do ar que respiramos.

Por isso, reveste-se da maior importância a utilização de combustíveis reformulados ou provenientes de matérias-primas renováveis para o controle e redução dos níveis de poluição atmosférica, de maneira a garantir uma vida mais saudável para toda a população.

É ainda, fundamental que, no momento atual, sejam tomadas medidas concretas para evitar que o término dos subsídios ao álcool signifique também o fim do Proálcool, programa vitorioso, internacionalmente elogiado, copiado mesmo por nações econômica e tecnologicamente mais desenvolvidas, e que tantos benefícios trouxe para o país, como a criação de mais de um mi-

lhão e quinhentos mil empregos, a redução da poluição atmosférica, principalmente em nossas grandes metrópoles, e mesmo a diminuição na emissão de gases tóxicos responsáveis pelo tão temido efeito estufa.

É necessário garantir-se também a atualização tecnológica dos veículos movidos a combustíveis renováveis, de modo a mantê-la compatível com a tecnologia utilizada nos carros movidos a combustíveis derivados de petróleo. Tal providência visa a estimular o contínuo desenvolvimento da indústria automobilística nacional, que foi pioneira na utilização intensiva do álcool etílico como combustível automobilístico, e sua oportunidade é plenamente justificada num momento em que países mais avançados, como os Estados Unidos e a Suécia, vêm intensificando investimentos para o desenvolvimento de veículos movidos exclusivamente a álcool.

Além disso, é sempre bom lembrar que constitui compromisso do próprio Presidente da República, desde a sua campanha eleitoral, a consolidação do Proálcool.

Cumpre-nos, portanto, através do presente Projeto de lei, dar corpo a tal compromisso, repetido há um ano em Paris e agora reiterado perante a Assembleia da Organização das Nações Unidas – ONU, em Nova Iorque, como forma de implementação as ações que visem à melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida das populações de todo o Planeta.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. – Deputado **Flávio Derzi**, Presidente da Comissão de Minas e Energia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.989 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I – motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou con-

cessão do Poder Público e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II – motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV – pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**SUBSTITUTIVO NA CÂMARA AO
 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1991
 (nº 3.589/93, naquela Casa)**

Que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou tornarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput** o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhes técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geográfica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 5º O plebiscito destinado à criação, à incorporação, à fusão e ao desmembramento de Municípios, será convocado pela Assembléia Legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 6º Nas demais questões, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade, respectivamente, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tan-

to a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

- I – fixar a data da consulta popular;
- II – tornar pública a cédula respectiva;
- III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O referendo pode ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 14. A Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 13 e respectivos parágrafos desta Lei, dará seguimento à iniciativa popular, consoante as normas do Regimento Interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL

Regulamenta a execução do disposto no art. 14, item I, II e III da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Soberania popular exercer-se-á por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com direito igual para todos nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

- I) plebiscito;
- II) referendo;
- III) iniciativa popular.

Art. 2º O plebiscito terá por finalidade deliberar sobre matéria constitucional, por meio de convocação do Congresso Nacional, por instrumento de sua competência exclusiva, exigido, para aprovação da proposta, o voto da maioria absoluta, dos Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 3º A convocação do plebiscito somente poderá ser provocada mediante proposta:

- I) do Presidente da República;
- II) de um terço, no mínimo, dos Membros de qualquer das Casas que compõem o Congresso Nacional;
- III) de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria de seus membros;

IV) apresentada pelos cidadãos mediante requerimento subscrito por, no mínimo um por cento do eleitorado nacional distribuído, pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Parágrafo único. O instrumento de convocação indicará o objetivo do plebiscito.

Art. 4º É vedada a convocação de plebiscito na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou de sítio, nem será objeto de deliberação proposta tendente a abolir:

- I) a forma federativa de Estado;
- II) o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III) a separação dos poderes;
- IV) os direitos e garantias individuais e coletivos.

Parágrafo único. Independem de proposta os plebiscitos convocados pela Constituição Federal.

Art. 5º Proposta a convocação de plebiscito, será constituída Comissão Mista do Congresso Na-

cional quanto aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade da matéria, no prazo de dez dias.

§ 1º Com o parecer da Comissão Mista, a proposta será enviada ao Plenário do Congresso Nacional e submetida a votação no prazo de vinte dias.

§ 2º Aprovada a convocação de plebiscito, caberá ao Presidente do Congresso Nacional, na mesma sessão, designar a data de sua realização, dentro de noventa dias.

Art. 6º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividirem-se ou desmembrarem-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei regulamentar.

§ 1º O Distrito Federal não pode desmembrar-se, mas pode ter seu território ampliado, mediante anexação de parte dos territórios dos Estados contíguos.

§ 2º A convocação para o plebiscito referido no caput deste artigo dar-se-á mediante proposta:

I) do Presidente da República

II) de um terço, no mínimo, dos membros de qualquer das Casas que compõem o Congresso Nacional;

III) de Assembléia Legislativa das Unidades da Federação interessadas, por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Entende-se por população diretamente interessada para concorrer ao plebiscito a constituída pelos eleitores inscritos até cento e oitenta dias anteriores à data do início da tramitação do respectivo projeto de lei aprovado, vedada a participação dos transferidos de outras circunscrições fora desse limite.

Art. 7º O referendo terá por objetivo a manifestação do eleitorado nacional sobre qualquer proposição legislativa aprovada pelo Congresso Nacional.

§ 1º Cômpe ao Congresso Nacional autorizar o referendo uma vez a proposta tendo observado o prescrito no art. 3º desta lei.

§ 2º Aplica-se ao referendo o disposto nos arts. 4º 5º desta lei.

§ 3º O ato objeto do referendo **ab rogatio** só será revogado mediante a manifestação da maioria absoluta dos votos do eleitorado.

§ 4º O referendo popular poderá ser autorizado pelo Congresso Nacional para:

I – denunciar tratados ou convenções internacionais, mesmo que aprovados pelo Poder Legislativo

II – suspender ou reatar relações com Estados estrangeiros;

III – ordenar a moratória de empréstimos internacionais.

Art. 8º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para realização do plebiscito ou do referendo, assegurada gratuidade de divulgação pelos meios de comunicação de massa, cessionários de serviço público.

Art. 9º A iniciativa popular consiste na apresentação e projeto de lei à Câmara dos Deputados.

§ 1º É vedada a iniciativa popular nas matérias:

I – de competência exclusiva do Presidente da República dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II – de competência facultativa do Ministério Público;

§ 2º O projeto de lei será apresentado de forma articulada, contendo as assinaturas dos eleitores, seguidas dos respectivos nomes, números, títulos eleitorais e Estados de origem.

Art. 10. As consultas plebiscitárias de competência dos Estados ou Municípios observar as normas constitucionais pertinentes, na forma de instruções dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 11. As proposições submetidas a plebiscito ou a referendo são consideradas ou rejeitadas a partir da proclamação do resultado do pleito, pela Justiça Eleitoral.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 19 de fevereiro de 1993. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

(À Comissão de Constituição, Política e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 1997-COMPLEMENTAR

Estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam mantidos, para o exercício de 1998 e seguintes, os coeficientes de participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios, fixados em dezembro de 1996.

· § 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica se o município fizer jus a aumento de coeficiente, em decorrência de incremento de população, de acordo com dados oficiais do IBGE.

§ 2º Para a atribuição de coeficientes aos municípios instalados a partir de 1998, e para a revisão dos coeficientes, de que trata o parágrafo anterior deste artigo, serão utilizados os limites de faixas de habitantes ajustados pelo censo de 1991, conforme estabelecido na Lei nº 5.172/66, art. 91, § 4º, com redação determinada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar em 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 1998, a Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993, e as demais disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A vigência da Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993, editada, na ocasião, com o propósito de traspasar um momento de crise, propicia, atualmente, uma situação peculiar no que se refere à distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Por essa lei, o conjunto dos municípios permanece com os coeficientes congelados, independentemente de seus dados populacionais, à exceção daqueles que

cederam população para a criação de novas unidades criadas e instaladas a partir de 1993, cujos dados demográficos serão agora corrigidos, e seus coeficientes correspondentemente ajustados, com grande probabilidade de diminuição.

Cumpra esclarecer que essa correção já teria sido feita não fosse a indisponibilidade, no IBGE, dos dados atualizados sobre as populações desses municípios, chamados desmembrados. A partir da divulgação dos resultados da contagem populacional efetuada pelo IBGE, em 1996, o TCU aplicará, para 1998, a norma determinada pela citada lei complementar, o que ocasionará o temido reajuste para os municípios que cederam população e território.

Esse procedimento mostra-se injusto, por diversas razões: em primeiro lugar, os municípios desmembrados serão penalizados de forma desproporcional, pois não há base para se afirmar que suas despesas irão se reduzir na razão direta da perda de população e território. A exemplo dos custos fixos, existem diversos gastos que não podem ser imediatamente reduzidos, nem transferidos aos novos municípios. Além disso, as unidades recém-instaladas dificilmente apresentam condições para absorver os serviços anteriormente prestados pelos municípios de que foram separados, os quais permanecem, ainda por certo tempo, responsáveis por sua oferta.

Em segundo lugar, cria-se uma disparidade de tratamento inaceitável, pois um município que tenha decréscimo de população, por simples movimento emigratório, terá seu coeficiente mantido, enquanto que, se essa perda for decorrente da cessão de população e território, o coeficiente será reajustado. Consagra-se assim um procedimento com dois pesos e duas medidas!

A situação agrava-se no caso dos municípios que fazem jus à Reserva do Fundo de Participação dos Municípios, destinada, exclusivamente, àqueles que se enquadrem no coeficiente individual de participação 4,0, que corresponde, na tabela anterior ao censo de 1991, a uma faixa superior a 156.216 habitantes. Aqui, o tratamento diferenciado fará com que uns, mesmo tendo sofrido perda de população, permaneçam com os coeficientes inalterados e, portanto, não percam o direito à Reserva, enquanto que os desmembrados, ao terem seus coeficientes rebaixados, perderão também sua participação na Reserva.

Pior, ainda, é isto. Em consonância com o que determina a Lei 5.172, art. 91, § 4º, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 agosto de 1981, esses coeficientes serão atualizados com base em novos limites de faixas de habitantes, também utilizados para a atribuição de coeficientes aos novos municípios, instalados em 1997. Essa tabela, reajustada pelo censo de 1991, elevou em 23% os limites de todas as faixas de habitantes, tornando ainda mais desfavorável a situação dos municípios cujos coeficientes serão revistos.

Teme-se, assim, que, a partir de 1998, os municípios desmembrados venham a sofrer uma perda insuportável de recursos, deteriorando ainda mais as

já combatidas finanças municipais, principalmente se considerarmos que o FPM constitui a principal fonte de receita para a maior parte dos municípios brasileiros.

Face a essa perspectiva, pretende-se, por intermédio desta proposta, sustar a aplicação dessa norma injusta e iníqua, cuja principal consequência será a de provocar imenso prejuízo às populações dos municípios que sofreram desmembramento e, até mesmo, inviabilizar a sobrevivência de alguns deles.

Ao mesmo tempo, para que não fiquem prejudicados os municípios que apresentarem incremento de população, a proposição determina que seus coeficientes possam ser revistos, de acordo com seus parâmetros populacionais atualizados, utilizando-se, para tal, os limites de faixas de habitantes, reajustados pelo censo de 1991.

Essas as razões que me compeliram a apresentar o presente projeto de lei complementar, e que, tenho a certeza, motivarão os ilustres pares a votar pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1997.


Senador JOSE IGNÁCIO FERREIRA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 91. A distribuição do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o artigo 86, far-se-á atribuindo, a cada Município, um coeficiente individual de participação, estabelecido da seguinte forma:

Categoria do Município segundo seu número de habitantes:

COEFICIENTE

I - até 10.000, para cada 2.000 ou fração excedente 0,2

II - acima de 10.000 até 30.000:

a) pelos primeiros 10.000 1,0

b) para cada 4.000 ou fração excedente, mais 0,2

III - acima de 30.000 até 60.000:

- a) pelos primeiros 30.000 2,0
 b) para cada 6.000 ou fração excedente, mais 0,2
 IV - acima de 60.000 até 100.000:
 a) pelos primeiros 60.000 3,0
 b) para cada 8.000 ou fração excedente, mais 0,2
 V - acima de 100.000 4,0

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os Municípios regularmente instalados até 31 de julho dos anos de milésimos 0 (zero) e 5 (cinco), atribuindo-se a cada Município instalado nos anos intermediários uma parcela deduzida das quotas dos Municípios de que se desmembrarem calculada proporcionalmente ao número de habitantes das áreas a ele incorporadas.

§ 2º Os limites das faixas de números de habitantes previstas neste artigo serão reajustados sempre que, por meio de recenseamento demográfico geral, seja conhecida oficialmente a população total do País, estabelecendo-se os novos limites na proporção do aumento percentual daquela população, por referência ao recenseamento de 1960.

§ 3º Aos Municípios resultantes de fusão de outras unidades será atribuída quota equivalente à soma das quotas individuais dessas unidades até que se opere a revisão nos anos de milésimos 0 (zero) e 5 (cinco).

Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993

Estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam mantidos os coeficientes de participação dos Municípios fixados para o exercício de 1992, revisando-se os daqueles que cederam população para novas unidades municipais criadas em 1993.

Parágrafo único. O Censo de 1991, realizado pela Fundação IBGE, será utilizado para fixação dos coeficientes de distribuição dos Municípios criados e instalados em 1993.

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 72, de 29 de janeiro de 1993 e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Yeda Rorato Crusius

DECRETO-LEI Nº 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1981

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cria a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os §§ 2º e 4º do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação estabelecida pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 91

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o item II deste artigo, deduzido o percentual referido no artigo 3º do Decreto-lei que estabelece a redação deste parágrafo, far-se-á atribuindo-se a cada Município um coeficiente individual de participação determinado na forma seguinte:

Categoria do Município, segundo seu número de habitantes	Coeficiente
a) Até 16.980	
Pelos primeiros 10.188	0,6
Para cada 3.396, ou fração excedente, mais	0,2
b) Acima de 16.980 até 50.940	
Pelos primeiros 16.980	1,0
Para cada 6.792, ou fração excedente, mais	0,2
c) Acima de 50.940 até 101.880	
Pelos primeiros 50.940	2,0
Para cada 10.188 ou fração excedente, mais	0,2
d) Acima de 101.880 até 156.216	
Pelos primeiros 101.880	3,0
Para cada 13.584, ou fração excedente, mais	0,2
e) Acima de 156.216	4,0

§ 4º Os limites das faixas de número de habitantes previstos no § 2º deste artigo serão reajustados sempre que, por meio de recenseamento demográfico geral, seja conhecida oficialmente a população total do País, estabelecendo-se novos limites na proporção do aumento percentual daquela população, tendo por referência o recenseamento imediatamente anterior».

Art. 2º Fica criada a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, destinada, exclusivamente, aos Municípios que se en-

quadrem no coeficiente individual de participação 4,0 (quatro), conforme definido no artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação alterada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. Os Municípios que participarem dos recursos da Reserva ora criada não sofrerão prejuízo quanto ao recebimento da parcela prevista no § 2º do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º. A Reserva referida no artigo anterior será constituída por 4,0% (quatro por cento) dos recursos resultantes do disposto no item II do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. A sua distribuição será proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

a) fator representativo da população, assim estabelecido:
 Percentual da População de cada Município beneficiário em relação à do conjunto

Até 2%	2
Mais de 2% até 5%	
Pelos primeiros 2%	2
Cada 0,5%, ou fração excedente, mais	0,5
Mais de 5%	5

b) fator representativo do inverso da renda «per capita» do respectivo Estado, de conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 5.172, de 25 de fevereiro de 1966.

Art. 4º. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Delfim Netto

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 1997

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 1º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - homicídio (art. 121) quando praticado contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge, ou quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V).

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O homicídio doloso contra descendente ou ascendente é repugnante, asqueroso, sórdido, horrível, realmente hediondo.

A inclusão desse crime no rol dos crimes qualificados como hediondos vem completar a Lei nº 8.072, de 1990, embora seja consabido que a violência é impossível de ser banida da sociedade, mas é preciso tentar modificar a realidade, bem como modificar a imagem da realidade nos espectadores.

O direito penal não deve se limitar a intimidar pessoas propensas à criminalidade, "mas sim, já pela sua mera existência atuante, reafirmar eficazmente frente a todos nós os mandamentos e proibições fundamentais que ele encena" (cf. Alberto Zacharias Toron, **Crimes Hediondos**, 1996, p. 125/126).

A presente proposta visa inibir os homicídios dolosos praticados contra parentes, no seio familiar, onde deveria reinar o amor e a confiança.

Isto posto, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa controlar a criminalidade no seio familiar e restabelecer a confiança nas instituições.

Sala das Sessões, em

10 DE DEZEMBRO DE 1997

Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990 (*)**

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 1997

Dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce abrangerá a região da bacia formada pelo rio Doce e seus afluentes nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Parágrafo único. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce integrará o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos segundo as disposições da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 2º Compete ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, no âmbito da sua área de atuação:

- I – promover estudos e estabelecer diretrizes visando a compatibilização dos múltiplos usos da água da bacia do rio Doce;
- II – promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos a articulação dos agentes públicos e privados atuantes na bacia;
- III – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos da bacia;
- IV – produzir, atualizar e divulgar dados e informações sobre os recursos naturais da bacia;
- V – aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce;
- VI – acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- VII – propor ao Conselho Nacional as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos e usos de recursos hídricos;
- VIII – promover a preservação e aproveitamento dos recursos naturais da bacia, no sentido do desenvolvimento sustentável de toda a sua área;
- IX – estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir valores a serem cobrados;
- X – estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;
- XI – apreciar e aprovar a proposta orçamentária submetida pela Agência de Água respectiva;
- XII – apreciar e aprovar as propostas de convênio e contratos de financiamentos e serviços a serem executados pela respectiva Agência de Água na área de atuação da bacia;
- XIII – apreciar e aprovar o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- XIV – apreciar e aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ele submetido pela Agência de Água;
- XV – eleger sua diretoria;
- XVI – executar outras ações que lhe forem cometidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce elaborará o seu regimento de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 3º Na elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce observará o disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e as seguintes prioridades:

- I – abastecimento humano e dessedentação de animais;
- II – aproveitamento do potencial de geração de energia elétrica e de uso na irrigação do curso principal do rio Doce;
- III – controle das cheias nos pontos mais críticos de sua ocorrência ao longo do rio Doce;
- IV – preservação das áreas de proteção ambiental da bacia, as matas ainda existentes nas margens do rio Doce e da qualidade da água do rio.

Art. 4º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce será composto por representantes:

- I – de cada um dos órgãos e entidades federais com atuação predominante na área da bacia;
- II – de cada uma das unidades da Federação integrantes de sua área de atuação, conforme definido no art. 1º;
- III – de cada conjunto de municípios das sub áreas da bacia;
- IV – das entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas e com atuação comprovada no âmbito da bacia;
- V – de grupos de usuários, de associações formais de produtores e cooperativas de produção, da área da bacia, respeitado o limite máximo de um quatro avos do número total de votos;
- VI – de cada sub comitê que vier a ser constituído em bacias de tributários do rio Doce.

§ 1º O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua indicação, serão estabelecidos no regimento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, limitada a representação dos poderes executivos da União, estados e municípios à metade do total de membros;

§ 2º Poderão participar das reuniões do comitê membros da sociedade civil e usuários, sem direito a voto.

Art. 5º O do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce será dirigido por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo, eleitos entre os seus membros para mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo, eleito nos termos deste artigo, será o dirigente da Agência de Água que atuará como órgão executor das ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Art. 6º Para seu funcionamento o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce contará com as seguintes fontes de recursos:

- I – contribuição obrigatória dos seus integrantes, conforme definido no regimento;

II – doações e receitas oriundas de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e agências de desenvolvimento;

III – dotações orçamentárias que lhe venham a ser destinadas pela União, estados e municípios;

IV – produto de receitas provenientes do uso da água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A decisão expressa na chamada Lei dos Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997) no sentido de fazer da bacia hidrográfica a unidade básica de planejamento e ação para fins de gerenciamento daqueles recursos refletiu uma opção pelo tratamento dos recursos naturais na linha do desenvolvimento sustentável. Realmente as complexas questões que estão, hoje, envolvidas no aproveitamento dos múltiplos usos das águas, transcende a simples abordagem econômica. Há que se atentar para dar racionalidade ao uso e à preservação de um recurso escasso e com valor econômico intrínseco, mediante a montagem de um modelo de gestão onde se congregue os esforços de todos os agentes envolvidos na questão tendo em vista a busca de objetivos comuns.

A criação de Comitês de Bacias e suas respectivas Agências de Água foi assim concebido como a forma mais racional de organizar e apoiar aqueles esforços. Descentralizam-se as ações referentes ao problema de forma que as soluções atendam às peculiaridades dos espaços regionais e ao mesmo mantém-se a coordenação geral da política no âmbito do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

Essas iniciativas tão importantes não de ser postas em prática no menor prazo possível para que resultem nos frutos esperados. Existem bacias hidrográficas no País cuja situação exige uma ação oficial rápida sem o que exacerbam-se os problemas e perdem-se oportunidades. É o caso da Bacia do rio Doce, que envolve 163 municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. É uma área com grandes requerimentos de água para a mineração e siderurgia uma vez que inclui boa parte do chamado “Quadrilátero Ferrífero”, cujas atividades empregam grande contingente populacional mas, ao mesmo tempo, provocam sérios problemas de sedimentação e alto teor de sólidos em suspensão nos rios da bacia.

Paralelamente, vários usos potenciais das águas da bacia não são desenvolvidos. A agricultura de baixa tecnologia pouco utiliza recursos de irrigação, e a produção de hidroeletricidade ainda tem um largo potencial inexplorado. Há, por conseguinte, um uso completamente desorganizado e irracional dos recursos hídricos, que compromete a manutenção dos mananciais e, no limite, as necessidades humanas.

É preciso dar condições legais para organizar os agentes e as iniciativas que regulem o uso da água do rio Doce e de seus afluentes, dentro do que prevê o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. As razões acima expostas mais que justificam a necessidade e a importância do presente projeto de lei pelo que esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

10 DE DEZEMBRO DE 1997

Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo a esta última Decisão Terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 1997

Dispõe sobre a destinação de recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Federal destinará, no Orçamento da União, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, sob responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação, os recursos necessários para garantir o atendimento a todos os alunos matriculados em estabelecimentos públicos e instituições filantrópicas de educação infantil e ensino fundamental, com um valor *per capita* suficiente para oferecer uma refeição diária com requerimento mínimo de 350 kcal de energia e de 9 gramas de proteínas.

Art. 2º Os recursos consignados no orçamento da União de acordo com o artigo anterior serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios conforme o disposto na Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

São constantes as tentativas do Governo Federal de extinguir a universalidade do Programa Nacional de Merenda Escolar. Como exemplos disso, podemos citar os que seguem: 1) No texto da Proposta de Emenda à Constituição, que deu origem à Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, constava o acréscimo, ao inciso VII do art. 208, da expressão “com prioridade para as populações de baixa renda”, que foi suprimida pelo Congresso Nacional; 2) Na liberação da primeira parcela de 1997, houve corte das matrículas das instituições filantrópicas; 3) Em meados de 1997, houve redução, de R\$ 0,13 para R\$ 0,06, do *per capita* relativo ao pré-escolar; e 4) No orçamento para 1998, a previsão de recursos para a merenda escolar é de apenas R\$ 633 milhões, quando seriam necessários cerca de R\$ 1 bilhão, em face do crescimento das matrículas e à ampliação do ano letivo para 200 dias, conforme a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Ora, é público e notório que grande parte dos alunos, especialmente nas regiões mais pobres do país, têm como principal apelo para freqüência às aulas o alimento fornecido. Mas não só eles se beneficiam dessa alimentação. Também as classes mais

favorecidas têm, nessa merenda, a garantia de que seus filhos estarão adequadamente alimentados para fazer face ao esforço mental exigido pelas aulas teóricas e ao esforço físico que requerem as sessões de educação física.

Este o propósito deste Projeto: assegurar o fornecimento da merenda escolar a todos os estudantes do País, independente de sua condição sócio-econômica. Afinal, garantir a educação a todos os brasileiros é, antes de tudo, garantir que tenham condições físicas e mentais para absorver os conhecimentos transmitidos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997


Senador PEDRO SIMON

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.913, DE 12 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre a descentralização da merenda escolar.

.....
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 1996

Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias.

.....
Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a Revisão Terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 1997

Dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os rótulos das embalagens de pilhas eletroquímicas, baterias de aparelhos telefônicos celulares e baterias automotivas, comercializadas no país, conterão advertência, de forma legível e visível, nos seguintes termos: "Este produto contém substâncias tóxicas. Após o seu uso, deverá ser devolvido ao fabricante ou revendedor para fins de reciclagem, reprocessamento ou correta armazenagem "

§ 1º A publicidade dos produtos mencionados no caput deverá orientar e esclarecer o consumidor sobre os perigos oferecidos pelo seu conteúdo, sobre os cuidados com o seu manuseio e, em especial, sobre a importância de sua devolução aos revendedores e estes aos fabricantes.

§ 2º Os fabricantes e os revendedores serão responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos produtos de que trata esta Lei.

Art. 2º Aplicam-se aos infratores desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação ambiental vigente, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, observadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão, no veículo de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, por prazo de até trinta dias;

III - obrigatoriedade de veiculação de retificação ou esclarecimento para compensar propaganda que omita, distorça ou utilize de má-fé a advertência prevista nesta Lei;

IV - apreensão do produto;

V - multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$8.000,00 (oito mil reais), cobrada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, na reincidência.

§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidades do infrator.

§ 2º Consideram-se infratores, para efeitos deste artigo, os fabricantes, os revendedores e os responsáveis pela peça publicitária do produto.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de trinta dias de sua publicação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo disciplinar, conscientizar e orientar os agentes participantes da cadeia produtiva, caracterizada por fabricantes, distribuidores, revendedores e consumidores finais, quanto à destinação adequada a ser dada a determinados

produtos e sub-produtos que contenham substâncias tóxicas e que, descartadas e depositadas indiscriminadamente na natureza, venham a contaminar o meio ambiente com resíduos altamente nocivos à saúde humana e ao ecossistema em geral - no caso específico, baterias de automóveis, de telefones celulares e pilhas eletroquímicas (pilhas comuns, utilizadas em diversos eletrodomésticos).

A advertência incluída nas embalagens e sua respectiva divulgação nas campanhas publicitárias, é dispositivo análogo às restrições que já ocorrem com cigarros e bebidas alcoólicas, no sentido de expor ao consumidor os riscos inerentes à saúde que estes produtos encerram. De forma semelhante, faz-se necessária a divulgação de informações aos consumidores quanto à composição dos produtos que adquirem bem como sobre instruções e procedimentos a serem adotados pelos mesmos no sentido de dar destinação correta a subprodutos derivados cuja vida útil tenha se esgotado.

Periodicamente a imprensa divulga estudos realizados por instituições ambientalistas sobre o impacto no meio ambiente de resíduos tóxicos que compõem subprodutos da alta tecnologia. Baterias e pilhas são exemplos de subprodutos cuja vida útil, pré-determinada, os torna descartáveis. Não obstante o alto grau poluidor de seus componentes químicos como níquel, cádmio, manganês, zinco, mercúrio, chumbo, alumínio, entre outros, é fato a insuficiência de tecnologia de reprocessamento que garanta a sua reutilização ou que venha a neutralizar seus efeitos sócio-ambientais.

Intenciono com esta proposição consignar, via obrigação legal, o hábito de o consumidor fazer retornar ao revendedor e este ao fabricante, as baterias e pilhas, após o uso, para que este possa dispor apropriadamente e de forma "ecologicamente correta" de tais resíduos. Acreditamos que tal medida poderia desdobrar-se numa espécie de "pacto de responsabilidade" entre os principais agentes produtivos e que o seu resultado seja compartilhado por todos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997.



SENADOR PEDRO SIMION

À Comissão de Assuntos Sociais, Revisão Terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 1997

*Altera a redação do artigo 12 do
Código de Processo Civil (Lei nº
5.869, de 11 de janeiro de 1973).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O artigo 12 do Código de Processo Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - (...)

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, pelos procuradores de seus respectivos Poderes;

II - os Territórios, pelos membros da Advocacia-Geral da União;

(...)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa à atualização do Código de Processo Civil no tocante à representação judicial dos entes da Federação e à integração de sua personalidade jurídica em seus distintos Poderes. Esta medida se faz necessária para assegurar a estrita observância do princípio da separação dos Poderes, pois a atual redação do dispositivo a ser alterado não permite que os Poderes Legislativo e Judiciário sustentem suas razões em juízo, quando questionadas medidas por eles tomadas no exercício de suas competências constitucionais.

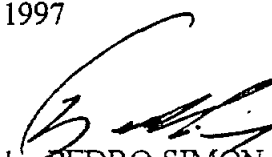
O presente modelo conduz ao seguinte paradoxo: os Poderes Legislativo e Judiciário são independentes perante o Poder Executivo, estando investidos de plena autonomia administrativa e organizacional. Podem, portanto, instaurar procedimentos licitatórios próprios, bem como firmar os contratos com particulares deles decorrentes; podem abrir concursos públicos para o provimento de seus cargos e admitir os servidores neles aprovados; em suma, podem praticar todos os atos necessários para o exercício dessa autonomia constitucional.

Os atos praticados pelo Poder Legislativo - e inclusive os praticados pelo próprio Poder Judiciário - não poderão ser subtraídos ao exame do Judiciário (art. 5º, XXXV, CF), e aí surge o problema: como o Código de Processo Civil não admite a partição

da personalidade civil do ente federado, toda vez que um ato do Poder Legislativo (uma licitação instaurada pelo Senado Federal, por exemplo) for questionado em juízo, é a Advocacia-Geral da União - órgão integrante do Poder Executivo - quem deverá patrocinar a sua defesa. Tal circunstância ofende os princípios da separação e da independência dos Poderes, tornando o Legislativo e o Judiciário dependentes do órgão de representação judicial do Poder Executivo para o exercício de suas prerrogativas exclusivas.

Segundo a lógica e o bom senso, a autonomia de cada Poder para praticar seus atos administrativos próprios implica legitimidade para sustentar em juízo os direitos e interesses conseqüentes. Do contrário, poderia o Poder contratar, mas não cobrar o cumprimento do contrato; poderia nomear, mas não defender as prerrogativas decorrentes do vínculo. Ou seja: o Poder seria autônomo para o mais, mas não o seria para o menos. Eis a situação que o presente projeto de lei procura solucionar.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997



Senador PEDRO SIMÓN

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869. DE 11 DE JANEIRO DE 1973
Institui o Código de Processo Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA. faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I
Do Processo de Conhecimento
TÍTULO I
Da Jurisdição e da Ação
CAPÍTULO I
Da Jurisdição

Art. 1º A jurisdição civil, contenciosa e voluntária, é exercida pelos juizes, em todo o território nacional, conforme as disposições que este Código estabelece.

Art. 2º Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais.

CAPITULO II Da Ação

Art. 3º Para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.

Art. 4º O interesse do autor pode limitar-se à declaração:

I - da existência ou da inexistência de relação jurídica,

II - da autenticidade ou falsidade de documento.

Parágrafo único. É admissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito

Art. 5º Se, no curso do processo, tornar-se litigiosa relação jurídica de cuja existência ou inexistência depender a decisão da lide, qualquer das partes poderá requerer que o juiz a declare por sentença.

Art. 6º Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei.

TITULO II Das Partes e dos Procuradores CAPÍTULO I Da Capacidade Processual

Art. 7º Toda pessoa que se acha no exercício dos seus direitos tem capacidade para estar em juízo.

Art. 8º Os incapazes serão representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei civil.

Art. 9º O juiz dará curador especial:

I - ao incapaz, se não tiver representante legal, ou se os interesses deste colidirem com os daquele.

II - ao réu preso, bem como ao revel citado por edital ou com hora certa.

Parágrafo único. Nas comarcas onde houver representante judicial de incapazes ou de ausentes, a este competirá a função de curador especial.

Art. 10. O cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios.

Parágrafo único. Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para as ações:

I - fundadas em direito real sobre imóveis;

II - resultantes de fatos que digam respeito a ambos os cônjuges ou de atos praticados por eles;

III - fundadas em dívidas contraídas pelo marido a bem da família, mas cuja execução tenha de recair sobre o produto do trabalho da mulher ou os seus bens reservados;

IV - que tenham por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóveis de um ou de ambos os cônjuges.

Art. 11. A autorização do marido e a outorga da mulher podem suprir-se judicialmente, quando um cônjuge a recuse ao outro sem justo motivo, ou lhe seja impossível dá-la.

Parágrafo único. A falta, não suprida pelo juiz, da autorização ou da outorga, quando necessária, invalida o processo.

Art. 12. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, por seus procuradores;

II - o Município, por seu Prefeito ou procurador;

III - a massa falida, pelo síndico;

IV - a herança jacente ou vacante, por seu curador;

V - o espólio, pelo inventariante;

VI - as pessoas jurídicas, por quem os respectivos estatutos designarem, ou não os designando, por seus diretores;

VII - as sociedades sem personalidade jurídica, pela pessoa a quem couber a administração dos seus bens;

VIII - a pessoa jurídica estrangeira, pelo gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil (artigo 88, parágrafo único);

IX - o condomínio, pelo administrador ou pelo síndico.

§ 1º Quando o inventariante for dativo, todos os herdeiros e sucessores do falecido serão autores ou réus nas ações em que o espólio for parte.

§ 2º As sociedades sem personalidade jurídica, quando demandadas, não poderão opor a irregularidade de sua constituição.

§ 3º O gerente da filial ou agência presume-se autorizado, pela pessoa jurídica estrangeira, a receber citação inicial para o processo de conhecimento, de execução, cautelar e especial.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1997

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve :

Art. 1º Dê-se aos arts. 122 e 124 do REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL a seguinte redação:

“ Art. 122. Qualquer Senador poderá apresentar emendas perante as comissões.

§ 1º O prazo para a apresentação de emenda contar-se-á a partir da publicação da matéria no “ Diário do Congresso Nacional”, sendo de vinte dias para os projetos de Código e de cinco dias para os demais projetos.

§ 2º.....
.....
.....

Art. 123.....

.....

Art. 124 - A emenda apresentada receberá o seguinte tratamento:

1 - se apresentada por membro da comissão, será considerada inexistente, quando não adotada pela comissão;

2 - se apresentada por Senador que não seja membro da comissão:

a) quando se tratar de projeto de código, será encaminhada ao Plenário: Senado, com parecer favorável ou contrário;

b) quando se tratar de projeto de iniciativa do Presidente da República será final o pronunciamento, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado, no sentido de ser a emenda submetida ao Plenário, sem discussão;

c) quanto aos demais projetos, será final o pronunciamento da comissão, salvo recurso interposto para discussão e votação da proposição inicial.”

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atr.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo eliminar restrições à participação dos membros desta Casa em todas as etapas do processo legislativo, abrangendo o universo das matérias em tramitação.

Não se pode aceitar que um Senador, por não pertencer a determinada Comissão, esteja impedido de colaborar com a tarefa de análise do Relator, a não ser no caso de projetos de códigos, dos de iniciativa do Presidente da República (tramitação urgente) e dos compreendidos pelo art. 91.

Ressalte-se que a ampliação proposta deverá permitir a elaboração de pareceres mais completos, resultantes da apreciação de diferentes enfoques de cada questão.

Observa-se, outrossim, que esta modificação no art. 122 do nosso Regimento Interno imprimirá maior dinâmica ao processo legislativo, com a participação efetiva de todos os Senadores, inclusive os membros da Comissão Diretora que, por impedimento regimental, não podem integrar nenhuma comissão permanente.

Finalmente, compreendendo-se que a atividade legislativa inclui não só a iniciativa do processo, mas também o aperfeiçoamento do mesmo, a nova redação proposta aos arts. 122 e 124 do Regimento Interno do Senado permitirá a esta Casa um melhor cumprimento das disposições constitucionais.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997.



SENADOR CARLOS PATROCÍNIO

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....
.....

CAPÍTULO IX

Das Emendas Apresentadas Perante as Comissões

Art. 122. Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

II - qualquer Senador:

a) aos projetos de códigos;

b) aos projetos de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente (Const., art. 64, § 1º);

c) aos projetos referidos no art. 91.

.....
Art. 124. Terá o seguinte tratamento a emenda apresentada na forma do art. 122:
.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175, DE 1997

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º. Os arts. 72, 77, 100 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 72.....
.....

1).....
.....

2) Comissão de Assuntos Sociais e Educação - CASE

3).....
.....

4) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional -
CRE

5) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI ”

“Art. 77.....
.....

a).....
.....

- b) Comissão de Assuntos Sociais e Educação, 27;
- c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;
- d) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional,
19; e
- e) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23;

Art. 100. À Comissão de Assuntos Sociais e Educação
compete opinar sobre proposições que digam respeito a:

I.....
.....

II.....
.....

III

IV - normas gerais sobre educação, cultura, ensino e
desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e
bases da educação nacional, salário-educação;

V - diversão e espetáculos públicos, criações artísticas,
datas comemorativas e homenagens cívicas;

VI - formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

VII - comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VIII - criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

IX - outros assuntos correlatos.

Art. 107.....

a)

1.....

2.....

3.....

4 - Comissão de Assuntos Sociais e Educação: às quartas-feiras, quatorze horas;

5.....

b)

c)

.....
.....
Parágrafo único

Art. 2º. Revoga-se o Art. 102 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É por demais sabido que a sobrecarga de trabalhos que asseberba os parlamentares acaba por prejudicar a frequência às **comissões** temáticas. Sem o "*quorum*" necessário, importantes questões deixam **de ser** analisadas, terminando por serem adiadas indefinidamente e **causando** previsível prejuízo aos interesses do Estado.

Assim sendo, é imperioso que se **racionalizem** as atividades das comissões temáticas, visando a sua **celeridade e agilidade**. Nesse cenário, entendemos que as Comissões de Assuntos Sociais e de Educação poderiam se fundir, tendo em vista a razoável **semelhança** entre suas competências, permitindo, destarte, que um número **menor de** parlamentares participasse de suas deliberações.

Acreditamos que, com essa providência, **valorizaremos** essas importantes comissões temáticas e ainda proporcionaremos **maior** liberdade para que outros parlamentares dediquem mais tempo às **outras não** menos importantes atividades legislativas.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997.

Senador CARLOS PATROCÍNIO

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes: (*)

- 1 - Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
- 2 - Comissão de Assuntos Sociais - CAS
- 3 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCI
- 4 - Comissão de Educação - CE
- 5 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
- 6 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Assuntos Econômicos, 27;
- b) Comissão de Assuntos Sociais, 29;
- c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;
- d) Comissão de Educação, 27;
- e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;
- f) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

Art. 100. À Comissão de Assuntos Sociais compete opinar sobre proposições que digam respeito a:

I - relações de trabalho, organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões, seguridade social, previdência social, população indígena, assistência social, normas gerais de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e proteção à infância, à juventude e aos idosos;

II - proteção e defesa da saúde, condições e requisitos para remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa, tratamento e coleta de sangue humano e seus derivados, produção, controle e fiscalização de medicamentos, saneamento, inspeção e fiscalização de alimentos e competência do sistema único de saúde;

III - normas gerais sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, floresta, caça, pesca, fauna, flora e cursos d'água;

IV - outros assuntos correlatos.

.....
Art. 102. À Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I - normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação;

II - diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas;

III - formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

V - criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

VI - outros assuntos correlatos.

.....
Art. 107. As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários: (*)

1 - Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, dez horas;

2 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: às terças-feiras, quatorze horas;

3 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras, dez horas;

4 - Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, quatorze horas;

5 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, dez horas;

6 - Comissão de Educação: às quintas-feiras, quatorze horas.

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado.

c) as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

.....

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Após a publicação, os projetos de Resolução nºs 174 e 175, de 1997, que acabam de ser lidos, ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, de acordo com o § 1º do art. 401 do Regimento Interno. Decorrido esse prazo, serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de serem anexados ao Projeto de Resolução nº 76, de 1995, de conformidade com a decisão do Plenário, adotada na sessão de 10 de março de 1995. (Pausa).

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, o nomes dos candidatos do Senado à eleição para a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas lideranças:

Senadores	
Titulares	Suplentes
PFL	
Carlos Patrocínio	Júlio Campos
Joel de Hollanda	Francelino Pereira
PMDB	
Nabor Júnior	Mariuce Pinto
Gilvam Borges	Onofre Quinan
PSDB	
1. Geraldo Melo	José Roberto Arruda
Júnia Marise	Bloco de Oposição
	Emília Fernandes
PTB	
Odacir Soares	Regina Assumpção
PPB	
João França	Leomar Quintanilha

Em votação as indicações.
Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovadas.
Declaro eleita a Chapa.
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para compo-

rem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal e para funcionar durante o recesso do Congresso.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

SGM/P 1245

Brasília, 9 de dezembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data, elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que a integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO REPRESENTATIVA

Titulares	PFL	Suplentes
Aroldo Cedraz		Cláudio Chaves
Hugo Rodrigues da Cunha		João Ribeiro
Osório Adriano		José Egydio
BLOCO PMDB/PSD/PSL		
Jorge Wilson		Calos Mendes
Lídia Quinan		João Magalhães
Maria Elvira		Nair Xavier Lobo
PSDB		
Marconi Perillo		Feu Rosa
Octávio Elísio		Pedro Henry
Sílvio Torres		Ronaldo Cezar Coelho
BLOCO PT/PDT/PCdoB		
Agnelo Queiroz		Severiano Alves
Chico Vigilante		2 vaga(s)
Nilson Gibson (PSB)		
PPB		
Benedito Domingos		Osvaldo Reis
Márcio Reinaldo Moreira		Roberto Balestra
Prisco Viana		Wigberto Tartuce
PTB		
Arlindo Vargas		Duílio Pisaneschi

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Fica assim constituída a Comissão Representativa do

Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 16 de dezembro de 1997 a 14 de fevereiro de 1998:

SENADO FEDERAL

Senadores	
Titulares	Suplentes
	PFL
Carlos Patrocínio Joel de Hollanda	Júlio Campos Francelino Pereira
	PMDB
Nabor Júnior Gilvam Borges	Mariuce Pinto Onofre Quinan
	PSDB
Geraldo Melo Bloco de Oposição Júnia Marise	José Roberto Arruda Emília Fernandes
	PTB
Odacir Soares	Regina Assumpção
	PPB

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputados	
Titulares	Suplentes
	PFL
Aroldo Cedraz Hugo Rodrigues Cunha Osório Adriano	Cláudio Chaves João Ribeiro José Egydio
	Bloco PMDB/PSD/PSL
Jorge Wilson Lídia Quinan Maria Elvira	Carlos Mendes João Magalhães Nair Xavier Lobo
	PSDB
Marconi Perillo Octávio Elísio Silvio Torres	Feu Rosa Pedro Henry Ronaldo C. Coelho
	Bloco PT/PDT/PCdoB
Agnelo Queiroz Chico Vigilante Nilson Gibson (PSB)	Severiano Alves Vago Vago

PPB

Benedito Domingos Márcio Reinaldo Moreira Prisco Viana	Oswaldo Reis Roberto Balestra Wigberto Tartuce
--	--

PTB

Arindo Vargas	Duílio Pisaneschi
---------------	-------------------

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a comemorar o centenário da cidade de Belo Horizonte, de acordo como Requerimento nº 332, de 1997, de autoria do Senador Francelino Pereira e outros senhores Senhores.

Esclarece, ainda, que estão abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.463-20, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
	PFL
Francelino Pereira Ornelas	José Bianco Waldeck Wilson Kleinübing
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Geraldo Melo Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Lúdio Coelho
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Odacir Soares	Regina Assumpção

Deputados	
Titulares	Suplentes
	PFL
José Carlos Aleluia João Mellão Neto	Vilmar Rocha Saulo Queiroz
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Sandro Mabel Nelson Harter	Albérico Filho Jorge Wilson
PSDB	
Nelson Otoch José Machado	Adroaldo Streck Alcides Modesto
PPB PL	
Benedito Domingos	Valdemar Costa Neto
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 10-12-97- designação da Comissão Mista	
Dia 11-12-97- instalação da Comissão Mista	
Até 10-12-9- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 19-12-97- prazo final da Comissão Mista	
Até 3-1-98- prazo no Congresso Nacional	
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)	
- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.469-25, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências.	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	

Senadores	
Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão Júlio Campos	José Agripino Bernardo Cabral
PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
PSDB	
Coutinho Jorge	Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha
Deputados	
	PFL
Roberto Pessoa José Carlos Coutinho	Rubem Medina José Carlos Aleluia
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Antônio Brasil Hélio Rosas	Paulo Lustosa Mauro Lopes
PSDB	
Jovair Arantes	Adelson Ribeiro
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB PPS	
Laprovita Vieira	Sérgio Arouca
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 10-12-97- designação da Comissão Mista	
Dia 11-12-97- instalação da Comissão Mista	
Até 10-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 19-12-97- prazo final da Comissão Mista	
Até 3-1-98- prazo no Congresso Nacional	
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)	
- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.475-34, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Jonas Pinheiro Joel de Hollanda	José Bianco José Alves

PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Jefferson Peres	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Regina Assumpção	Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
César Bandeira	Antônio Geraldo
Ursicino Queiroz	Augusto Viveiros
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Lídia Quinan	Saraiva Felipe
Elcione Barbalho	Teté Bezerra
PSDB	
Sebastião Madeira	Márcia Marinho
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB PMN	
José Linhares	Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-43, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Guilherme Palmeira	João Rocha
Júlio Campos	Romero Jucá
PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Coutinho Jorge	Artur da Távola
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Paes Landim	Betinho Rosado
José Lourenço	Marilu Guimarães
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Ivandro Cunha Lima	Oscar Goldoni
Zé Gomes da Rocha	Marquinho Chedid
PSDB	
Marisa Serrano	Osmânio Pereira
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB PV	
Fausto Martello	Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.479-35, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no

dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Gilberto Miranda		Vilson Kleinübing
José Alves		Hugo Napoleão
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
José Ignácio Ferreira		Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Regina Assumpção		Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Arolde de Oliveira		Roberto Pessoa
Costa Ferreira		Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
José Aldemir		Noel de Oliveira
Hélio Rosas		Albérico Filho
	PSDB	
Edson Silva		Marinha Raupp
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PPB	
Jair Bolsonaro		
	PSTU	
Lindberg Farias		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista
- Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.480-37, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Altera dispositivos da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Bianco		José Alves
Vilson Kleinübing		Francelino Pereira
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Jefferson Peres		Lúcio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Ciro Nogueira		Roberto Pessoa
Carlos Magno		Raimundo Santos
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Zaire Rezende		Pedro Irujo
Marcos Lima		Orcino Gonçalves
	PSDB	
Marcus Vicente		Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto

PPB
Adhemar de Barros Filho
PTB
Nelson Marquzelli

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista
Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista
Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista
Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antoni. Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.482-43, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Bianco Freitas Neto		Francelino Pereira Hugo Napoleão
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Artur da Távola		Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra Regina Assumpção		Sebastião Rocha Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jairo Carneiro Marilu Guimarães		Laura Carneiro Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Saraiva Felipe		Lídia Quinan

Luiz Dantas
Regina Lino
PSDB
Raimundo Gomes de Matos
Candinho Mattos
Bloco (PT/PDT/PCdoB)
José Machado
Alcides Modesto
PPB
Nilton Baiano
PSE
Raquel Capiberibe

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista
Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista
Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista
Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.512-17, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares	SENADORES	Suplentes
	PFL	
Jonas Pinheiro Joel de Hollanda		Júlio Campos Freitas Neto
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Rodrigues da Cunha José Rocha	Adauto Pereira Jaime Fernandes
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Silas Brasileiro Moacir Micheletto	Oscar Goldoni Valdir Colatto
	PSDB
B. Sá	Ezídio Pinheiro
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
	PPB
Mário Cavallazzi	
	PL
	Valdemar Costa Neto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.520-15, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Freitas Neto Waldeck Ornelas	Romero Jucá José Bianco

PMDB	
Titulares	Suplentes
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Carlos Wilson	Beni Veras
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Regina Assumpção	Odacir Soares

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
César Bandeira Aroldo Cedraz	Benedito de Lira Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Saraiva Felipe Ricardo Rique	Regina Lino Alceste Almeida
	PSDB
Edson Silva	Nelson Marchezan
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
	PPB
Prisco Viana	
	PPS
Sérgio Arouca	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.535-12, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Carlos Patrocínio Bernardo Cabral		Edison Lobão Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Carlos Wilson		José Ignácio Ferreira
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Saulo Queiroz Manoel Castro		Augusto Viveiros Euler Ribeiro
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Gonzaga Mota Dejandir Dalpasquale		Djalma A. César Barbosa Neto
	PSDB	
Ademir Lucas		Candinho Mattos
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PPB	
Fetter Júnior		
	PMN	
Bosco França		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer obre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

— O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.554-22, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Francelino Pereira Waldeck Ornelas		José Agripino João Rocha
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Beni Veras
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Oswaldo Coelho Marcos V. Campos		Raimundo Santos Paulo Lima
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Paulo Ritzel Orcino Gonçalves		Noel de Oliveira Albérico Filho
	PSDB	
Anivaldo Vale		Roberto Rocha
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PPB	
Wigberto Tartuce		
	PSTU	
Lindberg Farias		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.559-20, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
João Rocha		Carlos Patrocínio
José Alves		José Bianco
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Coutinho Jorge		Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Odacir Soares		Régina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Osório Adriano		Aroldo Cedraz
Eliseu Resende		Mussa Demes
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Hermes Parcianello		Paulo Lustosa
Antônio do Valle		Luiz Dantas

PSDB

Firno de Castrc	Roberto Brant
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB	
Júlio Redecker	
PTB	
Arlindo Vargas	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.562-12, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Waldeck Ornelas		Bello Parga
José Agripino		José Alves
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitacio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS			
Titulares		Suplentes	
	PFL		PMDB
Vilmar Rocha		César Bandeira	
Júlio César		Expedito Júnior	PSDB
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)			Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Neuto de Conto		Nair Xavier Lobo	
Carlos Apolinário		Marcos Lima	- PTB
	PSDB		
Fernando Torres		Olávio Rocha	
Bloco (PT/PDT/PC do B)			DEPUTADOS
José Machado		Alcides Modesto	Titulares
	PPB		
João Mendes			PFL
	PSB		
Nilson Gibson			

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista
 Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista
 Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista
 Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.567-10, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Romeu Tuma		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda

			Bloco (PMDB/PSD/PRONA)
Valdomiro Meger		Ademir Cunha	
Paulo Gouvêa		Jaime Fernandes	
			PSDB
Rita Camata		Udson Bandeira	
Edison Andrino		Hélio Rosas	
			PSDB
Feu Rosa		Alzira Ewerton	
			Bloco (PT/PDT/PCdoB)
José Machado		Alcides Modesto	
			PPB
Pedro Corrêa			
			PL
Valdemar C. Neto			

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista
 Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista
 Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.586-3, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, e da outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Osmar Dias		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Saulo Queiroz		Magno Bacelar
Jaime Martins		Luiz Braga
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Paulo Lustosa		Ivandro Cunha Lima
Cleonânicio Fonseca		Mauro Lopes
	PSDB	
Roberto Rocha		Ezídio Pinheiro
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto
	PPB	
Celso Russomanno		
	PPS	
Sérgio Arouca		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-9 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.591-2, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e da Fundação Roquette Pinto e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Romero Jucá		Waldeck Ornelas
Júlio Campos		Wilson Kleinübing
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Odacir Soares		Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Rubem Medina		Vanessa Felipe
Robson Tuma		Marcos V. Campos
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Ivandro Cunha Lima		Pedro Irujo
Ana Catarina		Ricardo Rique
	PSDB	
Alberto Goldman		Antônio C. Pannunzio
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Alcides Modesto

Ricardo Barros PPB
 Bosco França PMN

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.111, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, letra b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – **Frencelino Pereira – Regina Assumpção – Jader Barbalho – Epitacio Cafeteira.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 166 DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 1.091, de 1997

art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 807, de 1997, Relator: Senador Ney Suassuna), que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Ja-

neiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se, assim, à discussão, em turno único, do projeto

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva para discutir.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho acompanhado as discussões travadas neste plenário em relação à situação dos Estados e Municípios deste País.

Quero falar a respeito do pleito do Rio de Janeiro, porque entendo que o que acontece no Rio de Janeiro está acontecendo também em todos os outros Estados. Essa situação não é responsabilidade única dos seus governantes. Decorre da política econômica deste Governo, que tem levado os Estados e Municípios a essa situação. Para manter essa estabilidade, temos que ter quem pague a conta. Exatamente os Estados e Municípios é que estão pagando as contas.

Tenho comigo o seguinte princípio: o que é possível para um, é possível para todos; o que não é possível para um, não pode ser para alguns. Nesse sentido, faço hoje a minha manifestação. Estou deseiosa de que este encaminhamento dado pelo Relator no seu parecer, que me parece correto e justo, seja examinado com isenção e leve em consideração a situação do Rio de Janeiro. Não apresentarei emendas para que possamos votar esta matéria, tendo em vista a urgência e necessidade do Estado do Rio.

Fiz questão de me manifestar, porque questionávamos o fato de o Estado do Rio de Janeiro ser inadimplente. Aqui estamos vendo, pelo relatório, que o Banco Central, em seu parecer de 18 de novembro de 1997, destaca que essa é uma operação-exemplo do que vem ocorrendo na maioria dos Estados da Federação; isso no que diz respeito ao limite fixado no art. 4º, I, da Resolução nº 69, de 1995.

Por outro lado, está também anexada a este parecer a certidão de quitação junto ao Sistema Financeiro Nacional, conforme indicado pelo Banco

Central. Nesse sentido, observamos que o Estado do Rio de Janeiro cumpre as exigências legais para o pleito que examinamos. Assim, nossa manifestação é favorável ao pleito do Estado do Rio de Janeiro.

Dito isso, é preciso deixar muito claro que as observações que faço independem do fato de pertencermos ao Partido dos Trabalhadores e o Governo ser do PSDB. O Governo Federal deve olhar atentamente para a política de ajuste econômico que tem prejudicado até mesmo os Estados onde o PSDB está à frente da administração, como é o caso no Rio de Janeiro.

Manifesto-me favoravelmente à matéria, ao tempo em que chamo a atenção para essa política econômica que está sendo implementada no País, que deixa a conta para ser paga por Estados e Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Apenas uma palavra, Sr. Presidente, sobre a importância para o Rio de Janeiro dessa matéria, desnecessária, tendo em vista que, ontem, nos casos de Minas Gerais e de São Paulo, a matéria foi discutida à saciedade aqui neste plenário. As composições são muito claras de quem é contrário e de quem é favorável à matéria.

No caso do Rio de Janeiro, apenas quero lembrar que se trata de uma rolagem de dívida. Tenho tendência até a concordar com certos argumentos contrários à questão de novos créditos, mas não acompanho os argumentos contrários à idéia de rolagem de dívida, até porque muitos governos herdam situações extremamente difíceis. No Brasil, há uma crise e uma falência geral do Estado e do Poder Público. Não há alternativa senão esta para que alguns programas de governo possam ter continuidade sem que haja propriamente a criação de novas dívidas; apenas no sentido de jogá-las para um prazo adiante.

Do ponto de vista dos juros, essa matéria está acautelada. Chamo atenção para eventuais dúvidas, para o fato de que, como o documento original do Banco Central aludia ao que seria a inadimplência do Rio como pré-condição para a aprovação do Banco Central da rolagem dessa dívida, o próprio Banco Central, em outro documento, que inclusive foi distribuído aos Srs. Senadores, deixa bem claro que não existe mais essa inadimplência, a qual foi absolutamente cumprida.

Esse cumprimento das obrigações quanto ao que era uma inadimplência relativa aos pagamentos do Rio de Janeiro está no próprio parecer do Relator, que teve o cuidado de destacá-lo em negrito, numa letra mais forte, da seguinte forma:

"Finalmente, é importante ressaltar que a inadimplência junto ao Cadip, informada no Parecer Dedip nº 970912, já se encontra quitada, conforme certidão apresentada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro anexada a este parecer.

Por essa razão e por todos os fundamentos já suficientemente discutidos nesta Casa, encaminho também no sentido favorável, solicitando aos Srs. Senadores o voto favorável a essa fundamental rolagem de dívida no caso do Rio de Janeiro.

Agradeço a V. Ex^ª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador da Paraíba, Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, como nós, do Senado Federal, agora já não relatamos mais projetos dos nossos Estados, tenho relatado com constância alguns relativos ao Rio de Janeiro. E posso afirmar a todos que este projeto é inteiramente regular, está cumprindo todas as obrigações.

Dessa forma, peço aos companheiros que votem, porque é tranquilo, e é com tranquilidade que dizemos a todos que, com esse projeto, estaremos fazendo justiça a um Estado que tem feito muito sacrifício para fazer o seu saneamento financeiro. Sou testemunha disso porque também moro lá.

Por essa razão, peço aos companheiros que votem comigo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final, para o Projeto de Resolução nº 166, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº835, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocinio**

ANEXO AO PARECER Nº 835, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº DE 1997

Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma Resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro das parcelas de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC		
Título	Vencimento	Quantidade
541823	1º-1-1988	308.756.389.304
541826	1º-2-1988	396.764.970.380
541826	1º-3-1988	539.398.283.479
541826	1º-4-1988	692.289.613.727
541824	1º-5-1988	903.595.733.287
541826	1º-6-1988	1.182.684.670.251

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC			
Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-1998	1º-1-2003	541825	2-1-1998
2-2-1998	1º-2-2003	541825	2-2-1998
2-3-1998	1º-3-2003	541825	2-3-1998
1º-4-1998	1º-4-2003	541826	1º-4-1998
4-5-1998	1º-5-2003	541823	4-5-1998
1º-6-1998	1º-6-2003	541826	1º-6-1998

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame de Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame de Comissão de Assuntos Econômicos, até o décimo dia de cada mês, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de du-

zentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 2:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 167, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.092
de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 808, de 1997, Relator: Senador Gilberto Miranda, com voto contrário, em separado, do Senador Eduardo Suplicy), que autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 – PLEN

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1997

A letra **a** do art. 2º do Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

a) quantidade: mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, com a rolagem de 100%.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **Levy Dias**.

Considerando as grandes dificuldades porque passa a Prefeitura de São Paulo e especialmente pelos problemas causados pelas enchentes em razão do "EL NIÑO", proponho a rolagem nas bases acima.

EMENDA Nº 2-PLEN

Ao Projeto de Resolução nº 167, de 1997

A letra **a**, do art. 2º do Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

a) quantidade: mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, com a rolagem de 100%.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **Epitácio Cafeteira**.

EMENDA Nº 3 – PLEN

Ao Projeto De Resolução Nº 167, de 1997

A letra **a**, do art. 2º do Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, sem dedução de parcelas, não implicando em resgate.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **Romero Jucá**.

Tendo em vista as dificuldades que passa a Prefeitura de São Paulo, somos favoráveis à referida rolagem nos moldes que propomos.

EMENDA nº 4 – PLEN

Ao Projeto de Resolução nº 167, de 1997

A letra **a**, do art. 2º do Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, sem dedução de parcelas, não implicando em resgate.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **Romeu Tuma**.

É do conhecimento público que a Prefeitura de S. Paulo atravessa momento de grandes dificuldades justificando a presente emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como a matéria está em regime de urgência, solicito ao Relator que profira parecer sobre as emendas.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL – AM. Para preferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, como Relator da matéria, sou favorável à emenda do Senador Epitacio Cafeteira e à emenda do Senador Levy Dias.

Como as duas outras emendas, dos Senadores Romero Jucá e Romeu Tuma, se referem à mesma coisa, também as aceito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável às quatro emendas.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1997

Autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento), a ser resgatada;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: até (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00, se SELIC, e R\$1.000,00, se CETIP;

f) características dos títulos a serem substituídos:

SELIC		
Título	Vencimento	Quantidade
691096	2-1-1998	13.865.553
691096	1º-2-1998	13.909.874
691096	1º-3-1998	92.560.752
691094	1º-4-1998	14.275.485
691095	1º-5-1998	14.566.798
691096	1º-6-1998	141.700.421

CETIP		
Título	Vencimento	Quantidade
P	1º-6-1998	4.009.906.632

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC			
Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-1998	1º-4-2001	691185	2-1-1998
2-2-1998	1º-4-2001	691154	2-2-1998
2-3-1998	1º-4-2001	691126	2-3-1998
1º-4-1998	1º-4-2001	691096	1º-4-1998
4-5-1998	1º-4-2001	691163	4-5-1998
1º-6-1998	1º-6-2001	691161	1º-6-1998

CETIP			
Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-6-1998	1º-6-2003	P	1º-6-1998

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 7.945, de 29-10-73 e Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Municípios de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta de títulos ao amparo desta Resolução, bem como a sua cadeia de emissões desde a origem da respectiva dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame na Comissão de assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da compra definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, à contar de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 1-PLN.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1, ficam prejudicadas as demais, vez que o próprio Relator, em seu parecer, diz que as mesmas versam sobre o mesmo assunto.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 167, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 836, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1997, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Municípios de São Paulo – LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 836, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Municípios de São Paulo – LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida a data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, com a rolagem de 100% (cem por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real), se SELIC e R\$ 1.000,00 (um mil reais), se CETIP;

f) *características dos títulos a serem substituídos*.

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
691096	2-1-1998	13.865.553
691096	1º-2-1998	13.909.874
691096	1º-3-1998	92.560.752
691094	1º-4-1998	14.275.485
691095	1-º5-1998	14.566.798
691096	1º-6-1998	141.700.421

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
P	1º-6-1998	4.009.906.632

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-1998	1º-4-2001	691185	2-1-1998
2-2-1998	1º-4-2001	691154	2-2-1998
2-3-1998	1º-4-2001	691126	2-3-1998
1º-4-1998	1º-4-2001	691096	1º-4-1998
4-5-1998	1º-4-2001	691063	4-5-1998
1º-6-1998	1º-6-2002	691461	1º-6-1998

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-6-1998	1º-6-2003	P	1º-6-1998

h) *forma de colocação:* mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa:* Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973, e Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Município de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta de títulos ao amparo desta Resolução, bem como a sua cadeia de emissões desde a origem da respectiva dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em toda as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da compra definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 168, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.093 de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 809, de 1997, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no Contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Governo do Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

E lido o seguinte:

Senhor Presidente,

Tendo em vista contradição existente entre o art. 1º e o art. 5º do Projeto de Resolução nº 168, de 1997 (Parecer nº 809/97 – CAE), originário do Ofício nº S/108, de 1997, solicito seja procedida a seguinte retificação:

Onde se lê:

Art. 5º "... São Paulo..."

Leia-se:

Art. 5º "...Bahia..."

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – Senador **Freitas Neto**, Relator

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Trata-se de retificação proposta pelo Relator, que será votada oportunamente.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto, com a retificação apresentada pelo Relator.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, para o Projeto de Resolução nº 168, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 837, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 837, DE 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolida-

ção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo Firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

a) valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$959.662.780,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), relativos ao valor da dívida mobiliária, existente em 27-11-97, e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal – CEF.

Deste valor sera deduzida a parcela correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado, nos termos do art. 3º, §§ 2º a 4º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, sendo refinanciada apenas R\$906.827.646,56 (novecentos e seis milhões oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

b) encargos:

– *juros:* a.a. (seis por cento ao ano);

– *atualização do saldo devedor:* mensalmente pelo IGP-DI;

c) prazo: trezentos e sessenta prestações mensais e consecutivas;

d) garantias: receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

e) condições de pagamento:

– *amortização extraordinária:* para efeito de pagamento extraordinário de principal e encargos do refinanciamento, o Estado promoverá amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida mobiliária estadual, no valor de R\$152.245.697,40 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e

quarenta centavos), com recursos provenientes da alienação das ações do Baneb;

– *amortização*: em parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas a 1/12 (um doze avos) de 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado da Bahia das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos neste artigo por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano), e a elevação do limite de dispêndio para 17% (dezesete por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Art. 3º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de financiamento junto à União, no valor de até R\$1.252.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), posição em 31 de outubro de 1997.

§ 1º Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento de ajustes prévios necessários à privatização do Baneb e a transformação do Desenbanco em agência de fomento, conforme o disposto na Medida Provisória nº 1.590-17, de 20 de novembro de 1997.

§ 2º O saldo devedor do financiamento previsto neste artigo se incorporará à parcela referida no art. 1º desta Resolução, aplicando-se, ainda as mesmas condições previstas para aquele financiamento.

Art. 4º A secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil remeterão, semestralmente, ao Senado Federal, relatório detalhado de avaliação do cumprimento, pelo Estado, das condições, exigências, metas e demais obrigações nos contratos referidos nos arts. 1º e 3º, a partir da promulgação desta Resolução.

Art. 5º Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado da Bahia, em como as demais condições, metas, exigências e obrigações constantes dos contratos referidos nos arts. 1º e 3º, constituem partes integrantes desta Resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime

de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 169, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.094 de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 810, de 1997, Relator: Senador Vilson Kleinübing), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a vinte milhões de dólares norte-americanos de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, para o Projeto de Resolução nº 169, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 838, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 838, DE 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$20,000,000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

Art. 2º A operação de crédito externo terá as seguintes características:

- a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- b) *mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) *executor*: Banco Central do Brasil;

d) *valor*: equivalente a até US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal;

e) *finalidade*: financiar, parcialmente, o Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil;

f) *juros*: no início de cada período o mutuário pagará, sobre o saldo devedor e a partir de cada desembolso, juros com base na Libor acrescida de:

– 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano); e

– menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de seis meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo Banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma porcentagem anual;

g) *comissão de compromisso*: 0,15% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias da data de assinatura do contrato;

h) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em vinte parcelas semestrais consecutivas e iguais no valor de US\$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2003, e a última em 15 de setembro de 2012;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

– *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havia de quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com o voto contrário do Senador Lauro Campos nas duas votações.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

(Recurso nº 9, de 1997)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.101, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 786, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Roberto Arruda, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as emendas de Plenário)

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria recebeu Emendas de nºs 1 a 8 de plenário, durante o prazo regimental.

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda, para emitir parecer sobre as emendas.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto, já aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, cria uma nova forma de captação de recursos para as empresas de serviço público no Brasil. É o que o autor do projeto, Senador José Serra, chamou de Título de Participação em Receita do Serviço Público Concedido.

O que se experimenta no País, neste momento, com a possibilidade do acesso do capital privado a serviços públicos, inclusive alguns considerados essenciais, como é o caso das telecomunicações e da energia elétrica, é que a única forma de captação de recursos no mercado é a participação acionária.

Muitas vezes, a participação acionária, num primeiro momento de participação do capital privado em setores produtivos da economia, não oferece grande atratividade. Não quer o acionista aplicar recursos a longo prazo e várias dessas empresas terão que reaplicar dividendos durante vários anos até que os seus investimentos, no longo prazo, tenham índices razoáveis de rentabilidade no mercado.

A TPR, a Participação em Receita do Serviço Público, permite, ao contrário, que essas empresas captem recursos e esses cidadãos não serão mais donos de ações; esses investidores, na verdade, estarão assinando contratos que os transformem em parceiros dos resultados imediatos, portanto, não reinvestidos, dessas empresas de serviços públicos.

A esse relatório, aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, foram apresentadas oito emendas, todas elas de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Em que pese, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o respeito que temos pelo cuidado com que o Senador José Eduardo Dutra e o Bloco de que é Líder estudaram a matéria, entendemos que qualquer uma dessas emendas, se aceita pelo Relator ou se aprovada pelo Plenário, e se incluída, portanto, no texto do projeto principal, iria descaracterizá-lo, iria tirar do projeto a atratividade que deve ter para que efetivamente seja eficaz, seja capaz de captar recursos e de capitalizar empresas de serviços públicos.

A primeira emenda, Sr. Presidente, do Senador José Eduardo Dutra, a emenda nº 1, estabelece, no § 2º do art. 3º, que o percentual da receita correspondente aos TPRs integrará a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, para efeito de recolhimento de tributos.

A emenda nº 2 é apenas de redação, substituindo-se no § 2º do art. 5º, a expressão autorização de financiamento por amortização de financiamento.

A emenda nº 3 propõe a adição de parágrafo ao art. 5º, pelo qual se estabelecerá mais um critério para o cálculo do percentual máximo de emissão de títulos, baseando-o no valor das receitas totais previstas para o prazo de vigência do direito dos investidores.

A emenda nº 4 acrescenta inciso ao art. 7º, para vedar a emissão de TPR cujo prazo de vigência do direito dos investidores ultrapasse a data de extinção da concessão.

A emenda nº 5 objetiva retirar do inciso I do art. 15 a hipótese de o Poder concedente assumir as obrigações do TPR caso a concessão seja extinta antes do seu prazo final.

A emenda nº 6, de redação, substitui a expressão empreendimento apenas.

A emenda nº 7 inclui parágrafo no art. 15, para proibir o Poder concedente de resgatar TPR durante o período em que vier a assumir obrigações estabelecidas no inciso I.

A Emenda nº 8 suprime o art. 22, que prevê isenção fiscal para os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR.

Na verdade, Sr. Presidente, todas essas emendas têm o mesmo vetor, tem a mesma direção e, no nosso pensamento, descaracterizariam o texto original do projeto e o seu objetivo.

A Emenda nº 1 incorre em equívoco conceitual, ao prever que o percentual da receita correspondente à emissão do TPR seja incluído na receita bruta da concessionária. Na verdade, a propriedade dessa receita não mais pertence à concessionária, e sim ao investidor que comprou o TPR.

As Emendas de nºs 2 a 6 objetivam corrigir supostos erros de redação presentes no projeto.

Embora o avulso distribuído pela Mesa contenha, de fato, imprecisões redacionais, uma leitura atenta do original do projeto revela que os termos estão grafados corretamente. Os erros estão somente presentes nos avulsos, razão pela qual, já corrigido no original, rejeitamos as Emendas de nºs 2 a 6.

A Emenda nº 8, que me parece a mais importante de todas, pretendia suprimir o art. 22, que isenta do pagamento de tributos os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR.

Em sua justificativa, o autor da emenda aponta incoerência entre a isenção e as recentes medidas de ajuste econômico aprovadas pelo Congresso. Na verdade, a isenção tributária prevista no projeto é o atrativo para a implementação de um novo instrumento de captação de recursos financeiros. Na medida em que cumpre esse objetivo, já está auxiliando na atração de capitais que dinamizarão os setores produtivos da economia, o que está absolutamente coerente com os propósitos do conjunto de medidas econômicas.

Dessa forma, Sr. Presidente, com uma análise detida das oito emendas, propomos a sua rejeição e a aprovação na íntegra, tal como aconteceu na Comissão de Assuntos Econômicos, desse projeto.

Finalmente, eu gostaria de acrescentar a este Plenário que, aprovado o projeto do TPR, estará criado no Brasil um instrumento moderno de captação de recursos privados para investimento nos serviços públicos concedidos, o que vai melhorar, sem dúvida nenhuma, de um lado, a atratividade econô-

mica desse setor, a geração de empregos, portanto, e, de outro, uma prestação de serviços públicos mais eficiente.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é pela rejeição das emendas.

Continua a discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara; posteriormente, falará o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto foi examinado na Comissão de Assuntos Econômicos. Votei favoravelmente porque acredito que é mais uma possibilidade de canalizar-se investimentos para ampliar a prestação de serviços públicos, cedidos para exploração sob o regime de concessão.

Fiquei com uma dúvida a respeito. Na ocasião, conversei com o Senador José Serra, que é autor do projeto – e que logo mais deverá estar aqui, a tempo de participar desta discussão.

Eu gostaria de ouvir a opinião do Relator, o Senador José Roberto Arruda; em seguida, ouvirei o Senador José Serra.

A participação do investidor será sobre a receita bruta. Ora, receita bruta não significa lucro, claro! A empresa pode ter uma receita fabulosa e estar com prejuízo.

S. Ex^a me explicou que esses títulos iriam funcionar como debêntures – na verdade, seriam comparados a debêntures. As empresas de serviços de água e outras tantas que são concessão de serviço público, sobretudo, podem ter – e têm geralmente – uma receita bruta muito alta, mas a sua grande maioria é deficitária, porque tem encargos financeiros pesados, empréstimos que foram contraídos, não têm a lucratividade que compense o investimento e, portanto, são empresas – não obstante terem um faturamento elevado, quer dizer, a receita bruta é alta – deficitárias, que estão no prejuízo.

Então, pergunto: como é que isso se dá na prática, ou seja, como alguém que adquire esses títulos pode ter uma participação sobre a receita bruta de uma empresa que, muitas vezes, está no prejuízo?

Não sei se o nobre Líder, Senador José Roberto Arruda, Relator da matéria, poderia acrescentar algum esclarecimento sobre esse aspecto do projeto, que me chamou a atenção.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Se V. Ex^a me permitir um aparte, poderei responder-lhe, porque creio que regimentalmente só posso lhe dar um aparte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Pois não.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – A explicação para essa questão, Senador Lúcio Alcântara, é a seguinte: normalmente, as concessionárias de serviços públicos, ainda que majoritariamente de capital privado, efetivamente utilizam, como de resto as empresas públicas utilizam hoje, instrumentos contábeis que dão, ao final de cada exercício, uma receita bruta muito alta e uma receita líquida zero. Esse artificialismo é gerado por uma razão muito simples: há um nível de reinvestimentos de resultados muito grande, o que é extremamente positivo no âmbito da sociedade. Ocorre que as empresas concessionárias que desejarem capitalizar-se através desse novo instrumento têm que oferecer algum atrativo e uma diminuição de risco para o investidor. Se oferecêssemos resultados em função da receita líquida – e sabendo-se que as concessões de serviços públicos no Brasil têm receitas líquidas praticamente igual a zero, esse é o retrato atual de todas as concessionárias de serviços públicos ou privados – estaríamos, na verdade, matando a idéia fundamental do projeto, que é ter a rentabilidade com base na receita bruta e gerar um atrativo que pudesse dar ao TPR alguma eficiência. Agora, as perguntas mais fáceis vou responder; as mais difíceis, o autor do projeto, Senador José Serra, complementaria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Estou vendo o seguinte: vamos admitir que essas empresas públicas sejam ineficientes, tenham um grande número de funcionários, sejam mal-administradas, malgeridas. Haveria uma explicação, em princípio, para a falta de lucratividade. Mas se amanhã esses serviços fossem entregues a concessionários privados, imagina-se que a gestão seria muito melhor, haveria menor número de pessoal; portanto, haveria lucratividade.

Não sei se esses concessionários privados estarão dispostos a ter alguém praticamente confiscando uma parte da sua receita bruta, o que nem ele – controlador da empresa – vai ter, porque, na verdade, ele só participa se houver lucro; se não houver, ele não pode participar. No entanto, ele tomará o empréstimo de alguém que vai lançar mão diretamente da sua receita bruta. Imagino que não vai ser fácil encontrar algum proprietário ou controlador de

uma empresa que queira lançar esses títulos, porque alguém que compra o título vai exatamente lançar mão diretamente da receita bruta, e a receita bruta significa pouco. A empresa, às vezes, tem uma receita bruta gigantesca e está no prejuízo. Então, como terei no meu negócio uma participação na receita, se eu mesmo, que sou o dono, não tenho? Porque aquilo não é lucro, e sim resultado; é simplesmente faturamento.

Eu tinha essa dúvida, e o Senador José Serra me deu uma explicação. Mencionei aqui, antes de V. Ex^a chegar, que esses títulos seriam comparados a debêntures. Mas, como sou leigo nessa matéria, continuei meio confuso. Por essa razão, acabei de pedir esse esclarecimento, que me foi dado pelo Senador José Roberto Arruda. Não sei se S. Ex^a considerou essa pergunta como uma das fáceis ou das difíceis.

O Sr. José Serra (PSDB – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. José Serra (PSDB – SP) – Senador Lúcio Alcântara, há uma diferenciação crucial. Qual a inovação da TPR em relação à debênture? A debênture é adquirida em relação a uma firma, uma empresa; a participação, no caso da TPR, não é na empresa, é no empreendimento. Tendo TPR, mesmo que o concessionário vier a falir ou, por qualquer motivo, perder a concessão, os recursos aplicados na compra de TPR não serão perdidos, ao contrário do que aconteceria com as debêntures. Esta é a vantagem. A participação da TPR é no empreendimento e não na empresa. É a receita bruta que reflete o empreendimento. Essa receita bruta é um percentual, que será menor do que na receita líquida. Ela não é um risco, como a debênture também não o é. Ou seja, se houver prejuízo, há prejuízo. Mas é melhor do que um capital de empréstimo, uma vez que ela declina com o próprio declínio da receita bruta. A inovação fundamental, que motivou o projeto e que desperta interesse em áreas do Governo e do próprio BNDES, que me deu toda a base técnica para a elaboração deste projeto, é esta: a virtude, a vantagem do projeto é que se participa no empreendimento e não na empresa diretamente. Ou seja, se mudar o concessionário, estará mantida a participação. Nesse sentido, diminui o risco – este sim – da perda de um concessionário inidôneo que, por alguma razão, venha a perder esta vantagem. Esse é o esclarecimento que se faz essencial.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – V. Ex^a tinha comparado com a debênture, mas agora já estabeleceu uma distinção.

Senador José Serra, parece que esse é um título de segurança máxima porque sempre haverá receita bruta, mesmo que a empresa esteja no prejuízo. Então, fatalmente, o adquirente desses títulos está com sua taxa de lucro, no investimento que fizer na aquisição desses títulos, garantido, pois ele tem uma segurança sobre a receita bruta.

O Sr. José Serra (PSDB – SP) – Perdão, Senador. Se a receita bruta cai, ele perderá a remuneração, inclusive com relação ao investimento inicial. Tudo depende da alíquota. Participa-se do empreendimento, não da empresa. A empresa pode ter um empréstimo aqui, outro acolá, ser mal gerida. Se fosse na empresa, entraria receita líquida. Sendo empreendimento, a consequência lógica é a de que tem de ser receita bruta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, era esse o ponto sobre o qual tinha dúvida. Essa é realmente uma inovação, mas continuo ainda acreditando que a vantagem do investidor será muito grande. Imagino que a procura por esses títulos será enorme, porque a segurança é máxima, seja qual for a situação financeira ou empreendimento.

O Senador José Serra está distinguindo empresa de empreendimento para permitir que a empresa possa fracassar economicamente, mas o empreendimento permanece. Só que não há empreendimento sem empresa. Então, esse faturamento, fatalmente, terá de ser obtido por alguém que esteja administrando o empreendimento.

Já votei favoravelmente ao projeto na Comissão, vou fazê-lo novamente, mas, na verdade, tenho dúvidas sobre como funciona esse título no mercado. A pessoa ou o grupo de empresários que controlar o empreendimento pode, inclusive, ter prejuízo e alguém que tem esse título pode estar tirando um percentual da receita bruta.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto teve uma discussão extremamente rápida na Comissão de Assuntos Econômicos. Inclusive, o Senador Eduardo Suplicy e eu nos abstermos de votar, porque não tivemos tempo de nos posicionar sobre o

assunto; mas, nos abstendo, resguardamos o direito de apresentar recurso para debater a matéria no plenário.

Apresentei oito emendas. Infelizmente, o Senador José Roberto Arruda, Relator, não acatou nem as de redação. Poderia ter acatado pelo menos as emendas de redação!

Pedi destaque apenas para a Emenda nº 8. A Emenda nº 1 dizia respeito exatamente a esse ponto levantado pelo Senador Lúcio Alcântara. E chegamos à mesma conclusão de que, com a redação do § 2º do art. 3º, esses títulos serão imensamente atrativos. Então, não há nenhuma justificativa para se manter o art. 22, que diz que os ganhos de capital decorrentes da venda dos TPRs estão isentos de tributos.

Ora, no momento em que acabamos de votar um pacote fiscal que corta isenção para entidade filantrópica, que reduz incentivo fiscal, que aumenta a alíquota do Imposto de Renda, votar esse novo título com a isenção de ganho de capital já embutida e principalmente com os pontos levantados pelo Senador Lúcio Alcântara, particularmente, considero um absurdo.

Apresentei emendas para modificar o § 2º do art. 3º, por ter exatamente um entendimento semelhante ao do Senador Lúcio Alcântara. Não solicitei destaque para essa emenda. Mas peço que, pelo menos, uma vez que está mantendo a redação da forma como está colocada em relação ao § 2º do art. 3º, que se extinga o art. 22.

Acabamos de votar um pacote que acaba com isenções e incentivos, não vamos criar um novo título que, de antemão, já diz que isenta de tributos os ganhos de capital decorrentes da venda desses novos títulos. Então pedi destaque apenas para a Emenda nº 8 e peço ao Senador José Roberto Arruda que reconsidere o seu parecer em relação à Emenda nº 8.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Então, eu gostaria de merecer um aparte de V. Ex^a para dizer o seguinte: depois das considerações de V. Ex^a e conversando com o autor do projeto, Senador José Serra, há duas considerações a serem feitas, Senador José Eduardo Dutra. As Emendas de redação eu não as acatei – embora concorde com o mérito – apenas porque no projeto original os erros não existem. Apenas nos avisos, efetivamente, saíram grafados equivocadamente. Mas, de qualquer maneira, a atenção de V. Ex^a merece esse registro porque efetivamente a grafia estava com equívocos.

No que diz respeito à Emenda nº 7, embora V. Exª neste momento não tenha pedido o destaque, eu gostaria de pedir licença à Mesa para corrigir o meu relatório e incluir nele, aceitando-a integralmente, a Emenda nº 7, de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Na verdade, Senador Dutra, a Emenda nº 7 não modifica o conteúdo básico do projeto. Portanto, não vale para a Emenda nº 7 o argumento que usei para as Emendas de mérito – nºs 1 e 8 do projeto. O poder concedente neste caso, efetivamente, é concessionário; mas isso não impede que haja esse resgate como propõe V. Exª. Portanto, incluo a Emenda nº 7 no texto original do meu relatório. Quanto à Emenda nº 8, pessoalmente julgo que não é possível atendê-la, sob o risco de se tirar do projeto o maior atrativo que ele tem: é que esses investimentos em TPR, isentos de estarão da tributação, passam a ser investimentos eficientes, o que significa que pessoas irão se dirigir ao TPR exatamente por essa razão. O Senador José Serra fará considerações sobre o tema. De qualquer maneira, antes mesmo que o autor do projeto fale, eu sugeriria às Lideranças dos Partidos políticos que estão aqui que aceitássemos o requerimento de destaque e votássemos no mérito, como propõe V. Exª.

O Sr. José Serra (PSDB – SP) – V. Exª concede-me um aparte, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte ao Senador José Serra.

O Sr. José Serra (PSDB – SP.) † Na verdade não há isenção de tributos com relação à receita que a TPR proporciona para quem adquiriu. A isenção, no caso, se dá na transferência da TR de uma empresa ou de uma pessoa física para outra, para dar mobilidade a essa forma de investimento. Não esqueçamos que essa é uma forma que será barata com relação ao financiamento bancário. Na verdade, esse projeto se destina a viabilizar, a melhorar as condições de financiamento dos serviços públicos, sejam eles privados ou estatais. Estamos procurando introduzir uma forma que seja mais barata para esse financiamento e que dependa, em grande medida, da própria rentabilidade do setor ou da atividade em questão. Não se trata de não tributar o ganho que se obtém com a TR, mas de não tributar a transferência de uma pessoa para outra, de uma empresa para uma pessoa ou de uma empresa para outra, para efeito de dar ao título uma mobilidade que nos parece muito importante. É apenas isso. Não se trata de nenhuma grande isenção. Uma aplicação de TR em um bom empreendimento de serviços públicos pode valorizar a TR, proporcionando um ganho

que, de toda maneira, se o título não fosse comercializado, não aconteceria. É muito importante ter consciência disso. E se o título estiver proporcionando um rendimento alto, ele será taxado. É exclusivamente com relação à questão da transferência; por isso, inclusive, especificam-se ganhos de capital e não lucros ou outro tipo de contribuição sobre os lucros. Nada disso; esses impostos, tributos ou contribuições vão continuar a ser cobrados da mesma forma.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de registrar que surtiu efeito a provocação feita ao nobre Relator com relação às emendas; pelo menos conseguimos parecer favorável relativo à de nº 07. Com relação à Emenda nº 08, eu disse que queria suprimir a isenção de ganhos de capital decorrentes da venda de TPR; não insinuei que fossem os ganhos com a rentabilidade dos títulos. Mas continuo pensando que a atratividade dos títulos está embutida nas questões levantadas pela Senador Lúcio Alcântara, no § 2º do art. 3º. Portanto insisto na supressão do art. 22 que, embora não esteja relacionado a rendimentos dos títulos, proporciona ganho de capital decorrente da venda desses títulos. E não vejo nenhuma justificativa em, **a priori**, promover essa isenção, principalmente nesse momento de ajuste fiscal pelo qual o Brasil está passando.

Apresentei o requerimento apenas para a Emenda nº 08, Sr. Presidente, e peço o voto favorável dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço ao Sr. Relator que informe sua posição em relação às Emendas nºs 07 e 08.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, acatei integralmente a Emenda nº 07; no que diz respeito à Emenda nº 08 mantenho meu parecer. Apenas solicito aos Srs. Líderes partidários que permitamos o requerimento de destaque para, destacada a Emenda nº 8, votarmos o mérito em separado como deseja o Senador José Eduardo Dutra. Mas o meu encaminhamento será contrário à Emenda nº 08 quanto ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

Dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguintes lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º Ficam as concessionárias de serviço público autorizadas a emitir Títulos de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) que terá por finalidade a captação de recursos no mercado de valores nacionais ou externo, para:

I – investimento na implantação, ampliação, recuperação ou melhoria de empreendimento em serviço público concedido, precedido ou não da execução de obra pública, pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município ou por suas empresas; e

II – amortização de financiamento contraído com o fim de realizar o investimento de que trata o inciso anterior.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – concessão: a concessão de serviço público como definida pelos incisos II e III do artigo 2.º, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e regulada pelos demais preceitos desse diploma legal e da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995;

II – concessionária: uma sociedade por ações, titular de concessão de serviço público, delegada na forma da Lei pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município;

III – escritura de emissão: escritura pública outorgada pela concessionária emitente, com a intervenção do poder concedente;

IV – empreendimento: a obra pública a ser executada ou o equipamento a ser adquirido e montado por uma concessionária;

V – receita da concessão: a receita operacional bruta gerada pela atividade resultante da concessão, na qual será promovido, por uma concessionária, o empreendimento mencionado no inciso anterior e que servirá de base para a incidência do percentual da receita de que trata o inciso VII, deste artigo;

VI – Investidores: subscritores ou detentores do TPR;

VII – percentual da receita da concessão: o percentual incidente sobre a receita da concessão

mencionada no inciso V, fixado na escritura de emissão e pertencente, durante o prazo determinado naquele documento, aos investidores;

VIII – agente distribuidor da emissão: instituição financeira e demais sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma prevista na Lei nº 6.385, de 7-12-1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997;

IX – agente fiduciário: instituição financeira autorizada a funcionar no País e que tenha por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros, indicada para fiscalizar a emissão dos TPR e proteger os direitos e interesses dos investidores;

X – instituição depositária: instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de depósito e custódia de títulos e valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão.

CAPÍTULO II

Emissão de Características do TPR

Art. 3º Em conformidade com o disposto nesta Lei, uma concessionária poderá emitir Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR), de natureza patrimonial, que conferirá, aos investidores, o direito de participação na receita da concessão no percentual determinado na escritura de emissão.

§ 1º A subscrição de TPR importará na cessão, pela concessionária, com a anuência do poder concedente e na aquisição, pelo investidor, da titularidade da participação no percentual da receita da concessão.

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão não integrarão, para qualquer fim de direito, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário

Art. 4º O TPR terá as seguintes características:

I – natureza: valor mobiliário de participação no percentual da receita da concessão;

II – forma: nominativa, podendo ser escritural registrado na conta depósito de TPR aberta em nome do investidor em livro próprio;

III – preço da subscrição e forma de pagamento: a serem estabelecidos na escritura da emissão:

IV – prazo: não excedente ao da concessão a que estiver vinculado, estabelecido na escritura de emissão;

V – valor: expresso em percentual de participação na receita da concessão;

VI – realização do percentual da participação em dinheiro e na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão;

VII – forma de colocação no mercado: pública ou privada, sendo aplicáveis, no que couber, as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários;

VIII – circulação: livre, mediante transferência registrada em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos ou mediante o lançamento efetuado pela instituição depositária, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos previstos no parágrafo primeiro, do art. 35, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997.

Art. 5º A emissão pública de TPR dependerá de prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, obedecidos os requisitos estabelecidos, por aquela autarquia.

§ 1.º As emissões de TPR deverão ser numeradas ordinalmente, podendo ser divididas em séries.

§ 2.º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão de TPR seja para investimento ou autORIZAÇÃO de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento total relativo ao empreendimento, devendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) deste valor total do investimento, corresponder ao aporte de recursos próprios, sob forma de capital.

§ 3.º O TPR não será resgatável, conversível ou permutável por qualquer participação acionária ou títulos de crédito, da concessionária.

CAPÍTULO III Escritura de Emissão

Art. 6º Cada emissão de TPR será objeto de escritura de emissão outorgada pela concessionária emitente, com a interveniência do agente fiduciário e do poder concedente e disporá, obrigatoriamente, sobre:

I – o valor global da emissão;

II – a descrição detalhada do investimento a ser implantado ou do financiamento a ser amortizado com o produto da emissão, bem como informações essenciais sobre a concessionária e a concessão;

III – modo de colocação do TPR no mercado;

IV – forma de resgate do TPR;

V – a quantidade de TPR de que se constituirá a emissão, bem como suas características, como o

preço e o prazo da subscrição e a forma e o prazo de sua integralização;

VI – a definição da receita da concessão, bem como a fixação do percentual da receita da concessão que será cedido aos investidores e do prazo de vigência do direito dos investidores e de validade dos TPR;

VII – a forma, a periodicidade e os prazos para a transferência, em dinheiro:

a) à concessionária, pelos investidores ou pelo agente distribuidor da emissão, quando se tratar de oferta pública, do produto da colocação do TPR, no mercado;

b) ao agente fiduciário, pela concessionária, dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão; e

c) aos investidores, pelo agente fiduciário, dos valores correspondentes ao percentual que lhes compete da receita da concessão mediante partilha;

VIII – as multas e os juros moratórios, no caso da inobservância de qualquer um dos prazos, a que se refere o inciso anterior e as penalidades no caso do descumprimento de obrigações imputadas à concessionária, ao agente distribuidor da emissão do agente fiduciário;

IX – a investidura do agente fiduciário e o modo de sua substituição, bem como o montante, a periodicidade e a forma de respectiva remuneração pelos investidores;

X – o procedimento e o prazo para a indenização de que trata o art. 15, inciso III;

XI – as garantias de performance a serem oferecidas e os seguros a serem contratados pela concessionária, se houver;

XII – as obrigações e os direitos da concessionária, do agente distribuidor da emissão, em caso de emissão pública, do agente fiduciário e dos investidores, bem como as obrigações do poder concedente;

XIII – a indicação da conta corrente e da Agência centralizada se a arrecadação das tarifas for efetuada através da rede bancária;

XIV – a indicação da conta corrente e da agência bancária onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas, no caso de a mesma, não se efetuar através da rede bancária;

XV – faculdade de o agente fiduciário, representante dos investidores, conceder mandato à concessionária para que proceda, na hipótese de inadimplimento do usuário, a cobrança, inclusive, da parcela da receita de titularidade dos investidores;

XVI – o foro competente para os eventuais litígios entre a concessionária, o agente fiduciário, o agente distribuidor da emissão e os investidores e entre estes e o poder concedente, admitido, altera-

tivamente, o juízo arbitral, mediante compromisso extraconjugal, na forma do disposto na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996;

XVII – a submissão dos litígios a que se refere o inciso anterior à legislação e ao foro brasileiros, mesmo no caso de emissão no mercado externo e investidores estrangeiros;

XVIII – outras condições, prescritas por esta ou por outra lei, estabelecidas pelo poder concedente ou acordadas entre a concessionária, o poder concedente, o agente distribuidor da emissão e o agente fiduciário, bem como as demais relações obrigacionais entre eles.

Parágrafo único. A validade e eficácia da escritura de emissão perante terceiros está condicionada à sua publicação resumidamente, no *Diário Oficial* e em jornal de grande circulação nacional do lugar da sede da concessionária.

CAPÍTULO IV Obrigações e Direitos

Art. 7º São vedadas:

I – a aquisição, pela concessionária, de TPR de sua emissão;

II – a aquisição, por empresa ou controlador do mesmo grupo econômico da concessionária, de TPR de sua emissão;

III – a preferência para os acionistas da concessionária subscreverem TPR de sua emissão.

Art. 8º Fica assegurado ao poder concedente e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no exercício dos poderes que lhes são legalmente conferidos, o direito de fiscalizar a emissão e a colocação do TPR e as demais obrigações da concessionária, do agente distribuidor da emissão, instituição depositária e do agente fiduciário, sem prejuízo do atendimento das demais disposições aplicáveis que disciplinem a competência do poder concedente e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no tocante, respectivamente, ao exercício da concessão e à fiscalização do mercado de capitais.

Art. 9º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencentes aos investidores serão transferidos, pela concessionária ao agente fiduciário, que os receberá na qualidade de representante legal dos investidores.

§ 1º A concessionária será depositária dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, até a respectiva transferência ao agente fiduciário.

§ 2º Far-se-á a transferência de que trata este artigo mediante depósitos, em dinheiro, em conta corrente especial do agente fiduciário, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 3º Se a arrecadação da receita da concessão for efetuada através da rede bancária, deverá o agente fiduciário receber diretamente do estabelecimento bancário centralizador da receita, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 4º Se a arrecadação da receita da concessão não for efetuada através da rede bancária deverá a concessionária abrir conta corrente especial onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 5º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, uma vez recebidos pelo agente fiduciário, poderão ser por este aplicados no mercado financeiro, na forma e prazos estabelecidos na escritura de emissão até as datas das respectivas partilhas entre os investidores.

§ 6º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão serão partilhados, pelo agente fiduciário, entre os investidores, de acordo com a sua participação, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 7º Após a implantação do empreendimento, a concessionária, com lucros ou reservas existentes, poderá processar o resgate de TPR emitidos, observando a forma disposta na escritura de emissão, desde que para tirá-los definitivamente de circulação.

Art. 10. São obrigações da concessionária:

I – aplicar o produto de cada emissão de TPR exclusivamente no investimento ou na amortização de financiamento, a que se referem os incisos I e II do artigo 1º, desta Lei;

II – transferir ao agente fiduciário, de acordo com o disposto no artigo 9º, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencente aos investidores;

III – dar garantias de **performance** e efetivar a contratação dos seguros previstos na escritura de emissão;

IV – custear:

a) a contratação do agente distribuidor da emissão, dos serviços de escrituração e de colocação do TPR;

b) a publicação, resumidamente, no *Diário Oficial* e em jornal de grande circulação nacional, da escritura de emissão, bem como das demais publicações exigidas por lei ou em ato da Comissão de Valores Mobiliários-CVM;

c) o registro de cada emissão pública de TPR, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos.

V – enviar, ao agente fiduciário, cópia das suas demonstrações financeiras e do seu relatório da Ad-

ministração, referentes a cada exercício social, bem como de demonstrativos mensais dos montantes da receita da concessão e dos valores correspondentes ao percentual dessa receita depositados na conta corrente especial de que trata o artigo 9º;

VI – manter as reservas necessárias à adequação da execução do serviço público concedido;

VII – realizar a cobrança da dívida dos consumidores inadimplentes inclusive do percentual da receita da concessão, quando for exercida pelo agente fiduciário a faculdade a que alude o inciso XV, do artigo 6º;

VIII – outras, estabelecidas na escritura de emissão;

Art. 11. São direitos dos investidores:

I – receber, em dinheiro, os valores correspondentes a sua participação, como titular de TPR;

II – transferir livremente o TPR a terceiros, na forma prevista no inciso VIII, do art. 4º;

III – requisitar, ao agente fiduciário, cópia dos documentos referidos no inciso V, do artigo 10.

§ 1º Na hipótese de a concessionária violar qualquer preceito dessa lei, da legislação relativa a concessões de serviço público ou da escritura de emissão, será facultado, aos investidores que representem 51% (cinquenta e um por cento) do valor total de cada subscrição de TPR, propor ao poder concedente, em exposição fundamentada, a intervenção na concessão, nos termos do disposto nos arts. 32 e 34 da lei nº 8.987, de 1995, e o prazo, os objetivos e os limites da medida, bem assim sugerir o nome do interventor.

Art. 12. São obrigações do agente distribuidor da emissão:

I – promover, na qualidade de mandatário da concessionária, a emissão e a colocação do TPR no mercado, divulgar o lançamento e receber o preço da subscrição;

II – preparar e assinar, juntamente com a concessionária, o prospecto de cada emissão de TPR, que conterá os dados principais sobre a concessão, a concessionária, o empreendimento e sua viabilidade técnica e econômico-financeira, a tecnologia nele empregada e a escritura de emissão, indicando a legislação aplicável, a perspectiva de demanda dos serviços, o potencial da respectiva receita, os seguros contratados e os riscos cobertos e, se for o caso, as medidas adotadas para a proteção ao meio-ambiente, sem prejuízo de outras informações que a Comissão de Valores Mobiliários – CVM venha a exigir;

III – promover, junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos, o registro da titularidade dos valores mobiliários emitidos e o registro da oferta de cada emissão pública de TPR;

IV – entregar à concessionária o produto da emissão e colocação do TPR no mercado no prazo previsto no contrato de distribuição com a mesma celebrado.

Art. 13. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos investidores perante a concessionária.

Parágrafo único. São obrigações do agente fiduciário:

I – aceitar a investidura, na escritura de emissão;

II – receber da concessionária, ou levantar junto ao estabelecimento bancário centralizador da arrecadação das tarifas, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão e aplicá-los no mercado, em nome dos investidores, de acordo com o disposto na escritura de emissão;

III – partilhar, entre os investidores, os valores correspondentes às participações de que cada um for titular;

IV – fiscalizar:

a) a correta e integral aplicação, no empreendimento, do produto da emissão do TPR, bem como a aplicação da parte de recursos próprios da concessionária no empreendimento, de acordo com o previsto na escritura de emissão;

b) a arrecadação das tarifas pagas pelos usuários e os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão que pertence aos investidores;

c) a colocação do TPR, no mercado;

V – proteger e defender os direitos e interesses dos investidores, podendo, para tanto, usar de qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial, inclusive bloqueio de recursos de conta bancária da concessionária, devendo as despesas a serem incorridas para tal, serem previamente aprovadas pela Assembléia de investidores, aos quais serão imputados os respectivos valores na proporção da sua titularidade na emissão;

VI – notificar aos investidores e ao poder concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, qualquer inadimplemento da concessionária quanto a obrigações estabelecidas por esta lei ou assumidas na escritura de emissão;

VII – apresentar aos investidores, na periodicidade prevista na escritura de emissão, relatório sobre a implantação do empreendimento e sobre a arrecadação da receita, após sua implantação; e

VIII – outras, estabelecidas na escritura de emissão.

Art. 14 – Não poderá aceitar a função de agente fiduciário a instituição financeira:

a) controlada, controladora ou coligada da concessionária, bem como que pertença ao mesmo grupo econômico controlador da concessionária;

b) que seja credora, por qualquer título, da concessionária;

c) cujos administradores tenham interesse na concessionária;

d) que de qualquer outro modo se coloque em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

Art. 15. O poder concedente fica obrigado a:

I – assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão ou na de sua extinção antes do seu termo final;

II – reajustar e rever as tarifas do empreendimento; e

III – indenizar os investidores, em dinheiro, de acordo com o procedimento e no prazo estabelecido na escritura de emissão e por intermédio do agente fiduciário, na hipótese de contenção ou gratuidade do valor das tarifas do empreendimento, por imposição legal ou ato de império, ainda que por razões de política econômica ou social.

§ 1º – A indenização, a que se refere o inciso III, será fixada no valor correspondente à aplicação do percentual da receita da concessão sobre a média diária desta, nos últimos doze meses em que a tarifa houver sido cobrada.

§ 2º Para fins de composição da média diária a que alude o parágrafo anterior, as parcelas correspondentes à contenção ou à gratuidade das tarifas, quando houver, serão calculadas por comissão composta por três auditores designados, respectivamente, pelo poder concedente, pela concessionária e pelo agente fiduciário.

CAPÍTULO V

Assembleia dos investidores

Art. 16. Os titulares de TPR de uma mesma emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberar sobre matéria de interesse comum.

§ 1.º A assembleia poderá ser convocada pelo agente fiduciário ou por investidores que representem 10% (dez por cento), no mínimo, do valor total subscrito em cada emissão de TPR.

§ 2.º A assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de investidores que representem, no mínimo um quarto do valor total subscrito em cada emissão de TPR ou, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3.º Ressalvadas as exceções previstas nesta lei, a assembleia deliberará com o voto dos investidores que representem a maioria do valor total subscrito de TPR presente na assembleia.

CAPÍTULO VI

Requisitos para a emissão

Art. 17. São requisitos essenciais para cada emissão de TPR:

I – a autorização da assembleia geral de acionistas da concessionária, inclusive quanto às matérias de que trata o art. 6º,

II – o arquivamento, no registro do comércio, e a publicação, nos termos do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi conferido pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997, da ata da assembleia geral de acionistas, a que se refere o inciso anterior;

III – o registro da emissão pública, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos.

CAPÍTULO VII

Responsabilidades civil e penal

Art. 18 A concessionária e o agente distribuidor da emissão responderão civilmente perante os investidores e o agente fiduciário, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta lei e pela escritura de emissão.

Art. 19 O agente fiduciário responderá civilmente, perante os investidores, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta lei ou pela escritura de emissão.

Art. 20 A indevida retenção, pela concessionária ou pelo agente fiduciário dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, pertencente aos investidores, constituirá crime de apropriação indébita previsto na legislação penal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 21 A Comissão de Valores Mobiliários – CVM editará normas complementares disciplinando as ofertas públicas e os respectivos registros dos valores mobiliários de que trata esta Lei, bem assim, as regras de contabilização de ativos e passivos, caso necessárias.

Art. 22 Os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR estão isentos de tributos, inclusive quanto às efetuadas por Pessoa Física.

Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8-PLEN ao PLS nº 216, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Emenda destacada nº 8 será votada oportunamente.

Em votação a Emenda nº 7, de parecer favorável,

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA 7-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997

Inclua-se o § 1º no art. 15, renumerando-se os demais:

"Art. 15.

§ 1º Fica o poder concedente proibido de proceder ao resgate de TPR durante o período em que estiver assumindo as obrigações estabelecidas no inciso I.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo das Emendas nºs 1 a 6, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA 1- PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997

Dê-se ao art. 3º, § 2º, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita integrarão, para o fim de recolhimento de tributos, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente arrecadador."

EMENDA 2-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997

Substitua-se, no art. 5º, § 2º, a expressão "autorização de financiamento" por "amortização de financiamento"

EMENDA 3-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997

Inclua-se os seguintes § 3º no art. 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º

§ 3º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão de TPR seja para investimento ou amortização de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas totais previstas para o prazo de vigência do direito dos investidores."

EMENDA 4-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997

Inclua-se no art. 7º o seguinte inciso IV:

"Art. 7º

IV – a emissão de TPR cujo prazo de vigência do direito dos investidores ultrapasse a data de extinção da concessão."

EMENDA 5-PI EN AO PLS Nº 216, DE 1997

Dê-se ao art. 15, inciso I, a seguinte redação:

"Art. 15.

I – assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão;

EMENDA 6-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997

Substituir, no art. 15, inciso II, a expressão "emprendimento" por "empreendimento".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da Emenda nº 8 destacada.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator, encaminho voto contrário, pelas razões já debatidas: esse é o ponto de maior atratividade desse novo instrumento de capitalização. Por essa razão, Sr. Presidente, consideramos que deva ser rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação a Emenda nº 8, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**EMENDA Nº 8 – PLEN AO
PLS Nº 216, DE 1997**

Suprima-se o art. 22.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final para o PLS nº 216, de 1997, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 839, DE 1997
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Concedido (TPR) e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 839, DE 1997

Dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º São as concessionárias de serviço público autorizadas a emitir Títulos de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR que terá por finalidade a captação de recursos no mercado de valores nacionais ou externo, para:

I – investimento na implantação, ampliação, recuperação ou melhoria de empreendimento em serviço público concedido, precedido ou não da execução de obra pública, pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município ou por suas empresas; e

II – amortização de financiamento contraído com o fim de realizar o investimento de que trata o inciso anterior.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – concessão: a concessão de serviço público como definida pelos incisos II e III do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e regulada pelos demais preceitos desse diploma legal e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

II – concessionária: uma sociedade por ações, titular de concessão de serviço público, delegada na forma da lei pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município;

III – escritura de emissão: escritura pública outorgada pela concessionária emitente, com a intervenção do poder concedente;

IV – empreendimento: a obra pública a ser executada ou o equipamento a ser adquirido e montado por uma concessionária;

V – receita da concessão: a receita operacional bruta gerada pela atividade resultante da concessão, na qual será promovido, por uma concessionária, o empreendimento, mencionado no inciso anterior e que servirá de base para a incidência do percentual da receita de que trata o inciso VII, deste artigo;

VI – investidores: subscritores ou detentores do TPR;

VII – percentual da receita da concessão: o percentual incidente sobre a receita da concessão mencionada no inciso V, fixado na escritura e emissão e pertencente, durante o prazo determinado naquele documento, aos investidores;

VIII – agente distribuidor da emissão: instituição financeira e demais sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma prevista na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997;

IX – agente fiduciário: instituição financeira autorizada a funcionar no País e que tenha por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros, indicada para fiscalizar a emissão dos TPR e proteger os direitos e interesses dos investidores;

X – instituição depositária: instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de depósito e custódia de títulos e valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão.

CAPÍTULO II

Emissão e Características do TPR

Art. 3º Em conformidade com o disposto nesta lei, uma concessionária poderá emitir Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR, de natureza patrimonial, que conferirá, aos investidores, o direito de participação na receita da concessão no percentual determinado na escritura de emissão.

§ 1º A subscrição do TPR importará na cessão, pela concessionária, com a anuência do poder concedente e na aquisição, pelo investidor, da titularidade da participação no percentual da receita da concessão.

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão não integrarão, para qualquer fim de direito, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário.

Art. 4º O TPR terá as seguintes características:

I – natureza: valor mobiliário de participação no percentual da receita da concessão;

II – forma: nominativa, podendo ser escritural registrado na conta depósito do TPR aberta em nome do investidor em livro próprio;

III – preço da subscrição e forma de pagamento: a serem estabelecidos na escritura de emissão;

IV – prazo: não excedente ao da concessão a que estiver vinculado, estabelecido na escritura de emissão;

V – valor: expresso em percentual de participação na receita da concessão;

VI – realização do percentual da participação: em dinheiro e na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão;

VII – forma de colocação no mercado: pública ou privada, sendo aplicáveis, no que couber, as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

VIII – circulação: livre, mediante transferência registrada em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos ou mediante o lançamento efetuado pela instituição depositária, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos previstos no § 1º do art. 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997.

Art. 5º A emissão pública do TPR dependerá de prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, obedecido os requisitos estabelecidos, por aquela autarquia.

§ 1º As emissões do TPR deverão ser numeradas ordinalmente, podendo ser divididas em séries.

§ 2º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão do TPR seja para investimento ou amortização de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento

total relativo ao empreendimento, devendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) deste valor total do investimento, corresponder ao aporte de recursos próprios, sob forma de capital.

§ 3º O TPR não será resgatável, conversível ou permutável por qualquer participação acionária ou títulos de crédito, da concessionária.

CAPÍTULO III

Escritura de Emissão

Art. 6º Cada emissão do TPR será objeto de escritura de emissão outorgada pela concessionária emitente, com a interveniência do agente fiduciário e do poder concedente e disporá, obrigatoriamente, sobre:

I – o valor global da emissão;

II – a descrição detalhada do investimento a ser implantado ou do financiamento a ser amortizado com o produto da emissão, bem como informações essenciais sobre a concessionária e a concessão;

III – modo de colocação do TPR no mercado;

IV – forma de resgate do TPR;

V – a quantidade do TPR de que se constituirá a emissão, bem como suas características, o preço e o prazo da subscrição e a forma e o prazo de sua integralização;

VI – a definição da receita da concessão, bem como a fixação do percentual da receita da concessão que será cedido aos investidores e do prazo de vigência do direito dos investidores e de validade dos TPR;

VII – a forma, a periodicidade e os prazos para a transferência, em dinheiro:

a) à concessionária, pelos investidores ou pelo agente distribuidor da emissão, quando se tratar de oferta pública, do produto da colocação do TPR, no mercado;

b) ao agente fiduciário, pela concessionária, dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão; e

c) aos investidores, pelo agente fiduciário, dos valores correspondentes ao percentual que lhes compete da receita da concessão mediante partilha;

VIII – as multas e os juros moratórios, no caso da inobservância de qualquer um dos prazos, a que se refere o inciso anterior e as penalidades no caso do descumprimento de obrigações imputadas à concessionária, ao agente distribuidor da emissão e ao agente fiduciário;

IX – a investidura do agente fiduciário e o modo de sua substituição, bem como o montante, a

periodicidade e a forma de respectiva remuneração pelos investidores;

X – o procedimento e o prazo para a indenização de que trata o art. 15, inciso III;

XI – as garantias de performance a serem oferecidas e os seguros a serem contratados pela concessionária, se houver;

XII – as obrigações e os direitos da concessionária, do agente distribuidor da emissão, em caso de emissão pública, do agente fiduciário e dos investidores, bem como as obrigações do poder concedente;

XIII – a indicação da conta corrente e da agência centralizadora se a arrecadação das tarifas for efetuada através da rede bancária;

XIV – a indicação da conta corrente e da agência bancária onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas, no caso de a mesma, não se efetuar através da rede bancária;

XV – faculdade de o agente fiduciário, representante dos investidores, conceder mandato à concessionária para que proceda, na hipótese de inadimplimento do usuário, a cobrança, inclusive, da parcela da receita de titularidade dos investidores;

XVI – o foro competente para os eventuais litígios entre a concessionária, o agente fiduciário, o agente distribuidor da emissão e os investidores e entre estes e o poder concedente, admitido, alternativamente, o juízo arbitral, mediante compromisso extrajudicial, na forma do disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

XVII – a submissão dos litígios a que se refere o inciso anterior à legislação e ao foro brasileiros, mesmo no caso de emissão no mercado externo e investidores estrangeiros;

XVIII – outras condições, prescritas por esta ou por outra lei, estabelecidas pelo poder concedente ou acordadas entre a concessionária, o poder concedente, o agente distribuidor da emissão e o agente fiduciário, bem como as demais relações obrigacionais entre eles.

Parágrafo único. A validade e eficácia da escritura de emissão perante terceiros está condicionada à sua publicação resumidamente, no **Diário Oficial** e em jornal de grande circulação nacional do lugar da sede da concessionária.

CAPÍTULO Obrigações e Direitos

Art. 7º São vedadas:

I – a aquisição, pela concessionária, do TPR de sua emissão;

II – a aquisição, por empresa ou controlador do mesmo grupo econômico da concessionária, do TPR de sua emissão;

III – a preferência para os acionistas da concessionária subscreverem TPR de sua emissão.

Art. 8º É assegurado ao poder concedente e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no exercício dos poderes que lhes são legalmente conferidos, o direito de fiscalizar a emissão e a colocação do TPR e as demais obrigações da concessionária, do agente distribuidor da emissão, instituição depositária e do agente fiduciário, sem prejuízo do atendimento das demais disposições aplicáveis que disciplinem a sua competência do poder concedente e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no tocante, respectivamente, ao exercício da concessão e à fiscalização do mercado de capitais.

Art. 9º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencentes aos investidores serão transferidos, pela concessionária ao agente fiduciário, que os receberá na qualidade de representante legal dos investidores.

§ 1º A concessionária será depositária dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, até a respectiva transferência ao agente fiduciário.

§ 2º Far-se-á a transferência de que trata este artigo mediante depósitos, em dinheiro, em conta corrente especial do agente fiduciário, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 3º Se a arrecadação da receita da concessão for efetuada através da rede bancária, deverá o agente fiduciário receber diretamente do estabelecimento bancário centralizador da receita, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 4º Se a arrecadação da receita da concessão não for efetuada através da rede bancária deverá a concessionária abrir conta corrente especial onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 5º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, uma vez recebidos pelo agente fiduciário, poderão ser por este aplicados no mercado financeiro, na forma e prazos estabelecidos na escritura de emissão até as datas das respectivas partilhas entre os investidores.

§ 6º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão serão partilhados, pelo agente fiduciário, entre os investidores, de acordo

com a sua participação, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 7º Após a implantação do empreendimento, a concessionária, com lucros ou reservas existentes, poderá processar o resgate do TPR emitidos, observando a forma disposta na escritura de emissão, desde que para tirá-los definitivamente de circulação.

Art. 10. São obrigações da concessionária:

I – aplicar o produto de cada emissão do TPR exclusivamente no investimento ou na amortização de financiamento, a que se referem os incisos I e II do art. 1º;

II – transferir ao agente fiduciário, de acordo com o disposto no art. 9º, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencente aos investidores;

III – dar garantia de performance a efetivar a contratação dos seguros previstos na escritura de emissão;

IV – custear:

a) a contratação do agente distribuidor da emissão, dos serviços de escrituração e de colocação do TPR;

b) a publicação, resumidamente, no **Diário Oficial** e em jornal de grande circulação nacional, da escritura de emissão, bem como das demais publicações exigidas por lei ou em ato da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

c) o registro de cada emissão pública do TPR, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos;

V – enviar, ao agente fiduciário, cópia das suas demonstrações financeiras e do seu relatório de administração, referente a cada exercício social, bem como de demonstrativos mensais dos montantes da receita da concessão e dos valores correspondentes ao percentual dessa receita depositados na conta corrente especial de que trata o art. 9º;

VI – manter as reservas necessárias à adequada execução do serviço público concedido;

VII – realizar a cobrança da dívida dos consumidores inadimplentes inclusive do percentual da receita da concessão, quando for exercida pelo agente fiduciário a faculdade a que alude o inciso XV do art. 6º;

VIII – outras, estabelecidas na escritura de emissão.

Art. 11. São direitos dos investidores:

I – receber, em dinheiro, os valores correspondentes a sua participação, como titular do TPR;

II – transferir livremente o TPR a terceiros, na forma prevista no inciso VIII do art. 4º;

III – requisitar, ao agente fiduciário, cópia dos documentos referidos no inciso V do art. 10.

§ 1º Na hipótese de a concessionária violar qualquer preceito desta Lei, da legislação relativa a concessões de serviço público ou da escritura de emissão, será facultado, aos investidores que representem 51% (cinquenta e um por cento) do valor total de cada subscrição do TPR, propor ao poder concedente, em exposição fundamentada, a intervenção na concessão, nos termos do disposto nos arts. 32 e 34 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o prazo, os objetivos e os limites da medida, bem assim sugerir o nome do interventor.

Art. 12. São obrigações do agente distribuidor da emissão:

I – promover, na qualidade de mandatário da concessionária, a emissão e a colocação do TPR no mercado, divulgar o lançamento e receber o preço da subscrição;

II – preparar e assinar, juntamente com a concessionária, o prospecto de cada emissão do TPR, que conterá os dados principais sobre a concessão, a concessionária, o empreendimento e sua viabilidade técnica e econômico-financeira, a tecnologia nele empregada e a escritura de emissão, indicando a legislação aplicável, a perspectiva de demanda dos serviços, o potencial da respectiva receita, os seguros contratados e os riscos cobertos e, se for o caso, as medidas adotadas para a proteção ao meio ambiente, sem prejuízo de outras informações que a Comissão de Valores Mobiliários – CVM venha a exigir;

III – promover, junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e o sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos, o registro da titularidade dos valores mobiliários emitidos e o registro da oferta de cada emissão pública do TPR;

IV – entregar à concessionária o produto da emissão e colocação do TPR no mercado no prazo previsto no contrato de distribuição com a mesma celebrado.

Art. 13. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos investidores perante a concessionária.

Parágrafo único. São obrigações do agente fiduciário:

I – aceitar a investidora, na escritura de emissão;

II – receber da concessionária, ou levantar junto ao estabelecimento bancário centralizador da ar-

recadação das tarifas, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão e aplicá-los no mercado, em nome dos investidores, de acordo com o disposto na escritura de emissão;

III – partilhar, entre os investidores, os valores correspondentes às participações de que cada um for titular;

IV – fiscalizar;

a) a correta e integral aplicação, no empreendimento, do produto da emissão do TPR, bem como a aplicação da parte de recursos próprios da concessionária no empreendimento, de acordo com o previsto na escritura de emissão;

b) a arrecadação das tarifas pagas pelos usuários e os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão que pertence aos investidores;

c) a colocação do TPR, no mercado;

V – proteger e defender os direitos e interesses dos investidores, podendo, para tanto, usar de qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial, inclusive bloqueio de recursos de conta bancária da concessionária, devendo as despesas a serem incorridas para tal, serem previamente aprovadas pela Assembléia de investidores, aos quais serão imputados os respectivos valores na proporção da sua titularidade na emissão;

VI – notificar aos investidores e ao poder concedente, no prazo máximo de trinta dias de sua ocorrência, qualquer inadimplemento da concessionária quanto a obrigações estabelecidas por esta Lei ou assumidas na escritura de emissão;

VII – apresentar aos investidores, na periodicidade prevista na escritura de emissão, relatório sobre a implantação do empreendimento e sobre a arrecadação da receita, após sua implantação; e

VIII – outras, estabelecidas na escritura de emissão.

Art. 14. Não poderá aceitar a função de agente fiduciário a instituição financeira:

a) controlada, controladora ou coligação da concessionária, bem como que pertença ao mesmo grupo econômico controlador da concessionária;

b) que seja credora, por qualquer título, da concessionária;

c) cujos administradores tenham interesse na concessionária;

d) que de qualquer outro modo se coloque em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

Art. 15. O poder concedente é obrigado a:

I – assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à

nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão ou na sua extinção antes do seu termo final;

II – reajustar e rever as tarifas do empreendimento; e

III – indenizar os investidores, em dinheiro, de acordo com o procedimento e no prazo estabelecido na escritura de emissão e por intermédio do agente fiduciário, na hipótese de contenção ou gratuidade do valor das tarifas do empreendimento, por imposição legal ou ato de império, ainda que por razões de política econômica ou social.

§ 1º É o poder concedente proibido de proceder ao resgate do TPR durante o período em que estiver assumindo as obrigações estabelecidas no inciso I.

§ 2º A indenização a que se refere o inciso III será fixada no valor correspondente à aplicação do percentual da receita da concessão sobre a média diária desta, nos últimos doze meses em que a tarifa houver sido cobrada.

§ 3º Para fins de composição da média diária a que alude o parágrafo anterior, as parcelas correspondentes à contenção ou à gratuidade das tarifas, quando houver, serão calculadas por comissão composta por três auditores designados, respectivamente, pelo poder concedente, pela concessionária e pelo agente fiduciário.

CAPÍTULO V

Assembléia dos Investidores

Art. 16. Os titulares do TPR de uma mesma emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia, a fim de deliberar sobre matéria de interesse comum.

§ 1º A assembléia poderá ser convocada pelo agente fiduciário ou por investidores que representem 10% (dez por cento), no mínimo, do valor total subscrito em cada emissão do TPR.

§ 2º A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de investidores que representem, no mínimo um quarto do valor total subscrito em cada emissão do TPR ou, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, a assembléia deliberará com o voto dos investidores que representem a maioria do valor total subscrito do TPR presentes na assembléia.

CAPÍTULO VI

Requisitos para a Emissão

Art. 17. São requisitos essenciais para cada emissão do TPR:

I – a autorização da assembleia geral de acionistas da concessionária, inclusive quanto às matérias de que trata o art. 6º;

II – o arquivamento, no registro do comércio, e a publicação, nos termos do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, da ata da assembleia geral de acionista, a que se refere o inciso anterior;

III – o registro da emissão pública, na Comissão de Valores Mobiliários – CNM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos.

CAPÍTULO VII

Responsabilidades Civil e Penal

Art. 18. A concessionária e o agente distribuidor da emissão responderão civilmente perante os investidores e o agente fiduciário, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta Lei e pela escritura de emissão.

Art. 19. O agente fiduciário responderá civilmente, perante os investidores, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta Lei ou pela escritura de emissão.

Art. 20. A indevida retenção, pela concessionária ou pelo agente fiduciário ou pelo agente fiduciário dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, pertencente aos investidores, constituirá crime de apropriação indébita previsto na legislação penal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 21. A Comissão de Valores Mobiliários – CVM editará normas complementares disciplinando as ofertas públicas e os respectivos registros dos valores mobiliários de que trata esta Lei, bem assim, as regras de contabilização de ativos e passivos, caso necessárias.

Art. 22. Os ganhos de capital decorrente da venda do TPR estão isentos de tributos, inclusive quanto às efetuadas por pessoa física.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

– Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 1.102, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1997 (nº 1.530/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, tendo

Parecer favorável, sob nº 803, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Levy Dias.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1997

(Nº 1.530/96, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a assumir o saldo devedor da operação de crédito interno contratada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, no valor originário equivalente a US\$220,000,000,00 (duzentos e vinte milhões de

dólares norte-americanos), acrescido dos encargos contratualmente ajustados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.024, de 1997, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1997, por versarem sobre legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis.

Votação do requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996 e o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1997, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.027, de 1997, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1997, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1997, vai definitivamente para o Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.062, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 209, de 1995, por versarem sobre programas de construção de habitações populares.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 209, de 1995, passam a tramitar em conjunto, e as matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 10:

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.

A proposta foram apresentadas quatro emendas.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco dias úteis. Transcorre hoje o quarto dia de discussão em primeiro turno.

Em discussão a proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Matéria extrapauta. – Item 11:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 171, DE 1997

(em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.109, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu parecer nº 831, de 1997. Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quarenta milhões de reais.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 840, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1997, que autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Sala das Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Gerardo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 840, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997

Autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

O Senado Federal resolve:

– Art. 1º É o Estado do Mato Grosso do Sul autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

§ 1º Os recursos referidos neste artigo destinam-se, integral e obrigatoriamente, a financiar o Programa Especial de incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo.

§ 2º A utilização dos recursos referidos neste artigo para fins diversos do autorizado por esta Resolução implicará o vencimento imediato da totalidade da operação de crédito de que trata esta norma, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras básicas:

a) *valor pretendido*: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) *encargos financeiros*:

– sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do beneficiário, encargos financeiros equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acrescido de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês);

– os encargos serão capitalizados mensalmente e prefixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela;

c) *condições de pagamento*:

– a dívida será paga em quatorze prestações mensais consecutivas, calculada com base na Tabela Price;

d) *garantia*: a ser concedida pela União;

e) *contragarantia*: recursos provenientes das receitas próprias, cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados, créditos previstos na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e outras garantias em direito admitidas;

f) *destinação dos recursos*: financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo), do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 12:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 172, DE 1997.

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.110, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 832, de 1997, Relator José Fogaça), que autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S/A, no valor de nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 841, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A. no valor de R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 841, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A. no valor de R\$ 9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A. no valor de R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento das seguintes obras e Programas:

I – Programa de Mobilização Comunitária do Serviço Voluntário de Assistência Social – SERVAS – R\$1.264.666,46 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos);

II – obras na rodovia MG-120, no trecho Riacho de Machados – BR-251 – R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

III – obras no trecho BR-116, entroncamento de Tumiritinga – Capitão Andrade-Itanhomi – R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV – obras na rodovia MG-232, no trecho Mesquita-Santana do Paraíso – R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais);

V – obras na rodovias que liga Dionísio a São Domingos do Prata – R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

VI – Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais – R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

b) *encargos*:

– *no prazo de carência*: juros de 1% a.a. (um por cento ao ano);

– *durante as amortizações*: juros de 3% a.a. (três por cento ao ano);

– *reajuste do saldo devedor*: 80% (oitenta por cento) da variação do IGP-M no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

c) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em dezesseis parcelas semestrais, após carência de quatro semestres;

– *dos juros*: semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

d) *garantias*: cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai a promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria constante do Item 13 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos senhores funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 17h e volta a ser pública às 17h8min.)

É o seguinte o item 13 apreciado em sessão secreta:

MENSAGEM Nº 211, DE 1997

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 211, de 1997 (nº 1.472/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está reaberta a sessão.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Srs. Senadores, vamos receber a Comissão de Orçamento que se encontra neste plenário trazendo o Orçamento da União do exercício próximo. A sessão, portanto, continua pública e os Srs. Parlamentares, tendo a frente o Presidente Ney Suassuna, dirigir-se-ão à Mesa para entregar a proposta. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Presidente da Comissão de Orçamento, o nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para

uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Congresso Nacional Antonio Carlos Magalhães, Sr. Relator-Geral Deputado Aracely de Paula, meus companheiros Senadores, minhas senhoras e meus senhores, estamos aqui cumprindo nossa obrigação e entregando, pela primeira vez em

muitos anos, a Proposta do Orçamento da República que vai vigorar no ano vindouro, em tempo hábil.

Foram muitos dias de trabalho, ontem mesmo encerramos às 4h30min uma reunião que se iniciou às 10hs, mas o trabalho está entregue e a missão cumprida.

Estamos regozijados e emocionados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência do Senado e, no caso, do Congresso Nacional quer se congratular com a Comissão de Orçamento, com o seu Presidente Ney Suassuna, com o Deputado Aracely de Paula e com todos os membros pelo notável trabalho que realizaram fazendo o Orçamento de 1998 com total competência e, tenho certeza, nos moldes que a Nação deseja e dentro do prazo, o que não acontecia há muitos e muitos exercícios no País. E se há uma obrigação do Legislativo a maior é a de dar, em tempo hábil, a Lei de Meios.

Nesta oportunidade, quero me congratular, em nome do Congresso Nacional, com a Comissão de Orçamento, com o seu Presidente, com o seu Relator e com todos os membros que realizaram esse notável trabalho em favor do Congresso e do País. (Palmas)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Líder do Governo no Congresso, quero fazer das palavras de V. Ex^a o nosso testemunho. Nós acompanhamos o trabalho dos nossos Vice-Líderes no dia a dia nesta Comissão, que foi conduzida com seriedade e firmeza pelo Senador Ney Suassuna.

Gostaria de destacar, Sr. Presidente, pois me parece extremamente importante, o trabalho do Relator, o Deputado Aracely, e o dos Sub-Relatores. Foi um trabalho sério, dedicado e, mais do que isso, nesses últimos dias, atendendo a um chamamento de V. Ex^a no sentido de que a Comissão votasse a proposta antes do prazo, a fim de que a mesma pudesse ser encaminhada ao Plenário amanhã, a Comissão trabalhou até às quatro horas da manhã de hoje.

O Sr. Relator, especificamente, mostrou-se um parlamentar equilibrado, foi extremamente flexível no

momento de receber as sugestões trazidas pela maioria dos membros da Comissão e é por isso, Sr. Presidente, que estamos realizando dois eventos: primeiro, estamos concluindo o orçamento dentro do prazo de que o Congresso dispõe; e, segundo, fazendo-o por acordo de lideranças, inclusive aceitando as ponderações do Bloco de Oposição que tem presença na Comissão Mista de Orçamento, o que deixa o resultado final desse trabalho transparente e fora de qualquer questionamento.

Finalmente, Sr. Presidente, quero registrar que foi fundamental a disposição e a determinação de V. Ex^a como Presidente do Congresso para que esses prazos fossem cumpridos.

Não é demais lembrar que a existência do Parlamento tem como base exatamente a discussão e a aprovação do Orçamento. E é a primeira vez, depois de muitos anos, que vamos, se Deus quiser, encerrar o período legislativo votando o Orçamento que vai vigorar no País a partir de 1º de janeiro do próximo exercício.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar o meu voto, que não saiu registrado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será registrado o voto de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Serra para uma comunicação.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, haverá agora reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Às 17h30min. comparecerá à Comissão o Ministro de Relações Exteriores, Dr. Felipe Lampréia, para falar a respeito das relações econômicas Brasil-Paraguai especialmente da zona franca que o Paraguai está organizando. Esse depoimento, solicitado pelo Senador Jefferson Péres, não deve demorar mais que trinta ou quarenta minutos. Em

seguida haverá reunião extraordinária da CAE para examinar temas pendentes.

Gostaria de solicitar não só aos membros da CAE, mas também aos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da Comissão de Relações Exteriores e das demais Comissões que comparecessem a essa reunião, porque, apesar de ser eminentemente econômico, o assunto de que trataremos tem, sem dúvida, muitas implicações políticas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.111, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, que acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECERES

(*)PARECER Nº 842, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634., de 1975., na Casa de origem).

A Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto do Código Civil apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634, de 1975, na Casa de origem), que institui o Código Civil.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. –

(*) Será publicado em Suplemento "B", à presente edição.

PARECER Nº 843, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997 (Nº 2.685-A, de 1996, na Casa de origem) que "Acrescenta inci-

sos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Relator: Senador Francelino Pereira

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, para incluir a Fundação Casa de Rui Barbosa e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro no Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais.

Na Câmara dos Deputados o projeto foi submetido à apreciação das Comissões de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática; de Trabalho, e Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça, obtendo parecer favorável em todas elas.

A iniciativa do Sr. Presidente da República foi respaldada pela Exposição de Motivos nº 168, de 12 de dezembro de 1996, assinada pelos Ministros da Administração, Luiz Carlos Bresser Pereira, do Meio Ambiente, Gustavo Krause e da Cultura, Francisco Weffort.

Eles mencionam que, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.943, de 1996, a Fundação Casa de Rui Barbosa é uma instituição cultural destinada à pesquisa e à divulgação científica e literária, que tem como finalidade o desenvolvimento da cultura, da pesquisa e do ensino.

Já o Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, na forma do art. 34 da Medida Provisória nº 1.498-24, tem por finalidade promover, realizar e divulgar pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil.

II – Análise do Projeto

A Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, que tenham como principais objetivos a promoção e a realização da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico, relacionando-os explicitamente em seu § 1º do art. 1º.

Estão listadas instituições que tratam de uma variada gama de disciplinas classificadas como científicas, desde as que lidam com as tradicionais ciências exatas, puras ou aplicadas, como é o caso do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, ou da Fundação Osvaldo Cruz, até as que trabalham com mé-

todos das modernas ciências sociais e humanas, a exemplo da Fundação Joaquim Nabuco.

Ao propor a inclusão da Fundação Casa de Rui Barbosa e do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, o Executivo corrige uma omissão em relação a essas duas instituições que se enquadram perfeitamente nos critérios que presidiram o Plano de Carreira mencionado no projeto.

III – Voto

Por todas essas razões, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997.

É o parecer.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1997. –
Bernardo Cabral – Esperidião Amin – Lúcio Alcântara – Josaphat Marinho – Jefferson Peres – Francelino Pereira – Edison Lobão – Jader Barbalho – José Eduardo Dutra – Ramez Tebet – Romeu Tuma – Roberto Freire – Leonel Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres vão à publicação. O Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se, agora, à homenagem, iniciada na Hora do Expediente da presente sessão, requerida pela Senadora Benedita da Silva e outros Srs. Senadores, referente à Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por mais ligeira e superficial que seja, qualquer análise que se faça em relação à História de nosso tempo haverá de identificar, com evidente nitidez, os paradoxos e as contradições deste final de século. O avanço tecnológico – rigorosamente sem precedentes – não é capaz de reduzir as enormes diferenças entre regiões, povos e classes sociais; a extraordinária ampliação do conhecimento convive com milhões de analfabetos pelo mundo afora; o conforto e

as facilidades da vida material moderna não atingem colossais contingentes de deserdados e excluídos em todos os cantos.

Ademais, o momento histórico que vivemos é pródigo em determinadas características que, sob o ponto de vista moral e ético, não deixam de ser preocupantes. O vertiginoso ritmo da vida contemporânea faz com que a idéia de transitoriedade a tudo presida: a vinculação orgânica com o passado, essencial para a compreensão da trajetória das sociedades, deixa de existir, reduzindo a dimensão do tempo ao presente vivido. Daí a inegável crise de valores pela qual passamos e que tem na banalização da própria vida humana sua mais aguda expressão.

Há, no entanto, aspectos altamente positivos que singularizam nossos dias. Entre esses, quero destacar um por sua relevância e sobretudo pelo que permite descortinar em termos da História que as sociedades estão construindo. Refiro-me à cidadania, cuja ampliação conceitual e prática tem sido a tônica das últimas décadas, constituindo-se em verdadeiro fenômeno de escala mundial.

Ao falar de cidadania em nosso tempo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos referindo-nos à maior participação política dos cidadãos, ao aprimoramento da concepção de democracia, ao respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana. São conquistas que custaram muito esforço, muita luta, abnegação e força de vontade de homens e mulheres em todo o mundo, movidos pela crença de que a construção de uma sociedade justa, fraterna e democrática pressupõe, em primeiro lugar, o respeito essencial à dignidade do ser humano.

Exatamente por isso, Sr. Presidente, este 10 de dezembro, que ora comemoramos, é data especial para todos nós que, em cada canto do planeta, acreditamos na eterna possibilidade humana de crescer com seus erros, superar vicissitudes e edificar uma vida melhor. Há aproximadamente 50 anos, no dia 10 de dezembro de 1948, a Terceira Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Reunida em Paris especialmente para esse fim, a Assembléia – composta de representantes de 65 países, deles excluídos os derrotados na Segunda Guerra Mundial – produziu um texto histórico. Pode-se dizer, com segurança, que a Declaração de 1948 completava um ciclo que o final do século XVIII

havia iniciado, com as revoluções liberais que sepultaram o antigo regime absolutista: a Declaração de Independência dos Estados Unidos, em 1776, e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, generoso emblema da Revolução Francesa de 1789. Num espaço de dois séculos, três documentos decisivos no campo dos direitos humanos, verdadeiros marcos na História da Civilização.

A cinquentenária Declaração Universal dos Direitos Humanos, cuja proclamação o mundo hoje celebra, surgiu em um momento especial. O mundo buscava refazer-se da mais trágica e dolorosa experiência bélica jamais vista, a Segunda Guerra, encerrada então há três anos. Motivada, entre outras razões, pelas feridas mal cicatrizadas da Grande Guerra de 1914-1918, o conflito iniciado em 1939, além de ter sido efetivamente universal e de ter propiciado a criação de armas atômicas – características que o distinguem de todos os anteriores e ampliam seus efeitos dramáticos – colocou o mundo frente a um dilema atroz: preservar a civilização ou sucumbir à barbárie nazi-fascista.

O espírito que norteou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos foi, pois, o da reconstrução do mundo sobre novas bases, a exemplo do que já sinalizara, poucos meses após o fim da guerra, a própria Carta das Nações Unidas. Novas bases que se afastassem dos princípios e das práticas que, na primeira metade do século, haviam empurrado os povos para duas guerras mundiais e que, por isso mesmo, configuravam um modelo fracassado.

Como bem assinalou Dom Lucas Moreira Neves, em primoroso texto publicado pelo **Jornal do Brasil**, em dezembro de 1988, a Declaração surgiu quando terminara, pouco mais de três anos antes, uma guerra que envolvera, de um modo ou de outro, a maioria dos países-membros. Estes conservavam, viva e dolorida, a memória de graves violações dos direitos humanos mais sagrados, na lógica absurda daquela guerra. E ao assinarem o documento, o faziam com o íntimo desejo de que nunca mais fossem possíveis tais violações.

Identificada com os novos tempos e com os anseios majoritários da opinião pública mundial, a Declaração de 1948 correspondeu a um inegável avanço em relação aos dois textos do final do século XVIII, aqui citados. Em conformidade com eles, reafirma os direitos individuais, tais como liberdade de pensamento, de consciência, de religião; mais do que eles, introduz os direitos sociais, nos quais se

destacam o direito ao trabalho, à educação, à segurança social, a um nível de vida satisfatório, ao repouso e ao lazer.

Em apenas trinta artigos, cuja elaboração contou com a decisiva participação de um brasileiro – o imortal Austregésilo de Athayde, tantas vezes Presidente da Academia Brasileira de Letras e orador escolhido para fazer o discurso solene de proclamação do documento –, a Declaração explicita os direitos considerados fundamentais, a partir dos quais gravitam tantos outros, derivados e secundários. Sua marca, como conquista da civilização, está hoje presente nas Constituições de praticamente todos os Estados representados na ONU.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, celebrar, hoje, os quase cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos significa reafirmar nosso compromisso com a paz entre os povos, sabendo ser impossível conquistá-la e preservá-la sem o aporte da justiça e da democracia.

Ao finalizar, não imagino forma mais adequada para fazê-lo senão repetir as palavras de nosso Austregésilo de Athayde, escritas quando da celebração do quadragésimo aniversário da Declaração que ele ajudou a produzir: Nenhuma outra idéia supera a de que não haverá paz no mundo, nem democracia, nem justiça, sem que haja uma compenetração universal dos valores éticos, morais, políticos, sociais e econômicos, englobados de maneira sintética, mas explícita, que assegurem ao homem a dignidade de sua pessoa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Leonel Paim, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Srs. Senadores Abdias Nascimento e Ney Suassuna enviaram manifestações sobre o mesmo assunto à Mesa, para serem publicadas na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sob a proteção de Olorum, inicio este pronunciamento.

As manchetes dos Jornais de hoje, dia internacional dos Direitos Humanos, estampam um vez

mais as cenas de massacre que já se tornaram uma infeliz rotina em nosso país: o assassinato a tiros de quatro pessoas que dormiam sob a marquise de uma loja no subúrbio carioca de madureira; trágica evocação de outro morticínio, perpetrado na mesma cidade, há apenas quatro anos, que ficou para história como a chacina da Candelária. Em ambos os casos, as vítimas foram seres humanos lançados literalmente à rua da amargura por uma sociedade injusta e desigual. Em ambas as situações, não se precisa sequer verificar a aparência deles para se ter certeza de serem todos, ou quase todos, componentes de um segmento que figura com destaque em todas as tenebrosas estatísticas que situam o Brasil entre os campeões mundiais da injustiça e da desigualdade: o dos brasileiros descendentes de africanos, desproporcionalmente representados entre as vítimas de outras matanças, como as de vigário geral e do carandiru.

Dias atrás, notícia também publicada nos principais jornais do País divulgava um relatório da Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) que aponta não apenas a violência e a desigualdade da sociedade brasileira, aspectos que já nos acostumamos a viver denunciados em diversos foros internacionais. Também expõe o racismo e a discriminação como elementos-chave na composição desse quadro, o que se agrava pela dificuldade e relutância dos brasileiros em sequer admitir a existência de problemas dessa natureza.

Ainda recentemente, como membro da delegação do Congresso Brasileiro que visitou as Nações Unidas, por ocasião da quinquagésima segunda sessão de sua Assembléia Geral, tivemos acesso a dois documentos emblemáticos a esse respeito um deles, de autoria de um relator especial enviado ao Brasil pelo Programa de ação para a terceira década de combate ao racismo e à discriminação racial, mostrando uma situação muito distante da pretensa harmonia defendida pelos apóstolos da chamada "Democracia Racial"; o outro, apresentado pela representação oficial do Governo Brasileiro àquela organização, pintando as relações raciais em nosso País com os tons róseos tradicionais e afirmando um repúdio oficial ao racismo que, no entanto, jamais se traduziu em ações concretas em favor do grupo majoritariamente discriminado.

Acostumado, em mais de seis décadas de luta pela igualdade e a dignidade dos afro-brasileiros, a ser acusado de "ressentido", "complexado" ou "racista às avessas" — para ficar nos adjetivos mais comuns com que me têm distinguido os defensores da

supremacia branca, quase sempre disfarçados e "humanistas" ou "universalistas" —, é com satisfação que venho percebendo sinais de mudança em nossa sociedade. Parece que finalmente, ao impulso das idéias ardentemente defendidas pelo movimento negro e apoiadas por seus aliados, setores de nossas elites intelectuais e políticas começam a se conscientizar da necessidade de deixar de lado as afirmações vazias e começar a construir uma nova sociedade. Uma sociedade baseada no respeito aos direitos humanos de todos os seus segmentos, cuja diversidade étnica se passa a encarar, não como entrave a ser superado por um assimilaçãoismo maldisfarçado, mas como verdadeiro patrimônio de uma humanidade ao mesmo tempo uma e multiforme.

É nesse contexto que registro a homenagem por mim recebida — em nome de todo o povo afro-brasileiro — no dia de ontem, em São Paulo, quando a seção local da ordem dos advogados do Brasil me concedeu, em função de minha luta em favor da igualdade racial, a menção honrosa do prêmio Franz de Castro Holzwarth/1997. Instituído em 1982, com o propósito de laurear aqueles que se destacam na defesa intransigente dos direitos humanos, o prêmio Franz de Castro Holzwarth — cujo nome evoca um advogado metralhado pela polícia paulista quando atuava como mediador num motim de presos em Jacareí — tem distinguido pessoas identificadas com as causas mais nobres em nosso país. Este ano, o prêmio foi concedido ao Rabino Henry Sobel, pela promoção do ecumenismo e da paz entre os povos, e as duas outras menções honrosas à comunidade bragantina, pelo despertador do seu povo na dedicação ao resgate da dignidade dos encarcerados, e à procuradora Flávia Piovesan, pelo compromisso de idéias e de lutas na defesa dos direitos Fundamentais do ser humano. Nesse sentido, cabe destacar aqui o empenho e a dedicação do Presidente da OAB/São Paulo, Dr. Guido Andrade, bem como do Presidente da Comissão de Direitos Humanos daquela entidade, Dr. Jairo Fonseca. Essa homenagem prestada a um militante Afro-Brasileiro significa, portanto, o reconhecimento de nossa luta e a adesão a esta de setores fundamentais para que possamos alcançar a verdadeira harmonia racial, baseada na solidariedade e no respeito mútuos. Assim, solicito à Mesa seja transcrito integralmente nos anais desta Casa o discurso que proferi ao receber essa homenagem.

Axé!

Abdias Nascimento.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ABDIAS NASCIMENTO
EM SEU DISCURSO:*

**DISCURSO PROFERIDO DURANTE A CERIMONIA EM
QUE O SENADOR ABDIAS NASCIMENTO RECEBEU A
MENÇÃO HONROSA DO PRÊMIO FRANZ DE CASTRO
HOLZWARTH, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO A 9 DE DEZEMBRO
DE 1997.**

Em primeiro lugar, quero manifestar minha satisfação e alegria por estar aqui esta noite, participando desta solenidade em que recebo menção honrosa do Prêmio Franz de Castro Holzwarth, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. Além de estar na companhia de tão valorosos mulheres e homens, estou extremamente feliz pela inclusão de meu nome neste nobre contexto. Entendo que meu nome aqui não representa qualquer mérito pessoal, mas significa a inclusão do povo afro-brasileiro, um povo que luta duramente há cinco séculos neste país, desde os seus primórdios, em favor dos direitos humanos. É o povo cujos direitos humanos foram mais brutalmente agredidos ao longo da história deste país: o povo que durante séculos não mereceu nem o reconhecimento de sua própria condição humana. Enquanto ao índio, massacrado e vilipendiado, ainda assim cabia a imagem digna do nobre selvagem, ao africano restava apenas a pecha de primitivo escravo, submisso, bruto, ignorante e insensível: um ente subumano, uma mercadoria, mero objeto de compra e venda.

A coisificação da mulher e do homem africanos constitui o maior crime contra a humanidade registrado na história humana, perpetrado durante séculos e alicerce não apenas do despovoamento, rapinagem e destruição sistemática de um continente inteiro, como também da caça e assassinato de centenas de milhões de pessoas e sua escravização em outros continentes, sob brutalidade sem precedentes. O gesto da OAB ao incluir meu nome no rol dos homenageados de hoje constitui um marco histórico no processo de resgate dessa humanidade afro-descendente negada pelo Brasil oficial e pelas elites dominantes. Hoje, através de minha pessoa, a OAB se agrega às forças democráticas que apenas agora começam a reconhecer que a luta de Zumbi dos

Palmares, a luta dos africanos no Brasil, a luta dos afro-descendentes diariamente discriminados neste país, constitui ela mesma, por sua natureza, a luta pelos direitos humanos. Ainda há pouquíssimo tempo, esse reconhecimento não existia, pois nós que denunciávamos o racismo e a discriminação racial no Brasil éramos tachados de racistas às avessas. Ao protestar contra a discriminação, ouvíamos sempre a mesma resposta: - vocês estão criando um conflito que aqui não existe, estão querendo importar o problema dos Estados Unidos, pois nosso país é um país mestiço, e onde há mulato não há discriminação. Os racistas são vocês, nós diziam; a discriminação no Brasil não é racial, é social e econômica, veja o caso do Pelé, vocês negros reacionários querem dividir a classe operária. Ainda hoje, invocam a nova raça criada pelo luso-tropicalismo no Brasil, como se não houvesse miscigenação na África do Sul ou nos Estados Unidos; esquecem ou omitem que a miscigenação em todo regime escravista e colonialista é fruto da dominação sexual da mulher subjugada, expressão máxima da dominação econômica, cultural, política e policial dessa mulher e de seu parceiro homem.

A árdua luta dos afro-brasileiros contra o regime escravista nunca foi vista como luta a favor dos direitos humanos. Nossa denúncia da falsa abolição que nos atirou à rua e nos excluiu do mercado de trabalho livre, trazendo imigrantes europeus não só para ocupar os empregos nesse mercado como também para embranquecer a população, nunca foi ouvida como uma denúncia de violação dos direitos humanos. Nosso grito contra a violência policial racista, contra esse sistema de justiça racista que prende os negros e solta os brancos, nunca foi ouvida como um grito a favor dos direitos humanos. Nossa luta para incluir nos currículos escolares uma imagem digna do ser humano de descendência africana nunca foi reconhecida como contribuição ao desenvolvimento dos direitos humanos no Brasil. Antes, essas iniciativas nossas são vistas - ainda hoje, quero frisar - como manifestação dos complexos psicológicos de uma gente ressentida, ou então como a baderna de um bando de criadores de caso, num país que, afinal, foi tão generoso com seus negrinhos a ponto até de permitir-lhes o acesso ao leite de suas mães, depois de satisfeitos os filhinhos brancos do senhor.

Não sei se é ironia do destino ou vingança da história o fato de estar aqui em São Paulo recebendo esta homenagem, pois foi São Paulo que tantas vezes me prendeu, me jogou nos seus cárceres, me agrediu, me expulsando do Exército sob acusação de desordeiro por ter resistido à discriminação racial. Quantas noites em delegacias, quantos interrogatórios, quantos anos trancafiado na penitenciária. Em São Paulo iniciei minha jornada de luta contra o racismo, denunciando o racismo da guarda civil paulista que

aceitava só brancos. Em São Paulo aliei-me à frente negra, participando de seus atos públicos contra a discriminação. Nos bares e barbearias, nos bailes, no aluguel de moradia, no emprego, e em toda parte, brigava contra o racismo, fui preso por desordem, fui espancado nas masmorras do gabinete de investigações paulistano. Em Campinas, ajudei a organizar, em 1938, O Congresso afro-campineiro, evento importante na denúncia do racismo explícito praticado naquela cidade. Na penitenciária, cumprindo pena como condenado à revelia, fundei o teatro do sentenciado, minha primeira iniciativa no campo da dramaturgia, que mais tarde daria novos frutos no Teatro Experimental do Negro. Por isso, me emocionei muito ao verificar que hoje teria a oportunidade de assistir à apresentação do grupo de teatro da cadeia pública de Bragança Paulista. Por isso também me orgulho muito de ser homenageado em nome de alguém que morreu junto aos presos, na luta pelos seus direitos.

Não quero ficar apenas invocando o passado. Quem acredita que o racismo no Brasil é problema superado está redondamente enganado. Hoje, somos 59% da população, de acordo com dados da Datafolha, e temos os salários mais baixos, os maiores índices de analfabetismo, o menor acesso ao ensino superior, a menor participação nos níveis mais altos de renda, as maiores taxas de mortalidade, a maior concentração nos presídios, e assim por diante. Os números são de conhecimento público e de fácil constatação por qualquer pessoa sensível que caminhe pelo Brasil de olhos abertos; portanto não vou me alongar citando-os aqui. Apenas quero dizer o que os fatos comprovam: a questão racial não é um problema dos negros; é, hoje, uma questão nacional, matéria fundamental de direitos humanos. É talvez o problema mais importante de direitos humanos no Brasil atual. Nós afro-descendentes não somos apenas mais uma minoria entre tantas outras. Somos a maioria da população brasileira, e nossa situação não pode ficar à sombra de outras mais destacadas na mídia e na memória coletiva. O maior holocausto perpetrado na história da humanidade foi o holocausto dos povos africanos, um genocídio que durou cinco séculos, ainda dura hoje, e que conta, além de centenas de milhões de vítimas, uma história incomparável de destituição econômica, política, cultural e religiosa. Um genocídio que não acabou, que continua ainda em pauta, talvez de forma mais sutil e por isso mais eficaz.

Nós temos contado, em nossa luta, com muitos aliados, e entre esses aliados estão os judeus, um povo também duramente discriminado, vítima de holocausto, com quem temos muito em comum. Além da experiência de genocídio, temos em comum aquela da diáspora, o processo de dispersão forçada de nossa gente pelo mundo afora. Nossas comunidades em diversos

países, sofrem agressão e discriminação em consequência da sua identidade étnica e cultural. Também temos em comum o fato de nossas formas de religiosidade serem diferentes da norma que prevalece na sociedade ocidental. Nossas religiões, mal compreendidas, são alvos de discriminações específicas e são invocadas como motivo de discriminação contra nós. As histórias dos nossos povos são diferentes, mas a experiência de discriminação, ódio e violência é a mesma na sua essência. O recente e atual crescimento dos grupos neo-nazistas e supremacistas brancos, bem como do xenofobismo europeu, nos atinge igualmente. Por isso, considero muito apropriado o gesto da OAB, Secção de São Paulo, de incluir hoje o povo afro-brasileiro no seu rol de defensores dos direitos humanos, no mesmo ato em que homenageia esse bravo e valente rabino Henri Sobel.

Aproveitando esta oportunidade, quero convidar o rabino a mergulhar conosco nesta luta comum, uma luta em que o diálogo aberto, o esforço de compreensão mútua, e a sensibilidade para a essência de nossa luta para além das diferenças históricas e materiais podem, não tenho dúvida, redundar em grandes ganhos para nossos dois povos. Já tive oportunidade, no Rio de Janeiro, de participar no seminário interétnico de direitos humanos e cidadania, realizado no Hotel Othon Copacabana, Rio de Janeiro, em abril de 1997, oportunidade em que membros das comunidades judaica e afro-descendente trocaram experiências e formularam propostas de futuros trabalhos. Pensamos que, naquele evento, um passo foi dado na direção de construir uma reflexão importante em comum. Creio que ainda teremos muito a desenvolver no sentido de ações concretas em benefício de nossos povos, na continuação desse diálogo com o objetivo de defender os direitos humanos em nosso país e no mundo.

Acreditamos no diálogo, na tolerância, na solidariedade - formas ativas do amor - na construção de uma cultura de paz para toda a humanidade.

Axé!

Abdias Nascimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, neste dia consagra-se à celebração de mais um aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, também quero expressar meu apreço ao tema, associando minha manifestação à de tantas outras personalidades, especialmente Senadores desta Casa, que sobre o assunto se pronunciaram.

Creio não haver qualquer dúvida acerca da importância deste que é um dos mais extraordinários documentos que a História contemporânea foi capaz de produzir. Sob os auspícios da recém-criada Organização das Nações Unidas, representantes de 65 países reuniram-se em Paris, a dez de dezembro de 1948, para proclamarem, com a devida solenidade que o ato requeria, a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Entre os principais responsáveis pelo texto estava um brasileiro, alguém que, em tudo e por tudo, ao longo de toda a sua fecunda existência, sempre dignificou as mais caras tradições intelectuais e morais de nossa gente. Falo de Austregésilo de Athayde, imortal e presidente, por muitos e muitos anos, da Academia Brasileira de Letras. Sua atuação fundamental na redação do texto foi por todos reconhecida e, não por acaso, sobre ele recaiu a escolha para pronunciar o discurso oficial no momento da proclamação.

A Declaração que hoje celebramos tem também sua história. Não é mera coincidência o fato de vir à tona cerca de três anos após o término da Segunda Guerra Mundial. Ela reflete, com inegável precisão, o espírito que, naquele momento, pairava sobre todos os povos, especialmente daqueles que, mais diretamente, haviam sofrido o doloroso impacto do maior de todos os conflitos. Derrotado o totalitarismo nazifascista, era preciso sepultar de vez as perspectivas de uma nova conflagração mundial, mesmo porque o aparecimento de armas atômicas acenava, concretamente, para o próprio fim da humanidade.

Desse modo, o espírito que norteou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos – um curto texto de trinta artigos, porém com exemplar densidade – foi o de que a paz duradoura, com que todos sonhavam, somente seria possível a partir da justiça e da democracia. Essa, sem dúvida, a grande lição que o documento legou para a posteridade: democracia, justiça e paz são conceitos absolutamente imbricados, os quais somente se realizam em plenitude quando tomados em conjunto.

Passados quase cinquenta anos de sua proclamação, a Declaração permanece rigorosamente atual. Afinal, se, a princípio, é cada vez mais remota a possibilidade de um conflito mundial, da dimensão daqueles iniciados em 1914 e 1939, a luta pela plena democracia, pelo império da justiça e pelo integral respeito à cidadania permanecem na ordem do dia. São princípios e objetivos que impelem homens e mulheres, de todas as latitudes, a lutar por sua consecução, pressupondo ser digna a vida apenas quando a dignidade do ser humano e respeitada.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Ao encerrar este meu breve pronunciamento, penso ser necessário lembrar que o sentido maior de uma comemoração como a que promovemos neste momento é a oportunidade que se nos oferece para reiterar, com toda a firmeza possível, nosso compromisso com a causa dos direitos humanos. Que, seguindo o espírito da Declaração de 1948, sejamos capazes de, por nossas reflexões e ações, contribuir para a ampliação da verdadeira cidadania, assentada nos direitos fundamentais que conferem a todas as pessoas, sem qualquer tipo de exclusão, a dignidade que deve ser inerente ao ser humano.

Na prática, isso significa fazer leis justas e necessárias; diligenciar no sentido de garantir a todos educação de qualidade, atendimento médico, moradia, transporte, cultura e lazer; enfim, dar nossa contribuição ao esforço – que deve ser coletivo – de construção de uma vida melhor para todos.

Da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, em 1776, passando pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que a Revolução Francesa de 1789 difundiu, chegamos à Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Três documentos que sintetizam, num espaço de dois séculos, a capacidade humana de compreender seus erros e propor saídas viáveis para superá-los.

Que nós, neste final de século, sejamos capazes de assumir, como nossa, a luta pela construção de uma sociedade cada vez mais justa, democrática, fraterna e solidária. Que procuremos, com os instrumentos disponíveis, oferecer nossa contribuição a esse esforço de, a cada dia, humanizar o próprio homem!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola para uma comunicação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB/RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ª e Srs. Senadores, hoje o CNPq, Conselho Nacional de Pesquisas, inicia uma série que merece a atenção dos Srs. Senadores pela importância e pelo significado. Trata-se de uma série de bibliotecas virtuais de pesquisadores brasileiros, via Internet. Por intermédio da Internet, estudiosos brasileiros, pesquisadores, homens de ciência e homens de pensamento, a partir de hoje, começam a ter a súmula de suas obras em plano de Internet, vale dizer, com alcance internacional. E o primeiro nome escolhido para esse trabalho – um trabalho exaustivo, de muito difícil explicação inclusive do ponto de vista técnico, é alguém que seguramente será muito caro ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, e à Bancada baiana nesta Casa – foi o do professor Anísio Teixeira.

A obra do professor Anísio Teixeira, que, muito mais de uma obra existente ao tempo em que viveu, é uma obra de pensamento educacional, é uma obra de pesquisa de vários ângulos da atividade educacional brasileira, a partir de hoje, faz parte dessa biblioteca virtual, com o nome Biblioteca Virtual Anísio Teixeira.

Hoje foi inaugurada na Academia Brasileira de Ciências essa biblioteca virtual. Eu quero daqui cumprimentar o CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – pela lembrança de traduzir o pensamento brasileiro na área da pesquisa, bem como acredito que em breve tempo outras instituições – Ministério da Cultura, Biblioteca Nacional e vários outros – realizem trabalhos da mesma natureza em outras áreas e em outras direções do pensamento brasileiro.

Saber que estudantes de hoje, universitários de hoje, pesquisadores de hoje, como daqui a dez anos, podem nutrir-se, via Internet, em todo o Brasil, com o pensamento de um homem do valor de Anísio Teixeira ou de outros que venham a constituir a biblioteca virtual, é a certeza de uma grande expansão de natureza pedagógica e educacional para o nosso País.

Por essa razão, eu não poderia deixar de fazer o registro nesta Casa, cumprimentando o CNPq, os seus pesquisadores, pela realização desse importante trabalho em prol da ciência, da cultura e do pensamento brasileiro.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei rápido. Gostaria de consignar a esta Casa que, no último domingo, dia 7 de dezembro, às 10 horas, na Catedral Ortodoxa de São Paulo, realizou-se a cerimônia de consagração como Metropolite do Brasil de Dom Damaskinos Mansour, Arcebispo Metropolitano da Igreja Católica Ortodoxa do Brasil.

A cerimônia contou com a presença de destacadas autoridades eclesiais e teve por fim demonstrar a competência, a qualificação e a formação cultural do Bispo Dom Damaskinos, que, nascido em Damasco – de onde origina minha família –, em 1949, realizou seus estudos escolares na Escola São João Damasceno, em sua cidade natal. De 1960 a 1975 viveu no Líbano, cursando naquele país, em Balamand, a escola secundária. No período de 1970 a 1974, desenvolveu seus estudos acadêmicos, alcançando Licenciatura em Teologia pela Universidade de Balamand e Licenciatura em Literatura Árabe pela universidade Libanesa de Beirute. Nesta mesma época foi professor de catequese nas escolas da Arquidiocese de Trípoli, no Líbano, sendo ordenado Diácono por Sua Beatitude o Patriarca da Igreja Antioquina, Elias IV, no ano de 1974.

De 1976 a 1980, fez Doutorado, recebendo o título de Mestrê em Teologia pela Universidade de Tessalônica, na Grécia, em 1976 pelo Metropolita Pandeleimon Rodopolos, do Patriarcado Ecumênico. De 1980 a 1986, esteve a serviço no Patriarcado Antioquino em Damasco; foi orador do Patriarcado e professor em sua escola.

Em 1984, recebeu o título de Arquimandrita, por Sua Beatitude o Patriarca Ignátios IV. Diretor de coro e professor de música eclesial na Arquidiocese de Damasco, de 1987 a 1991, Vigário Arqui-episcopal para a parte síria da Arquidiocese de Akkar.

Dom Damaskinos Mansour, que fala fluentemente árabe, inglês e grego, fez estudos de hebraico e aramaico e possui, ainda noções de francês e português, foi eleito, em 1991, Bispo Auxiliar para a Arquidiocese de São Paulo. Participou de vários encontros Conciliares Ecumênicos, como representante da Escola Teológica de Balamand e das Arquidioceses de Damasco e Akkar.

Nesta oportunidade, Sr^ªs e Srs. Senadores, envio desta tribuna os melhores cumprimentos à

personalidade ímpar que é Sua Eminência Reverendíssima, o Metropolitano do Brasil, Dom Damaskinos Mansour.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Tem V. Ex^a a o aparte.

O Sr. Esperidião Amin (PPB – SC) – Só queria me solidarizar com as palavras de V. Ex^a e dizer que o meu pai professava a religião ortodoxa.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Obrigado, Senador, pelo aparte de V. Ex^a.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, utilizo este tempo que V. Ex^a me concede para cumprir o doloroso dever de comunicar a este Plenário o falecimento do ex-Senador Benedito Ferreira, ocorrido anteontem em Goiânia.

O ex-Senador Benedito Vicente Ferreira, ou Benedito Boasorte, como era mais conhecido, nasceu em Ipameri, no dia 12/07/1932. Exerceu mandato eletivo na Câmara dos Deputados de 1967 a 1971 e de Senador por dois mandatos, de 1971 a 1979 e 1979 a 1987. Sempre pertenceu aos partidos políticos da mesma linhagem, UDN, Arena, PDS e, ultimamente, era filiado ao PFL. Foi Presidente da UDN em Goiás em 1961, Secretário-Geral da UDN de 1962 a 1966.

Na Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, o ex-Senador Benedito Vicente Ferreira participou das seguintes Comissões: Minas e Energia, Agricultura, Constituição e Justiça e como Presidente das Comissões da Amazônia e Desenvolvimento do Centro-Oeste.

No Senado Federal participou das seguintes Comissões: Assuntos Regionais, Distrito Federal e Legislação Social, Agricultura, Finanças, Transporte e Obras e Segurança Nacional, foi eleito 4º Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal e ocupou naquela oportunidade o cargo de Presidente do Centro Gráfico do Senado Federal, o Cegraf.

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Se o Presidente permitir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Infelizmente é impossível haver aparte em comunicação inadiável, Senador Júlio Campos, como sabe V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – O ex-Senador Benedito Vicente Ferreira foi, portanto, Presidente do Cegraf. Pautou a sua participação no Senado Federal e no Congresso Nacional por uma atuação marcante em defesa da família.

Lembro-me que teve momentos acirrados dentro do plenário quando, também de saudosa memória, o ex-Senador Nelson Carneiro queria instituir o divórcio em nosso País, o seu maior adversário nessa questão foi o Senador Benedito Ferreira, mas muitos dos seus postulados que eram pela união indissolúvel da família ainda persistem até hoje a orientar várias pessoas e várias famílias.

Eu gostaria de solicitar de V. Ex^a que consigne nos Anais do Congresso Nacional voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Senador Benedito Ferreira e que mande as condolências à sua família, especialmente à Sr^a. Dirce Ignácio Ferreira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s Senadoras, Srs. Senadores, parte da sessão de hoje foi dedicada à comemoração do Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Quero, neste momento, fazer um registro da solenidade que ocorreu hoje no Palácio do Planalto, em que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, fez a entrega de vários prêmios a personalidades e instituições dedicadas à questão dos direitos humanos. Estudantes de escolas públicas, responsáveis por projetos voltados para minorias, deficientes, crianças de rua foram hoje homenageados com esse prêmio entregue pelo Presidente da República e por membros da comunidade que fizeram, inclusive, doações em dinheiro. Empresários e responsáveis por instituições públicas também.

E o Presidente Fernando Henrique sancionou duas leis muito importantes. Transformou em lei dois projetos aprovados por este Congresso. O primeiro

deles foi o que trata do fornecimento gratuito da certidão de nascimento e da certidão de óbito. Foi aquele projeto bastante discutido aqui no Senado e, depois, alterado e enviado à Câmara, onde foi aprovado e, hoje, sancionado pelo Presidente da República.

É importante lembrar que esse fato dá uma carta de cidadania a todos os brasileiros, aos mais pobres, aos mais humildes, que passam a ter direito gratuitamente às certidões de nascimento e de óbito.

O segundo projeto que o Senhor Presidente sancionou, transformando em lei, foi o de garantia de renda mínima para ações socioeducativas. Também bastante discutido tanto na Câmara quanto no Senado, calcado em experiências já realizadas tanto aqui no Distrito Federal como em vários municípios do Brasil, tendo sido o projeto original implantado em Campinas pelo saudoso Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, o Gramma, tive aqui a felicidade de ser Relator do projeto, elaborando o substitutivo que foi aprovado pelo Senado e, depois, enviado à Câmara, foi aprovado na íntegra.

Então, pelo projeto, durante cinco anos, o Governo irá oferecer um subsídio financeiro às famílias pobres, miseráveis mesmo, que, tendo filhos em idade escolar, farão jus a este estímulo se colocarem os filhos na escola. Todos nós sabemos que só se rompe a barreira da miséria, da pobreza, do subdesenvolvimento pela instrução, pela educação. Então, esse projeto tem um cunho de grande alcance social.

Sr. Presidente, comemora-se o Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Governo do Brasil, o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem o que mostrar. Nós mesmos, no Instituto Teotônio Vilela, publicamos um manual onde consta toda a série de iniciativas que o Governo de Sua Excelência já tomou, por meio do Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, a cargo do Dr. José Gregori, que vem implantando uma série de providências e de projetos para melhorar a condição dos direitos humanos no Brasil.

Isso não quer dizer que não temos problemas. Temos, sim, problemas graves. Mas, da mesma forma que reconhecemos a existência desses problemas, proclamamos as providências que o Governo vem adotando neste campo, com a indenização às famílias dos desaparecidos, dos torturados em cárceres e prisões. Se a indenização não devolve a vida dessas pessoas, pelo menos, o Estado se penitencia do que foi feito em seu nome, dando uma ajuda material às famílias dessas pessoas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Com a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira por permuta com o Senador Ney Suassuna.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Espírito Santo não é apenas mais um Estado na federação brasileira. É um Estado que se situa com orgulho entre as oito unidades da federação, com índices de qualidade de vida comparáveis aos dos países de Primeiro Mundo. Um retângulo geográfico encravado bem no meio da costa do País, especialmente contíguo ao Nordeste, aos demais estados do Sudeste e do Sul, além de ligados ao Centro-Oeste por quase 2.000 quilômetros de ferrovias que penetram a hinterlândia brasileira.

No passado, condenado pelo colonizador português, durante 300 anos, a ser uma espécie de muro de proteção contra o invasor que quisesse chegar às Minas Gerais ou de lá sair para o oceano, o Espírito Santo não podia sequer ser desmatado. Os batalhões de engenharia do Exército eram proibidos de construir até pontilhões sobre córregos. Pois bem: os capixabas venceram e reverteram o próprio destino e, com o auxílio do imigrante europeu, sobretudo italianos e alemães, mas também poloneses, suíços, holandeses, tirolezes, pomeranos e sírio-libaneses, índios, negros e portugueses, povoaram racionalmente o seu chão, em divisão fundiária exemplar para o País. E abriram janelas oceânicas para o mundo, construindo o importante complexo portuário, com 7 portos ao longo de sua costa de 400 quilômetros.

O Espírito Santo, quando ainda nem se imaginava o processo de globalização e integração competitiva que se vive hoje, conseguiu substituir o antigo modelo agrário monocultor por uma economia diversificada, hoje com 55% de serviços, 34% de indústrias e 11% do setor primário, com forte presença portuária ainda no tempo da substituição das importações e de industrialização concentrada. É hoje talvez o Estado com melhores condições de integração na economia globalizada, eis que, a partir de sua malha rodoferroviária e de uma base portuária moderna e eficiente, cumpre os pré-requisitos básicos de sua inserção nos mercados internos e externos do País.

A revista **Amanhã**, edição de novembro último, publica reportagem analítica, com gráficos ilustrativos sobre minucioso estudo da Simonsen Assaodados, de São Paulo. A matéria aponta os Estados

com melhor combinação de riqueza e infra-estrutura. Trata-se de um projeto lançado em 1996, com a preocupação de reunir e analisar estatísticas regionais confiáveis, no momento em que se consolidava a tendência de retomada dos investimentos da economia brasileira. Os números apresentados no levantamento – diz a reportagem – oferecem um painel revelador sobre o potencial dos Estados como lugares para se viver e para se investir. O estudo classificou o Espírito Santo entre os dez Estados mais competitivos do Brasil, a partir de 98 indicadores de riqueza e infra-estrutura, cada um dos quais analisados em termos de valor absoluto e valor **per capita**. O Espírito Santo aparece em 9º lugar na lista dos dez Estados mais ricos do País, com base no PIB, potencial de consumo e outros indicadores de riqueza. O Espírito Santo está em 7º lugar, entre os dez mais competitivos, com base em indicadores de riqueza e infra-estrutura econômica e social. A expectativa de vida, ao nascer, no Espírito Santo, é de 71,4 anos, o quarto lugar em expectativa de vida do País. O Estado é o oitavo do País em rodovias pavimentadas e em ferrovias. É o quarto consumidor de mW de energia do País por cada mil habitantes. E, em termos de dólares por habitante, é o maior exportador e o segundo maior importador do País.

No tocante ao PIB, durante 25 anos, o Espírito Santo cresceu, percentualmente, por década, mais que o Brasil. De 70 a 80, de 80 a 90 e de 90 a 94, crescemos percentualmente sempre mais que o PIB do Brasil. Em 1995, o Brasil cresceu 4,2% e o Espírito Santo, 7,88%.

Somos o oitavo PIB **per capita** do Brasil, acima de Minas Gerais, por exemplo.

Em números de 1995, o Espírito Santo exibe a maior movimentação portuária do País, com 24,87% da tonelage exportada, contra 18,32% de São Paulo, 15,36% do Rio de Janeiro, 1,63% de Pernambuco e 0,79% do Ceará.

O complexo portuário do Espírito Santo é o 2º maior exportador do País, acima do total exportado pelos portos do Rio de Janeiro, Pernambuco, Ceará e de qualquer outro sistema portuário do País.

O complexo portuário do Espírito Santo disputa anualmente com o de Santos, a primeira colocação em arrecadação tributária de Imposto de Importação e IPI vinculado.

Em 1995, o Espírito Santo foi o primeiro Estado do País em arrecadação portuária para a União: R\$1.700.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), em número redondos. Em 1996, o Espírito Santo ficou em segundo lugar, e Santos em primei-

ro. Em 1997, a previsão é de R\$1.400.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) de receita portuária de Imposto de Importação e IPI vinculado, não se sabendo ainda se a primeira ou a segunda receita do País.

Em termos de receitas cambiais, Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro são os Estados que geram maior receita para o País. Em números de maio/95 a abril/96, São Paulo gerou R\$13.297.882.000,00; Espírito Santo e Rio de Janeiro juntos, R\$12.323.949.000,00; Ceará, Maranhão e Piauí, juntos, geraram R\$1.719.000.000,00. E Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, juntos, geraram R\$915.711.000,00.

Mas nem tudo são flores. O relatório da Simonson Associados, supracitado, dá conta da situação perversa a que ficou exposto o meu Espírito Santo no processo de desconcentração industrial que presentemente ocorre no Brasil: O balanço das intenções de investimentos, anunciados pelas empresas, mostra as conseqüências da indefinição geográfica do Espírito Santo. A meio caminho entre o Sudeste e o Nordeste, o Espírito Santo não é bem uma coisa nem outra – diz a revista. Por isso, deve ser beneficiado com apenas 2,5% dos projetos empresariais em andamento no Brasil, percentual inferior aos 4,3% da Bahia e aos 2,8% do Ceará, por exemplo.

Inobstante isso, e além disso, no Plano de Metas – Brasil em Ação, de um total de investimentos, Sr. Presidente, Srªs e Srs, Senadores, de R\$3,5 bilhões para o setor portuário brasileiro – e o Espírito Santo é seguramente o Estado com maior vocação portuária deste País (previsão para iniciativa privada e Governo do Plano Brasil em Ação), São Paulo fica com 54,2% para modernização e aumento de eficiência do Porto de Santos; o Rio de Janeiro fica com 35,3% para implantação do teleporto e para investimentos no Porto de Sepetiba, rivalíssimo do Porto de Barra do Riacho, no Espírito Santo; o Ceará fica com 5,6% para melhorias no Porto de Pecém. E Pernambuco é destinatário de 4,9% para melhorias no Porto de Suape. O Complexo Portuário do Espírito Santo, um dos líderes nacionais em exportação, sempre o primeiro ou o segundo do País em receita tributária, gerador de altas receitas cambiais, ficou com zero, Sr. Presidente.

Quando foi lançado o Programa Brasil em Ação, não me conformei com o alijamento do Estado do Espírito Santo daquele importante documento que desenha a estratégia das ações futuras do Governo até 1999. Transmiti isso ao eminente Senador Eício Alvares – na qualidade de Líder do Governo -,

que fez chegar minha inconformação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Disse isso também ao Presidente Fernando Henrique. Não fiz, na ocasião e até agora, qualquer observação pública a respeito do assunto, em face da minha condição de Vice-Líder do PSDB, dos deveres de lealdade, e das minhas crenças nos altos objetivos do Governo Fernando Henrique, que promove, com muito esforço, com o nosso apoio, uma obra notável de transformação deste País; e, sobretudo, porque aguardei sempre que fossem feitas as retificações devidas.

No entanto, sempre insisti, a partir do lançamento do Plano – e mesmo antes, desde a minha posse como Senador – que a economia do Estado do Espírito Santo não recebia do Governo Federal a atenção que merecia e merece. Devo ressaltar que, na área econômica, os Ministros Malan e Pedro Parente, com a colaboração do Conselheiro capixaba José Carlos da Fonseca Filho, Chefe de Gabinete do Ministro da Fazenda, sempre dispensaram aos problemas financeiros do Espírito Santo um tratamento atencioso e eficaz, ajudando-nos muito a enfrentar graves dificuldades na gestão de nossas contas públicas. Os Senadores, Deputados Federais e o Governador do Espírito Santo temos todos o dever de reconhecer e proclamar isso, dando crédito sobretudo à clarividência do Presidente Fernando Henrique, que pessoalmente tem sido extremamente atencioso com os pleitos que formulamos em favor do Estado.

Toda a Bancada Federal do Espírito Santo esteve com o Senhor Presidente da República, em audiência no Palácio da Alvorada. Para a ocasião, elaborei um trabalho que submeti à Bancada capixaba e, por solicitação dela e por sua delegação, apresentei-o verbalmente e o detalhei ao Presidente. O trabalho versava sobre a infra-estrutura básica do Espírito Santo, composta de logística de transportes, geração de energia e sistema moderno de telecomunicações destinado a sustentar o Estado na nova fase de desenvolvimento econômico-social do País. Naquela audiência foram apresentados ao Presidente alguns projetos que precisavam e precisam viabilizar-se para que o Espírito Santo possa desempenhar bem o seu papel de porta oceânica natural do cerrado brasileiro; de traço de união entre o Nordeste e o Sudeste (ao qual se integra), o Centro-Oeste e o Sul do País, cumprindo assim o seu grande destino no Brasil da racionalidade e da modernidade econômica, integrado ao mundo.

Em outra audiência com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, dias após, no Palácio da Alvorada, com a presença do Ministro Antônio Kandir e

do Governador do Estado do Espírito Santo, os três Senadores capixabas voltamos a reivindicar atenção para o Espírito Santo. Renovamos então nosso pleito no sentido da inserção do Espírito Santo no Programa "Brasil em Ação". Na ocasião, o Presidente Fernando Henrique Cardoso determinou ao Ministro Antonio Kandir que examinasse o assunto e sobre ele, em breve tempo, se reportasse aos três Senadores e aos Deputados Federais da representação do Espírito Santo. Até agora, lastimavelmente, o Ministro Antonio Kandir não se dignou a dirigir-se a qualquer membro da Bancada do Espírito Santo. Foi como se aquela audiência não tivesse ocorrido, o que é um insulto à representação do Espírito Santo e um desrespeito à autoridade do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A omissão do Ministro é indesculpável e agride o interesse do meu Estado. E enquanto o Ministro silencia sobre projetos estruturantes, fundamentais para a inserção do Espírito Santo no novo desenho econômico do País, em outros Estados vão sendo fortalecidas economias concorrentes. Assim é feito com Sepetiba, no Rio de Janeiro, que consta do Plano "Brasil em Ação", em detrimento do Porto de Barra do Riacho, no Espírito Santo, que ficou de fora.

Nesse ponto, quero revelar um fato gravíssimo que está às vésperas de acontecer e talvez seja o tiro de misericórdia em uma economia florescente como é a do Espírito Santo, o Estado seguramente mais em condições de viver essa realidade da mundialização econômica na qual o Brasil se insere. Pois bem. Qual é esse fato? Amanhã, o Conselho Nacional de Desestatização deve reunir-se para examinar a viabilidade ou não do Porto de Barra do Riacho. Esse porto é muito importante para nós, para nossa economia. Enquanto o Brasil todo movimentava hoje 1,5 milhões de contêineres por ano, só o Porto de Riacho se prepara para movimentar 1 milhão de contêineres por ano. Não sei o que teremos de fazer de concreto, mas não podemos deixar que se consuma esse crime contra a economia do Espírito Santo.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador José Ignácio Ferreira, juntamente com o Senador Elcio Álvares acompanho o pronunciamento de V. Ex^a, a força que V. Ex^a impõe nas palavras que pronuncia. Tanto o Senador Elcio Alvares quanto eu fomos testemunhas de tudo aquilo que V. Ex^a disse. Participamos, inclusive, de todas as ações junto ao

Governo Federal, no sentido de que não se permitisse essa injustiça contra o Espírito Santo. Somos daquela geração que viu o Espírito Santo crescer mais do que o Brasil e não podemos ser da mesma geração que o verá ser sufocado pelo resto do Brasil ou pelo Governo do Brasil.

V. Ex^a acentuou bem: os dois somos testemunhas da decisão do Presidente da República, que participou da nossa indignação, qual seja, a de que o Espírito Santo não é sequer citado no Plano Brasil em Ação. O Presidente Fernando Henrique Cardoso mostrou desejo de ir ao Espírito Santo, até porque mostramos a Sua Excelência que no nosso Estado ele sempre teve grandes índices de aprovação e de aceitação por parte da população. Fomos testemunhas – o Senador Elcio Alvares e eu – da determinação que o Presidente transmitiu ao Ministro Kandir e somos, também, nós três testemunhas de que parece que isso não existiu, porque fomos ao Ministro, mas uma borracha foi passada sobre a audiência que tivemos, haja vista que nada aconteceu. E os projetos que o Espírito Santo colocava na mesa, que não são projetos só para o Estado, mas visavam a integração do Nordeste com o Sul, a integração do Espírito Santo no mapa brasileiro, não foram sequer objeto de consideração por parte do Ministro. Temos certeza de que isso ainda não foi uma resposta ou uma negativa porque acreditamos que o dedo do Presidente ainda vai apontar no mapa o Espírito Santo e esse gesto dará ao nosso Estado o que ele precisa ou aquilo que o Brasil exige que se dê ao nosso Estado a fim de que ele se integre melhor à economia brasileira. De qualquer maneira, gostaria de dizer que a palavra veemente de V. Ex^a, até um pouco forte, é necessária neste momento. A Bancada do Espírito Santo, que tem sido leal ao Presidente da República e tem recebido demonstrações de lealdade de Sua Excelência, espera mais essa demonstração de apreço do Brasil por aquilo que o Espírito Santo faz por todos os brasileiros, porque, como V. Ex^a mesmo citou, somos um dos portos que mais arrecada para a União e, por isso, o Estado não pode ficar fora do mapa econômico do Brasil. Cumprimento e quero dizer que estava na hora de essas palavras virem a público. V. Ex^a mesmo disse que jamais havia feito um comentário público sobre a sua indignação, mas teve de colocá-la nesta hora. Muito obrigado pela oportunidade do aparte e cumprimento V. Ex^a pelo discurso que faz nesta tarde da tribuna desta Casa.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)

– Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Gerson Camata, que, comigo e com o Senador Elcio Alvares, tem for-

mado essa trilogia que tem sido da maior lealdade ao Governo Federal. A Casa é testemunha, quando visualiza esse painel, que os três Senadores estão sempre unidos, votando lealmente a favor de um Brasil novo, de um Brasil que vai se modernizando cada vez mais no Governo Fernando Henrique Cardoso. Estamos apoiando uma idéia e apoiando um Presidente que desfralda essa bandeira.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)

– Com a palavra o eminente Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Senador José Ignácio, eu gostaria de dizer que V. Ex^a fala em nome da Bancada de Senadores do Espírito Santo. Temos reiterado sempre que os três Senadores do Espírito Santo representam uma só pessoa. E a alusão feita neste instante ao painel é o retrato vivo da nossa unidade, da nossa coesão e, acima de tudo, da nossa coerência. Tudo o que V. Ex^a falou da tribuna tem o nosso aval. E gostaria, neste momento, convocando a atenção do próprio Governo para problemas internos, de ressaltar que o tratamento que vem sendo dispensado ao nosso Estado por algumas áreas ministeriais não está à altura do comportamento do Presidente Fernando Henrique com os Srs. Senadores da República. Diria mesmo, Senador José Ignácio, que quando um Senador telefona para o Presidente Fernando Henrique, a qualquer hora, a resposta é imediata. No entanto, às vezes, em alguns Ministérios, é preciso que o Senador insista reiteradamente, quando não por telefone, por fax, pedindo uma devolução de conversa telefônica. No caso em espécie, a Bancada do Espírito Santo tem amargas queixas da área do Planejamento. Não vamos esconder, não vamos escamotear, porque sempre agimos com transparência e com a máxima clareza. Tive conhecimento, assim como V. Ex^a, a respeito do porto de Barra do Riacho, que a Bancada do Rio de Janeiro já acionou o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo para revitalizar a ZPE de Itaguaí, que, na ocasião em que fui Ministro, foi implementada com a ZPE do Espírito Santo, que até hoje – não representando um centavo de gasto para o Governo Federal – continua imobilizada. E o Município da Serra espera, por intermédio de seu Prefeito Sérgio Vidigal, um gesto do Ministro do Planejamento. Gostaria de dizer, também – e faço o registro na área da educação -, que os três Senadores têm se empenhado em favor da Escola Técnica da Serra, uma obra que se arrasta há quatro anos. Na última visita do Ministro ao Espírito Santo, S. Ex^a foi ao lo-

cal e assumiu conosco, Senadores da República, o compromisso de entregar imediatamente os R\$800.000,00 para complementar aquela obra que serve um dos maiores Municípios desse Estado. E se fôssemos fazer a sucessão de fatos, tenho a impressão, Senador José Ignácio, de que iríamos nos estender muito. Portanto, seu discurso hoje é um alerta da Bancada do Espírito Santo, que vai se reunir com os Deputados Federais a fim de dar um posicionamento geral ao pleito. Em todas as audiências que tivemos com o Presidente Fernando Henrique Cardoso encontramos nele compreensão, receptividade e, acima de tudo, estímulo para que o Espírito Santo prossiga no seu caminho. Paradoxalmente, num Estado onde o Governador não pertence aos nossos partidos, damos toda a colaboração ao Governador porque importa a nós, Senadores da República, a governabilidade. E já que estou aqui entre dois prováveis candidatos ao Governo do Estado, não queremos para o Espírito Santo uma zona cinzenta de projetos e empreendimentos. Vamos lutar pelo porto de Barra do Riacho; vamos lutar pela ZPE; vamos lutar pela ferrovia litorânea, que também não demanda um tostão do Governo Federal, porque tem a iniciativa privada querendo implementar essa ferrovia. Então, neste momento, Senador José Ignácio, se a sua palavra foi veemente, a minha acompanha o mesmo diapasão. Esta Bancada tem sido leal ao Governo. Estamos aqui reunidos há três anos, ali no painel sempre comparecemos com solidariedade ao Governo e o fazemos com muita alegria porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso merece de nós colaboração e respeito. Mas é preciso que alguns Ministros do Governo compreendam que o tratamento dispensado ao Senado da República – e, tenho certeza, falo em nome de muitos Senadores aqui presentes – não é um tratamento adequado a um Senado que tem dado solidariedade, em todos os momentos, ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. É preciso que esses Ministros meditem sobre essas questões. Fazemos essa crítica, mas presto homenagem à equipe econômica, liderada pelo Ministro Pedro Malan, que tem ajudado muito o nosso Estado e tem ajudado a todos os Estados brasileiros nesse plano de soerguimento das economias estaduais. Portanto, o seu discurso não é apenas o discurso de reivindicação do Espírito Santo, mas sintetiza, num painel muito mais ampliado, a realidade de uma política de relação entre o Governo e o Poder Legislativo; entre o Governo e o Senado Federal. Receba a minha homenagem, meu apreço e minha solidariedade. Sua

voz não é voz de um Senador isolado, é a voz dos três Senadores e – acredito, sinceramente – interpreta o pensamento de todos os capixabas que amam o Estado do Espírito Santo. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)

– Muito obrigado, eminente Senador Elcio Alvares. V. Ex^a colocou muito bem a questão da nossa unidade a partir da visão de que o Governo Fernando Henrique Cardoso objetiva modernizar este País e fazer a transição importante de um período já ultrapassado para tempo de modernidade com o Brasil inserido numa realidade econômica globalizada. Tenho consciência de que estamos lutando por uma boa causa, mas temos, também, deveres, sobretudo na Casa da Federação, na Casa dos Estados. Temos o dever de lutar pelos nossos Estados, e o Estado do Espírito Santo ergue sua voz agora, por intermédio da palavra dos seus três Senadores.

Prossigo meu pronunciamento dizendo que tenho pelo Ministro Antônio Kandir respeito pessoal e consideração. Tenho também estima, que deita raízes em períodos anteriores mesmo à sua eleição à Câmara dos Deputados ou sua chegada ao Ministério. Mas não posso, não devo e não vou aceitar essa omissão intolerável em relação ao nosso Estado. Os compromissos que tenho com este Governo – no qual acredito e ao qual tenho lealdade – não podem me afastar dos meus deveres de representação do meu Estado e dos meus compromissos com o equilíbrio federativo.

Não é a primeira vez que coisas assim acontecem em prejuízo do meu Estado, o Espírito Santo. Ao contrário, há trincheiras cavadas na burocracia deste Governo para resistir às tentativas de integrar o nosso Estado à nova realidade econômica deste País e do mundo.

Para que essa luta do meu Estado? Para que, mesmo enfrentando todo tipo de resistência, velada ou ostensiva de tantos no Governo, seja reconhecida como estratégica para o País a consolidação do Espírito Santo como pólo integrador de mercados internos e externos. Para que não se perca essa oportunidade histórica de aprofundar a inserção, de modo competitivo, do Estado do Espírito Santo na economia deste País. Para que não se continue privilegiando outras iniciativas acolhidas no Plano "Brasil em Ação", que dependem de maciços investimentos e maturação longa, a partir de simples opção política desamparada de racionalidade.

Nós do Espírito Santo aprendemos que precisamos ser parceiros integrados e um projeto nacional; que precisamos ser ousados e até econômica-

mente agressivos, mas não antropofágicos, que não devemos construir hegemonias a partir da exclusão, num País e num mundo cada vez mais pluralizados e competitivos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senador V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador José Ignácio, quero confessar-lhe que estava em meu gabinete ouvindo, pela televisão, o seu pronunciamento. V. Ex^a sempre atrai a atenção desta Casa. Hoje V. Ex^a está fazendo um pronunciamento defendendo legitimamente o Estado do Espírito Santo, mas o que V. Ex^a diz se adapta a outras Unidades da Federação brasileira. Diria que a fala de V. Ex^a é, praticamente, a fala de quase todos os oitenta e um Senadores. Eu não ousou dizer todos, mas a maioria dos Colegas com que tenho conversado faz a mesma reclamação que faz o Estado do Espírito Santo. Mato Grosso do Sul também reclama. Ao Ministério a que V. Ex^a alude, onde também tenho estima e consideração, não tenho ido. Há algum tempo, lá estive junto com os Senadores do meu Estado para reivindicar apoio aos interesses legítimos do sistema produtivo de Mato Grosso do Sul. Depois lá voltamos acompanhados de mais onze Senadores, num total de catorze Senadores, pedindo providências do Ministério do Planejamento a respeito da agilização dos Fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Quero dizer a V. Ex^a que nenhuma providência foi tomada. Muitos homens da equipe do Presidente Fernando Henrique não têm a mesma postura do seu chefe, isto é, do próprio Presidente, que sempre esteve, e está, à disposição dos Senadores da República. Vou dar um exemplo concreto: se algum de nós agora pegar o telefone e ligar para o Presidente Fernando Henrique Cardoso falará com uma de suas secretárias e obterá resposta imediata. Em dez, quinze ou vinte minutos cada um de nós estará falando com o Presidente da República. E para falar com o Ministro e defender os interesses dos nossos Estados, salvo algumas exceções, Senador José Ignácio, está difícil. Eu até que não posso reclamar muito, mas faço coro com a Casa. Não é possível! O Senado não pode tolerar isso! Disse bem o Líder do Governo nesta Casa, na história da República Brasileira, nunca o Senado Federal deu tanto apoio ao Poder Executivo, como estamos dando nesta legislatura. Cumprimento V. Ex^a e faço votos de que sua voz não chegue lá sozinha. Não é só a voz do Espí-

rito Santo. Faço questão de que o seu discurso, a voz do Espírito Santo, seja a voz também do meu Estado, do Estado do Mato Grosso do Sul, e dos outros dois Senadores Lúdio Coelho e Levy Dias. Se não for a voz de S. Ex^{as} – tenho plena convicção de que é -, pelo menos é a minha voz. Darei um exemplo da união em nosso trabalho nesta Casa: em 24 horas, com a ajuda de muitos Senadores desta Casa que representam outros Estados da Federação, o pleito de Mato Grosso do Sul foi aprovado. Ele foi aprovado assim que o Banco Central nos enviou a matéria pertinente à espécie. Senador José Ignácio Ferreira, meu abraço e minha solidariedade a V. Ex^a. A reclamação de V. Ex^a é minha também.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – Senador Ramez Tebet, muito obrigado por esse aparte muito oportuno, que se integra perfeitamente ao nosso pronunciamento.

Nós, do Espírito Santo, aprendemos que precisamos ser parceiros integrados a um projeto nacional; que precisamos ser ousados e até economicamente agressivos, mas não antropofágicos; que não devemos construir hegemonias a partir da exclusão, num país e num mundo cada vez mais pluralizados e competitivos.

Não queremos cobrar a conta do passado, do esquema de dominação entre unidades federativas que foram sendo construídas neste País, com tantas complacências e conivências, privilegiando alguns Estados – não vamos nominá-los -, em detrimento de todo o resto do País.

Há Estados que falam a nossa língua, usam nossa moeda e pensam que este País é formado de vagões da sua locomotiva. Chega, Sr. Presidente! Temos de, no mínimo, dizer claramente que não aceitamos essa postura de submissão em que nos querem colocar. Somos participantes de uma federação. Lembramos o sonho dos Constituintes de 1889, dos Federalistas e Republicanos de 1889, que não sonharam com uma federação como esta, que sempre aprofunda desigualdades, uma federação capenga, caolha, cheia de problemas que querem aprofundar na medida em que se prestigia uns em detrimento flagrante de outros.

Mas também não queremos e não vamos continuar enfrentando a discriminação e o preconceito dos que lutam para eternizar desníveis que produziram essa federação de faz-de-conta.

Os pleitos que formulamos são os seguintes:

1) O Porto de Barra do Riacho, situado no litoral norte capixaba, representa a grande esperança de se dotar o Espírito Santo de um moderno terminal

de contêineres, consolidando a posição de Estado importador e exportador e de centro de distribuição de produtos para todo o mercado brasileiro. Suas condições físicas e de localização são muito favoráveis em termos de infra-estrutura de transportes (é servido por um ramal da EFVM/CVRD); da profundidade das águas oceânicas do seu entorno e do canal de acesso e de disponibilidade de extensa retro-área, além de estar situado em regiões onde o baixo grau de urbanização facilita sua futura expansão. Pois bem, apesar de sua posição estratégica no centro do litoral do País, de ser janela oceânica natural de uma vasta região do Centro-Oeste brasileiro; apesar de estar ligado por quase 2 mil quilômetros de ferrovia até Brasília, o Porto de Barra do Riacho não foi inserido no Plano Brasil em Ação. Preferiu-se privilegiar com recursos generosos do erário ou linhas de crédito de bancos oficiais os Portos de Sepetiba e outros portos concorrentes incorporados no Plano Brasil em Ação. O que postulamos não é a exclusão de porto algum, mas a inclusão do Porto de Barra do Riacho no Plano do Governo. Nada mais. Para sua construção, não postulamos recursos do erário, até porque temos consciência de sua importância estratégica e viabilidade econômica para atração de investimentos privados.

2) A consolidação de nossa matriz de transportes pressupõe a construção de um corredor ferroviário litorâneo ligando o nordeste do País ao Rio de Janeiro e São Paulo, tangenciando todo o complexo portuário do Espírito Santo. São dois pequenos trechos: um ligando a Cidade de Alcobaca, no sul da Bahia, ao Porto de Barra do Riacho, no Espírito Santo; e outro ligando a Grande Vitória a Cachoeiro de Itapemirim. Dois trechos ferroviários que, implantados, produzirão a ligação ferroviária do nordeste com o Estado de São Paulo e ao sul do Brasil.

A importância desses trechos ferroviários para a economia de meu Estado e do País é muito evidente. E justifica, portanto, o empenho que temos no sentido da sua inserção ao Plano Brasil em Ação.

3) Outro pleito também à espera da manifestação do Ministro Antônio Kandir: a inclusão no Plano Brasil em Ação do gasoduto ligando Campos (RJ) à região da Grande Vitória (ES), que também não vai consumir recursos do erário, mas que é absolutamente prioritário para produzir substancial mudança na matriz energética de meu Estado.

As últimas descobertas da Petrobrás na bacia do Espírito Santo, em terra e no mar, elevaram suas reservas de gás no Estado para 16 bilhões de m³. Hoje, um gasoduto a partir do norte do Estado abas-

tece a Grande Vitória com 750.000m³ de gás por dia. Estamos em pleno processo de mudança da matriz energética do Espírito Santo, que vai se integrar a uma grande malha de gasodutos envolvendo as bacias do Espírito Santo, de Campos, de Santos e o Gasoduto Brasil/Bolívia.

Estão sendo ultimados estudos para definição de viabilidade e parceria entre a Petrobrás, Vale do Rio Doce e grupos da iniciativa privada.

O pleito do Espírito Santo é o da simples inserção, igualmente sem oneração para o erário, do Gasoduto Campos/Vitória no Plano Brasil em Ação. É absolutamente incrível que nem mesmo esse pleito tenha sido atendido.

Reinvindicamos também do Governo Federal – e aí afinal o único pleito que acarretará ônus para o erário – sejam ampliadas até o Rio Doce as ações do Pró-Água e do Novo Modelo de Irrigação. As políticas do Plano Brasil em Ação no tocante ao combate à seca vão rigorosamente até a divisa da Bahia com o Espírito Santo. Mas é sabido que a região norte do Espírito Santo possui características geográficas e econômicas semelhantes às do Nordeste. Até porque, em qualquer parte do mundo, as linhas determinantes da geofísica só ocasionalmente coincidem com as da geopolítica.

O norte do Espírito Santo tem os mesmos índices de precipitação pluviométrica do Polígono das Secas – entre 600 e 1.400 mm anuais – de acordo com dados do Inemet.

Sessenta por cento dos municípios do norte capixaba, segundo o Mapa da Fome, elaborado pelo IPEA, têm mais de 1/3 de suas famílias em condições de indigência. A renda *per capita* é inferior à da média nacional.

Sr. Presidente, renovo, desta tribuna, um apelo veemente ao Sr. Ministro do Planejamento, Antonio Kandir, para que reconheça a importância desta luta, que é de todo o povo do Estado do Espírito Santo. Reconheça como estratégica para o País a consolidação do Espírito Santo como pólo integrador de mercados regionais do País e deste com o exterior. E, afinal, reconheça a necessidade de atendimento do pleito que continuamos formulando em favor do nosso Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tivemos aqui uma sessão comemorativa do Dia da Declaração Universal do Direitos Humanos, e eu gostaria de dizer que sou Relator do projeto que trata da reparação econômica aos aeronautas, Projeto nº 134, que vai permitir que sejam indenizados economicamente os aeronautas que tiveram cassados o direito de exercer a sua função e vai promover justiça àqueles que foram proibidos de exercer o que sabiam fazer. É como se tivessem cassado um advogado e o tivessem proibido de advogar. Eu queria fazer essa primeira observação antes de iniciar o meu discurso de hoje.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o início de funcionamento, a partir do próximo ano, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, já alcinhado fundão antes mesmo de viger, significa uma nova era no tratamento do ensino público básico em nosso País.

A definição de uma fonte fixa de verba para a escola fundamental, com prioridade de 60% para a remuneração de professores, constitui, sem sombra de dúvida, um caminho para a solução dos problemas crônicos de nosso sistema educacional.

Minha convicção, Sr. Presidente, é a de que a ruína da escola pública decorre do abandono completo a que foi relegada nas últimas décadas por nossos governantes.

A míngua de verbas foi provocando a degeneração das instalações físicas das escolas, o que tem causado, em círculo vicioso, o desprezo das comunidades pela sua preservação.

As constantes depredações dos imóveis escolares, em contraste com o cuidado apresentado em relação a serviços que funcionam, como os metrô do Rio de Janeiro e São Paulo, demonstram um fato conhecido, o de que o povo não se deixa enganar, retribuindo ao Governo a qualidade da atenção recebida.

O pior fato da deterioração do ensino público, no entanto, vem sendo a remuneração vil que damos a nossos professores. Temos aqui um outro círculo vicioso, muito mais danoso, cuja solução demanda prazo mais longo.

Verdadeiras vocações para o magistério, dotadas da vontade de transmitir conhecimentos, do talento e da substância para fazê-lo, nascidas nas ge-

rações mais recentes, foram inevitavelmente sendo desviadas para atividades pessoalmente mais rendosas, ainda que ao custo do desperdício que isso representa para a Nação.

A outra face dessa moeda é ainda mais dramática: as vagas nas faculdades de licenciatura vêm sendo ocupadas, em geral, pelos indivíduos menos capazes de cada turma de vestibulandos, que somente ali logram aprovação, dado o baixo nível da concorrência.

Esse indivíduos de menor talento serão, poucos anos depois, os instrutores de uma nova geração de infelizes, que não terão a chance de ter o melhor que o País lhes poderia oferecer.

Infelizmente, pela lei universal da entropia, a perda da qualidade de informação transmitida a cada geração vai progressivamente agravando um quadro que já é desesperador.

Cada brasileiro consciente e sincero deveria, para empregar uma expressão de Nelson Rodrigues, chorar lágrimas de esguicho por causa dessa situação, contra a qual nada vinha sendo feito.

Essas, sem qualquer sombra de dúvida, são duas razões pelas quais devemos louvar a iniciativa do Governo de criar o fundão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela Lei nº 9.424, de dezembro de 1996, serão destinados a esse fundo 15% da arrecadação dos seguintes tributos: em primeiro lugar, do ICMS – incidente sobre a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, incluída a parcela devida pela União a Estados e Municípios decorrente da desoneração tributária das exportações; em segundo lugar, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios; e, finalmente, da parcela do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal.

Aspecto importante da lei é a determinação de que os recursos sejam distribuídos, no âmbito de cada unidade federada, na proporção do número de alunos anualmente matriculados nas escolas das respectivas redes de ensino.

Além disso, a União deve complementar os recursos do Fundo sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, o valor por aluno não alcançar um mínimo a ser definido nacionalmente, a cada ano, por ato do Presidente da República.

Este ano, quando a adesão dos Estados ao fundão foi opcional, esse mínimo foi definido em 300 reais por aluno efetivamente matriculado, de acordo com as estatísticas do censo educacional do Minis-

tério da Educação e do Desporto, publicadas no **Diário Oficial da União**.

Para o ano vindouro, quando a adesão será compulsória, um valor semelhante deverá ser fixado, fato que, como já mencionei, é bom em princípio, porque assegura um valor razoável a ser investido nas escolas.

Isso tudo seria bom demais se a aplicação da lei que cria o fundo não representasse, também, um baque no montante de recursos a serem repassados pela União aos governos estaduais, sobretudo no caso dos Estados que, cumprindo o preceito constitucional, municipalizaram o ensino fundamental.

É o caso da Paraíba, que terá, no ano que vem, uma perda estimada em 34 milhões de reais em seus repasses federais.

O problema é que os Estados, em geral, estão extremamente endividados. Somente com a rolagem da dívida estadual, a Paraíba, por exemplo, é obrigada a transferir à União, anualmente, 150 milhões de reais, o equivalente a dois meses de suas receitas.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, Marcello Alencar, que deixará de receber cerca de 300 milhões de reais ano que vem por conta da instituição do fundo, já solicitou ao Ministro Paulo Renato que buscasse junto à equipe econômica do Governo uma compensação para essa perda.

Do mesmo modo, o Governador do meu Estado, a Paraíba, José Maranhão, pleiteou um aumento no prazo de rolagem da dívida do Estado, para aliviar os efeitos da implantação compulsória do Fundo no próximo ano.

Esse pleito é ainda mais urgente pela intransigência do Ministro Paulo Renato em exigir a implantação do Fundo em 1998. Essa implantação, segundo muitos Governadores, fica inviabilizada se não for encontrada uma solução para as dívidas estaduais frente à União.

Neste ponto, Sr. Presidente, faço um adendo. Veja só, V. Ex^a, o caso da Paraíba. Temos uma arrecadação por volta de R\$80 milhões/mês. A Paraíba, no Governo José Maranhão, que sucedeu ao Governador Ronaldo Cunha Lima e Cícero Lucena e ao saudoso Governador Antonio Mariz, todos do PMDB, não tomou em nenhum desses governos um centavo emprestado.

O Governador José Maranhão assumiu recebendo R\$1,2 bilhão, mas devido aos juros extorsivos que estamos tendo, essa dívida foi paga durante seu Governo, veja só, Sr. Presidente, quase R\$450 milhões e, por incrível que pareça, estamos devendo,

neste momento, R\$1,8 bilhão. Incrível o que esse juros estão fazendo sobre o montante das dívidas do Estado.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Prometo a V. Ex^a ser breve, mas vejo a profundidade do pronunciamento de V. Ex^a que aborda dois aspectos fundamentais. Em primeiro lugar, V. Ex^a ressalta, como educador que é, a grande importância do processo educativo no desenvolvimento de um povo. Há um esforço que está sendo feito, embora com muita dificuldade e ainda deixando a desejar, para melhoria da qualidade do ensino no Brasil. Desponta uma lei votada por esta Casa, pelo Congresso Nacional, que é o Fundo de Valorização do Magistério, que, sem dúvida alguma, ajudará muito a educação no Brasil, vai ajudar a valorizar aqueles que estão quase que envergonhados de exercer a sacrossanta e nobilitante missão de formar as crianças, a juventude, o homem de amanhã, que são os nossos professores, tão sacrificados no Brasil inteiro. E o meu Estado não escapa das considerações que V. Ex^a faz com tanto brilho. Também V. Ex^a aponta o enfraquecimento dos Estados e Municípios. E nesse tópico, Senador Ney Suassuna, mais uma vez V. Ex^a reafirma aquele propósito que tem e todos nós, Senadores, temos, qual seja, o de buscar o fortalecimento dos Estados e dos Municípios, porque em verdade a Federação brasileira está enfraquecida. Veja V. Ex^a que, nesses quase três anos que estou aqui no Senado da República, V. Ex^a, eu e outros Senadores já enfrentamos vários problemas, o Senado tem se envolvido, discutido e decidido os processos de renegociação e de rolagem de dívidas de pedidos de empréstimos e também o Congresso Nacional tem atendido aos apelos da União, enfraquecendo os Estados e Municípios. Quer dizer que chegou a hora de colocarmos um basta nisso. Veja o que os Estados estão passando com a Lei Kandir, Senador Ney Suassuna. O meu Estado, por exemplo, está buscando e estamos lutando para fazer com que ele seja efetivamente compensado, porque até agora são cerca de R\$20 milhões que estão prometidos, fora os outros prejuízos e as coisas não chegam no nosso Estado. Os Municípios também perderam com o Fundo de Estabilização Fiscal. Demorariamos muito na enumeração do enfraquecimento dos Estados e Municípios. Reforma tributária até agora tem sido feita só para enfraquecer Estados

e Municípios. Desejo cumprimentar V. Ex^a e formular votos de que nós, do Senado da República, nos mantenhamos no propósito de, saneados esses problemas que estão afligindo os Estados, realmente recuperemos o prestígio e a força da Federação brasileira.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. O aparte de V. Ex^a enobrece meu discurso, e eu, com muita honra, o incorporo a este discurso. V. Ex^a captou bem o que estou colocando. Não estamos contra o Fundão, o aplaudimos, mas estamos dizendo que ele é um fato de agravamento, principalmente nos Estados que estão debilitados por grande dívida e que, a cada dia, não têm o que fazer, porque quem fixa juro é o Governo Federal. E é o Governo Federal que expone essas dívidas. Estamos realmente preocupados porque ou se encontra uma solução, ou vamos ter, no final, apenas uma Federação una, sem Estados, porque estarão todos quebrados e dependentes, cada vez mais, de um Governo central que dita as regras do jogo e faz como bem entender, como bem quer.

O pleito do meu Governador José Maranhão é ainda mais urgente pela intransigência do Ministro Paulo Renato, como eu disse, em implantar o fundão em 1998. Não estou contra o Ministro Paulo Renato. S. Ex^a sabe que é preciso valorizar a educação, porque só valorizando a educação se exponencia o crescimento deste País, porque o melhor investimento que pode ser feito, Sr. Presidente, é em educação. Agora, é preciso encontrar uma solução.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, espero ter deixado claro que considero louvável a iniciativa de se estimular o ensino fundamental. Nessa era de globalização dos mercados, o país que não se preparar e profissionalizar seu povo, de modo que sua indústria e seus serviços possam fazer frente à competição internacional, cada vez mais acirrada, certamente perderá mercados e ficará para trás na corrida pelo desenvolvimento.

O que não penso ser justo é o sacrifício da população dos Estados pela quebra dos investimentos nos outros segmentos da área social por parte dos Governos estaduais.

Estes verão significativamente reduzida sua disponibilidade de verba, razão pela qual solidarizo-me incondicionalmente com o Governador José Maranhão e com o povo da Paraíba, na busca de uma solução justa para a injusta drenagem de recursos gerada pela Lei Kandir, pelo fundão e por outros ins-

trumentos que têm feito uma reforma tributária às avessas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Ney Suassuna, se me permite, eu gostaria que V. Ex^a voltasse a ocupar essa tribuna em defesa da educação. Até porque hoje esta Casa teve a oportunidade de comemorar o Dia da Declaração Universal de Direitos Humanos. Ninguém pode negar que um dos principais direitos do cidadão na formação da cidadania é o direito à educação. Quero cumprimentá-lo na esperança de que V. Ex^a volte à tribuna sempre em defesa da educação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Buscaremos cumprir a sugestão de V. Ex^a, pois sabemos que a alavanca do progresso de um país é o investimento em educação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Onofre Quinan, Albino Boaventura e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como representante de Goiás, nesta Casa, cumpro o dever de trazer ao conhecimento do Senado Federal um assunto de grande importância para o meu Estado, assunto esse que pode representar o início de um processo de esvaziamento econômico e político de Goiás.

Trata-se do fechamento da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Goiânia e sua transferência para outro Estado, desconsiderando-se todo um trabalho, toda uma experiência, toda tradição de um órgão público de grande eficiência e devotado à realização de importante trabalho no campo das comunicações.

A Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Goiás é um exemplo de serviço público eficiente, dotada de uma das melhores estruturas funcionais de todo o Brasil, com um quadro de engenheiros altamente especializados, com vasta experiência, conhecimentos técnicos e vivência prática, muitos dos quais com mais de dez anos de atuação na área de comunicações.

Assim, o fechamento da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Goiás representaria uma grande perda não apenas para o Estado de Goiás, mas, igualmente, para o próprio Minis-

tério das Comunicações, que perderia todo um investimento anteriormente realizado, desprezaria o que de mais nobre existe em qualquer instituição, que é exatamente a sua estrutura técnica, o conhecimento, a tecnologia, o saber de seus engenheiros.

O serviço público perderia, pois teria que realizar gastos adicionais, fazer novas e pesadas despesas, onerando os cofres públicos para montar uma estrutura inexistente, possivelmente em um outro Estado que não dispõe de instalações, equipamentos, patrimônio imobilizado, pessoal, conhecimento, tecnologia e um corpo funcional já estruturado.

O Ministério das Comunicações atua numa das áreas mais importantes e decisivas para o futuro da economia brasileira e de nossa participação na nova economia mundial, que é de alta concorrência e requer a permanente disponibilidade dos meios mais avançados, em termos de informática, de telemática, de satélites, de telefonia e outros recursos modernos.

Nesse momento, em que está sendo instituída uma agência de telecomunicações para dar maior agilidade, maior transparência na política e na administração dessa importante área, o Estado de Goiás, que tanto tem colaborado com o desenvolvimento nacional, não pode nem admitir ficar de fora desse importante esforço de modernização.

O Estado de Goiás deseja participar, colaborar, ter uma atuação ativa e objetiva em todo esse importante processo de desenvolvimento das comunicações nacionais.

A posição geográfica privilegiada da cidade de Goiânia, os recursos materiais, humanos e tecnológicos de que dispõe, recomendam a manutenção da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás.

Quero, neste momento, formular um veemente apelo ao Senhor Ministro das Comunicações para que analise com boa vontade esse pleito do meu Estado, a fim de que a Delegacia Regional se mantenha em Goiânia, por ser uma solução não apenas justa e racional, mas a solução que melhor atende ao interesse público.

Muito obrigado.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o universo político de Goiás perdeu um de seus nomes mais ilustres. Faleceu na última segunda-feira, aos 64 anos, o ex-senador Benedito Ferreira, um dos parlamentares mais ativos e mais atuantes que passaram por esta Casa e pela Câmara dos Deputados, na história das últimas décadas. Homem intimamente li-

gado à atividade rural, desde a juventude, ele foi um defensor permanente do desenvolvimento agrícola de Goiás, e por isso os avanços que conseguimos nos últimos anos, no setor, tem muito da influência pessoal de Benedito Ferreira.

O espírito de luta, a sinceridade e a coragem para assumir posições polêmicas, em defesa dos princípios em que acreditava, fizeram de Benedito Ferreira uma figura especial no relacionamento com seus pares, nesta Casa. Homem pouco afeito aos limites de timidez do gabinete, ele exerceu seu mandato com intensa participação no plenário e nas comissões.

Goiás deve muito a Benedito Ferreira, e essa gratidão foi demonstrada nas cerimônias de sepultamento, realizadas ontem em Goiânia. Antigos eleitores, amigos e autoridades compareceram à última homenagem prestada ao ilustre homem público de Goiás. O Governador Maguito Vilela, ex-governadores, o Senador Mauro Miranda, lá estiveram, ao lado de centenas de populares, numa demonstração da estima que Benedito Ferreira conquistou em vida, graças à grandeza de seu caráter.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mundo em que vivemos, a questão do idoso passou a ter extrema importância. A maior longevidade dos indivíduos no presente e no futuro e as demandas dela decorrentes constituem, sem dúvida, um grande e crescente desafio, não só para os responsáveis pela elaboração de políticas públicas, mas também para toda a sociedade.

Estima-se que, no ano 2020, haverá cerca de um bilhão e duzentos milhões de idosos em todo o mundo, três quartos deles vivendo em países em desenvolvimento.

Prevê-se, também, que, nesses países, setenta e sete por cento das mortes ocorrerão por doenças não transmissíveis: derrames, infartos, diversos tipos de câncer, diabetes e hipertensão, enfermidades tratáveis, mas comumente incuráveis, que exigem intervenções caras e de alta tecnologia para o resto da vida, demandando investimentos públicos cada vez maiores na área de saúde e criando sérios problemas para os governantes das nações que não dispõem de recursos para enfrentá-los.

Por essas e outras razões, especialistas no assunto têm-se reunido, em foros internacionais e nacionais, com frequência cada vez maior, com o objetivo de trocar informações e experiências sobre as

estratégias de políticas públicas implantadas para a chamada terceira idade, e também de definir princípios, diretrizes e ações que possam constar de programas visando à melhoria da qualidade de vida dos idosos de todo o planeta.

Nesta virada de século, torna-se cada vez mais visível e crescente a luta de organizações governamentais e não governamentais pela efetiva implantação de políticas voltadas não só para os idosos de hoje, mas também para os milhões de indivíduos que atingirão a terceira idade no mundo do amanhã.

Não resta dúvida de que o grande avanço tecnológico registrado na segunda metade deste século, aliado aos avanços conquistados no campo da medicina, da saúde e da genética, ampliou consideravelmente a expectativa de vida dos seres humanos, em um grande número de países.

Essa maior longevidade aliada ao envelhecimento da população, tão evidente nos dias atuais, vem provocando o aparecimento de novas demandas por benefícios e serviços públicos, obrigando os governantes a adotar medidas voltadas especificamente para esse segmento da população.

No Brasil também a questão do envelhecimento e do aumento da esperança de vida da população é uma realidade.

Já são de domínio público as informações sobre a mudança da pirâmide populacional brasileira, e muito se tem falado a respeito dos impactos dessa mudança sobre as políticas públicas de educação, saúde, trabalho, previdência e assistência social.

Repetidas vezes o problema do idoso foi tema de pronunciamentos de membros desta Casa, o que demonstra o quanto é grande a nossa preocupação com a situação dos milhares de brasileiros que atingem a terceira idade.

E essa preocupação é mais do que justificada. Dados coletados, nos últimos anos, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e por outros órgãos de pesquisa revelam que nosso País tem, atualmente, cerca de doze milhões de pessoas com mais de sessenta anos, o equivalente a quase oito por cento da nossa população.

As projeções estatísticas sinalizam a subida desse percentual para algo em torno de quinze por cento já no ano 2000 e prevêem que, no ano 2025, a população de idosos, em nosso País, possa chegar a trinta e dois milhões de pessoas, passando o Brasil a ocupar o sexto ou até mesmo o quinto lugar no ranking mundial de população idosa.

Não bastasse a perspectiva de termos nossa população de idosos praticamente triplicada, temos

de enfrentar ainda um problema maior: o da extrema velocidade com que esse envelhecimento ocorre, em nosso País.

Todos sabemos, porém, que essa realidade não tem sido negligenciada pelos homens públicos de nossa Pátria. Ela já vem sendo enfrentada com determinação, e a questão do idoso passou a fazer parte da agenda nacional, nos últimos anos.

Desde janeiro de 1994, quando foi sancionada a Lei nº 8.842, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, nosso País passou a dispor de um dos mais avançados textos legais do mundo, no que respeita à proteção dos maiores de sessenta anos de idade.

Faltava, entretanto, regulamentar essa Lei tão importante, que preceitua o dever de ser assegurado ao idoso todos os seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Em 1996, finalmente, a espera terminou.

Consciente da urgência da definição de uma política específica para atender às necessidades dos cerca de doze milhões de idosos hoje existentes no País, o Presidente Fernando Henrique Cardoso assinou, em três de julho do ano passado, o decreto nº 1.948, regulamentando a Política Nacional do Idoso.

Esse decreto foi fruto de um longo trabalho desenvolvido de forma coordenada pelos órgãos do governo, em parceria com diversas universidades e com entidades representativas da sociedade civil, com o intuito maior de dispor de políticas adequadas que possam garantir uma qualidade de vida digna aos que atingem a terceira idade.

A Política Nacional do Idoso vem sendo efetivamente implementada, nos últimos meses, sob a coordenação do Ministério da Previdência e Assistência Social, tendo como órgão gestor a Secretaria de Assistência Social daquele Ministério, à qual cabe promover ações setoriais integradas e viabilizar o cumprimento da legislação vigente.

A implantação da Política Nacional do Idoso vem sendo feita pela Secretaria de Assistência Social e conta com a participação efetiva de diversos Ministérios setoriais, como os da Cultura, da Educação e Desporto, da Indústria e Comércio, da Justiça, do Planejamento, da Saúde, do Trabalho e o Extraordinário dos Esportes.

De acordo com o mencionado Decreto de Regulamentação, compete aos Ministérios setoriais elaborar propostas orçamentárias no âmbito de suas

competências, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Nacional do Idoso.

Em fins de 1996, a Secretaria de Assistência Social, em parceria com os citados ministérios setoriais e com organizações não governamentais, elaborou o Plano Integrado de Ação Governamental para o Desenvolvimento da Política Nacional do Idoso, no País, com o objetivo de efetivar um conjunto de ações públicas da referida Política, visando a assegurar desse modo direitos sociais aos idosos e promover oportunidades para sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Essas ações vêm sendo desenvolvidas com sucesso. A Secretaria de Assistência Social vem buscando fortalecer a ação em nível de Estados, Municípios e Distrito Federal e, atendendo as reivindicações das bases, já coordenou a implantação de cinco Fóruns Regionais Permanentes da Política Nacional do Idoso.

Coroando o processo, realizou-se em Fortaleza, em março deste ano, o I Fórum Nacional da Política do Idoso, promovido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social MPAS, em parceria com a Associação Nacional de Gerontologia e com o Governo do Estado do Ceará.

Esse evento teve como objetivo avaliar as ações derivadas da política implantada para os idosos; fortalecer os movimentos e associações de idosos na defesa de direitos sociais e na busca de qualidade de vida; e promover a consciência da sociedade para as ações urgentes de apoio, assistência e integração dos idosos; entre outros.

Apesar de seu curto período de vigência, a Política Nacional do Idoso tem alcançado um êxito bastante significativo nas ações implementadas para proporcionar aos brasileiros da terceira idade uma qualidade de vida melhor.

Nada ilustra mais claramente o acerto das decisões tomadas do que essa característica básica da Política Nacional do Idoso: a priorização do atendimento não asilar, visando à permanência das pessoas idosas junto à família e à comunidade.

Em nosso País, onde o verdadeiro extermínio de idosos ocorrido na Clínica Santa Genoveva, no Rio de Janeiro, ainda está vivo em nossa memória e não é certamente um caso isolado, há que se ressaltar a importância da criação de centros de convivência, de centros de cuidados diurnos, de casas-lares, de atendimento domiciliar, de oficinas abrigadas de trabalho, e outros.

O atendimento asilar só é previsto em casos de excepcionalidade, sendo prestado somente ao idoso

sem família ou sem condições de prover sua subsistência.

Há outros objetivos específicos do Programa, como o da capacitação de recursos humanos voltados para o atendimento da pessoa idosa, que também merecem ser mencionados, mas infelizmente não disponho de tempo suficiente para enumerá-los, neste momento.

Tudo indica que o Programa Nacional do Idoso conseguirá atingir suas metas iniciais de atender quatrocentos e oito mil pessoas, por meio de programas e projetos de apoio à pessoa idosa, e trezentas e quinze mil pessoas, com a concessão do pagamento do benefício de prestação continuada.

Com essa finalidade, neste ano de 1997, deverão ser transferidos aos Fundos de Assistência Social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para a prestação dos serviços de atendimento à pessoa idosa, recursos da ordem de cento e noventa e um milhões de reais. Desse montante, cento e setenta milhões serão destinados para pagamento dos benefícios de prestação continuada, constante de dispositivo constitucional, e cerca de vinte milhões para programas e projetos de apoio ao idoso.

Sr. Presidente, ao concluir esse pronunciamento, quero parabenizar o Governo Federal, todos os ministérios envolvidos na implantação do Programa Nacional do Idoso, em especial o Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio de sua Secretaria de Assistência Social, pela determinação com que vêm enfrentando o problema do atendimento à nossa população idosa.

Quero também desejar pleno êxito à implantação e ao desenvolvimento de ações como as que anteriormente enumerei, ações que, sem dúvida, proporcionarão aos cidadãos brasileiros maiores de sessenta anos uma qualidade de vida melhor e uma existência mais digna.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta destinada à apreciação do Orçamento da União, a realizar-se amanhã, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária deliberativa de sexta-feira, dia 12-12-97, a realizar-se às 9 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Dia 12.12.97, sexta-feira, às 9 horas:		Sessão deliberativa ordinária
Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem) Presidente da República	Institui o Código Civil Parecer nº 842/97-Comissão Especial. Relator: Senador Joséphat Marinho, oferecendo a redação final	Discussão, em turno único
2 Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997 (nº 2 685/96, na Casa de origem) Presidente da República	Adesmenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691 de 28 de julho de 1993 Parecer nº 843/97-CCJ. Relator: Senador Francisco Pereira, favorável	Discussão, em turno único (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1111/97 - art. 336, "b") Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão
3 Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1995 Gilberto Miranda e outros	Altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho Parecer nº 681/97 - CCJ. Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, nos termos de substitutivo com votos contrários dos Senadores Lucio Alcântara, Sérgio Mochalado, Ney Silveira e Espendão Alim.	Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1997 (nº 439/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madri, em 24 de julho de 1992 Parecer nº 811/97-CRE. Relator: Senador Abdias Nascimento, favorável	Discussão, em turno único
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1997 (nº 444/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997 Parecer nº 812/97-CRE. Relator: Senador Carlos Wilson, favorável	Discussão, em turno único
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1997 (nº 476/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em Varsóvia, em 3 de setembro de 1996 Parecer nº 813/97-CRE. Relator: Senador Lúcio Coelbo, favorável	Discussão, em turno único
7 Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1997 (nº 522/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997 Parecer nº 814/97-CRE. Relator: Senador Pedro Simon, favorável	Discussão, em turno único
8 Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1997 (nº 477/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996 Parecer nº 815/97-CRE. Relator: Senador Pedro Simon, favorável	Discussão, em turno único

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h28min.)

**ATA DA 185ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1997**

(Publicada no **DSF**, de 9 de dezembro de 1997)

RETIFICAÇÃO

À página nº 27276, na numeração do projeto constante do Parecer nº 70, de 1997-CN,

Onde se lê:

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 54, de 1997-CN,...

Leia-se:

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 56, de 1997-CN,...

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

10-12-97

Quarta-feira

10 horas – Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

18h30min – Lançamento do livro "Pedro Aleixo, Jornalista"

Espaço Cultural da Câmara dos Deputados

Ata da 189ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 11 de dezembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura
Presidência do Sr.: Antonio Carlos Magalhães

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Amuda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Mariúce Pinto –

Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinübing – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do expediente

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N° 844, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mens. n° 257/96, do Presidente da República aos Senhores Membros do Senado Federal, propondo seja autorizada a contratação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos) de principal, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná.

Relator: Senador Francelino Pereira

Trata o presente processo de um empréstimo externo destinado a aumentar a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade do sistema de ensino de nível médio no Estado do Paraná: alunos na escola; bons professores; comunidade participando.

Compete, efetivamente, a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito externo do interesse da União e dos Estados.

Já em 28 de junho de 1996, quando de sua apresentação, os autos do presente processo encontravam-se ^Minstruídos com toda a documentação exigida pela **Resolução nº 69**, de 1995, do Senado Federal, que “Dispõe sobre as **operações de crédito interno e externo dos Estados**, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.” e pela **Resolução nº 96**, de 1989, que “Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a **concessão da garantia da União** em operações de crédito externo e interno.”.

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu o Parecer STN/COREF/DIREF nº 409, de 2 de outubro de 1996, onde informou que há margem suficiente à cobertura da pleiteada garantia da União nos limites constantes dos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, manifestando-se favoravelmente ao solicitado, tendo em vista, também, o entendimento de que as contragarantias oferecidas pelo Estado do Paraná apresentavam liquidez e lastro suficientes para cobrir eventuais despesas que o Tesouro Nacional venha a fazer, se chamado a honrar a garantia.

A Lei Estadual nº 11.306, de 28.12.95, aprovou o Plano Plurianual para o período de 1996 a 1999 e contempla o programa em questão. A Lei nº 11.305, de 28.12.95, dispõe sobre o Orçamento Geral do Estado do Paraná para o exercício de 1996 e prevê dotação específica para os gastos a serem realizados com os recursos da operação.

Consta do processo declaração do pleno exercício da competência tributária do Estado do Paraná, consoante o art. 155 da Constituição Federal, bem como certidão atestando a aplicação de 33,85% do total da receita de impostos, acrescidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os débitos da administração indireta do Paraná constantes do CADIN estavam, em 16.08.96, sendo objeto de contestação judicial ou administrativa ou já haviam sido quitados.

Anexadas ao processo, encontram-se :


- a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, válida até 18.06.96;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, válida até 01.04.96;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado do Paraná, válida até 23.07.96.

Já em setembro do corrente ano de 1997, o Banco Central, por meio do Parecer DEDIP/DIARE-97/721, questiona quanto ao atendimento às exigências do art. 13, VII, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de

27 de março de 1995. Segundo o art. 1º desta Lei, as despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes dos estados, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento) das respectivas receitas correntes líquidas.

Ainda em 1996, complementando as informações, a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná juntou declaração, por ela mesma expedida, datada de 09 de maio de 1996, segundo a qual o “o dispêndio com o pessoal ativo e inativo, situou-se, no período de janeiro a março/96 no equivalente a 76,62% do valor das receitas correntes líquidas do Estado”. A declaração alega, porém, que, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, o Paraná tem o prazo de 03 exercícios financeiros, ou seja, até o final de 1998, para o enquadramento no limite de 60%.


De outra parte, ao tomar conhecimento da cópia do Ofício nº 447/96-CAFE, da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, que informa a respeito da redução da receita do Estado, situação que estaria “ocorrendo desde o mês de maio deste ano, ... , sem uma adequação das despesas aos limites impostos pelos recursos disponíveis.”, o então Relator oficiou ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando-lhe que encaminhasse ao Governador do Estado do Paraná pedido de informações referindo-se, entre outros itens, ao fluxo financeiro do exercício de 1996, com identificação do comprometimento percentual com pessoal e encargos e

demais despesas correntes, ao estoque e perfil da dívida do Paraná, assim como a sua capacidade de endividamento. 

O pedido de informações foi encaminhado ao Governador do Estado pelo Ofício CAE nº 166/96, de 30 de agosto de 1996, do Secretário da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Governador respondeu à Comissão por intermédio do Ofício GOV. 342/96, de 21 de outubro de 1996. Relativamente ao fluxo financeiro, este último ofício anexa tabela de dados de receita e despesa totais nos anos de 1995 e 1996, com detalhamento mensal para o ano de 1996.

A tabela demonstra resultado credor de R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) no ano de 1995, e nulo no ano de 1996, com um saldo de caixa de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) em ambos os anos.

O resultado do fluxo financeiro de 1996 apresenta-se devedor nos meses de maio, junho e julho, com valores que se aproximam bastante daqueles mostrados pelo Ofício nº 447/96-CAFE, da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, supra mencionado. Os dados do Ofício GOV. 342/96 procuram, contudo, mostrar que a situação financeira do Paraná encontra-se sob controle, apontando resultado credor no mês de setembro e estimativas de resultado credor para os meses de outubro a dezembro, concluindo por uma estimativa de saldo zero no final de 1996. Devido ao resultado credor de 85 milhões de reais do fluxo financeiro no ano de 1995, o saldo de caixa mostra-se credor em todos os meses de 1996. 

Relativamente ao estoque e perfil da dívida, o relatório da Secretaria da Fazenda demonstra que, em 31 de agosto de 1996, o saldo total da dívida era de R\$ 1.681.598.828,81 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), não incluída a parcela referente aos avais à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e à SANEPAR, que totalizam, aproximadamente, R\$ 546.961.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e um mil reais), sendo de R\$ 1.300.920.474,97 (um bilhão, trezentos milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), o montante da dívida interna, e de R\$ 380.678.353,84 (trezentos e oitenta milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), o da externa.

Complementarmente, certidão posterior do Tribunal de Contas do Paraná, remetida ao Senado Federal pelo Banco Central, por meio de ofício datado de 26 de novembro de 1977, indica que, nos anos de 1995 e 1996, o comprometimento com pessoal situou-se, respectivamente, em 72,97% e 76,66%. Conforme informado na Audiência Pública de Instrução realizada nesta Comissão, em 02 de dezembro de 1997, tal acréscimo refletiu a consequência financeira de decisões de política de pessoal anteriores à atual gestão governamental. O Governo Estadual procurou absorver tal impacto mediante um grande esforço para aumento de arrecadação. Apesar de bem sucedido, inicialmente, referido acréscimo de receita foi frustrado pela desoneração do ICMS sobre exportações de produtos primários e semi-elaborados, estabelecida pela Lei Complementar do ICMS, de 11 de

setembro de 1996, que reduziu, em cerca de 18%, a base de valor agregado tributável pelo fisco paranaense.

Com efeito, como explicado pelos Secretários da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná, na citada audiência pública, a extrapolação do limite acima referido foi devida, entre outras causas, à aprovação, em dezembro de 1994, de um aumento salarial de 16%, para ser pago a partir de janeiro de 1995. Conseqüentemente, houve uma elevação de 62,85% para 72,97% do comprometimento das receitas líquidas correntes com as despesas de pessoal, logo no primeiro mês da atual gestão.

Da mesma forma foi explicado que, quando o atual Governador do Paraná tomou posse, já haviam adquirido estabilidade todos os servidores ex-celetistas que foram incorporados ao regime jurídico único implantado em 1992, havendo cerca de cinquenta mil funcionários nessa condição, muitos dos quais em véspera de aposentadoria por tempo de serviço, sem nenhum suporte de recursos atuariais. Em decorrência, houve substancial elevação do dispêndio com inativos, sem que houvesse qualquer meio legal para impedir tal aumento.

Relativamente ao fluxo financeiro do Estado do Paraná, foi mostrada, na já mencionada reunião do último dia 02 de dezembro, uma capacidade de pagamento satisfatória, uma vez que deduzidas as despesas com pessoal, serviço da dívida e custeio, das receitas líquidas correntes, resta cerca de 6% para investimentos.

Outrossim, a adesão do Paraná à política nacional de desestatização, está permitindo-lhe reforçar seus recursos para investimento, tanto assim que a Lei Estadual 11.253, de 21 de dezembro de 1995, vincula expressamente o uso dos recursos apurados na alienação de ações da Companhia Paranaense de Eletricidade - COPEL à realização de investimentos específicos.

Ocorre que, em 05 do corrente mês de dezembro de 1997, chegou a esta CAE o ofício nº 4.395/97-GABIN do Secretário do Tesouro Nacional, encaminhando a Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2.128, da mesma data. A conclusão do referido documento é a seguinte, *in verbis*:

"Em razão de o Resultado Primário médio ponderado de 1994 a 2006 ter sido deficitário em R\$ 283 milhões, a situação fiscal do Estado está classificada na categoria "D", conforme estabelece art. 3º da Portaria MF nº 89-97, e, em consequência, não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações pleiteadas."

Esclarecemos que as operações pleiteadas, acima mencionadas, são o Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais - Paraná 12 meses, o Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná, objeto deste voto, e o Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná.

A nota técnica retromencionada, portanto, contraindica a aprovação da operação de crédito externo. Trata-se de um documento técnico, baseado em um exercício matemático, cuja metodologia pode ser questionada.

A Coordenação de Programas do Governo do Estado do Paraná, porém, apresentou, a nosso pedido, os seguintes comentários:

"A Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2128, de 5 de dezembro de 1997, encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional através do ofício 4335 97-GABIN, da mesma data, constitui-se em estatística específica de projeção, para o ano 2006, da situação fiscal do Estado do Paraná, assumindo, como novas premissas, a reconstituição das receitas a partir de 1994 (anulando as receitas financeiras) e a exclusão das receitas de desestatização das receitas primárias, mas assumindo que as despesas com os investimentos vinculados àqueles recursos constituiriam obrigatoriamente despesas primárias, arbitrando desta forma um déficit sobre as contas públicas que não guarda correlação com a real execução financeira recente do Estado.

Vale lembrar que a Lei Estadual 11.253, de 21 de dezembro de 1995, referida no item 4 daquele Parecer, expressamente vincula o uso de recursos apurados com a alienação de ações COPEL à realização de investimentos específicos, sob o acompanhamento e vigilância de uma comissão de deputados estaduais. Isto significa que as despesas com aqueles investimentos jamais existiriam sem a alienação das ações e vice-versa.

Ao projetar por dez anos a base estatística reconstituída a partir de 1994 (ano que passou a acusar um déficit de R\$ 244 milhões) a nota técnica assume para o decênio próximo, com ponderação decrescente, um nível de investimento semelhante ao atual, mas sem o suporte das receitas extraordinárias oriundas da desestatização.

Para mostrar que a estatística da STN volta-se mais para uma

projeção do que para a real situação presente das finanças estaduais, imaginemos que o Governo do Paraná privatizasse as suas companhias de eletricidade e de águas (COPEL e SANEPAR) e auferisse cerca de R\$ 10 bilhões, utilizando logo R\$ 2,5 bilhões para liquidar todo o seu endividamento, de modo a reduzi-lo a zero. Sobrariam R\$ 7,5 bilhões em caixa, dos quais o Estado somente investiria R\$ 0,5 bilhão, acumulando R\$ 7 bilhões em reservas financeiras, o que lhe garantiria uma extraordinária capacidade de pagamento e de endividamento. Pois bem, pela metodologia da STN (Anexo II da Portaria MF nº 89, de 25-4-97) o Estado, nessa hipótese, estaria falido em 2006, o que o colocaria já na categoria D, porque apresentaria déficit primário. Para merecer a classificação A, no ensaio estatístico da STN, o Estado teria que produzir, com suas receitas correntes normais (apenas tributos e transferências federais), um superavit que cobrisse os R\$ 2,5 bilhões do serviço da dívida liquidada e o R\$ 0,5 bilhão de investimentos, porque o dinheiro da privatização não seria considerado receita corrente.

O Governo do Paraná iniciou o seu programa de desestatização em dezembro de 1995, praticamente um ano e meio antes do advento da Portaria MF 89, sem nunca poder imaginar que agora teria sua situação financeira recalculada para trás (até 1994) e por um critério de projeção de seus investimentos por 10 anos, vindo daí a perder toda a sua capacidade de pagamento e endividamento exatamente porque não quis se endividar e preferiu desestatizar ações para ampliar seus investimentos.

Vale acrescer que a referida estatística do STN também reconstitui os dados do passado - desprezando os números reais em troca de

números projetados para trás. Descobre-se, assim, em 1997, que no ano de 1994 houve um déficit primário de R\$ 244,9 milhões no tesouro do Paraná, o qual passa a ser o patamar da projeção do déficit até 2006."

É inegável que estamos vivendo um momento histórico no País. Após anos de perversa inflação, temos uma estabilidade econômica conquistada e sustentada a duras penas. Apesar de estarmos em período pré-eleitoral, o Presidente da República não hesitou em propor uma série de medidas impopulares porém necessárias. E o Congresso, mais uma vez, demonstrou seu patriotismo, aprovando-as após aperfeiçoá-las.

Não basta, porém, o esforço da União. É necessário o trabalho conjunto dos estados em favor da estabilidade econômica, requisito indispensável à prosperidade com melhor distribuição de renda. É necessária a conjugação de esforços das minhas Minas Gerais, de São Paulo, do Estado do Rio, da Paraíba, do Ceará, da Paraíba, do Rio Grande do Sul e dos demais estados com o Governo Federal para a obtenção do sucesso almejado por todos.

Dentro desse contexto, insere-se o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo, no âmbito da Lei 9.496/97. E o Paraná, um dos mais importantes estados brasileiros, não poderia ficar de fora dessa união de esforços.

Efetivamente, em 30 de setembro de 1997, o Governo Federal e o Governo do Estado do Paraná assinaram protocolo de acordo, estabelecendo, entre outros, os seguintes pontos:

- a) comprometimento, com o pagamento do serviço da dívida, de 13% da Receita Líquida Real, a partir de janeiro de 1998;
- b) meta fiscal básica: manutenção da dívida financeira total do estado em valor não superior ao de sua Receita Líquida Real;
- c) refinanciamento, desde que obtidas as autorizações legislativas necessárias, da dívida mobiliária e da capitalização para saneamento financeiro do Banco do Estado do Paraná - BANESTADO;
- d) pagamento extraordinário de 20% do valor financiado;
- e) o refinanciamento terá prazo de 30 anos, juros de 6% ^{aa}, correção mensal pelo IGP-DI e amortização pela tabela Price.

A nota técnica do Tesouro Nacional, de 05/12/97, reconhece que o Estado do Paraná situa-se entre as unidades da Federação com menor nível de endividamento, correspondendo o seu estoque da dívida a apenas 0,5 da Receita Líquida Real.

A principal causa do desequilíbrio fiscal do estado é o elevado comprometimento de pessoal, que atingiu 76,8%, em 1996, conforme já foi dito. Cumpre assinalar que, conforme previsão da ~~nota~~ ~~retromencionada~~, tal percentual, em 1997, deve cair para 74%. Outrossim, devemos reconhecer que ainda não terminou a tramitação no Congresso da reforma administrativa que vai permitir aos governadores estaduais o uso das ferramentas imprescindíveis aos ajustes de pessoal necessários.

Entendo, assim, que o Estado do Paraná está, efetivamente, buscando sua adequação à chamada Lei Rita Camata. Por outro lado, não se

pode antecipar o juízo do descumprimento de uma lei, antes de expirado o prazo nela estipulado para a necessária adequação, merecendo o Estado do Paraná um crédito de confiança desta Comissão.

Aspecto político relevante é o representado pelo elevado retorno social que será propiciado pelo Projeto de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná - PROEM.

Outro aspecto político-econômico que deve ser ressaltado configura-se nas condições financeiras vantajosas para o Estado do Paraná, obtidas junto ao BID.

Conforme ficou demonstrado nos debates produzidos nesta Comissão e documentos constantes do processado, verifica-se que o único entrave à aprovação pretendida, à luz da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, é o disposto na Lei Complementar nº 82/95, na qual o Estado do Paraná não se enquadra, gastando, em 1996, o correspondente a 76,8% de sua receita corrente líquida.

Com relação a esse aspecto, invoco o posicionamento de outros relatores integrantes desta Comissão, em pareceres exarados em processos análogos, como o proferido pelo Senador José Fogaça, através do Parecer nº 682 de 1997, com o seguinte teor:

“...Quanto às despesas de pessoal, o estado gastou em 1996 o correspondente a 86,38% de sua receita corrente líquida, descumprindo o disposto no art. 38 do ADCT da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 82/95.

Tendo em vista que a Lei Complementar n.º 82/95 concede o prazo até 1998 para que os Estados se adequem ao limite com despesas de pessoal de 60% da receita líquida corrente, o descumprimento deste limite não representa, por ora, óbice à operação pleiteada. Espera-se, contudo, que o Estado do Rio Grande do Sul esteja promovendo os ajustes necessários para que possa cumprir com o referido mandamento legal no prazo estipulado.”

Registre-se, também, a entrega a esta CAE pelo Secretário da Fazenda do Paraná, no corrente mês de dezembro, de todas as certidões exigidas, atualizadas.

Em face, por fim, de tudo que foi aqui exposto e do disposto nas Resoluções n.ºs 69, de 1995, e 96, de 1989, ambas do Senado Federal, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Estado do Paraná a realizar a operação de crédito pretendida, e a União a prestar garantia na mesma operação, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 176, DE 1997

Autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento -

*BID, com o aval da União, no valor de
US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares
norte - americanos) de principal, destinando-se os
recursos ao financiamento parcial do Programa de
Expansão, Melhoria e Inovação do Ensino Médio
no Paraná.*

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte - americanos), de principal, destinando - se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação do Ensino Médio no Paraná - PROEM.

Art. 2º É autorizada a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia na operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo de que trata o art. 1º tem as seguintes características:

- a) **valor pretendido:** US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal;
- b) **juros:** sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de uma percentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;
- c) **comissão de crédito:** 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;
- d) **garantidor:** República Federativa do Brasil;
- e) **contragarantias:** o Estado do Paraná vinculará as cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art.167, inciso IV, da Constituição Federal;

f) **destinação dos recursos:** Projeto Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná;

g) **condições de pagamento:**

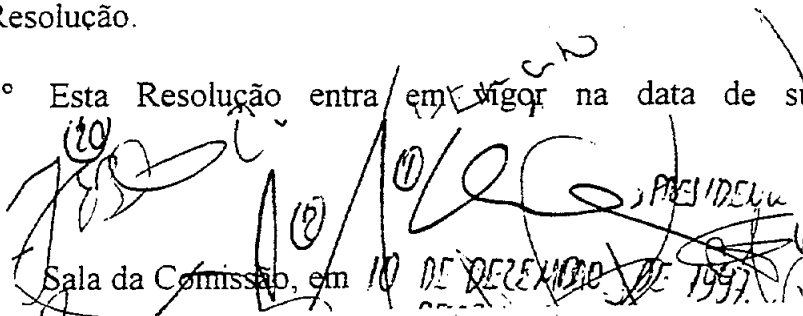
- **do principal:** em prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 23 de maio de 2017;
- **dos juros:** semestralmente vencidos, em 23 de maio e 23 de novembro de cada ano, a partir de 23 de novembro de 1997;
- **da comissão de crédito:** semestralmente vencida, em 23 de maio e 23 de novembro de cada ano.

§ 1º Do valor do financiamento se destinará a quantia de US\$ 1.000.000,00 para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor, que será desembolsada em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais, ingressando na conta do credor independentemente de solicitação do mutuário.

§ 2º As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo de que trata o art. 1º, assim como a prestação da garantia da União, serão efetivadas no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

The image shows several handwritten signatures in black ink. One signature is clearly legible as 'FRANCELINO PEREIRA'. Below the signatures, the text 'Sala da Comissão, em 10 DE DEZEMBRO DE 1997' is written. There are also some circled numbers and other markings.

Sala da Comissão, em 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

01- JOSÉ SERRA: Presidente

02- FRANCELINO PEREIRA: Relator

03 - JONAS PINHEIRO

04 - LEVY DIAS

05 - JOSÉ FOGAÇA

06 - VILSON KLEINÜBING - VENCIDO

07 - VALDECK ORNELAS

08 - JOSÉ EDUARDO VIEIRA

09 - ESPERIDIÃO AMIN - VENCIDO

10 - JEFFERSON PERES - VENCIDO

11 - RAMEZ TEBET

12 - JOÃO ROCHA

13 - EDUARDO SUPPLY - VENCIDO

14 - GILVAN BORGES

15 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA

16 - ROMERO JUCÁ

17 - JOSÉ FOGAÇA

18 - BELLO PARGA

19 - BENI VERAS

20 - JOSÉ EDUARDO DUTRA - VENCIDO

21 - FREITAS NETO

22 - ROBERTO REQUIÃO - VENCIDO

23 - OSMAR DIAS - VENCIDO COM VOTO EM SEPARADO

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO DO SENADOR OSMAR DIAS, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.

I. RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 257, de 1996 (Mensagem nº1.276, de 09.12.96, na origem) do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para a República Federativa do Brasil conceder aval a operação de crédito externo no valor total equivalente a até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento, parcial, do Programa Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná.

A operação de crédito pleiteada pelo Estado do Paraná tem as seguintes características:

a) *valor pretendido*: US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) equivalentes a R\$ 103.900.000,00 (cento e três milhões e novecentos mil reais), a preços de 31.12.96;

b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *contragarantia*: receitas próprias e cotas-partes das transferências constitucionais referidas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal;

d) *juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre, determinada pelo Custo dos Empréstimos Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescida de uma margem expressa em termos de uma percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

e) *comissão de crédito*: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contado a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;

f) *destinação dos recursos*: financiamento de parte do Projeto Expansão. Melhoria e Inovação no Ensino Médio – PROEM;

g) *condições de pagamento*:

- *do principal*: em prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 23.05.2022;

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 23.05 e 23.11 de cada ano, a partir de 23.11.97;

- *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Obs: 1) do valor do financiamento se destinará a quantia de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares) para atender a Despesas de Inspeção e Supervisão Geral do credor. Essa quantia será desembolsada em prestações trimestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do credor independentemente de solicitação do Mutuário;

2) as datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Sobre a Tramitação do Processo

A Mensagem Presidencial com a solicitação de autorização para o PROEM chegou à Comissão de Assuntos Econômicos em 10.12.96, porém constatada a falta de parecer do Banco Central sobre a operação ficou no aguardo da complementação da instrução. Em 11.03.97 foi designado este relator que tomou a imediata providência de oficiar ao

Presidente da CAE para que este solicitasse ao Banco Central enviar ao Senado Federal o seu parecer. (Ofício nº 023/97, de 12.03.97). O Banco Central remeteu o parecer em 16.04.97 (Parecer DEDIP/DIARE-97/0302), posicionando-se contrariamente à celebração do contrato pretendido pelo Governo do Estado do Paraná.

As condições especiais de que se revestiu a tramitação da presente solicitação recomendam a remissão neste relatório do conjunto de fatos e providências a respeito.

Primeiramente, importa salientar que desde o ano anterior, conforme consta do processo, estava em curso diligência não atendida (Requerimento nº 40/96), necessária à instrução do Ofício "S" nº 63/96, referente à operação de crédito do Governo do Paraná com o BIRD para execução do Projeto Paraná 12 meses. Diante disso, apresentei à CAE o Requerimento nº 06-CAE/97, aprovado pela Comissão, no qual expressava meu entendimento de que ficava sustada a análise e apresentação de parecer à presente operação, uma vez que se tratava de financiamento externo da mesma espécie daquele objeto do Requerimento acima referido. Tal fato foi referendado no Requerimento nº 10/97, de autoria do Senador Esperidião Amin, e aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, que concluiu pela **necessidade de devolução dos pedidos à origem para complementação da instrução de acordo com as normas em vigor**. Essas providências foram comunicadas ao Banco Central (Ofício CAE-027/97, de 20.05.97) que, intempestivamente, comunicou ao Governo do Estado do Paraná (Ofício DEDIP/DIARE-97/242, de 22.05.97) **estar na dependência do fornecimento das informações** para que se desse prosseguimento no âmbito desta CAE ao exame das operações de crédito correspondentes ao Ofício "S" nº 63/96, à Mensagem nº 257/96 e à Mensagem nº 81/97.

Em 24 de junho, por intermédio do Ofício SECRE/SUPAR-97/1785, o Banco Central informou, ao Presidente da CAE, que, até aquela data, não havia feito a reanálise dos pareceres, porque não havia recebido a documentação necessária do Secretário de Fazenda do Paraná.

Em 30 de setembro, finalmente, mediante o Ofício PRESI-97/2945, dirigido ao Presidente do Senado, o **Presidente do Banco Central posicionou-se desfavoravelmente ao pleito do Estado do Paraná**, dado que este não atendia aos requisitos exigidos para autorização do Senado, de acordo com os parâmetros da Resolução nº 69/95. Neste ofício, o Presidente do Banco Central, novamente enfatizou, “ *O posicionamento deste Autarquia é desfavorável ao pleito pelo não atendimento ao disposto no art. 38 do ADCT e por não dispormos de informações que nos permitam verificar se o Estado está se adequando ao que prevê a Lei Complementar nº 82/95*”. Esse posicionamento foi reafirmado no Ofício PRESI-97/03535, de 26 de novembro de 1997.

No dia 02 de dezembro, por decisão da CAE, foi realizada uma sessão de instrução, onde os Secretários de Fazenda e Planejamento do Estado do Paraná foram convidados para explicar os problemas levantados e **fornecer à Comissão as informações que até então vinham sendo negadas a este relator e à Comissão**. Permito-me transcrever as palavras do Secretário de Fazenda, Giovane Gionedis, por ocasião da entrega dos documentos à CAE: “*Estou entregando à Presidência, com relação aos empréstimos em vigor no Estado do Paraná, não só a planilha de números(...)Entrego também a documentação ao Plenário.*” Deixei-se claro, todavia que não constam da documentação então fornecida os documentos que atenderiam às diligências objeto do Requerimento nº 40/96. Note-se, então, que somente nessa data o Governo compareceu com apenas parte dos documentos exigidos.

Nessa mesma Sessão de Instrução, vale salientar, o Secretário de Planejamento, Miguel Salomão, reconheceu publicamente que o relator não podia ter dado o parecer, até aquela data, por absoluta falta de documentos. Foram as seguintes as palavras do Secretário, transcritas das notas taquigráficas: “*Concordo com V. Ex^a, que não se pode inventar documentos no processo, e o Relator não pode dar um parecer sobre documentos que não existem no processo.*”

Por fim, em 05 de dezembro de 1997, chegou à CAE o Ofício nº 4395/97-GABIN, do Secretário do Tesouro Nacional, encaminhando Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2128, da mesma data, onde aquela Secretaria

revê a sua posição inicial e afirma que o Estado do Paraná não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações de crédito externo em tramitação no Senado Federal. Ao analisar a capacidade de pagamento do Estado do Paraná, a STN conclui contrariamente a concessão de aval em função de que a sua situação fiscal está classificada na categoria "D", em 1997, o pior nível de classificação, com déficits fiscais alarmantes.

Ainda nessa análise, informações da STN indicam que o Estado do Paraná situa-se entre as unidades da federação com menor índice de endividamento, mas indica que a continuidade do desequilíbrio fiscal deverá acarretar rápida elevação deste índice. Além do mais, na realidade, este índice não representa qualquer indicativo de capacidade de adquirir empréstimo por parte do Governo do Estado, pois o índice não leva em consideração que há despesas incondicionais por parte do Governo, tais como pessoal, contratos, etc. Ou seja, despesas que, de forma alguma, o Governo pode deixar de fazer. A prova maior são os pareceres do Banco Central e STN, onde cita, tacitamente, a total incapacidade do estado em contrair empréstimos por não ter disponível, nem sequer, a capacidade financeira para pagar os encargos das dívidas.

Análise da Operação à luz das Resoluções nº 96/89 e nº 69/95

As operações de crédito interno e externo e os avais da União a serem concedidos a essas operações são submetidas ao Senado Federal por força do que dispõe a Constituição Federal, nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 52, que trata das competências privativas desta Casa.

A regulamentação desses dispositivos está consubstanciada nas Resoluções nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/93, e nº 69/95 e suas alterações. São, portanto, essas normas que fornecem os critérios e parâmetros por meio dos quais são apreciados os pleitos encaminhados ao Senado, com vistas à concessão de autorização para a contratação de operações de crédito e concessão de aval da União a contratos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias.

A operação que ora se examina está, assim, referida às determinações de ambas as resoluções, uma vez que se trata de operação

de crédito externo do Estado do Paraná, com aval da União. Segundo essas normas, o processo de solicitação há que ser encaminhado ao Senado com documentação e pareceres dos órgãos do Poder Executivo Federal e Estadual por meio dos quais sejam demonstrados basicamente a capacidade de endividamento do estado pleiteante, a sua capacidade de assumir os pagamentos decorrentes da operação e os objetivos a que se destinam os recursos quanto ao seu mérito.

Segundo a documentação hoje disponível é a seguinte a situação do Estado do Paraná em relação ao cumprimento das normas em vigor para concessão de autorização a operações de crédito externo:

Resolução nº 96/89

- enquadramento da operação nos limites de endividamento da União para concessão do aval (art. 4º, I e II): **a STN confirmou a capacidade da União para conceder o aval;**

- exposição de motivos do Ministro da Fazenda, parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto à legalidade dos contratos, credenciamento da operação junto ao FIRCE (art. 4º, § 3º e art. 5º): **todos esses itens foram atendidos;**

- comprovação de que o projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 4º, § 3º): **foram encaminhadas cópias dessas leis comprovando as previsões;**

- informações sobre as finanças do tomador/garantidor destacando a comprovação da capacidade de pagamento (art. 4º, § 3º): a STN mediante a Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2.128, de 05 de dezembro de 1997 assinala:

a) As análises realizadas nos meses de julho e agosto de 1996, segundo os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 289/95, e considerando os exercícios financeiros de 1991 a 1995, permitiam concluir que o Paraná apresentava capacidade de pagamento para assumir a operação;

b) Nos exercícios de 1994, 1995 e 1996 o Paraná apresentou Resultados Primários (Receita Total excluídas as Receitas Financeiras, as Operações de Crédito e as alienações de bens, menos a Despesa Total, excluídos os Serviços de Dívidas) deficitários, principalmente resultantes de elevado e crescente comprometimento com o pagamento de pessoal:

c) O resultado do cálculo da capacidade de pagamento do Estado e as projeções para os próximos anos indicam uma situação fiscal frágil.

Em razão das constatações acima resumidas a STN conclui que “a situação fiscal do Estado está classificada na categoria “D”, conforme estabelece o art. 3º da Portaria MF nº 89/97, e, em consequência, não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações pleiteadas”. portanto não cumpre o art. 4, § 3º, alínea g, item 4, da Resolução 96/89.

Resolução nº 69/95 e suas alterações

- pedido de autorização do Chefe do Poder Executivo, autorização legislativa, certidões negativas de débito junto ao PIS/PASEP, ao INSS e ao FGTS (art. 13, incisos I a III): **exigências atendidas;**

- adimplência junto às instituições do sistema financeiro nacional (art. 13, III): **exigência atendida;**

- análise financeira da operação, com cronograma dos dispêndios com as dívidas interna e externa (art. 13, IV): **exigência atendida;**

- comprovação, mediante certidão do Tribunal de Contas do Estado de cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, art. 32, § 3º e art. 212, todos da Constituição Federal: **comprovação oferecida em certidão do Tribunal de Contas do Estado de 04 de novembro de 1996, referente ao exercício de 1995. Por indisponibilidade de informações posteriores, esta informação não é atualizada.**

- comprovação, mediante certidão do Tribunal de Contas do Estado de cumprimento do disposto na Resolução nº 117/97, que acrescentou exigência de comprovação de aplicação de um mínimo de 50% das

receitas provenientes de privatizações para abatimento de dívidas e quadro demonstrativos de usos e fontes (art. 13, X): **exigência não atendida;**

- comprovação do cumprimento na Lei Complementar nº 82/85 combinado com o art. 38 do ADCT e seu parágrafo único, que estabelece percentual máximo de 60% das receitas correntes com pagamento de pessoal. A União, estados, Distrito Federal e municípios se ainda não enquadrados no limite têm prazo até o final de 1998, devendo reduzir gradativamente os gastos até atingir o percentual acima (art. 13, VII): **de acordo com o parecer do Banco Central e o parecer da STN a exigência não foi atendida.** As despesas com pessoal de 1995 até 1997 seguem curva ascendente, portanto, em direção oposta ao estabelecido na Constituição. Além disso, o Paraná não cumpriu a exigência de apresentar qualquer plano de redução nos gastos com pessoal, como determina a citada Lei. Nesse sentido, o parecer do Banco Central, emitido em 26 de novembro de 1996, é enfático ao afirmar o descumprimento da exigência;

- parecer conclusivo do Banco Central quanto ao enquadramento do Estado nos limites de endividamento(art. 13, VIII): a operação enquadra-se nos limites de endividamento, considerando o dispêndio com a operação no exercício em curso. Segundo depoimento do representante do Banco Central presente à Sessão de Instrução realizada em 02 de dezembro de 1997 e já referida anteriormente, *“... se tivermos que fazer uma nova verificação de enquadramento ... não seria a posição hoje externada, isso porque a certidão apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício de 1996, demonstra que houve uma elevação do comprometimento da receita líquida real do Estado, o que só contraria ou reforçaria a posição desfavorável do Banco Central.”*

II. VOTO

A análise realizada acima quanto à operação de crédito objeto da Mensagem nº 257/96 deixa claro dois pontos principais:

1º) **O Governo do Estado do Paraná foi o único responsável pela demora no exame do pleito.** Designado que fui para relatar projetos que beneficiam a população paranaense, sempre agi com absoluta seriedade,

sem jamais considerar eventuais diferenças políticas. Assim, relatei em regime de urgência o Paraná Urbano e o Programa de Modernização dos Transportes de Curitiba. No presente caso, solicitei todas as informações necessárias à fundamentação do parecer e a própria CAE decidiu, por unanimidade, reiterar a aprovação do requerimento de diligência, solicitando esclarecimentos ao Estado sobre aspectos obscuros que interfeririam na capacidade de endividamento do Paraná. O governo, no entanto, conforme ficou demonstrado, ignorou durante longos meses não apenas os meus apelos mas, igualmente, as decisões do plenário da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

A exigência de dar conhecimento à Comissão do inteiro teor do protocolo assinado com as empresas estrangeiras Renault e Chrysler, pelo Governador do Paraná, atende a direito legítimo, uma vez que no Diário Oficial do Estado, do dia 9 de abril, o balanço da Renault, **registrava empréstimo do Estado sem juros e sem correção monetária, para começar a ser pago somente em junho de 2006**. E seria importante que os membros da CAE tivessem conhecimento dos termos destes protocolos de acordo, pois o Governo do Paraná, já iniciou a liberação de recursos em cumprimento aos cronogramas estabelecidos nos mesmos.

Se os valores dos compromissos com a Renault podem chegar a US\$ 300.000.000,00, com a Chrysler, segundo fartamente divulgado pela imprensa nacional, poderão chegar a US\$ 600.000.000,00 nas mesmas condições fornecidas à Renault. Ninguém pode ignorar, ou desprezar, o impacto que estes negócios sigilosos terão no comprometimento das receitas futuras do Estado, já insuficientes para cumprir os compromissos do Governo Estadual. Tanto é, que o Governo do Paraná já pagou, até junho de 1997, R\$ 2.727.773,00 (Aviso nº 893/MF - Anexo -) de taxa de permanência por não cumprir o cronograma de aplicação dos empréstimos já contratados, por falta de contrapartida.

Cabia, portanto, ao Governo do Paraná, se nada havia a esconder, comprovar o tratamento que oferecia ao dinheiro público e reconhecer o direito desta Casa de fazer as diligências. Ignorando uma decisão unânime desta Comissão, o Governo do Paraná zombou da competência constitucional privativa do Senado Federal. As informações que lhe cabia fornecer nunca foram atendidas da forma e no prazo que seriam

compatíveis com um real interesse de desenvolver ações que beneficiem a população mais necessitada do Estado.

2º) **Ao longo dos últimos anos a situação financeira do Estado do Paraná vem se deteriorando. Não é por outra razão que a STN e o Banco Central modificaram os seus pareceres emitidos no primeiro semestre de 1996 e, hoje, afirmam que o Estado não possui capacidade de pagamento para assumir os encargos decorrentes das operações de crédito que pleiteia contratar.** O problema é que as receitas do Estado estão quase que totalmente comprometidas com o pagamento da folha de pessoal.

Recentemente, o Governo do Estado do Paraná firmou Protocolo de Acordo com a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, para tentar por ordem nas suas combalidas finanças. Tal programa, naturalmente, vai exigir um esforço para pagamento das dívidas pendentes, incompatível com a assunção de encargos no nível do que pretende o Governo com a presente operação de crédito. É exatamente por dominarem nas projeções que esse cenário de endividamento permite antever que os órgãos oficiais negam seu assentimento às operações de crédito.

O Senado Federal e esta Comissão de Assuntos Econômicos, em particular, estão empenhados em apoiar, no âmbito de suas decisões o ajuste fiscal dos estados e municípios, certos de sua importância para a manutenção do desenvolvimento nacional. É preciso, portanto, manter-se coerente com tais objetivos e não transigir na defesa dos interesses mais elevados e permanentes do País.

Por todas essas considerações e análises, entendo que não deva ser concedida autorização para que o Governo do Paraná contrate a presente operação de crédito. Minha decisão, ao contrário do que podem pensar os menos informados ou os que estão contaminados com as sistemáticas acusações de cunho eleitoreiro do Governo do Paraná a mim dirigidas, não são fundamentadas em motivos pessoais e partidários. Autorizar o Estado a assumir compromissos incompatíveis com sua condição financeira é conspirar contra o futuro do Paraná e de seu povo. É irresponsabilidade. É enganar o povo do Paraná com a perspectiva de realização de ações que

ao invés de beneficiá-lo vão, isto sim, inviabilizar, já em futuro próximo, a manutenção dos serviços básicos e essenciais que por dever cabe ao Governo do Estado garantir à população.

Se o Senado vier a aprovar estes empréstimos, vai abrir precedente perigoso e de conseqüências desastrosas - fartamente conhecidas por todos - com gravíssimos impactos no quadro, já preocupante, do déficit público no Brasil. Caso isto venha a acontecer, todos os estados e municípios brasileiros poderão, de hoje em diante, contrair empréstimos externos sem a mínima capacidade de pagamento e a União irá arcar com todo o prejuízo.

Entendo, por fim, que o parecer contrário ao pleito que ora se examina está fundamentado na seriedade com que esta Comissão de Assuntos Econômicos deve conduzir-se em face da prerrogativa constitucional que detém o Senado. O povo outorgou-nos o mandato para que o representemos na defesa intransigente dos direitos assegurados na Carta Magna, cuja expressão mais prática está expressa nas Resoluções do Senado, aprovadas pela Casa para serem cumpridas e respeitadas. Acredito ser esse o espírito e o objetivo dos membros desta Comissão. E é exatamente por pensar assim, por acreditar na firmeza de seus propósitos e na seriedade de suas consciências, que, tenho certeza, acolherão meu parecer **CONTRÁRIO** ao pleito objeto da Mensagem nº 257/96.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 Lei: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados autorizada, até 31 de março de 1998 a:

I - assumir a dívida pública mobiliária dos estados e do Distrito Federal, bem como, ao exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outras obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo, ou de natureza contratual, relativas a despesas de investimentos, líquidas e certas, exigíveis até 31 de dezembro de 1994;

II - assumir os empréstimos tomados pelos estados e pelo Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, com amparo na Resolução nº 70, de 5 de dezembro de 1995, do Senado Federal;

III - compensar, ao exclusivo critério do Ministério da Fazenda, os créditos então assumidos com eventuais créditos de natureza contratual, líquidos, certos e exigíveis, devidos pelas unidades da Federação contra a União;

IV - refinarciar os créditos decorrentes da assunção a que se refere o inciso I, juntamente com créditos titulados pela União contra as unidades da Federação, estes a exclusivo critério do Ministério da Fazenda.

§ 1º As dívidas de que trata o inciso I são aquelas constituídas até 31 de março de 1996 e as que, constituídas após essa data, consubstanciam simples rolagem de dívidas anteriores.

§ 2º Não serão abrangidas pela assunção a que se referem os incisos I e II, nem pelo refinanciamento a que se refere o inciso IV:

- a) as obrigações originárias de contratos de natureza mercantil, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;
- b) as obrigações decorrentes de operações com organismos financeiros internacionais, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;
- c) as obrigações já refinanciadas pela União, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I.

§ 3º As operações autorizadas neste artigo dependerão do estabelecimento, pelas unidades da Federação, de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, acordado com o Governo Federal.

§ 4º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por até noventa dias, por decisão fundamentada do Ministro de Estado da Fazenda, desde que:

- a) tenha sido firmado protocolo entre os Governos Federal e Estadual, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados;
- b) o estado tenha obtido as autorizações legislativas necessárias para celebração dos contratos previstos no protocolo a que se refere a alínea anterior.

Art. 2º O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, além dos objetivos específicos para cada unidade da Federação, conterá, obrigatoriamente, metas ou compromissos quanto a:

- I - dívida financeira em relação à receita líquida real - RLR;
- II - resultado primário, entendido como a diferença entre as receitas e despesas não financeiras;
- III - despesas com funcionalismo público;
- IV - arrecadação de receitas próprias;
- V - privatização, permissão ou concessão de serviços públicos, reforma administrativa e patrimonial;
- VI - despesas de investimento em relação à RLR.

Parágrafo único. Entende-se como receita líquida real, para os efeitos desta Lei, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos estados, as transferências aos municípios por participações constitucionais e legais.

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, observadas as seguintes condições:

- I - juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;
- II - atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida mobiliária, as condições financeiras básicas estabelecidas no *caput* poderão retroagir até 31 de março de 1996.

§ 2º Para a apuração do valor a ser refinanciado relativo às demais obrigações, as condições financeiras básicas estabelecidas no *caput* poderão retroagir até 120 (cento e vinte) dias anteriores à celebração do contrato de refinanciamento, observada, como limite, a data da aprovação do protocolo pelo Senado Federal.

§ 3º A parcela a ser amortizada na forma do art. 7º poderá ser atualizada de acordo com o disposto no § 1º.

§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caberá à União arcar com os eventuais custos decorrentes de sua aplicação.

§ 5º Enquanto a dívida financeira da unidade da Federação for superior à sua RLR anual, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação:

a) não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no programa;

c) não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários.

§ 6º A não observância das metas e compromissos estabelecidos no Programa implicará, durante o período em que durar o descumprimento, sem prejuízo das demais sanções pactuadas nos contratos de financiamento, a substituição dos encargos financeiros mencionados neste artigo pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, acrescido de um por cento ao ano, e na elevação em quatro pontos percentuais do comprometimento estabelecido com base no art. 5º.

Art. 4º Os contratos de refinanciamento deverão contar com adequadas garantias que incluirão, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, incisos I, "a", e II, da Constituição.

Art. 5º Os contratos de refinanciamento poderão estabelecer limite máximo de comprometimento da RLR para efeito de atendimento das obrigações correspondentes ao serviço da dívida refinanciada nos termos desta Lei.

Art. 6º Para fins de aplicação do limite estabelecido no art. 5º, poderão ser deduzidos do limite apuradas as despesas efetivamente realizadas no mês anterior pelo refinanciado, correspondentes aos serviços das seguintes obrigações:

I - dívidas refinanciadas com base na Lei nº 7.976, de 20 de dezembro de 1989,

II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993;

IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;

V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

§ 1º Poderão, ainda, ser deduzidas as despesas referentes a principal, juros e demais encargos das operações decorrentes da Lei nº 8.727, de 1993, realizadas no mês, excetuada comissão do agente.

§ 2º Os valores que ultrapassem o limite terão seu pagamento postergado, sobre eles incidindo os encargos financeiros dos contratos de refinanciamento, para o momento em que os serviços das mesmas dívidas comprometer valor inferior ao limite.

§ 3º O limite de comprometimento estabelecido na forma deste artigo será mantido até que os valores postergados na forma do parágrafo anterior estejam totalmente liquidados e a dívida financeira total da unidade da Federação seja igual ou inferior a sua RLR anual.

§ 4º Estabelecido nos contratos de refinanciamento o limite de comprometimento, este não poderá ser reduzido nem ser aplicado a outras dívidas que não estejam relacionadas no *caput* deste artigo.

§ 5º Eventual saldo devedor resultante da aplicação do disposto neste artigo poderá ser renegociado nas mesmas condições previstas nesta Lei, em até 120 (cento e vinte) meses, a partir do vencimento da última prestação do contrato de refinanciamento.

§ 6º No caso do parágrafo anterior, as prestações não poderão ser inferiores ao valor da última prestação do refinanciamento.

Art. 7º Fica a União autorizada a receber das Unidades da Federação bens, direitos e ações, para fins de amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Lei.

Art. 8º Para efeito de amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Lei, poderão ser utilizados pelos estados os créditos não repassados pela União, relativos à atualização monetária do IPI-Exportação.

Parágrafo único. A utilização da prerrogativa de que trata o caput fica condicionada à adoção, pelos estados, das seguintes providências:

- a) obtenção da competente autorização legislativa;
- b) repasse, aos respectivos municípios, da importância correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito utilizado, conforme estabelecido no § 3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 9º A União poderá contratar com instituição financeira pública federal os serviços de agente financeiro para celebração, acompanhamento e controle dos contratos de refinanciamento de que trata esta Lei, cuja remuneração será, nos termos dos contratos de refinanciamento, custeada pelas unidades da Federação.

Art. 10. O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará às Comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cópias dos contratos de refinanciamento disciplinados nesta Lei.

Art. 11. A União poderá securitizar as obrigações assumidas ou emitir títulos do Tesouro Nacional, com forma de colocação, prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento, com vistas à obtenção dos recursos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 12. A receita proveniente do pagamento dos refinanciamentos concedidos aos estados e ao Distrito Federal, nos termos desta Lei, será integralmente utilizada para abatimento de dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 13. O § 4º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pela Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 4º A Eletrobrás destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento às empresas concessionárias, para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica e para reativação do programa de conservação de energia elétrica, mediante projetos específicos, podendo, ainda, aplicar tais recursos na aquisição de ações do capital social de empresas concessionárias sob controle dos Governos Estaduais, com o objetivo de promover a respectiva desestatização.”

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.560-8, de 12 de agosto de 1997.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 1997: 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995.

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I — no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II — no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III — no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, conseqüentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso — Presidente da República.

Luiz Carlos Bresser Pereira.

PARECER Nº 845, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 81, de 1997 (nº 354/97, na origem), do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para a República Federativa do Brasil conceder aval a operação de crédito externo no valor total equivalente a Y 23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund - OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

RELATOR: Senador OSMAR DIAS**I. RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 81, de 1997 (Mensagem nº 354, de 20.03.97, na origem) do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para a República Federativa do Brasil conceder aval a operação de crédito externo no valor total equivalente a ¥ 23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A operação de crédito pleiteada pelo Estado do Paraná tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** ¥ 23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), equivalentes a R\$ 211.383.338,40 (duzentos e onze milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), a preços de 31.12.96;

b) **contra-garantidor:** República Federativa do Brasil;

c) **contragarantia:** receitas próprias e cotas-partes das transferências constitucionais referidas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal;

d) **juros:** 4% a.a. sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso, exceto quando a parte do empréstimo for destacada para cobrir pagamentos a consultores, caso em que a taxa será de 2,3% a.a. sobre a parcela a ser destacada e a partir do respectivo desembolso;

e) **juros de mora:** 3% a.a. acima da taxa operacional;

f) **disponibilidade:** 8 (oito) anos a partir da data de entrada em vigor do acordo do empréstimo;

g) **destinação dos recursos:** financiamento de parte do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná – PARANASAN;

h) *condições de pagamento:*

- *do principal* – em 37 (trinta e sete) parcelas semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira após o período de carência de 7 (sete) anos:

- *dos juros* – semestralmente vencidos.

Sobre a Tramitação do Processo

O financiamento parcial do PARANASAN está inserido no Acordo firmado por Troca de Notas, em 26.08.96, entre o Brasil e o Japão e foi remetido a esta Comissão ao final de março de 1997, tendo sido a mim distribuído para relatar em 29.04.97. As condições especiais de que se revestiu a tramitação da presente solicitação recomendam a remissão neste relatório do conjunto de fatos e providências a respeito.

Primeiramente, importa salientar que desde o ano anterior, conforme consta do processo, estava em curso diligência não atendida (Requerimento nº 40/96), necessária à instrução do Ofício "S" nº 63/96, referente à operação de crédito do Governo do Paraná com o BIRD para execução do Projeto Paraná 12 meses. Diante disso, apresentei à CAE o Requerimento nº 06-CAE/97, aprovado pela Comissão, no qual expressava meu entendimento de que ficava sustada a análise e apresentação de parecer à presente operação, uma vez que se tratava de financiamento externo da mesma espécie daquele objeto do Requerimento acima referido. Tal fato foi referendado no Requerimento nº 10/97, de autoria do Senador Esperidião Amin, e aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, que concluiu pela necessidade de **devolução dos pedidos à origem para complementação da instrução de acordo com as normas em vigor**. Essas providências foram comunicadas ao Banco Central (Ofício CAE-027/97, de 20.05.97) que, intempestivamente, comunicou ao Governo do Estado do Paraná (Ofício DEDIP/DIARE-97/242, de 22.05.97) **estar na dependência do fornecimento das informações** para que se desse prosseguimento no âmbito desta CAE ao exame das operações de crédito correspondentes ao Ofício "S" nº 63/96, à Mensagem nº 257/96 e à Mensagem nº 81/97.

Em 24 de junho, por intermédio do Ofício SECRE/SUPAR-97/1785, o Banco Central informou, ao Presidente da CAE, que, até aquela data, não havia feito a reanálise dos pareceres, porque não havia recebido a documentação necessária do Secretário de Fazenda do Paraná.

Em 30 de setembro, finalmente, mediante o Ofício PRESI-97/2946 dirigido ao Presidente do Senado, o **Presidente do Banco Central posicionou-se desfavoravelmente ao pleito do Estado do Paraná**, dado que este não atendia aos requisitos exigidos para autorização do Senado, de acordo com os parâmetros da Resolução nº 69/95. Neste ofício, o Presidente do Banco Central, novamente enfatizou, "*O posicionamento deste Autarquia é desfavorável ao pleito pelo não atendimento ao disposto no art. 38 do ADCT e por não dispormos de informações que nos permitam verificar se o Estado está se adequando ao que prevê a Lei Complementar nº 82/95*". **Esse posicionamento foi reafirmado no Ofício PRESI-97/03535, de 26 de novembro de 1997.**

No dia 02 de dezembro, por decisão da CAE, foi realizada uma sessão de instrução, onde os Secretários de **Fazenda e Planejamento** do Estado do Paraná foram convidados para explicar os problemas levantados e **fornecer à Comissão as informações que até então vinham sendo negadas a este relator e à Comissão**. Permito-me transcrever as palavras do Secretário de Fazenda, Giovane Gionedis, por ocasião da entrega dos documentos à CAE: "*Estou entregando à Presidência, com relação aos empréstimos em vigor no Estado do Paraná, não só a planilha de números(...)Entrego também a documentação ao Plenário*". Deixe-se claro, todavia que não constam da documentação então fornecida os documentos que atenderiam às diligências objeto do Requerimento nº 40/96. **Note-se, então, que somente nessa data o Governo compareceu com apenas parte dos documentos exigidos.**

Nessa mesma Sessão de Instrução, vale salientar, o Secretário de Planejamento, Miguel Salomão, reconheceu publicamente que o relator não podia ter dado o parecer, até aquela data, por absoluta falta de documentos. Foram as seguintes as palavras do Secretário, transcritas das notas taquigráficas: "*Concordo com V. Ex^a, que não se pode inventar documentos no processo, e o Relator não pode dar um parecer sobre documentos que não existem no processo.*"

Por fim, em 05 de dezembro de 1997, chegou à CAE o Ofício nº 4395/97-GABIN, do Secretário do Tesouro Nacional, encaminhando Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2128, da mesma data, onde aquela Secretaria revê a sua posição inicial e afirma que o **Estado do Paraná não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações de crédito externo em tramitação no Senado Federal**. Ao analisar a capacidade de pagamento do Estado do Paraná, a STN conclui contrariamente a concessão de aval em função de

que a sua situação fiscal está classificada na categoria "D", em 1997, o pior nível de classificação, com déficits fiscais alarmantes.

Ainda nessa análise, informações da STN indicam que o Estado do Paraná situa-se entre as unidades da federação com menor índice de endividamento, mas indica que a continuidade do desequilíbrio fiscal deverá acarretar rápida elevação deste índice. Além do mais, na realidade, este índice não representa qualquer indicativo de capacidade de adquirir empréstimo por parte do Governo do Estado, pois o índice não leva em consideração que há despesas incondicionais por parte do Governo, tais como pessoal, contratos, etc. Ou seja, despesas que, de forma alguma, o Governo pode deixar de fazer. A prova maior são os pareceres do Banco Central e STN, onde cita, tacitamente, a total incapacidade do estado em contrair empréstimos por não ter disponível, nem sequer, a capacidade financeira para pagar os encargos das dívidas.

Análise da Operação à luz das Resoluções nº 96/89 e nº 69/95

As operações de crédito interno e externo e os avais da União a serem concedidos a essas operações são submetidas ao Senado Federal por força do que dispõe a Constituição Federal, nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 52, que trata das competências privativas desta Casa.

A regulamentação desses dispositivos está consubstanciada nas Resoluções nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/93, e nº 69/95 e suas alterações. São, portanto, essas normas que fornecem os critérios e parâmetros por meio dos quais são apreciados os pleitos encaminhados ao Senado, com vistas à concessão de autorização para a contratação de operações de crédito e concessão de aval da União a contratos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias.

A operação que ora se examina está, assim, referida às determinações de ambas as resoluções, uma vez que se trata de operação de crédito externo do Estado do Paraná, com aval da União. Segundo essas normas, o processo de solicitação há que ser encaminhado ao Senado com documentação e pareceres dos órgãos do Poder Executivo Federal e Estadual por meio dos quais sejam demonstrados basicamente a capacidade de endividamento do estado pleiteante, a sua capacidade de assumir os pagamentos decorrentes da operação e os objetivos a que se destinam os recursos quanto ao seu mérito.

Segundo a documentação hoje disponível é a seguinte a situação do Estado do Paraná em relação ao cumprimento das normas em vigor para concessão de autorização a operações de crédito externo:

Resolução nº 96/89

- enquadramento da operação nos limites de endividamento da União para concessão do aval (art. 4º, I e II): **a STN confirmou a capacidade da União para conceder o aval;**

- exposição de motivos do Ministro da Fazenda, parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto à legalidade dos contratos, credenciamento da operação junto ao FIRCE (art. 4º, § 3º e art. 5º): **todos esses itens foram atendidos;**

- comprovação de que o projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 4º, § 3º): **foram encaminhadas cópias dessas leis comprovando as previsões;**

- informações sobre as finanças do tomador/garantidor destacando a comprovação da capacidade de pagamento (art. 4º, § 3º): a STN mediante a Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2.128, de 05 de dezembro de 1997 assinala:

a) As análises realizadas nos meses de julho e agosto de 1996, segundo os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 289/95, e considerando os exercícios financeiros de 1991 a 1995, permitiam concluir que o Paraná apresentava capacidade de pagamento para assumir a operação:

b) Nos exercícios de 1994, 1995 e 1996 o Paraná apresentou Resultados Primários (Receita Total excluídas as Receitas Financeiras, as Operações de Crédito e as alienações de bens, menos a Despesa Total, excluídos os Serviços de Dívidas) deficitários, principalmente resultantes de elevado e crescente comprometimento com o pagamento de pessoal:

c) O resultado do cálculo da capacidade de pagamento do Estado e as projeções para os próximos anos indicam uma situação fiscal frágil.

Em razão das constatações acima resumidas a STN conclui que "a situação fiscal do Estado está classificada na categoria "D", conforme estabelece o art. 3º da Portaria MF nº 89/97, e, em consequência, não

apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações pleiteadas". portanto não cumpre o art. 4, § 3º, alínea g, item 4, da Resolução 96/89.

Resolução nº 69/95 e suas alterações

- pedido de autorização do Chefe do Poder Executivo, autorização legislativa, certidões negativas de débito junto ao PIS/PASEP, ao INSS e ao FGTS (art. 13, incisos I a III): **exigências atendidas:**

- adimplência junto às instituições do sistema financeiro nacional (art. 13, III): **exigência atendida:**

- análise financeira da operação, com cronograma dos dispêndios com as dívidas interna e externa (art. 13, IV): **exigência atendida:**

- comprovação, mediante certidão do Tribunal de Contas do Estado de cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, art. 32, § 3º e art. 212, todos da Constituição Federal: **comprovação oferecida em certidão do Tribunal de Contas do Estado de 04 de novembro de 1996, referente ao exercício de 1995. Por indisponibilidade de informações posteriores, esta informação não é atualizada.**

- comprovação, mediante certidão do Tribunal de Contas do Estado de cumprimento do disposto na Resolução nº 117/97, que acrescentou exigência de comprovação de aplicação de um mínimo de 50% das receitas provenientes de privatizações para abatimento de dívidas e quadro demonstrativos de usos e fontes (art. 13, X): **exigência não atendida:**

- comprovação do cumprimento na Lei Complementar nº 82/85 combinado com o art. 38 do ADCT e seu parágrafo único, que estabelece percentual máximo de 60% das receitas correntes com pagamento de pessoal. A União, estados, Distrito Federal e municípios se ainda não enquadrados no limite têm prazo até o final de 1998, devendo reduzir gradativamente os gastos até atingir o percentual acima (art. 13, VII): **de acordo com o parecer do Banco Central e o parecer da STN a exigência não foi atendida.** As despesas com pessoal de 1995 até 1997 seguem curva ascendente, portanto, em direção oposta ao estabelecido na Constituição. Além disso, o Paraná não cumpriu a exigência de apresentar qualquer plano de redução nos gastos com pessoal, como determina a citada Lei. Nesse sentido, o parecer do Banco Central, emitido em 26 de novembro de 1996, é enfático ao afirmar o descumprimento da exigência:

- parecer conclusivo do Banco Central quanto ao enquadramento do Estado nos limites de endividamento(art. 13, VIII): a operação enquadrar-se nos limites de endividamento, considerando o dispêndio com a operação no exercício em curso. Segundo depoimento do representante do Banco Central presente à Sessão de Instrução realizada em 02 de dezembro de 1997 e já referida anteriormente, "... se tivermos que fazer uma nova verificação de enquadramento ... não seria a posição hoje externada, isso porque a certidão apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício de 1996, demonstra que houve uma elevação do comprometimento da receita líquida real do Estado, o que só contraria ou reforçaria a posição desfavorável do Banco Central."

II. VOTO

A análise realizada acima quanto à operação de crédito objeto da Mensagem nº 81/97 deixa claro dois pontos principais:

1º) **O Governo do Estado do Paraná foi o único responsável pela demora no exame do pleito.** Designado que fui para relatar projetos que beneficiam a população paranaense, sempre agi com absoluta seriedade, sem jamais considerar eventuais diferenças políticas. Assim, relatei em regime de urgência o Paraná Urbano e o Programa de Modernização dos Transportes de Curitiba. No presente caso, solicitei todas as informações necessárias à fundamentação do parecer e a própria CAE decidiu, por unanimidade, reiterar a aprovação do requerimento de diligência, solicitando esclarecimentos ao Estado sobre aspectos obscuros que interfeririam na capacidade de endividamento do Paraná. O governo, no entanto, conforme ficou demonstrado, ignorou durante longos meses não apenas os meus apelos mas, igualmente, as decisões do plenário da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

A exigência de dar conhecimento à Comissão do inteiro teor do protocolo assinado com as empresas estrangeiras Renault e Chrysler, pelo Governador do Paraná, atende a direito legítimo, uma vez que no Diário Oficial do Estado, do dia 9 de abril, o balanço da Renault, **registrava empréstimo do Estado sem juros e sem correção monetária, para começar a ser pago somente em junho de 2006.** E seria importante que os membros da CAE tivessem conhecimento dos termos destes protocolos de acordo, pois o Governo do Paraná, já iniciou a liberação de recursos em cumprimento aos cronogramas estabelecidos nos mesmos.

Se os valores dos compromissos com a Renault podem chegar a US 300.000.000,00 , com a Chrysler, segundo fartamente divulgado pela imprensa nacional, poderão chegar a US 600.000.000,00 nas mesmas condições fornecidas à Renault. Ninguém pode ignorar, ou desprezar, o impacto que estes negócios sigilosos terão no comprometimento das receitas futuras do Estado, já insuficientes para cumprir os compromissos do Governo Estadual. Tanto é que o Governo do Paraná já pagou, até junho de 1997, R\$ 2.727.773,00 (Aviso nº 893/MF - Anexo -) de taxa de permanência por não cumprir o cronograma de aplicação dos empréstimos já contratados, por falta de contrapartida.

Cabia, portanto, ao Governo do Paraná, se nada havia a esconder, comprovar o tratamento que oferecia ao dinheiro público e reconhecer o direito desta Casa de fazer as diligências. Ignorando uma decisão unânime desta Comissão, o Governo do Paraná zombou da competência constitucional privativa do Senado Federal. As informações que lhe cabia fornecer nunca foram atendidas da forma e no prazo que seriam compatíveis com um real interesse de desenvolver ações que beneficiem a população mais necessitada do Estado.

2º) **Ao longo dos últimos anos a situação financeira do Estado do Paraná vem se deteriorando. Não é por outra razão que a STN e o Banco Central modificaram os seus pareceres emitidos no primeiro semestre de 1996 e, hoje, afirmam que o Estado não possui capacidade de pagamento para assumir os encargos decorrentes das operações de crédito que pleiteia contratar.** O problema é que as receitas do Estado estão quase que totalmente comprometidas com o pagamento da folha de pessoal.

Recentemente, o Governo do Estado do Paraná firmou Protocolo de Acordo com a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, para tentar por ordem nas suas combalidas finanças. Tal programa, naturalmente, vai exigir um esforço para pagamento das dívidas pendentes, incompatível com a assunção de encargos no nível do que pretende o Governo com a presente operação de crédito. É exatamente por dominarem nas projeções que esse cenário de endividamento permite antever que os órgãos oficiais negam seu assentimento às operações de crédito.

O Senado Federal e esta Comissão de Assuntos Econômicos, em particular, estão empenhados em apoiar, no âmbito de suas decisões o ajuste fiscal dos estados e municípios, certos de sua importância para a

manutenção do desenvolvimento nacional. É preciso, portanto, manter-se coerente com tais objetivos e não transigir na defesa dos interesses mais elevados e permanentes do País.

Por todas essas considerações e análises, entendo que não deva ser concedida autorização para que o Governo do Paraná contrate a presente operação de crédito. Minha decisão, ao contrário do que podem pensar os menos informados ou os que estão contaminados com as sistemáticas acusações de cunho eleitoreiro do Governo do Paraná a mim dirigidas, não são fundamentadas em motivos pessoais e partidários. Autorizar o Estado a assumir compromissos incompatíveis com sua condição financeira é conspirar contra o futuro do Paraná e de seu povo. É irresponsabilidade. É enganar o povo do Paraná com a perspectiva de realização de ações que ao invés de beneficiá-lo vão, isto sim, inviabilizar, já em futuro próximo, a manutenção dos serviços básicos e essenciais que por dever cabe ao Governo do Estado garantir à população.

Se o Senado vier a aprovar estes empréstimos, vai abrir precedente perigoso e de conseqüências desastrosas - fartamente conhecidas por todos - com gravíssimos impactos no quadro, já preocupante, do déficit público no Brasil. Caso isto venha a acontecer, todos os estados e municípios brasileiros poderão, de hoje em diante, contrair empréstimos externos sem a mínima capacidade de pagamento e a União irá arcar com todo o prejuízo.

Entendo, por fim, que o parecer contrário ao pleito que ora se examina está fundamentado na seriedade com que esta Comissão de Assuntos Econômicos deve conduzir-se em face da prerrogativa constitucional que detém o Senado. O povo outorgou-nos o mandato para que o representemos na defesa intransigente dos direitos assegurados na Carta Magna, cuja expressão mais prática está expressa nas Resoluções do Senado, aprovadas pela Casa para serem cumpridas e respeitadas. Acredito ser esse o espírito e o objetivo dos membros desta Comissão. E é exatamente por pensar assim, por acreditar na firmeza de seus propósitos e na seriedade de suas consciências, que tenho certeza acolherão meu parecer **CONTRÁRIO** ao pleito objeto da Mensagem nº 81/97.

PARECER N°

Sobre a Mensagem N° 081/97, 1997 (Mensagem nº 354, de 20.03.97, na origem) do Sr. Presidente

da República, solicitando autorização do Senado Federal para a República Federativa do Brasil conceder aval a operação de crédito externo no valor total equivalente a ¥ 23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund - OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

RELATOR: Senador Francelino Pereira

Em 24.03.97, o Senhor Presidente da República encaminhou à consideração do Senado Federal proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor total equivalente a ¥ 23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund - OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Trata-se de operação de crédito negociada no âmbito de Acordo por Troca de Notas e firmado entre o Japão e o Brasil com a finalidade de desenvolver Projetos Ambientais nos Estados de Santa Catarina, Paraná, Bahia e Ceará. Envolve, assim, ações na área de saneamento, abastecimento de água, descontaminação de bacias hidrográficas beneficiando a população da Região Metropolitana de Curitiba e suas áreas de influência.

Por força de decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, o exame do financiamento em questão ficou susgado, juntamente com as operações de crédito

referentes ao Ofício "S" nº 63/96 e à Mensagem nº 257/97, todos de interesse do Estado do Paraná, para diligências.

A presente operação de crédito está submetida às exigências das Resoluções nº 96/89 e nº 69/95, ambas do Senado Federal, que tratam das operações de crédito interno e externo, com garantia da União. Nesse sentido, contém a documentação necessária à instrução da matéria.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 376/97), sobre o aspecto da legalidade da minuta contratual, salienta que esta contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio da carta FIRCE/DIAUT/S/DCAE-97/345, de 31 de julho de 1997.

Consta ainda do projeto sob exame o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF Nº 16, de 23.01.97) informando que o Programa foi aprovado pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. O mesmo parecer informa que há margem nos limites de endividamento da União para a concessão da garantia à operação de crédito, dentro do estabelecido pelos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89 já referida.

Do ponto de vista da Resolução nº 69/95, que trata das condições do estado para oferecer contragarantia e assumir os encargos decorrentes da

operação, o parecer do Banco Central (PARECER DEDIP/DIARE-97/724), emitido em 18 de setembro de 1997, reexaminando o pleito, reafirma que o Estado do Paraná está enquadrado nos limites de endividamento estabelecidos naquela resolução, apresentando, no entanto, despesas com gastos com pessoal em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 82/95.

Problema semelhante é apontado na Nota Técnica STN/CEFEM/DIREM Nº 2.128, de 05 de dezembro de 1997, em justificativa à posição daquela Secretaria, no sentido de que o Estado do Paraná não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos da operação pretendida.

Todas as demais exigências das normas do Senado Federal para concessão da autorização da operação de crédito foram atendidas.

Diante da situação acima descrita, entendo ser necessário ponderar:

1º) que o Estado do Paraná remeteu a documentação solicitada pela Comissão de Assuntos Econômicos, de acordo com o que exigem as resoluções que regulamentam a matéria, não se justificando que o pleito permaneça sem definição;

2º) que, a rigor, a única condição não atendida pelo estado refere-se à extrapolação do limite contido na Lei Complementar nº 82/95 para despesas com pessoal. Há que se ponderar, no entanto, que o Governo do Estado do Paraná está promovendo as ações necessárias à superação do problema, tendo, inclusive, firmado Protocolo de Acordo com o Governo Federal no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, de que trata a Lei nº 9.496/97. Nos termos do referido protocolo, estão previstas providências para

promover os ajustes necessários nas finanças do estado, que permitirão solucionar, em definitivo, os problemas hoje apontados;

3º) que o desequilíbrio nas despesas com pagamento de pessoal não é prerrogativa do Estado do Paraná. A maioria dos estados da federação enfrenta problema semelhante, sem que essa condição os tenha impedido de pleitear, e receber, autorizações para contratação de operações de crédito para financiamento de projetos do interesse da população;

4º) que o mérito do pleito ora sob exame é indiscutível. Beneficiará ampla parcela da população da capital do estado e áreas próximas, em sintonia com as preocupações do governo federal de garantir uma melhor qualidade de vida para o povo.

Isto posto, posiciono-me favoravelmente à concessão da autorização à operação de crédito para financiamento parcial do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná – PARANASAN, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 177, DE 1997

Autoriza o Estado do Paraná a contratar, com o aval da União, operação de crédito externo, no valor total equivalente a R\$ 23.686.000.000,00, entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal, a contratar e conceder contragarantia a operação de crédito externo com o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), no valor total equivalente a ¥ 23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses).

Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizada no *caput* é destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná - PARANASAN, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a conceder aval à operação de crédito externo autorizada pelo art. 1º.


Art. 3º A operação de crédito se realizará sob as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** ¥ 23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), equivalentes a R\$ 221.954.400,20 (duzentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais e vinte centavos), cotados em 30.06.97;

b) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

c) **contragarantia:** receitas próprias e cotas-partes das transferências constitucionais referidas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal;

d) **juros**: 4% a.a. sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso, exceto quando a parte do empréstimo for destacada para cobrir pagamentos a consultores, caso em que a taxa será de 2,3% a.a. sobre a parcela a ser destacada e a partir do respectivo desembolso;

e) **juros de mora**: 3% a.a. acima da taxa operacional 

f) **disponibilidade**: 8 (oito) anos a partir da data de entrada em vigor do acordo do empréstimo;

g) **destinação dos recursos**: financiamento de parte do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná – PARANASAN;


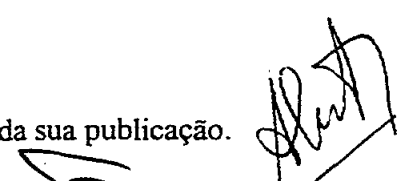
h) **condições de pagamento**:

- **do principal** – em 37 (trinta e sete) parcelas semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira após o período de carência de 7 (sete) anos;

- **dos juros** – semestralmente vencidos.

Art. 4º O prazo para exercício da autorização é de duzentos e quarenta dias contados da publicação da presente Resolução.

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

 Sala das Comissões, em 10 DE DEZEMBRO DE 1997 

- 01- JOSÉ SERRA: Presidente
02- FRANCELINO PEREIRA: Relator
- 03- BENI VERAS
04- BELLO PARGA
05- JOSÉ EDUARDO DUTRA (VENCIDO)
06- LEVY DIAS
07- JOÃO ROCHA
08- WALDECK ORNELAS
09- GILVAN BORGES
10- JOSÉ ROBERTO ARRUDA
11- JONAS PINHEIRO
12- RAMEZ TEBET
13- VILSON KLEINÜBING (VENCIDO)
14- JOSÉ FOGAÇA
15 - ESPERIDIÃO AMIM (VENCIDO)
16 - ROMERO JUCÁ
17 - CASILDO MALDANER
18 - JOSÉ EDUARDO VIEIRA
19 - JEFFERSON PERES (VENCIDO)
20 - ROBERTO REQUIÃO (VENCIDO)
21 - OSMAR DIAS (VENCIDO COM VOTO EM SEPARADO)
22 - EDUARDO SUPLYCY (VENCIDO)
23 - FREITAS NETO

VOTO EM SEPARADO VENCIDO DO SENADOR OSMAR DIAS

I. RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 81, de 1997 (Mensagem nº 354, de 20.03.97, na origem) do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para a República Federativa do Brasil conceder aval a operação de crédito externo no valor total equivalente a ¥ 23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A operação de crédito pleiteada pelo Estado do Paraná tem as seguintes características:

a) *valor pretendido*: ¥ 23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), equivalentes a R\$ 211.383.338,40 (duzentos e onze milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta oito reais e quarenta centavos), a preços de 31.12.96;

b) *contra-garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *contragarantia*: receitas próprias e cotas-partes das transferências constitucionais referidas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal;

d) *juros*: 4% a.a. sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso, exceto quando a parte do empréstimo for destacada para cobrir pagamentos a consultores, caso em que a taxa será de 2,3% a.a. sobre a parcela a ser destacada e a partir do respectivo desembolso;

e) *juros de mora*: 3% a.a. acima da taxa operacional;

f) *disponibilidade*: 8 (oito) anos a partir da data de entrada em vigor do acordo do empréstimo;

g) *destinação dos recursos*: financiamento de parte do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná – PARANASAN;

h) *condições de pagamento*:

- *do principal* – em 37 (trinta e sete) parcelas semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira após o período de carência de 7 (sete) anos;

- *dos juros* – semestralmente vencidos.

Sobre a Tramitação do Processo

O financiamento parcial do PARANASAN está inserido no Acordo firmado por Troca de Notas, em 26.08.96, entre o Brasil e o Japão e foi remetido a esta Comissão ao final de março de 1997, tendo sido a mim distribuído para relatar em 29.04.97. As condições especiais de que se revestiu a tramitação da presente solicitação recomendam a remissão neste relatório do conjunto de fatos e providências a respeito.

Primeiramente, importa salientar que desde o ano anterior, conforme consta do processo, estava em curso diligência não atendida (Requerimento nº 40/96), necessária à instrução do Ofício "S" nº 63/96, referente à operação de crédito do Governo do Paraná com o BIRD para execução do Projeto Paraná 12 meses. Diante disso, apresentei à CAE o Requerimento nº 06-CAE/97, aprovado pela Comissão, no qual expressava meu entendimento de que ficava sustada a análise e apresentação de parecer à presente operação, uma vez que se tratava de financiamento externo da mesma espécie daquele objeto do Requerimento acima referido. Tal fato foi referendado no Requerimento nº 10/97, de autoria do Senador Esperidião Amin, e aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, que concluiu pela necessidade de **devolução dos pedidos à origem para complementação da instrução de acordo com as normas em vigor**. Essas providências foram comunicadas ao Banco Central (Ofício CAE-027/97, de 20.05.97) que, intempestivamente, comunicou ao Governo do Estado do Paraná (Ofício DEDIP/DIARE-97/242, de 22.05.97) **estar na dependência do fornecimento das informações** para que se desse prosseguimento no âmbito desta CAE ao exame das operações de crédito correspondentes ao Ofício "S" nº 63/96, à Mensagem nº 257/96 e à Mensagem nº 81/97.

Em 24 de junho, por intermédio do Ofício SECRE/SUPAR-97/1785, o Banco Central informou, ao Presidente da CAE, que, até aquela data, não havia feito a reanálise dos pareceres, porque não havia recebido a documentação necessária do Secretário de Fazenda do Paraná.

Em 30 de setembro, finalmente, mediante o Ofício PRESI-97/2946 dirigido ao Presidente do Senado, o Presidente do Banco Central posicionou-se desfavoravelmente ao pleito do Estado do Paraná, dado que este não atendia aos requisitos exigidos para autorização do Senado de acordo com os parâmetros da Resolução nº 69/95. Neste ofício, o Presidente do Banco Central, novamente enfatizou, "*O posicionamento deste Autarquia é desfavorável ao pleito pelo não atendimento ao disposto no art. 38 do ADC T e por não dispormos de informações que nos permitam verificar se o Estado está se adequando ao que prevê a Lei Complementar nº 82 95*". Esse posicionamento foi reafirmado no Ofício PRESI-97/03535, de 26 de novembro de 1997.

No dia 02 de dezembro, por decisão da CAE, foi realizada uma sessão de instrução, onde os Secretários de Fazenda e Planejamento do

Estado do Paraná foram convidados para explicar os problemas levantados e fornecer à Comissão as informações que até então vinham sendo negadas a este relator e à Comissão. Permito-me transcrever as palavras do Secretário de Fazenda, Giovane Gionedis, por ocasião da entrega dos documentos à CAE: *"Estou entregando à Presidência, com relação aos empréstimos em vigor no Estado do Paraná, não só a planilha de números(...) Entrego também a documentação ao Plenário."* Deixe-se claro, todavia que não constam da documentação então fornecida os documentos que atenderiam às diligências objeto do Requerimento nº 40/96. **Note-se, então, que somente nessa data o Governo compareceu com apenas parte dos documentos exigidos.**

Nessa mesma Sessão de Instrução, vale salientar, o Secretário de Planejamento, Miguel Salomão, reconheceu publicamente que o relator não podia ter dado o parecer, até aquela data, por absoluta falta de documentos. Foram as seguintes as palavras do Secretário, transcritas das notas taquigráficas: *"Concordo com V. Ex^a, que não se pode inventar documentos no processo, e o Relator não pode dar um parecer sobre documentos que não existem no processo."*

Por fim, em 05 de dezembro de 1997, chegou à CAE o Ofício nº 4395/97-GABIN, do Secretário do Tesouro Nacional, encaminhando Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2128, da mesma data, onde aquela Secretaria revê a sua posição inicial e afirma que o Estado do Paraná não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações de crédito externo em tramitação no Senado Federal. Ao analisar a capacidade de pagamento do Estado do Paraná, a STN conclui contrariamente a concessão de aval em função de que a sua situação fiscal está classificada na categoria "D", em 1997, o pior nível de classificação, com déficits fiscais alarmantes.

Ainda nessa análise, informações da STN indicam que o Estado do Paraná situa-se entre as unidades da federação com menor índice de endividamento, mas indica que a continuidade do desequilíbrio fiscal deverá acarretar rápida elevação deste índice. Além do mais, na realidade, este índice não representa qualquer indicativo de capacidade de adquirir empréstimo por parte do Governo do Estado, pois o índice não leva em consideração que há despesas incondicionais por parte do Governo, tais como pessoal, contratos, etc. Ou seja, despesas que, de forma alguma, o Governo pode deixar de fazer. A prova maior são os pareceres do Banco Central e STN, onde cita, tacitamente, a total incapacidade do estado em

contrair empréstimos por não ter disponível, nem sequer, a capacidade financeira para pagar os encargos das dívidas.

Análise da Operação à luz das Resoluções nº 96/89 e nº 69/95

As operações de crédito interno e externo e os avais da União a serem concedidos a essas operações são submetidas ao Senado Federal por força do que dispõe a Constituição Federal, nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 52, que trata das competências privativas desta Casa.

A regulamentação desses dispositivos está consubstanciada nas Resoluções nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/93, e nº 69/95 e suas alterações. São, portanto, essas normas que fornecem os critérios e parâmetros por meio dos quais são apreciados os pleitos encaminhados ao Senado, com vistas à concessão de autorização para a contratação de operações de crédito e concessão de aval da União a contratos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias.

A operação que ora se examina está, assim, referida às determinações de ambas as resoluções, uma vez que se trata de operação de crédito externo do Estado do Paraná, com aval da União. Segundo essas normas, o processo de solicitação há que ser encaminhado ao Senado com documentação e pareceres dos órgãos do Poder Executivo Federal e Estadual por meio dos quais sejam demonstrados basicamente a capacidade de endividamento do estado pleiteante, a sua capacidade de assumir os pagamentos decorrentes da operação e os objetivos a que se destinam os recursos quanto ao seu mérito.

Segundo a documentação hoje disponível é a seguinte a situação do Estado do Paraná em relação ao cumprimento das normas em vigor para concessão de autorização a operações de crédito externo:

Resolução nº 96/89

- enquadramento da operação nos limites de endividamento da União para concessão do aval (art. 4º, I e II): **a STN confirmou a capacidade da União para conceder o aval;**

- exposição de motivos do Ministro da Fazenda, parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto à legalidade dos

contratos, credenciamento da operação junto ao FIRCE (art. 4º, § 3º e art. 5º): **todos esses itens foram atendidos:**

- comprovação de que o projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 4º, § 3º): **foram encaminhadas cópias dessas leis comprovando as previsões;**

- informações sobre as finanças do tomador/garantidor destacando a comprovação da capacidade de pagamento (art. 4º, § 3º): a STN mediante a Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2.128, de 05 de dezembro de 1997 assinala:

a) As análises realizadas nos meses de julho e agosto de 1996, segundo os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 289/95, e considerando os exercícios financeiros de 1991 a 1995, permitiam concluir que o Paraná apresentava capacidade de pagamento para assumir a operação;

b) Nos exercícios de 1994, 1995 e 1996 o Paraná apresentou Resultados Primários (Receita Total excluídas as Receitas Financeiras, as Operações de Crédito e as alienações de bens, menos a Despesa Total, excluídos os Serviços de Dívidas) deficitários, principalmente resultantes de elevado e crescente comprometimento com o pagamento de pessoal;

c) O resultado do cálculo da capacidade de pagamento do Estado e as projeções para os próximos anos indicam uma situação fiscal frágil.

Em razão das constatações acima resumidas a STN conclui que **“a situação fiscal do Estado está classificada na categoria “D”, conforme estabelece o art. 3º da Portaria MF nº 89/97; e, em consequência, não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações pleiteadas”**. portanto não cumpre o art. 4, § 3º, alínea g, item 4, da Resolução 96/89.

Resolução nº 69/95 e suas alterações

- pedido de autorização do Chefe do Poder Executivo, autorização legislativa, certidões negativas de débito junto ao PIS/PASEP, ao INSS e ao FGTS (art. 13, incisos I a III): **exigências atendidas;**

- adimplência junto às instituições do sistema financeiro nacional (art. 13, III): **exigência atendida;**

- análise financeira da operação, com cronograma dos dispêndios com as dívidas interna e externa (art. 13, IV): **exigência atendida;**

- comprovação, mediante certidão do Tribunal de Contas do Estado de cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, art. 32, § 3º e art. 212, todos da Constituição Federal: **comprovação oferecida em certidão do Tribunal de Contas do Estado de 04 de novembro de 1996, referente ao exercício de 1995. Por indisponibilidade de informações posteriores, esta informação não é atualizada.**

- comprovação, mediante certidão do Tribunal de Contas do Estado de cumprimento do disposto na Resolução nº 117/97, que acrescentou exigência de comprovação de aplicação de um mínimo de 50% das receitas provenientes de privatizações para abatimento de dívidas e quadro demonstrativos de usos e fontes (art. 13, X): **exigência não atendida;**

- comprovação do cumprimento na Lei Complementar nº 82/85 combinado com o art. 38 do ADCT e seu parágrafo único, que estabelece percentual máximo de 60% das receitas correntes com pagamento de pessoal. A União, estados, Distrito Federal e municípios se ainda não enquadrados no limite têm prazo até o final de 1998, devendo reduzir gradativamente os gastos até atingir o percentual acima (art. 13, VII): **de acordo com o parecer do Banco Central e o parecer da STN a exigência não foi atendida.** As despesas com pessoal de 1995 até 1997 seguem curva ascendente, portanto, em direção oposta ao estabelecido na Constituição. Além disso, o Paraná não cumpriu a exigência de apresentar qualquer plano de redução nos gastos com pessoal, como determina a citada Lei. Nesse sentido, o parecer do Banco Central, emitido em 26 de novembro de 1996, é enfático ao afirmar o descumprimento da exigência;

- parecer conclusivo do Banco Central quanto ao enquadramento do Estado nos limites de endividamento(art. 13, VIII): a operação enquadra-se nos limites de endividamento, considerando o dispêndio com a operação no exercício em curso. Segundo depoimento do representante do Banco Central presente à Sessão de Instrução realizada em 02 de dezembro de 1997 e já referida anteriormente, "*... se tivermos que fazer uma nova verificação de enquadramento ... não seria a posição hoje externada, isso porque a certidão apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício de 1996, demonstra que houve uma elevação do comprometimento da receita líquida real do Estado, o que só contraria ou reforçaria a posição desfavorável do Banco Central.*"

II. VOTO

A análise realizada acima quanto à operação de crédito objeto da Mensagem nº 81/97 deixa claro dois pontos principais:

1º) **O Governo do Estado do Paraná foi o único responsável pela demora no exame do pleito.** Designado que fui para relatar projetos que beneficiam a população paranaense, sempre agi com absoluta seriedade, sem jamais considerar eventuais diferenças políticas. Assim, relatei em regime de urgência o Paraná Urbano e o Programa de Modernização dos Transportes de Curitiba. No presente caso, solicitei todas as informações necessárias à fundamentação do parecer e a própria CAE decidiu, por unanimidade, reiterar a aprovação do requerimento de diligência, solicitando esclarecimentos ao Estado sobre aspectos obscuros que interfeririam na capacidade de endividamento do Paraná. O governo, no entanto, conforme ficou demonstrado, ignorou durante longos meses não apenas os meus apelos mas, igualmente, as decisões do plenário da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

A exigência de dar conhecimento à Comissão do inteiro teor do protocolo assinado com as empresas estrangeiras Renault e Chrysler, pelo Governador do Paraná, atende a direito legítimo, uma vez que no Diário Oficial do Estado, do dia 9 de abril, o balanço da Renault, **registrava empréstimo do Estado sem juros e sem correção monetária, para começar a ser pago somente em junho de 2006.** E seria importante que os membros da CAE tivessem conhecimento dos termos destes protocolos de acordo, pois o Governo do Paraná, já iniciou a liberação de recursos em cumprimento aos cronogramas estabelecidos nos mesmos.

- Se os valores dos compromissos com a Renault podem chegar a US\$ 300.000.000,00, com a Chrysler, segundo fartamente divulgado pela imprensa nacional, poderão chegar a US\$ 600.000.000,00 nas mesmas condições fornecidas à Renault. Ninguém pode ignorar, ou desprezar, o impacto que estes negócios sigilosos terão no comprometimento das receitas futuras do Estado, já insuficientes para cumprir os compromissos do Governo Estadual. Tanto é, que o Governo do Paraná já pagou, até junho de 1997, R\$ 2.727.773,00 (Aviso nº 893/MF - Anexo -) de taxa de permanência por não cumprir o cronograma de aplicação dos empréstimos já contratados, por falta de contrapartida.

Cabia, portanto, ao Governo do Paraná, se nada havia a esconder, comprovar o tratamento que oferecia ao dinheiro público e reconhecer o direito desta Casa de fazer as diligências. Ignorando uma decisão unânime desta Comissão, o Governo do Paraná zombou da competência constitucional privativa do Senado Federal. As informações que lhe cabia fornecer nunca foram atendidas da forma e no prazo que seriam compatíveis com um real interesse de desenvolver ações que beneficiem a população mais necessitada do Estado.

2º) **Ao longo dos últimos anos a situação financeira do Estado do Paraná vem se deteriorando. Não é por outra razão que a STN e o Banco Central modificaram os seus pareceres emitidos no primeiro semestre de 1996 e, hoje, afirmam que o Estado não possui capacidade de pagamento para assumir os encargos decorrentes das operações de crédito que pleiteia contratar.** O problema é que as receitas do Estado estão quase que totalmente comprometidas com o pagamento da folha de pessoal.

Recentemente, o Governo do Estado do Paraná firmou Protocolo de Acordo com a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, para tentar por ordem nas suas combalidas finanças. Tal programa, naturalmente, vai exigir um esforço para pagamento das dívidas pendentes, incompatível com a assunção de encargos no nível do que pretende o Governo com a presente operação de crédito. É exatamente por dominarem nas projeções que esse cenário de endividamento permite antever que os órgãos oficiais negam seu assentimento às operações de crédito.

O Senado Federal e esta Comissão de Assuntos Econômicos, em particular, estão empenhados em apoiar, no âmbito de suas decisões o ajuste fiscal dos estados e municípios, certos de sua importância para a manutenção do desenvolvimento nacional. É preciso, portanto, manter-se coerente com tais objetivos e não transigir na defesa dos interesses mais elevados e permanentes do País.

Por todas essas considerações e análises, entendo que não deva ser concedida autorização para que o Governo do Paraná contrate a presente operação de crédito. Minha decisão, ao contrário do que podem pensar os menos informados ou os que estão contaminados com as sistemáticas acusações de cunho eleitoral do Governo do Paraná a mim dirigidas, não são fundamentadas em motivos pessoais e partidários. Autorizar o Estado

a assumir compromissos incompatíveis com sua condição financeira é conspirar contra o futuro do Paraná e de seu povo. É irresponsabilidade. É enganar o povo do Paraná com a perspectiva de realização de ações que ao invés de beneficiá-lo vão, isto sim, inviabilizar, já em futuro próximo, a manutenção dos serviços básicos e essenciais que por dever cabe ao Governo do Estado garantir à população.

Se o Senado vier a aprovar estes empréstimos, vai abrir precedente perigoso e de conseqüências desastrosas - fartamente conhecidas por todos - com gravíssimos impactos no quadro, já preocupante, do déficit público no Brasil. Caso isto venha a acontecer, todos os estados e municípios brasileiros poderão, de hoje em diante, contrair empréstimos externos sem a mínima capacidade de pagamento e a União irá arcar com todo o prejuízo.

Entendo, por fim, que o parecer contrário ao pleito que ora se examina está fundamentado na seriedade com que esta Comissão de Assuntos Econômicos deve conduzir-se em face da prerrogativa constitucional que detém o Senado. O povo outorgou-nos o mandato para que o representemos na defesa intransigente dos direitos assegurados na Carta Magna, cuja expressão mais prática está expressa nas Resoluções do Senado, aprovadas pela Casa para serem cumpridas e respeitadas. Acredito ser esse o espírito e o objetivo dos membros desta Comissão. E é exatamente por pensar assim, por acreditar na firmeza de seus propósitos e na seriedade de suas consciências, que tenho certeza acolherão meu parecer **CONTRÁRIO** ao pleito objeto da Mensagem n.º 81/97.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1997.



lat

Senador **Osmar Dias**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
 Lei:

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio a Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados autorizada, até 31 de março de 1998 a:

I - assumir a dívida pública mobiliária dos estados e do Distrito Federal, bem como, no exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outras obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo, ou de natureza contratual, relativas a despesas de investimentos, líquidas e certas, exigíveis até 31 de dezembro de 1994;

II - assumir os empréstimos tomados pelos estados e pelo Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, com amparo na Resolução nº 70, de 5 de dezembro de 1995, do Senado Federal;

III - compensar, no exclusivo critério do Ministério da Fazenda, os créditos então assumidos com eventuais créditos de natureza contratual, líquidos, certos e exigíveis, detidos pelas unidades da Federação contra a União;

IV - refinanciar os créditos decorrentes da assunção a que se refere o inciso I, juntamente com créditos titulados pela União contra as unidades da Federação, estes a exclusivo critério do Ministério da Fazenda.

§ 1º As dívidas de que trata o inciso I são aquelas constituídas até 31 de março de 1996 e as que, constituídas após essa data, consubstanciam simples rolagem de dívidas anteriores.

§ 2º Não serão abrangidas pela assunção a que se referem os incisos I e II, nem pelo refinanciamento a que se refere o inciso IV:

a) as obrigações originárias de contratos de natureza mercantil, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;

b) as obrigações decorrentes de operações com organismos financeiros internacionais, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;

c) as obrigações já refinanciadas pela União, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I.

§ 3º As operações autorizadas neste artigo dependerão do estabelecimento, pelas unidades da Federação, de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, acordado com o Governo Federal.

§ 4º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por até noventa dias, por decisão fundamentada do Ministro de Estado da Fazenda, desde que:

a) tenha sido firmado protocolo entre os Governos Federal e Estadual, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados;

b) o estado tenha obtido as autorizações legislativas necessárias para celebração dos contratos previstos no protocolo a que se refere a alínea anterior.

Art. 2º O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, além dos objetivos específicos para cada unidade da Federação, conterá, obrigatoriamente, metas ou compromissos quanto a:

I - dívida financeira em relação à receita líquida real - RLR;

II - resultado primário, entendido como a diferença entre as receitas e despesas não financeiras;

III - despesas com funcionalismo público;

IV - arrecadação de receitas próprias;

V - privatização, permissão ou concessão de serviços públicos, reforma administrativa e patrimonial;

VI - despesas de investimento em relação à RLR.

Parágrafo único. Entende-se como receita líquida real, para os efeitos desta Lei, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de hospital e, no caso dos estados, as transferências aos municípios por participações constitucionais e legais.

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, observadas as seguintes condições:

I - juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;

II - atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida mobiliária, as condições financeiras básicas estabelecidas no *caput* poderão retroagir até 31 de março de 1996.

§ 2º Para a apuração do valor a ser refinanciado relativo às demais obrigações, as condições financeiras básicas estabelecidas no *caput* poderão retroagir até 120 (cento e vinte) dias anteriores à celebração do contrato de refinanciamento, observada, como limite, a data da aprovação do protocolo pelo Senado Federal.

§ 3º A parcela a ser amortizada na forma do art. 7º poderá ser atualizada de acordo com o disposto no § 1º.

§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caberá à União arcar com os eventuais custos decorrentes de sua aplicação.

§ 5º Enquanto a dívida financeira da unidade da Federação for superior à sua RLR anual, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação:

a) não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no programa;

c) não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários.

§ 6º A não observância das metas e compromissos estabelecidos no Programa implicará, durante o período em que durar o descumprimento, sem prejuízo das demais sanções pactuadas nos contratos de financiamento, a substituição dos encargos financeiros mencionados neste artigo pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, acrescido de um por cento ao ano, e na elevação em quatro pontos percentuais do comprometimento estabelecido com base no art. 5º.

Art. 4º Os contratos de refinanciamento deverão contar com adequadas garantias que incluam, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, incisos I, "a", e II, da Constituição.

Art. 5º Os contratos de refinanciamento poderão estabelecer limite máximo de comprometimento da RLR para efeito de atendimento das obrigações correspondentes ao serviço da dívida refinanciada nos termos desta Lei.

Art. 6º Para fins de aplicação do limite estabelecido no art. 5º, poderão ser deduzidos do limite apurado as despesas efetivamente realizadas no mês anterior pelo refinanciado, correspondentes aos serviços das seguintes obrigações:

I - dívidas refinanciadas com base na Lei nº 7.976, de 20 de dezembro de 1989;

II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993;

IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;

V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

§ 1º Poderão, ainda, ser deduzidas as despesas referentes a principal, juros e demais encargos das operações decorrentes da Lei nº 8.727, de 1993, realizadas no mês, excetuada comissão do agente.

§ 2º Os valores que ultrapassarem o limite terão seu pagamento postergado, sobre eles incidindo os encargos financeiros dos contratos de refinanciamento, para o momento em que os serviços das mesmas dívidas comprometer valor inferior ao limite.

§ 3º O limite de comprometimento estabelecido na forma deste artigo, será mantido até que os valores postergados na forma do parágrafo anterior estejam totalmente liquidados e a dívida financeira total da unidade da Federação seja igual ou inferior à sua RLR anual.

§ 4º Estabelecido nos contratos de refinanciamento o limite de comprometimento, este não poderá ser reduzido nem ser aplicado a outras dívidas que não estejam relacionadas no *caput* deste artigo.

§ 5º Eventual saldo devedor resultante da aplicação do disposto neste artigo poderá ser renegociado nas mesmas condições previstas nesta Lei, em até 120 (cento e vinte) meses, a partir do vencimento da última prestação do contrato de refinanciamento.

§ 6º No caso do parágrafo anterior, as prestações não poderão ser inferiores ao valor da última prestação do refinanciamento.

Art. 7º Fica a União autorizada a receber das Unidades da Federação bens, direitos e ações, para fins de amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Lei.

Art. 8º Para efeito de amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Lei, poderão ser utilizados pelos estados os créditos não repassados pela União, relativos à atualização monetária do IPI-Exportação.

Parágrafo único. A utilização da prerrogativa de que trata o *caput* fica condicionada à adoção, pelos estados, das seguintes providências:

- a) obtenção da competente autorização legislativa;
- b) repasse, aos respectivos municípios, da importância correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito utilizado, conforme estabelecido no § 3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 9º A União poderá contratar com instituição financeira pública federal os serviços de agente financeiro para celebração, acompanhamento e controle dos contratos de refinanciamento de que trata esta Lei, cuja remuneração será, nos termos dos contratos de refinanciamento, custeada pelas unidades da Federação.

Art. 10. O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará às Comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cópias dos contratos de refinanciamento disciplinados nesta Lei.

Art. 11. A União poderá securitizar as obrigações assumidas ou emitir títulos do Tesouro Nacional, com forma de colocação, prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento, com vistas à obtenção dos recursos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 12. A receita proveniente do pagamento dos refinanciamentos concedidos aos estados e ao Distrito Federal, nos termos desta Lei, será integralmente utilizada para abatimento de dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 13. O § 4º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pela Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º _____

§ 4º A Eletrobrás destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento às empresas concessionárias, para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica e para reativação do programa de conservação de energia elétrica, mediante projetos específicos, podendo, ainda, aplicar tais recursos na aquisição de ações do capital social de empresas concessionárias sob controle dos Governos Estaduais, com o objetivo de promover a respectiva desestatização.”

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.560-8, de 12 de agosto de 1997.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 1997: 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

PARECER Nº 846, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 63, de 1996 (nº 1.933/96, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Paraná no sentido de ser autorizada contratação de operação de crédito entre aquele estado e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor de US\$ 175,000,000.00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais — Paraná 12 Meses.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

Trata o presente processo de um empréstimo internacional destinado a prover recursos para um conjunto de iniciativas da maior importância, voltadas à efetiva redistribuição de riquezas, à realização da cidadania do homem do campo e ao desenvolvimento uniforme do setor econômico, graças à priorização conferida à área agrícola.

Compete, efetivamente, a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito externo do interesse da União e dos estados.

Já quando de sua apresentação, em 28 de junho de 1996, os autos do presente processo encontravam-se instruídos com toda a documentação exigida pela **Resolução nº 69**, de 1995, do Senado Federal, que "Dispõe sobre **as operações de crédito interno e externo dos Estados**, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências." e pela **Resolução nº 96**, de 1989, que "Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a **concessão da garantia da União** em operações de crédito externo e interno."

O Parecer do Banco Central DEDIP/DIARE-96/666, emitido em 25 de junho de 1996, atesta que a operação de crédito pretendida enquadra-se nos limites previstos nos arts. 3º e 4º, I e II, da Resolução nº 69, de 1995.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio dos Pareceres PGFN / COF / nº 1045 / 96 e STN / COREF / DIREF nº 221, de 1996, declaram, por sua vez, não haver óbice a que seja concedida a garantia da União.

O exame dos autos pela Consultoria do Senado Federal, em dezembro de 1996, à luz das exigências das Resoluções nºs 69, de 1995, e 96, de 1989, ambas do Senado Federal, não revelou impedimento à realização da operação de crédito, nem à concessão da garantia pela União.

Já em setembro do corrente ano de 1997, o Banco Central, por meio do Parecer DEDIP/DIARE-97/718, questiona quanto ao atendimento às exigências do art. 13, VII, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995. Segundo o art. 1º desta lei, as despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes dos estados, não poderão exceder a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas.

Ainda conforme informado em 1996, segundo as certidões nºs 004/96-DG, de 05 de fevereiro de 1996, e 011/96-DG, de 11 de março de 1996, da Diretora-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que constam dos autos às folhas 14 e 15, tais despesas totalizaram, no exercício financeiro de 1994, 62,85% (sessenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) das receitas correntes líquidas do Paraná. A declaração corresponde ao exercício financeiro de 1994 porque, à época, as contas do Estado do Paraná, referentes a 1995, ainda não haviam sido protocoladas no tribunal.

Ainda no mesmo ano de 1996, complementando a informação, a Secretaria da Fazenda do Estado juntou declaração, por ela mesma expedida, datada de 09 de maio de 1996, com cópia à folha 17, segundo a qual o "... dispêndio com o pessoal ativo e inativo, situou-se, no período de janeiro a março/96 no equivalente a 76,62% do valor das receitas correntes líquidas do Estado". A declaração alega, porém, que, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 82, de 27

de março de 1995, o Paraná tem o prazo de 03 exercícios financeiros, ou seja, até o final de 1998, para o enquadramento no limite de 60%.

De outra parte, ao tomar conhecimento da cópia do Ofício nº 447/96-CAFE, da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, que consta dos autos sem indicação de número de folha, e informa a respeito da redução da receita do Estado, situação que estaria "... ocorrendo desde o mês de maio deste ano, ...", sem uma adequação das despesas aos limites impostos pelos recursos disponíveis.", o então Relator oficiou ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando-lhe que encaminhasse ao Governador do Estado do Paraná pedido de informações referindo-se, entre outros itens, ao fluxo financeiro do exercício de 1996, com identificação do comprometimento percentual com pessoal e encargos e demais despesas correntes, ao estoque e perfil da dívida estadual, assim como a sua capacidade de endividamento.

O pedido de informações foi encaminhado ao Governador do Estado pelo Ofício CAE nº 166/96, de 30 de agosto de 1996, do Secretário da Comissão de Assuntos Econômicos, cuja cópia consta dos autos sem indicação do número de folha.

O Governador respondeu à Comissão por intermédio do Ofício GOV. 342/96, de 21 de outubro de 1996, cuja cópia consta dos autos também sem indicação do número de folha

Relativamente ao fluxo financeiro, este último ofício anexa tabela de dados de receita e despesa totais nos anos de 1995 e 1996, com detalhamento mensal para o ano de 1996.

A tabela demonstra resultado credor de 85 (oitenta e cinco) milhões de reais no ano de 1995, e nulo no ano de 1996, com um saldo de caixa de 85 (oitenta e cinco) milhões de reais em ambos os anos.

O resultado do fluxo financeiro de 1996 apresenta-se devedor nos meses de maio, junho e julho, com valores que se aproximam bastante daqueles mostrados pelo Ofício nº 447/96-CAFE, da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, supra mencionado. Os dados do Ofício GOV. 342/96 procuram, contudo, mostrar que a situação financeira do Paraná encontra-se sob controle, apontando resultado credor no mês de setembro e estimativas de resultado credor para os meses de outubro a dezembro, concluindo por uma estimativa de saldo zero no final de 1996. Devido ao resultado credor de 85 milhões de reais do fluxo financeiro no ano de 1995, o saldo de caixa mostra-se credor em todos os meses de 1996.

Relativamente ao estoque e perfil da dívida, o relatório da Secretaria da Fazenda demonstra que, em 31 de agosto de 1996, o saldo total da dívida era de R\$ 1.681.598.828,81 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), não incluída a parcela referente aos avais à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e à SANEPAR, que totalizam, aproximadamente, R\$ 546.961.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e um mil reais), sendo de R\$ 1.300.920.474,97 (um bilhão, trezentos milhões, novecentos e vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), o montante da dívida

interna: e de R\$ 380.678.353,84 (trezentos e oitenta milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), o da externa.

Quanto à capacidade de endividamento do Estado do Paraná, o ofício apresenta um esboço da evolução da dívida já contratada no curso dos anos de 1996 a 2028, onde se enfatiza que os valores contratados em cada um desses anos, computados o endividamento interno, o externo e os avais, e incluída a parcela a contratar relativa ao "Programa Paraná 12 Meses", mantêm-se inferiores ao limite de endividamento. Os dados referentes ao mencionado programa, por sua vez, apresentam-se, em cada ano, substancialmente inferiores ao total da dívida já contratada, e se estendem apenas até o ano de 2011, enquanto que a dívida já contratada se alonga até o ano de 2024.

Complementarmente, certidão posterior do Tribunal de Contas do Paraná remetida ao Senado Federal pelo Banco Central, por meio de ofício datado de 26 de novembro de 1977, indica que, nos anos de 1995 e 1996, o comprometimento com pessoal situou-se, respectivamente, em 72,97% e 76,66%. Conforme informado na Audiência Pública de Instrução realizada nesta Comissão, em 02 de dezembro de 1997, tal acréscimo refletiu a consequência financeira de decisões de política de pessoal anteriores à atual gestão governamental. O Governo Estadual procurou absorver tal impacto mediante um grande esforço para aumento de arrecadação. Apesar de bem sucedido, inicialmente, referido acréscimo de receita foi frustrado pela desoneração do ICMS sobre exportações de produtos primários e semi-elaborados

estabelecida pela Lei Complementar do ICMS, de 11 de setembro de 1996, que reduziu, em cerca de 18%, a base de valor agregado tributável pelo fisco paranaense.

Com efeito, como explicado pelos Secretários da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná, na citada audiência pública, a extrapolação do limite acima referido foi devida, entre outras causas, à aprovação, em dezembro de 1994, de um aumento salarial de 16%, para ser pago a partir de janeiro de 1995. Conseqüentemente, houve uma elevação de 62,85% para 72,97% do comprometimento das receitas líquidas correntes com as despesas de pessoal, logo no primeiro mês da atual gestão.

Da mesma forma foi explicado que, quando o atual Governador do Paraná tomou posse, já haviam adquirido estabilidade todos os servidores ex-celetistas que foram incorporados ao regime jurídico único implantado em 1992, havendo cerca de cinquenta mil funcionários nessa condição, muitos dos quais em véspera de aposentadoria por tempo de serviço, sem nenhum suporte de recursos atuariais. Em decorrência, houve substancial elevação do dispêndio com inativos, sem que houvesse qualquer meio legal para impedir tal aumento.

Relativamente ao fluxo financeiro do Estado do Paraná, foi mostrada, na já mencionada reunião do último dia 02 de dezembro, uma capacidade de pagamento satisfatória, uma vez que deduzidas as despesas com pessoal, serviço da dívida e custeio, das receitas líquidas correntes, resta cerca de 6% para investimentos.

Outrossim, a adesão do Paraná à política nacional de desestatização, está permitindo-lhe reforçar seus recursos para investimento, tanto assim que a Lei Estadual 11.253, de 21 de dezembro de 1995, vincula expressamente o uso dos recursos apurados na alienação de ações da Companhia Paranaense de Energia - COPEL à realização de investimentos específicos.

Ocorre que, em 05 do corrente mês de dezembro de 1997, decorrido mais de um ano das análises feitas pelos órgãos do Executivo competentes e pela Consultoria Legislativa desta Casa, que resultaram favoráveis ao pleito sob exame, chega a esta CAE o ofício nº 4.395/97-GABIN do Secretário do Tesouro Nacional, encaminhando a Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2.128, da mesma data. A conclusão do referido documento é a seguinte, *in verbis*:

"Em razão de o Resultado Primário médio ponderado de 1994 a 2006 ter sido deficitário em R\$ 283 milhões, a situação fiscal do Estado está classificada na categoria "D", conforme estabelece art. 3º da Portaria MF nº 89/97, e, em consequência, não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações pleiteadas."

Esclarecemos que as operações pleiteadas, acima mencionadas, são o Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais - Paraná 12 meses, objeto deste voto, o Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná e o Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná.

A nota técnica retromencionada, portanto, contraindica a aprovação da operação de crédito externo. Trata-se de um documento técnico, baseado em um exercício matemático, cuja metodologia pode ser questionada.

A Coordenação de Programas do Governo do Estado do Paraná, porém, apresentou, a nosso pedido, os seguintes comentários:

"A Nota Técnica CEFEM DIREM nº 2128, de 5 de dezembro de 1997, encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional através do ofício 4335 97- GiABIN, da mesma data, constitui-se em estatística específica de projeção, para o ano 2006, da situação fiscal do Estado do Paraná assumindo, como novas premissas, a reconstituição das receitas a partir de 1994 (anulando as receitas financeiras) e a exclusão das receitas de desestatização das receitas primárias, mas assumindo que as despesas com os investimentos vinculados àqueles recursos constituiriam obrigatoriamente despesas primárias, arbitrando desta forma um déficit sobre as contas públicas que não guarda correlação com a real execução financeira recente do Estado.

Vale lembrar que a Lei Estadual 11.253, de 21 de dezembro de 1995, referida no item 4 daquele Parecer, expressamente vincula o uso de recursos apurados com a alienação de ações COPEL à realização de investimentos específicos, sob o acompanhamento e vigilância de uma comissão de deputados estaduais. Isto significa que as despesas com aqueles investimentos jamais existiriam sem a alienação das ações e vice-versa.

Ao projetar por dez anos a base estatística reconstituída a partir de 1994 (ano que passou a acusar um déficit de R\$ 244 milhões) a nota técnica assume para o decênio próximo, com ponderação decrescente, um nível de investimento semelhante ao atual, mas sem o suporte das receitas extraordinárias oriundas da desestatização.

Para mostrar que a estatística da STN volta-se mais para uma projeção do que para a real situação presente das finanças estaduais, imaginemos que o Governo do Paraná privatizasse as suas companhias de eletricidade e de águas

(COPEL e SANEPAR) e auferisse cerca de RS 10 bilhões, utilizando logo RS 2,5 bilhões para liquidar todo o seu endividamento, de modo a reduzi-lo a zero. Sobrariam RS 7,5 bilhões em caixa, dos quais o Estado somente investiria RS 0,5 bilhão, acumulando RS 7 bilhões em reservas financeiras, o que lhe garantiria uma extraordinária capacidade de pagamento e de endividamento. Pois bem, pela metodologia da STN (Anexo II da Portaria MF nº 89, de 25-4-97) o Estado, nessa hipótese, estaria falido em 2006, o que o colocaria já na categoria D, porque apresentaria déficit primário. Para merecer a classificação A, no ensaio estatístico da STN, o Estado teria que produzir, com suas receitas correntes normais (apenas tributos e transferências federais), um superávit que cobrisse os RS 2,5 bilhões do serviço da dívida liquidada e o RS 0,5 bilhão de investimentos, porque o dinheiro da privatização não seria considerado receita corrente.

O Governo do Paraná iniciou o seu programa de desestatização em dezembro de 1995, praticamente um ano e meio antes do advento da Portaria MF 89, sem nunca poder imaginar que agora teria sua situação financeira recalculada para trás (até 1994) e por um critério de projeção de seus investimentos por 10 anos, vindo daí a perder toda a sua capacidade de pagamento e endividamento exatamente porque não quis se endividar e preferiu desestatizar ações para ampliar seus investimentos.

Vale acrescentar que a referida estatística do STN também reconstitui os dados do passado - desprezando os números reais em troca de números projetados para trás. Descobre-se, assim, em 1997, que no ano de 1994 houve um déficit primário de RS 244,9 milhões no tesouro do Paraná, o qual passa a ser o patamar da projeção do déficit até 2006."

É inegável que estamos vivendo um momento histórico no País. Após anos de perversa inflação, temos uma estabilidade econômica conquistada e sustentada a duras penas. Apesar de estarmos em período pré-eleitoral, o presidente da República não hesitou em propor uma série de medidas impopulares porém necessárias. E o Congresso, mais uma vez, demonstrou seu patriotismo, aprovando-as após aperfeiçoá-las.

Não basta, porém, o esforço da União. É necessário o trabalho conjunto dos estados em favor da estabilidade econômica, requisito indispensável à prosperidade com melhor distribuição de renda. É necessária a conjugação de esforços das minhas Minas Gerais, de São Paulo, do Estado do Rio, da Paraíba, do Ceará, da Paraíba, do Rio Grande do Sul e dos demais estados com o Governo Federal para a obtenção do sucesso almejado por todos.

Dentro desse contexto, insere-se o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo, no âmbito da Lei 9.496/97. E o Paraná, um dos mais importantes estados brasileiros, não poderia ficar de fora dessa união de esforços.

Efetivamente, em 30 de setembro de 1997, o Governo Federal e o Governo do Estado do Paraná assinaram protocolo de acordo, estabelecendo, entre outros, os seguintes pontos:

- a) comprometimento, com o pagamento do serviço da dívida, de 13% da Receita Líquida Real, a partir de janeiro de 1998;
- b) meta fiscal básica: manutenção da dívida financeira total do estado em valor não superior ao de sua Receita Líquida Real;

c) refinanciamento, desde que obtidas as autorizações legislativas necessárias, da dívida mobiliária e da capitalização para saneamento financeiro do Banco do Estado do Paraná - BANESTADO:

d) pagamento extraordinário de 20% do valor financiado:

e) o refinanciamento terá prazo de 30 anos, juros de 6% ^{aa}, correção mensal pelo IGP-DI e amortização pela tabela Price.

A nota técnica do Tesouro Nacional, de 05/12/97, reconhece que o Estado do Paraná situa-se entre as unidades da Federação com menor nível de endividamento, correspondendo o seu estoque da dívida a apenas 0,5 da Receita Líquida Real.

A principal causa do desequilíbrio fiscal do estado é o elevado comprometimento de pessoal, que atingiu 76,8%, em 1996, conforme já foi dito. Cumpre assinalar que, conforme previsão da nota retromencionada, tal percentual, em 1997, deve cair para 74%. Outrossim, devemos reconhecer que ainda não terminou a tramitação no Congresso da reforma administrativa que ~~vai~~ ^{deve} permitir aos governadores estaduais o uso das ferramentas imprescindíveis aos ajustes de pessoal necessários.

Entendo, assim, que o Estado do Paraná está, efetivamente, buscando sua adequação à chamada Lei Rita Camata. Por outro lado, não se pode antecipar o julgamento do descumprimento de uma lei, antes de expirado o prazo nela estipulado para a necessária adequação.

Aspecto político relevante que não se pode olvidar é o configurado pelos elevados benefícios sociais que advirão da execução do Programa Paraná 12 Meses, de alívio à pobreza rural.

Outro aspecto político-econômico que deve ser ressaltado é o representado pelas excelentes condições financeiras da operação de crédito negociada com o Banco Mundial (BIRD).

Conforme ficou demonstrado nos debates produzidos nesta Comissão e documentos constantes do processado, verifica-se que o único entrave à aprovação pretendida, à luz da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, é o disposto na Lei Complementar nº 82/95, na qual o Estado do Paraná não se enquadra, gastando, em 1996, o correspondente a 76,8% de sua receita corrente líquida.

Com relação a esse aspecto, invoco o posicionamento de outros relatores integrantes desta Comissão, em pareceres exarados em processos análogos, como o proferido pelo Senador José Fogaça, através do Parecer nº 682 de 1997, com o seguinte teor:

Quanto às despesas de pessoal, o estado gastou em 1996 o correspondente a 86,38% de sua receita corrente líquida, descumprindo o disposto no art. 38 do ADCT da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 82/95.

Tendo em vista que a Lei Complementar nº 82/95 concede o prazo até 1998 para que os Estados se adequem ao limite com despesas de pessoal de 60% da receita líquida corrente, o descumprimento deste limite não representa, por ora, óbice à operação pleiteada. Espera-se, contudo, que o Estado do Rio Grande do Sul esteja promovendo os ajustes necessários para que possa cumprir com o referido mandamento legal no prazo estipulado."

Registre-se, também, a entrega a esta CAE pelo Secretário da Fazenda do Paraná, no corrente mês de dezembro, de todas as certidões exigidas, atualizadas.

Em face, por fim, de tudo que foi aqui exposto e do disposto nas Resoluções n°s 69, de 1995, e 96, de 1989, ambas do Senado Federal, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Estado do Paraná a realizar a operação de crédito pretendida, e a União a prestar garantia na mesma operação, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 178, DE 1997

Autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de U\$S 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais - Paraná 12 Meses.

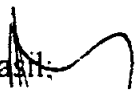
O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito

externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 175,000,000.00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando - se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais - Paraná 12 Meses.

Art. 2º É autorizada a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia na operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo de que trata o art. 1º tem as seguintes características:

- a) **valor pretendido:** US\$ 175,000,000.00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos)
- b) **juros:** 0,5% a.a. (meio por cento ao ano) acima da taxa equivalente ao custo dos "Qualified Borrowings", cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar:
- c) **comissão de crédito:** 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato:
- d) **garantidor:** República Federativa do Brasil 
- e) **contragarantias:** o Estado do Paraná vinculará as cotas de repartição constitucional das receitas tributárias

estabelecidas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal:

f) **destinação dos recursos:** Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais - Paraná 12 Meses;

g) **condições de pagamento:**

- **do principal:** em 20 (vinte) prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 2001 e a última em 15 de abril de 2011;
- **dos juros:** semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;
- **da comissão de crédito:** semestralmente vencida, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo de que trata o art. 1º, assim como a prestação da garantia da União, serão efetivadas no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em *10 DE DEZEMBRO DE 1997*

- 01- JOSÉ SERRA: Presidente
- 02- FRANCELINO PEREIRA: Relator
- 03 - JEFFERSON PERES - VENCIDO
- 04 - ROMERO JUCÁ
- 05 - LEVY DIAS
- 06 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA
- 07 - GILVAN BORGES
- 08 - EDUARDO SUPLICY - VENCIDO
- 09 - FREITAS NETO
- 10 - ROBERTO REQUIÃO - VENCIDO
- 11 - BENI VERAS
- 12 - ESPERIDIÃO AMIN - VENCIDO
- 13 - WALDECK ORNELAS
- 14 - JOÃO ROCHA
- 15 - VILSON KLEINÜBING - VENCIDO
- 16 - JOSÉ FOGAÇA
- 17 - JOSÉ EDUARDO DUTRA - VENCIDO
- 18 - JOSÉ EDUARDO VIEIRA
- 19 - BELLO PARGA
- 20 - OSMAR DIAS - VENCIDO COM VOTO EM SEPARADO
- 21 - CASILDO MALDANER
- 22 - JONAS PINHEIRO
- 23 - RAMEZ TEBET

VOTO EM SEPARADO VENCIDO DO SENADOR OSMAR DIAS, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.

I. RELATÓRIO

É submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 63, de 1996 (Ofício PRESI nº 1.933, de 27.06.96, na

origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Paraná, para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 175.000.000,00 equivalentes a R\$ 174.265.000,00, cotados em 22.05.96, cujos recursos serão destinados ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 meses.

A operação de crédito pleiteada pelo Estado do Paraná tem as seguintes características:

a) **valor pretendido**: US\$ US\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) equivalentes a R\$ 174.265.000,00 (cento e setenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), cotados em 22.05.96;

b) **juros**: 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos “Qualified Borrowings”, cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar;

c) **comissão de crédito**: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 dias após a data da assinatura do contrato;

d) **contra-garantidor**: República Federativa do Brasil;

e) **destinação dos recursos**: Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 meses;

f) **condições de pagamento**:

- **do principal** – em 20 prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil dólares) cada uma, vencendo-se a primeira em 15.10.2001 e a última em 15.04.2011;

- **dos juros** – semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;

- *da comissão de-crédito* – semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

Obs. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação efetiva com a data de assinatura do contrato.

Sobre a Tramitação do Processo

As condições especiais de que se revestiu a tramitação da presente solicitação recomendam a remissão, neste relatório, do conjunto de fatos e providências a respeito.

A mensagem chegou ao Senado em junho de 1996, **tendo sido logo constatada a falta da documentação referente ao aval da União**, e o processo permaneceu no aguardo das informações até que, enfim, foi designado este relator, em meados de julho. Constatada a insuficiência de dados esta relatoria encaminhou ofício ao Presidente da CAE, solicitando que o Governo do Paraná fosse informado a respeito. (Ofício nº 78/96, de 28.08.96). Somente em outubro chegou a resposta do Governo do Paraná, e em novembro as informações do Banco Central. **Já havia passado mais de quatro meses desde o início do processo.**

Em 03 de dezembro, apresentei uma minuta de parecer favorável, baseando-me em parecer do Banco Central de 07 de novembro de 1996, ofício PRESI-96/3281. Nesta mesma data a Comissão de Assuntos Econômicos, aprovou o Requerimento nº 40/96-CAE, onde eram exigidos diversos documentos ao Governo do Paraná, referentes aos protocolos de acordo firmados com a Renault e a Chrysler, ao total das alienações de bens realizadas, demonstrativo financeiro a partir de setembro, entre outros, diante da constatação de que recentes decisões do Governo do Paraná comprometiam fundamentalmente sua capacidade de pagamento, inviabilizando a assunção dos compromissos inerentes à operação de crédito com o BIRD. O autor do Requerimento 040/96, Senador Roberto Requião, apresentou informações, ao justificá-lo, que foram consideradas relevantes pela comissão, que o aprovou por unanimidade, estando presentes 24 senhores senadores.

Nesse momento, coerentemente, condicionei meu parecer favorável ao cumprimento das determinações da Comissão. No dia seguinte, o **Governo do Paraná enviou ofício ao Presidente da CAE, onde se recusava a apresentar a documentação exigida pela diligência.** Foram várias as tentativas da Comissão no sentido de contornar o problema, convidando o Governador a prestar esclarecimentos ao Senado que foram sistematicamente ignoradas pelo Chefe do Poder Executivo do Paraná.

Instalado o impasse, e já no mês de abril de 1997, o então Secretário de Planejamento do Paraná enviou fax ao Presidente da CAE, Senador José Serra, solicitando agilização do processo e **dando ciência da impossibilidade de apreciação pela Comissão, antes que fosse considerado atendido o Requerimento 40/96-CAE. O processo já completava o seu nono mês de tramitação.**

Diante disso, ficava prejudicado o exame e conseqüente parecer à presente operação de crédito, fato este consubstanciado no Requerimento nº 10/97, de autoria do Senador Esperidião Amin, e aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, que concluiu pela necessidade de **devolução dos pedidos à origem para complementação da instrução de acordo com as normas em vigor.** Essas providências foram comunicadas ao Banco Central (Ofício CAE-027/97, de 20.05.97) que, intempestivamente, comunicou ao Governo do Estado do Paraná (Ofício DEDIP/DIARE-97/242, de 22.05.97) **estar na dependência do fornecimento das informações** para que se desse prosseguimento no âmbito desta CAE ao exame das operações de crédito correspondentes ao Ofício "S" nº 63/96, à Mensagem nº 257/96 e à Mensagem nº 81/97.

Em 24 de junho, por intermédio do Ofício SECRE/SUPAR-97/1785, o Banco Central informou, ao Presidente da CAE, que, **até aquela data, não havia feito a reanálise dos pareceres, porque não havia recebido a documentação necessária do Secretário de Fazenda do Paraná. O processo completou, assim, um ano de tramitação.**

Em 30 de setembro, finalmente, mediante o Ofício PRESI-97/2947, dirigido ao Presidente do Senado, o **Presidente do Banco Central posicionou-se desfavoravelmente ao pleito do Estado do Paraná, dado**

que este não atendia aos requisitos exigidos para autorização do Senado, de acordo com os parâmetros da Resolução nº 69/95. Neste ofício, o Presidente do Banco Central, novamente enfatizou, “ *O posicionamento deste Autarquia é desfavorável ao pleito pelo não atendimento ao disposto no art. 38 do ADC.T e por não dispormos de informações que nos permitam verificar se o Estado está se adequando ao que prevê a Lei Complementar nº 82 95*”. **Esse posicionamento foi reafirmado no Ofício PRESI-97/03535, de 26 de novembro de 1997** Completava-se, assim, 1 ano e cinco meses desde o início do processo.

No dia 02 de dezembro, por decisão da CAE, foi realizada uma sessão de instrução, onde os Secretários de Fazenda e Planejamento do Estado do Paraná foram convidados para explicar os problemas levantados e **fornecer as informações que até então vinham sendo negadas a este relator e à Comissão**. Permito-me transcrever as palavras do Secretário de Fazenda, Giovane Gionedis, por ocasião da entrega dos documentos à CAE: “*Estou entregando à Presidência, com relação aos empréstimos em vigor no Estado do Paraná, não só a planilha de números(...). Entrego também a documentação ao Plenário.*” Deixei-se claro, todavia que não constam da documentação então fornecida os documentos que atenderiam às diligências objeto do Requerimento nº 40/96. **Note-se, então, que somente nessa data o Governo compareceu com apenas parte dos documentos exigidos.**

Nessa mesma Sessão de Instrução, vale salientar, o Secretário de Planejamento, Miguel Salomão, reconheceu publicamente que o relator não podia ter dado o parecer, até aquela data, por absoluta falta de documentos. Foram as seguintes as palavras do Secretário, transcritas das notas taquigráficas: “*Concordo com V. Exª, que não se pode inventar documentos no processo, e o Relator não pode dar um parecer sobre documentos que não existem no processo*”.

Por fim, em 05 de dezembro de 1997, chegou à CAE o Ofício nº 4395/97-GABIN, do Secretário do Tesouro Nacional, encaminhando Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2128, da mesma data, onde aquela Secretaria revê a sua posição inicial e afirma que o Estado do Paraná não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações de crédito externo em tramitação no

Senado Federal. Ao analisar a capacidade de pagamento, do Estado do Paraná, a STN conclui contrariamente a concessão de aval em função de que a sua situação fiscal está classificada na categoria "D", em 1997, o pior nível de classificação, com déficits fiscais alarmantes.

Ainda nessa análise, informações da STN indicam que o Estado do Paraná situa-se entre as unidades da federação com menor índice de endividamento, mas indica que a continuidade do desequilíbrio fiscal deverá acarretar rápida elevação deste índice. Além do mais, na realidade, este índice não representa qualquer indicativo de capacidade de adquirir empréstimo por parte do Governo do Estado, pois o índice não leva em consideração que há despesas incondicionais por parte do Governo, tais como pessoal, contratos, etc. Ou seja, despesas que, de forma alguma, o Governo pode deixar de fazer. A prova maior são os pareceres do Banco Central e STN, onde cita, tacitamente, a total incapacidade do estado em contrair empréstimos por não ter disponível, nem sequer, a capacidade financeira para pagar os encargos das dívidas.

Análise da Operação à luz das Resoluções nº 96/89 e nº 69/95

As operações de crédito interno e externo e os avais da União a serem concedidos a essas operações são submetidas ao Senado Federal por força do que dispõe a Constituição Federal, nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 52, que trata das competências privativas desta Casa.

A regulamentação desses dispositivos está consubstanciada nas Resoluções nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/93, e nº 69/95 e suas alterações. São, portanto, essas normas que fornecem os critérios e parâmetros por meio dos quais são apreciados os pleitos encaminhados ao Senado, com vistas à concessão de autorização para a contratação de operações de crédito e concessão de aval da União a contratos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias.

A operação que ora se examina está, assim, referida às determinações de ambas as resoluções, uma vez que se trata de operação de crédito externo do Estado do Paraná, com aval da União. Segundo essas normas, o processo de solicitação há que ser encaminhado ao

Senado com documentação e pareceres dos órgãos do Poder Executivo Federal e Estadual por meio dos quais sejam demonstrados basicamente a capacidade de endividamento do estado pleiteante, a sua capacidade de assumir os pagamentos decorrentes da operação e os objetivos a que se destinam os recursos quanto ao seu mérito.

Conforme demonstrado no item anterior, por razão de atrasos e negativas do Governo do Estado do Paraná no sentido de fornecer a documentação exigida naquelas resoluções, o processo arrastou-se por quase 18 meses, de tal sorte que a análise por mim efetuada no parecer emitido há um ano, ficou defasada e comprometida. Além disso, segundo o que determinam as normas referidas, o parecer desta Casa deve considerar as variáveis acima mencionadas que reflitam o desempenho financeiro do estado nos 12 (doze) meses anteriores ao que se refere a respectiva análise.

Segundo a documentação hoje disponível é a seguinte a situação do Estado do Paraná em relação ao cumprimento das normas em vigor para concessão de autorização a operações de crédito externo:

Resolução nº 96/89

- enquadramento da operação nos limites de endividamento da União para concessão do aval (art. 4º, I e II): **a STN confirmou a capacidade da União para conceder o aval;**

- exposição de motivos do Ministro da Fazenda, parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto à legalidade dos contratos, credenciamento da operação junto ao FIRCE (art. 4º, § 3º e art. 5º): **todos esses itens foram atendidos;**

- comprovação de que o projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 4º, § 3º): **foram encaminhadas cópias dessas leis comprovando as previsões;**

- informações sobre as finanças do tomador/garantidor destacando a comprovação da capacidade de pagamento (art. 4º, § 3º): a STN mediante

a Nota Técnica CEFEM/DIREM nº 2.128, de 05 de dezembro de 1997 assinala:

a) As análises realizadas nos meses de julho e agosto de 1996, segundo os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 289/95, e considerando os exercícios financeiros de 1991 a 1994, porque não tínhamos o balanço de 1995, permitiam concluir que o Paraná apresentava capacidade de pagamento para assumir a operação;

b) Nos exercícios de 1994, 1995 e 1996 o Paraná apresentou Resultados Primários (Receita Total excluídas as Receitas Financeiras, as Operações de Crédito e as alienações de bens, menos a Despesa Total, excluídos os Serviços de Dívidas) deficitários, principalmente resultantes de elevado e crescente comprometimento com o pagamento de pessoal;

c) O resultado do cálculo da capacidade de pagamento do Estado e as projeções para os próximos anos indicam uma situação fiscal frágil.

Em razão das constatações acima resumidas a STN conclui que “a situação fiscal do Estado está classificada na categoria “D”, conforme estabelece o art. 3º da Portaria MF nº 89/97, e, em consequência, não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações pleiteadas”. portanto não cumpre o art. 4, § 3º, alínea g, item 4, da Resolução 96/89.

Resolução nº 69/95 e suas alterações

- pedido de autorização do Chefe do Poder Executivo, autorização legislativa, certidões negativas de débito junto ao PIS/PASEP, ao INSS e ao FGTS (art. 13, incisos I a III): **exigências atendidas;**

- adimplência junto às instituições do sistema financeiro nacional (art. 13, III): **exigência atendida;**

- análise financeira da operação, com cronograma dos dispêndios com as dívidas interna e externa (art. 13, IV): **exigência atendida;**

- comprovação, mediante certidão do Tribunal de Contas do Estado de cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, art. 32, § 3º e art. 212, todos da Constituição Federal: **comprovação oferecida em certidão do Tribunal de Contas do Estado de 04 de novembro de 1996, referente ao exercício de 1995. Por indisponibilidade de informações posteriores, esta informação não é atualizada.**

- comprovação, mediante certidão do Tribunal de Contas do Estado de cumprimento do disposto na Resolução nº 117/97, que acrescentou exigência de comprovação de aplicação de um mínimo de 50% das receitas provenientes de privatizações para abatimento de dívidas e quadro demonstrativos de usos e fontes (art. 13, X): **exigência não atendida;**

- comprovação do cumprimento na Lei Complementar nº 82/85 combinado com o art. 38 do ADCT e seu parágrafo único, que estabelece percentual máximo de 60% das receitas correntes com pagamento de pessoal. A União, estados, Distrito Federal e municípios se ainda não enquadrados no limite têm prazo até o final de 1998, devendo reduzir gradativamente os gastos até atingir o percentual acima (art. 13, VII): **de acordo com o parecer do Banco Central e o parecer da STN a exigência não foi atendida.** As despesas com pessoal de 1995 até 1997 seguem curva ascendente, portanto, em direção oposta ao estabelecido na Constituição. Além disso, o Paraná não cumpriu a exigência de apresentar qualquer plano de redução nos gastos com pessoal, como determina a citada Lei. Nesse sentido, o parecer do Banco Central, emitido em 26 de novembro de 1996, é enfático ao afirmar o descumprimento da exigência:

- parecer conclusivo do Banco Central quanto ao enquadramento do Estado nos limites de endividamento(art. 13, VIII): a operação enquadra-se nos limites de endividamento, considerando o dispêndio com a operação no exercício em curso. Segundo depoimento do representante do Banco Central presente à Sessão de Instrução realizada em 02 de dezembro de 1997 e já referida anteriormente, *“... se tivermos que fazer uma nova verificação de enquadramento ... não seria a posição hoje externada, isso porque a certidão apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício de 1996, demonstra que houve uma elevação do comprometimento da receita líquida real do Estado, o que só contraria ou reforçaria a posição desfavorável do Banco Central.”*

II. VOTO

A análise realizada acima quanto à operação de crédito objeto do Ofício "S" nº 63/96 deixa claro dois pontos principais:

1º) **O Governo do Estado do Paraná foi o único responsável pela demora no exame do pleito.** Designado que fui para relatar projetos que beneficiam a população paranaense, sempre agi com absoluta seriedade, sem jamais considerar eventuais diferenças políticas. Assim, relatei em regime de urgência o Paraná Urbano e o Programa de Modernização dos Transportes de Curitiba. No presente caso, solicitei todas as informações necessárias à fundamentação do parecer e a própria CAE decidiu, por unanimidade, aprovar o requerimento de diligência, solicitando esclarecimentos ao Estado sobre aspectos obscuros que interfeririam na capacidade de endividamento do Paraná. O governo, no entanto, conforme ficou demonstrado, ignorou durante longos meses não apenas os meus apelos mas, igualmente, as decisões do plenário da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

A exigência de dar conhecimento à Comissão do inteiro teor do protocolo assinado com as empresas estrangeiras Renault e Chrysler, pelo Governador do Paraná, atende a direito legítimo, uma vez que no Diário Oficial do Estado, do dia 9 de abril, o balanço da Renault, **registrava empréstimo do Estado sem juros e sem correção monetária, para começar a ser pago somente em junho de 2006.** E seria importante que os membros da CAE tivessem conhecimento dos termos destes protocolos de acordo, pois o Governo do Paraná, já iniciou a liberação de recursos em cumprimento aos cronogramas estabelecidos nos mesmos.

Se os valores dos compromissos com a Renault podem chegar a US\$ 200.000.000,00, com a Chrysler, segundo fartamente divulgado pela imprensa nacional, poderão chegar a US\$ 600.000.000,00 nas mesmas condições fornecidas à Renault. Ninguém pode ignorar, ou desprezar, o impacto que estes negócios sigilosos terão no comprometimento das receitas futuras do Estado, já insuficientes para cumprir os compromissos do Governo Estadual. Tanto é, que o Governo do Paraná já pagou, até junho de 1997, R\$ 2.727.773,00 (Aviso nº 893/MF - Anexo -) de taxa de permanência por não cumprir o cronograma de aplicação dos empréstimos já contratados, por falta de contrapartida.

Cabia, portanto, ao Governo do Paraná, se nada havia a esconder, comprovar o tratamento que oferecia ao dinheiro público e reconhecer o direito desta Casa de fazer as diligências. Ignorando uma decisão unânime desta Comissão, o Governo do Paraná zombou da competência constitucional privativa do Senado Federal. As informações que lhe cabia fornecer nunca foram atendidas da forma e no prazo que seriam compatíveis com um real interesse de desenvolver ações que beneficiem a população mais necessitada do Estado.

2º) Ao longo dos últimos anos a situação financeira do Estado do Paraná vem se deteriorando. Não é por outra razão que a STN e o Banco Central modificaram os seus pareceres emitidos no primeiro semestre de 1996 e, hoje, afirmam que o Estado não possui capacidade de pagamento para assumir os encargos decorrentes das operações de crédito que pleiteia contratar. O problema é que as receitas do Estado estão quase que totalmente comprometidas com o pagamento da folha de pessoal.

Recentemente, o Governo do Estado do Paraná firmou Protocolo de Acordo com a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, para tentar por ordem nas suas combalidas finanças. Tal programa, naturalmente, vai exigir um esforço para pagamento das dívidas pendentes, incompatível com a assunção de encargos no nível do que pretende o Governo com a presente operação de crédito. É exatamente por dominarem nas projeções que esse cenário de endividamento permite antever que os órgãos oficiais negam, seu assentimento às operações de crédito.

O Senado Federal e esta Comissão de Assuntos Econômicos, em particular, estão empenhados em apoiar, no âmbito de suas decisões o ajuste fiscal dos estados e municípios, certos de sua importância para a manutenção do desenvolvimento nacional. É preciso, portanto, manter-se coerente com tais objetivos e não transigir na defesa dos interesses mais elevados e permanentes do País.

Por todas essas considerações e análises, entendo que não deva ser concedida autorização para que o Governo do Paraná contrate a presente

operação de crédito. Minha decisão, ao contrário do que podem pensar os menos informados ou os que estão contaminados com as sistemáticas acusações de cunho eleitoral do Governo do Paraná a mim dirigidas, não são fundamentadas em motivos pessoais e partidários. Autorizar o Estado a assumir compromissos incompatíveis com sua condição financeira é conspirar contra o futuro do Paraná e de seu povo. É irresponsabilidade. É enganar o povo do Paraná com a perspectiva de realização de ações que ao invés de beneficiá-lo vão, isto sim, inviabilizar, já em futuro próximo, a manutenção dos serviços básicos e essenciais que por dever cabe ao Governo do Estado garantir à população.

Se o Senado vier a aprovar estes empréstimos, vai abrir precedente perigoso e de conseqüências desastrosas - fartamente conhecidas por todos - com gravíssimos impactos no quadro, já preocupante, do déficit público no Brasil. Caso isto venha a acontecer, todos os estados e municípios brasileiros poderão, de hoje em diante, contrair empréstimos externos sem a mínima capacidade de pagamento e a União irá arcar com todo o prejuízo.

Entendo, por fim, que o parecer contrário ao pleito que ora se examina está fundamentado na seriedade com que esta Comissão de Assuntos Econômicos deve conduzir-se em face da prerrogativa constitucional que detém o Senado. O povo outorgou-nos o mandato para que o representemos na defesa intransigente dos direitos assegurados na Carta Magna, cuja expressão mais prática está expressa nas Resoluções do Senado, aprovadas pela Casa para serem cumpridas e respeitadas. Acredito ser esse o espírito e o objetivo dos membros desta Comissão. É exatamente por pensar assim, por acreditar na firmeza de seus propósitos e na seriedade de suas consciências, que, tenho certeza, acolherão meu parecer **CONTRÁRIO** ao pleito objeto do Ofício "S" nº 63/96

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados autorizada, até 31 de março de 1998 a:

I - assumir a dívida pública mobiliária dos estados e do Distrito Federal, bem como, ao exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outras obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo, ou de natureza contratual, relativas a despesas de investimentos, líquidas e certas, exigíveis até 31 de dezembro de 1994;

II - assumir os empréstimos tomados pelos estados e pelo Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, com amparo na Resolução nº 70, de 5 de dezembro de 1995, do Senado Federal;

III - compensar, ao exclusivo critério do Ministério da Fazenda, os créditos então assumidos com eventuais créditos de natureza contratual, líquidos, certos e exigíveis, detidos pelas unidades da Federação contra a União;

IV - refinarciar os créditos decorrentes da assunção a que se refere o inciso I, juntamente com créditos titulados pela União contra as unidades da Federação, estes a exclusivo critério do Ministério da Fazenda.

§ 1º As dívidas de que trata o inciso I são aquelas constituídas até 31 de março de 1996 e as que, constituídas após essa data, consubstanciam simples rolagem de dívidas anteriores.

§ 2º Não serão abrangidas pela assunção a que se referem os incisos I e II, nem pelo refinanciamento a que se refere o inciso IV:

a) as obrigações originárias de contratos de natureza mercantil, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;

b) as obrigações decorrentes de operações com organismos financeiros internacionais, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;

c) as obrigações já refinanciadas pela União, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I.

§ 3º As operações autorizadas neste artigo dependerão do estabelecimento, pelas unidades da Federação, de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, acordado com o Governo Federal.

§ 4º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até noventa dias, por decisão fundamentada do Ministro de Estado da Fazenda, desde que:

a) tenha sido firmado protocolo entre os Governos Federal e Estadual, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados;

b) o estado tenha obtido as autorizações legislativas necessárias para celebração dos contratos previstos no protocolo a que se refere a alínea anterior.

Art. 2º O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, além dos objetivos específicos para cada unidade da Federação, conterá, obrigatoriamente, metas ou compromissos quanto a:

I - dívida financeira em relação à receita líquida real - RLR;

II - resultado primário, entendido como a diferença entre as receitas e despesas não financeiras;

III - despesas com funcionalismo público;

IV - arrecadação de receitas próprias;

V - privatização, permissão ou concessão de serviços públicos, reforma administrativa e patrimonial;

VI - despesas de investimento em relação à RLR.

Parágrafo único. Entende-se como receita líquida real, para os efeitos desta Lei, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos estados, as transferências aos municípios por participações constitucionais e legais.

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, observadas as seguintes condições:

I - juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;

II - atualização monetária; calculada e devida mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida mobiliária, as condições financeiras básicas estabelecidas no *caput* poderão retroagir até 31 de março de 1996.

§ 2º Para a apuração do valor a ser refinanciado relativo às demais obrigações, as condições financeiras básicas estabelecidas no *caput* poderão retroagir até 120 (cento e vinte) dias anteriores à celebração do contrato de refinanciamento, observada, como limite, a data da aprovação do protocolo pelo Senado Federal.

§ 3º A parcela a ser amortizada na forma do art. 7º poderá ser atualizada de acordo com o disposto no § 1º.

§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caberá à União arcar com os eventuais custos decorrentes de sua aplicação.

§ 5º Enquanto a dívida financeira da unidade da Federação for superior à sua RLR anual, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação:

a) não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no programa;

c) não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários.

§ 6º A não observância das metas e compromissos estabelecidos no Programa implicará, durante o período em que durar o descumprimento, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de financiamento, a substituição dos encargos financeiros mencionados neste artigo pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, acrescido de um por cento ao ano, e na elevação em quatro pontos percentuais do comprometimento estabelecido com base no art. 5º.

Art. 4º Os contratos de refinanciamento deverão contar com adequadas garantias que incluam, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, incisos I, "a", e II, da Constituição.

Art. 5º Os contratos de refinanciamento poderão estabelecer limite máximo de comprometimento da RLR para efeito de atendimento das obrigações correspondentes ao serviço da dívida refinanciada nos termos desta Lei.

Art. 6º Para fins de aplicação do limite estabelecido no art. 5º, poderão ser deduzidos do limite apurado as despesas efetivamente realizadas no mês anterior pelo refinanciado, correspondentes aos serviços das seguintes obrigações:

I - dívidas refinanciadas com base na Lei nº 7.976, de 20 de dezembro de 1989,

II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993;

IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;

V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

§ 1º Poderão, ainda, ser deduzidas as despesas referentes a principal, juros e demais encargos das operações decorrentes da Lei nº 8.727, de 1993, realizadas no mês, excetuada comissão do agente.

§ 2º Os valores que ultrapassarem o limite terão seu pagamento postergado, sobre eles incidindo os encargos financeiros dos contratos de refinanciamento, para o momento em que os serviços das mesmas dívidas comprometer valor inferior ao limite.

§ 3º O limite de comprometimento estabelecido na forma deste artigo, será mantido até que os valores postergados na forma do parágrafo anterior estejam totalmente liquidados e a dívida financeira total da unidade da Federação seja igual ou inferior a sua RLR anual.

§ 4º Estabelecido nos contratos de refinanciamento o limite de comprometimento, este não poderá ser reduzido nem ser aplicado a outras dívidas que não estejam relacionadas no *caput* deste artigo.

§ 5º Eventual saldo devedor resultante da aplicação do disposto neste artigo poderá ser renegociado nas mesmas condições previstas nesta Lei, em até 120 (cento e vinte) meses, a partir do vencimento da última prestação do contrato de refinanciamento.

§ 6º No caso do parágrafo anterior, as prestações não poderão ser inferiores ao valor da última prestação do refinanciamento.

Art. 7º Fica a União autorizada a receber das Unidades da Federação bens, direitos e ações, para fins de amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Lei.

Art. 8º Para efeito de amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Lei, poderão ser utilizados pelos estados os créditos não repassados pela União, relativos à anulação monetária do IPI-Exportação.

Parágrafo único. A utilização da prerrogativa de que trata o *caput* fica condicionada à adoção, pelos estados, das seguintes providências:

- a) obtenção da competente autorização legislativa;
- b) repasse, aos respectivos municípios, da importância correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito utilizado, conforme estabelecido no § 3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 9º A União poderá contratar com instituição financeira pública federal os serviços de agente financeiro para celebração, acompanhamento e controle dos contratos de refinanciamento de que trata esta Lei, cuja remuneração será, nos termos dos contratos de refinanciamento, custeada pelas unidades da Federação.

Art. 10. O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará às Comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cópias dos contratos de refinanciamento disciplinados nesta Lei.

Art. 11. A União poderá securitizar as obrigações assumidas ou emitir títulos do Tesouro Nacional, com forma de colocação, prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento, com vistas à obtenção dos recursos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 12. A receita proveniente do pagamento dos refinanciamentos concedidos aos estados e ao Distrito Federal, nos termos desta Lei, será integralmente utilizada para abatimento de dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 13. O § 4º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pela Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º _____

§ 4º A Eletrobrás destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento às empresas concessionárias, para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica e para reativação do programa de conservação de energia elétrica, mediante projetos específicos, podendo, ainda, aplicar tais recursos na aquisição de ações do capital social de empresas concessionárias sob controle dos Governos Estaduais, com o objetivo de promover a respectiva desestatização."

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.560-8, de 12 de agosto de 1997.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 1997: 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, conseqüentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Luiz Carlos Bresser Pereira.

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

Documentos anexados nos termos do art. 250, parágrafo único,
do Regimento Interno.

Aviso nº 1176 /97 - MF

Brasília, 09 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informar que considerarei elegível para a concessão de garantia da República Federativa do Brasil as seguintes operações de interesse do Estado do Paraná:

a) operação de crédito externo no valor equivalente a cerca de cento e oitenta e um milhões de dólares, junto ao "The Overseas Economic Cooperation Found - OECF", destinada ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná;

b) operação de crédito externo no valor equivalente a até cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinados ao financiamento parcial do Programa Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná;

c) operação de crédito externo no valor equivalente a cento e setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, cujos recursos serão destinados ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais - Paraná 12 meses.

2. Tal decisão encontra amparo no art. 7º da Portaria nº 89, de 25 de abril de 1997, com a redação dada pela Portaria nº 276, de 23 de outubro de 1997, ambos deste Ministério, tendo em vista que as mencionadas operações:

a) contam com liquidez e lastro suficiente para cobrir eventuais despesas que o Tesouro Nacional venha a fazer se chamado a honrar a garantia, sendo de se ressaltar o saldo das transferências federais;

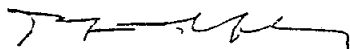
b) destinam-se à concretização de projetos considerados relevantes para o Governo Federal, nas áreas de meio ambiente, educação, saneamento e combate à pobreza;

c) contam com recursos suficientes para o atendimento das contrapartidas a cargo do Estado do Paraná, conforme consta do orçamento estadual.

3. Vale acrescentar que os projetos acima referidos foram indentificados como passíveis de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamento Externo - COFIEEX, tendo o seu financiamento sido negociado e aprovado no âmbito das instituições financiadoras.

4. Cabe acrescentar que por solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, a STN elaborou análise da capacidade de pagamento do Estado do Paraná, contido na Nota Técnica STN/CEFEM/DIVEM nº 2.128, de 5 de dezembro de 1997, tendo por base os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF 89, de 25 de abril de 1997. Ao contrário do divulgado pela imprensa, a Nota do Tesouro não afirma, em nenhum momento, que o Estado está insolvente, mas que, pelos parâmetros da Portaria MF 89/97, o Estado não teria capacidade de pagamento para fazer face aos compromissos decorrentes da operação pleiteada. A capacidade de pagamento deve ser entendida em seu sentido estrito: o Estado apresentará capacidade se o Resultado Primário for suficiente para pagar os encargos anuais do total da dívida do Estado.

Atenciosamente,



PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro do Estado da Fazenda

PARÊCER Nº 847, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 109, de 1997, do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal, solicitação do Município do Rio de Janeiro, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

I - RELATÓRIO

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil dirigiu a esta Casa o Ofício "S" nº 109, de 1997, encaminhando solicitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para que o Senado Federal autorize a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do município vencível no 1º semestre de 1998.

A operação em tela apresenta as seguintes características:

- a) **quantidade**: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;
- b) **modalidade**: nominativa-transferível;
- c) **rendimento**: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- d) **prazo**: até 5 (cinco) anos;
- e) **valor nominal**: R\$ 1,00 (SELIC);
R\$ 1.000,00 (CETIP)

f) *características dos títulos a serem substituídos:*

SELIC		
TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
681447	01.03.1998	8.116.720.476
681447	01.04.1998	12.122.264.167
681447	01.06.1998	29.873.013.647

CETIP		
TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
N	01.02.1998	9.896
N	01.03.1998	10.217
N	01.04.1998	10.652
N	01.05.1998	11.106
N	01.06.1998	11.578

g) *Previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.03.1998	01.03.2003	681825	02.03.1998
01.04.1998	01.04.2003	681826	01.04.1998
01.06.1998	01.05.2002	681430	01.06.1998

CETIP			
COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.02.1998	01.11.2001	N	02.02.1998
02.03.1998	01.03.2002	N	02.03.1998
01.04.1998	01.06.2002	N	01.04.1998
04.05.1998	01.06.2002	N	04.05.1998
01.06.1998	01.08.2002	N	01.06.1998

h) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.373, de 26.01.89 e Decreto nº 8.355, de 26.01.89.

Cumprе ressaltar que, conforme informações do Banco Central do Brasil, *a rolagem pretendida pelo município não inclui títulos emitidos para pagamentos de precatórios judiciais*.

O pleito encontra-se instruído nos termos dos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, nos quais se inclui o lançamento de títulos de dívida mobiliária.

O Parecer do Banco Central do Brasil DEDIP/DIARE-97/0940 faz as seguintes observações ao pleito sob exame:

a) o exame da situação de endividamento do município à luz dos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 69/95, já referida, demonstra que a operação pleiteada não se enquadra no limite estabelecido no art. 4º, inciso I, daquela norma.

b) o Município do Rio de Janeiro encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informações do Cadastro da Dívida Pública – CADIP;

c) de acordo com a certidão do Tribunal de Contas do Município, a Cidade do Rio de Janeiro, no exercício de 1996, cumpriu o estabelecido nos arts. 29 e 212 da Constituição Federal, assim como exerceu plenamente a sua competência tributária. Relativamente às despesas correntes com pessoal, ativo e inativo, no mesmo exercício, certifica esse tribunal o cumprimento do limite máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 82, de 1995;

d) o Banco Central do Brasil solicitou que a Prefeitura remetesse diretamente ao Senado Federal os documentos exigidos pela Resolução nº 117, de 1997. Atendendo a essa solicitação, e em conformidade ao que determina esta resolução, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município, por intermédio do Ofício SMF nº 609, de 03 de dezembro de 1997, enviou-me

Certidão do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, autenticada, atestando a não existência de receitas decorrentes de privatizações. É, assim, certificado que no município referido não há processos referentes à privatizações, e, em consequência, não há receitas daí decorrentes.

e) com base no critério estabelecido no art. 27 de Resolução nº 69/95, a Cidade do Rio de Janeiro possui margem de resgate (9,74%), sendo sugerido o percentual de 90,26% para rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

É o relatório.

II - VOTO

Conforme se depreende das informações constantes no relatório, a operação de crédito pleiteado pela Cidade do Rio de Janeiro implicará descumprimento do limite de endividamento previsto no inciso I do art. 4º da Resolução nº 69/95, do Senado Federal. Ou seja, o montante das operações de crédito contratadas e a contratar, no presente exercício, ultrapassam o valor de 27% da Receita Líquida Real do Município.

É de se ressaltar, entretanto, que essa situação de desequilíbrio independe da operação de crédito pleiteada; o município do Rio de Janeiro já se encontrava com aquele limite extrapolado, independentemente dessa operação de rolagem. Com efeito, o montante do refinanciamento pretendido não implicará a elevação da sua dívida fundada, uma vez que seu valor já vinha sendo computado para efeito dos seus limites de endividamento. Assim, com essa rolagem de dívida mobiliária, não haverá elevação no endividamento global do Município.

Note-se, ainda, que a operação de crédito solicitada destina-se a rolagem de dívida que vence no primeiro semestre do ano de 1998; enquanto tal, deverá a colocação e a emissão dos novos títulos serem realizadas nesse ano, onde, certamente, haverá margem disponível para esse endividamento. Embora embasado nos procedimentos operacionais definidos pela Resolução nº 69/95 para apuração dos limites de endividamento, a operação desses limites

no ano corrente, portanto em exercício distinto do referente a efetiva realização da operação de crédito, não constitui mecanismo adequado de avaliação da capacidade de endividamento do município.

Por seu turno, a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, em seu artigo 5º, assegura a emissão de títulos públicos pelos Estados e Municípios, quando destinada ao refinanciamento de seu principal devidamente atualizado, o que corresponde ao pretendido pelo Município do Rio de Janeiro.

A regulamentação do conceito de "principal atualizado" é feita pela Resolução nº 69/95 em seu artigo 16, parágrafo sétimo que define, ademais, que compete ao Senado Federal estipular o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante. Assim sendo, no sentido de manter os princípios que vem norteando as decisões desta Comissão de Assuntos Econômicos, em relação a matérias similares, e com base na avaliação da situação conjuntural que ora se apresenta, considero adequada a rolagem de parcela equivalente a 98 % da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

Igualmente, com vistas ao perfeito conhecimento desta Casa sobre as condições de negociação dos títulos a serem emitidos, e a exemplo do que foi determinado para outras autorizações da espécie, considero adequado incluir os §§ 1º e 2º do art. 2º e o art. 3º, no Projeto de Resolução ora submetido à apreciação dos ilustres pares.

Concluindo, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1997

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, deduzida parcela de dois por cento;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) **prazo:** 5 (cinco) anos;

e) **valor nominal:** R\$ 1,00 (SELIC);
R\$ 1.000,00 (CETIP)

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

SELIC TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
681447	01.03.1998	8.116.720.476
681447	01.04.1998	12.122.264.167
681447	01.06.1998	29.873.013.647

CETIP		
TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
N	01.02.1998	9.896
N	01.03.1998	10.217
N	01.04.1998	10.652
N	01.05.1998	11.106
N	01.06.1998	11.578

g) Previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC			
COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.03.1998	01.03.2003	681825	02.03.1998
01.04.1998	01.04.2003	681826	01.04.1998
01.06.1998	01.05.2002	681430	01.06.1998

CETIP			
COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.02.1998	01.11.2001	N	02.02.1998
02.03.1998	01.03.2002	N	02.03.1998
01.04.1998	01.06.2002	N	01.04.1998
04.05.1998	01.06.2002	N	04.05.1998
01.06.1998	01.08.2002	N	01.06.1998

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.373, de 26 de janeiro de 1989, e Decreto nº 8.355, de 26 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 11 DE DEZEMBRO DE 1997

01- JOSÉ SERRÁ: Presidente
02- NEY SUASSUNA: Relator

03 - ELCIO ALVARES
04 - CARLOS BEZERRA
05 - FREITAS NETO
06 - BENI VERAS
07 - ESPERIDIÃO AMIN
08 - JEFFERSON PERES
09 - PEDRO SIMON
10 - JOSÉ EDUARDO DUTRA
11 - VILSON KLEINÜBING
12 - GILBERTO MIRANDA
13 - GERSON CAMATA

- 14 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA
- 15 - REGINA ASSUMPÇÃO
- 16 - JOSÉ FOGAÇA
- 17 - BELLO PARGA
- 18 - WALDECK ORNELAS

PARECER Nº 848, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1997 - Complementar (nº 14/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

RELATOR: Senador WALDECK ORNELAS

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1997- Complementar que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

A proposição que ora se examina procede da Câmara dos Deputados e resulta do esforço de compatibilização e aproveitamento de vários projetos em tramitação que tratavam de matéria semelhante. A proposta resultante do exame realizado naquela Casa apresenta os seguintes pontos principais:

1. Os artigos primeiro e segundo, apesar de dispor sobre a regra permanente para o rateio do FPM, baseado no critério populacional,

regularizam as distorções provocadas pelo surgimento, nos últimos anos, de centenas de novos municípios.

2. Assim é que os coeficientes passarão a ser calculados e reajustados anualmente pelos dados oficiais de recenseamento fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE. Sendo regra de aplicação dinâmica, evita-se que se reproduzam as distorções, mesmo quando, no futuro, venham a ser criados novos municípios.

3. Os municípios que, no momento de vigência da nova lei, estejam enquadrados em coeficiente superior ao que seria determinado pela sua população efetiva, não sofrerão impacto imediato: o artigo segundo estabelece transição até o ano de 2.002, reduzindo-se o excesso em vinte por cento a cada exercício.

4. Passam a ser beneficiários da Reserva instituída pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, os municípios que se enquadrem no coeficiente de 3,8 (três inteiros e oito décimos) o que abrange aqueles com população acima de 142.000 habitantes.

5. Aos municípios das capitais, mantém-se a participação conjunta de 10%, distribuída de acordo com o critério estabelecido no § 1º do art. 91 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966). É mantido, para eles, o coeficiente atribuído em 1997, mesmo que tenham perdido população.

6. Ao IBGE é atribuída a função de calcular a renda *per capita*, para os efeitos de aplicação da Lei Complementar.

7. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II – VOTO DO RELATOR

Direito Financeiro é matéria compreendida na competência legislativa da União, de acordo com o disposto no art. 23, inciso I, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre o mesmo assunto, nos termos do art. 48, inciso I, do Diploma Supremo, e a iniciativa de leis

complementares está a cargo de qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, consoante dispõe o seu art. 61. caput.

A par da legitimidade da iniciativa, a proposição não contraria qualquer dispositivo constitucional ou princípio do direito.

A esta Comissão compete, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

Acreditamos que a oportunidade da iniciativa é o ponto central da discussão que se pode em torno dela realizar, haja vista que trata de um tema da maior urgência em face do seu impacto nas finanças públicas municipais.

Por todos os seus aspectos meritórios e atendendo à aspiração da maioria dos municípios brasileiros, somos pela aprovação da proposição em exame.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1997

01 - JOSÉ SERRÁ: Presidente

02 - WALDECK ORNELAS: Relator

03 - ESPERIDIÃO AMIM

04 - FREITAS NETO

05 - JOSÉ FOGAÇA

06 - BENI VERAS

07 - ALBINO BOAVENTURA

08 - BELLO PARGA

09 - GILBERTO MIRANDA

10 - JOSÉ EDUARDO DUTRA

11 - JOEL DE HOLLANDA

12 - GERSON CAMATA

13 - ONOFRE QUINAN

14 - VILSON KLEINÜBING

15 - LEVY DIAS †

16 - ELCIO ALVARES

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA***CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1997 – Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu a Mensagem nº 221, de 1997 (nº 1.511/97, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até U\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1992 (nº 1.308/88) que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados pelas escolas técnicas e industriais de nível médio, e determina outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída oportunamente em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1996, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre a sistemática de saque do FGTS.

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Sociais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência, nos termos do art. 158, § 4º, do Regimento Interno, comunica ao Plenário que, em virtude da não realização da sessão deliberativa ordinária de hoje, ficaram automaticamente transferidas para a sessão deliberativa ordinária de amanhã as inscrições dos oradores da Hora do Expediente daquela sessão, dedicada a comemorar o centenário da cidade de Belo Horizonte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, propostas de emendas à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 1997

Altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os §§ 6º e 7º do art. 165, o inciso II do § 3º do art. 166 e o inciso I do art. 167 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de:

I – demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza econômica, tributária e creditícia;

II – demonstrativo circunstanciado das obras públicas inconclusas, com indicação das razões dessa condição;

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critérios populacionais, e a de garantir a conclusão de obras públicas iniciadas em exercícios financeiros anteriores.

"Art. 166

§ 3º

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal;

d) dotações para prosseguimento de execução ou conclusão de obras públicas iniciadas em exercícios financeiros anteriores; ou

"Art. 167

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual ou a não-alocação de recursos aos que nela constaram, antes de sua conclusão.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

A principal característica da Constituição Orçamentária de 1988 (parte da Constituição positiva que dispõe sobre os orçamentos) é o seu corte nitidamente parlamentarista, o que se justifica pela sua fonte de inspiração, a Constituição da Alemanha.

A consequência desse sistema híbrido tem sido alvo de críticas veementes. Um modelo parlamentarista de elaboração orçamentária inserido em um sistema presidencialista de governo necessita, para a garantia de sua funcionalidade, de ajuste fino quanto ao sistema de confecção da peça normativa orçamentária e da sua execução, o que não ocorre com o texto vigente.

Uma das mais graves distorções que se pode verificar é uma espécie de irresponsabilidade orçamentária. Para além da estrita limitação do art. 166, e da aplicação de alguns princípios orçamentários básicos, nada mais é tomado em conta quando da elaboração dessas leis, principalmente a orçamentária anual. A proposta do Executivo e o processo legislativo parecem ser realizados a partir da percepção isolada da peça orçamentária, de cada exercício financeiro e da realidade da administração pública nacional. A sensação é de que cada orçamento anual rege uma realidade individualizada, sem qualquer laço com as leis orçamentárias passadas e futuras.

São frutos diretos dessa distorção as obras públicas inacabadas. O orçamento federal de determinado exercício aloca um expressivo montante de recursos para determinada obra pública, por isso tido como necessária; esses recursos são empregados nessa obra; constata-se a insuficiência da dotação; e a obra pública é abandonada, inconclusa!

É fácil ver que o emprego e a gestão de recursos públicos nessas obras somente é razoável e justificável, se, deles, sobrevier um benefício para o contribuinte, uma utilidade a sustentar o dispêndio, uma razão pública bastante para sustentar o desembolso de recursos financeiros que não são propriedade da pessoa do governante ou da formação momentânea do Parlamento, mas, antes e principalmente, são públicos, de origem na Nação brasileira, personalizada pelo contribuinte, e mesmo destino. Uma obra inconclusa gera múltiplos efeitos em sentido diametralmente oposto: não é utilizável, por não reunir condições de entrega ao uso público ou de utilidade pública; deteriora-se pela inconclusão e abandono, sepultando a obra em sua parte executada e os recursos financeiros até então aplicados; onera profundamente o contribuinte, o Estado e o próprio Parlamento, este porque se verá envolvido numa batalha para alocar recursos a investimento já iniciado em exercício anteriores – onde também foi incluído após duras gestões – e poderá ser atropelado por outras prioridades, ditadas pelo casuismo, pelo imediatismo ou pelo clientelismo.

A responsabilidade na gestão financeira federal deve, necessariamente, passar pela obrigação, erigida contra os partícipes ativos da elaboração da lei

orçamentária anual, o Executivo e o Congresso Nacional, de somente retirarem uma obra pública dos sucessivos exercícios financeiros após a sua conclusão.

É buscando esse efeito que apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição.

A primeira obrigação que impomos leva à necessidade de o projeto da lei orçamentária anual ser acompanhado de um demonstrativo circunstanciado das obras públicas inconclusas, com a indicação clara e técnica das razões da inconclusão, para que o Parlamento conheça, mensure e avalie a situação de pendência.

Também inserimos, como princípio constitucional, ao lado da eliminação das desigualdades regionais, a indisponibilidade das obras públicas, obrigando a sua conclusão, como princípio da legislação orçamentária.

A terceira alteração do texto constitucional, que impomos ao art. 166, § 3º, II, é que reputamos de especial importância para a consecução dos objetivos a que nos propomos, incide sobre o trabalho parlamentar em relação à lei orçamentária anual, para proibir a aprovação de emendas que atinjam dotações alocadas para o prosseguimento de execução ou conclusão de obra pública pendente. Em tradução: uma vez iniciada a obra pública, ela constará em todos os orçamentos anuais até que seja concluída.

A última das alterações que impomos insere, dentre as vedações constitucionais, o abandono de obra pública já iniciada.

O conjunto das providências que a presente proposta de emenda à Constituição estabelece vai levar à superação de um problema gravíssimo na gerência de recursos públicos, conferindo-lhe razoabilidade, moralidade administrativa e responsabilidade institucional.

É pertinente recordar, da lição de Fritz Neumark, que o orçamento tem quatro funções fundamentais: a político-financeira (que impõe a racionalidade na gestão orçamentária), política (equilíbrio entre grupos políticos), de controle financeiro (do Executivo) e econômica (racionalidade da política econômica) (*Theorie und Praxis der Budgetgestaltung*, citado por Ricardo Lobo Torres, in "O Orçamento na Constituição", Renovar, Rio de Janeiro, 1995, p. 41).

A emenda que pretendemos realiza, simultaneamente, a função político-financeira e a econômica, e permite a superação de uma das mais severas arestas erigidas pelo sistema híbrido parlamentar-presidencialista da Constituição Orçamentária brasileira, qual seja o divórcio abissal entre a concepção, a formulação e a execução orçamentária.

Para que desapareçam definitivamente do cenário brasileiro os esqueletos inacabados de obras públicas, e para pôr fim ao desperdício bilionário de recursos do contribuinte brasileiro, encaminhamos a presente proposição à deliberação do Parlamento brasileiro.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. –
Senador Pedro Simon.

para proibir a aprovação de emendas que atinjam dotações alocadas para o prosseguimento de execução ou conclusão de obra pública pendente. Em tradução: uma vez iniciada a obra pública, ela constará em todos os orçamentos anuais até que seja concluída.

A última das alterações que impomos insere, dentre as vedações constitucionais, o abandono de obra pública já iniciada.

O conjunto das providências que a presente proposta de emenda à Constituição estabelece vai levar à superação de um problema gravíssimo na gerência de recursos públicos, conferindo-lhe razoabilidade, moralidade administrativa e responsabilidade institucional.

É pertinente recordar, da lição de Fritz Neumark, que o orçamento tem quatro funções fundamentais: a político-financeira (que impõe a racionalidade na gestão orçamentária), política (equilíbrio entre grupos políticos), de controle financeiro (do

Executivo) e econômica (racionalidade da política econômica) (*Theorie und Praxis der Budgetgestaltung*, citado por Ricardo Lobo Torres, in "O Orçamento na Constituição", Renovar, Rio de Janeiro, 1995, p. 41).

A emenda que pretendemos realiza, simultaneamente, a função político-financeira e a econômica, e permite a superação de uma das mais severas arestas erigidas pelo sistema híbrido parlamentar-presidencialista da Constituição Orçamentária brasileira, qual seja o divórcio abissal entre a concepção, a formulação e a execução orçamentária.

Para que desapareçam definitivamente do cenário brasileiro os esqueletos inacabados de obras públicas, e para pôr fim ao desperdício bilionário de recursos do contribuinte brasileiro, encaminhamos a presente proposição à deliberação do Parlamento brasileiro.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. -
Senador **Pedro Simon**.

ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

01 Nome:	JADER BARBALHO	Assinatura	
02 Nome:	HUGO NAPOLÉAO	Assinatura	
03 Nome:	SEBASTIÃO ROCHA	Assinatura	
04 Nome:	Renato de Siqueira	Assinatura	
05 Nome:	OSCAR DUARTE DUEN	Assinatura	
06 Nome:	FLAVIANO NETO	Assinatura	
07 Nome:	Vanuza	Assinatura	
08 Nome:	E. O. AMARAL	Assinatura	
09 Nome:	NARCISUS JUNIOR	Assinatura	
10 Nome:	SOSLÓZOGAS	Assinatura	
11 Nome:	Adriano Marinho	Assinatura	
12 Nome:	Alcides Amorim	Assinatura	
13 Nome:	Cláudio Calmon	Assinatura	
14 Nome:	Rebêca Assumpção	Assinatura	
15 Nome:	Priscilla Helena	Assinatura	
16 Nome:	Jose Branco	Assinatura	
17 Nome:	BERNARDO CARVAL	Assinatura	
18 Nome:	LAURO CAMPOS	Assinatura	
19 Nome:	WILSON RUI NUNES	Assinatura	
20 Nome:		Assinatura	
21 Nome:		Assinatura	
22 Nome:		Assinatura	
23 Nome:	Emilia Ferraz	Assinatura	
24 Nome:	Luiz Dias	Assinatura	
25 Nome:	Wagner	Assinatura	
26 Nome:	Luiz	Assinatura	
27 Nome:	Franco	Assinatura	
28 Nome:	Paulo	Assinatura	
29 Nome:	JOEL DE ALCANTARA	Assinatura	
30 Nome:		Assinatura	
31 Nome:		Assinatura	
32 Nome:		Assinatura	
33 Nome:		Assinatura	
34 Nome:		Assinatura	

LEGISLAÇÃO CITADA**Constituição Federal de 1988*****...CAPÍTULO II****Das Finanças Públicas****SEÇÃO I****Normas Gerais...****...SEÇÃO II****Dos Orçamentos...**

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções,

es, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e financiamento de fundos.

Art. 166 os projetos de lei relativos ao plano plurianual às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados.

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República.

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal, ou III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões, ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentária e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme, o caso, mediante, créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167(*) São vedados

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual

II – a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de pro-

gramação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62..."

(*) Emenda Constitucional nº 3, de 1993

*Art. 167.....

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I a e b, II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta."

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 1997

Dispõe sobre a extinção dos tribunais e juízos especializados em matéria trabalhista e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da

instituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 105, 108, 109 e 233 da Constituição passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 105.

I -

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais Regionais Eleitorais, os membros dos Conselhos ou tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral e da Justiça Federal;"

"Art. 108.

I -

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

"Art. 109.

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réas, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral;

"Art. 233. Para efeito do art. 7º, XXIV, o empregador rural comprovará, de cinco em cinco anos, perante a Justiça Estadual, o cumprimento das suas obrigações trabalhistas para com o empregado rural, na presença deste e de seu representante sindical.

§ 1º Uma vez comprovado o cumprimento das obrigações mencionadas neste

artigo, fica o empregador isento de qualquer ônus decorrente daquelas obrigações no período respectivo. Caso o empregado e seu representante não concordem com a comprovação do empregador, caberá à Justiça Estadual a solução da controvérsia".

Art. 2º A lei disporá sobre a conciliação e julgamento dos dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho.

Art. 3º Lei de iniciativa do Poder Executivo disporá sobre o processo de extinção dos órgãos da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho.

§ 1º Os juizes togados e vitalícios e os servidores efetivos lotados nos órgãos extintos serão aproveitados na Justiça Federal.

§ 2º Ficam extintos os cargos de juizes classistas temporários.

Art. 4º São mantidas a jurisdição e a competência da Justiça do Trabalho na forma prevista na Constituição Federal e na legislação vigente, até que seja promulgada a lei prevista no artigo 2º desta emenda à Constituição.

Art. 5º Ficam revogados o inciso IV do art. 92, os arts. 111 a 117 e a alínea b do inciso I do art. 128 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta emenda entra em vigor na data de publicação.

Justificação

Com o advento da Revolução Industrial do Século XVIII, o surgimento do proletariado, o poder absoluto do empregador sobre o empregado e o total descaso do estado diante da questão social, o direito do trabalho originou-se como natural reação contra o poder econômico que não dava qualquer chance ao trabalhador de se defender. Essa realidade reclamava de imediato alterações tanto na ordem econômica, quanto na social, por intermédio de instrumentos que permitissem um certo equilíbrio entre as forças, a fim de livrar a absorção do homem pelo processo econômico.

Fazia-se mister a intervenção jurídica do estado que, de mero espectador nos moldes liberais clássicos, passava a interferir em favor do mais fraco, o proletariado, por meio de leis que limitassem o poder do empregador e assegurassem os direitos básicos para o trabalhador, tais como o direito ao

descanso, à limitação da jornada diária de trabalho, ao repouso semanal, às férias anuais, o direito ao justo salário, à proteção da vida, da saúde e segurança física, à proibição de discriminações da mulher e dos menores e outros valores.

Mais tarde, com o intuito de resolver os conflitos entre trabalhadores e empregadores, o estado instituiu o poder judiciário especializado.

Não há dúvida que a proteção do trabalhador continua sendo necessária, uma vez que é ele o economicamente frágil, o hipossuficiente e, como tal, deve ser preservado através da tutela do estado que cuida de expedir leis com esse objetivo.

Atualmente, porém, questiona-se muito sobre a necessidade ou não de uma justiça especializada em questões trabalhistas. Isso porque caminhamos cada vez mais para uma sociedade essencialmente organizada em grupos que se situam como intermediários entre o indivíduo e o estado. Os grupos catalisam os interesses individuais, em cujo nome agem como síntese, afastando assim os males do estatismo e do individualismo.

Com a liberdade sindical outorgada pela Constituição de 1988, os sindicatos se fortaleceram e hoje possuem grande poder de pressão e avançam com desenvoltura para a maturidade.

Essa evolução está fazendo nascer a vontade de se buscar instrumentos alternativos para a solução dos conflitos desses grupos, sem ter que recorrer a mecanismos emperrados, ineficientes e caros.

Nos países desenvolvidos, as soluções arbitrais, quer por árbitros individuais ou coletivos (conselhos, comissões de fábrica, comissões de conciliação...) já são bastante freqüentes.

Não se sustenta mais a tese de que o estado deve ser o único detentor do monopólio da justiça privada para evitar a lei do mais forte. O estado contemporâneo deve reconhecer a livre atuação dos grupos organizados que compõem seus interesses dentro dos limites estabelecidos pela lei. Assim, a livre negociação, mediante a qual os sindicatos firmam com o empregador as regras que devem governar suas relações, constituem uma conquista inseparável do atual modelo de estado.

Não mais nos encontramos na época em que o Estado deve assumir a tutela do mais fraco do modo como era praticado a partir do advento da Revolução Industrial, no século XVIII.

Estamos convencidos de que o caminho a seguir reside no pluralismo dos grupos sociais de que resulta a pluralidade das fontes do direito do trabalho, de modo a harmonizá-lo com o interesse estatal, o que deve ser cada vez mais voltado para fins não mais tutelares, servindo, a partir de agora, de respal-

do à autotutela dos trabalhadores na organização das relações coletivas de trabalho.

Nesse contexto, insere-se nossa proposta de extinção da Justiça do Trabalho, um resquício do Estado Novo e da ingerência governamental nos sindicatos, que ainda perdura na nossa legislação trabalhista a qual reflete os diversos efeitos do vetusto corporativismo – símbolo das preocupações de Getúlio Vargas com os movimentos dos trabalhadores.

Ademais, a Justiça do Trabalho, organizada com o intuito de atender aos interesses das corporações, acolheu a figura do juiz classista, estabelecendo uma paridade artificial que, na prática, tem se revelado inútil, pois o voto do classista dos trabalhadores presta para defender os interesses do trabalhador e o classista dos empregadores se inclina em favor dos interesses do empregador, restando ao Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento a decisão final.

Por ser uma Justiça Federal, há toda uma série de custos que a tomam extremamente onerosa para a nação sem que traga benefícios sociais compatíveis com o seu custo.

Por outro lado, a demora na solução das causas trabalhistas tem trazido prejuízos sérios para os demandantes. Recursos judiciais sucessivos podem ser interpostos levando questões, muitas vezes, de insignificante valor econômico até o Supremo Tribunal Federal. Lides que poderiam ser resolvidos com certa facilidade por juízes comuns, tendo em vista o caráter predominantemente conciliatório dos procedimentos trabalhistas, acabam se transformando em insolúveis, tanto são os artifícios processuais e instâncias disponíveis.

Ressalte-se, ainda, que, enunciados, com conteúdo de leis, do Tribunal Superior do Trabalho, vão extrapolando os limites de sua competência jurisdicional. Tais decisões dificultam a solução rápida dos litígios, criando diferentes interpretações e conflitos entre a lei e as orientações do TST.

Infelizmente, a Justiça do Trabalho vem sendo chamado de justiça do desempregado, pois só ocorre o trabalhador depois que o desemprego já se abateu sobre ele. E se socorre mal, sabemos que os resultados podem ser trágicos. Mais lamentável, ainda, é o fato de que os trabalhadores sejam praticamente obrigados a aceitar acordos perante as Juntas de Conciliação e Julgamento, uma vez que não dispõem de condições econômicas, nem estão dispostos e esperar indefinidamente pela solução.

Acreditamos que os motivos que elencamos justificam plenamente nossa iniciativa de apresentar esta proposta de emenda à Constituição, para cuja aprovação contamos com o apoio dos nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997.

NOME	ASSINATURA
01- Senador LEONEL PAIVA	
02- EDSON LOBATO	
03- FRANCISCO	
04- FRANCISCO	
05- FRANCISCO	
06- FRANCISCO	BENI VERAS
07- FRANCISCO	JEFFERSON PERES -
08- FRANCISCO	Francisco (APOIAMENTO p/ direito)
09- FRANCISCO	
10- José Roberto Amada	Amada
11- FRANCISCO	
12- JONAS TINHEIRO	Jonas Tinheiro
13- FRANCISCO	
14- FRANCISCO	
15- OSMAR PIAS	Osmar Pias
16- FRANCISCO	
17- FRANCISCO	
18- FRANCISCO	
19- FRANCISCO	CARLOS WILSON -
20- FRANCISCO	- apoiantes -
21- FRANCISCO	JOSE BRANCO
22- FRANCISCO	JOSE ALVES -
23- FRANCISCO	AMILCAR (APOIAMENTO p/ direito)
24- FRANCISCO	JOÃO RICHIA
25- FRANCISCO	LEONAR QUINTANILHA -
26- FRANCISCO	GERSON CAMATA -
27- FRANCISCO	
28- FRANCISCO	ROMERO JUNIOR
29- FRANCISCO	PELLO PARGA / PFI -
30- FRANCISCO	NABOR JUNIOR -
31- FRANCISCO	COELHO JUNIOR -
32- FRANCISCO	JOSE IGNACIO FERREIRA
	LUDIVIO COELHO -
	CARLOS PATROCÍNIO

2000
SIMON

pectra

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou o paciente for quaisquer das pessoas mencionadas na alínea a, ou quando o coator for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição, de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

II – julgar, em recurso ordinário:

a) os **habeas corpus** decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais

ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III – julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito.

Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de trabalhadores e empregadores.

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas.

§ 1º Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação ou à arbitragem, é facultado aos respectivos sindicatos ajuizar dissídio coletivo, podendo a Justiça do Trabalho estabelecer normas e condições, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho.

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presiden-

te da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada; entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I – juizes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II – advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III – classistas indicados em listas triplíces pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

Art. 116. A Junta de Conciliação e Julgamento será composta de um juiz do trabalho, que a presidirá, e dois juizes classistas temporários, representantes dos empregados e dos empregadores.

Parágrafo único. Os juizes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento serão nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, na forma da lei, permitida uma recondução.

Art. 117. O mandato dos representantes classistas, em todas as instâncias, é de três anos.

Parágrafo único. Os representantes classistas terão suplentes.

Art. 233. Para efeito do art. 7º, XXIX, o empregador rural comprovará, de cinco em cinco anos, perante a Justiça do Trabalho, o cumprimento das suas obrigações trabalhistas para com o empregado rural, na presença deste e de seu representante sindical.

§ 1º Uma vez comprovado o cumprimento das obrigações mencionadas neste artigo, fica o empregador isento de qualquer ônus decorrente daquelas obrigações no período respectivo. Caso o empregado e seu representante não concordem com a comprovação do empregador, caberá a Justiça do Trabalho a solução da controvérsia.

§ 2º Fica ressalvado ao empregado, em qualquer hipótese, o direito de postular, judicialmente, os créditos que entender existir, relativamente aos últimos cinco anos.

§ 3º A comprovação mencionada neste artigo poderá ser feita em prazo inferior a cinco anos, a critério do empregador.

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I – processar e julgar, originariamente:

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os

membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juizes federais da região;

c) os mandados de segurança e Habeas data contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os habeas corpus, quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juizes federais vinculados ao Tribunal;

II – julgar, em grau e recurso, as causas decididas pelos juizes federais e pelos juizes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

Art. 109. Aos juizes federais compete processar e julgar:

I – as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II – as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III – as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV – os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V – os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

VI – os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII – os habeas corpus, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitas a outra jurisdição;

VIII – os mandados de segurança e os habeas data contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX – os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X – os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro; a execução de carta rogatória, após o **exequatur**, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive e respectiva opção, e à naturalização;

XI – a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º Serão processadas e julgadas na Justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela Justiça estadual.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

.....
**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
 SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
 Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
 XXIV – aposentadoria;

.....
 Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

.....
 IV – os Tribunais e Juizes do Trabalho;

.....
 Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As propostas de emendas à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas a disposições específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 290, DE 1997**

Cria a Escola Agrotécnica Federal de Gurupi, no Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Gurupi, no Estado do Tocantins.

Art. 2º A Escola Agrotécnica Federal de Gurupi manterá cursos de nível médio e profissionalizante, a serem definidos pelo Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvidos o Ministério da Educação e do Desporto e as Secretarias de Educação Estadual e Municipal, regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Município de Gurupi está localizado na região ocidental do Estado do Tocantins, sendo a cidade polo da 10ª Região Administrativa do Estado. Ao seu redor, diversos municípios utilizam-se de sua estrutura, notadamente nas áreas de educação e saúde. Sua economia, como vocação natural do próprio Estado do Tocantins, concentra-se essencialmente na agropecuária, onde destaca-se a produção de arroz, milho e soja, bem como a bovinocultura e suinocultura. A carência de técnicos com formação acadêmica tem inviabilizado diversos projetos agropecuários da região, razão pela qual apresentamos o presente projeto de lei, que se coaduna ao espírito do atual governo de incrementar o ensino técnico-pro-

fissionalizante junto ao superado modelo de ensino superior.

Espero, pois, à aprovação dos nobres pares à proposta.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – Senador **Leomar Quintanilha**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 291, DE 1997**

Cria o Adicional de Melhoria Ambiental – AMA, incidente sobre os preços de venda dos combustíveis fósseis e o Fundo de Apoio à Melhoria Ambiental – FAMA e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Adicional de Melhoria Ambiental – AMA, incidente sobre os preços de venda de gasolinas automotivas, de óleo diesel, de óleos combustíveis derivados de petróleo e de carvão mineral, com a finalidade de prover recursos para estimular a pesquisa e o uso de alternativas energéticas provenientes de fontes renováveis e para promover ações de conservação da energia.

Parágrafo único. O Adicional de Melhoria Ambiental – AMA aplica-se aos preços de venda das companhias distribuidoras de produtos do petróleo e das empresas produtoras de carvão mineral aos seus revendedores ou consumidores, e será cobrado à alíquota de oito por cento.

Art. 2º As empresas distribuidoras de produtos do petróleo e as produtoras de carvão mineral depositarão mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da arrecadação, em agência do Banco do Brasil S/A, os valores cobrados como Adicional de Melhoria Ambiental, na conta corrente do Banco Nacional de Desenvolvimento econômico e Social – BNDES, específica para o AMA.

Art. 3º O produto da arrecadação do AMA, mais os valores obtidos como resultados das aplicações a que se referem os parágrafos 1º e 2º do art. 5º, constituirão o Fundo de Apoio à Melhoria Ambiental – FAMA.

Art. 4º A gestão da aplicação dos recursos do Fama, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, será feita pelo Conselho Diretor, composto por sete representantes do Poder Executivo e seis indicados por entidades representativas de segmentos da sociedade civil, assim distribuídos:

a) do Poder Executivo:

I – Um representante do Ministério de Minas e Energia;

II – um representante do Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

III – um representante do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

IV – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;

V – um representante do Ministério dos Transportes;

VI – um representante do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; e

VII – um representante da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

b) da Sociedade Civil:

I – Um representante das organizações de proteção ambiental;

II – um representante das entidades promotoras do desenvolvimento científico e tecnológico;

III – um representante dos produtores de álcool;

IV – um representante dos industriais;

V – um representante das empresas de transportes, locadoras e taxistas; e

VI – um representante dos produtores de energia.

Parágrafo único. O Presidente da República escolherá dentre os membros do Conselho Diretor do Fama o seu Presidente.

Art. 5º A destinação dos recursos do Fama obedecerá à seguinte distribuição:

I – 20% (vinte por cento) para programas de pesquisa, desenvolvimento e demonstração do uso de combustíveis derivados da biomassa;

II – 10% (dez por cento) para projetos de conservação de energia nas áreas industrial e de transportes;

III – 30% (trinta por cento) para programas de estado, pesquisas e implantação de sistemas de transporte urbano de massas que preservem a qualidade ambiental urbana; e

IV – 40% (quarenta por cento) para programas que objetivem o aumento de competitividade dos custos de combustíveis derivados da biomassa já em uso e de outros que venham a se tornar economicamente viáveis como combustíveis alternativos.

§ 1º As aplicações enquadradas no inciso I deste artigo serão classificadas como operações de empréstimo reembolsável a juros reduzidos e prazos longos, compatíveis com a carência adequada ou em face de sua excepcional relevância, apesar de não oferecer condições de retorno imediato, a critério do Conselho Diretor, como desembolso do Fundo, segundo dispuser o Regulamento.

§ 2º As aplicações enquadradas nos incisos II e III serão realizadas na modalidade de empréstimo reembolsável a juros reduzidos e prazos longos, compatíveis com a carência adequada.

§ 3º A parcela constante do inciso IV destina-se a transferir recursos para os produtores de combustíveis derivados da biomassa, considerados tecnicamente viáveis, proporcionalmente às quantidades comercializadas mensalmente, conforme regulamento próprio, que considerará possíveis aumentos de produtividade para efeitos de premiação apropriada.

§ 4º O Conselho Diretor divulgará, semestralmente, de forma clara, ampla e completa, relatório dos resultados e de suas decisões.

Art. 6º A regulamentação do disposto nesta lei, que incluirá a duração do mandato e as atribuições dos membros do Conselho Diretor do Fama, será feita pelo Poder Executivo, no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em junho de 1992, no Rio de Janeiro – o **Earth Summit** – propiciou uma tomada de consciência a respeito do perigo para a humanidade representado pelo processo destrutivo da atmosfera, que se verifica em todos os quadrantes da Terra. Entretanto, poucos resultados concretos foram obtidos. Um dos raros frutos colhidos foi uma convenção na qual os países signatários comprometeram-se a estabilizar, até o ano 2000, as emissões de gás carbônico (CO₂) nos níveis de 1990.

Decorridos cinco anos, realizou-se neste mês de dezembro de 1997, em Kioto, no Japão, nova Conferência sobre Meio Ambiente e Mudanças Climáticas. Alguns governos de países escandinavos já haviam definido claramente, por meio de legislação, medidas tendentes a desestimular o uso de combustíveis fósseis. A Comunidade Econômica Européia, os Estados Unidos e Países do Oriente também já estavam discutindo internamente de forma séria, a implantação de um imposto sobre a emissão de CO₂.

Agora nessa Conferência de Kioto, todos concordam que a queima de petróleo, carvão, gás e outros poluentes, e, ainda a destruição de florestas contribuem para um rápido aquecimento do planeta, provocando o que se convencionou chamar de efeito estufa.

Depois de Kioto, os Estados Unidos estão anunciando que irão adicionar um maior percentual de álcool aos combustíveis automotivos para diminuir a emissão de gases tóxicos na atmosfera.

Aqui no Brasil, o Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, vem adotando providências para a diminuição dos índices de emissão de poluentes do óleo diesel. São entretanto, medidas ainda muito tímidas em face da gravidade do problema. Tanto é assim que o Estado de São Paulo está se propondo a cobrar uma taxa dos proprietários de veículos movidos a gasolina e a diesel para tentar diminuir a poluição atmosférica.

Embora a maioria dos juristas considere inconstitucional tal cobrança na órbita estadual, é legítima a preocupação paulista. O problema existe e é de caráter nacional. Assim, a sua solução é apropriada e constitucionalmente, de competência da União.

Em 1991, apresentamos nesta Casa projeto de lei, objetivando o estabelecimento de normas para a elaboração da matriz energética nacional. Após seis anos, verificamos que continuam atuais os critérios por nós propostos, a saber:

- I – otimização de investimentos;
- II – menores custos e maior eficiência de produção, transformação, transporte e utilização;
- III – enfoque da conservação de energia como mais uma alternativa de suprimento;
- IV – valorização das fontes nacionais e regionais;
- V – desenvolvimento tecnológico, com ênfase para as fontes renováveis;
- VI – minimização do impacto ambiental;
- VII – redução dos desequilíbrios regionais;
- VIII – condições de acesso às formas adequadas de energia das populações de menor renda;
- IX – observações de normas e padrões de qualidade no fornecimento de produtos e serviços;
- X – estruturas tributárias e tarifárias compatíveis com o preconizado nesta lei."

Efetivamente, o cenário alterou-se em função do início de adoção de um novo modelo para o setor energético, com maior participação de capitais privados. O Estado continua, como detentor do poder normativo e controlador, com a obrigação de regulamentar as atividades e de sinalizar, por meio dos estímulos apropriados, as modificações que se fazem necessárias na matriz energética, visando ao melhor desempenho global, sob os aspectos econômico, estratégico e ambiental.

Dentro deste contexto, foi elaborado o presente projeto de lei. Seu objetivo é o de preparar o País

para enfrentar o desafio de assegurar o fornecimento da energia imprescindível ao nosso desenvolvimento em condições seguras, garantindo também a não destruição da atmosfera no século XXI.

A importância estratégica da substituição paulatina dos combustíveis fósseis por alternativas renováveis é ressaltada pela inexorabilidade do esgotamento futuro das reservas mundiais de petróleo e carvão mineral. Por outro lado, não podemos jogar fora a experiência acumulada em duas décadas de existência do Proálcool, com seus erros, inclusive. Apesar dos eventuais desacertos, os méritos do programa, que mostrou ao mundo a capacitação tecnológica brasileira, não podem ser desprezados. Nesta fase de transição, em que o Governo e a sociedade buscam alterar o perfil injusto da distribuição de renda no Brasil, sobre o alicerce sólido de uma economia estável, a geração de empregos assume importância prioritária.

Estamos vivendo um momento em que toda a Nação procura dirigir seus maiores esforços para as ações voltadas para a criação de novos postos de trabalho. Políticas públicas são reavaliadas em todos os setores com esse objetivo. Representantes de patrões e empregados há discutem redução de carga horária para gerar mais emprego na indústria. Presente neste caso o grave receio de um desemprego estrutural e não apenas conjuntural. Todas essas providências, fruto de fundadas preocupações, vem reforçar a convicção de que cada vez mais sobressaem-se os acertos da produção do álcool combustível no País, especialmente por seu extraordinário potencial de propiciar trabalho digno aos mais carentes, e sua real capacidade de contribuir para a diminuição dos desníveis sociais e regionais.

Destina-se, também, esta proposição a propiciar recursos para a área de ciência e tecnologia, possibilitando o financiamento de programas de pesquisa, desenvolvimento e demonstração de combustíveis derivados da biomassa, como os óleos vegetais, que poderão assumir papel de relêvo em algumas regiões.

Não foi olvidada a importância do incentivo à conservação de energia sob o enfoque de mais uma alternativa de suprimento, capaz de economizar significativos recursos.

A notórias distorções existentes na maioria das cidades brasileiras, em seus caóticos transportes, poderão ser corrigidas com a implantação de sistemas não poluentes de transporte urbano de massas, graças aos recursos proporcionados pela lei.

A fixação do valor da alíquota do adicional foi feita com o devido cuidado para ser suficientemente alta para atingir o objetivo de desestimular o uso dos combustíveis fósseis e, simultaneamente, bastante baixa para não causar qualquer impacto inflacionário que pusesse em risco o sucesso da política econômica, baseada no Plano Real. Outrossim, as transferências de recursos serão feitas dentro do mesmo segmento econômico, estimulando-se a produtividade e a diminuição de custos dos combustíveis alternativos, bem como a redução de desperdícios, pelo aumento da conservação energética.

Os benefícios a serem auferidos, em termos de racionalização energética, ambiental, estratégica e econômica, trazem-nos a certeza de que este projeto de lei merecerá a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 1997.
Senador **Teotônio Vilela Filho**.

(Às Comissões de Assuntos Sociais, e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1997

Altera dispositivos da Lei nº 9.533 que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 2º, 3º da Lei nº 9.533 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o benefício por família dado pela seguinte equação: Valor do Benefício por Família = 0,4 (60 reais x número de pessoas da família – renda da família).

§ 3º Em função da disponibilidade de recursos, a União poderá alterar a alíquota de 0,4 da fórmula constante do § 2º deste artigo."

Art. 2º Suprima-se o § 4º do art. 1º da Lei nº 9.533.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em audiência com o Presidente da República, em 9 de outubro, procurei mostrar a importância de que fosse aprovado um projeto que tivesse um formato correto. Ou seja, que pudesse preservar o estímulo para as pessoas trabalharem, assegurando, porém, o cumprimento dos seguintes fundamentos: toda pessoa tem o direito de partilhar da riqueza da nação; todos devem ter o mínimo para garantir a sobrevivência e toda família carente deve ter garantido um complemento de renda para que suas crianças possam estudar.

Demonstrei a S. Ex^a que o Projeto de Lei da Câmara nº 89/96, relatado pelo Senador Lúcio Alcântara, além de não atingir cerca de 40% dos municípios brasileiros, continha um grave erro na equação matemática que fixava o benefício a que as pessoas teriam direito. Na oportunidade, o Presidente concordou com minhas ponderações.

Infelizmente, à época, o relator só aceitou alterar o que dizia respeito à abrangência do benefício, aprovando a emenda que estendia, a partir do 5º ano, o programa a todos os municípios e ao Distrito Federal, mantendo, porém, a fórmula de cálculo equivocada. Segundo ela o benefício máximo a que cada família terá direito, caso a sua renda familiar **per capita** não atinja R\$60,00 mensais, é dado pela seguinte equação:

$B = R\$15,00 \times \text{número de dependentes entre zero e catorze anos} - (0,5 \times \text{renda familiar per capita})$.

Mesmo considerando a possibilidade de o governo elevar o valor de R\$15,00, ela proporciona diferentes graus de benefícios **per capita** a famílias com igual nível de pobreza definido na lei. Portanto, a equação faz com que famílias igualmente pobres sejam tratadas de forma diferente.

O Senador Lúcio Alcântara reconheceu que em diversas situações, por exemplo, no caso de família com 2 pessoas, mãe e criança, e renda **per capita** abaixo de R\$60,00 mensais, o benefício definido pela equação seria negativo. Todavia, ao invés de modificar a fórmula, introduziu um artigo estabelecendo que o auxílio mínimo seria de R\$15,00, o que não corrige a falta de lógica da equação.

A fórmula para cálculo do benefício, $B = 0,40 \times (R\$60,00 \times \text{número de pessoas na família} - \text{renda familiar})$, repara tal falha, além de possuir as qualidades abaixo relatadas.

A proporção de 0,40 poderia ser alterada, para mais ou para menos, conforme a disponibilidade de recursos da União e a experiência do programa.

Dessa maneira, a fórmula ficaria consistente com qualquer restrição orçamentária.

O Quadro I abaixo mostra que a equação proposta possui um efeito distributivo maior que a equação constante da Lei nº 9.533. Sendo a melhoria da distribuição de renda um dos objetivos do programa, acredito ser a fórmula 0,4 (60 x nº de membros - renda familiar) mais eficiente.

Equação proposta pela lei nº 9.533: $B = R\$15,00 \times \text{nº de filhos} - (0,5 \times \text{renda per capita})$

Equação proposta por esse projeto: $B = 0,4 (R\$ 60,00 \times \text{nº pessoas} - \text{renda total})$

QUADRO I

	Pai, mãe e 2 filhos	Pai, mãe e 2 filhos	Pai, mãe e 2 filhos
Renda total	40,00	100,00	200,00
renda per capita	10,00	25,00	50,00
nº total	4	4	4
nº filhos	2	2	2
Fórmula lei sancionada	25,00	17,50	5,00 15,00*
Fórmula Projeto	80,00	56,00	16,00
renda per capita total = renda + benefício lei sancionada/nº de membros	16,25	29,38	51,25** 53,75***
renda per capita total = renda + benefício projeto/nº de membros	30,00	39,00	54,00

* No caso em que o valor do benefício por família, resultante da fórmula, for negativo ou menor que 15 reais, o governo corrigirá esse valor para 15 reais.

**Renda per capita total antes da correção do benefício.

***Renda per capita total, já contemplada a correção do benefício para 15 reais.

Para famílias de mesma composição, mas rendas per capita diferentes, a fórmula proposta pelo projeto demonstra ter maior capacidade distributiva. Sem o benefício, uma família tem renda per capita 5 vezes maior que a de menor renda. Com o benefício proposto pela Lei nº 9.533, a diferença cai para 3,15 vezes. Mas com o benefício proposto por esse projeto, a diferença cai para apenas 1,8 vezes.

O Quadro II, demonstra que o benefício per capita resultante da fórmula proposta nesse Projeto de

Lei, seria adequadamente equalizado. Assim, no caso de uma família de 6 pessoas, pai, mãe e 4 crianças, com renda de R\$180,00 mensais, o benefício seria de 40% de (R\$360,00 – R\$180,00) portanto R\$72,00 mensais. Se a família de 4 pessoa com renda mensal de R\$120,00, o benefício seria de 40% de (R\$240,00 – R\$120,00), portanto R\$48,00. Logo, para ambas as famílias de igual renda per capita (R\$30,00) a fórmula proporciona igual benefício per capita (24 reais).

QUADRO II

	Mãe e filho	Pai, mãe e 2 filhos	Pai, mãe e 4 filhos
Renda total	100,00	200,00	300,00
renda per capita	50,00	50,00	50,00
Nº total	2	4	
Nº filhos	1	2	
Fórmula lei sancionada	-10,00 15,00*	5,00 15,00*	35,00
Fórmula projeto	8,00	16,00	24,00
renda per capita total = renda + benefício lei sancionada/nº membros	50,00** 57,50***	51,25** 53,75***	55,80
renda per capita total = renda + benefício projeto/nº membros	54,00	54,00	54,00

* No caso em que o valor do benefício por família, resultante da fórmula, for negativo ou menor que 15 reais, o governo corrigirá esse valor para 15 reais.

** Renda per capita total antes da correção do benefício.

*** Renda per capita total já contemplada a correção do benefício para 15 reais.

A decisão sobre o desenho do programa de renda mínima deve levar em conta seus efeitos sobre o nível de emprego. Proporcionar meios para que as crianças possam frequentar a escola ao invés de trabalhar, gera maiores oportunidades para os adultos. Além disso, as crianças poderão se preparar para quando atingirem a idade de entrar no mercado de trabalho. A equação no formato de um imposto de renda negativo tende a criar maior possibilidade de trabalhadores de menor grau de qualificação conseguirem empregos ganhando maior renda.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. –
Senador Eduardo Suplicy.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.533, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por Municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos Municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação: Valor do Benefício por Família = R\$15,00 (quinze reais) x número de dependentes entre zero e catorze anos – [0,5 (cinco décimos) x valor da renda familiar per capita].

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$15,00 (quinze reais), quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O benefício estabelecido no § 2º deste artigo será, no mínimo, equivalente a R\$15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta lei.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.113, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 16, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, através da Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, as seguintes informações, baseadas na auditoria realizada em outubro último, por aquela Pasta, com o objetivo de avaliar a gestão dos serviços de assistência da rede pública hospitalar e ambulatorial, prestados pelas Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal:

a) remessa do processo integral da avaliação das Secretarias de Saúde dos Estados, acompanhado dos respectivos comentários técnicos, se houver;

b) posição final de Roraima em relação aos outros Estados; e

c) providências que foram solicitadas pelo Ministério da Saúde ao Governo de Roraima.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – Senador **Romero Jucá**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.114, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1997-Complementar (nº 14/95-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – **José Eduardo Dutra – Regina Assumpção – Jader Barbalho – Hugo Napoleão – Esperidião Amin – Sérgio Machado.**

REQUERIMENTO Nº 1.115, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para a Mensagem nº 81, de 1997, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor total equivalente a Y23.686.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), entre o governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, Fundo de Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. (Projeto de Resolução nº 177, de 1997)

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – **Edison Lobão – Epitácio Cafeteira – Otoniel Machado – Odacir Soares – Ney Suassuna – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Gilvam Borges – Nabor Júnior – Marluce Pinto.**

REQUERIMENTO Nº 1.116, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para a Mensagem 257 de 1996; solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares) de principal, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento, parcial, do Programa Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná. (Projeto de Resolução nº 176, de 1997).

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – **Edison Lobão – Epitácio Cafeteira – Odacir Soares – Otoniel Machado – Ney Suassuna – Gilvan Borges – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Nabor Júnior – Marluce Pinto.**

REQUERIMENTO Nº 1.117, DE 1997

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o OF/S/63, de 1996, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado do Paraná

possa contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares), equivalente a R\$174.265.000,00 (cento e setenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e cinco mil reais), cotados em 25 de maio de 1996, cujos recursos serão destinados ao programa de alívio à pobreza rural e gerenciamento de recursos naturais - Paraná 12 (doze) meses. (Projeto de Resolução nº 178, de 1997).

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. - **Edson Lobão - Otoniel Machado - Eptácio Cafeiteira - Odacir Soares - Ney Suassuna - Gilvan Borges - Sérgio Machado - Nabor Júnior - Marluce Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação, o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu estava preparado para fazer um pronunciamento sobre o momento econômico que o Brasil atravessa, analisando desde a recente visita do Presidente norte-americano, Bill Clinton, passando pelas respostas que os Ministros Pedro Malan e Antonio Kandir deram neste plenário em razão das medidas provisórias, e outros fatos que agravaram a situação econômica do mundo, não só do Brasil.

Eu queria dar um destaque aos crimes financeiros, que acabam intercedendo no processo econômico dos países.

Chamou-me a atenção a falência da corretora Yamaichi, que acumula uma dívida superior a US\$27 bilhões. Seus diretores foram processados por terem envolvimento com a máfia japonesa, denominada Yakuza, cujo dinheiro eles aplicavam. Essa lavagem de dinheiro faz com que aqueles que o aplicam possam manipulá-lo na medida em que houver necessidade.

Em São Paulo, recentemente, a divisão de estrangeiros, investigando a máfia chinesa, por intermédio do Dr. Marco Antonio Veronezi, prendeu quin-

ze membros que praticavam a extorsão junto a comerciantes, obrigando-os, para que continuassem o seu comércio, a sua indústria, a pagar US\$50 mil e ameaçando de morte cada um desses cidadãos chineses. As denúncias vieram dos Consulados americano e chinês e de outros setores.

Essas investigações, Sr. Presidente, levaram, após a identificação dos responsáveis, ao apoiador dessa máfia, que manipulava o contrabando. Passem, Srs. Senadores! Por intermédio da investigação e localização desse apoiador, a polícia encontrou 41 contêineres de contrabando das mais variadas mercadorias. Isso nos traz com clareza que se o Governo procurasse de uma forma eficiente - sei que a Receita Federal tem procurado fazê-lo - coibir o contrabando, o superfaturamento, talvez minimizasse um pouquinho essas dificuldades de ordem econômica e os juros cairiam.

Isso me traz a esta tribuna na ansiedade de vermos aprovado o projeto sobre a lavagem de dinheiro, porque não tenho dúvidas de que esse dinheiro ajuda a macular o sistema econômico, levando a essas crises que poderão ocorrer não-somente agora, mas em um futuro muito próximo.

Acredito que estamos em uma encruzilhada. Ou a ação do Estado vai contra a marginalidade, o comércio ilegal, as importações ilegais, subfaturamento e contrabando ou, a cada dia, a produção nacional, sem dúvida nenhuma, cairá porque não haverá clientes pelo custo entre o produto contrabandeado e o produzido no nosso País onde há uma distância muito grande.

Teremos que investir na fiscalização para que as portas sejam fechadas para o crime organizado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra, para uma comunicação, o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, às 18 horas de hoje, dei entrada, junto à Secretaria da Mesa, no projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 9.533, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações sócioeducativas. Trata-se de projeto em que altero a equação que define o benefício relativo à renda mí-

nima, projeto que foi sancionado ontem pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e publicado hoje no **Diário Oficial**.

Nesta tarde, encaminhei ao Presidente Fernando Henrique Cardoso o seguinte ofício:

"Senhor Presidente,

A Lei nº 9.533, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações sócioeducativas, sancionada ontem, dia 10 de dezembro, define o benefício concedido a cada família carente de forma insensata. Considerando que a fórmula para cálculo do valor do benefício constante da lei estabelece benefícios per capita desiguais para famílias igualmente pobres, encaminho a Vossa Excelência cópia do projeto de lei que estou dando entrada hoje no Senado Federal, visando à correção de tal inconsistência.

Durante a tramitação do projeto no Congresso Nacional, alertei Vossa Excelência com respeito a essa falha, mas recebi a resposta de que a área econômica não dispôs de tempo suficiente para examinar o mérito da questão.

Espero que a análise da fórmula constante da Lei nº 9.533 seja feita o quanto antes, para que o programa de renda mínima comece de forma correta, cumprindo, de fato, o seu objetivo de reduzir a pobreza e manter crianças na escola".

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um alerta aos meios de comunicação. Assistindo, ontem, ao Telejornal Brasil, no SBT, ao Jomal da Globo e outros jornais, pude observar que praticamente todas as emissoras estavam informando, erradamente, que o Projeto de Renda Mínima, sancionado ontem pelo Governo Fernando Henrique, prevê um auxílio no valor de R\$15,00 a cada criança de família carente que esteja freqüentando escola.

Essa informação é incorreta, já que a equação define o benefício a cada família como R\$15,00 vezes o número de crianças até 14 anos menos metade da renda familiar **per capita**, o que resulta em um benefício diferente, em termos **per capita**, para famílias de igual renda, de igual grau de pobreza, mas com tamanhos diferentes. Por essa razão é que insisto em modificar a equação que define o benefício para outra que ficaria assim definida: o benefício por família

será uma proporção da diferença entre R\$60,00 vezes o número de pessoas na família. E a renda da família vai constituir um formato que propiciará sempre, a cada família, um estímulo para que esteja progredindo, para que as pessoas estejam trabalhando e não permaneçam na ociosidade. E garantirá, de fato, um mínimo de renda de uma forma que guarda racionalidade.

Assim, Sr. Presidente, aqui está o projeto com a sua justificativa e a demonstração, que espero que a equipe econômica do Governo possa, agora, examiná-la, inclusive, para evitar que esse projeto se inicie com um passo torto. Quero assinalar, Sr. Presidente, que esse projeto, se instituído de forma ampla, para todo o Brasil, poderá ter um efeito notável, inclusive, com respeito a seus efeitos sobre a questão do desemprego. Por que razão? Porque o fato de haver quase três milhões de crianças trabalhando, quando deveriam estar indo à escola, significa que, se estiverem indo à escola, em primeiro lugar, estarão se preparando para quando se tornarem adultas e aumentarão as oportunidades de emprego para a população adulta e, dessa maneira, com um efeito positivo para os trabalhadores no mercado de trabalho, ainda mais neste momento em que a economia brasileira alcança taxas de desemprego recordes em relação ao ocorrido nos últimos cinco anos.

Obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para uma comunicação, concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ)

Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu iria fazer um pronunciamento, mas não tenho o devido tempo.

Quero, nesta oportunidade, fazer aqui dois registros. O primeiro é o seguinte: hoje é o aniversário do Fundo das Nações Unidas para a Infância, a UNICEF. São 51 anos de dedicação a esse trabalho. Foi criada em 11 de dezembro de 1946, para desenvolver políticas em favor da criança na Europa e da China após a Segunda Guerra Mundial. É uma data altamente significativa, e eu não poderia deixar de registrá-la.

O segundo é a respeito do manifesto da II Conferência Nacional de Assistência Social, cujos participantes estão preocupados com as atuais medidas provisórias e pedem uma atenção muito especial no que diz respeito aos direitos que a Assistência Social tem e ao espírito da Lei nº 8.742.

Sr. Presidente, dou como lido, na íntegra, meu pronunciamento.

Muito obrigada.

**SEGUE NA ÍNTEGRA O DISCURSO
DA SENADORA BENEDITA DA SILVA:**

Nesta oportunidade, gostaria de fazer dois registros:

**1. Aniversário do Fundo das Nações Unidas
pela Infância (Unicef)**

O bem-estar da criança tem sido a motivação e o objetivo fundamental do Unicef durante mais de 50 anos. Foi criado em 11 de dezembro de 1946 para desenvolver políticas em favor de crianças da Europa e da China, após a Segunda Guerra Mundial, quando precisavam de atendimento de emergência milhões de crianças – ontem, como ainda hoje, vergonhosamente, são elas as maiores vítimas dos conflitos armados e das crises sociais e econômicas.

Esse cenário trágico foi o que motivou a sua criação, decidida por unanimidade durante a primeira sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas. Ressalte-se que, ao atender crianças tanto dos países vitoriosos quanto dos derrotados, desde o seu início o Unicef assumiu o compromisso de neutralidade e justiça, que se orgulha de vir mantendo.

Em 1950, inclui crianças que vivem em situação de pobreza nos países em desenvolvimento. Isto levou à inclusão definitiva do Unicef como membro permanente da ONU. Nesse novo contexto, lançaram-se campanhas de massa para combater inúmeras doenças infecciosas, como tuberculose, lepra e malária.

Já nas décadas de 60 e 70, a erradicação da pobreza foi priorizada mediante o desenvolvimento de iniciativas flexíveis com a participação das comunidades beneficiadas. Como resposta à crise econômica dos anos 80, liderou o Unicef "uma revolução pela sobrevivência e pelo desenvolvimento da criança", que se valendo de métodos simples e eficazes, salvou a vida de mais de 12 milhões de crianças até o final daquele decênio.

Nos anos 90, abre-se uma nova era, marcada pelo esforço mundial pelo cumprimento das metas básicas para o ano 2000, estabelecidas no Encontro Mundial de Cúpula pela Criança e pela campanha pela ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, hoje com a adesão de 177 países.

Além do atendimento a crianças e adolescentes, o Unicef garante ajuda para vítimas de enchentes, de fome e de conflitos políticos. Seus projetos são financiados por contribuições voluntárias de governos, organismos intergovernamentais e doações particulares.

Hoje, o Unicef está instalado em mais de 150 países, com escritórios ou comitês para arrecadação de recursos. Sua equipe constitui um contingente multicultural comprometido com a luta para tornar a criança, efetivamente, uma prioridade constante nas políticas públicas em todo o mundo.

O direito de ter direitos. Estas palavras resumem a atuação do Unicef e resume a estratégia adotada no Brasil. Para desempenhar sua missão, estabelece acordos de cooperação técnica e financeira com diversos organismos governamentais e não-governamentais que combatem as formas de violência – fome, doença, morte por causas evitáveis, trabalho prematuro, abusos físicos e a falta de acesso à educação de qualidade e a uma vida digna que atingem a criança, o adolescente e a mulher, especialmente quem vive em situação de pobreza. O Unicef entende que sobrevivência, proteção e desenvolvimento das crianças são fatores indispensáveis ao progresso humano. Para assegurá-los, assinou um Programa de Cooperação com o Governo Brasileiro, seguindo os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada em 1989, da Constituição Brasileira de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990. A estratégia desse programa é sustentada por três eixos fundamentais:

* A elaboração de análises de situação para coletar, processar e divulgar informações sobre as necessidades das crianças, dos adolescentes e das mães brasileiras;

* a mobilização de vontade política e de recursos materiais para apoiar políticas e programas efetivos e viáveis, para o atendimento dessas necessidades;

* O apoio à mobilização de todos os segmentos da sociedade à construção de alianças, para tornar a criança uma prioridade absoluta no País e fortalecer a demanda pelo atendimento de seus direitos.

E mais: a promoção da participação comunitária, da articulação das instituições que atuam na comunidade e do envolvimento do setor privado nas questões sociais. Neste sentido, o Unicef apóia o intercâmbio de experiências bem-sucedidas, a capacitação de integrantes de Organizações Não-Governamentais, líderes comunitários e agentes de saúde, criação e funcionamento dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros mecanismos de participação popular na formulação de políticas sociais e na execução e acompanhamento de programas em benefício das crianças e adolescentes.

O Unicef no Brasil busca melhorar a situação das crianças e adolescentes brasileiros através de seis programas interrelacionados, que se apóiam mutuamente: Comunicação e Mobilização Social; Direitos da Criança e do Adolescente; Educação; Meio Ambiente; Políticas Sociais e Saúde.

Por tudo isso, na data de hoje, quero cumprimentar o Unicef pelo 51º (quingüagésimo primeiro) aniversário e agradecer, em nome das crianças brasileiras, toda a dedicação, atenção e carinho devotados à infância e adolescência no mundo.

2. Outro assunto: *O Manifesto da II Conferência Nacional da Assistência Social aos Congressistas:*

As delegações dos Estados, presentes à II Conferência Nacional de Assistência Social, reunidas por delegação especial dos conferencistas, vêm manifestar ao Congresso Nacional sua preocupação diante do elenco de medidas que contrariam os direitos constitucionais fundamentais no que tange aos direitos sociais dos cidadãos e, especialmente, aqueles contemplados pelas políticas de Assistência Social e o espírito da Lei nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Conseqüentemente, manifestam sua posição com relação aos temas adiante relacionados:

a) Medidas Provisórias:

Manifestar a contrariedade a qualquer tipo de medida provisória, especialmente aquelas referentes e contrárias aos direitos fundamentais do cidadão e especificamente as que se referem às questões relativas à assistência social, a exemplo da Medida Provisória nº 1.599/97 e as recentemente encaminhadas, relativas a restrição de direitos das políticas públicas sociais básicas;

b) Regulamentação da Lei Orgânica da Assistência Social:

Esperam e reivindicam a pronta e completa regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social, como medida preventiva e decisiva, contra as constantes e indevidas alterações e/ou emendas que possam contrariar a sua essência;

c) Orçamento: Percentual para a Assistência Social:

Destinação de forma permanente no Orçamento geral da União de percentual na ordem de 5% (cinco por cento) para aplicação específica e obrigatória na área da assistência social, conforme projeto já em tramitação no Congresso Nacional, preservando o critério de transferência ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Aplicação do critério acima exposto, desde logo, com relação aos percentuais já pré-fixados para o exercício de 1998, vinculando-os ao Fundo Nacional de Assistência Social, evitando eventuais desvios de finalidade e aplicação;

d) Projetos de lei que regulamentam a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social:

A II Conferência Nacional de Assistência Social reputa como positiva a iniciativa de lei em andamento no Senado Federal, manifestando sua discordância, parcialmente, quanto à vinculação da liberação dos referidos recursos à prévia compatibilização dos planos municipais em relação aos planos estaduais por ofender disposição legal e o princípio da autonomia municipal, bem como os critérios já estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social.

Por tudo isso, as delegações presentes à II Conferência Nacional de Assistência Social manifestam sua confiança no Congresso Nacional e no comprometimento com os fundamentos de defesa constitucional inseridos na Carta Magna em vigor, em conformidade com os relevantes interesses da Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1997 (nº 439/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe,

assinado pelo Governo brasileiro em Madrid, em 24 de julho de 1992, tendo

Parecer favorável, sob nº 811, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Abdias Nascimento.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1997 (nº 444/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 812, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1997 (nº 476/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 813, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores

e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1997 (nº 522/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 814, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1997 (nº 477/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 815, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 849, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1997 (nº 439, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1997 (nº 439 de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madri, em 24 de julho de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 849, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1997

Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madri, em 24 de julho de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos In-

dígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madri, em 24 de julho de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.118, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1997 (nº 439/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madri, em 24 de julho de 1992.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

É lida a seguinte:

PARECER Nº 850, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1997 (nº 444, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1997 (nº 444, de 1997, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil, e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 850, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.119, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1997 (nº 444/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 851, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1997 (nº 476, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1997 (nº 476, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 851, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1997

Aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.120, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1997 (nº 476/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 852, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1997 (nº 522, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1997 (nº 522, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella**

ANEXO AO PARECER Nº 852, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1997

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem en-

cargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.121, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1997 (nº 522/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 853, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1997 (nº 477, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1997 (nº 477, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica,

celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 853, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.122, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1997 (nº 477/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. – **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento de nº 1.114, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1997 – Complementar, que dispõe sobre a fixação do coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento de nº 1.115, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 177, de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a contratar, com o aval da União, operação equivalente a vinte e três bilhões, seiscientos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses, entre o Governo do Estado do Paraná e o Fundo de Cooperação Econômica de Ultramar.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento de nº 1.116, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 176, de 1997.

Em votação o requerimento.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Qual é esse requerimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É o Requerimento nº 176, de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano, no valor de US\$100 milhões.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Osmar Dias e outros Srs. Senadores. (Pausa.)

Vou liberar o computador para a votação.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, considerando que foi encerrada há pouco uma sessão do Congresso Nacional, peço a V. Exª uma tolerância de dez minutos para que os Srs. Senadores possam aqui comparecer.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, enquanto os Senadores vêm a plenário, perguntaria a V. Exª se é possível, regimentalmente, que eu faça, neste momento, um registro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já estamos no processo de votação. Se for sobre a votação... Não sendo, acredito que, embora tenhamos que esperar número, não seja possível. Diria a V. Exª que haverá oportunidade para o registro.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, a Liderança do PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL vota "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Bancada do Bloco está liberada. Eu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador José Eduardo Dutra vota "não" e o Bloco está liberado para votar como achar conveniente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pergunto se a presença de V. Exª não terá de ser computada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há **quorum**. Estou apenas aguardando alguns Srs. Senadores que informaram que estão a caminho. Os gabinetes são distantes.

(*Procede-se à votação*)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 1116, DE 1997

Nº Sessão: 1 Nº Vot.: 1 Data Início: 11/12/1997 Hora Início: 19:07:06
 Data Sessão: 11/12/1997 Data Fim: 11/12/1997 Hora Fim: 19:21:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	IBELLO FAROA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYC	NÃO				
PFL	ES	ÉLIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	ABST				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
PPB	TO	LEDMAR QUINTANILHA	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PTB	MG	REGINA ASSUMPTÃO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PSDB	AL	TECTÔNIO VILELA FILHO	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1ª Sec.: *
 2ª Sec.: *
 3ª Sec.: *
 4ª Sec.: *
 Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 34
 Votos Não: 7 Total: 43
 Votos Abst: 2

Emissão em: 11/12/97 - 19:21

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 34 Srs. Senadores e Não 7.

Houve 2 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o requerimento.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento de nº 1.117, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 178, de 1997, relativo ao Estado do Paraná, para empréstimo externo, com aval da União, junto ao BIRD, no valor de US\$175 milhões.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Srs. Senadores, este projeto normalmente seria votado na segunda-feira; entretanto, há precedentes no Senado de votação até no próprio dia, como no caso de Minas Gerais. Sugiro, todavia, que se vote este projeto na sessão de amanhã, para que não haja necessidade de se convocar sessão deliberativa para a próxima segunda-feira. Se o Plenário aceitar, faremos a votação amanhã.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até poderia dizer que não concordo, porque o Regimento está sendo contrariado; no entanto, vou dizer que concordo porque a aprovação desses três projetos na Comissão de Assuntos Econômicos foi irregular e deso-

bedeceu a todas as Resoluções do Senado, como as de nº 69 e 96.

– Estou providenciando, e apresentarei oportunamente, uma emenda ao Projeto de Resolução do Senador Wilson Kleinübing para que se dispensem os pareceres do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil, além das Resoluções do Senado, e que se peça sempre uma carta do Ministro da Fazenda afirmando se se concederá ou não aval ao pleito, o que me parece suficiente.

Concordo, portanto, com V. Exª, uma vez que até agora estes foram os procedimentos para esses três projetos: a desobediência ao Regimento Interno e às Resoluções do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sendo assim, comunico ao Plenário que votaremos na Ordem do Dia de amanhã esses projetos de resolução.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) –

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem V. Exª a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB –

PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar o meu acolhimento, mas antes fui consultar o Senador Roberto Requião, integrante da minha Bancada. Se S. Exª discordasse, a Liderança do PMDB não concordaria; mas como S. Exª considera que transferir esse assunto para segunda-feira é apenas criar uma inconveniência, a Liderança acolhe esse entendimento.

Quero, todavia, registrar que se S. Exª discordasse a posição da Liderança também seria de discordância.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Conseqüentemente, temos de louvar o espírito público dos Senadores do Paraná e faremos a votação dessa matéria em plenário, conforme deliberaram os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Sr^a Senadora Regina Assumpção e os Srs. Senadores Edison Lobão, Otoniel Machado e Albino Boaventura enviarão discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO (PTB – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comemoramos neste 12 de dezembro o centenário de Belo Horizonte como capital de Minas Gerais. A dinâmica capital mineira, irradiadora de progresso, vem cumprindo plenamente os ideais e as aspirações dos que a conceberem, planejaram e construíram: polarizar a modernização de Minas Gerais, dar exemplo, a Minas e ao Brasil, de aperfeiçoamento social, econômico e cultural.

Está de parabéns Belo Horizonte. Está de parabéns seu Prefeito Célio de Castro. Está de parabéns o povo de Belo Horizonte, com seu elevado sentimento de cidadania e de amor à sua cidade. Efetivamente, pesquisas de opinião revelam que os belo-horizontinos, em altíssima proporção, têm carinho por sua cidade. Cada habitante de Belo Horizonte tem a consciência de que a cidade é a extensão de cada um, seu local de moradia, de trabalho e de lazer, palco de suas alegrias e tristezas. E não lhes faltam razões para tanto, uma vez que pesquisas outras apontam a cidade como uma das que oferece os melhores índices de qualidade de vida, seja no Brasil como internacionalmente.

O que não nos permite esquecer seus problemas, as dificuldades de boa parte de sua população. Que cidade não tem os seus problemas? Mas em dia de aniversário e festa, intempestivo levantá-los, Senhor Presidente. Melhor é lembrarmos da Belo Horizonte como quase uma pequena cidade grande, graças à cordialidade de seu povo; à alegria com que as torcidas do Cruzeiro, do Atlético e do América animam suas ruas em dia de hoje no Mineirão; o volei e o basquete no Mineirinho.

Agradável é citar o movimento jovem na bela Savassi, que já foi abrigo dos maiores nomes de nosso pensamento, local de cultivo de nossas letras, poemas e canções; refúgio de poetas, escritores e pensadores de todos os

pontos do Brasil que para lá convergiam em encontros com a inteligência mineira; cenário de concertos políticos marcantes para o Estado e para o País.

Gostoso é passear pelas ruas e praças arborizadas de Belo Horizonte, bonita de se ver a partir do alto das Mangabeiras ou da Praça do Papa, tanto quanto é bonito ver o que lhe restou do horizonte, mesmo carcomido pela mineração intensiva.

Era algo assim, positivo, esperançoso, que queriam os que lideraram, na última década do século passado, o movimento em prol do estabelecimento de uma nova capital para Minas e que finalmente conseguiram inaugurar, em 12 de dezembro de 1887.

A capital, até então, era a minha Ouro Preto natal. A Ouro Preto libertária que, três quartos de século antes, assistira a Independência do Brasil, gestada em suas ruelas íngremes. A Vila Rica que também abrigou muitos sonhos republicanos que, havia pouco menos de dez anos, também se concretizaram na Proclamação da República. A velha senhora, mãe da brasilidade e berço da mineiridade, merecia descansar, retirar-se para cuidar de seus casarões, de suas igrejas, de suas serestas. Cuidar e acarinhar a história de Minas e do Brasil.

A bela Ouro Preto não tinha saudades dos tempos da exploração do Brasil colônia, não tinha saudades do Império. A velha senhora preferia conviver com as reminiscências de suas lutas, cultivar a glória de seus heróis e a canção de seus poetas. Com nostalgia dos tempos de luta, viu o centro do poder de Minas partir para Belo Horizonte. "Todas as coisas têm seu tempo, e todas elas passam debaixo do céu, segundo o termo que a cada uma foi prescrito" – Eclesiastes 3:1

Primeira cidade brasileira planejada para ser capital, Belo Horizonte testemunha, de então até hoje, nosso compromisso com o futuro. Moderna, positivista, nascia a nova capital física dos mineiros, deixando para trás a capital dos sonhos e da história, levando consigo os ideais permanentes de Minas e muitos de seus melhores valores humanos. Transferência que, sem dúvida, balizou outra transferência, realizada mais de 70 anos depois, a mudança da capital federal do Rio de Janeiro para Brasília, mais uma obra de mineiros.

A esperança e o otimismo presidiam os atos dos que conduziram os estudos para a nova capital do Estado, há cem anos. Depois de muita polêmica, escolheu-se o local da nova cidade: o modesto arraial de Belo Horizonte, antigamente chamado de Curral del Rei. O Congresso Constituinte mineiro, em 17 de dezembro de 1893, promulgou a mudança da capital para o novo local, logo ao norte da Serra do Curral. A Comissão Construtora era chefiada pelo engenheiro Aarão Reis e entregou a cidade, construída em seu essencial, no prazo de quatro anos que havia sido fixado em lei. A cidade deveria abrigar 30 mil pessoas, com expansão possível para 200 mil. Essa população "máxima" foi atingida em 1940. Hoje, Belo Horizonte tem 2 milhões e 500 mil habitantes e a região metropolitana mais de 3,5 milhões.

Desde cedo mostrando sua índole de independência, sem o que não representaria os mineiros, a nova capital recusou o nome que lhe fora oficialmente dado – Cidade de Minas –, para ficar com Belo Horizonte mesmo. Em 1901, finalmente, o mundo oficial rendeu-se à rebeldia popular e o nome da capital foi oficializado como Belo Horizonte.

É interessante observar que o crescimento da capital se deu, numa primeira fase, de forma hesitante. De início, a cidade era apenas uma sede administrativa. Em 1908, viu circular o primeiro automóvel; era de um visitante do Rio de Janeiro. Na década de vinte, o bom clima da capital, tendente a seco e de temperaturas moderadas, foi um atrativo para os que procuravam cura para os seus males. Os serviços de saúde cresceram, atraindo mais gente. O mesmo ia acontecendo com a área de Educação. Em 1929, foi fundada a Universidade. A administração de Kubitschek, de 1940 a 1945, dinamizou, urbanizou, deu novo impulso à cidade. Foi construído o conjunto arquitetônico e o aeroporto da Pampulha. A capital estava marchando firmemente na direção do progresso. Com a industrialização acelerada, iniciada nos anos cinquenta, esse processo foi tomando força, cada vez mais acentuada. O resto é história sabida e vivida.

Senhor Presidente, este é um momento de alegria para esta Casa, podermos estar aqui homenageando Belo Horizonte, no centenário da capital. Estendamos nosso sorriso e nosso abraço ao nobre povo belo-horizontino. Felicitemos o seu

Prefeito Célio de Castro. Parabéns a essa grande cidade pelas suas conquistas passadas e pelas muitas conquistas que ainda virão, no seu segundo século que se inicia.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)

– Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o Código Nacional do Trânsito, aprovado pelo Congresso Nacional e que retornou ao Legislativo para a apreciação dos vetos apostos pelo Senhor Presidente da República, é realmente uma obra de grande substância e profundidade. Tem sido naturalmente divulgado pela imprensa, mas, segundo penso, não com a insistência e os destaques que merece.

Por se tratar de obra volumosa, fica realmente difícil transmiti-la ao público, que, afinal, é o principal interessado num assunto com o qual terá de lidar diariamente, a partir do próximo ano.

Daí a importância do trabalho do ilustre Senador Levy Dias, que acaba de ser publicado, o qual, numa brilhante síntese para o pronto entendimento popular, conseguiu expor didaticamente, em poucas páginas, a essência do novo Código Nacional do Trânsito.

Trata-se de uma publicação de inegável importância, que ajudará sobremodo o entendimento do que foi aprovado pelo Poder Legislativo.

Como disse o Senador Levy Dias na apresentação do seu trabalho:

"O conhecimento dos nossos direitos e deveres ajudará o Brasil a melhorar o triste quadro que hoje enfrenta. Conhecer e obedecer as regras do novo Código, além de amenizar a violência do trânsito, é exercício da nossa cidadania."

Peço, Sr. Presidente, considerar como parte integrante do meu discurso, dada como lido, a publicação que anexo.

Obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

IMPORTANTE

*(Documento não se refere
a Sr. Edison Loh em seu
veículo.)*

**PICAS DO NOVO
CÓDIGO NACIONAL
DE TRÂNSITO**

INFRAÇÕES

As infrações serão divididas em quatro grupos, conforme a natureza da sua gravidade. A cada uma delas é atribuído determinado número de pontos. Toda vez que o infrator atingir o limite de 20 pontos no prazo de 12 meses, terá a sua licença para dirigir suspensa e receberá uma multa equivalente ao valor de 1000 UFIR.

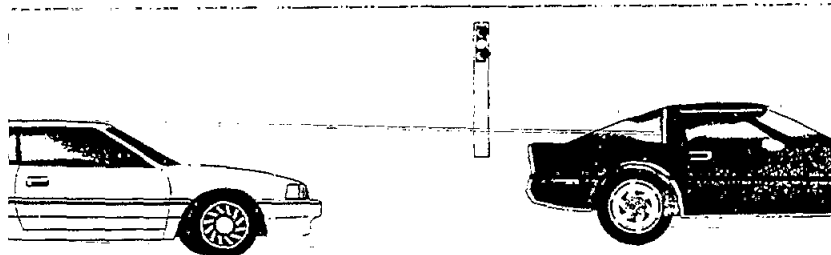
Veja o quadro das multas quanto a sua natureza e valores:

Natureza	Valor em UFIR	Valor em R\$	Pontos acumulados
Gravíssima	180	163,94	7
Grave	120	109,29	5

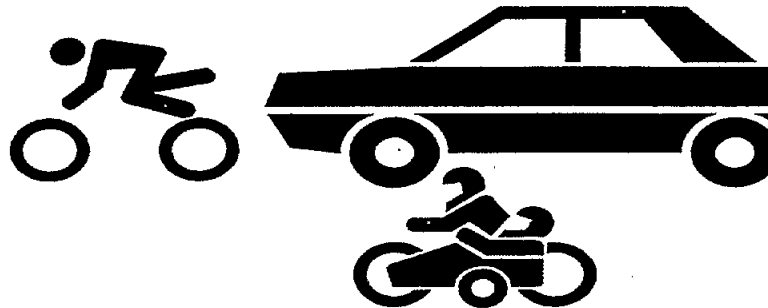
Obs.: no valor em R\$, foi considerada a UFIR de outubro/97: 0,9108.

Multas de natureza gravíssima

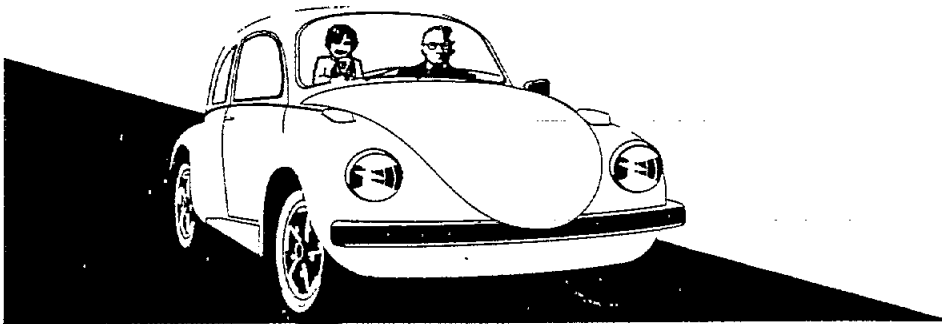
Avanço de semáforo (art. 208) – A multa para quem atravessar o sinal vermelho ficará bem mais cara para o infrator no novo Código. O mesmo valor para quem transpuser, sem autorização, barreira policial.



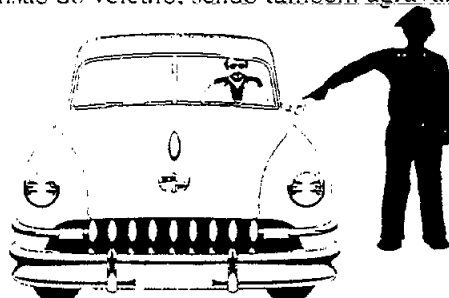
Condução de motos (arts. 55 e 244) – O capacete, cujo uso já é obrigatório, terá que ter viseira ou óculos de proteção. Fazer malabarismo, equilibrar-se em uma roda e transportar criança menor de sete anos também é proibido. Além da penalidade, ocorrerá a suspensão do direito de dirigir.



Criança no banco da frente dos automóveis (arts. 64 e 168) – Mesmo que estejam com cinto de segurança, é terminantemente proibido levar crianças menores de 10 anos no banco da frente do veículo, seja no colo ou no assento.



Dirigir sem habilitação (art. 162) – Conduzir o veículo sem Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir é infração que sofrerá multiplicador de três vezes o valor estipulado para multa de natureza gravíssima. Se a carteira estiver cassada ou suspensa o fator multiplicador será de cinco vezes. Nos dois casos haverá apreensão do veículo, sendo também agravante criminal.



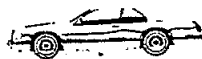
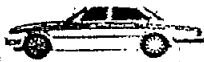
Embriaguez (arts. 165 e 277) – Dirigir, bêbado passa a ser crime, tal como roubar ou matar. O motorista que se recusar a fazer o teste do bafômetro, que passará a ser obrigatório, será encaminhado ao Instituto Médico Legal para exames clínicos e de teor alcoólico. A multa será de cinco vezes o valor da infração de natureza gravíssima. O motorista poderá ser condenado a detenção de seis meses a três anos, além de suspensão da Carteira de Habilitação.



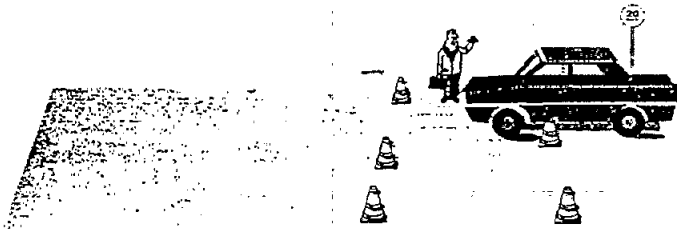
Estacionar em local proibido (art. 181) – O artigo prevê vários tipos de infrações relacionadas a estacionamento. Elas vão desde a de natureza leve, como estacionar afastado da guia de calçada (meio-fio) a partir de 50cm, até a natureza gravíssima, como por exemplo estacionar na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento. Nos casos de natureza gravíssima ocorrerá a remoção do veículo.



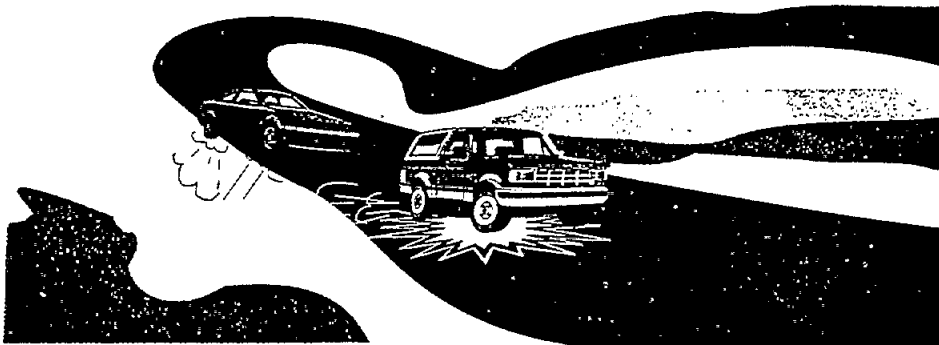
Excesso de velocidade (art. 218) – O valor da multa irá variar de acordo com a velocidade do veículo. Nas pistas urbanas, exceder em até 50% o limite da via; e nas rodovias, circular com velocidade superior até 20% da máxima permitida, implicará multa de natureza grave. Acima desse percentual, a pena será de 3 vezes a multa de natureza gravíssima e o condutor terá a sua Carteira de Habilitação suspensa.



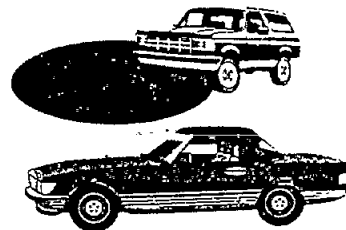
Não dar preferência ao pedestre na faixa (art. 214) – Copiado do código atual, esse é um dos deveres dos motoristas que nunca foi cumprido. No novo Código, o motorista terá de pagar uma multa bastante salgada pelo não-cumprimento da norma. Provocar acidente na faixa agrava o crime ou a infração.



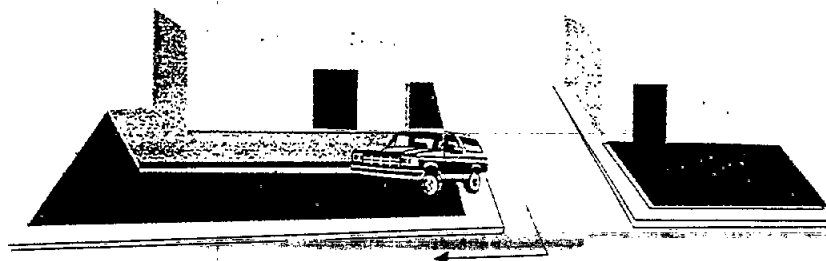
“Pegas” ou manobras perigosas (arts. 173 a 175) – Mesmo que não provoque acidentes, os adeptos dos “rachas” poderão ser obrigados a pagar aos cofres públicos três vezes o valor da multa de natureza gravíssima, pelo risco que oferecem a terceiros. O carro será recolhido e a carteira, suspensa. A quem promover “pegas”, a lei reserva uma punição de até cinco vezes o valor da multa de natureza gravíssima. Arrancadas bruscas e manobras perigosas resultarão em multa, além da apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir.



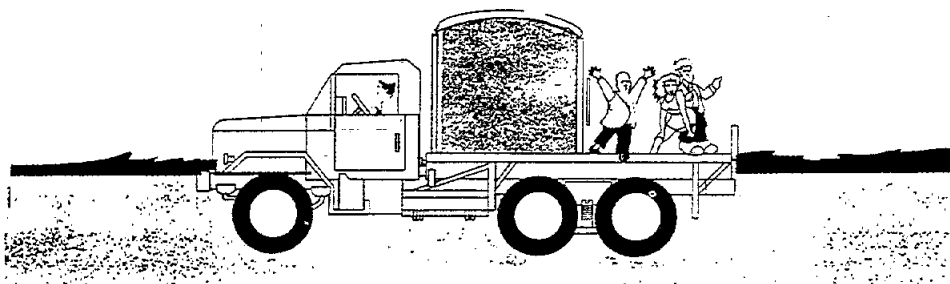
Retorno proibido (art. 206) – Cortar o caminho pela calçada, passeio, jardins ou canteiros, faixas de pedestres ou onde a sinalização proíbe é um comportamento passível de multa, cujo valor é bem superior ao atualmente praticado. Além de prejudicar a circulação, fazer retorno em local proibido é uma ameaça à segurança no trânsito.



Transitar sobre calçadas e canteiros (art. 193) – É uma das multas mais altas do novo Código. O valor da penalidade para quem trafegar em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, canteiros centrais, acostamentos, gramados e jardins públicos sofrerá penalidade de três vezes o valor atribuído a multa de natureza gravíssima. Em jogo, a vida do pedestre.

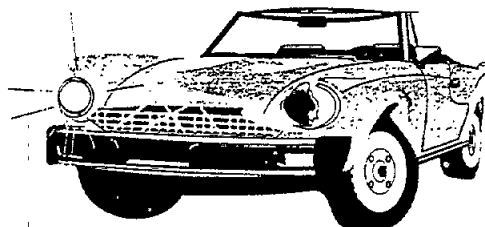


Transporte de passageiro em veículo de carga (art. 230) – A multa será bem superior à prevista pelo código atual. Quem circular com pessoas na caçamba de qualquer tipo de camioneta será penalizado. É considerada infração gravíssima e o veículo será apreendido.

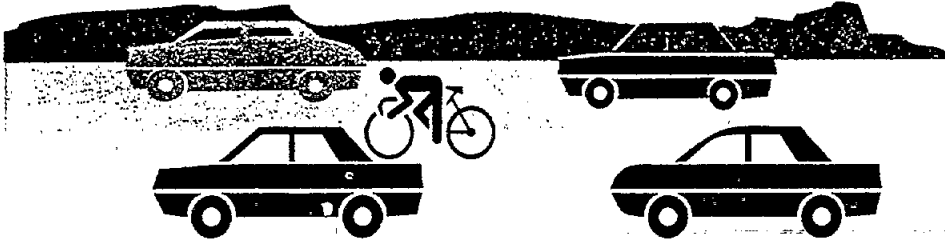


Multas de natureza grave

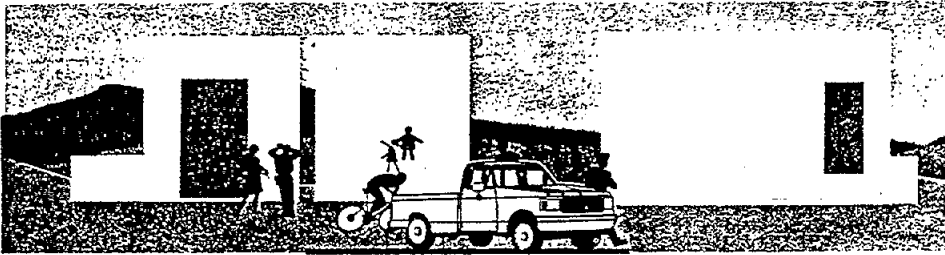
Defeito em equipamento obrigatório (art. 230) – Grande parte da frota nacional é composta por veículos com bastante tempo de uso, que circulam em péssimas condições de segurança. Andar com lanterna, luz de freio ou farol queimado é infração. O proprietário será obrigado a ficar atento à manutenção do seu veículo.



Distância lateral de bicicletas (art. 201) = Colocar em risco a segurança do ciclista torna-se infração. O novo Código prevê que o motorista é obrigado a guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros do ciclista.



Estacionar sobre a calçada (art. 181) – Será multa de natureza grave estacionar o carro sobre passeio, faixa de pedestre, ciclovia, canteiro central, gramado ou jardim.



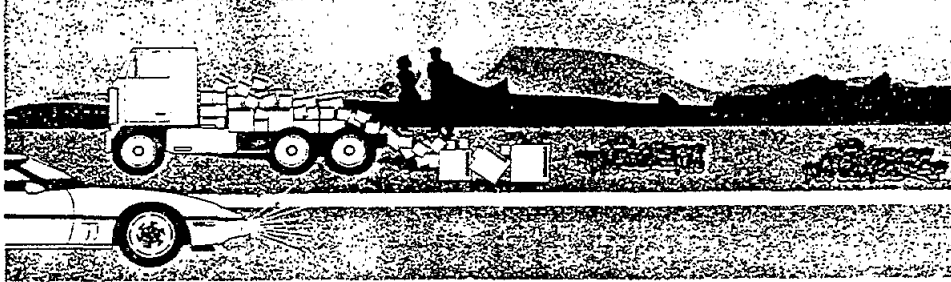
Não dar seta (art. 196) – Dirigir é como entrar em campo. O motorista nunca está sozinho. Razão pela qual, quando ele não der seta, indicando qual será a sua próxima jogada, poderá fazer gol contra.



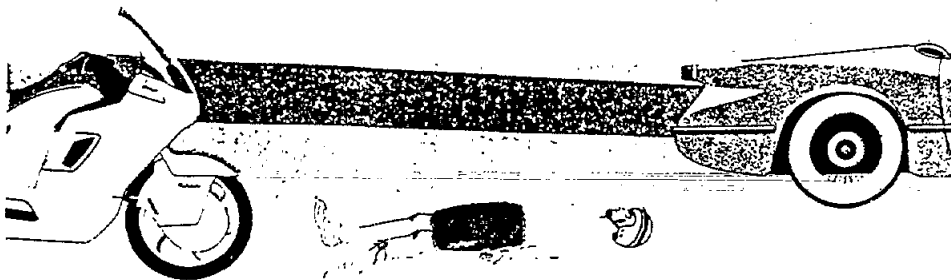
Não manter a distância mínima de segurança lateral e frontal (art.192) – O novo Código proíbe, mas não define a distância mínima de segurança. A 60km/h. e em condições climáticas favoráveis, os especialistas em trânsito aconselham manter uma distância acima dos 22 metros.



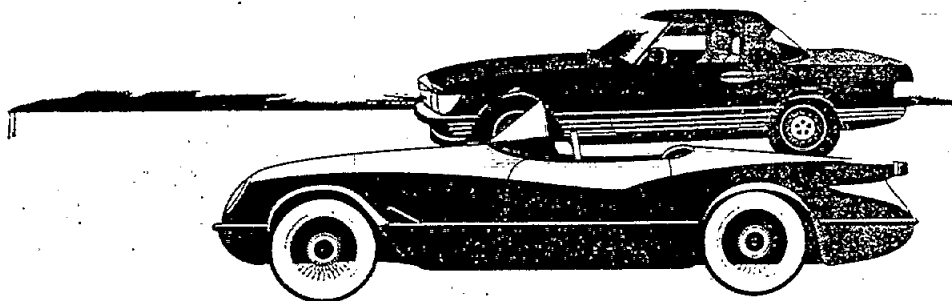
Não sinalizar a via (art. 225) – Deixar de sinalizar qualquer obstáculo a livre circulação na via, de forma a prevenir os demais condutores, é passível de multa. Exemplos comuns dessa situação, quando a carga for derramada do veículo e não puder ser imediatamente retirada ou quando se fizer necessária a remoção do veículo em parte pela rodovia.



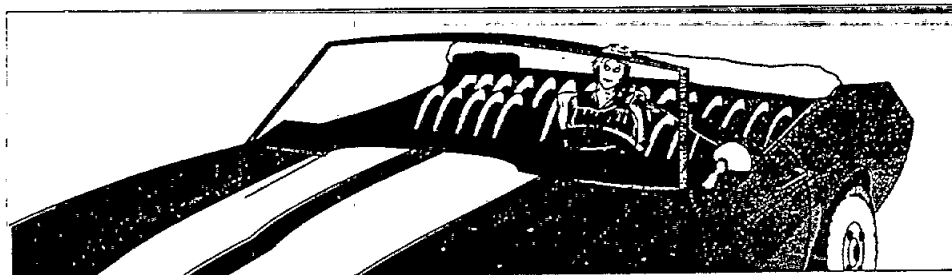
Omitir socorro (art. 177) – O condutor que se envolver em acidente e deixar de prestar socorro à vítima ou ainda atrapalhar ou impedir o socorro estará cometendo infração e receberá multa, além da suspensão do direito de dirigir.



Ultrapassagem pelo acostamento (art. 202) – Essa infração será punida com o dobro do rigor atual. A falsa esperteza de alguns motoristas causa, anualmente, inúmeros acidentes com esse tipo de manobra.

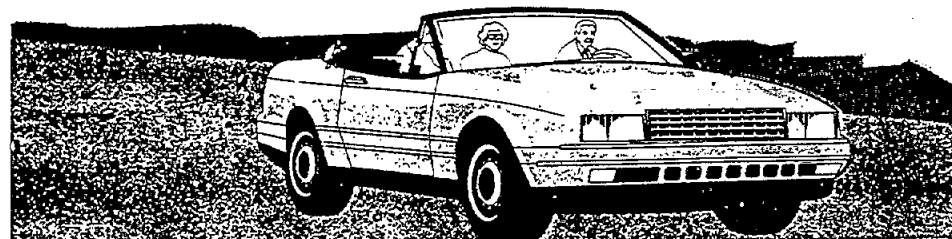


Uso do cinto de segurança (art. 167) – O uso passará a ser obrigatório em todo o País. O não cumprimento da norma, além de multa, implicará a retenção do veículo até a colocação do cinto pelo infrator.

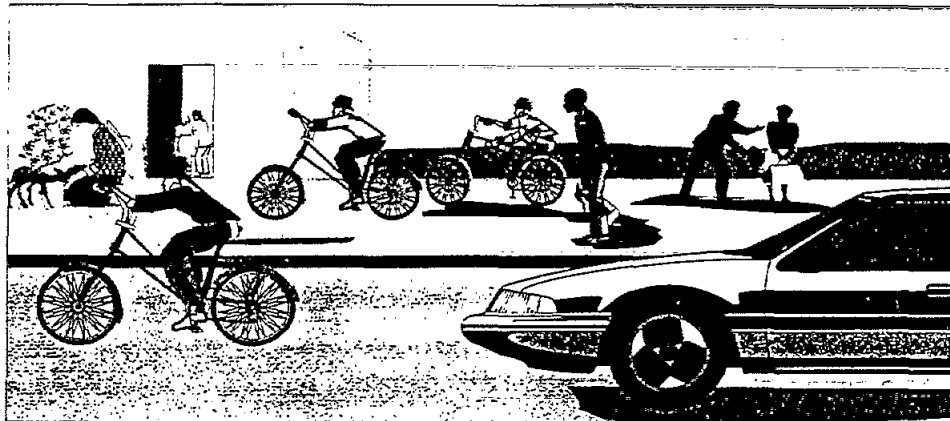


Multas de natureza média

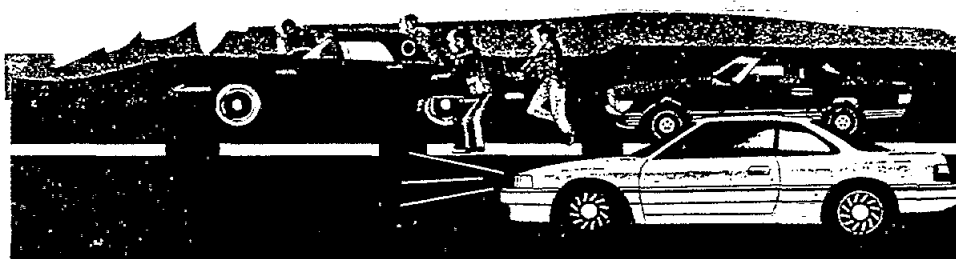
Atirar objetos pelo veículo (art. 172) – O Código proíbe arremessar ou jogar água ou detritos nas ruas, como cigarro, saco plástico e latas de refrigerante etc. Também é punida a “brincadeira” de jogar espuma de extintor em pedestre.



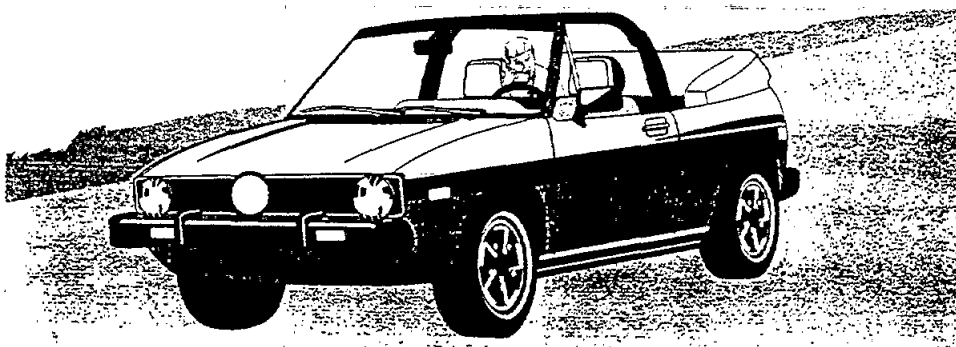
Ciclistas (arts. 59 e 255) – O ciclista terá que trafegar no mesmo sentido dos carros e fica sujeito à multa se conduzir a bicicleta em passeios onde não seja permitida a circulação desta. O ciclista agressivo ou que circule em locais de grande movimento de pedestres também será penalizado. E mais: a bicicleta será recolhida até o pagamento da multa.



Falta de combustível (art. 180) – O condutor desatento será penalizado se, pela falta de combustível, o veículo sofrer pane na via pública. Além da multa, ocorrerá a remoção do veículo.

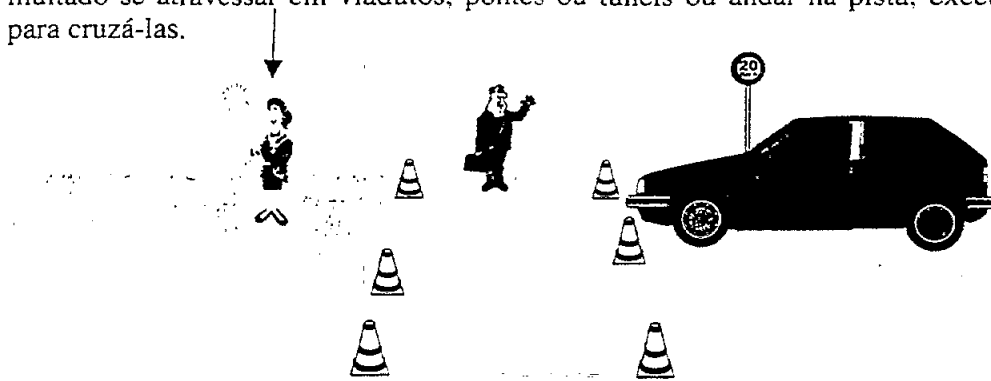


Uso do celular e fones de ouvido (art. 252) – É proibido ao motorista dirigir com apenas uma das mãos ao volante, motivo pelo qual não se permite falar ao celular. Também fica vetado o uso de fones de ouvido. A penalidade vale ainda para quem dirigir com o braço do lado de fora do veículo ou transportar pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas.



Multas de natureza leve

Atravessar fora da faixa (art. 254) – O pedestre que estiver a menos de 50 metros (aproximadamente a distância entre dois postes) de uma faixa específica será obrigado a atravessar nela. A desobediência será penalizada a quem for pego em flagrante (50% do valor da multa de natureza leve). Ele também será multado se atravessar em viadutos, pontes ou túneis ou andar na pista, exceto para cruzá-las.



Pedestre (art. 254) – O pedestre não poderá utilizar-se da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito, ou para a prática de qualquer atividade (esportes, desfiles e similares), salvo em casos especiais e com a devida licença da autoridade competente.



OUTRAS DICAS

Cidadão (arts. 72 e 73) – Todo cidadão poderá pedir, por escrito, mais sinalização ou fiscalização e sugerir alterações nas normas de trânsito. Os órgãos competentes terão o dever de responder o pedido.

Fabricantes e empresas (art. 105) – Torna-se obrigatório o encosto de cabeça, tacógrafo em carros com mais de dez lugares e cinto de segurança em todos os veículos, inclusive escolares e ônibus interestaduais (exceto urbanos). Bicycletas terão de ter campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais e retrovisor do lado direito. Fica proibido construir *shoppings*, ginásios ou qualquer outra edificação que atraia público sem local de estacionamento adequado. O catalisador foi derrubado.

Governo – A autoridade de trânsito (art. 95) terá que avisar com 48h de antecedência a interdição de pistas, através dos meios de comunicação. O auto de infração será arquivado se não for enviado para o infrator num prazo de 60 dias.

O Ministério da Saúde (art.77) fará campanhas sobre primeiros socorros. Municípios (art. 24) vão punir as infrações do perímetro urbano. Estados cuidarão do licenciamento de veículos (art. 130) e habilitação de motoristas (art. 140).

Motoristas – Ficará mais difícil tirar carteira de motorista. O novato terá uma licença de um ano para dirigir (art. 148). Se cometer infração, fará novos exames. O condutor terá que ter aulas de direção defensiva e primeiros socorros.

Velocidade (art. 61) – A velocidade máxima permitida para a via será indicada através de sinalização. Onde não houver o sinal regulamentar, será obedecido o seguinte:

I – nas vias urbanas

- 80km/h, nas vias de trânsito rápido;
- 60km/h, nas vias arteriais;
- 40km/h, nas vias coletoras;
- 30km/h, nas vias locais.

II – nas vias rurais

a) nas rodovias:

- 110km/h, para automóveis e camionetas;
- 90km/h, para ônibus e microônibus;
- 80km/h, para os demais veículos.

b) nas estradas: 60km/h

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo novamente esta tribuna para fazer um alerta às autoridades brasileiras ligadas à Agricultura e à economia. O assunto é da mais alta relevância, porquanto envolve duas importantes áreas governamentais, com profundos reflexos na saúde pública.

Gostaria, sinceramente, que minhas palavras não tivessem o sentido de denúncia, mas de um alerta que, desde já, está exigindo medidas urgentes, a fim de conter o previsto agravamento de uma situação que, sob todos os aspectos, é absolutamente crítica.

Apenas no último mês de outubro, em pleno período de safra, o Brasil importou 14 mil toneladas de leite em pó. O produto, que anteriormente era importado para suprir as necessidades de nosso consumo, passou a ser internado sem qualquer critério, unicamente para atender os interesses mercantilistas daquilo que o produtor de leite brasileiro passou a chamar de "indústrias sem fábrica."

O que são essas indústrias sem fábrica? São importadores que simplesmente recebem o leite em pó europeu e neozelandês empacotado, fracionando e reembalando-o, colocando no mercado interno um produto de qualidade duvidosa. Isto porque o prazo de validade passa a ser contado a partir de sua reembalagem e não de sua efetiva produção.

Estas razões são suficientes para mostrar o risco que corre a população brasileira, ao consumir um leite sem teor nutritivo e, mais ainda, sem a devida garantia quanto à sua qualidade para o consumo humano.

Registre-se aqui o fato de que 10 por cento do consumo brasileiro de leite se dá por meio dos programas sociais. Isto é: uma parcela significativa é consumida por crianças em idade escolar. Sem qualidade e sem teor nutritivo, esse leite poderia não estar atendendo às finalidades dos programas governamentais.

Porém, o assunto é mais extenso. Grande parte desse leite importado chega ao Brasil via Argentina, num esquema de triangulação em que apenas o importador é beneficiado irregularmente, aproveitando-se dos acordos entre aquele país e o Brasil, através do Mercosul.

Caracteriza-se assim o caráter especulativo de uma importação que tem no leite seu principal agente. Uma importação que se justificaria para o abastecimento nacional em época de nossa entressafra, mas que não tem qualquer sentido nos meses de produção normal. Aliás, o único sentido que existe é o do cumprimento dos contratos de importação das indústrias de fachada, que sacrificam o produtor de leite brasileiro, enquanto o produtor estrangeiro está sendo subsidiado.

Na Europa, por exemplo, há o incentivo ao produtor, que recebe por cada litro o equivalente a 36 centavos de Real. Porém, industrializado e novamente incentivado para a exportação, esse mesmo litro de leite chega no Brasil a 12 centavos de Real. Isso destrói toda a estrutura da produção leiteira nacional construída ao longo de décadas e lança incertezas ao nosso produtor.

Apenas para melhor ilustrar o drama decorrente dessa importação sob o prisma do produtor nacional: o Brasil produz anualmente 21 bilhões de litros e consome 22 bilhões. Somos praticamente auto-suficientes, portanto. Atingiríamos e ultrapassaríamos essa marca se, em vez de transferirmos recursos que acabam pesando negativamente em nossa balança comercial, estivéssemos estimulando a melhoria de nosso rebanho leiteiro e ampliando o nosso parque produtor.

Apenas uma dessas indústrias sem fábrica – aquelas que desempacotam o leite em pó importado, transferem-no para embalagens menores e assim o colocam no mercado – processa o equivalente a 500 mil litros diários. É a segunda maior importadora de leite do País e está localizada em Goiás. Sua atividade de meramente reembaladora deixa de gerar 23 mil empregos diretos e indiretos. Ampliando esse horizonte para todo o País, são mais de 200 mil empregos que deixaram de existir, segundo dados da Federação da Agricultura do Estado de Goiás.

Quero ressaltar aqui que o governador Maguito Vilela, de Goiás, segundo maior Estado produtor nacional de leite, já determinou aos seus auxiliares que analisassem detalhadamente o assunto, a fim de impedir a propagação de uma atividade inconveniente aos interesses goianos. Por outro lado, definiu o go-

vernador Maguito Vilela pela não concessão de incentivos a esse tipo de indústria sem fábrica, mandando rever os casos cuja atividade apresente semelhanças com os fatos que aqui exponho.

Confio sinceramente nos propósitos do Senhor Ministro Arlindo Porto, da Agricultura, que, certamente, encontrará os caminhos corretos para defender os interesses legítimos do produtor brasileiro. Mais do que isto, confio em suas gestões no sentido de garantir ao nosso consumidor produtos de qualidade. Como também confio na preservação dos propósitos dos programas sociais governamentais que têm no leite o seu principal produto.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste ano de 1997, transcorreu o centenário da invenção da fabulosa estória do vampiro Conde Drácula, celebrizado pelo criativo escritor irlandês Bram Stoker.

Instituições e associações internacionais, desde março último, têm promovido eventos comemorativos dessa data, compreendendo conferências, exposições, projeções de filmes e outras atividades, nas cidades de Bucareste, Los Angeles, Bóston, Nova York, Filadélfia, Londres, Dublin e Bruxelas, entre outras.

É interessante a lembrança da criação do mito Drácula. O imaginário humano deixa-se povoar e excita-se com lendas de vampiros e bruxas, de gênios do bem ou do mal, de prestigadores e mágicos. É talvez uma necessidade, seja para o entretenimento, seja, quem sabe, para tentar compreender a totalidade da extraordinária complexidade do ser humano.

Nos mitos, escondem-se verdades. Ora verdades que comovem, ora que entusiasмам, ora que explicam mesmo mediante parábolas, ora que aterrorizam. Os mitos foram cultivados na antiguidade sob as mais diversas representações e o são na modernidade também sob as mais variegadas figurações ou projeções.

No caso de Drácula, no entanto, o mito relegou ao esquecimento o verdadeiro Drácula, um Drácula nada aterrorizante, nada fantástico, o histórico Príncipe da Valáquia, na linguagem local, o Voivoda da Valá-

quia. Guerreiro valeroso, herói nacionalista que viveu no século XV e marcou significativamente a história do seu país. Trata-se de Vlad Tepes Drácula que governou a Valáquia, atual Romênia, em três períodos diferentes, em 1448, de 1456 a 1462 e de 1476 a 1477.

A comemoração do centenário da criação de Bram Stoker tem representado uma oportunidade histórica de resgate da figura real do Príncipe Drácula, governante de profundo e consistente significado para a Romênia. Aqui mesmo no Brasil, com a colaboração do Consulado da Romênia no Rio de Janeiro, chefiado pelo Cônsul – Geral Dr. Stefan Costin, foi realizada a Exposição Vlad Tepes Drácula – 100 Anos, com a finalidade de recuperar a história do verdadeiro e benemérito Drácula. O evento serviu também para chamar a atenção para a Romênia, país do leste europeu com grande potencial turístico e importantes afinidades com o Brasil, mas praticamente desconhecido à grande maioria dos brasileiros.

Tenho a certeza de que, nesta virada de milênio, novos horizontes se abrirão para o conhecimento da história e da riqueza turística da Romênia pelos brasileiros e pelos povos americanos de modo geral. Os valores dessa história, encarnados na vida de personagens ilustres como Vlad Tepes Drácula, serão resgatados e serão profundamente benéficos para as relações pacíficas e para o intercâmbio cultural entre os povos.

Como Presidente do Grupo Parlamentar Brasil – Romeno, era o que desejava registrar nesta Casa e comunicar a todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, um outro assunto desejo abordar: a produção de leite e derivados no Brasil vem aumentando em ritmo acelerado. Na década de 90, o crescimento da produção de leite foi de 41%. Na Região Centro-Oeste, esse índice chegou a 70%, refletindo tanto o aumento dos rebanhos quanto a melhoria das técnicas de produção. O custo de produção do leite em nosso País, em decorrência dos esforços e investimentos dos produtores, está entre os mais baixos do mundo. Não obstante, a importação de leite e laticínios vem lançando toda a cadeia produtiva do leite no Brasil em sérias dificuldades.

Não somos contrários à abertura dos mercados, que deve dinamizar a economia nacional e aumentar a competitividade de nossas empresas. O que não podemos aceitar é uma globalização que expresse tão somente o interesse dos países mais ricos, alargando o fosso que os separa dos países menos desenvolvidos. No mercado internacional, os preços de laticínios encontram-se em níveis artificialmente baixos, devido principalmente aos subsídios praticados pela União Européia e pelos Estados Unidos. Segundo dados publicados na Revista Globo, a União Européia, que responde por 48,5% das exportações mundiais de leite e produtos lácteos, concedeu, em 1997, elevados montantes de subsídios nas vendas para o mercado externo, atingindo a média de US\$ 1.235 por tonelada para queijos e US\$2.375 por tonelada para manteiga, entre outros produtos lácteos subsidiados.

O Brasil deve fechar o presente ano tendo importado de 2 bilhões e 500 milhões a 3 bilhões de litros de leite, dois terços deles provenientes de países europeus. Além dos preços reduzidos pelos subsídios, contam os importadores com dilatados prazos de pagamento, que podem chegar até 500 dias, prática que vem sendo qualificada de "dumping financeiro". O importador pode, assim, revender o produto e aplicar o dinheiro ao longo de todo esse tempo.

É, portanto, por fatores totalmente independentes da produtividade que o leite e os laticínios brasileiros vêm sendo prejudicados pela concorrência com os produtos importados. O fato é que a importação foi praticada em níveis muito superiores às necessidades do País e o volume importado juntamente com o aumento da produção nacional deprimiram os preços a um ponto tal que já não cobrem os custos de produção. O preço pago por litro de leite ao produtor tem caído até mesmo abaixo dos 20 centavos de real, enquanto o custo de produção situa-se em torno dos vinte e cinco centavos por litro.

É razoável supor que tais margens negativas venham a afastar muitos dos produtores do setor lácteo, como já começa a ocorrer. Com a produção nacional desorganizada, os consumidores ficarão à mercê das oscilações e das estratégias comerciais do mercado internacional.

E o Brasil irá, com certeza, aumentar ainda mais o seu fabuloso déficit da balança comercial, que já se encontra em níveis extremamente preocupantes. A importação de leite e produtos lácteos, hoje em dia, já é responsável por 10% do déficit nas transações comerciais com outros países.

Os produtores de Goiás, um dos Estados que mais tem investido no setor lácteo, vêm mostrando sua preocupação com as perspectivas desestimulantes para o desenvolvimento das suas atividades. Não bastassem os subsídios e os prazos a perder de vista, estão denunciando a ocorrência de inúmeras irregularidades nas importações de leite, incluindo a aquisição de produtos com prazo de validade vencido, o subfaturamento e a triangulação com países do Mercosul com o fim de fraudar a origem do produto.

Trazendo as reivindicações de toda a cadeia produtiva do leite, o Presidente da Comissão de Pecuária de Leite da Federação da Agricultura do Estado de Goiás – FAEG, Leonardo Vilela, propõe a adoção de medidas que viabilizariam o setor, tais como elevação da Tarifa Externa Comum do Mercosul para 24%, redução do prazo de financiamento das importações para 30 dias, rigor máximo na fiscalização pelo Ministério da Agricultura, investigação de dumping e de subvalorização aduaneira. Reivindicam ainda a utilização exclusiva de leite e lácteos nacionais em programas sociais e na merenda escolar.

Cobramos, assim, especialmente do Governo Federal, medidas que venham a trazer alternativas ao sério impasse do setor produtivo de leite e derivados. Se não há uma firme e consistente priorização da produção nacional, a globalização pode tornar-se apenas um eficaz instrumento para que aumente nossa dependência econômica dos países mais ricos. Esperamos, entretanto, que tal não seja a vontade dos dirigentes de nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Lembrando às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Dia 12.12.97, sexta-feira, às 9 horas:		Sessão deliberativa ordinária
Proposição (Autor/Nº Origem)	Leitura / Instrução	Informações
1 Redação final das Emendas de Senador ao Projeto de Lei da Câmara nº 118 de 1994 (nº 634/75 na Casa de origem) Presidente da Repu- blica	Institui o Código Civil Parecer nº 842/97-Comissão Especial Relator Senador Josaphat Marinho oferecendo a redação final	Discussão em turno único
2 Projeto de Lei da Câmara nº 55 de 1997 (nº 2685/96 na Casa de origem) Presidente da Repu- blica	Acréscimo inciso ao 1º do art. 1º da Lei nº 491, de 28 de julho de 1991 Parecer nº 841/97-CCJ Relator Senador Francisco Pe- reira favorável	Discussão em turno único (Em regime de urgência nos termos do Reque- rimento nº 1111/97 - art. 336, "b") Poderão ser oferecidas emendas, etc. e encerramento da discussão
3 Proposta de Emenda à Constituição n. 61, de 1994 Gilberto Miranda e outros	Altera e revoga dispositivos da Constituição Federal per- tinentes à Justiça do Trabalho Parecer nº 681/97 - CCJ Relator Senador Jefferson Pe- reira favorável nos termos de substitutivo com votos con- trários dos Senadores Luiz Alcântara Sérgio Macielado Net. Silvestre e Estenelão Amim	Quatro e último dia de dis- cussão em primeiro turno
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1997 (nº 439/97 na Câ- mara dos Deputa- dos)	Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madrid, em 24 de julho de 1997 Parecer nº 811/97-CRE, Relator Senador Abdias Naze- miano, favorável	Discussão em turno único
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 91 de 1997 (nº 444/97, na Câ- mara dos Deputa- dos)	Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciências e Tecnologia Espanhóis para a América Latina e o Caribe, entre o Go- verno da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997 Parecer nº 812/97-CRE, Relator Senador Carlos Wilson, favorável	Discussão em turno único
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 92 de 1997 (nº 476/97 na Câ- mara dos Deputa- dos)	Aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Fe- derativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996 Parecer nº 813/97-CRE Relator Senador Lúcio Cordeiro, favorável	Discussão em turno único
7 Projeto de Decreto Legislativo nº 101 de 1997 (nº 522/97 na Câ- mara dos Deputa- dos)	Aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Fe- derativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997 Parecer nº 814/97-CRE Relator Senador Pedro Simon favorável	Discussão em turno único
8 Projeto de Decreto Legislativo nº 101 de 1997 (nº 477/97 na Câ- mara dos Deputa- dos)	Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha em Brasília em 17 de setembro de 1996 Parecer nº 815/97-CRE Relator Senador Pedro Simon favorável	Discussão em turno único

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 19h25min.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**11-12-97
Quinta-feira**

10:00 – Sessão Conjunta do Congresso Nacional

18:30 – Sessão Deliberativa Extraordinária do Sena-
do Federal

Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 meses.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia na operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo de que trata o art. 1º tem as seguintes características:

a) valor pretendido: US\$175,000,000.00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

b) juros: 0,5 a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acima da taxa equivalente ao custo dos Qualified Borrowings, cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar;

c) comissão de crédito: 0,75 a.a. (setenta e cinco centésimo por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

d) garantidor: República Federativa do Brasil;

e) contragarantias: o Estado do Paraná vinculará as cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal;

f) destinação dos recursos: Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 Meses;

g) condições de pagamento:

– *do principal*: em vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$8,750,000.00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 2001 e a última em 15 de abril de 2011;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

– *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo de que trata o art. 1º, assim como a prestação da garantia da União, serão efetivadas no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de dezembro de 1997. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente do Senado Federal.

Ata da 190ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de dezembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,
Ronaldo Cunha Lima e Nabor Júnior

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga, Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Nabor Júnior – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Freire – Romeu Turma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência, nos termos do art. 158, § 4º, do Regimento Interno, comunica ao Plenário que, em virtude da não-realização da sessão de ontem, ficaram automaticamente transferidas para hoje as inscrições dos oradores da Hora do Expediente daquela sessão, dedicada a comemorar o centenário da cidade de Belo Horizonte, nos termos dos Requerimentos nºs 332 e 352, de 1997, do Senador Francelino Pereira e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, hoje, dia 12 de dezembro de 1997, Belo Horizonte completa 100 anos. Aqui está, na imprensa de Minas e do Brasil, o registro desse acontecimento singular: "Belo

Horizonte, a Capital do Século". Aqui está: "Belo Horizonte – Vesperais de 100 anos". Aqui está: "Belo Horizonte – 100 anos de cultura".

Sr. Presidente, disse o Padre Vieira: "Somos o que fazemos, o que não se faz não existe."

Belo Horizonte, a Capital de Minas, está hoje completando cem anos. Cem anos separam o arraial ao pé da serra da metrópole de hoje. Este é um momento de festa para todos os mineiros, mas é também um momento de reflexão para as lideranças e para a população da Capital. "Comemorar é conhecer." A melhor maneira de comemorar é conhecer. O conhecimento nasce da reflexão pública.

Ao completar um século de existência, Belo Horizonte faz um balanço sóbrio e consistente das conquistas e das perdas provocadas pelo acelerado processo de crescimento no qual se envolveu.

E descobre que o saldo dessa rápida e monumental transformação ainda é bastante positivo. A cidade perdeu boa parte do seu encanto provinciano, da tranquilidade das suas ruas e avenidas, da beleza neoclássica de suas construções originais. Mas ganhou em troca uma vasta e diversificada oferta de serviços, uma arquitetura criativa e surpreendente e uma vida cultural e artística que vem gerando admiração e reconhecimento em todo o Brasil e no exterior.

Agora, quando completa o seu primeiro século de existência, Belo Horizonte se vê obrigada a dar um passo adiante.

Já não é suficiente avaliar perdas e conquistas passadas. Já não há mais lugar para lamentar os costumes, os espaços que se foram, nem há mais tempo para louvar ou comemorar as novas configurações urbanas, econômicas e sociais da cidade. Belo Horizonte tem agora o desafio de olhar para a frente e a missão de planejar os próximos cem anos.

Neste primeiro século de existência, a cidade mais sofreu do que projetou as mudanças que ocorreram, e talvez isso fosse inevitável.

Em meados do século, era quase impossível vislumbrar a velocidade e a extensão que seriam as marcas do processo de crescimento populacional e geográfico da Capital. Mas agora, realizado o balanço deste pri-

meiro século de existência, Belo Horizonte tem possibilidade e condições de planejar o seu futuro. Aliás, mais do que a possibilidade, a capital de Minas tem agora a obrigação de traçar as linhas mestras desse futuro.

E se existe em Belo Horizonte um espaço urbano capaz de simbolizar a transformação da cidade e a sua projeção rumo ao futuro, esse espaço é a Praça da Liberdade.

Aqui proponho sua revitalização cultural e urbanística. Quero que esta referência urbana seja o símbolo da permanência e do avanço de Belo Horizonte.

Sr^{es} e Srs. Senadores, a minha primeira e mais duradoura visão de Minas foi a Praça da Liberdade. Menino ainda, estudante de colégio público em Teresina, recebi um livro de Geografia que trazia na capa aquela imagem fascinante: a alameda central, ladeada pelas imponentes palmeiras imperiais, tendo ao fundo o palácio de linhas sinuosas, com sua beleza e leveza quase feminina.

Aquela era a imagem de Minas, o retrato de um Estado cujas tradições fascinavam o Brasil inteiro.

Anos depois, lá estava eu, já um rapaz em busca do seu futuro, andando pela alameda central, à sombra das palmeiras da Praça da Liberdade. Minas tornou-se minha vida e meu destino. Minas tornou-se uma imagem da Praça da Liberdade que assaltou o coração do menino e nunca deixou de emocionar o homem no qual me tornei.

Nos meus anos de atuação como Vereador de Belo Horizonte e Deputado Federal, líder universitário, o símbolo que balizava meus atos era a Praça da Liberdade.

Quando assumi o Governo, o que via da janela do Palácio era a Praça da Liberdade. E quando me elegi Senador da República, foi com a imagem da Praça da Liberdade gravada na mente que desembarquei em Brasília.

Construída para ser o centro e o símbolo do poder de Minas, a Praça da Liberdade foi o pólo em torno do qual orbitavam o Palácio do Governo e as principais secretarias de Estado. Ali, no passado, as famílias tinham seu espaço de lazer, à sombra das palmeiras imperiais e dos prédios públicos que circundam a Praça.

Com a inevitável modernização e ampliação da máquina pública estadual, as secretarias de Estado passaram a exigir um espaço mais adequado às suas necessidades.

As construções neoclássicas, retalhadas internamente para abrigar um número cada vez maior de funcionários, começaram a ser descaracterizadas de forma perigosa.

Enquanto isso ocorria por detrás das grossas paredes das secretarias, a Praça também enfrenta-

va uma forma de ocupação desordenada e predatória. As feiras de artesanato, de flores, de antigüidade e de alimentação, que se realizavam nos caminhos traçados entre os jardins, atraíam multidões e não ofereciam as mínimas condições de infra-estrutura para receber esse público. O resultado podia ser visto nos canteiros destruídos e na sujeira que comprometia a beleza de lagos e fontes.

Hoje, quando Belo Horizonte completa 100 anos, a praça se mostra livre de boa parte dessas ameaças. As flores foram transferidas para outros locais. Jardins, coreto, fonte e demais equipamentos foram restaurados, e até o traçado original de suas ruas e alamedas foi recuperado. Mas o conjunto arquitetônico, que, durante tantos anos, representou o poder de Minas e a confiança dos belo-horizontinos num futuro de liberdade, ordem e prosperidade, não conseguiu encontrar outras funções e outros significados. A praça e os prédios que compõem o seu conjunto arquitetônico estão prontos para assumir novo papel e nova simbologia neste novo século de história que Belo Horizonte começa a trilhar.

Depois de uma experiência centenária, não é mais possível deixar ao acaso a tarefa de desenhar o futuro da Capital e deste inestimável patrimônio de Minas. Este é o alcance e o sentido da proposta que apresentamos: transformar o conjunto arquitetônico da praça no Centro Cultural da Liberdade, na Praça da Liberdade.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, ao longo de minha vida pública, tive oportunidade de sentir-me gratificado com o desenvolvimento de projetos e a realização de obras importantes. Projetos e obras que mudaram a vida de milhares de pessoas e que levaram enormes benefícios para vastas regiões de Minas.

Mas poucas realizações tocaram tão fundo o meu coração quanto a implantação do Centro Cultural do Banco do Brasil no Rio de Janeiro. Como Vice-Presidente do Banco, na vitoriosa gestão de Camilo Calazans e Mário Berard, tive a oportunidade de assumir o projeto de criação e implantação de um centro cultural, num prédio cuja pedra fundamental foi lançada pelo Imperador Dom Pedro II, em 1880.

Localizada no centro histórico de Rio de Janeiro, a construção original encontrava-se completamente degradada, devido a sucessivas adaptações e reformas que não levaram em consideração o valor histórico, artístico e arquitetônico do prédio. Mas restaurar o imóvel era apenas uma das dificuldades que tínhamos pela frente. Era preciso envolver a opinião pública do Rio de Janeiro e do Brasil com o projeto.

Era preciso mobilizar os artistas, os intelectuais, os administradores públicos e a mídia para o

desafio de implantar um projeto de grande alcance numa região da cidade que parecia destinada apenas ao movimento diurno dos escritórios.

Foram inúmeros encontros, debates e reuniões com o meio artístico e intelectual carioca. Foram meses de trabalho intenso nas obras de restauração e adaptação do prédio. Foram intermináveis reuniões de trabalho com as equipes técnicas encarregadas de definir a destinação de cada espaço do Centro, as bases conceituais da futura programação, as estratégias para implantação de cada atividade e as formas ideais de operação do conjunto.

Inaugurado em 1989, o Centro Cultural do Banco do Brasil é hoje uma realidade luminosa, um pólo de desenvolvimento artístico e cultural que se tornou referência obrigatória para todo o País.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Com prazer, ouço V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Francelino Pereira, interrompo o seu discurso – e lhe peço desculpas por essa circunstância –, mas quero trazer-lhe não só a minha solidariedade e meus cumprimentos, mas o meu depoimento pessoal da amizade que V. Ex^a dedica a Minas e, em particular, a Belo Horizonte, sem dúvida a capital do século. Acompanho V. Ex^a desde os primeiros passos na política; tive a honra de ser seu colega na Câmara dos Deputados. Mais tarde, nos encontramos como Governador do Estado, e todas as conversas sempre giram em torno do seu amor, do seu carinho pelo Estado de Minas e, em particular, como V. Ex^a acentua agora, por Belo Horizonte. O que V. Ex^a está registrando, e por isso interrompi agora na parte do Centro Cultural, é um dado a mais de quem, não exercendo um cargo político-partidário na militância legislativa, na luta executiva levou para Minas um marco que, sem dúvida nenhuma, é uma característica ligada à pessoa de V. Ex^a. Por isso, Senador Francelino Pereira, ex-Governador Francelino Pereira, ex-Deputado Francelino Pereira, ex-Vereador Francelino Pereira, mas sempre o meu amigo Francelino Pereira, desejo registrar em seu discurso meus cumprimentos pelo seu amor a Minas Gerais.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, o seu testemunho. Sou muito agradecido pela generosidade do seu gesto. É verdade, V. Ex^a acompanhou a nossa vida pública, está sempre presente em todos os atos da nossa vida política.

Hoje, estamos comemorando 100 anos de Belo Horizonte, a cidade está recebendo o Presidente Fernando Henrique Cardoso, realizando manifestações de grande significação em todos os 857 Municípios mineiros. Hoje é um dia importante, significativo para a capital do meu Estado.

Eu falava do Centro Cultural do Banco do Brasil, Sr. Presidente, pois é essa referência, Sr^s e Srs. Senadores, que pretendemos estender a Minas Gerais. A experiência e a tecnologia conquistadas pelo Centro Cultural do Banco do Brasil formam uma base segura para o desenvolvimento do projeto e para uma futura operação do Centro Cultural da Liberdade.

Ontem, pela manhã, tive o prazer e a honra de entregar ao ilustre Governador de Minas, Dr. Eduardo Azeredo e ao Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Célio de Castro, as primeiras cópias do projeto que davam nova destinação aos prédios públicos que compõem o conjunto arquitetônico da Praça da Liberdade.

Trata-se de uma contribuição cidadã à construção do futuro que desejamos para a Capital do Estado e para o seu maior símbolo. Juntamente com o projeto, oferecemos ao Governador de Minas a nossa disposição de trabalhar pela viabilização do projeto, junto à sociedade mineira, ao empresariado brasileiro e ao Poder Público Federal.

Sabemos que um projeto como este precisará do apoio de toda a população, dos intelectuais e dos partidos, dos produtores culturais e dos jornalistas, dos empresários e dos líderes políticos.

E hoje, como no passado, estamos dispostos a enfrentar este desafio que sabemos possível, e cujos resultados podem ser tão gratificantes.

A criação do Centro Cultural da Liberdade significa muito mais que a implantação de um novo espaço público em Belo Horizonte. Significa o resgate histórico da liberdade: símbolo e vocação de Minas, objetivo e razão das lutas empreendidas pelo povo mineiro.

A alma, o coração e a consciência de Minas vão se encontrar na Liberdade. E ali, nos belos prédios que circundam a Praça, farão a sua morada pelo próximo século.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, propor aos mineiros um projeto como este, no ano em que Belo Horizonte comemora o seu centenário, tem ainda o significado de um resgate. Como já disse, a implantação do Centro Cultural do Banco do Brasil foi uma das mais gratificantes realizações da minha vida pública. Mas, ainda assim, deixou em mim uma ponta de tristeza, por não ter conseguido realizar algo semelhante em Minas Gerais.

Ao apresentar o projeto de criação do Centro Cultural da Liberdade, busco resgatar essa minha dívida de coração. Afinal, aquela imagem que vi pela primeira vez na capa de um livro de geografia, numa escola pública de Teresina, foi o sinal do meu destino. Hoje, quando caminho pela alameda central, ladeada pelas palmeiras imperiais que testemunharam a transformação de Belo Horizonte, sinto que devo à Liberdade o meu caminho, assim como devo a Minas a minha vida.

Oferecer o melhor da minha experiência e da minha capacidade para tornar realidade o Centro Cultural da Liberdade é a maneira que encontro para saldar essa dívida. Afinal, todos sabemos que cidade alguma serve para ser visitada se não é boa para seus habitantes.

A excelência de Belo Horizonte será certamente ampliada, multiplicada, pela criação do Centro Cultural da Liberdade. No coração histórico da nossa capital serão abertos ao espírito humano novos horizontes de expressão cultural, artística e documental.

E aí o momento do primeiro centenário será plataforma de avanço urbanístico, fermento de identidade cultural e expressão de melhoria da qualidade de vida.

Sr. Presidente, o projeto que estou apresentando no Senado da República e que foi entregue ontem, em sua primeira versão, ao Governador do meu Estado e ao Prefeito da minha capital, Belo Horizonte, foi elaborado por uma equipe técnica de grande significação na vida universitária de Belo Horizonte. Em verdade, quem elaborou esse projeto foi uma equipe técnica da Escola de Arquitetura da Universidade de Belo Horizonte, que me permitiu que ele fosse apresentado com essas características.

O projeto examina largamente toda a trajetória da vida de Belo Horizonte, a evolução da capital e, particularmente, a evolução da Praça da Liberdade. Esse projeto transforma o conjunto arquitetônico da Praça da Liberdade – excluindo a evidência do Palácio da Liberdade, que tem uma visão mítica da vida política e da liberdade de Minas Gerais –, para nele, nesse conjunto arquitetônico, ser instalado o novo centro cultural, chamado Centro Cultural da Liberdade.

Sr. Presidente, essa é a minha contribuição, no momento em que Belo Horizonte é saudada como a Capital do Século.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Francelino Pereira, sou um discípulo de V. Ex^a Com

emoção, estou atento ao pronunciamento de V. Ex^a, um ex-Governador do Estado de Minas Gerais, que, neste plenário, apresenta seu indiscutível amor por sua cidade. Gostaria de manifestar – acho que terei todo o apoio desta Casa – minha solidariedade com relação a esse Projeto. Apenas o estou apartando porque o tenho como padrinho político, que guia minhas decisões extraplenário do Senado. Vejo que o amor à terra em que nascemos é uma virtude permanente. A idade não se mede pelo tempo: mede-se pelo que se sente na alma. V. Ex^a dessa tribuna é uma criança que evoca a sua cidade, a sua terra natal como a Capital do Século. Queremos declarar de público o nosso apoio ao Projeto de V. Ex^a e também, por meio de V. Ex^a, os nossos cumprimentos a todos os cidadãos belo-horizontinos. Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, pelas palavras de reconhecimento à importância histórica e à significação cultural da minha Capital.

Em verdade, quando cheguei a Belo Horizonte, a Capital era representada apenas por cerca de 300 mil habitantes; hoje são mais de dois milhões de habitantes.

Belo Horizonte completa hoje 100 anos de idade.

Minha vida em Minas Gerais, pouco mais de 51 anos, é toda identificada pelo sentimento à cultura, ao respeito e à honradez do povo mineiro. Sou a imagem de Minas, sou um tributo permanente, o reconhecimento que todos têm pela minha vida pública, que é considerada lisa e limpa diante do idealismo, da história e da cultura do meu Estado.

Quanto a Belo Horizonte, onde comecei a estudar em 1943, ainda no segundo grau, tornou-se a minha cidade, o meu chão, o meu destino, a minha vida. A minha impressão, meu caro Senador Romeu Tuma, é que Belo Horizonte me pertence, pertence a mim, porque pertence ao povo mineiro e ao povo brasileiro. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a

Muito obrigado a todos por esse testemunho sobre o centenário da Capital do meu Estado.

Quero apenas, Sr. Presidente, que autorize a transcrição, nos Anais do Senado, do projeto de construção do Centro Cultural, na Praça da Liberdade, em Belo Horizonte. É um tributo aos autores desse projeto, exatamente os professores e alunos da Escola de Arquitetura da Universidade de Belo Horizonte.

Muito obrigado.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. FRANCELINO PEREIRA EM SEU DISCURSO:*

PROJETO

O projeto de criação do Centro Cultural da Liberdade, na Praça da Liberdade, em Belo Horizonte, é inspirado nas idéias e na experiência que tive na idealização, construção e implantação do Centro Cultural do Banco do Brasil, no Rio, inclusive com estudos realizados no CCBB com a Coordenadora da equipe do Programa Especial de Treinamento (PET/CAPES), da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais.

11 de dezembro de 1997

Senador FRANCELINO PEREIRA

CENTRO CULTURAL DA LIBERDADE

Praça da Liberdade
Belo Horizonte

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	17
I. A PRAÇA E A BUSCA DO PASSADO.....	23
II. O CENTRO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO LIBERDADE - O LAZER E A CULTURA NA CAPITAL.....	55
III. A PRAÇA E A BUSCA DA REFERÊNCIA - A FORMAÇÃO DO CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL.....	65
IV. A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PARA O TERCEIRO MILÊNIO - A CRIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA LIBERDADE - Praça da Liberdade.....	73
V. CONCLUSÃO.....	89
VI. NOTAS BIBLIOGRÁFICAS.....	91

APRESENTAÇÃO

“ Minas. oi Minas,
Tua estranha sina
delineada
ao bailar dos sinos
ao balir dos hinos
de festins políticos,
Minas mineral
Minas pastorela
Minas Tiradentes
Minas liberal
.....
Minas tal e qual
a pedra enigma
no labirinto da mina.

(Andrade, C. D. “Canto Mineral”) ⁽¹⁾

Belo Horizonte, capital de Minas Gerais, completa no dia 12 de dezembro de 1997 cem anos da sua fundação. Planejada pelo engenheiro Aarão Reis e construída em poucos anos, a capital mineira tem inúmeras razões para comemorar tão importante data. Tendo sido concebida para abrigar, inicialmente, duzentos mil habitantes, atinge hoje a soma de dois milhões. Entre os vários dilemas enfrentados pela Capital incluem-se as dificuldades intrínsecas ao fenômeno urbano. Sempre procurando equacionar os problemas, em busca de soluções concretas, tanto o poder público, quanto a população belo-horizontina merecem cumprimentos. Mesmo considerando as

dificuldades sócio-econômicas e urbanísticas, a Capital possui um alto índice de qualidade de vida, grande variedade de centros de serviços e diferenciadas formas de ocupação do espaço.

Com base neste quadro, o ano do centenário representa para os habitantes o momento ideal para se avaliar o dinamismo das práticas urbanas e das ações administrativas. Assim, é relevante destacar que mesmo em situações difíceis, como aquelas vividas depois da primeira e segunda guerras mundiais, em momentos de crise econômica, ou em épocas de dificuldades políticas, a Capital conseguiu reerguer-se e assegurar o seu destino.

Este estudo tem como objetivo principal presentear Belo Horizonte no seu aniversário de cem anos. No sentido de melhor favorecer a população e valorizar a sua tradição moderna, a Praça da Liberdade e seus palacetes foram escolhidos como alvo de intervenção. Como lugar privilegiado do poder e da socialidade, a Praça tornou-se, ao longo destes cem anos, sofisticada protagonista do poder e da cultura urbana mineira. Neste sentido considera-se que, tanto na sociedade local quanto para além das montanhas, a Praça apresenta-se como emblemática da condição do progresso, ícone da chegada da modernização mineira. Portanto, quando se fala de Belo Horizonte, pensa-se no mineiro e vislumbra-se a Praça.

Recuperada no início desta década a Praça oferece-se como lugar do encontro e do lazer, sendo utilizada por grupos sociais provenientes de várias regiões. No entanto, cumpre notar que, em determinados espaços-tempo, ela torna-se pouco versátil para responder às demandas da sociedade.

Num tempo de intercâmbios culturais e globalização, a aliança entre a comunicação e

A tecnologia encontra-se sob a égide do mercado expansivo⁽²⁾. Tendo o intercâmbio como a relação sócio-política e cultural fundamental para a cidade do fim do milênio, transformações urbanas fazem-se necessárias. Assim, este é o momento preciso para se planejar os usos, funções e apresentações da Praça. Adaptar os palacetes, hoje sub-utilizados, da Liberdade, significa ratificar o intercâmbio da sociedade belo-horizontina, baseado na comunicação e na troca. Este tempo anuncia-se como a era na qual a linguagem, uma vez posta em

movimento, não mais pertence ao produtor, ao falante ⁽³⁾. Reapropriar-se da fala, para redefinir as identidades sociais e os atores políticos, reapropriar-se dos espaços-palácios, possibilitando o prolongamento da socialidade da Praça para os prédios. Eis o desafio!

Este estudo inicia-se por uma abordagem histórica da ocupação da Praça, enaltecendo o seu caráter simbólico. Em um segundo momento serão analisados o significado da Praça no contexto urbano delineando-se, neste passo, as diretrizes da sua requalificação.

Fonte: Museu Histórico Abílio Barreto



Aarão Reis e a Comissão Construtora da Capital - 1897

Fonte: BH. de Curral Del Rei à Pampulha



...Belo Horizonte foi inaugurada em 1897 com a missão de simbolizar um “belo e próspero futuro” para o Estado.

I - A PRAÇA E A BUSCA DO PASSADO

“Articular historicamente o passado (...) significa apoderar-se de uma lembrança tal como lampeja no momento de um perigo. Tratar - se de flagrar uma imagem do passado tal como se apresenta ao sujeito histórico no momento de perigo, de modo imprevisível”.⁽⁴⁾

(Benjamim, W. “Sobre o conceito da historia”)

A idéia do projeto de Belo Horizonte, definida pela Constituinte Mineira de 1894, representa um marco referencial que sintetiza a vontade de mudança que tomou conta do Brasil no final do século. Atendendo a um anseio das elites políticas e econômicas de Minas Gerais, a criação da Nova Capital buscava unificar o estado garantindo seu desenvolvimento e prosperidade.⁽⁵⁾

O engenheiro Aarão Reis foi escolhido pelo presidente do estado de Minas Gerais, Affonso Pena, como chefe da Comissão Construtora da Nova Capital, e nomeado em fevereiro de 1894. Aarão Reis recebeu como missão concluir a construção de Belo Horizonte em quatro anos. A pedido, foi exonerado no governo de Crispim Jaques Bias Fortes e substituído pelo engenheiro Francisco Bicalho. Este dirigiu os trabalhos até a dissolução da comissão em 1898, após a inauguração da cidade. O projeto elaborado por Aarão Reis respondeu, de forma efetiva, às intenções dos dirigentes políticos de Minas

Gerais. Através de uma integração da malha octogonal, definida pelas ruas, e da malha diagonal, definida pelas avenidas, o autor reiterou o urbanismo moderno neoclássico. A criação de eixos monumentais, hierarquizados topograficamente e em termos de usos, remete o traçado da Nova Capital tanto ao plano urbanístico de Washington, de 1791, quanto à remodelação de Paris, de 1853 a 1859.⁽⁶⁾

Assim, a perfeita eficácia do projeto baseou-se em um estudo detalhado da topografia local, sendo que a Comissão Construtora previu também a organização funcional a ser distribuída estrategicamente no espaço. Acompanhando a ordem e o racionalismo da concepção espacial, Aarão Reis, como interventor do espaço, atuou como um verdadeiro “higienista social.” Via o meio ambiente como responsável pela saúde do corpo social e de cada indivíduo - idéias que aplicou nos projetos de saneamento, iluminação, sistemas viário e de transporte, objetivando boas condições de vida, conforto e beleza da cidade. O zoneamento mais detalhado ficou restrito à malha urbana principal.

Dentro desse contexto, Belo Horizonte foi inaugurada em 1897, com a missão de simbolizar um “belo e próspero futuro” para o Estado. Na sua malha urbana principal conformava-se um repertório de símbolos monumentais evidenciando uma imagem do ecletismo vigente na sua arquitetura. Dentro desse conjunto referencial, destaca-

va-se como marco principal a Praça da Liberdade e o seu entorno imediato.

Buscando exercer a condição de centro integrado do Estado, a Praça da Liberdade fora concebida para “abrigar” a sede da instância maior do poder. “Os esforços voltam-se então para a construção do Palácio Presidencial e das Secretarias de Finanças, do Interior e da Agricultura. Estas edificações foram localizadas na cota mais alta do perímetro urbano (...)”⁽⁷⁾. Ao fundo da esplanada localiza-se o Palácio Presidencial, o qual expande-se com a implantação das Secretarias. A designação “liberdade” vincula-se ao imaginário mineiro, tendo início com a restauração do culto à inconfidência, os seus heróis e aos seus valores. À ordem e ao progresso, comuns a todos os estados, a república em Minas Gerais sorve a idéia de liberdade”.⁽⁸⁾ Neste contexto, a designação liberdade da Praça e ao Palácio traduz-se na conjunção de valores republicanos e positivistas, ratificados pelos valores inseridos na idéia de mineiridade. De acordo com Henriqueta Lisboa,

“Firma-se em cada construção o alicerce da liberdade

Fica na colina do centro

palácio da Liberdade

Abrem-se para os quatro ventos

as janelas da Liberdade

Todos os caminhos circulam

em demanda da Liberdade

Trêmulos arbustos se enclinam

diante da flor da Liberdade

Espáduas humanas sustentam

os mármores da Liberdade

Auréolas pairam sobre a cruz

na escalada da Liberdade”⁽⁹⁾

Como Centro Cívico, a praça localiza-se na região designada inicialmente Bairro dos Funcionários. Na época da inauguração, o bairro apresentava um conjunto expressivo de construções ecléticas.

Eram basicamente residências designadas como “casa-tipo” e destinadas a abrigar os funcionários provenientes da antiga capital. As casas mais sofisticadas foram implantadas próximo ao Palácio e à Praça, dotando a região de um valor simbólico excepcional. A avenida João Pinheiro, antes avenida da Liberdade, juntamente com a rua da Bahia foram estabelecidas como as principais ligações entre o Centro Comercial e o Centro Cívico. Os palacetes destinados aos secretários e aos desembargadores distribuíam-se nestas vias, bem como nas suas áreas contíguas.

A inauguração da Capital representa o primeiro marco de ocupação da Praça, uma vez que as comemorações ocorreram neste local. Tendo sido designada, inicialmente, Cidade de Minas, os festejos de tão importante data também inauguram a ampla função do conjunto - Praça do Poder, Ponto de Encontro, Lugar de Festa.

Até a inauguração, a Praça permaneceu como um descampado, apenas recortado pelos trilhos da Mariquinha que ligava a Estação Central ao bairro Funcionários. A Mariquinha transportava passageiros e materiais de construção, assegurando a construção dos primeiros prédios e a circulação de funcionários. Em 1900 a Praça tinha trezentos metros de comprimento e cento e cinquenta metros de largura. O seu projeto paisagístico, datado de 1902 e de suposta autoria de Paul Villon, de acordo com o relatório do então prefeito Bernardo Pinto Monteiro, previa um jardim com quatro fontes artificiais, gramados, duas alamedas em cruz arborizadas, com gradil subdividindo a área em quatro partes. Circundado por passeios, os jardins só foram implantados na administração de Francisco Bressane, pelo paisagista Antônio Nunes de Almeida. A deliberação no sentido de se implementar um projeto monumental deveu-se, principalmente, às críticas emitidas pelos jornais da época. Mesmo não atendendo à exigência da monumentalidade, o projeto paisagístico remodelou a paisagem da Praça, transformando-a numa ambiência pitoresca.

O projeto baseou-se numa composição inglesa que incluía o coreto, os lagos, as pontes rústicas e alamedas com bancos. “É desta época o duplo renque de palmeiras que acompanha a sua rua central e que até hoje compõe a imagem do caminho do Palácio”⁽¹⁰⁾. Em meio a um dos lagos foi construído um monumento pitoresco, idealizado pelo

então Presidente do Estado, Francisco Salles. Era uma miniatura do Pico do Itacolomi, situado nas imediações da antiga capital. A intenção do Presidente era criar um espaço de consolação para os ouropretanos saudosos, tendo alcançado êxito com tão pitoresca idéia.

“A praça dos namorados

É a praça do poder

saudades de Ouro Preto lacrimejam

Entre penhascos de cimento”.⁽¹¹⁾

Aquilo que se fazia notório no início era o fato de que a cidade vivia de um passado (Ouro Preto) e de um futuro indicado no seu espaço. As marcas, referências, intercâmbios e apropriações, que poderiam dar sentido ao presente só viriam com o tempo.⁽¹²⁾ Com a implantação do projeto, a Praça tornou-se um espaço indutor da sociabilidade, envolvendo tanto as atividades públicas e políticas, como as de lazer.

O projeto também possibilitou a implantação de paralelepípedos na rua principal, a colocação de lâmpadas elétricas, bem como o revestimento de grés cerâmicos nas vias secundárias. Tornou-se amplamente arborizada, valendo ainda o destaque para a fonte luminosa e o coreto, definido na época como o salão de Música. Estes últimos, projetados respectivamente por Antônio Rocha, Francisco Lima e Edgard Nascentes Coelho. Foi planejado, mas sem êxito, a implantação de um Pavilhão para restaurante, buscando atender os funcionários públicos provenientes do interior.

A partir desta época, a Praça passou a caracterizar-se pelo vaivém dos funcionários, coronéis do interior, pela retreta e pelo footing ritmado dos jovens, consolidando-se também como cartão postal e cenário privilegiado da Capital. “A convivência contraditória da Praça dos Namorados com a Praça do Poder se faz mediante a alternância do foco da percepção do espaço. Quando Praça dos Namorados, no final da tarde, nas noites de fins de semana, o importante são os jardins, o coreto, as alamedas. O Palácio e as Secretarias formam o cenário vigilante dos passeios e dos encontros. Quando Praça do Poder, o que conta é o que acontece no interior das edificações, nos corredores e salas do Palácio e das Secretarias”.⁽¹³⁾

O início da década de 20 anuncia um tempo novo para a Praça da Liberdade. Na medida em que a Capital concretizava imagens da modernidade, próprias de uma metrópole, o *design* pitoresco da praça não coadunava com o espírito do *art-nouveau* que pairava pelas vias do Centro Comercial. A consolidação do bonde como meio de transporte urbano, a chegada do automóvel e a renovação do cenário arquitetônico indicavam a necessidade de se remodelar a Praça.

De acordo com as intenções do poder público, a Capital necessitava de jardins sofisticados, que pudessem conotar a idéia de metrópole - "Durante muitos anos, Belo Horizonte foi uma capital sem jardins, pois o da Praça da Liberdade não poderia receber esta designação, bosque imenso que era, de árvores enormes, com um coreto não estético no centro, algumas fontes com pretensão ao rústico e, em frente à Secretaria de Agricultura, um bloco de cimento enorme, que se dizia cópia do Itacolomi. ⁽¹⁴⁾". Este paisagismo, mesmo vinculado ao modelo neoclássico, não ratificava os princípios concebidos pelos franceses no século dezessete. Era necessário "deixar" as concepções inglesas em nome de traços, linhas, lagos e paisagismo, definidos a partir de um processo de racionalização.

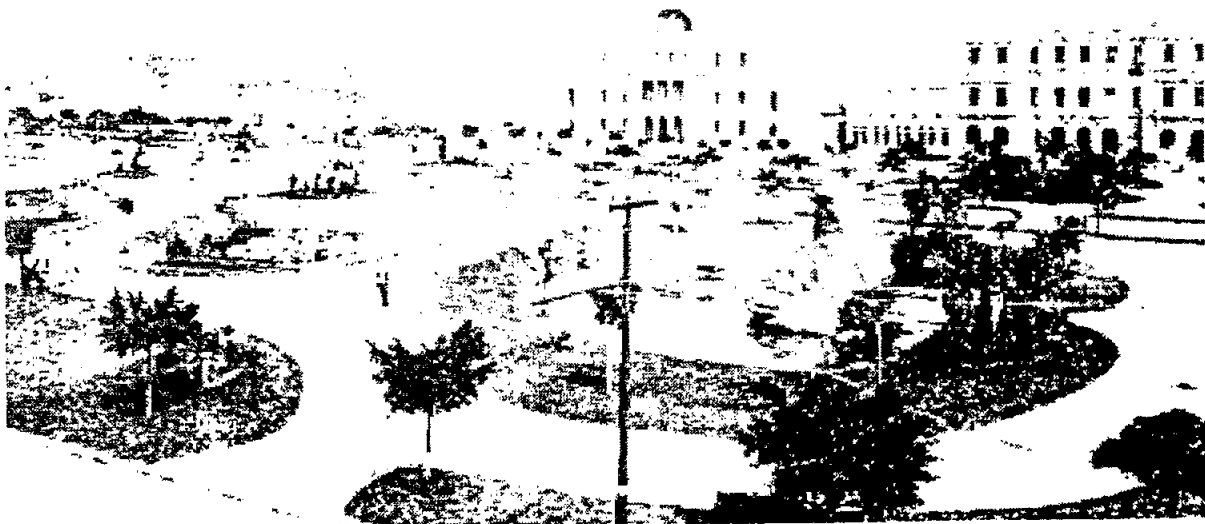
O poder público, ao incorporar as críticas, e ao mesmo tempo impulsionado pela necessidade de renovação, considerou ideal a criação de um novo projeto para a Praça. Ademais, tal ação foi incorporada aos preparativos da visita dos reis da Bélgica, no início dos anos vinte. O projeto foi idealizado e construído pela empresa Reynaldo Dierberguer, o qual acreditava que a Praça oferecia possibilidades de ajardinamento mais moderno, tipo francês, "digno das grandes cidades". Seguindo tal princípio, a concepção baseou-se em um racionalismo geométrico, havendo preponderância da ortogonalidade. Tal princípio coadunou com a via central, que liga a avenida João Pinheiro ao Palácio da Liberdade, valorizada pelos renques de palmeira imperial. Para valorizar o traçado, buscando a idéia de vastidão, foi criado um lago em forma de cruz, intercalado com galerias de flores miúdas. No centro do jardim próximo ao Palácio foi implantada a insígnia "Libertas quae sera tamen". Se por um lado o traçado, inspirado no concebido por André Lê Notre para Versalilles, evidenciava a busca pelo infinito apontando para a Serra do Curral, por outro lado enaltecia definitivamente o espaço do poder.

Fonte: Sedução do Horizonte



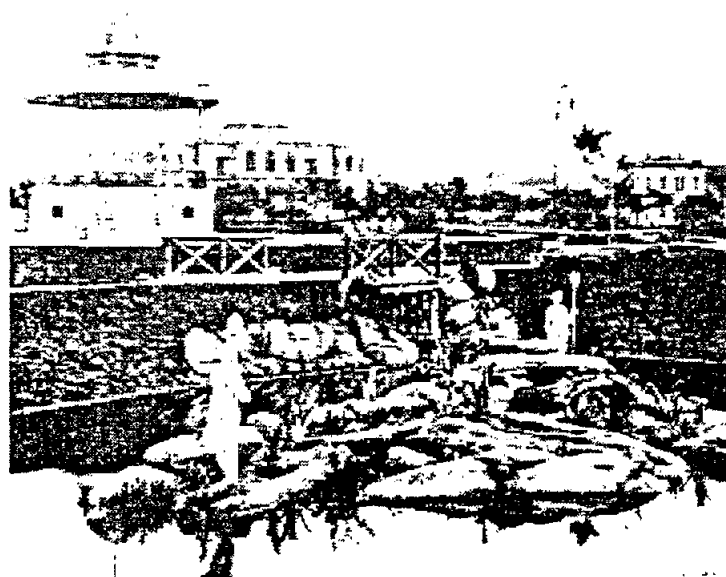
A implantação do primeiro projeto na Praça - 1897

Fonte: BH. de Curral Del Rei à Pampúlha



Praça da Liberdade - O primeiro projeto

Fonte: BH, de Curral Del Rei à Pampulha



Vista Parcial da Praça da Liberdade - 1917

Fonte: BH. de Curral Del Rei à Pampulha



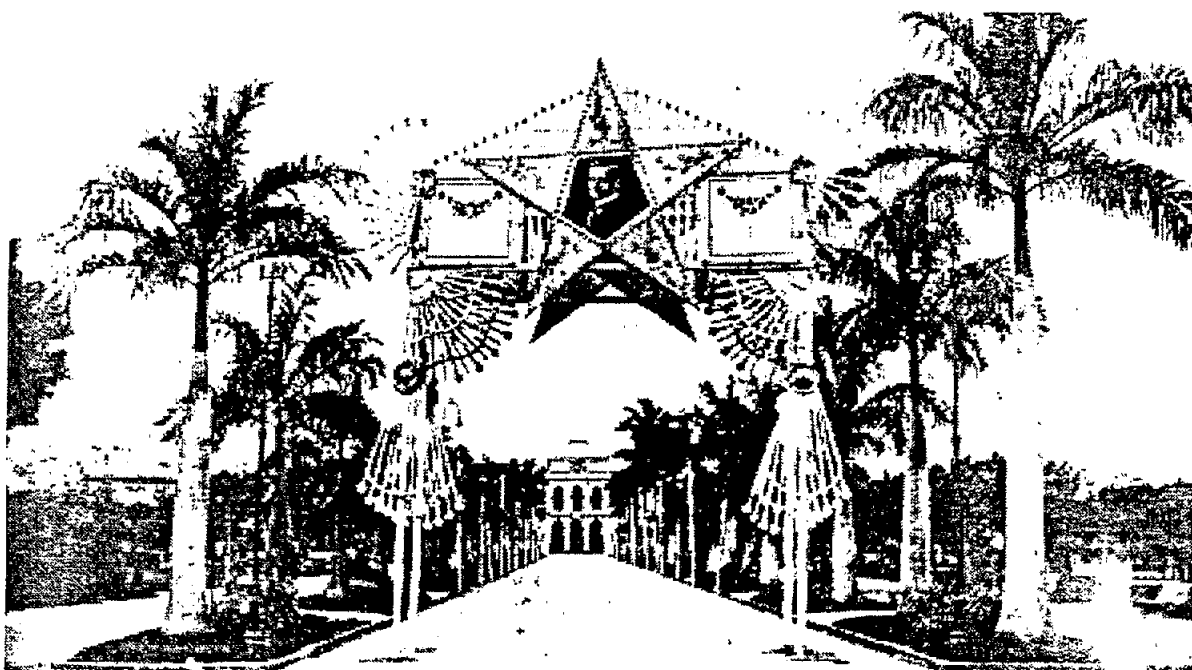
Vista Parcial da Praça da Liberdade

Fonte: Museu Histórico Abílio Barreto



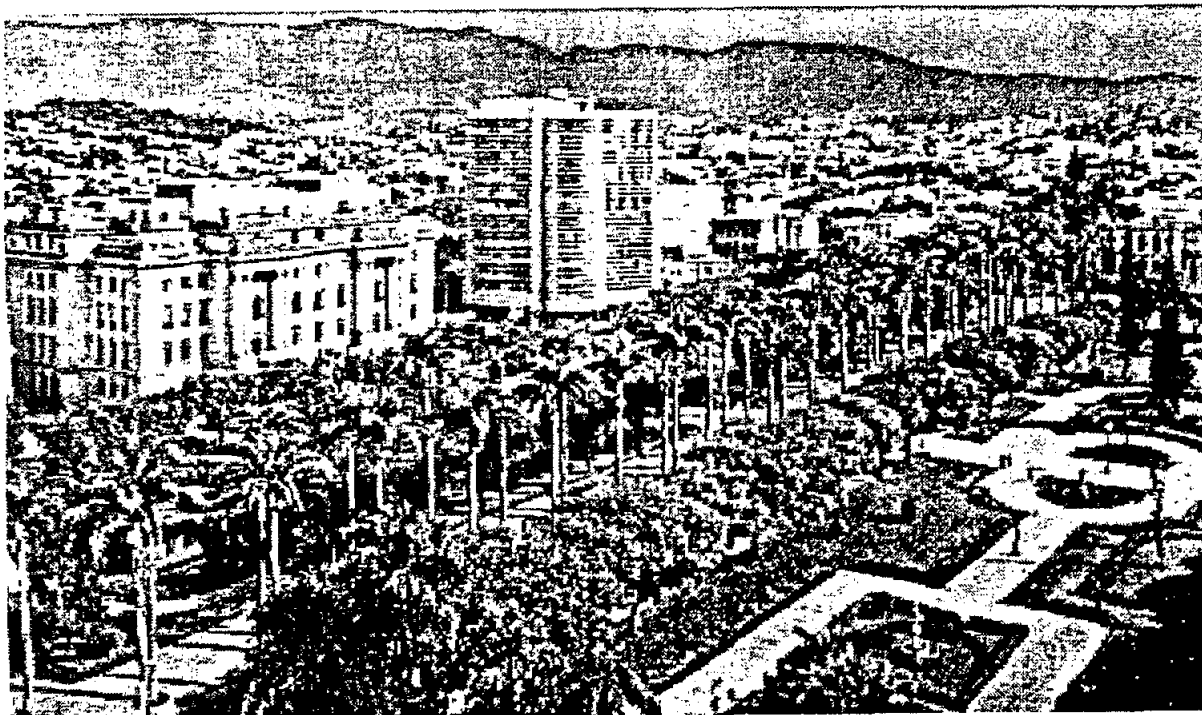
Vista Aérea da Praça da Liberdade

Fonte: BH, de Curral Del Rei à Pampulha



Decoração da Praça para a visita do Rei da Bélgica - 1920

Fonte: Sociedade Mineira de Engenheiros



Vista Parcial da Praça da Liberdade

“Tambores (já cortei).

Evém o Rei, na armadura de herói de Flandres.

Carece recebê-lo em francês, com todas as honras,
amenizando a praça do poder.

Para longe os penhascos de mentira,
os itacolomis nostálgicos,

O timbre ouro-pretano amortecido.

A divina simetria explode em rosas,
repuxos a Lê Nôtre sem Lê Nôtre ⁽¹⁵⁾

Concluídas as obras, o novo projeto foi bem recebido pela opinião pública e pela imprensa que, comparando-a com o “bosque anterior”, consideravam-na superior em todos os aspectos. Suas amplas perspectivas viabilizam maior luminosidade, favorecendo a valorização da arquitetura que circunda o espaço e, ao mesmo tempo, ratificando o traçado neoclássico de Aarão Reis.

As inovações e a visita dos reis belgas reforçaram a função da Praça como lugar de encontro e de lazer. Durante a semana, passavam pelo espaço os interioranos interessados em alguma audiência no Palácio, além dos funcionários mais graduados.

“No cerne do palácio, o homem invisível
espalha coletores
juízes
delegados militares
sobre as serranias mais enevoadas.
Chegam, chapéu preto - terno preto, os coronéis
para suplica e a ronha de pigarro.
Não olham o verde, vão direto.
O lago não reflete
senão a renda do silêncio
que paira sobre a hora embalsamada.

Entram. Sussurram.

Ungidos saem para os Municípios. “⁽¹⁶⁾

Com a chegada do final de semana, desaparecem da Praça os vultos dos ternos pretos, sendo a paisagem adornada pelo

“footing ritmado dos vestidos.

Vitrina moveste, vai e volta
de sapatos brancos, branquejando
na aléa retilínea
sob as vistas de irmãos abengalados.” (...) ⁽¹⁷⁾

Muitas vezes o *footing* era conduzido pela retreta, pela música no coreto, havendo uma efetiva divisão social no espaço. “No jardim da Praça da Liberdade (...) havia retreta aos domingos, invariavelmente aberta com a Protofonia “O_Guarani”. E melhor que a retreta, o *footing*: na alameda de quem ia rumo ao Palácio, caminhavam rapazes e moças de família; na esquerda, que passava ao pé do coreto, criadas e soldados de polícia. Uma rua central, em meio a renques de palmeiras imperiais, separava sociedade e plebe; demo-

cráticas, as roseiras floriam indiscriminadamente do lado preto e do lado branco. E como! Uma delas, a mil maravilhas, fronteira ao Palácio, produziu, na primavera daquele ano, 1007 (mil e sete) rosas, contadas a dedo”⁽¹⁸⁾

O deslumbramento que a Praça suscitou a confirma como referência simbólica definitiva na Belo Horizonte. Acompanhando as renovações paisagísticos o cenário arquitetônico local passa por importantes renovações. Tanto a Secretaria da Agricultura, quanto a Secretaria das Finanças, são acrescidas de um pavimento. Além da construção de vários palacetes nas imediações, como o Dantas e o Narbona, a Secretaria de Segurança Pública teve suas obras iniciadas em 1930. Já em meados de 1935 fora construído o Palácio Episcopal, sede da Diocese mineira. Esse prédio marca a chegada da experiência estética do *art déco*, a qual chegou a Belo Horizonte através dos arquitetos italianos.

A Praça continua a receber melhoramentos nesta época como a construção de fontes trabalhadas em mármore e em novo projeto de iluminação. Ao longo da década de vinte foram também inauguradas as Hermas de Bernardo Guimarães, do Marquês de Paranaguá, de Azevedo Júnior e de Dom Pedro II, já em 1927. Depois dos anos trinta, a Praça permaneceu sem alterações, ao passo que Belo Horizonte começa a mudar sua estatura e largura⁽¹⁹⁾. Os sobrados e bangalôs vão dar espaço aos prédios, como o Parc Royal na rua da Bahia e o Edifício Ibaté na rua São Paulo.

No início dos anos 40, Belo Horizonte contava com 211.377 habitantes. À medida em que o seu cinquentenário se aproximava, a cidade abandonava as paisagens empoeiradas, transformando-se numa metrópole vergel. Ao lado disso, tornam-se evidentes a busca cotidiana do progresso, da modernização e do desenvolvimento

Esse fato se manifesta, inicialmente, na grande expansão dos serviços urbanos na área central, havendo um predomínio das atividades comerciais e financeiras. A criação da Cidade Industrial e a eclosão da Segunda Guerra Mundial vão acelerar o processo de industrialização local e estadual⁽²⁰⁾.

Enquanto na área central da Capital as tendências de renovação se multiplicavam, o prefeito Juscelino Kubitschek optava por um novo

sentido da modernização urbana. Em detrimento da solução de vários problemas urbanos, a construção da barragem da Pampulha e seu complexo arquitetônico modernista tornou-se um marco expressivo na cultura mineira e nacional. Apontando para uma consolidação urbano-industrial, a Belo Horizonte da década de 40 e das décadas subsequentes apresentava um quadro de transformação rumo ao fenômeno da metropolização.

Com a implantação da Pampulha e chegada da arquitetura modernista em Minas, pelas mãos do ainda jovem arquiteto Oscar Niemeyer, esta passou a interferir no estilo e *modus vivendi* belo-horizontino. Os encontros, as festas e os bailes obrigatoriamente passavam pelo Iate Clube, pelo Cassino e pela Casa do Baile. Porém, os valores culturais modernistas não foram incorporados pela população

imediatamente, o que levou o poder público a patrocinar eventos e encontros no novo local de lazer. Ao lado disso, o estilo cultural da época, fortemente marcado por elementos da tradição, foi devidamente rearticulado no interior da sociedade.

A Praça, mais uma vez, tornou-se emblemática deste cruzamento entre o passado, a tradição e o presente. O *footing*, um estatuto social belo-horizontino, permaneceu na praça e, ao mesmo tempo, proliferou-se para a região da praça Raul Soares e da avenida Afonso Pena. Estes “acompanhavam” a implementação das salas de cinema e os cafés e lanchonetes da moda. Na Liberdade, o *footing* tornou-se mais seletivo, tendo sido voltado para os jovens moradores dos bairros Funcionários e de Lourdes, este criado nos anos 40. O novo bairro, e a criação da Cidade Jardim, passam a representar os setores habitacionais mais nobres da Capital. Por outro lado, cumpre lembrar que o Funcionários continuou, ao longo dos anos 50 e 60, como a área sofisticada mais tradicional, visto que atuou como testemunha da construção e fundação de Belo Horizonte. Uma vez que a Praça situava-se contígua aos bairros de Lourdes, dos Funcionários, à Universidade Católica e, ao mais importante clube da época, esta retinha o privilégio de acrescentar valor simbólico ao já instituído anteriormente.

“O lugar que representava até o início dos anos 50 a permanência e a tradição tornou-se palco de novas transformações”⁽²¹⁾. Em 1954, tiveram início as obras da Biblioteca Pública e do Edifício Niemeyer, ambas projetadas pelo mesmo arquiteto da Pampulha, Oscar Niemeyer

- era necessário incorporar o modernismo à Praça. Ao lado dessas inovações, atividades de lazer anunciam a modernização, trazida pela instalação de um rинque de patinação na esquina com a avenida João Pinheiro, pelas noites de festa e de *matiné* dançante do Minas Tênis Clube e pela construção do Cine Pathé, na avenida Cristóvão Colombo.

O uso residencial verticalizado teve início, com a implantação do Edifício Niemeyer. Gradativamente, alguns palacetes, ainda existentes nas proximidades, foram sendo demolidos para a construção de prédios voltados para a função institucional. Esta nova vocação avançou para os anos 60 e 70, indicando não só o crescimento dos serviços urbanos, mas principalmente a inflexibilidade dos espaços dos palácios para “abrigar” a ampliação do organograma administrativo. Assim, houve uma seqüência de construções - em 1961 as obras da sede do IPSEMG, um projeto do arquiteto Rafael Hardy Filho, foram iniciadas juntamente com o Edifício Mape (Xodó), projetado pelo arquiteto Sylvio de Vasconcellos. Em 1962, foi construído o anexo da Secretaria da Educação; em 1965, foi construído o Edifício Campos Elíseos; em 1972, implantou-se o anexo da Secretaria da Fazenda e, em 1975, surge o Palácio dos Despachos.

A construção e ampliação dos edifícios administrativos indicam que a Praça, a partir dos anos 50, perdera a sua centralidade de poder. Tais edifícios enunciam as modificações do caráter deste poder, que traduzia-se especialmente como centro cívico e administrativo. “Enquanto os comícios das campanhas, era nela que se realizavam as festas da vitória, quando o povo e o poder se encontravam e as portas eram abertas para recebê-los”⁽²²⁾. Ao mesmo tempo, a Praça tornou-se palco das manifestações políticas, se constituindo como *locus* da luta e da reivindicação de eventuais movimentos grevistas.

Com o fechamento político de 1964, “o poder não mais se utiliza, com tanta clareza do espaço para se afirmar”⁽²³⁾. A partir desta época, o Estado, ao adotar a racionalidade técnico-burocrática em nome de uma efetiva modernização do sistema administrativo, começa a questionar o uso e a funcionalidade dos palácios. “Surge a necessidade de expansão de novos órgãos públicos que não mais se localizavam na Praça, à exceção do Palácio dos Despachos (...) Assim, o local vai deixando de ser o Centro Administrativo, permanecendo como centro cívico.”⁽²⁴⁾

O quadro acima foi ratificado quando da medida acionada pelo Estado, em 1963, reduzindo drasticamente o perímetro da Praça. Em função do alargamento das vias circundantes, o espaço perdera quatro metros de cada lado. Ao mesmo tempo, os jardins do Palácio, que até então faziam parte do canteiro central, foram cercados por grades. Nesse processo de retaliação em nome do sistema viário, a avenida João Pinheiro perde sua arborização original. Completando o processo de dessemantização, o governador Israel Pinheiro, em 1969, “entrega” a Praça para sediar a Feira Semanal de Artes e Artesanato.

A idéia de feira, embora tendo partido de um grupo de artistas plásticos e críticos de arte, foi incorporada pelo poder público municipal, que tinha interesse na divulgação da arte e da cultura mineiras. Após quatro anos de funcionamento, a feira institucionalizou-se, criando oportunidade para artistas e artesãos explorarem e comercializarem suas produções. Dado à alta demanda, por parte dos aspirantes a expositores, criou-se uma feira extraordinária, que passou a funcionar às quintas-feiras no período noturno.

Ao longo do tempo, as feiras sofreram modificações substanciais. O artesanato, que a princípio permaneceu na Praça como um atrativo complementar e acessível, passa a predominar sobre as artes plásticas. Ao mesmo tempo que se torna mais diversificado, conviviam lado a lado, trabalhos de níveis diferenciados e de qualidade duvidosa. Assim, as feiras tornaram-se objeto de diversos interesses, e com isso a Praça “explodiu”. O poder público, tentando atender as demandas, planejou a proliferação de feiras pela cidade. Já em maio de 1981, criou mais uma iniciativa para a Praça da Liberdade - A Feira de Flores e Plantas, nas noites de sexta-feira. Diferentemente das demais, fundiram-se nesta feira dois campos, duas formas de lazer. A forma tradicional, função primeira de uma praça e elemento fundador do seu cotidiano, caracterizado pela fruição do espaço, pelo contato com a natureza. A outra é o lazer enquanto consumo, típica criação da cultura capitalista.

Quando na perspectiva do poder municipal a finalidade cultural, que se pretendia na Feira de Artes e Artesanato, se tornou fluida, criou-se uma feira aos sábados. A Feira de Antigüidades e Comidas Típicas destinava-se a receber os grupos sociais mais sofisticados, voltando a

valorizar a arte e o artesanato de qualidade. Porém, as barracas de antigüidades e as exposições ao ar livre de artes permaneceram como ponto de referência, mas não como foco principal de atracção. A "Festa" passou a constituir o referencial maior, atraindo assim um grande número de consumidores, provenientes de todas regiões de Belo Horizonte.

Na medida em que todas as feiras consolidaram-se, a Praça perdeu as características que a mantiveram como referência simbólica. Ao mesmo tempo, passou a evidenciar um processo de degradação, decorrente de um relaxamento da administração municipal quanto ao número de expositores e à forma de ocupação dos seus espaços e jardins. As feiras atraíram vários vendedores ambulantes, que ocuparam também as vias mais próximas. O impacto ambiental "registrou" a depredação dos jardins, das árvores, do mobiliário urbano, dos lagos, etc. Triste Praça!

Duas medidas foram acionadas por parte dos poderes públicos estadual e municipal. Em 1977, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais tombou o conjunto arquitetônico e paisagístico da Praça da Liberdade, incluindo seus jardins, lagos, alamedas, fontes, monumentos e os Palácios Públicos. O tombamento, porém, não incorporou a área do entorno, bem como o Palácio Episcopal, a Biblioteca Pública e o Edifício Niemeyer, dificultando assim a preservação do conjunto. Já no ano de 1984, a Prefeitura Municipal implementou uma reforma paisagística na praça, ampliando o processo de descaracterização local. Esta traduziu-se na criação de uma infra-estrutura inadequada e insuficiente, visando apenas atender aos frequentadores. Em síntese, determinou a implantação de bancos de pedra, a delimitação de canteiros, a adoção de paralelepípedos e, finalmente, a mudança efetiva do paisagismo dos jardins.

Ao lado de todas as questões apresentadas, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, sancionada em 1975 e revisada em 1986, criou um zoneamento para a área extremamente permissivo. Era permitido na região modelos de excessivas volumetria e verticalidade, tendo gerado impactos negativos na paisagem histórica da região.

Concluindo, a vida cotidiana da Praça e de seu conjunto arquitetônico alcança os anos 90 "carregando" um conjunto expressivo de problemas e indefinições. Buscando restituir para o lugar a

ambiência sonhada no início do século, o conjunto arquitetônico e paisagístico tornou-se parte de um zoneamento de preservação. Este, mesmo tendo sido criado um pouco tarde, no sentido de se evitar a demolição, vem alcançando êxito ultimamente. Ao lado desta medida, as feiras foram erradicadas do espaço da Praça e, neste processo, “nasceu” um projeto de recuperação da mesma. O projeto teve como orientação a planta de 1920, de Dierberger, onde há o predomínio do neoclassicismo francês. O plano de restauração foi coordenado pela arquiteta Jô Vasconcellos, tendo sido implementado sob orientação do IEPHA. As obras, concluídas em dezembro de 1992, possibilitaram para o local a recuperação das alamedas laterais, do mosaico português e do paralelepípedo da via central. Foram ainda recuperados os lagos, as esculturas e o coreto, além de receber uma nova planificação paisagística e um novo projeto de iluminação. A fonte luminosa e a iluminação foram vinculadas a uma operação computadorizada e o sistema de irrigação foi atualizado tecnicamente. A recomposição da vegetação de 1920 trouxe de volta os gerânios, as margaridas, as roseiras, as cana-da-índia e o lirismo que estas áreas verdes já suscitaram no passado.

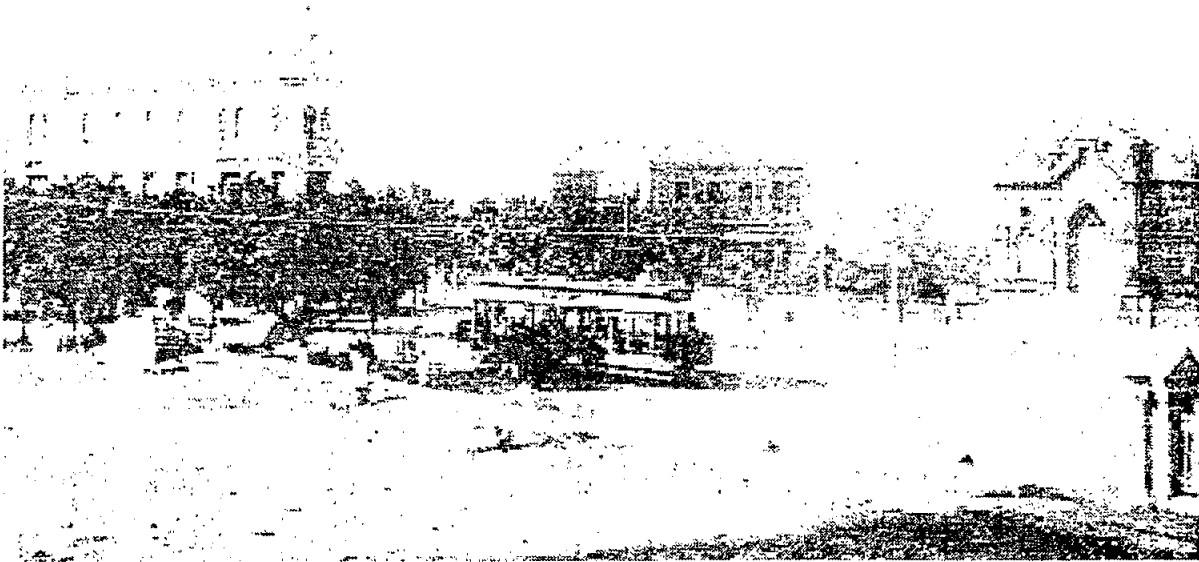
Hoje a Praça da Liberdade encontra-se integrada ao cotidiano belo-horizontino, como lugar de descanso e lazer. No período diurno, o local é utilizado para a agradável caminhada. No período noturno, os bancos são disputados pelos namorados e amigos. Apesar deste bucolismo fundamental, os prédios tombados como bens culturais têm seus acessos limitados às funções próprias do serviço público. Nota-se claramente que encontram-se na condição de sub-utilização. Assim, o final de século aponta para a necessidade de elaborar estudos que propiciem a adaptação dos mesmos a funções de cultura e lazer.

Fonte: BH. de Curral Del Rei à Pampulha

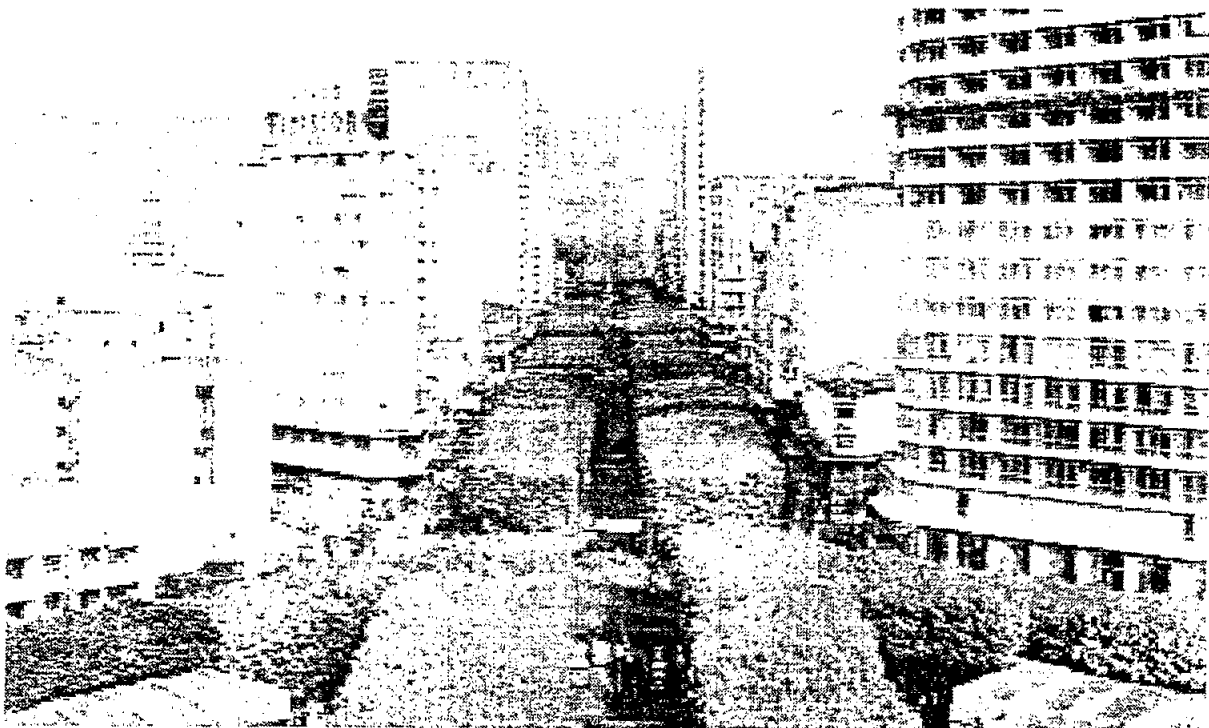


Avenida Liberdade - 1907

Fonte: Sociedade Mineira de Engenheiros.



“Belo Horizonte - Avenida Affonso Penna”



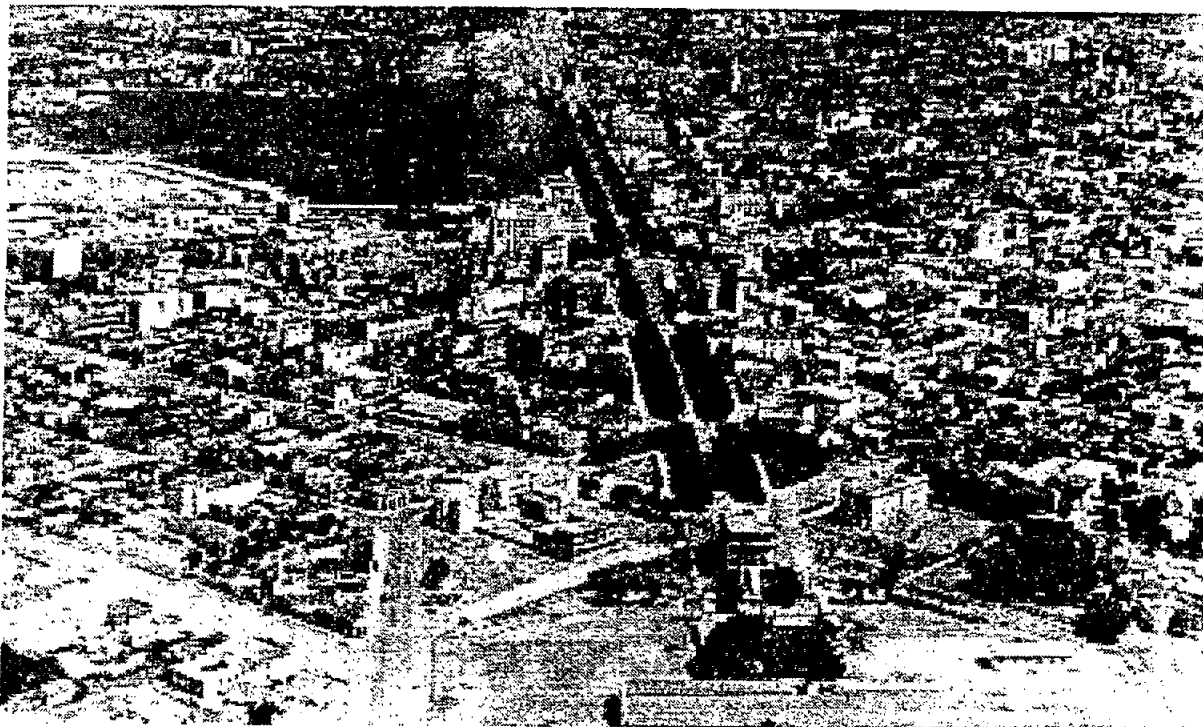
Vista da Cidade Vergel

Fonte: Sedução do Horizonte



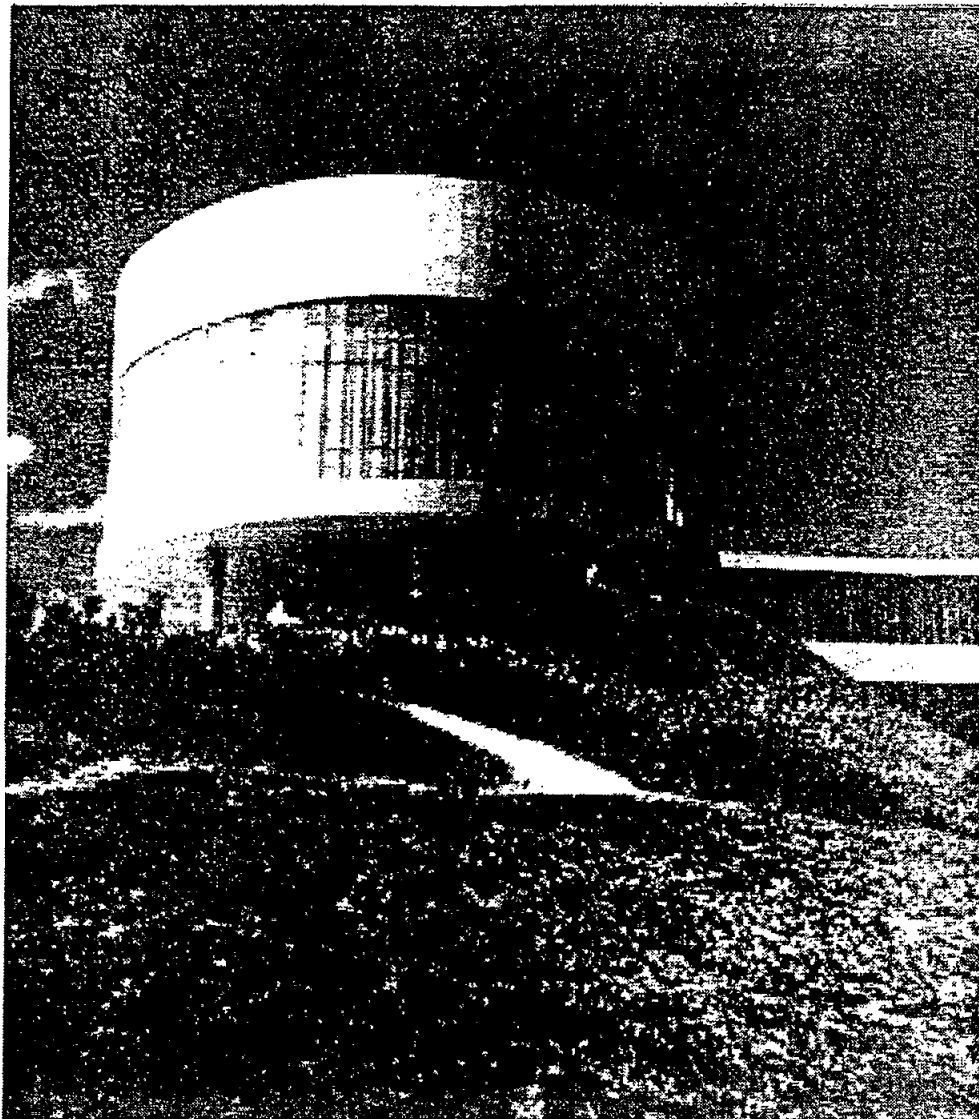
Vista Parcial do Bairro Funcionários - 1930

Fonte: Museu Histórico Abílio Barreto



Vista Aérea da Cidade - 1936

Fonte: Museu Histórico Abílio Barreto



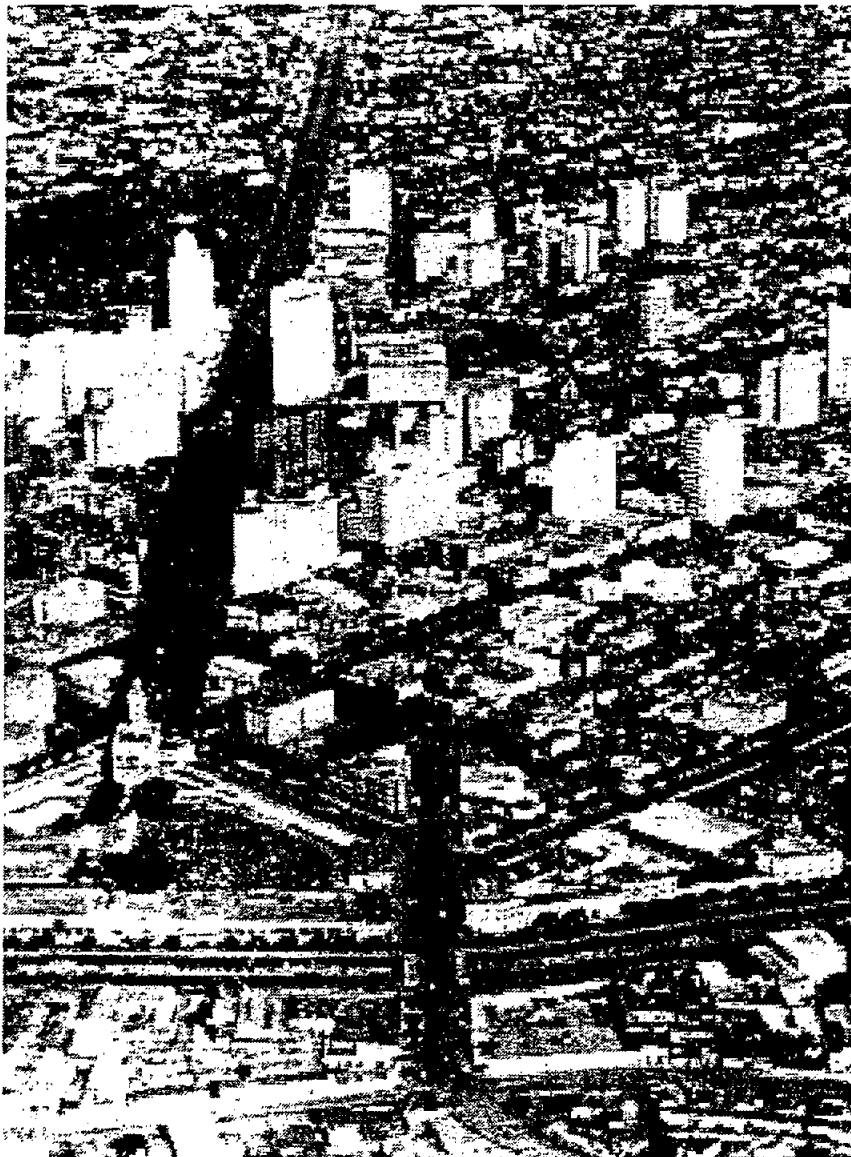
Cassino da Pampulha - 1936

Fonte: Sociedade Mineira de Engenheiros



Vista Aérea do Bairro Funcionários - 1946

Fonte: Museu Histórico Abílio Barreto



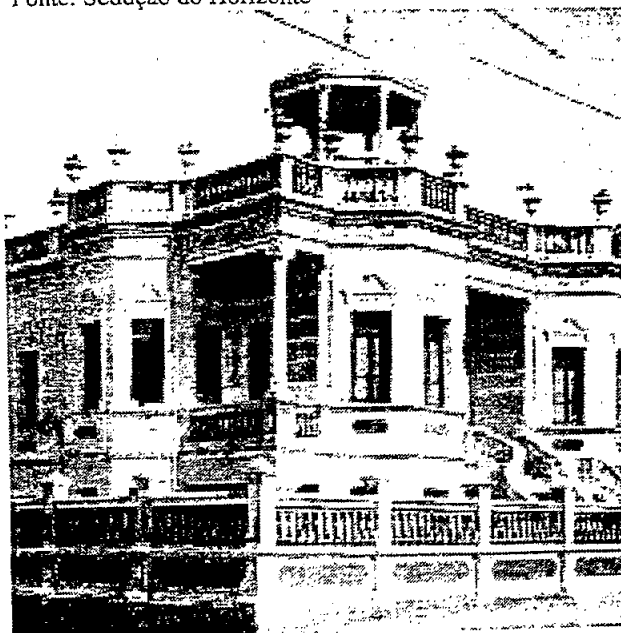
Vista Aérea da Capital - 1956

Fonte: Sociedade Mineira de Engenheiros



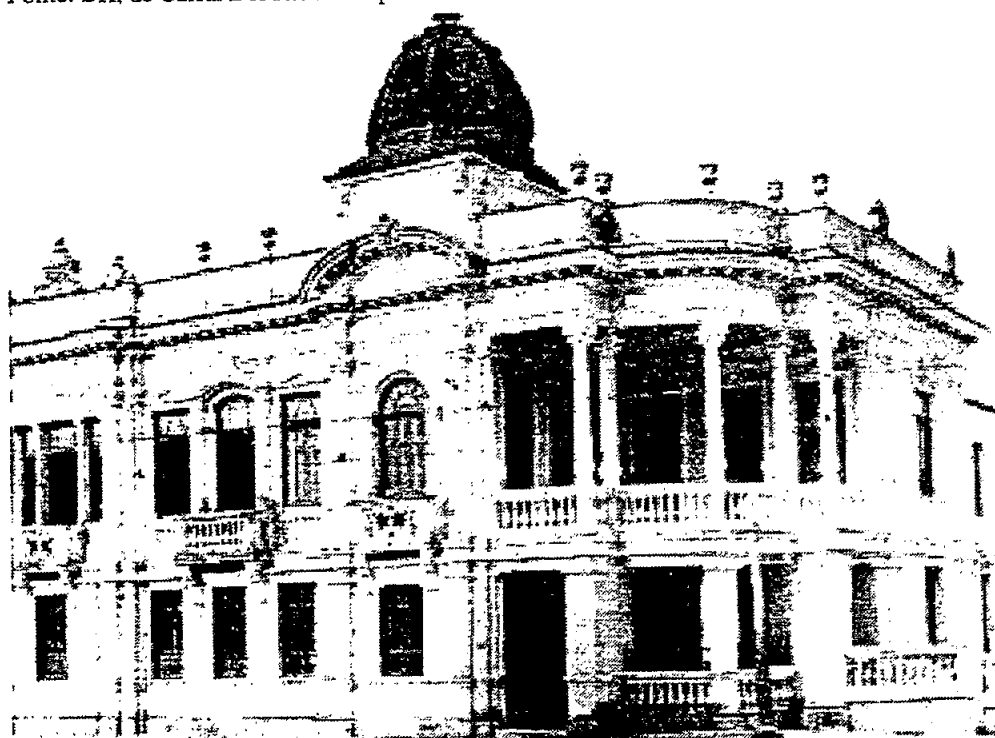
“Bello Horizonte - Edifício do Parc Royal”

Fonte: Sedução do Horizonte



Castelinho da Praça - 1920
(onde hoje está o edifício Niemeyer)

Fonte: BH, de Curral Del Rei à Pampulha



Palacete Dantas - 1920

II - O CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO LIBERDADE - O LAZER E A CULTURA NA CAPITAL.

“Que luta pavorosa entre floresta e casas

Todas as idades humanas

Macaqueadas por arquiteturas históricas

Torres torreões torrinhos e tolices

Brigam em nome da ?

Os mineiros secundam em coro:

Minas progride ...

Também quer ter também capital

moderníssima também (...)

(Andrade, M. “Noturno de Belo Horizonte) ⁽²⁵⁾

Tendo sido o seu crescimento dinamizado nos anos 70 e 80, a Belo Horizonte contemporânea busca a sua consolidação como pólo estadual e nacional. O fenômeno da sua metropolização traduz-se em modificações significativas no seu espaço. Se, por um lado, tem-se um processo de verticalização de suas áreas mais tradicionais, por outro, apresenta uma expansão urbana desorganizada e heterogênea⁽²⁶⁾.

Dos impactos da cidade criada e construída para assegurar a prosperidade mineira, ela mostra hoje sua face em tempos pós-modernos. No seu espaço proto-moderno e racional, pode-se rastrear as marcas e lugares. Belo Horizonte hoje são muitas e nos seus fragmentos estão a expressão da sua vida cultural e da sua memória.

O crescimento urbano também resultou na proliferação de centros articulados no contexto do *continuum* urbano. Este fato se materializa numa ampla oferta de serviços, nas diversas formas de consumo e numa variedade de bens simbólicos. Os centros estão polarizados pela área central tradicional, conformando um centro de negócios que condiciona grande parte dos deslocamentos. À medida que o lu-

gar passou a apresentar um quadro de saturamento, perderam seus espaços de sociabilidade, consolidando-se como lugar de ponto passagem e de consumo heterogêneos. Nesse contexto, as formas de lazer e expressão cultural vão acompanhar a descentralização dos serviços, adequando-se a eles ou transformando-os em espaços de permanência e sociabilidade.⁽²⁷⁾

Nota-se claramente que houve um declínio da oferta de espaços públicos destinados ao lazer e à cultura, à medida em que a cidade se metropolizou. Ao mesmo tempo, proliferou pelo centro urbano uma variedade de lugares privados, destinados ao mesmo fim. Ainda que havendo uma redução qualitativa, proporcionalmente em relação às primeiras décadas da Capital, eles se tornaram referência na vida cotidiana atual⁽²⁸⁾.

De todas as características analisadas acima, pode-se afirmar que grande parte dos espaços de sociabilidade são inicialmente espaços de consumo. Portanto, a perspectiva de acesso aos bens culturais e ao lazer está condicionada pelo capital cultural e econômico da população. Essa condição fragmenta as manifestações sócio-culturais, criando ressonâncias nos espaços. Na medida em que o poder público secundariza as ações que podem reequacionar a destinação simbólica urbana, as iniciativas do setor privado são voltadas para um menor número de consumidores. Ao mesmo tempo, há evidências de iniciativas destinadas à um maior número da população, porém estas conotam uma perda semântica da prática cultural, sendo transmudada em prática funcional de lazer. É neste contexto que proliferam na metrópole os shoppings, os parques temáticos, os bares, as casas de danças e os clubes, em detrimento de ações sofisticadas, voltadas para as experiências de lazer educacional e cultural.

Considerando-se a região onde está inserido o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça da Liberdade, pode-se indicar, a princípio, que houve uma transformação expressiva na espacialidade local, o qual subdivide-se em três áreas principais. A primeira é a região da Savassi, anteriormente parte do bairro Funcionários, que consolidou-se como Centro Alternativo de Consumo nos anos 80. Em um segundo ponto, a Praça polariza o bairro de Lourdes, que mesmo tendo sido erigido em meados dos anos 40 encontra-se totalmente

verticalizado. Ao contrário do anterior, a vocação deste é a habitação verticalizada de luxo. Suas vias estão saturadas e os seus moradores elegeram a praça como centro de lazer e descanso. A terceira região localiza-se nas imediações da avenida João Pinheiro e da rua da Bahia. Nesta área predominam os serviços institucionais, educacionais, habitacionais e, em menor escala, os serviços culturais vinculados ao setor privado.

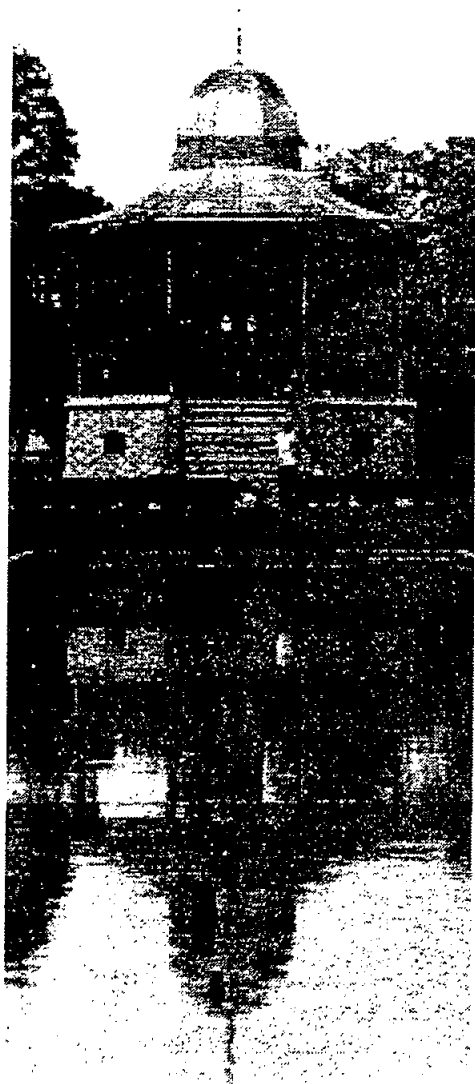
De acordo com o quadro acima, pode-se indicar que a Praça da Liberdade não só centraliza as atividades de lazer e descanso, como em determinadas horas e dias apresenta um certo congestionamento, sendo que seus espaços não são suficientes para absorver tamanha e diversificada demanda. Durante as manhãs e tardes da semana, a área recebe frequentadores provenientes dos bairros mais próximos, como o Funcionários, Lourdes, São Pedro, Centro e Santo Antônio. Porém, no período da noite e nos finais de semana, o espaço é ocupado por famílias, adolescentes, crianças e jovens, todos em busca do lazer a baixo custo, do status e do valor simbólico do local.

Partindo desta análise e considerando a sub-utilização das Secretarias de Estado, este estudo procura indicar uma nova ocupação para tais palácios. Considerando que a Secretaria da Educação já foi transformada em Centro de Informação do Professor, tem-se o indício de que as tradicionais funções exercidas hoje pelo setor administrativo do Estado não são passíveis de serem fruídas objetivamente em tais edifícios. Com base nestes pontos, pretende-se adaptar os espaços para que possam promover a cultura, a arte e educação e o lazer da Belo Horizonte Centenária. Só assim será possível capacitar a Capital para uma efetiva preservação, produção e promoção dos bens culturais e nacionais. Na medida em que os palácios "circundam" a Praça, agora será possível criar condições para que o encontro, o lazer e a cultura adentrem os espaços e façam deles um verdadeiro domínio público.

Para que tal objetivo tenha uma base conceitual objetiva e coordenada com a atual realidade econômica e política, propõe-se que o projeto tenha como referência o principal centro de cultura brasileira - O Centro Cultural do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro.



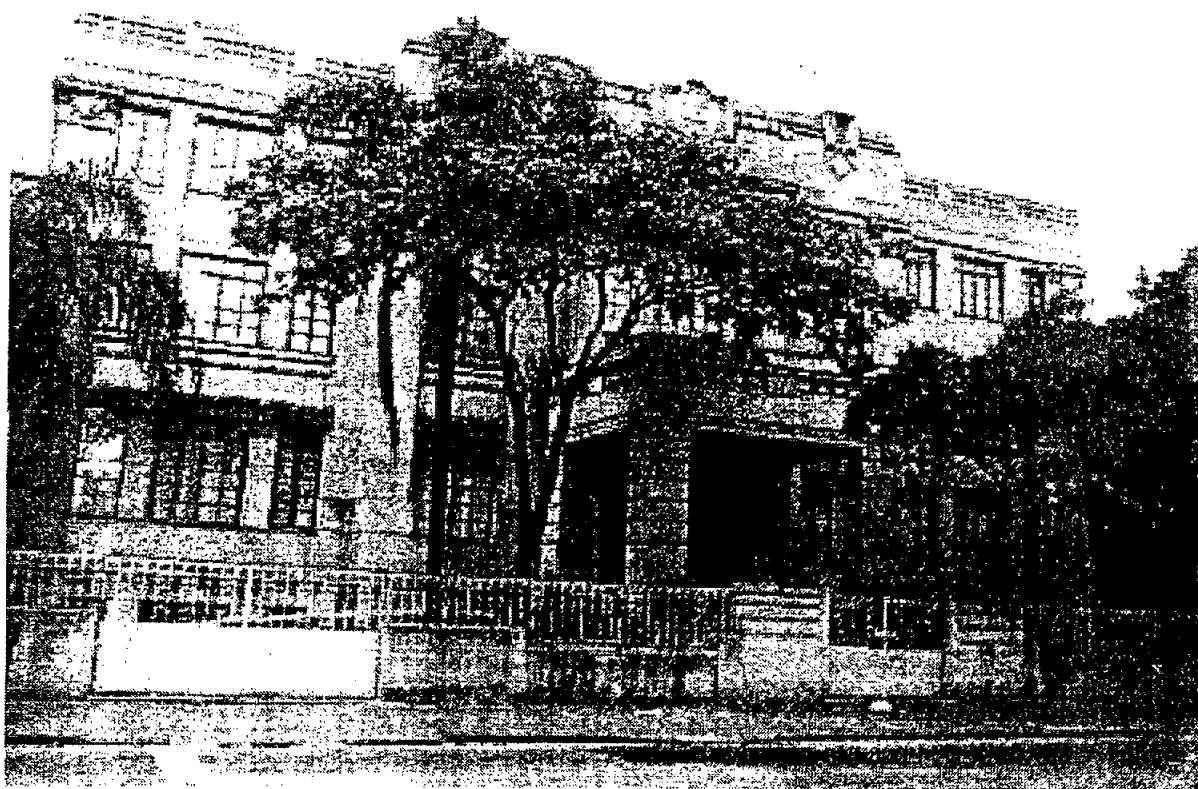
Fonte Luminosa da Praça da Liberdade - 1997



Coreto da Praça da Liberdade - 1997



Secretaria da Cultura e Palacete Dantas - 1997



Palácio Episcopal - 1997



Palacete Dantas - 1997



III - A PRAÇA E A BUSCA DA REFERÊNCIA A FORMAÇÃO DO CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL

A idéia da criação do CCBB nasceu na Diretoria central do Banco por volta de 1987, tendo sido coordenada pelo então vice-presidente, Dr. Francelino Pereira. A primeira decisão da diretoria foi a criação de um Centro Cultural de Documentação Financeira do B.B. ,

a ser instalado no antigo prédio da Rua Primeiro de Março, nº 66, no Rio de Janeiro, a pedido do então presidente Dr. Camillo Calazans de Magalhães.

O prédio teve sua pedra fundamental lançada por D. Pedro II no ano de 1880, e fora construído pelo arquiteto da Casa Imperial Brasileira, Francisco Bethencourt da Silva. “Inaugurado em 1906, durante dezessete anos teve as mais diversas utilizações. Bolsa de Fundos Públicos, escritórios aduaneiros, Associação Comercial, Consulado de Portugal e outras.”⁽²⁹⁾ Em 1923, o prédio foi transferido para o Banco como forma de pagamento de dívidas da Associação Comercial.

A reforma mais importante ocorrera em 1940, quando o prédio foi acrescido de quatro andares. Com a mudança da Capital Federal, nos anos 60, o prédio perdeu a função de sede do Banco, exercendo desde então o papel convencional de agência do banco. Neste contexto, a presidência considerava, já em 1987, que era necessário recuperar o edifício. Porém, a primeira idéia permaneceu vinculada à memória da moeda brasileira e à instalação de uma biblioteca.

Tentando adaptar tão inovadora intenção no interior das mudanças e posturas políticas da conjuntura da época, a presidência encontrou uma saída relevante. Através de Ney Curvo, assessor de comunicação social da presidência, ficou definida a instalação de uma “casa de cultura, com característica abrangente, poderia ser um excelente veículo de marketing institucional, o qual viria produzir efeitos positivos para os negócios da Empresa (...)”⁽³⁰⁾

Aproveitando o plano da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro intitulado “Corredor Cultural”, que estava sendo implantado naquela época no Centro Antigo, a direção do Banco não só apoiou a medida, como considerou a iniciativa mais um “parceiro” na luta pela preservação. Assim que foi aprovada a criação do Centro Cultural e de Documentação Financeira do BB, foi designada uma comissão destinada a gerenciar o projeto e a implantação do mesmo. Coube ao Dr. Francelino Pereira tão importante missão, cujo plano foi criar

condições de reforma e adaptação do edifício para as funções culturais, salvaguardando as características arquitetônicas originais. Era sua tarefa também implementar atividades relacionadas ao saber e

à preservação do acervo documental, numismático e bibliográfico do Banco. Este acervo estava distribuído pelo Arquivo Histórico, pelo Museu, pela Biblioteca e pelo Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal.

O projeto de adaptação do prédio ficou sob a responsabilidade de Marcelo Graça Couto Campello e a sua execução deveria ser acompanhada por técnicos do Departamento de Patrimônio Imobiliário do Banco e pela Comissão de Projeto e Implantação do Centro Cultural. Aprovado o projeto de recuperação e adaptação arquitetônica, foram designados os membros da comissão, até então incompleta: Dr. Francelino Pereira (presidente) e os funcionários do Banco, Reinaldo Benjamim Ferreira, Oduvaldo de Azevedo Braga, José de Anchieta Brandão, Ney da Fontoura, Adelson Santana e o arquiteto Marcelo Campello.

Durante o processo de implantação do CCBB, coube à comissão organizar, no âmbito do Banco, todos os problemas de ordem técnica, política e cultural. Ao lado disso, era também responsabilidade da mesma comissão as negociações junto à presidência nacional do

Banco. No entanto, o passo mais relevante e de grande responsabilidade vinculou-se aos contatos com a sociedade cultural, artística e intelectual do Rio de Janeiro sem subestimar o papel da mídia. Nestas negociações, buscava-se a “construção” de um consenso social em nome da aceitação e ratificação da idéia do Centro Cultural. Além desse processo, cumpre lembrar que ao mesmo tempo era papel da mesma Comissão definir as primeiras medidas e projetos culturais. Assim, “o resultado foi fruto das múltiplas ações que levaram à organização de interesses e idéias sempre compartilhadas pelas pessoas envolvidas e consolidadas como opções gerais do grupo. O CCBB surgiu mais pela persistência e habilidade política dos seus idealizadores do que pelo fato de se tratar de um projeto adequado, oportuno, ou mesmo imprescindível, naquela hora, para projetar a imagem do Banco”⁽³¹⁾.

Depois de um conjunto de ações e negociações, o CCBB foi inaugurado em outubro de 1989, tendo sido aberto ao público na semana seguinte à inauguração. Desde esta época, o Centro marcou sua atuação pelas ações culturais e artísticas, como: Exposições coletivas

é individuais, apresentações teatrais, ciclo de palestras, além da instalação do Museu Numismático, da Biblioteca, da Sala de Cinema e Vídeo e de projetos educativos, como as rodas de leitura e cursos de curta duração.

O projeto de adaptação procurou preservar o requinte dos pisos, escadarias e ornamentos, além da cúpula central. Como lugar de cultura, incorpora inúmeras atividades, apresentando-se “como um fórum de debates.” É um museu vivo, que permite, ao mesmo tempo, rever e reciclar as manifestações artísticas, expor os produtos, integrar os eventos e questionar a produção cultural. São muitos espaços num só espaço, com livre trânsito para a arte, que está permanentemente em cartaz nos 17.000 m² do CCBB.”⁽³²⁾.

Programa Artístico Funcional do CCBB:

Auditórios e Teatros

Teatro I - térreo, com 182 assentos

Teatro II - 2º andar, com 143 assentos

Auditório - 4º andar, com 70 poltronas.

Filmes de Arte

Sala de Cinema - térreo, com 99 assentos

Sala de Vídeo I - térreo com 48 assentos

Sala de Vídeo II - 4 cabines de três lugares.

Exposição de Arte

Sala C - 2º andar, com 111,22 m²

Sala D - 2º andar, com 222,60 m²

Sala E - 2º andar, com 71,22 m²

Sala F - 2º andar, com 140,25 m²

Museu

Museu do Arquivo Histórico - 1º andar com 400 m²

Biblioteca e Acervos

Biblioteca do CCBB - 5º andar com 100 mil livros

Sala de Obras Raras - 39 volumes importados

Sala Mozart de Araújo - 12 mil documentos e partituras, 25.000 livros, 1800 discos.

Sala José Guilherme Merquior - 9.000 títulos.

Cafeterias

Bomboniere e Café - Hall principal

Salão de Chá - 2º andar

Restaurante do Mezanino - Mezanino

Outras Atividades

Agência Bancária - térreo

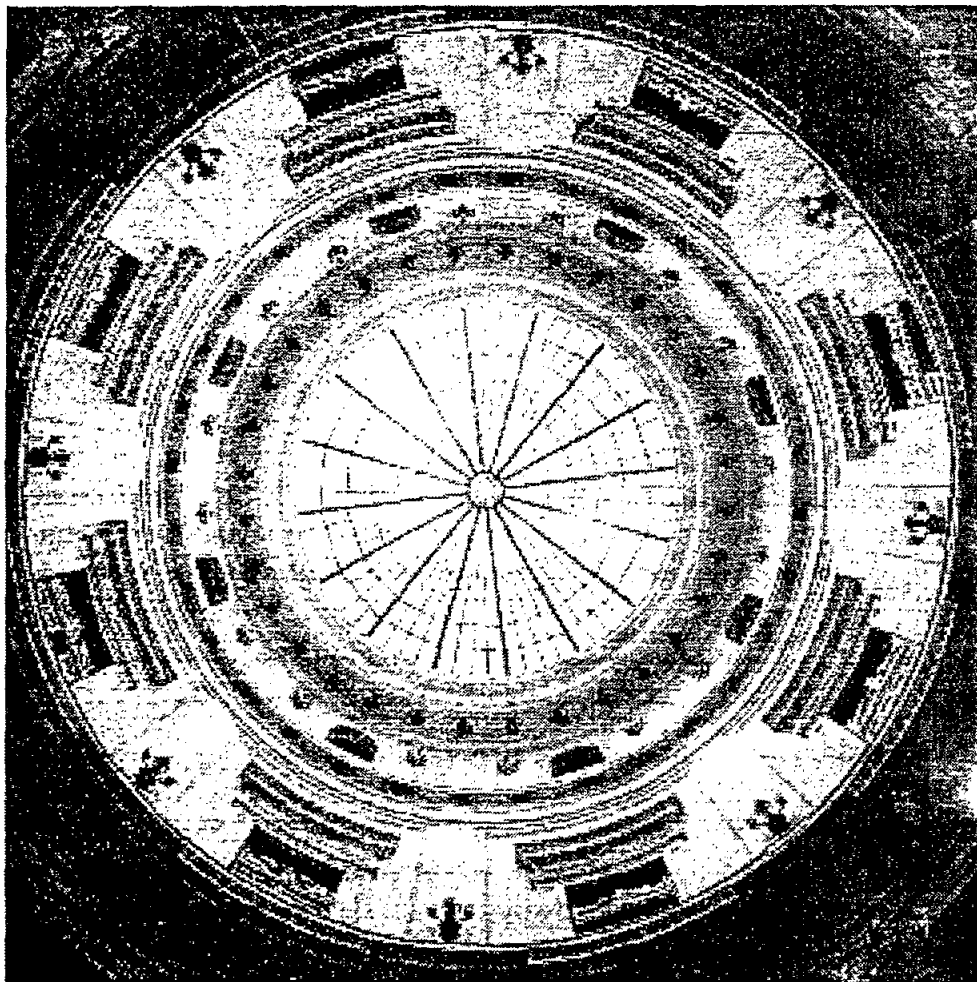
Terminais de Computador - Hall de entrada

Livraria e Papelaria - Hall de entrada

Infra-estrutura e Reserva Técnica - Todos os andares.



Centro Cultural Banco do Brasil - Rio de Janeiro



Detalhe da Cúpula do Centro Cultural Banco do Brasil - RJ

IV - A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PARA O TERCEIRO MILÊNIO - A CRIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA LIBERDADE

1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Antiga Secretaria do Interior.

O projeto é de José de Magalhães, membro da Comissão Construtora, e obedece ao ecletismo vigente na arquitetura da época da fundação da Capital.

Boa parte dos materiais utilizados na construção do prédio, como a estrutura de ferro e a cobertura metálica, foram importados da Bélgica. A escadaria com estrutura e guarda-corpo metálico já incorpora-se à experiência artística do *art-nouveau*, criando um certo contraste com o ecletismo. A estrutura é super dimensionada para a área e hall de acesso, dificultando a circulação das áreas laterais do térreo.

O prédio possui três pavimentos - o terceiro é formado pela sala central de 6 x 10 metros, cujas portas dão acesso ao terraço frontal. Os tetos são pintados a óleo em quatro meios tons. As duas salas laterais medem 6 x 9 metros, ao passo que o corredor tem 3 x 10 metros. O segundo pavimento tem os tetos pintados e decorados com estuque-cartão, destacando-se a decoração do gabinete de despachos. O andar é formado por oito salas, sendo que o salão central é ligado à varanda por três portas decoradas em ferro. O térreo é composto pelo hall de acesso principal, que o liga à escada para os pisos superiores e dois amplos salões dispostos simetricamente.

A fachada frontal mede 42 x 50 metros, ornada por colunas de mármore vermelho, arrematadas com capitel coríntio. Sobre as colunas, conforma-se o terraço, que é coberto por abobadilha. Este é, por sua vez, encimado por uma cúpula de $\frac{1}{4}$ de esfera, pintada de azul celeste, tendo no centro uma efígie da República.

No ano de 1930, o prédio foi adaptado para abrigar a Secretaria de Educação e Saúde. Trinta anos depois, o arquiteto Galileu Reis planejou a construção do anexo, visando a ampliação, sem intervir no prédio original.

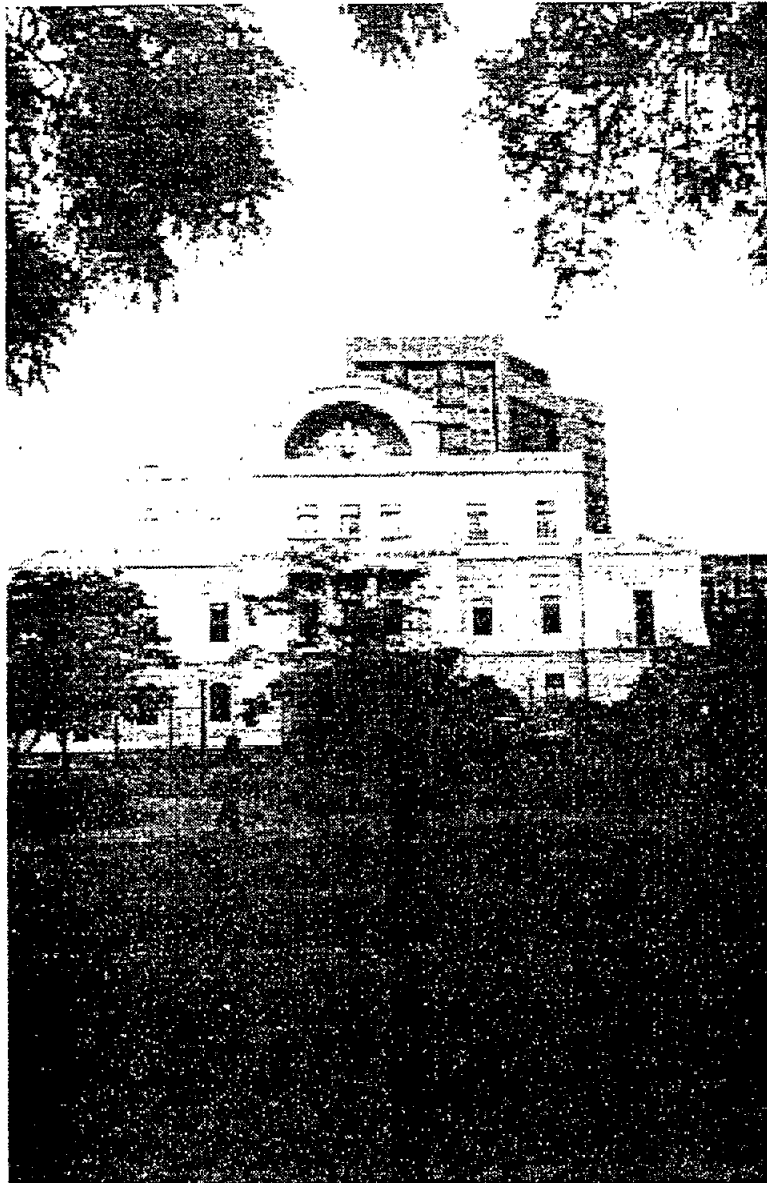
Devido a problemas técnicos, como a incidência de trincas e rachaduras, no ano de 1982 iniciou-se um processo de restauração que só foi concluído seis anos depois. Além da recuperação do subsolo, térreo e demais pavimentos, as esquadrias de ferro foram substituídas por novas em madeira. Foram também instaladas uma nova rede hidráulico-sanitária, uma rede de telefonia e um novo sistema elétrico. Além disso, o pátio recebeu cobertura acrílica, criando uma ambiência fechada entre o prédio e o anexo.

PROPOSTA DE USO CULTURAL E ARTÍSTICO:

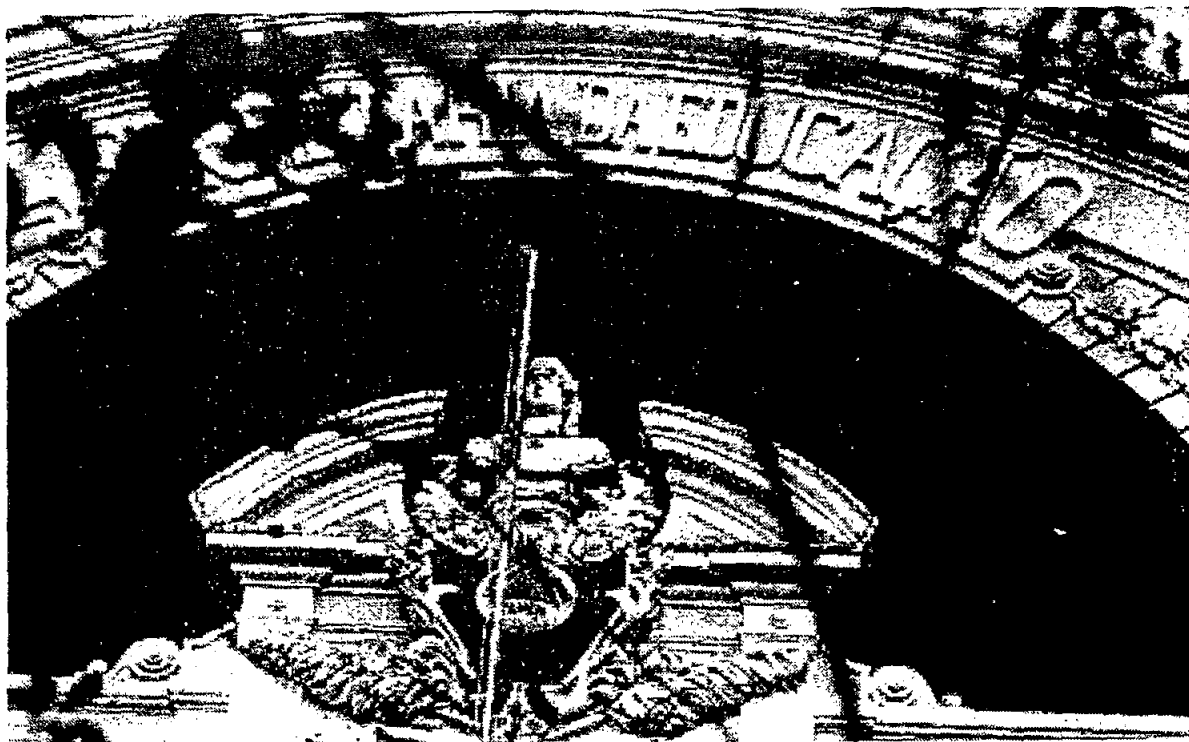
CENTRO DE INFORMAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DE MINAS GERAIS.

- Sala de Exposição
- Auditório para 100 lugares
- Arquivo reunindo informação sobre a formação do Estado, os seus dirigentes e os viajantes.
- Museu iconográfico da vida pública mineira.

NOTA: O Centro de Informação do Professor deverá funcionar no anexo.



Secretaria da Educação - 1997



2 SECRETARIA DA FAZENDA

Antiga Secretaria das Finanças

Localizado ao lado da Secretaria da Educação, o prédio foi projetado por José de Magalhães e aprovado pela Comissão Construtora em 1895. Na época da inauguração da Capital ainda se encontrava em fase de acabamento.

Na fachada frontal, destaca-se o centro ornamentado, onde “nasce” na cimalha do segundo pavimento o frontão quase todo em balanço, apoiado em consoles. No centro do frontão situa-se o escudo do Estado de Minas Gerais, valorizado pela inserção de ramagens dispostas simetricamente. O segundo pavimento tem o seu centro demarcado por oito pilastras adornadas de capitel coríntio, tendo como destaque no interior o escudo da Secretaria das Finanças. A parte inferior é ornamentada por elementos dóricos, estando dividida em dois pla-

nos salientes e um plano central reentrante. O corpo central é formado por três andares, demarcados por três portas no andar térreo e cinco janelas em cada andar superior.

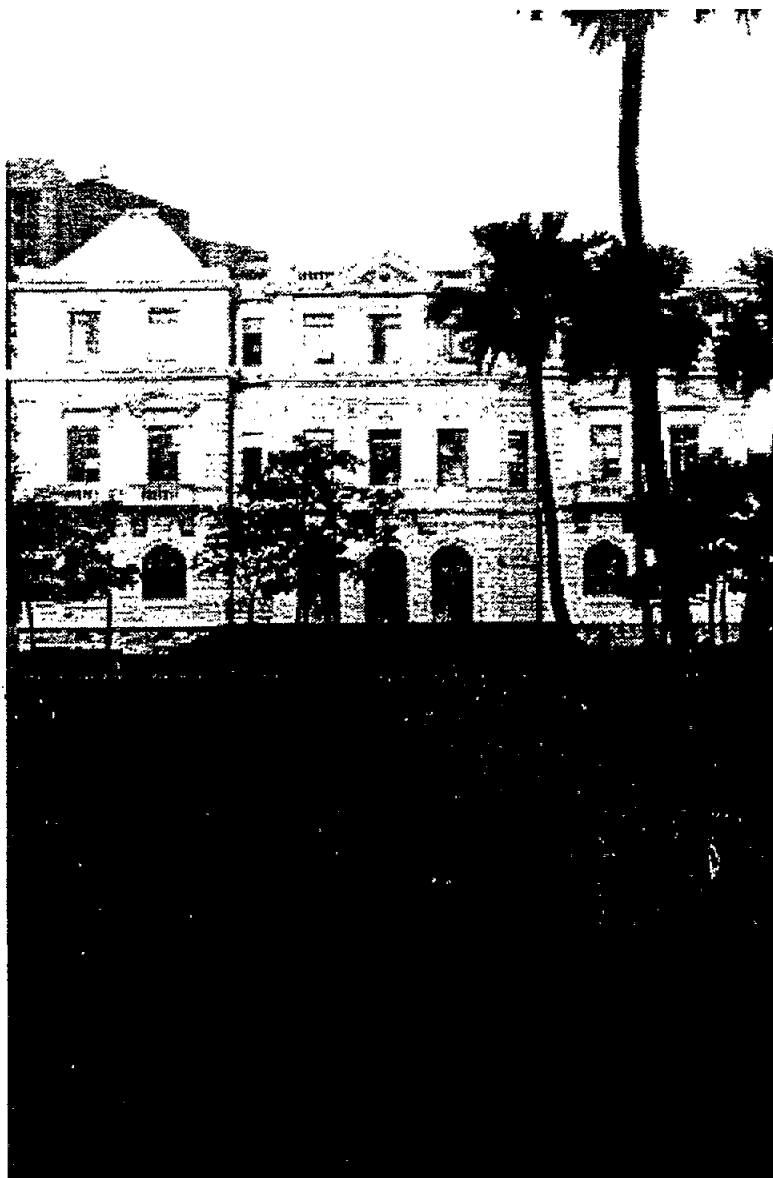
As fachadas laterais acompanham o ecletismo ao distribuir duas janelas por andar. As janelas do primeiro pavimento são coroadas por tímpanos triangulares. Os três pavimentos são conectados por escada com estrutura em ferro, tipo Joly. A cobertura dos pavilhões laterais posteriores é de quatro águas, com telha em losango de zinco liso.

Internamente, as decorações de tetos e paredes foram realizadas por Frederico Antônio Steckel. Ao longo da história, o prédio sofreu várias ampliações. Em 1971, o espaço interno foi recuperado e, dois anos depois, construíram um anexo que procurou acompanhar os princípios estéticos do ecletismo. Em 1984, o espaço interno foi novamente recuperado, tendo como objetivo principal a restauração dos elementos artísticos existentes.

Atualmente, encontra-se sub-utilizado, uma vez que as funções administrativas básicas já foram transferidas para outro espaço.

PROPOSTA DE USO CULTURAL E ARTÍSTICO: MUSEU DA IMAGEM E DO SOM.

- Sala de Cinema para 150 assentos
- Auditório para 100 assentos
- Estúdio de reprodução e edição de filmes
- Museu iconográfico e cinematográfico.



Secretaria da Fazenda - 1997

3 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Antiga Secretaria da Agricultura

O projeto do edifício é de José de Magalhães, tendo sido aprovado pela Comissão Construtora em 1895. Foi concebido com três pavimentos e acrescido de mais um andar depois de 1920.

A fachada frontal é a menos monumental entre as secretarias, sendo que os ornamentos mais sofisticados foram retirados com o acréscimo do andar. A ornamentação interna ficou a cargo de Frederico Antônio Steckel, merecendo destaque o vitral com alegorias coloridas.

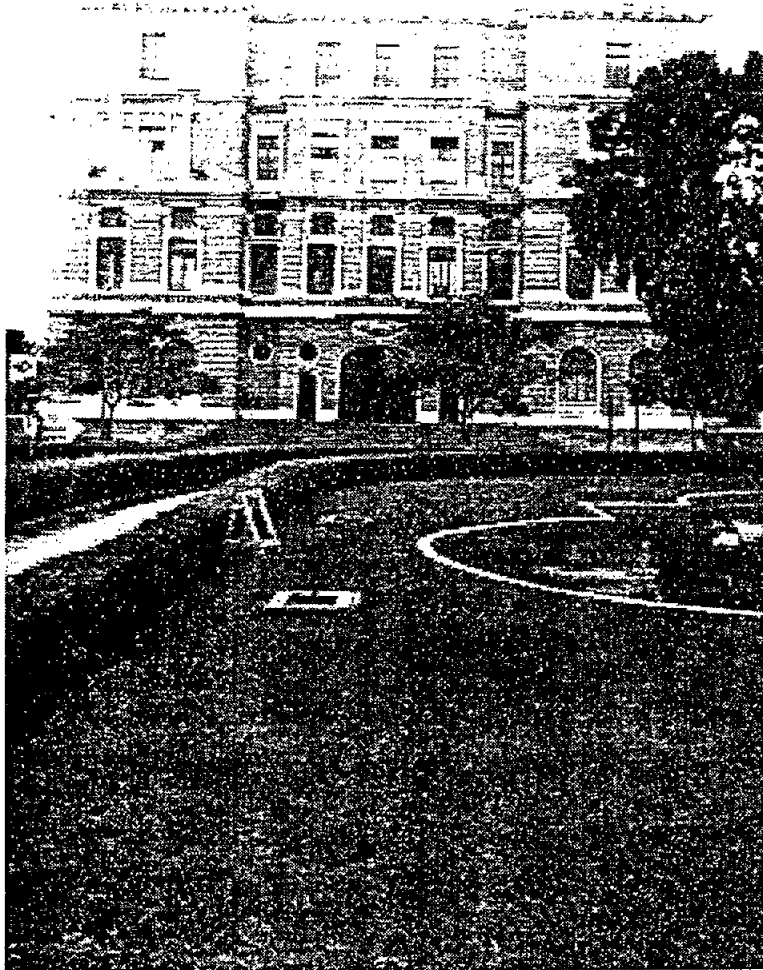
No ano de 1930, o prédio recebeu um acréscimo em seu segundo pavimento, obstruindo parte dos vitrais que iluminam a escada monumental. Esta, por sinal, foi preparada no próprio canteiro de obras, apresentando, portanto, melhor proporção em relação à área e ao pé-direito disponível.

Atualmente, o prédio encontra-se semi-utilizado, sendo que o último andar está sendo preparado para receber o IEPHA.

PROPOSTA DE USO CULTURAL E ARTÍSTICO:

MUSEU DA ARQUITETURA E DA ARTE DE MINAS GERAIS

- Instalação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de MG - IEPHA - 4º Pavimento.
- Criação da Biblioteca - Acervo sobre a história econômica, social, urbanística e arquitetônica de M.G.
- Auditórios para palestras - 100 lugares cada.
- Salas de Exposições - 200 m² cada.



Secretaria de Viação e Obras Públicas - 1997

4 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A secretaria teve suas obras iniciadas em 1929 e foi projetada pelo italiano Luiz Signorelli, complementando assim o conjunto dos palacetes administrativos do Governo do Estado. Anteriormente, as funções das secretarias eram de menor vulto, o que possibilitou que funcionasse em um sobrado localizado na via lateral direita do Palácio da Liberdade.

Vinculado a um ecletismo revivalista, o edifício é caracterizado por um academismo monumental, baseado na incidência de volumes sóbrios. Valorizando a simetria, a fachada frontal encontra-se demarcada por dois conjuntos de colunatas de capitel jônico. As janelas principais são de arco pleno e estão articuladas com outras de menor área e que exercem um papel apenas funcional.

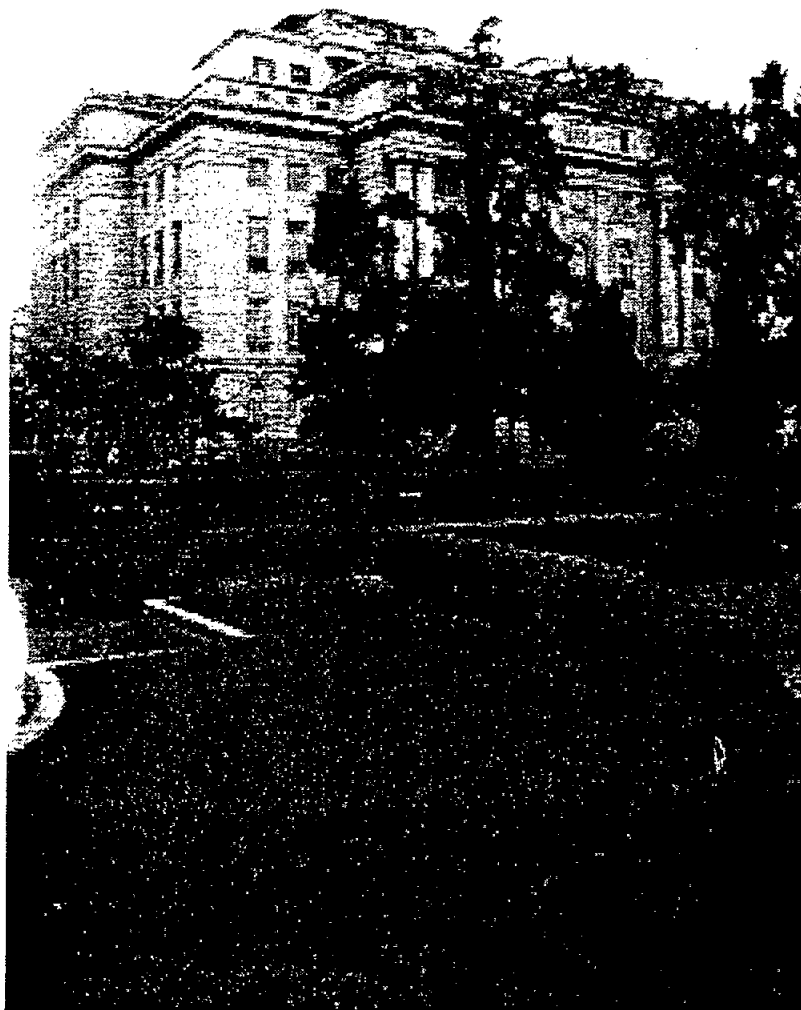
O interior do edifício evidencia um detalhamento *art-nouveau*, valendo destaque para o corrimão da escada, o vitral colorido e a presença de uma clarabóia simplificada no seu interior. A área do prédio é bem mais ampla do que as demais secretarias. Mesmo assim, foi acrescida de um pavimento posteriormente.

O prédio encontra-se hoje em pleno funcionamento, mas evidencia um total descompromisso, que traduz uma imagem de espaço abandonado. Outro problema é proveniente das reformas pequenas pelas quais passou de forma aleatória.

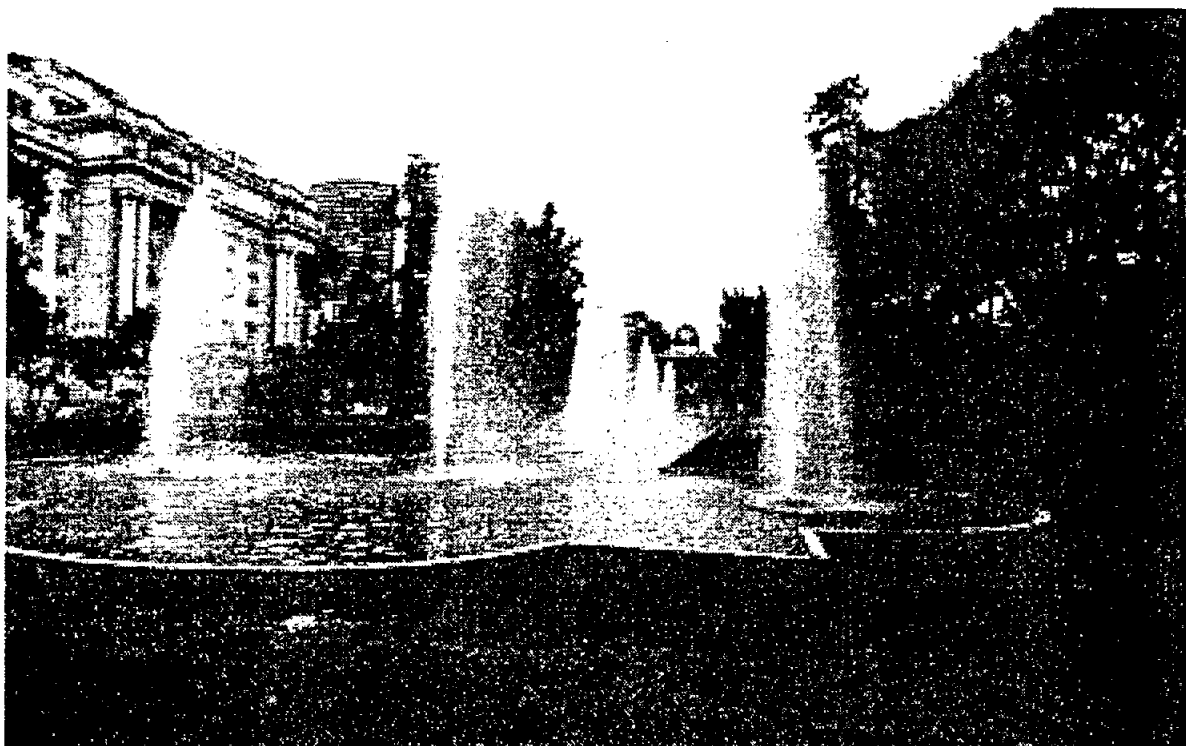
PROPOSTA DE USO CULTURAL E ARTÍSTICO:

CENTRO CULTURAL BELO HORIZONTE

- Biblioteca com acervo de obras nacionais e internacionais
- 2 salas para teatro - 150 lugares cada.
- 2 auditórios - 100 lugares cada
- 4 salas para exposições
- Centro de informação político-administrativo
- Museu de arte colonial mineira
- Museu informatizado da história mineira.



Secretaria de Segurança Pública - 1997



Secretaria de Segurança - 1997

V - CONCLUSÃO

Tendo em vista as transformações pelas quais a Capital, a Praça e seus Palacetes passaram, este é o momento de renovação da Praça do Poder. Diante da escassez de espaços culturais voltados para maior número de frequentadores, a criação do Centro Cultural da Liberdade vem ao encontro de um novo tempo para a Praça - o tempo em estado puro - a “construção” do lugar simbólico da história, do *modus vivendi* e da competência criativa do povo mineiro.

NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

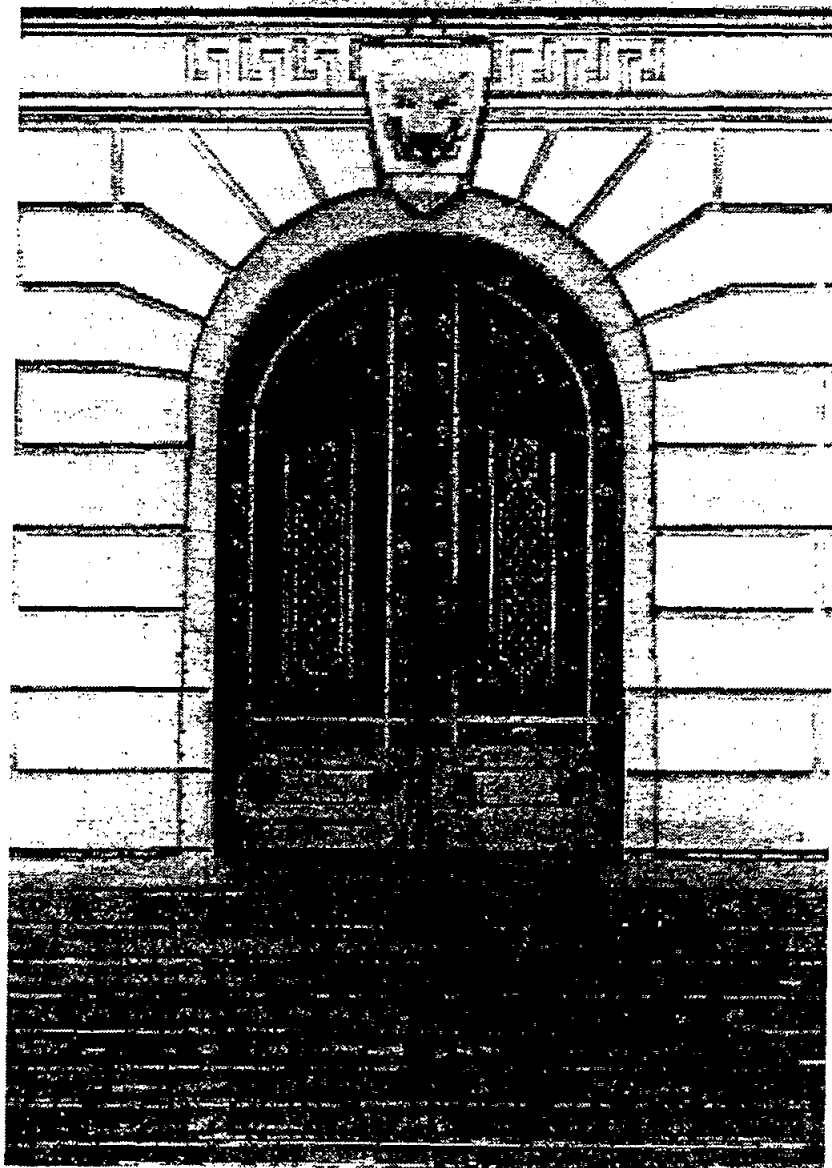
- (1) Andrade, C.D. "Conto Mineral" in Nova Revisão. Rio de Janeiro, José Olímpio, 1985, p. 502-3-4.
- (2) Canelini, N.G. Consumidores e Cidadãos. Conflitos multi-culturais da Globalização. Rio de Janeiro, Ed.UFRJ, 1996.
- (3) Sodré, M. "Intercâmbios Culturais e Globalização" in: Veredas. Ano 1 n° 11. Novembro de 1996.
- (4) Benjamin, W. "Sobre o Conceito de História" in: Magia e Técnica, Arte e Política. Ensaio Sobre Literatura e História da Cultura. São Paulo, Brasiliense, 1985.
- (5) Lemos, C.B. "The Modernization of Brazilian Urban Space as a Political Symbol of the Republic." in: The Journal of Decorative and Propaganda Arts. 21- DAPA 1995.
- (6) Idem, *Ibidem*.
- (7) Albano, C. ; Lemos, C.B.; Werneck, N. ; Menicucci, T. A cidade na Praça: Poder, Memória, Liberdade, Belo Horizonte, Caderno de Sociologia e Antropologia, FAFICH/UFMG, 1984.
- (8) Idem. *Ibidem*.
- (9) Apud. Campos, P. M. Belo Horizonte - de Curral Del Rey à Pampulha. Belo Horizonte, CEMIG, 1982, p. 73.
- (10) Albano, C. ; Lemos, C.B. et alli. *op. cit.*
- (11) Andrade, C.D. "Praça da Liberdade sem amor". *op. cit.* P. 857-8.
- (12) Lemos, C.DB. "A construção Simbólica dos Espaços da Cidade." in:
Sousa, R.R. e Nehmy, R.Q. (org) Belo Horizonte, Espaços e Tempos em Construção. Belo Horizonte, CEDEPLAR/PBH, 1984.
- (13) Albano, C. ; Lemos, C.B. et alli. *op. cit.*
- (14) Silveira, V. (org) Minas Gerais em 1925. Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1925.

- (15) Andrade, C. D. "Praça da Liberdade sem amor". op. cit.
- (16) Idem. Ibidem.
- (17) Idem. Ibidem.
- (18) Anjos, C. dos "Remota-se o Painei". In Araújo, L.C. de (org) *Sedução de Belo Horizonte*. Belo Horizonte, F.J.P., 1996, p.163
- (19) Lemos, C.B. "A construção simbólica". op. cit.
- (20) Idem. Ibidem.
- (21) Albano, C; Lemos, C.B. et alli op. cit.
- (22) Idem, ibidem.
- (23) Idem, ibidem.
- (24) Idem, ibidem.
- (25) Andrade, M. "Noturno de Belo Horizonte" in: Poesias completas. São Paulo, Itatiais/EDUSP, 1987, p. 178.
- (26) Lemos, C.B. "Construção simbólica" op. cit.
- (27) Idem, ibidem.
- (28) Idem, ibidem.
- (29) Ferreira, R.B. "Centro Cultural Banco do Brasil - Uma Experiência que deu certo". Rio de Janeiro, CCBB, 1997, p. 16
- (30) Idem, pp. 19, 20.
- (31) Idem, p. 30.
- (32) Centro Cultural Banco do Brasil. Rio de Janeiro, CCBB, 1989.

FICHA TÉCNICA

Pesquisa e Texto : PET/CAPES
Programa Especial de Treinamento
Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais





Detalhe da fachada da Secretaria de Segurança Pública - 1997.

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em obediência ao Regimento, V. Exª será atendido.

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se observarmos a história das cidades, veremos que, desde o primeiro instante, cada uma traz suas próprias marcas e sinais característicos daquele que será o seu destino.

Há aquelas que nascem como simples referência geográfica ou local de pouso entre dois pontos de uma longa viagem. Incapazes de despertar afetos duradouros, podem sobreviver por séculos, mas não se firmam no coração dos seres humanos.

Outras, antes mesmo que superem o estatuto de aldeia ou vila, já se revelam o berço de uma nova civilização, laboratório onde irão se forjar culturas e saberes. Atraem o que existe de melhor no seu tempo, ganham identidade inimitável e, despertando simultaneamente amor e civismo, penetram na alma de todos os que tiveram o privilégio de conhecê-las.

Algumas rejuvenescem a cada geração, como se idéias, emoções e sentimentos brotassem de fonte inesgotável e viessem semear nelas a inquietude criadora que faz surgir o novo.

Há aquelas que só ganham importância no País e no mundo, porque ali se concentram o poder e as riquezas materiais. E outras que exercem sólida liderança intelectual, política e moral, unicamente pelas virtudes e méritos do seu povo.

Há cidades solares, que se revelam e se entregam ao primeiro contato, ao primeiro abraço. Nelas, tudo é diurno, visível, sem mistérios. E existem as que se ocultam, lunares e noturnas. Nestas, a superfície permanece calma e imóvel, enquanto se agitam nas profundezas novos sons, imagens, palavras e idéias.

A cidade de Minas, **Belo Horizonte**, que o engenheiro Aarão Reis traçou na prancheta com a racionalidade cartesiana própria do seu tempo, surpreendeu seus próprios criadores.

Pretendia-se que fosse cidade burocrática, administrativa, tão sensata e racional quanto os projetos dos fundadores. Cresceria de forma controlada, até os limites de uma bem desenhada avenida do Contorno.

Símbolo da nascente republicana, teria forma democrática, mas tão previsível quanto a alternância no poder das tradicionais famílias políticas mineiras.

Entretanto, as melhores criações nascidas do espírito humano são exatamente aquelas que mais causam surpresa e espanto. Aos que insistem em impor ritmos, caminhos, limites e receitas de vida aos seres humanos, elas dão lições de humildade. E, violando todas as normas e regras, desabrocham de forma selvagem e incontrolável.

Cedo, bem cedo, Belo Horizonte foi assim.

O contingente humano que ela atraiu iria desprezar não só as réguas de cálculo do engenheiro, mas a própria concepção de uma República feita para pertencer apenas às classes dominantes.

A cidade nasceu dividida por um marco geográfico – a avenida do Contorno –, que constituía autêntica barreira social e política, isolando o poder da massa dos cidadãos.

De um lado, a elite republicana, que reivindicava a exclusividade e o privilégio de conduzir – ao seu modo – os destinos do Estado e do País. Do outro, a grande massa anônima dos trabalhadores, remunerados para construir uma cidade que não seria deles.

O poder, comprando a força de trabalho dos operários, imaginava estar adquirindo também consciências e liberdade. Foi seu primeiro grande erro.

Antes mesmo que as elites elaborassem uma visão do futuro, os trabalhadores na construção já se mobilizavam para explorar o potencial de crescimento e liberdade que havia naquele vale. **Além da Avenida do Contorno, nessa primeira periferia da cidade, a alma de Belo Horizonte começava a nascer.**

Enquanto as poderosas famílias de Ouro Preto recusavam-se até mesmo a tomar posse de terrenos concedidos graciosamente pelo Estado, por não acreditarem no futuro da nova capital, os humildes trabalhadores na construção investiam nela toda a sua esperança e energia.

Eram trabalhadores – operários, artesãos e artistas – vindos de todas as partes do Brasil e do mundo. Muitos trocaram a vida pacata de sua cidade natal no interior de Minas pelo formigueiro criativo da Serra do Curral. Outros deixaram a conturbada Europa, optando pelos riscos de abraçar uma pátria desconhecida.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Eminentíssimo Senadora Júnia Marise, V. Exª canta as excelências e as glórias de Belo Horizonte, capital do seu Estado, símbolo das liberdades. Belo Horizonte, realmente, participa da modernidade deste País. Uma cidade com 100 anos, um século apenas, já se projetou às dimensões a que ela chegou. Cumprimento Minas Gerais, cumprimento Belo Horizonte por intermédio de V. Exª, que, nesta manhã, nos encanta com o seu discurso sobre esta grande capital.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Agradeço o aparte de V. Exª e incorporo-o ao meu pronunciamento.

Trata-se do carinho e admiração do Senador do Maranhão, e certamente do seu povo, à capital do meu Estado, que comemora hoje 100 anos de fundação.

Por isso, em meu nome e em nome do povo de Belo Horizonte, agradeço a V. Exª, incorporando o seu aparte, com muita alegria, e que, certamente, fará parte da história de nossa cidade.

A Srª Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) – Senadora Júnia Marise, permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Concedo o aparte à nobre colega, Senadora Benedita da Silva.

A Srª Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) – Nobre Senadora Júnia Marise, estou acompanhando a ilustração poética de V. Exª Gostaria de parabenizá-la, porque sei dos seus sentimentos, que manifesta em seu pronunciamento, como mineira, como brejeira que é, e como uma mulher incansável em defesa de Minas Gerais. Tenho raízes nesse Estado e também na cidade centenária. Quero lhe dizer também que essa ilustração poética faz parte das mudanças que aconteceram em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais e no Brasil. Mas Belô, para os íntimos – poderia assim dizer –, não perdeu a sua característica brejeira, o seu interior ficou preservado. Contudo, foram várias as lutas – e sabemos que marcantes – na vida de todo o povo mineiro. Belo Horizonte, como diz V. Exª neste momento, palco de tradições e de políticas, que não só comoveram o Estado, mas também o País. E digo até, Senadora Júnia Marise, que, politicamente, essa cidade começou a sofrer uma mudança no momento em que receberam V. Exª como candidata para disputar as eleições, mudando um pouco sua característica machista, e sabemos que Belo Horizonte é uma cidade feminina. A cidade de Belô é uma cidade de tradição. É uma cidade onde as mulheres têm se colocado; é o seu berço natural. Essa cidade merece, nesses 100

anos, todo o nosso carinho e afeto. Faço-o por intermédio de V. Exª, dizendo que é muito bom quando podemos completar 100 anos de compromissos, 100 anos de idade. Belo Horizonte começa a mudar, tenho certeza; começou a mudar com Patrus Ananias, está mudando também com Célio de Castro e, quem sabe, mudará muito mais quando V. Exª for a governadora do Estado de Minas Gerais ou, quem sabe, a prefeita da cidade de Belo Horizonte.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Agradeço o aparte generoso da Senadora Benedita da Silva, que, com a sua delicadeza e o seu sentimento de cidadania, traçou aqui também a sua solidariedade à população da nossa querida Belo Horizonte, que hoje comemora os seus 100 anos de fundação.

Belo Horizonte também tem por V. Exª respeito, admiração e carinho, acima de tudo, pelas suas posições sempre coerentes, firmes, defendidas aqui no Senado Federal.

Incorporo, também, ao mesmo tempo, o aparte de V. Exª a este pronunciamento, que vamos deixar amanhã no baú que será aberto só daqui a 100 anos, mas no qual se encontrarão todos os momentos decisivos deste instante em que Belo Horizonte comemora os seus cem anos de fundação. O aparte de V. Exª estará incorporado para que a história, no futuro, possa reconhecer também todos aqueles que, neste momento, se solidarizaram com a nossa querida cidade.

Muitos trocaram a vida pacata de sua cidade natal, no interior de Minas, pelo formigueiro criativo da Serra do Curral. Outros deixaram a conturbada Europa, optando pelos riscos de abraçar uma pátria desconhecida. Todos se misturaram e se fundiram, finalmente, ao pé da Serra do Curral, com a disposição férrea dos pioneiros, que as velhas elites já não tinham. Tanto europeus quanto brasileiros vinham de terras onde o mando político sempre pertenceu aos grandes proprietários, aos eternos senhores da vida. E Belo Horizonte, que ainda construía seus próprios valores, representava uma oportunidade de se criar uma sociedade aberta, democrática e livre.

O romancista e teatrólogo Avelino Fóscolo acompanhou de perto e compreendeu com total nitidez o sonho e a utopia desses primeiros moradores da capital, assim como registrou a formação das contradições sociais que iam desaguar nos agudos confrontos do nosso tempo.

Outros povos têm sabido narrar suas epopéias de conquista. Outras cidades, surgidas do nada, registraram em dezenas de livros e filmes os momen-

tos mais dramáticos da sua construção. Belo Horizonte, nascida ontem, ainda espera por aqueles que irão retratar, com engenho e arte, os seus momentos inaugurais. A obra monumental de Abílio Barreto, as pesquisas realizadas por outros historiadores e os flagrantes deixados por alguns poetas e escritores demarcam esse território no qual os artistas de amanhã poderão escavar as emoções de ontem e com elas restaurar toda a coragem e entusiasmo de um povo que assume tarefa de tamanha grandeza.

Além disso, não há como diminuir a estatura e a determinação dos homens públicos, que ousaram empreender aquela obra gigantesca. Ainda que fosse parte das antigas estruturas de poder em Minas, eles tiveram a ousadia de desafiar a feroz resistência de uma classe que não podia compreender o futuro. Assim mesmo, os bacharéis, banqueiros, grandes comerciantes, engenheiros, doutores e técnicos, acabaram se rendendo à realidade e transportaram para a nova capital os velhos hábitos, costumes e gostos artísticos.

De certa forma, abandonaram Ouro Preto, mas não se desligavam do passado. Ainda se deliciavam com as poesias, as músicas e as danças do século XIX, enquanto nas pensões de estudantes formava-se a geração que iria redescobrir a América e desafiar as convenções culturais e políticas que haviam prevalecido.

Nos anos 20 os jovens, os jovens Carlos Drummond de Andrade, Pedro Nava, Milton Campos, Alphonsus de Guimarães, Pedro Aleixo, Juscelino Kubitschek de Oliveira, José Maria de Alkmin e tantos outros formavam um heterogêneo bando de estudantes de Medicina, Direito, Farmácia e Engenharia. Alguns deles eram descendentes diretos dos primeiros mineradores empobrecidos pela exaustão das minas. Outros, filhos e netos de imigrantes, buscavam na nova capital o Eldorado que seus avós não haviam encontrado. No futuro, cada um tomaria o seu próprio caminho, escolheria seu próprio destino, iria se confrontar com os demais nas acirradas lutas políticas. Mas, naqueles anos iniciais, estavam juntos e amavam sua cidade, porque sentiam que ela seria aquilo que eles mesmos fossem e escolhessem ser. Uns abraçaram a poesia, e para sempre. Outros, também poetas e escritores, só encontraram bem mais tarde a sua forma privilegiada de expressão. E a maioria, por vocação e imposição histórica, escolheu a política.

A primeira geração de intelectuais formada na nova capital já seria marcada pelo inconformismo, seja diante dos limites da métrica e da rima, quanto

do perfil conservador delineado através das ações governamentais. Esses jovens traduziam a mesma inquietação das classes trabalhadoras e dos bairros periféricos, embora não conhecessem a realidade e os dramas de uma população que crescia às margens da capital em formação.

Nos anos 30, quando a revolução liberal incendiou o País, lá estavam alguns deles, prontos para assumir, em Minas e em Belo Horizonte, as idéias reformistas e modernizantes que encontraram sua melhor síntese na figura extraordinária de Juscelino Kubitschek de Oliveira. Como Prefeito de Belo Horizonte, JK antecipou o estilo político e administrativo que iria lapidar, de forma ainda mais perfeita, no Governo do Estado e, finalmente, na Presidência da República.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Nobre Senadora Júnia Marise, o discurso de V. Exª representa um cântico de louvor a Belo Horizonte. Quero, nesta oportunidade, congratular-me com V. Exª, com o Senador Francelino Pereira e com a Senadora Regina Assumpção, que representam Minas Gerais no Senado da República. Conheço Belo Horizonte e a considero como uma das mais bonitas e agradáveis do nosso País. Acertou, certamente, quem decidiu transferir a capital de Minas Gerais para aquela belíssima região. Belo Horizonte simboliza, certamente, o espírito democrático, a vocação, a liberdade do povo mineiro. O seu discurso também traduz a devoção, a afeição, o carinho e o compromisso de V. Exª com seu Estado e com seu povo. Então, em meu nome e em nome do povo do Amapá, quero congratular-me com V. Exª e dizer que Belo Horizonte e Minas Gerais sempre irão significar para o Brasil o sentido mais amplo da liberdade, da luta pelos direitos humanos, pelos direitos da Pátria, por um país cada vez mais soberano e, certamente também, por um caminho mais profícuo e mais proveitoso para todo o povo brasileiro. Parabéns a V. Exª! Parabéns a Belo Horizonte! Parabéns ao povo mineiro! Muito obrigado, Senadora.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Agradeço esse comovido aparte do nobre Senador Sebastião Rocha, Líder da Bancada do Partido Democrático Trabalhista, PDT, nesta Casa. Certamente hoje, a população de Belo Horizonte, que está com os olhos postos na TV Senado, tendo em vista a ho-

menagem que esta Casa presta à centenária Belo Horizonte, está também comovida com a solidariedade e os cumprimentos extermados por V. Ex^a a cada um dos 2,5 milhões moradores da nossa cidade. O aparte de V. Ex^a também se incorpora a este pronunciamento; e o fazemos com especial alegria, para que as gerações futuras possam, quem sabe daqui a cem anos, ao abrir o baú centenário de Belo Horizonte, ver nele aqueles que, nesta Casa do Congresso Nacional, tiveram o seu momento de civismo, de solidariedade, de carinho e de apreço à nossa Cidade.

Muito obrigada a V. Ex^a em nome de toda a população de Belo Horizonte.

O Sr. Esperidião Amin (PPB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora Júnia Marise?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Ouço V. Ex^a, com muito prazer, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin (PPB – SC) – Senadora Júnia Marise, na ocasião de seu pronunciamento, desejo congratular-me com a Bancada de Minas Gerais no Senado, bem como com a Bancada dos mineiros, ou seja, dos outros nascidos em Minas Gerais que fazem parte do quadro de Senadores, no momento do transcurso do Centenário de Belo Horizonte, que evoca especialmente os anseios de liberdade que têm animado a saga do povo mineiro e a história política de Minas Gerais. Desejo me associar ao júbilo de todos os mineiros que V. Ex^a com eloquência aqui externa e manifesta. Peço que registre este sentimento de congratulação e de partilha do orgulho legítimo que V. Ex^a e seus pares sentem como brasileiros. Todos nós, brasileiros, nos orgulhamos pelo Centenário de Belo Horizonte e pelas lições da história política de Minas Gerais. Peço que V. Ex^a considere esta minha manifestação também como uma manifestação do Partido que integro, o Partido Progressista Brasileiro.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Esperidião Amin, uma das lideranças expressivas nesta Casa, não só em seu Estado, Santa Catarina, mas em termos de Brasil, o registro que faz, em seu nome e em nome do PPB, da manifestação de apreço, carinho e cumprimentos à nossa centenária Belo Horizonte. As palavras de V. Ex^a certamente provocam emoção em todos nós belo-horizontinos, meus conterrâneos que hoje comemoram, entre alegrias e preocupações, mas acima de tudo com o entusiasmo que sempre norteou o cenário, o perfil e o comportamento da nossa população.

Senador Esperidião Amin, incorporo o aparte de V. Ex^a com muita alegria e agradeço em nome do povo de Belo Horizonte a V. Ex^a e ao seu partido a solidariedade, neste dia de grande alegria pelas comemorações do nosso centenário.

Como Prefeito de Belo Horizonte, JK antecipou o estilo político e administrativo que iria lapidar de forma ainda mais perfeita no Governo de Estado e, finalmente, na Presidência da República.

Três aspectos principais caracterizavam o seu estilo. Por um lado, energia, firmeza e autoridade para modernizar a burocracia, vencer as resistências e realizar o sonho de transformar a capital de Minas em "Cidade Jardim".

As cidades só se eternizam quando deixam de ser apenas pedra, aço e concreto para se tornarem moradia e matéria-prima de uma arte original e transformadora. JK foi o responsável pela decisão de atrair a Belo Horizonte artistas que criaram, numa cidade ainda considerada provincial, um dos pólos culturais mais importantes do País. Consciente de que nenhuma arte retrataria com tanto vigor a evolução de Belo Horizonte quanto a arquitetura religiosa e civil, incorporou o jovem Niemeyer ao seu **staff** de inteligência e criatividade.

Assim, a arquitetura – que fora nossa primeira afirmação concreta de um sentimento nacional, ainda nos tempos da Colônia – iria erguer agora um monumento à modernidade. Belo Horizonte tornou-se, então, uma expressão do novo Brasil, com as obras de Niemeyer e as contribuições de Burle Marx e Ceschiatti. O mesmo JK trouxe Guignard, que, com sua visão inovadora da arte e seu trabalho de mestre, passou a formar várias gerações de artistas plásticos.

Enquanto isso, seduzidos pelo encanto de Juscelino, outros artistas desembarcavam na cidade, trazendo novas concepções no campo da música e da dança. Simultaneamente, em cumplicidade com outro grande realizador, Israel Pinheiro, Juscelino abria uma larga avenida para implantação da primeira cidade industrial do Brasil. Nascia, nesses primeiros embates, a parceria vitoriosa que tornaria realidade – décadas depois – esta utopia nacional chamada Brasília.

Penso que foi também nessa época que a verdadeira Belo Horizonte definiu seu jeito de ser, como se JK empurrasse a cidade rumo ao seu destino de metrópole, capaz de sintetizar e expressar o espírito de Minas. Mais uma vez, como no tempo da construção, mineiros e brasileiros de todas as regiões escolhiam Belo Horizonte e faziam dela sua opção de vida pelo resto do futuro.

A cidade crescia de forma acelerada, os bairros se multiplicavam, os novos limites urbanos tornavam rapidamente anacrônicos todos os cálculos, e, assim, já se anunciava a dimensão metropolitana que, em breve, ela iria assumir.

É preocupante observar hoje que o crescimento de nossa centenária cidade lhe trouxe os desafios de uma grande metrópole. Crianças sem lar e sem família se multiplicam pela cidade, freqüentando em tempo integral a única escola que lhes abriu as portas: a escola da criminalidade.

A obra de Niemeyer, que virou cartão postal de Belo Horizonte e inspirou os mais renomados poetas mineiros, pede nesse instante solidariedade e apoio. A Lagoa da Pampulha, com sua represa e áreas verdes, magnetizada pelo sol nascente, ergue-se como símbolo do triunfo e da capacidade da gente mineira.

Nasci e cresci num desse bairros da periferia de Belo Horizonte. Filha de educadores e marcada pelas profundas transformações que já se desenhavam na vida econômica, social, cultural e política.

Primeiro como jornalista e, mais tarde, como militante da esquerda política, não poderia ser outro o meu caminho senão o de uma sólida aliança com os excluídos, herdeiros daqueles que deram seu suor para erguer palácios e mansões.

Com sentimento de solidariedade e o senso de justiça que as classes trabalhadores costumavam cultivar, acima de tudo, movia-me desde esse tempo a determinação de derrubar as barreiras sociais que condenavam a maioria do povo a uma existência de segunda classe.

O primeiro mandato de vereadora, pela Oposição, iria formalizar esse compromisso de juventude com a cidade e com o seu povo, compromisso ao qual mantenho ainda hoje, neste Senado, a mais estrita fidelidade.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, afinal, servir Belo Horizonte é servir Minas e os mineiros, que tanto se orgulham da sua capital.

Hoje, reunidos para comemorar o primeiro centenário de nossa capital, este rápido memorial histórico da cidade nos leva a uma inevitável reflexão sobre o futuro.

Se tivesse esse poder, faria desta data um momento inesquecível, marcado para sempre na memória de Minas e do Brasil.

Se tivesse esse poder, retribuiria a Belo Horizonte e ao seu povo, neste centenário, toda a felicidade que sinto por ser filha de uma terra que me deu tudo aquilo que tenho de melhor.

Se tivesse esse poder, devolveria a Belo Horizonte a paz perdida durante esse crescimento desordenado que a cidade passa a viver.

Seria essa a minha oferenda a Belo Horizonte e ao seu povo, como presente de centenário, se tivesse esse poder.

Em nome dos trabalhadores, das mulheres, dos jovens, dos poetas, dos jornalistas, dos músicos, dos médicos e dos urbanistas, enfim, de todos que um dia escolheram Belo Horizonte como sua Pátria, como sua terra natal, oferecendo um pouco de sua alma à cidade, compartilhando da imensa alegria de viver, morar e trabalhar entre as montanhas que formam o cenário da arquitetura do Criador, renovamos, neste instante, o pacto de confiança no futuro, de solidariedade permanente e amor à nossa cidade.

Nunca mais seremos Curral Del Rey ou Cidade de Minas.

Nunca mais seremos aquela pequena comunidade que, hoje, só existe na memória.

Mas um dia, com a força de nossa cidadania, a garra do nosso povo, poderemos vencer nossos desafios, devolver a dignidade às populações carentes e reacender a esperança e o sorriso nos corações das nossas crianças abandonadas.

Por tudo isso, quero homenagear, desta tribuna do Senado Federal, a capital dos mineiros, onde, no limiar de minha carreira política, fui a Vereadora mais votada.

Ao congratular-me com os meus conterrâneos, com o Prefeito Célio de Castro, emociona-me sentir que a nossa querida Belo Horizonte chega de maneira tão jovial, tão cheia de esperança e, a um só tempo, tão pujante e pacífica, ao centenário de sua fundação.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejo ainda registrar que hoje, daqui a pouco, estará em nossa cidade o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Ontem, em telefonema que dirigi a Sua Excelência, transmiti-lhe os votos de boas-vindas à centenária Belo Horizonte. Disse da satisfação dos mineiros e dos belo-horizontinos em receber do Presidente da República o carinho que mostrou ao aceitar o convite da nossa cidade para comparecer a um dos atos festivos. Tive oportunidade de manifestar tudo isto, ontem, no início da noite, ao Presidente da República.

Sr. Presidente, desejo também registrar que estarei levando uma manifestação do Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que entregarei pessoalmente, ao Prefeito de Belo

Horizonte, Célio de Castro. O Senador Antonio Carlos Magalhães envia congratulações ao povo de Belo Horizonte, em nome do Senado Federal, manifestação que é significativa e representa, acima de tudo, o sinal de apreço, de carinho, a emoção e os cumprimentos de todos os Senadores ao povo de Belo Horizonte.

E é em nome dos 2 milhões e 500 mil habitantes da minha cidade, da terra que me viu nascer e que me fez vereadora mais votada, deputada estadual e deputada federal mais votada de Minas Gerais, a primeira mulher a ocupar as funções de vice-governadora de Estado e também a primeira mulher Senadora da República, representando Minas Gerais, que agradeço essas manifestações.

Com as emoções deste instante em que o Senado Federal dedica a Hora do Expediente desta sessão deliberativa a homenagear a nossa centenária Belo Horizonte, quero dizer, Sr. Presidente, Sr^ª e Srs. Senadores, que não se completam cem anos todos os dias. E os nossos corações, os nossos olhos e as nossas atenções estão todas hoje voltadas para a capital dos mineiros, de que toda Minas Gerais se orgulha, por sua pujança, pelo trabalho e, acima de tudo, pelo permanente exercício da democracia e da liberdade, que já se incorporaram no coração de todos os mineiros.

Muito obrigada a V. Ex^ª, Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo. Obrigada também ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, e a cada um dos Senadores e Senadoras que, neste momento, se incorporam ao sentimento de todos os mineiros e, certamente, de todos os brasileiros.

Que Belo Horizonte, neste seu centenário, reafirme a sua posição e o seu pacto de liberdade, de democracia e de construção do futuro do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de dar a palavra ao próximo orador, a Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa que compareçam ao plenário, para assinalar as suas presenças, pois dentro de pouco tempo iniciaremos a Ordem do Dia.

Embora o painel não esteja exibindo a listagem dos Srs. Senadores, continua registrando a presença de todos.

Com a palavra o nobre Senador Leonel Paiva, último orador inscrito para esta homenagem.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, venho de Minas Gerais, venho de onde

nasceu a liberdade. Sou do povo que construiu para si uma capital planejada, a primeira cidade brasileira a ser planejada, minha querida Belo Horizonte, minha querida BH.

Belo Horizonte teve a sua construção iniciada em 1893, pelo engenheiro Aarão Reis, e foi inaugurada em dezembro de 1897, recebendo o nome de Cidade de Minas, que perdurou até 1901, quando passou a se chamar Belo Horizonte.

Localizada no Estado de Minas Gerais sobre um planalto a cerca de 850 m de altitude, com clima tropical, temperatura média anual de 20 graus tornam Belo Horizonte uma cidade agradável.

Primeira cidade brasileira planejada, cercada e protegida por montanhas, apresenta um traçado urbano constituído por um sistema de ruas em xadrez, ao qual sobreposto um ao outro de avenidas que cruzam as ruas fazendo um ângulo de 45 graus. Com o crescimento da cidade, novos bairros surgiram, transformando significativamente o plano urbanístico inicial.

Além de capital estadual, Belo Horizonte é uma metrópole regional do sudeste brasileiro. É um dos grandes centros industriais do País. Produz aço, vagões ferroviários, cimento, materiais e equipamentos para indústria siderúrgica, tratores, tecidos, produtos alimentares em geral, e graças à atividade industrial e aos seus inúmeros estabelecimentos comerciais, Belo Horizonte é um importante centro de distribuição atacadista e varejista do País.

Nos bares, restaurantes e danceterias da cidade, a simpática e alegre gente de Belo Horizonte reúne-se e transforma suas noites em uma das mais movimentadas do País.

No turismo, Belo Horizonte também brilha. Quem vem conhecer a capital mineira se encanta com a cidade pela suas riquezas e pontos turísticos, além de suas avenidas largas, arborizadas e seguras. E ali ao lado, em Nova Lima, o visitante verá a mais profunda mina de ouro, a mina de Morro Velho, a moderna igreja de São Francisco de Assis, famosa pelos magníficos painéis do pintor Cândido Portinari, o Pampulha late Clube, onde se admira a arte do grande arquiteto Oscar Niemeyer, para não me estender muito.

Ao completar cem anos, Belo Horizonte apresenta-se com as naturais rugas dos anos vividos, mas sem perder a jovialidade do espírito que inspirou a sua criação, e onde foram depositadas as esperanças de representar no século XX uma Minas Gerais empreendedora, moderna e arrojada.

Cidade grande, dois milhões e meio de habitantes, Belo Horizonte detém um dos menores índices de violência do País e oferece a seus moradores trinta e dois metros quadrados de área verde por habitante. Dados como esse fizeram com que, no ano passado, Belo Horizonte ficasse em segundo lugar entre as dez melhores cidades brasileiras para se viver, segundo **ranking** preparado pela empresa de consultoria Trevisan, com base em vários indicadores de qualidade de vida.

A economia vai a passos largos, conduzindo Minas para um lugar de destaque no cenário nacional. Entretanto, o lado social sofre com o seu gigantismo, mas o belo-horizontino reage com integral solidariedade, indo ao encontro de soluções que possam minorar o sofrimento dos mais humildes, transformando-se em uma das comunidades mais solidárias do Brasil.

Ao encerrar, rendo minhas homenagens ao eminente Senador Francelino Pereira, um dos melhores governadores que Minas Gerais já teve, e que sei fará mais feliz o povo mineiro se voltar a governá-lo.

Salve Belo Horizonte e seu povo!

Salve minha querida Minas Gerais!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Leonel Paim, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESTITUINDO AUTÓGRAFOS DE PROJETO DE LEI SANCIONADO:

Nº 222, de 1997 (nº 1.505/97, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 1997, que dispõe sobre exportação indireta e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.529, de 10 de dezembro de 1997.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Nº 140/97, de 4 do corrente, encaminhando as informações referentes ao item 1 do Requerimento nº 773, de 1997, da Senadora Marina Silva, e esclarecendo que quanto ao quesito nº 2, a Superintendência Regional do Incra no Acre informou que os projetos de colonização, assentamento e os agroextrativistas criados e implantados pelo Incra no Acre não passam pela Sudam.

As informações foram remetidas, em cópia, à requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, vou tentar, em cinco minutos, ler o editorial publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, hoje, com o seguinte título:

"O novo maior partido do Ocidente".

Diz o editorial:

"Durante quase dois anos, dormiu na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, por motivos estritamente políticos, o pedido do governo do Paraná para contratar empréstimos externos no valor de US\$456 milhões. Na segunda-feira, o Relator do processo, Senador Osmar Dias (PSDB – PR) – adversário de Lerner, juntamente com o Senador Roberto Requião – encontrou apoio técnico para a não-aprovação do pedido em nota da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), desaconselhando o empréstimo. Quarta-feira, graças ao empenho do PFL, a Comissão aprovou, por 15 votos contra 7, a contratação dos empréstimos. Derrotado, o Relator cedeu seu lugar ao Senador Francelino Pereira (PFL – MG) que havia redigido o voto vencedor. O motivo dessa reviravolta é simples: o Governador Lerner, que era do PDT, havia condicionado sua filiação ao PFL à aprovação dos empréstimos. O Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) foi explícito ao co-

mentar o resultado da votação: "Não é por ser do PFL que ele (Lerner) está sendo atendido. Mas, se não fosse do partido, não estaria recebendo nossa ajuda."

O grave na votação da CAE não é o PFL ter "atendido" um correligionário; é que o Ministro Pedro Malan saiu a campo para desautorizar, objetivamente, a Secretaria do Tesouro Nacional e para defender o governo Lerner. A Secretaria do Tesouro Nacional, na comunicação enviada à CAE, havia deixado claro, mesmo sem mencionar a palavra fatídica – "insolvente" –, que o Paraná não teria condições de honrar os compromissos que deseja assumir. O Ministro Pedro Malan, na esteira dos desejos do PFL, dirigiu ofício à CAE, no qual esclarece que as operações a serem feitas pelo Governo de Curitiba "contam com liquidez e lastro suficientes para cobrir eventuais despesas que o Tesouro Nacional venha a fazer se chamado a honrar a garantia, sendo de ressaltar as transferências federais". Em outras palavras, Malan afirmou que a "liquidez" e o "lastro" são do Tesouro Nacional, que pagará os empréstimos sem nenhum problema, pois poderá sustar a transferência do que cabe ao Paraná no Fundo de Participação. O ministro foi além, desmentindo seus subordinados: "Ao contrário do que foi noticiado pela imprensa, a nota do Tesouro não afirma, em nenhum momento [N. da R. – e de fato não afirma explicitamente], que o Estado está insolvente, mas que (-) não teria capacidade de pagamento para fazer face aos compromissos decorrentes da operação pleiteada." Assim, para Malan, o Paraná é solvente, embora possa não ter, no presente, capacidade de pagamento; o importante é que ela exista no futuro "se [observa-se o "se"] o Resultado Primário [das receitas] for suficiente para pagar os encargos anuais do total da dívida do Estado."

O governo do Paraná protestou contra a nota da STN, como não poderia deixar de ser. Segundo a argumentação do Secretário do Planejamento paranaense, o culpado por tudo, pelos 74% de comprometimento da receita líquida com o funcionalismo – o senador Osmar Dias fala em 95% – é o senador Requião, que deu um

aumento de 18% aos servidores no final de seu governo. Isso, continua, sem falar na Lei Kandir, que levou o Estado a perder 18% de sua receita do ICMS. Além do que, os técnicos do Tesouro usaram parâmetros errados para chegar à sua conclusão. Ademais, diz o secretário, apenas com a venda de suas estatais, o governo paranaense poderá pagar os empréstimos com enorme folga."

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quem fala que vai pagar o empréstimo com a venda das estatais, portanto, é o Secretário do Planejamento do Paraná.

Continuo a leitura do editorial:

"A defesa do governo paranaense é feita para satisfazer a opinião pública. O que não impede que se diga que o Tesouro agiu corretamente: afinal, se o governo federal pretende por em ordem as finanças nacionais, há que começar por algum Estado. O primeiro foi o Paraná, mesmo que, ao contrário do que diz o senador Osmar Dias, não caminhe para a falência ao contrair os empréstimos.

A decisão do PFL de aceitar as condições de Lerner e passar a apoiá-lo contra Requião e Dias, da mesma maneira que o protesto do governador do Paraná por ser o primeiro a ter sua ação inibida para que se ponham em ordem as finanças nacionais, fazem parte do jogo político. O que não faz parte dele é o ministro da Fazenda, por evidentes motivos político-partidários, desautorizar um órgão técnico do ministério e imaginar que quem lê o seu ofício à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado não frequentou a escola primária.

Cuide-se o ministro porque, a irem as coisas como vão, terá de fazer muitos ofícios como esse que enviou à CAE. Afinal, o PFL quer repetir a Arena – que, no dizer do senador Francelino Pereira, que foi seu presidente nos velhos tempos, era o maior partido do Ocidente. Com resultado obtido por Lerner, o PFL não vai precisar fazer força para comprar passes de governadores e prefeitos."

Sr. Presidente, li o editorial do jornal **O Estado de S.Paulo** do dia 12 de dezembro, como demonstração de que a aprovação desses empréstimos na Comissão de Assuntos Econômicos

desobedeceu nota do Tesouro Nacional, desobedeceu as Resoluções nºs 69 e 96 do Banco Central e, sobretudo, Sr. Presidente, desobedeceu o Regimento desta Casa.

Como eu disse ontem, não tenho nada contra o ingresso dessa matéria na pauta de hoje, porque também já não agüento mais que esse assunto continue sem ter uma decisão. No entanto, a decisão deve ser baseada na legislação em vigor. O Ministro também não respeita suas portarias. Por isso – vou repetir –, ingressarei com uma emenda ao projeto de resolução do Senador Vilson Kleinübing, propondo que, a partir de agora, a Comissão de Assuntos Econômicos dispense os pareceres do Banco Central e do Tesouro Nacional, porque, para a Comissão de Assuntos Econômicos, não são documentos que têm valor, e que, daqui para a frente, se utilize apenas o expediente de perguntar ao Ministro da Fazenda, por meio de uma carta da Comissão de Assuntos Econômicos, se S. Ex^a assume a responsabilidade de dar o aval à operação.

Sr. Presidente, encerro por aqui a minha comunicação, que era inadiável, porque se trata de matéria que está na pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, pedi a palavra regimentalmente, neste espaço, para um registro que julgo oportuno.

Ontem, a Academia Brasileira de Letras elegeu a sua nova diretoria, escolhendo, consensualmente, para presidi-la, o acadêmico Arnaldo Niskier, homem e educador profundamente preocupado com o problema da educação neste País. E tanto o é que anuncia, logo após a sua eleição, que uma das suas metas como Presidente da Academia Brasileira de Letras será cuidar do ensino da Língua Portuguesa nos diversos níveis, o que significa, pela sua importância, uma posição a merecer destaque dos que se preocupam com a nossa Língua.

O novo Presidente da Academia, a assumir no próximo dia 18, tem uma vasta obra, a sua bibliografia é imensa, notadamente com obras ligadas ao setor da educação. Destacaria dentre as suas obras, Sr. Presidente e Srs. Senadores: "Problemática da Educação Brasileira", "Formas Dinâmicas da Universidade", "Por Uma Política

de Ciência e Tecnologia", "Brasil Ano 2000", "Administração Escolar", "Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento", "Estudo de Problemas Brasileiros", "A Nova Escola", "A Nova Matemática", "Aprenda Ciências", "Educação Comparada Moderna", "Nosso Brasil", "Estudo Moderno de Ciências", "O Uso de Tecnologias Educacionais na Formação e Aperfeiçoamento do Magistério", "Matemática da Emília", "Educação, para quê", "O Homem é a Meta", "Vovó Viu a Uva", "Educação é a Solução", "Educação para o Trabalho", "Educação e Cultura na Imprensa", "Educação, Reflexão e Crítica", "A Nova Educação: entre o coração e a máquina", "Administração da Escola", "A Hora do Superdotado – Uma Proposta do Conselho Federal de Educação".

O Presidente da Academia, com essa sua bibliografia, se credencia não apenas pelo fato de presidir aquela casa de cultura e literatura, mas, também, para exercer este papel que anuncia logo após a sua eleição.

Por este motivo, ocupo esta tribuna neste espaço, para registrar e cumprimentar o novo Presidente da Academia Brasileira de Letras, desejando êxito na sua gestão e que possa, efetivamente, desenvolver um trabalho junto às escolas públicas particulares neste País em favor da Língua Portuguesa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o nobre Senador Romeu Tuma, para uma comunicação, por cinco minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a oportunidade.

Tivemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a aprovação das penas alternativas, um projeto que vem sendo reclamado pela maioria dos penalistas, dos juristas, para facilitar a vida dentro dos presídios.

Mas, Senador Jefferson Péres, quarenta e três anos de polícia deveriam ter criado uma impermeabilidade a fatos que causam indignação. Mas eu não poderia deixar de trazer a esta Casa, nesses cinco minutos, a revolta que vai na minha alma pelo noticiário desses últimos dias.

Quero ler apenas o trecho da declaração de uma das vítimas desse grupo de maníacos que tem atacado e agredido as mulheres em assaltos, começando por uma trombada, partindo para o se-

questro, roubo e ainda lhes causando uma violência que as marca para o resto da vida.

Gostaria de ler, Senador Josaphat Marinho, apenas o trecho do depoimento indignado da senhora identificada apenas como M., de 27 anos, agredida e atacada na marginal Pinheiros, por volta das 22h30. Lerei apenas um trecho para vermos que a indignação tem razão de ser e que esta Casa deverá se sentir como eu me senti. A matéria diz:

"Quería morrer. Foi uma barbárie." Depois de baterem no carro da publicitária M., 27, dois assaltantes saíram de um Tipo (Fiat) e entraram em seu carro importado na marginal Pinheiros, no último dia 1º, roubando seus pertences e abusando sexualmente da vítima.

M. voltava do trabalho às 22h30 quando os bandidos arranharam a lateral do seu carro. Ela tentou reagir, mas levou socos e pancadas.

Segundo M., que estava sem a carteira, os assaltantes rodaram com ela por duas horas, enquanto pegavam suas jóias e presentes de Natal que ela havia comprado.

"Comecei a ficar desesperada quando vi que eles já tinham roubado tudo e continuavam comigo. Eles queriam cartão de banco para ir a um caixa eletrônico, mas eu não tinha", diz.

Durante o percurso, bateram de tal maneira em M. que ela teve a cartilagem do nariz quebrada, o maxilar rachado e os dentes amolecidos. "Só não houve penetração de pênis. O restante, eles praticaram tudo. Eu queria morrer. Foi uma barbárie." A vítima foi deixada completamente nua na Avenida dos Bandeirantes. Seu carro, um pouco mais à frente. M. ficou internada em um hospital por quatro dias. "Estou muito abalada. Hoje (ontem) é o primeiro dia que venho trabalhar. Mas minha mãe me trouxe e virá me buscar."

Quando falamos em penas alternativas para delitos de pequena monta, temos que falar em penas de prisão perpétua para canalhas e bandidos como esses que acabo de relatar e que estão sendo perseguidos pela Polícia de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, para nós parlamentares que, deste Augusto Plenário, temos cansativamente pleiteado a imediata atenção do Governo Federal para as rodovias da sua responsabilidade, é motivo de grande satisfação a formalização, a 10 de dezembro, de entendimentos contratuais que asseguram empréstimos, junto ao BIRD e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de 1 bilhão de dólares para as obras de recuperação de 14 mil Km de estradas federais, nos próximos quatro anos, sob o comando do Ministério dos Transportes. A contrapartida do Governo brasileiro será de 250 milhões de dólares.

Em 1995, desta tribuna, procurei enfatizar a premência que se impunha na conservação das rodovias federais. Ao lado do enorme prejuízo à economia do País provocado por estradas esburacadas — seja pelo brutal encarecimento dos fretes, seja pelos danos causados aos veículos dos que se servem dessas estradas —, ressaltei que a continuidade do seu abandono ampliava, dia-a-dia, os custos da conservação.

Agora, é o Ministro Eliseu Padilha, dos Transportes, quem diz que, não se executando a recuperação imediata, os custos se elevarão em curto período para US\$3 bilhões.

E é exatamente isso o que iria acontecer, não fossem as providências que se prometem assumir com brevidade. Aliás, já aconteceu no passado: se ouvidos tivessem sido nossos apelos e nossos projetos, a recuperação rodoviária de ontem teria sido consideravelmente mais barata que a de hoje.

Observei no meu discurso de 1995, proferido logo em seguida à assunção do meu mandato de Senador, que o desenvolvimento brasileiro foi estruturado na opção pelas rodovias. Alguns lamentam que nos tivéssemos distanciado das ferrovias, arrancando trilhos ao invés de aprimorá-los, com bitolas mais adequadas, e estendê-los por todo o País. Contudo, certa ou errada, a nossa opção foi a rodoviária, como o demonstram os 56% de toda a carga nacional e 96% de todos os passageiros que trafegam pelos 51.612 quilômetros das rodovias federais pavimentadas, compondo um considerável patrimônio avaliado em R\$150 bilhões!

Portanto, toma-se clara a ilação: se não cumprimos ou levamos adiante a opção da escolha na-

cional, estamos obviamente comprometendo o nosso desenvolvimento. São os próprios dirigentes do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, como ocorreu com Tarcísio Delgado, os que anunciaram a proximidade de um colapso total, no setor do transporte rodoviário, se providências urgentes não fossem acionadas para a recuperação das rodovias federais.

A verdade, Sr. Presidente, é que as rodovias federais ainda continuam um descalabro. Embora se deva reconhecer e enaltecer o esforço que tem sido feito para a recuperação de alguns dos seus trechos principais, especialmente com o início da adoção da privatização, nossas estradas não conservadas têm atravancado o curso normal de uma economia em ascensão, além da tragédia que representam em termos de vidas humanas ceifadas pela ausência da sua manutenção.

Em 1996, apresentei à consideração do Senado Projeto de Emenda Constitucional nº 17/96, dispondo que a parcela da arrecadação do imposto, previsto no inciso VIII do art. 153 da Constituição, que couber à União, terá seu produto destinado à restauração, conservação, segurança e adequação de rodovias e hidrovias federais.

Demonstrei nessa proposição que não se propunha a instituição de mais um imposto, mas, sim, a substituição de impostos existentes. E salientei que as pretendidas modificações na Constituição Federal abrem caminho para, por meio de lei ordinária, implementar um modelo de financiamento que evite, de maneira segura e permanente, um colapso total do setor e, conseqüentemente, um dos grandes e quase intransponíveis obstáculos ao nosso desenvolvimento.

Como já disse anteriormente, lá estão terras e condições de grande futuro para a economia brasileira, aguardando apenas a recuperação das estradas federais de acesso para oferecerem substancial contribuição à riqueza do País.

Creio, portanto, que o meu Estado devia estar nessa lista prioritária, pois, com rodovias em bom estado, rapidamente devolveria à União, em impostos, o que lá tenha sido investido.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, para uma comunicação inadiável.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Para comunicação inadiável. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, quero apenas registrar que estou encaminhando à Mesa um requerimento de desapensamento de 38 projetos de lei oriundos da Câmara dos Deputados, que tratam da questão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Esse requerimento objetiva dar prosseguimento aos trabalhos da Comissão de Assuntos Sociais, visto que, neste ano de 1997, a nossa Comissão praticamente limpou a pauta dos trabalhos, votando todos os projetos não-terminativos que lá se encontravam e também grande parte dos projetos terminativos.

Durante o ano, realizamos 44 reuniões na Comissão de Assuntos Sociais, das quais 12 foram audiências públicas. Apreciamos 113 projetos, entre os quais 38 de caráter terminativo. E, para poder dar prosseguimento ao trabalho e limpar efetivamente a pauta da Comissão, estamos solicitando o desapensamento de 38 projetos de lei, pois, da forma como se encontram, torna-se impossível a sua votação. E devemos dar prosseguimento, no ano que vem, a matérias de relativa importância, que propõem modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, projetos esses que já foram aprovados na Câmara e que, evidentemente, poderão ser aprovados no Senado.

Era a comunicação que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aviso aos Srs. Senadores que teremos votações nominais com efeito administrativo e, conseqüentemente, a presença é indispensável.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1997

Trata da unificação das datas dos vestibulares nas Instituições Federais de Ensino Superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os exames vestibulares das Instituições Federais de Ensino Superior serão realizados simultaneamente em todo o País.

Art. 2º O Ministério da Educação e do Desporto deve recomendar que os exames vestibulares das demais instituições de ensino superior ocorram, tanto quanto possível, simultaneamente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição objetiva democratizar o acesso a instituições de ensino superior, porquanto extinguirá prática comum entre candidatos de famílias abastadas: concorrer no mesmo semestre a vestibulares de diversas localidades. Evitando-se a ocorrência de tal fato, beneficiar-se-á o candidato local, já que este não concorrerá com estudantes de outras localidades, e evitar-se-á o mercantilismo educacional que envolve a atual realidade dos vestibulares, além de humanizar os exames, que, devido ao processo migratório que se pretende inibir, ocorrem com elevada desproporção entre candidatos e número de vagas.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1997. –
Esperidião Amin, Senador.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.123, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que sejam prestadas pelo Ministro do Planejamento e Orçamento as seguintes informações:

1.1 – Quais são os itens de remuneração previstos nos contratos firmados pelo BNDES com as empresas responsáveis pela modelagem de venda das empresas estatais, federais ou estaduais, em cada setor de atividade destas?

1.2 – Quais contratos prevêm remuneração proporcional ao ágio obtido nos leilões de privatização?

1.3 – Existindo essa forma de remuneração, ela não contraria o interesse público, uma vez que induz as empresas que atuam na modelagem dos processos de privatização a reduzirem o preço mínimo para elevarem sua remuneração final?

2.1 – Com relação ao processo de privatização da empresa de energia de Sergipe – ENERGIPE, houve licitação para a escolha da empresa encarregada de realizar a modelagem da venda?

2.2 – Quais empresas apresentaram proposta nessa licitação e qual a remuneração pleiteada por cada empresa, especificando os valores por item de remuneração?

2.3 – No contrato firmado pelo BNDES com a empresa escolhida para realizar a modelagem de venda da Energipe, existe qualquer parcela da remuneração paga proporcionalmente ao ágio obtido no leilão de privatização?

3. – Solicito o encaminhamento de todos os editais de licitação realizados pelo BNDES para a escolha das empresas responsáveis pela modelagem de venda das empresas estatais (federais e estaduais) que atuam no setor elétrico, bem como os contratos firmados com as empresas escolhidas para a mesma finalidade.

Justificação

Em entrevista ao jornal **Cinform**, de Aracaju, o Sr. Antônio Previtali, assessor da Presidência da Cataguazes-Leopoldina para Assuntos Financeiros, afirmou que "tem notícias que as empresas que estão atuando na modelagem de venda das estatais que estão sendo privatizadas são remuneradas por este trabalho com um percentual sobre o ágio".

A confirmação dessa informação é fundamental para o entendimento das ações do BNDES e sua participação nos processos de privatização das empresas estatais, estaduais e federais. O interesse público impõe que o BNDES busque, nos processos de privatização, o melhor preço possível e nunca inferior ao valor efetivo do patrimônio público que está sendo vendido, calculado de acordo com as melhores técnicas disponíveis.

A existência de remuneração, à empresa responsável pela modelagem de venda, proporcional ao ágio obtido no leilão coloca em risco o interesse público, tendo em vista que induz as empresas que atuam na modelagem dos processos de privatização, a reduzir o preço mínimo para elevar sua remuneração final. Nesse sentido, é fundamental a completa resposta a este Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1997. –
Senador José Eduardo Dutra.

Entrevista / Antônio Previtali

“Energipe tem compromisso social de prestar bom serviço a preços justos”

Albano prometeu aos novos donos fazer a estrutura para o gás natural e isso estimulou a entrada da CMS no negócio

Jozailto Lima

CINFORM - Como é que a Cataguazes-Leopoldina caracteriza a aquisição da Energipe?

Antônio Previtali - Agente considero um negócio excelente. Dentre as empresas que tínhamos em foco participar dos leilões de privatização, a que a gente teve mais tempo de estudar foi sem dúvida a Energipe. Foi a empresa sobre quem a gente fechou primeiro a nossa modelagem financeira e, portanto, era a que a gente tinha mais certeza em relação aos números que estava projetando. Era a que nos deixava mais à vontade. A despeito disso fizemos um lance da Cemar (a Companhia do Maranhão), não levamos e também vamos estar no Cosern (a do Rio Grande do Norte). A Cataguazes tinha que crescer - era uma condição da qual a gente não abria mão.

Na tarde desta quarta-feira a Energipe muda de comando, exatamente oito dias depois de ter sido arrematada em leilão com o maior ágio das privatizações brasileiras (leia matéria nesta edição). Os donos da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, uma espécie de Sulgipe do Estado de Minas Gerais que tem 92 anos, aportam por aqui e assumem os rumos da empresa.

Vão mudar a atual estrutura de comando, hoje escorada em cinco Diretorias. Com a Cataguazes, devem nascer as Diretorias Financeira, Técnico-Operacional e Administrativa. Ela deve ser presidida por Manoel Ottoni Neiva, presidente Executivo do grupo que é controlado por Ivan Muller Botelho. Os novos donos não descartam a possibilidade de contar com a ajuda de altos executivos que hoje dão sustentação à Energipe.

“A princípio todos os funcionários são contemplados”, diz Antônio Previtali, assessor da Presidência para Assuntos Financeiros. O Governo de Sergipe admite que a venda da sua

estatal da energia foi uma vitória, porque o Estado não teria condições de fazer investimentos nenhum nela.

O novo grupo chega exatamente com o planejamento deste investimento já delineado para 98 e 99. Serão R\$ 51,1 milhões. Só os setores de transmissão e distribuição devem abocanhar mais da metade disso: R\$ 13,9 milhões para transmissão e R\$ 12,8 milhões para distribuição. “Isso é uma maravilha. Num Estado pequeno como Sergipe, R\$ 1 milhão de investimento já tem força”, festeja Newton Porto, o atual presidente, que diz estar disposto a pegar o boné na quarta-feira e ir embora. “Saio como Pelé, ganhando”, diz ele, alegre com o resultado do leilão.

Na sexta-feira da semana passada, ainda sem que a poeira do leilão estivesse assentada, o CINFORM entrevistou, no Rio de Janeiro, o assessor Antônio Previtali. Ele diz do sentimento do grupo com a nova aquisição, promete que não haverá demissões, abandono de áreas pobres e nem tarifas injustas.

chegar na empresa e fazer uma reavaliação da necessidade da pessoal. Qualquer outro posicionamento antes disso é claro que vai se precipitado. A gente tem de tomar conhecimento do porte e da necessidade da empresa em relação ao número de pessoal e se for o caso fazer os ajustes necessários, para cima ou para baixo. Acho que acima de mais nada, a empresa tem um compromisso social: ela tem que prestar um serviço de qualidade a preços módicos. Mas pra ela funcionar bem deve estar com sua engrenagem bem azeitada e certamente a parte mais importante dessa engrenagem para o grupo Cataguazes-Leopoldina é a sua parte de funcionários. Historicamente sempre uma empresa enxuta, sem gorduras, talvez por isso tenhamos sobrevivido bem 92 anos num mercado onde o serviço era todo estatalizado, mas qualquer ajuste que venha a ser feito o será com base

... não passa a um negócio... e o reprojonamento das atividades da Cataguazes. Depois de ter lido ela se diversificou muito ao longo dos anos. Ela passou a implementar na prática o negócio-limela, que é a energia. Portanto a aquisição da Energipe para a Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina foi a concretização deste sonho e com isso ela mais que dobrou, em termos de base de consumidor. Se você considerar a CENF (Companhia Energética de Nova Friburgo), adquirida pela Cataguazes aqui na região serrana do Rio de Janeiro, a nossa área se expandiu pro sudoeste mineiro que é a Zona da Mata e para a região serrana do Rio, uma área praticamente contígua.

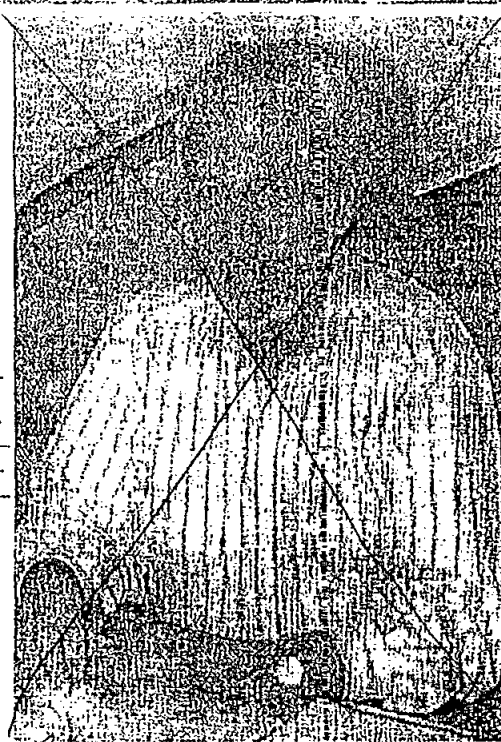
CINFORM - O grupo não considera um passo muito largo, sair de uma empresa para outra do mesmo tamanho ou talvez um pouco maior?

AP - Não acredito. A empresa estava preparada - a minha própria contratação pelo grupo já visava este crescimento, e eu cheguei com duas tarefas básicas; reatar relacionamento do mercado, por conta das várias diversificações de negócios que a Cataguazes achou por bem ter no final dos anos 70 e na década de 80, e estudar as empresas que se apresentavam...

percepção de quem está vendendo, de quem está comprando e de quem está observando de uma maneira mais genérica.

CINFORM - Ágio gordo não pressupõe uma supervalorização?

AP - Absolutamente. Vou dar alguns aspectos: a gente tem notícias que as empresas que estão atuando na modelagem da venda das estatais que estão sendo privatizadas são remuneradas por este trabalho com um percentual sobre o ágio. Então o que é que acontece? É interessante jogar o preço mínimo lá embaixo pra aumentar o ágio. O preço mínimo nada mais é do que uma sinalização. Cada empresa quando faz a sua análise não considera o preço mínimo. Ela vê o quanto acha que vale pagar por aquela empresa, independentemente do preço. É lógico que se o preço mínimo for maior do que o que ela acha que deve pagar, não vai pagar, ela não vai fazer o lance. Há outra coisa a ser observada que faz muita diferença no caso específico da Energipe, que foi a divergência entre os valores apresentados pela Cataguazes e pelo grupo Coelba-Vale. Tive a informação que o operador de pregão que estava representando o consórcio concorrente...



Newton Porto: fê no Grupo Cataguazes e alegre com os investimentos anunciados

saltando que ninguém deve sustentar ninguém. Vocês foram subestimados pelo consórcio Coelba-Vale?

empresas, você naturalmente está contando com os recursos financeiros e se determinado participante do seu consórcio não tem mais...

o dia 5 de janeiro de 1998.

CINFORM - Ficou assegurado pelo governador Albano Franco que ele garantiria os 500 mil metros cúbicos de gás natural para a termelétrica?

AP - Ao que me consta, houve a promessa verbal, não sei exatamente a quantidade de metros cúbicos de gás/dia, mas eu sei que é o suficiente para uma usina de 120 megawatts pra rodar na base como a gente chama - ou seja, para funcionar no horário de pico.

CINFORM - Qual o planejamento que os senhores fazem para o gás aqui em Sergipe?

AP - O gás foi uma questão crucial. A CMS, que inclusive na véspera do leilão tinha acenado com a possibilidade de não fazer mais parte do consórcio, porque estava achando que o preço a ser pago seria muito, quando na manhã seguinte obtinha a informação de que o governador Albano Franco tinha acenado com o acesso ao gás, ela mudou imediatamente de postura e aí houve a real possibilidade de participar do projeto - e a Energipe significou a porta de entrada no Brasil para a CMS, uma empresa norte-americana bastante grande que estava bastante ansiosa para entrar no mercado brasileiro. Então o gás foi fundamental...

venha a ser feito o será com base numa real necessidade.

CINFORM - O Sinergia temu que, privatizada, a empresa abandone os quetos de pobreza urbanas e os grandes rurais, que não dão lucro. O que o senhor acha disso?

AP - Absolutamente. Historicamente a empresa tem um compromisso social. Para você ter uma idéia, nós temos projetos realmente grandes em área rural e eletrificação rural é um tipo de atividade bastante dispendiosa e com retorno financeiro bastante pequeno. Mas sem dúvida vamos manter esta política, por entendermos que esta é uma das funções da empresa que presta serviço de energia elétrica e até mesmo uma função do estado e do município.

CINFORM - As empresas que estão assumindo estes serviços públicos admitem uma intervenção do Estado na fiscalização das ações delas?

AP - Existe um contrato de concessão e que vem com toda regulamentação que delimita a ação do concessionário do serviço público. Intervenção é uma palavra forte. Eu prefiro falar em negociação. Nós nunca vamos deixar de lado bolsões menos favorecidos.

CINFORM - Como serão distribuídos os 55%

que se preparavam para a privatização, da modo que ampliar já era pensamento da empresa. Então a Cataguazes já vem se preparando para isso, já vem se reestruturando neste sentido e acho que é um desafio bastante estimulante. Nós nos sentimos com total capacidade para assumir.

CINFORM - Que perspectiva de mercado há em Sergipe para que o grupo Cataguazes tenha praticado um ágio tão forte?

AP - Muita gente fala de ágio, mas as pessoas se esquecem que o ágio na verdade é um palamar colocado acima de um valor, que é o mínimo e que é totalmente subjetivo. Esse valor mínimo depende da

"A Energipe significou a porta de entrada no Brasil para a empresa norte-americana CMS"

deu a instrução para entregar um envelope de valor mais baixo, quando viu que o único concorrente era a Cataguazes, porque a Excelsa estava também participando, mas quando ele (o operador da

Coelba-Vale) viu que não havia nomenclatura por parte do operador da Excelsa para fazer o lance, ele achou que a Cataguazes certamente seria uma presa mais fácil, optou por uma estratégia que acabou dando errado. Com relação ao ágio, no Rio Grande do Sul deu de 93%. De modo que o nosso foi o maior, mas também não foi muito maior.

CINFORM - O Ivan Botelho, presidente do Grupo, fez um desabafo logo depois do leilão, res-

destimados pelo consórcio Coelba-Vale?

AP - O desabafo do doutor Ivan veio da postura que ele considero pouco ética de alguns grupos, durante a formação dos consórcios, de darem uma posição fechada e instantes depois não honrar mais esta posição. É claro que ele não quer dar nomes neste episódio, mas obviamente não tem nada a ver com nossos sócios e nem com as pessoas que geriram a privatização. Foi uma coisa relacionada aos que fariam parte do consórcio. Ele ficou decepcionado, porque é uma pessoa que honra muito a palavra.

CINFORM - Até que ponto a retirada destes investidores e acenaram em fazer parte pôs em risco a possibilidade de os senhores comprarem a Energipe?

AP - Totalmente. Quer dizer, quando você está trabalhando em cima de um valor para aquisição da

do seu consórcio não acena mais com estes recursos, você não pode mais honrar com aquele plano que inicialmente objetivou. Altera totalmente a estrutura.

CINFORM - Quais são os parceiros de vocês nesta aquisição?

AP - O Fondelec, que está associado à CMS Corporation. Ele tem aproximadamente 23% do capital da Cataguazes.

CINFORM - E é nesta proporção que ele participa da companhia sergipana?

AP - Não. Hoje os grandes jornais aqui do Rio já estão comunicando um fato relevante, na verdade um aviso aos acionistas, para um aumento de capital no valor de R\$ 240 milhões. O aumento já está aberto e todos os acionistas da empresa que quiserem fazer a subscrição da parte que lhe é devido, deve fazê-lo até

no mercado brasileiro. Então o gás foi fundamental. Mas pelo que me consta, não houve a garantia escrita. Não tenho ciência deste documento. Para o próprio Ivan Botelho, a garantia verbal do doutor Albano Franco vale mais do que qual-

CINFORM - A companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina tem 750 funcionários e atende a 285 mil consumidores, entre MG e RJ. A Energipe tem também 750 e atende a 351 mil consumidores. A comparação destes números pressupõe que não haverá demissões?

AP - Esta é uma questão um pouco mais delicada e acho que no primeiro momento a gente tem de

"Temos projetos na área rural de retorno difícil, mas nós nunca vamos deixar de lado bolsões menos favorecidos"

hões em 99. Distribuição, R\$ 6,3 milhões em 99 e R\$ 6,5 milhões em 99. Geoprocessamento e automação, R\$ 3,3 milhões em 98 e R\$ 3,1 milhões em 99. Modificadores, R\$ 7,3 milhões em 98 e R\$ 1,0 milhão em 99. Informática, R\$ 1,3 milhão em 98 e R\$ 1,0 milhão em 99. Veículos e outros, R\$ 4,3 milhões em 98 e R\$ 2,1 milhões em 99. Total de investimentos de 98, R\$ 28,7 milhões e de 99, R\$ 21,4 milhões. A soma das duas é de R\$ 50,1 milhões.

CINFORM - Como serão distribuídos os R\$ 50 milhões nos próximos dois anos.

AP - Planejamos distribuir os investimentos para dois anos, 98 e 99. Em transmissão, R\$ 6,2 milhões em 98 e R\$ 7,7 mil-

Energia privatizada

Energipe rende R\$ 577 milhões, oposição grita e Albano quer investir bem a grana

Sergipe fez o negócio dos sonhos, governador garante que não é candidato à reeleição, mas não convence

O governador Albano Franco, PSDB, conseguiu, na quarta-feira da semana passada, realizar o negócio do século, contrariando bastante os seus adversários políticos. Vendeu em 10 minutos, pela bagatela de R\$ 577,1 milhões, a Energipe - Empresa Energética

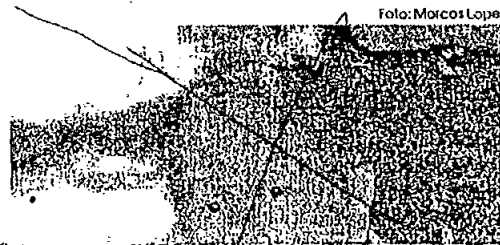


Foto: Marcos Lopes

Latino-Americano de Energia e Eletricidade), de capital de US\$ 140 milhões, compraram, em outubro passado, 23% do Grupo Cataguazes. Dessa forma, a operadora americana CMS, que já participa da Fondelec, torna-se sócia da Energipe.

Oposição diz que dinheiro será queimado na campanha

Por mais que o governador Albano Franco afirme que o dinheiro da venda da Energipe será

tem um governo transparente, sem nada para mostrar", alfinetou. Na mesma linha de

Energipe, do grupo Cataguazes-Leopoldina, do este mineiro dirigido pelo empresário Ivan Muller Botelho. O negócio chamou a atenção de investidores experientes pelo preço de 98,06%, o maior de todas as privatizações do setor elétrico. O leilão, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (BVRJ), foi realizado pelo sistema de envelopes fechados e disputado por apenas mais um consórcio, reunindo a Coelba (distribuidora de energia da Bahia, privatizada esse ano) e a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD). A proposta dos perdedores foi de apenas R\$ 350 milhões - o que representava um acerto de 21%.

Na hora em que o martelo foi batido na BVRJ, o governador Albano Franco não escondeu a alegria. Afinal de contas, o preço mínimo da Energipe foi de R\$ 294,3 milhões. Ele sequer esperava que a empresa fosse vendida por tanto dinheiro, disse que isso só foi possível porque o seu governo tem credibilidade no sul do país. "Estamos rigorosamente em dia com os



Albano disse que passou por momentos angustiantes

do Nordeste", disse Albano.

A venda da Energipe ao Grupo Cataguazes-Leopoldina foi acertada da seguinte forma. O Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), que coordena as privatizações, vai financiar metade do preço mínimo,

trará ainda financiando uma operação de debêntures conversíveis em ações no valor de R\$ 173 milhões.

Além do Cataguazes-Leopoldina, outros grupos estrangeiros também participaram do leilão, mas de forma indireta. Investidores

OUTROS ACERTOS

Antes do leilão, o governador Albano Franco anunciou que o Estado, em parceria com a Petrobrás, garantirá o suprimento de 600 mil metros cúbicos de gás natural por dia, para que a Energipe construa uma termelétrica, num investimento de R\$ 70 milhões. No mercado financeiro, o comentário é de que esse teria sido o combustível que faltava para trazer de volta a empresa americana CMS para o novo consórcio controlador da Energipe. (Leia entrevista de Antônio Provitani, na página oito, onde ele diz que o gás natural é a porta de entrada da CMS no Brasil).

A CMS chegou a desistir de participar do leilão junto a Cataguazes-Leopoldina, mas depois que os mineiros arremataram o negócio, os americanos disseram que queriam entrar como sócios. Mas não foi só isso. O governador lembra que passou por momentos de angústia, antes do leilão começar, porque somente um grupo

destinado para o setor social, os seus adversários políticos não acreditam. Um dos seus principais opositores, o presidente do PMDB e candidato ao Governo do Estado, Jackson Barreto, disse que Albano não conseguirá mais ter credibilidade. "Pois nunca a teve nestes três anos, não é agora que teria".

De acordo com Jackson Barreto, se Albano pensa em se reeleger com o dinheiro da Energipe está muito enganado. Ele pode até fazer uma série de obras, já que seu problema não é dinheiro e tentar ludibriar o povo, mas dificilmente será uma figura simpática e com "credibilidade". "O povo já está cansado de Albano e não acredita nele. Eu quero saber é quando o dinheiro da Energipe acabar, o que ele fará. Não tem mais quatro empresas dessa para vender, e aí? Ele não fez nada até hoje, por isso

raciocínio segue o deputado estadual Bosco Mendonça, PMDB. Ele acredita plenamente que o dinheiro será usado em campanha política e que Albano será candidato a reeleição. Será o "candidato movido a Energipe", disse Bosco, frisando que será na campanha que o clientelismo do Governo ficará mais latente.

Assim como Jackson Barreto, Bosco Mendonça faz uma crítica hilária ao governo Albano Franco: "é de uma transparência total, que ninguém vê nada", referindo-se aos três anos de sua administração, que não deixa nenhuma marca significativa. "Ele quer o clientelismo para se eleger facilmente e terá o marketing a seu favor. Só que essa postura do povo está mudando e não vai acreditar, porque é um governo sem credibilidade"; disparou Bosco Mendonça.

nossete... de let... de energia

R\$ 144... ENI... braço das... banco, en-

Inter... un... chom...

ter... Eber... Mas na última... foi acertado.

Ação na Justiça vai continuar

O advogado João Fontes garantiu que ação popular contra a venda da Energipe vai continuar, para que a Justiça aprecie o mérito. Segundo ele, o processo que foi feito de forma irregular, permanece. "O que o Governo mandou foi a lei 3.752 e não contém uma lei específica, conforma preconiza o artigo 25, inciso 14, da Constituição do Estado de Sergipe, que prevê que, para extinção de uma sociedade de economia mista, precisa de uma lei que fale de privatização", explicou João Fontes que, inclusive, já foi presidente da Energipe.

João Fontes explica, ainda, que a Constituição do Estado previa que era necessário um parecer fundamentado do órgão de planejamento do Estado, justificando a privatização da Energipe, o que não aconteceu. Para o advogado, isso é uma irregularidade, uma vez que no processo de privatização não há nenhuma justificativa.

De acordo com João Fontes, o governador Albano Franco não cumpriu um compromisso assumido junto aos deputados. O de que venderia a Energipe, mas que o Governo seria o acionista majoritário. Isso não aconteceu.

Dinheiro da venda não será "torrado"

Na quinta-feira passada, um dia depois do leilão de privatização da Energipe, o governador Albano Franco ficou indignado com as insinuações de que ele iria, literalmente, "torrar" a fortuna recebida, na campanha para reeleição. "Não aceito, em hipótese alguma, esse tipo de crítica. Esse governo tem responsabilidade, por isso temos credibilidade no sul do país," rebateu.

Mais calmo, o governador Albano Franco garantiu que os R\$ 577,1 milhões da venda da Energipe, que ele recebe amanhã da diretoria do BNDES, têm destino certo. A maior fatia dos re-

ursos pagos - R\$ 48 milhões - será utilizada para rolagem da dívida imobiliária de Sergipe. Outros R\$ 35 milhões serão usados para o pagamento do décimo-terceiro salário dos servidores e o restante investido em infra-estrutura e na área social.

Na malha rodoviária sergipana, o governo vai investir R\$ 30 milhões; R\$ 10 milhões no setor de segurança; R\$ 2 milhões em contrapartida com organismos internacionais; R\$ 10 milhões em infra-estrutura urbana; R\$ 10 milhões em saneamento e outros R\$ 10 milhões no setor de saúde.

Albano não fala sobre reeleição

O governador Albano Franco disse que sua principal preocupação, no momento, é fazer um bom governo em Sergipe. Essa pelo menos é a resposta que ele dá a todo instante, quando instigado a falar se é ou não candidato a reeleição em 98. De todas as formas, ele procura esquivar-se, até mesmo quando se fala do seu partido, o PSDB, que deverá anunciar um candidato para disputar as eleições.

Mesmo insistindo em dizer que não é candidato, Albano Franco admite que diversas lideranças do Interior do Estado lançam seu nome para 98. Ele lembrou que na última eleição para governador, o

seu nome só foi lançado no mês de abril. "Por enquanto, ainda é cedo para se lançar um nome", disse o governador, deixando nas entrelinhas que em abril de 98 poderá ser lançado o nome que todos insistem em saber: o dele próprio.

Enquanto não se decide, procurando manter o seu estilo de indecisão, Albano Franco vai fazendo política pelo Interior do Estado. Neste mês de dezembro, ele garante que vai visitar os últimos pontos do Estado que ainda não frequentou, se orgulhando de ser o governador que mais tem percorrido o interior, em povoados que jamais nenhum governador foi.

O que secretários esperam

Os secretários de Estado estão de olho nos recursos da privatização. Todas as pastas do Governo querem pelo menos um pedaço do quinhão. Por enquanto, eles não falam no montante que cada Secretaria poderá receber, mas garantem que existem projetos que podem ser tocados de

agora em diante. Confira agora a expectativa de alguns secretários:

Luiz Antonio Barreto, secretário de Educação - "Nós temos um trabalho com a Educação, que vamos cumprir. O governador já sabe que queremos ofertar uma maior número de vagas, capacitar melhor

nossos professores. Vamos avaliar juntos para saber quanto poderemos dispor de recursos para agilizarmos esse trabalho. Mas tenho certeza que faremos, pois é um compromisso de campanha do governador Albano Franco".

Gilton Garcia, secretário de Segurança Pú-

blica - "Enfrentamos muitas dificuldades que, com os recursos que o governador repassará para a nossa Secretaria, poderemos melhorar. Queremos reaperceber as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros, o Instituto de Criminalística, o Instituto Médico Legal. Brevemente mudaremos a Secretaria para

outro local e vamos colocar todas as delegacias especializadas juntas".

Ivan Leite, secretário da Indústria, Comércio e Turismo - "O governador vai investir, a partir de janeiro, na indústria do turismo. Por isso, já está providenciando a recuperação de várias estradas sergipa-

nas, principalmente aquelas que levam a pontos turísticos de nosso Estado. Além disso, o setor industrial será beneficiado. Quanto aos recursos, ainda não sei o valor, mas garanto que o trabalho que será feito no setor industrial será importante para o Estado."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento Interno.

A Presidência, nos termos do art. 48, item 10, do Regimento Interno, comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1997 (nº 3.549/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a substituição gradual da frota de veículos e dá outras providências, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, vai também ao exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OF. Nº 284/97-GLPFL

Brasília, 12 de dezembro de 1997

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª as necessárias providências no sentido de ser efetivada a substituição do Senador Júlio Campos pelo Senador Leonel Paiva como suplente na Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a substituição solicitada.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será feita a substituição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REDAÇÃO FINAL

DAS EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1984

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Especial como conclusão de seu Parecer nº 842, de 1997, Relator: Senador Josaphat Marinho) das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que Institui o Código Civil.

Em discussão, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) –

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, uma breve informação devo dar ao Plenário sobre a forma como se procedeu a revisão final do Projeto de Código Civil.

A orientação da Comissão foi no sentido de escoimar o projeto de palavras desnecessárias, de partículas, de advérbios e de adjetivos que não concorriam para esclarecimento algum, nem para a perfeita configuração do texto. Todos verão como se procurou dar clareza, limpidez ao texto dos diferentes artigos. É natural que num projeto dessa extensão, a reprodução feita contenha ainda pequenos lapsos: uma palavra que deveria ser suprimida e não o foi, no texto, ou a falta de uma expressão. Quero comunicar ao Plenário que estamos atentos para fazer todas essas correções, a fim de que se possa fazer a publicação definitiva da matéria.

Mas, Sr. Presidente, queria também, por dever de justiça, assinalar, perante V. Exª e os Srs. Senadores, que, nessa parte de redação final do projeto, a Comissão deve um tributo à Dr.ª Sarah Abrahão, pela permanente colaboração que nos deu – permanente e competente. Trata-se de funcionária do Quadro de Assessores da Presidência, ora prestando serviços à Secretaria-Geral da Mesa. Como fiz referência aos que, no período de exame da matéria, prestaram serviços à Comissão, faço-o igualmente agora quanto à Dr.ª Sarah Abrahão, para os fins que V. Exª considerar devidos.

Eram esses esclarecimentos que queria dar ao Plenário, pondo-me à disposição para qualquer outra informação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa agradece a comunicação e o encaminhamento de votação do Senador Josaphat Marinho. Louva, mais uma vez, o seu trabalho e dos que o auxiliaram, inclusive de uma funcionária exemplar como a Dr.ª Sarah Abrahão.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste momento em que estamos votando a redação final do Código Civil, trago a minha palavra de profunda satisfação pelo trabalho desenvolvido por esta Casa. Mais uma vez, levo o meu respeito aos membros da Comissão e ao Senador Josaphat Marinho e, como disse bem o Senador, à assessoria técnica da Mesa que realizou um importante trabalho.

Entretanto, quero chamar atenção para um detalhe: foi importante o trabalho feito pelo Senado, mas causou-me profunda estranheza o fato de o Código Civil ter ficado na Câmara dos Deputados durante 10 anos e ter vindo para esta Casa por um acordo de Líderes. A Câmara dos Deputados não debateu, não discutiu, não votou emendas e, lá pelas tantas, num final de ano, um acordo de Líderes fez com que o projeto fosse votado sem discussão. Aqui também, justiça seja feita, o projeto ficou em uma gaveta por anos a fio, mas, em determinado momento, saiu da gaveta, foi constituída a comissão comandada pelo Senador Josaphat Marinho. Na relatoria dessa comissão, S. Ex^a deu força para que os trabalhos se desenvolvessem e chegássemos ao final.

Agora o projeto volta à Câmara dos Deputados. Não tenho nenhuma ilusão, penso ser difícil a Câmara votá-lo no próximo ano, que é um ano eleitoral. Sinceramente falando, não tenho ilusão nesse sentido, mas espero que a próxima Legislatura na Câmara dos Deputados se debruce, estude, debata e conclua o que for preciso sobre essa tão importante e tão necessária matéria, a não ser que proceda como da primeira vez, ou seja, aprove, por um acordo de Líderes, o projeto de autoria do Senador Josaphat Marinho, o que, sinceramente, até que não seria ruim, pois o que não pode acontecer novamente é ficar na gaveta e sem que aquela outra Casa não lhe dê a devida atenção.

Fico feliz por esse final, Sr. Presidente, mas lamento que estejamos tão longe do que deva ser o trabalho de um Congresso Nacional. Esse projeto ficou 22 anos no Congresso Nacional. Uma matéria dessa importância – e não sei de outra mais importante do que essa nestes últimos tempos do Congresso Nacional – ficou 10 anos em uma gaveta na Câmara dos Deputados e de lá saiu sem discussão alguma, sem que alguém a lesse. Chegou ao Senado e aqui também ficou por 10 anos em uma gaveta,

dela saindo graças à ação final de V. Ex^a e, de modo muito especial, ao trabalho do Senador Josaphat Marinho.

Portanto, felicito o Senado pelo trabalho realizado. Contudo, pelo amor de Deus, Sr. Presidente, não criemos no Congresso Nacional a tradição de se engavetar ou de se votar de afogadilho – e não foi esse o caso.

Mais uma vez, minhas felicitações a V. Ex^a e, de modo muito especial, a minha admiração e o meu apreço ao Senador Josaphat Marinho e, de modo ainda mais especial, espero que não fique esse projeto mais 10 anos na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

(*) A redação final encontra-se publicada em Suplemento "B" ao **Diário do Senado Federal** de 11 de dezembro de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 55, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.111, de 1997 – art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997 (nº 2.685/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 843, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1997
(Nº 2.685/96, na casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

*Art. 1º

§ 1º

.....
XXVIII – Fundação Casa de Rui Barbosa;

XXIX – Instituto de Pesquisa Jardim

Botânico do Rio de Janeiro.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 72, DE 1997 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.114, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1997-Complementar (nº 14/95-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios, tendo

Parecer favorável, sob nº 848, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Essa votação é nominal. O painel vai ser liberado.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejaria precisamente chamar a atenção no sentido de que se trata de uma lei complementar que requer o voto favorável da maioria absoluta da Casa e que é da maior importância para o conjunto dos Municípios brasileiros.

Na verdade, trata-se de estabelecer regras permanentes em relação às quotas do Fundo de Participação dos Municípios, corrigindo distorções que vêm se acumulando ao longo do tempo. A partir de agora, passa-se a ter uma atualização anual dos coeficientes, mas se estabelece que ficarão mantidos para o ano de 1998 os coeficientes de 1997 e a correção que terá que ser feita dar-se-á ao longo dos próximos cinco anos. A partir daí, não teremos mais impactos abruptos na arrecadação dos Municípios brasileiros em relação à quota do Fundo de Participação.

Do mesmo modo, os Municípios que têm coeficiente 3,8 estão também se beneficiando do Fundo de Reserva a que só têm direito hoje os Municípios de coeficiente 4.

Dessa forma, creio que conseguimos estabelecer uma regra básica fundamental para permitir que o coeficiente do Fundo de Participação possa ser aplicado automaticamente, mesmo quando forem criados novos Municípios.

O Sr Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há apartes agora. Trata-se de encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Os Srs. Líderes que desejarem orientar suas bancadas, poderão fazê-lo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL recomenda do voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "sim" e recomenda também aos Srs. Senadores que tenham atenção na hora de votar porque estamos no limite, temos que ter 41 votos "sim". Ninguém pode errar o voto.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP) – O PMDB recomenda o voto "sim".

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 45 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 45 votos.

Aprovado por unanimidade.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

nº 72, DE 1997 – COMPLEMENTAR

(nº 14/95 – Complementar, na Casa de origem)

Dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica atribuído aos Municípios, exceto os de Capital, coeficiente individual no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, segundo seu número de habitantes, conforme estabelecido no § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os Municípios regularmente instalados, fazendo-se a revisão de suas quotas anualmente, com base nos dados oficiais de população produzidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do § 2º do art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 2º Ficam mantidos, a partir do exercício de 1998, os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – atribuídos em 1997 aos Municípios que apresentarem redução de seus coeficientes pela aplicação do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 1999, os ganhos adicionais em cada exercício, decorrentes do disposto no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, terão aplicação de redutor financeiro para redistribuição automática aos demais participantes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma do que dispõe o § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 1º O redutor financeiro a que se refere o **caput** deste artigo será de:

- I – vinte por cento no exercício de 1999;
- II – quarenta por cento no exercício de 2000;
- III – sessenta por cento no exercício de 2001;
- IV – oitenta por cento no exercício de 2002.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2003, os Municípios a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei

Complementar terão seus coeficientes individuais no Fundo de Participação dos Municípios – FPM fixados em conformidade como que dispõe o **caput** do artigo anterior.

Art. 3º Os Municípios que se enquadrarem no coeficiente três inteiros e oito décimos passam, a partir de 1º de janeiro de 1999, a participar da Reserva do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, prevista no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 1º Aos Municípios que se enquadrarem nos coeficientes três inteiros e oito décimos e quatro no Fundo de Participação dos Municípios – FPM – será atribuído coeficiente de participação conforme estabelecido no parágrafo único do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 2º Aplica-se aos Municípios participantes da Reserva de que trata o **caput** deste artigo o disposto no § 2º do art. 1º e no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º Aos Municípios das Capitais dos Estados, inclusive a Capital Federal, será atribuído coeficiente individual de participação conforme estabelecido no § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Parágrafo único. Aplica-se aos Municípios de que trata o **caput** o disposto no § 2º do art. 1º e no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º Compete à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurar a renda **per capita** para os efeitos desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 71, de 3 de setembro de 1992; a Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993; os §§ 4º e 5º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF) – Sr. Presidente, por uma falha operacional minha, meu voto deixou de ser registrado. Gostaria de consignar o meu voto "Sim".

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Sr. Presidente, também quero registrar o meu voto "Sim".

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, o meu voto na votação anterior também foi "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Na Ata, constará o voto "Sim" de V. Ex^{as}

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 176, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.116, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 176, de 1997, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 844, de 1997, Relator: Senador Francelino Pereira, como votos contrários dos Senadores Wilson Kleinübing, Esperidião Amin, Jefferson Peres, Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra e Roberto Requião e, em separado, do Senador Osmar Dias), que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o aval da União, no valor de cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação do Ensino Médio no Paraná.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. O Governo do Estado do Paraná encaminhará trimestralmente, ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, a partir da assinatura do contrato autorizado pela presente resolução, relatório detalhado sobre a execução do projeto a que se destinam os recursos, do qual conste, pelo menos:

a) parcelas liberadas pelo organismo financiador e contrapartidas colocadas pelo Estado do Paraná;

b) comparação entre os cronogramas físico e financeiro previstos e o efetivamente realizado no trimestre anterior;

c) quadro de aplicação acumulada dos recursos, a cada trimestre.

Parágrafo único. Na hipótese de a análise da Comissão de Assuntos Econômicos detectar alguma irregularidade ou discrepância entre a autorização ora concedida e a execução efetiva do projeto, ficará sustada a tramitação dos pleitos de operações exter-

nas e internas, oriundos do Estado do Paraná, no Senado Federal, até que seja provada a correção dos desvios apontados.

Justificação

É justo que esta Casa estabeleça, na presente resolução, alguma forma de controle da execução da operação de crédito externo ora autorizada. Lembrese, por oportuno que disposições com objetivos semelhantes consta de autorizações do Senado a operações de crédito, sempre que o caráter do contrato justifica acompanhamento na sua execução.

Parece-nos que deva o Senado Federal exercer sua função de fiscalização e controle para garantir o cumprimento cabal das autorizações concedidas, mormente no presente caso, uma vez que desvios na aplicação dos recursos poderão resultar no agravamento da situação fiscal do Governo do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira para emitir parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, são três emendas apresentadas, sendo uma para cada projeto. Vou emitir parecer sobre a primeira emenda, referente ao Ofício S 63/96.

Sr. Presidente, por maior consideração que tenha à iniciativa, que precisa ser louvada, dou parecer contrário à emenda, porque seria uma discriminação em relação aos processos anteriores de mesmo teor.

O parecer é contrário à Emenda nº 1 no projeto que está em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – E as demais?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG.) – São três processos. Os pareceres são contrários.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário.

Em discussão o projeto e a emenda.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos, para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a crise do capitalismo, a mais

completa que até hoje presenciamos, revela a verdade oculta do sistema. Já foi dito que a crise abre a anatomia do capitalismo e mostra as suas entranhas verdadeiras, exibindo-as aos nossos olhos embaçados.

A Coréia do Sul, o grande Tigre Asiático, vem agora pedir um pires de leite para alimentar as suas desditas, o seu emagrecimento. E o FMI exige, entre outras coisas, não apenas a abertura da Coréia do Sul aos capitais estrangeiros, ainda mais, exige também a propalada estabilidade monetária e impõe o não-crescimento e um programa que a impeça de crescer. E é disso que estamos padecendo há muito tempo, por causa dessas medidas que transformaram uma década perdida em duas décadas perdidas.

É por meio dessas imposições externas que agora são traduzidas em um empréstimo de US\$ 50 bilhões sob a condição de que esse dinheiro não seja usado para o crescimento da Coréia, mas só seja concedido se ela se submeter a um modelo que o Brasil já conhece há muito tempo.

Portanto, aquilo que venho dizendo há tanto tempo agora a crise me ajuda a esclarecer e a revelar. Mais uma vez, quero me manifestar contrário a essas modalidades de empréstimos externos, principalmente quando elas se dirigem a Estados que incorporam também a crise da indústria automobilística mundial, que já revela 30% de capacidade ociosa e que, em breve, será de 50%, instalando de graça ainda filiais de montadoras pelo mundo afora.

De modo que, então, diante dessa situação, parece-me que é hora de não termos medo de encerrar o interior do sistema capitalista, cujas entranhas são reveladas pela crise e pelas relações despóticas e autoritárias que essa crise impõe aos países periféricos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, de quantos minutos disponho para discutir?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª dispõe de 10 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos hoje prestes a ver aprovados três projetos que vieram a este plenário cometendo todas as irregularidades possíveis de serem cometidas.

Primeiro, Sr. Presidente, quero chamar a atenção do Senador Francelino Pereira para o relatório, escrito não sei por quem, que tem pelo menos uma mentira flagrante e que deve ser...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito ao nobre Senador Osmar Dias, que tem se mostrado sempre um dos melhores e mais atuantes Senadores, e, sobretudo, elegante, que continue com a linguagem elegante, que não é a de hoje, para que os trabalhos possam prosseguir.

Compreendo o interesse de V. Exª no assunto, e o respeito, mas peço que o coloque nos termos devidos, para que não haja ofensa a qualquer dos nossos colegas.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Posso utilizar "uma inverdade"?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª pode colocar como quiser, porque V. Exª tem meios, que a sua inteligência produz, para fazê-lo.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Mas é que não acho outro termo, Sr. Presidente.

O primeiro projeto que estamos a analisar, com relatório do Senador Francelino Pereira, e que autoriza o Paraná contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo no valor de US\$100 milhões junto ao BID, deu entrada no Senado no dia 9 de dezembro de 1996, pela Mensagem nº 257/96. No relatório do Senador Francelino Pereira – e isto tem sido utilizado em manchetes de todos os jornais do Paraná contra a minha pessoa, por isso chamo a atenção para este fato: não é justo que aquilo que não seja verdadeiro continue no relatório –, está escrito:

Já em 28 de junho de 1996, quando de sua apresentação, os autos do presente processo encontravam-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 69.

Como devo chamar o que está aqui? Se o processo somente deu entrada no Senado no dia 09/12/96, e o relatório afirma que o Senado já tinha os documentos no dia 28/06/96, que nome devo dar a isto, Sr. Presidente?

Vamos atender ao apelo de V. Exª: foi um equívoco do Senador Francelino Pereira. Em respeito a V. Exª, acho que houve um equívoco do Senador Francelino Pereira, que eu gostaria que fosse consertado, para que não ficasse essa incorreção no relatório.

Ademais, Sr. Presidente, os editoriais de **O Estado de S.Paulo** de ontem e de hoje fazem referência aos conflitos existentes entre os pareceres do

Banco Central e do Tesouro Nacional e a carta do Ministro Pedro Malan.

Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a, que tem muito mais experiência do que eu e que tem me chamado a atenção para me colocar na postura de um Senador que possa ter o sucesso que V. Ex^a teve na sua vida – não tenho essa pretensão –, que tem me orientado a me comportar, como deveria eu me comportar, como um Senador que tem o nome e respeito que V. Ex^a tem se comportaria se ocorresse com V. Ex^a o que ocorreu comigo.

O processo ficou nesta Casa por 500 dias não porque o Relator não quisesse relatar; ficou claro, pelas palavras do próprio Secretário do Planejamento do Paraná, que eu não podia relatar, porque os documentos não estavam completos.

Depois, o próprio Senador José Serra, Presidente da Comissão, na última reunião, disse: O Senador Osmar Dias, Relator do processo – e isto está nas notas taquigráficas – só recebeu a documentação e pôde concluir o seu relatório na semana passada.

Após 500 dias sem nenhuma manifestação do Ministro Pedro Malan, e tentei falar com S. Ex^a a respeito – Sr. Presidente, preste atenção neste detalhe, porque ele é importante –, depois de eu ter elaborado o meu relatório e de tê-lo entregado à Comissão de Assuntos Econômicos, baseado nos pareceres do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional, que eram contrários à operação, porque o Paraná não apresenta capacidade de pagamento, o Ministro Pedro Malan manda um ofício à Comissão, que é lido depois de eu apresentar o relatório, dizendo que a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central não estão falando a verdade, que S. Ex^a pode dar o aval.

Mas no ofício de S. Ex^a há uma confusão: não entendi se S. Ex^a diz que a União tem capacidade para arcar com os compromissos, caso o Paraná não pague, ou se efetivamente o Paraná tem capacidade.

A verdade é que a Secretaria do Tesouro Nacional afirmou, de forma conclusiva – aliás, devo louvar os pareceres do Banco Central, do Sr. Gustavo Franco, porque desta vez não houve subterfúgios, eles foram diretos –, que o Paraná não pode contratar operação, porque não tem capacidade para pagá-la.

Devo concluir, com o parecer da Secretaria do Tesouro e do Banco Central, que o Ministro Malan quis dizer que o Paraná não pode pagar, mas o povo do Paraná pode, e vai pagar a conta.

Efetivamente, Sr. Presidente, o Estado do Paraná está numa situação financeira frágil – e isto está escrito também no relatório da Secretaria do Tesouro Nacional.

Acho que o Ministro Malan foi, no mínimo, desleal comigo, porque se ele tinha uma carta a oferecer à Comissão de Assuntos Econômicos, deveria tê-lo feito por ocasião da tramitação do projeto, para me dar tempo de ler a sua carta, refletir e escolher. Eu teria então a opção de escolher entre a Secretaria do Tesouro e o Ministro. Por quê? Porque o que o Ministro disse não foi a mesma coisa que disse a Secretaria do Tesouro Nacional.

Será que se o Governador fosse da Oposição, o Ministro teria escrito essa carta? E ainda assim, teria ele escrito a carta e enviado à Comissão depois de eu ter apresentado o relatório?

Acho que isso não foi correto comigo e V. Ex^a há de concordar. Foi apresentado um documento, depois de 500 dias de espera, posterior à apresentação do relatório pelo Relator. E um documento que foi, na verdade, encomendado. Não tenho dúvida de que o Ministro Malan, em perfeita consciência, em sã consciência, não assinaria o que assinou. Especialistas no assunto dizem que foi um deboche do Ministro com o Senado Federal, já que a Secretaria do Tesouro Nacional comprova com números a situação.

O déficit fiscal do Paraná, no ano passado, foi de R\$403 milhões. Se o déficit fiscal do ano passado foi de R\$403 milhões, o deste ano fechará em R\$ 370 milhões, e isto é suficiente para comprovar que a Secretaria do Tesouro Nacional está dizendo a verdade: que o Paraná não tem capacidade para pagar os empréstimos que está contratando. E o Ministro Pedro Malan assume o compromisso.

Então, Sr. Presidente, mais uma vez, não seria mais prudente, da parte do Senado, para não passar recibo de que está votando irregularmente os projetos, desobedecendo as Resoluções nºs 69 e 96, que exigem a comprovação de que o Estado tem capacidade para pagar o que está contratando, não seria mais prudente e mais lícito, por parte do Senado, para não caracterizar um desrespeito ao Regimento e à Constituição, um desrespeito aos órgãos técnicos vinculados ao Ministério da Fazenda, que o próprio Ministro da Fazenda não respeita, passar a exigir, daqui para a frente, só esse documento, só a carta do Ministro da Fazenda dizendo se vai ou não assumir o aval?

Se não valem nada os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central, e não va-

lem nada as Resoluções nºs 69 e 96, seria também conveniente que a Comissão de Assuntos Econômicos, para poupar trabalho, Sr. Presidente, suspendesse as resoluções e nós passássemos, aqui, a analisar os processos à luz apenas de argumentos políticos. Se o Governador é da oposição, ele que vá buscar apoio de quem quiser, porque não vai ter apoio do Ministro Pedro Malan; não vai haver carta do Ministro Pedro Malan de apoio a um Governador de oposição que queira empréstimo, pelo menos nas condições em que se encontra o Paraná. Se é um Estado fraquinho, com um contingente eleitoral pequeno, S. Ex^a que vá buscar apoio de quem quiser, porque o Senado da República decide sob argumentos políticos e de quem tem mais força eleitoral – isto não sou eu quem diz, Sr. Presidente, o próprio Editorial do **Estado de S. Paulo**, de hoje, conclui dizendo o seguinte:

"Com o resultado obtido por Lerner, o PFL não vai precisar fazer força para comprar passes de Governadores e Prefeitos."

É o que diz o Editorial do **Estado de S. Paulo**.

Parece-me, Sr. Presidente, que isso está bem claro porque no **Folha de S. Paulo**, também, está escrito, hoje, que houve uma barganha dos Deputados Federais do PFL do Paraná na votação da Reforma Administrativa, para a aprovação desses empréstimos.

Sr. Presidente, vou encerrar. Não quero discutir politicamente mas quero afirmar a V. Ex^a – que é um cumpridor do Regimento, tanto que me chama atenção pelo esgotamento do tempo regimental de meu pronunciamento -, o que estamos fazendo é um desrespeito ao Regimento, às Resoluções, à Constituição, ao Banco Central, à Secretaria do Tesouro Nacional, ao bom senso e ao povo do Paraná.

Parabéns ao nobre Senador Francelino Pereira e a outros Srs. Senadores que já têm a promessa de receberem o título de "Cidadão Honorário do Paraná".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, esta é uma Casa política e em sendo uma Casa política, as decisões que ela toma, necessariamente, nem sempre devem se nortear pelas análises técnicas de qualquer matéria em que seja convocada a decidir, mas existem al-

guns fatos que devem ser registrados ao votarmos esse empréstimo.

Primeiro, não me lembro de nenhum pedido de empréstimo ou de rolagem de dívidas estaduais passados por esta Casa que tenha tido uma análise tão aprofundada pela Comissão de Assuntos Econômicos. Não me lembro também de nenhum pedido de empréstimo que tenha tido um parecer tão categórico do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional no sentido de negar o empréstimo.

Esta é uma Casa política. No debate na Comissão de Assuntos Econômicos, alguns Senadores disseram que vão votar a favor porque o Senado nunca negou e não tem negado empréstimo para nenhum Estado. Ora, se esse argumento é válido, então vamos retirar a prerrogativa do Senado Federal de analisar os empréstimos, porque, **a priori**, já se sabe que aprovará todos.

O outro argumento que foi apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos é que, se é verdade que o Estado do Paraná está passando por situação financeira difícil, não podemos responsabilizar apenas o governador atual por isso, não podemos apenar-lo pelo fato de o Estado do Paraná ter chegado a essa situação em função de decisões e de práticas de governos anteriores.

É isso é verdade. Tenho adotado, inclusive, esse critério ao votar algumas matérias. Mas isso é verdade quando aplicado à rolagem de dívidas. Votei a favor da rolagem da dívida de Minas Gerais exatamente em função desse critério, porque o governador atual não pode ser apenado, responsabilizado, pelo fato de o Estado de Minas Gerais ter chegado a uma situação que fez com que o Banco Central se manifestasse, através de seu parecer, contra a própria rolagem que foi pedida; mas não em relação a novos empréstimos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Em relação a novos empréstimos não podemos utilizar esse critério, porque o que vai estar em discussão é quem vai assumir essa nova dívida. Se é verdade que esta é uma Casa política, a votação dessa matéria, sem dúvida alguma – e não é insinuação, é coisa comprovada pelas notícias de jornais -, assumiu um caráter político-partidário, porque é fato que, se o Governador do Paraná não tivesse mudado de partido, não teríamos a Bancada do PFL empenhando-se tanto para aprovar essa matéria.

Também foi noticiado pela **Folha de S. Paulo** que a aprovação desse empréstimo transformou-se

em moeda de barganha na aprovação da quebra da estabilidade dos servidores públicos na Câmara dos Deputados. Foi noticiado por alguns jornais que algumas resistências existentes na bancada governista, quando da votação da quebra da estabilidade na Câmara, foram contornadas com a promessa de que esse empréstimo seria aprovado. A partir daí, a aprovação desse empréstimo passou a ser não só uma questão do PFL; passou a ser também uma questão da Presidência da República; isso está muito claro a partir da própria carta do Ministro Pedro Malan à Comissão de Assuntos Econômicos, já aqui registrada pelo Senador Osmar Dias.

Quero dizer que o Ministro Pedro Malan tem toda a autoridade para fazer isso. Ele é a principal autoridade econômica do País; tem autoridade para ir contra o parecer da sua própria assessoria técnica. Agora, o problema é que no País existe uma cultura de que as autoridades tomam as suas decisões e depois não são cobradas por elas. Quero dizer que vou guardar todo esse processo, vou guardar a carta do Ministro Pedro Malan e se no futuro ficar comprovado que quem estava certo era a sua assessoria técnica; se no futuro o conjunto da população brasileira for convocado a assumir o pagamento dessa dívida — porque se o Estado do Paraná não for capaz de pagá-la, com certeza, essa dívida no futuro será federalizada e vai causar problemas fiscais, aumento de juros e vai causar desemprego, e aí, os paranaenses, os sergipanos, os amazonenses, os nordestinos em geral, vão estar sendo convidados, ou melhor, convocados a pagar essa dívida. Então, vou conservar todo esse processo porque se tudo isso acontecer — não sei se ainda vou ser Senador e nem sei o que o Ministro Pedro Malan estará sendo, mas, na condição de Parlamentar ou de cidadão, se o conjunto dos brasileiros for convocado a pagar a dívida desse empréstimo que está sendo contraído agora, processarei o Ministro Pedro Malan por crime de responsabilidade, embora reconheça que S. Ex^a, pelo fato de ser autoridade econômica, tem competência para enviar essa carta. Se ficar comprovado, contudo, que a assessoria de S. Ex^a estava correta e se o resto da população brasileira vier a ser convocada para pagar esse empréstimo, o Ministro Malan terá que arcar com a sua responsabilidade.

Na Comissão de Assuntos Econômicos fiz um apelo ao Senador Francelino Pereira, apelo inclusive acompanhado pelo Senador Bello Parga, que integra

o mesmo do Partido do Senador Francelino Pereira. Existe um trecho do relatório que é perfeitamente dispensável, e o que interessa nesse momento para o PFL não é o texto, mas sim a votação do projeto de resolução que viabilizará o empréstimo. E o texto do Senador Francelino Pereira coloca em má situação não apenas o Senador Osmar Dias, mas também a Comissão de Assuntos Econômicos, porque afirma que em 28 de junho a Comissão de Assuntos Econômicos tinha todas as condições de analisar o processo e proferir seu parecer, mas, no entanto, em dezembro, essa mesma Comissão, por unanimidade, aprovou um requerimento no sentido de que fossem feitas diligências para instruir o processo. Ora, então alguém está errado. Se em junho a Comissão de Assuntos Econômicos já tinha todas as condições de votar a matéria, se em dezembro o Plenário da Comissão, à sua unanimidade, aprova uma diligência, foi uma irresponsabilidade da Comissão de Assuntos Econômicos então; não deveria ter aprovado essa diligência.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reitero o apelo que fiz na Comissão, que, volto a dizer, foi acompanhado pelo Senador Bello Parga, já que o que importa é a aprovação do projeto de resolução, eu faço um apelo no sentido de que seja retirado do texto do relatório do Senador Francelino Pereira aquele parágrafo que faz referência a que, já em junho, todos os documentos necessários para a análise desse projeto já estavam à disposição do Relator e da Comissão de Assuntos Econômicos.

Volto a dizer, se for aprovado esse texto, e ele for para os Anais do Senado, estamos afirmando que a Comissão de Assuntos Econômicos foi irresponsável, na sua totalidade, ao aprovar o requerimento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os Senadores do Bloco estão liberados para votar de acordo com as suas consciências. Eu voto não.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Andrade Vieira.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB – PR) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há sete anos nesta Casa, tenho acompanhado quase que mensalmente as votações

de concessão de empréstimos para os Estados e Municípios brasileiros. Nunca assisti a uma discussão tão profunda e que abordasse os mais variados aspectos sobre as conseqüências que um empréstimo pudesse trazer para um Município ou para um Estado como a desses três pedidos de financiamentos solicitados pelo meu Estado, o Paraná.

Ao longo desses sete anos, muitos desses financiamentos têm suscitado questionamentos a respeito do endividamento dos Municípios e dos Estados. Creio que a grande maioria dos Senadores concorda que é preciso colocar um limite para a contratação de empréstimos e financiamentos. Não é possível o Senado continuar concedendo empréstimos e financiamentos a Estados que não possam cumprir com as obrigações que estão assumindo.

A renegociação das dívidas proposta pelo Governo Federal tem esse propósito. Entendo que não se pode apenar um Estado, no caso o Estado do Paraná, enquanto que ao longo desse período de um ano de tramitação desses três projetos foram aprovados vários projetos para outros Estados e outros Municípios. Entendo que o Senado deveria, por intermédio de uma resolução, colocar uma data-limite, a partir da qual não se concederiam mais empréstimos fora de regras que viessem a ser determinadas por essa comissão. Entendo também que uma Casa parlamentar como é o Senado deveria estabelecer regras a serem cumpridas pela Secretaria do Tesouro e pelo Banco Central e, na apresentação do orçamento anual, auditar as operações efetuadas, mas que não fosse preciso essas operações virem ao Senado para serem submetidas à votação. A função do Senado é estabelecer regras, normas a serem cumpridas pelos órgãos executivos.

Não posso acreditar que o Governador Jaime Lerner não esteja tomando as providências necessárias para a regularização do orçamento do Estado, para o enquadramento, para a eliminação do déficit que o Estado vem tendo. Quer dizer, os próprios números já apontam para uma redução do déficit do presente exercício em relação ao exercício anterior e provavelmente os trabalhos feitos pelo Governador levarão a uma redução ou senão à eliminação do déficit já no exercício próximo vindouro.

De modo que fica o meu apelo aos Srs. Senadores no sentido de que tratem o Paraná como estão sendo tratados todos os demais Estados e Municípios da nossa Federação. Que não seja o Paraná

o bode expiatório dessa questão que se discute. Acho que o Senador Requião tem razão, o Senador Osmar Dias tem razão: é preciso botar cobro a essas contratações sem limite. Mas tem de haver um prazo, tem de haver uma regra onde todos possam se enquadrar. Não se pode pinçar um Estado aleatoriamente, porque talvez até tenha dois Senadores mais agressivos, mais lutadores, com mais disposição para defender as suas convicções, e esse Estado ser apenado, enquanto outros Estados, ao mesmo tempo, vêm tendo seus pedidos de empréstimos atendidos.

Desse modo, penso que é realmente necessário que o Senado da República tome alguma providência, alguma atitude, em relação a estabelecimento desses limites, mas o Paraná não pode ser sacrificado enquanto se discute quais seriam esses limites, essas normas ou essas regras a serem estabelecidas.

Vivemos tempos conturbados. Eu gostaria de lembrar aos Srs. Senadores que o aumento da taxa de juros promovido pela equipe econômica há alguns dias onera os Estados e alguns Municípios muito mais do que esses empréstimos que estão sendo tomados pelo Governo do Paraná. A simples elevação da taxa de juros tem uma conseqüência perversa sobre a economia de alguns Estados e de alguns Municípios muito superior a esses financiamentos, que têm uma finalidade social muito grande, com taxas de juros muito baixas e de longo prazo. A maior parte desses recursos será aplicada por meio de Prefeituras extremamente carentes e necessitadas.

Não podemos deixar de avaliar todo esse aspecto social que esses financiamentos trazem. Se o Governador do Paraná não estiver gerindo os recursos do Estado de forma adequada e conveniente, o povo do Paraná saberá julgá-lo no momento certo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Relator quer fazer algum esclarecimento? (Pausa.)

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio do Senador Lauro Campos e de outros Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O nobre Senador Osmar Dias pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

Chamo os Srs. Senadores para virem ao plenário, para procedermos à verificação de votação. Os Srs. Senadores, que se encontram em outras dependências da Casa, queiram vir ao plenário para procedermos à votação. Há um pedido de verificação de votos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, indago de V. Ex^a se já são decorridos 60 minutos da última verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não houve verificação, mas uma votação nominal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, para esclarecer, o Partido da Frente Liberal vota "sim".

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, o Líder do Bloco liberou os Parlamentares e, na condição de Líder do PDT, também libero a Bancada do PDT, sendo que meu voto é pela abstenção.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me pronunciar exatamente por estar votando de forma diferenciada.

Desejo manifestar meu voto favorável à aprovação desses empréstimos para o Estado do Paraná, tendo em vista que este Senado, em todas as oportunidades, tem votado e aprovado todos os demais empréstimos aos demais Estados que vêm solicitando a aprovação pelo Senado Federal.

Vejo também, Sr. Presidente, que as questões levantadas pelos eminentes Senadores Osmar Dias e Roberto Requião têm, acima de tudo, uma relevância, de ordem técnica e de ordem jurídica. Entretanto, Sr. Presidente, temos diante de nós uma responsabilidade: a responsabilidade de podermos dar as condições necessárias para que o Governo do Estado do Paraná possa implementar programas, e vejo que as prioridades, principalmente na área de expansão, melhoria e inovação no ensino médio do Paraná, também o programa de atendimento aos recursos, de alívio à pobreza rural e ao gerenciamento de recursos naturais.

No meu entendimento, o objetivo desses recursos externos é exatamente atacar de frente as questões sociais que dizem respeito às necessidades e às prioridades do Estado do Paraná e da sua população.

Quero dizer, Sr. Presidente, que a postura partidária do Governador do Estado, Jaime Lerner, que integrou o nosso Partido, o PDT, e hoje integra o Partido da Frente Liberal, evidentemente não nos move, neste momento, na nossa concepção, na formação do nosso juízo e do nosso voto favorável à aplicação desses recursos para o Governo do Estado do Paraná.

O Governador Jaime Lerner, mesmo antes, nos quadros do PDT, sempre foi uma figura respeitada pelo nosso Partido, pela opinião pública e pela sociedade brasileira, e, evidentemente, em que pese a sua posição de se transferir para outro Partido, ainda não tenho qualquer condição de poder mudar o juízo que faço de sua extraordinária figura.

Portanto, Sr. Presidente, penso também que precisamos aprovar a emenda apresentada pelo Senador Osmar Dias, a fim de que o Senado Federal, com a sua responsabilidade, possa acompanhar e fiscalizar a aplicação desses recursos, e que isso também seja o parâmetro para os demais financiamentos de recursos externos que esta Casa daqui para a frente poderá aprovar e conceder aos Estados e aos Municípios.

E, movida por esta postura adotada pela liderança do Bloco de Oposição e do meu Partido, o PDT, manifesto o meu voto favorável à aprovação dos empréstimos externos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 176, DE 1997

AUTORIZA O ESTADO DO PARANÁ A CONTRATAR E
PRESTAR CONTRAGARANTIA A OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 2

Data Início: 12/12/1997

Hora Início: 11:28:03

Data Sessão: 12/12/1997

Data Fim: 12/12/1997

Hora Fim: 11:34:04

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	ABST.				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	SE	JOSE ALVES	SIM				
PTB	PR	JOSE EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	ABST.				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIO PORTELLA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	ABST				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 39

Votos Não: 6

Total: 48

Votos Abst: 3

Emissão em: 12/12/97 - 11:34

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 3 abstenções.

Total: 48 votos.

Aprovado.

Em votação a emenda que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "Sim".

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, voto favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Rejeitada a emenda.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 854, DE 1997

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o aval da União, no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação do Ensino Médio no Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Júnia Marise**, Relatora – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 854, DE 1997

Redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o aval da União, no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação do Ensino Médio no Paraná.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação do Ensino Médio do Paraná – Proem.

Art. 2º É autorizada a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia na operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo de que trata o art. 1º tem as seguintes características:

a) *valor pretendido*: US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal;

b) *juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de uma percentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

c) *comissão de crédito*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

d) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

e) *contragarantias*: o Estado do Paraná vinculará as cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal;

f) *destinação dos recursos*: Projeto de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná – Proem;

g) condições de pagamento:

– *do principal*: em prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 23 de maio de 2022;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 23 de maio e 23 de novembro de cada ano, a partir de 23 de novembro de 1997;

– *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, em 23 de maio e 23 de novembro de cada ano.

§ 1º Do valor do financiamento se destinará a quantia de US\$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte-americanos) para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor, que será desembolsada em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais, ingressando na conta do credor independentemente de solicitação do mutuário.

§ 2º As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo de que trata o art. 1º, assim como a prestação da garantia da União, serão efetivadas no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr.

Presidente, gostaria de declarar que votei favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O voto de V. Exª constará de Ata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 177, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.115, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1997, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 845, de 1997, Relator: Senador Francelino Pereira, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Vilson Kleinübing, Esperidião Amin, Jefferson Péres, Roberto Requião e Eduardo Suplicy e, em separado do Senador Osmar Dias), que autoriza o Estado do Paraná a contratar, com o aval da União, operação de crédito externo, no valor total equivalente a vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses, entre o Governo do Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO (MENSAGEM Nº 81, DE 1997) (PRS nº 177/97)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. O Governo do Estado do Paraná encaminhará trimestralmente, ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, a partir da assinatura do contrato autorizado pela presente resolução, relatório detalhado sobre a execução do projeto a que se destinam os recursos, do qual conste, pelo menos:

a) parcelas liberadas pelo organismo financiador e contrapartidas colocadas pelo Estado do Paraná;

b) comparação entre os cronogramas físico e financeiro previstos e o efetivamente realizado no trimestre anterior;

c) quadro de aplicação acumulada dos recursos, a cada trimestre.

Parágrafo único. Na hipótese de a análise da Comissão de Assuntos Econômicos detectar alguma irregularidade ou discrepância entre a autorização ora concedida e a execução efetiva do projeto, ficará sustada a tramitação dos pleitos de operações externas e internas, oriundos do Estado do Paraná, no Senado Federal, até que seja provada a correção dos desvios apontados.

Justificação

É justo que esta Casa estabeleça, na presente resolução, alguma forma de controle da execução da operação de crédito externo ora autorizada. Lembre-se, por oportuno que disposições com objetivos semelhantes consta de autorizações do Senado a operações de crédito, sempre que o caráter do contrato justifica acompanhamento na sua execução.

Parece-nos que deva o Senado Federal exercer sua função de fiscalização e controle para garantir o cumprimento cabal das autorizações concedidas, mormente no presente caso, uma vez que desvios na aplicação dos recursos poderão resultar no agravamento da situação fiscal do Governo do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Relator já proferiu parecer contrário à emenda apresentada.

Em discussão, em conjunto, o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo da emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, voto a favor da emenda.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço que registre o meu voto favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará os votos de V. Ex^{as}.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 855, DE 1997 (Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a contratar, com o aval da União, operação de crédito externo no valor total equivalente a Y23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), entre o Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná – PARASAN, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Júnia Marise**, Relatora – **Geraldo Melo – Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 855, DE 1997

Redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Paraná a contratar, com o aval da União, operação de crédito externo no valor total equivalente a Y23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), entre o Estado do Paraná e o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná – PARANASAN, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar e conceder contragarantia à operação de crédito externo com o The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), no valor total equivalente a Y23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses).

Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizada neste artigo é destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Saneamento Ambiental do Estado do Paraná – PARANASAN, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder aval à operação de crédito externo autorizada pelo artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito realizar-se-á sob as seguintes condições:

a) *valor pretendido*: Y23.686.000.000,00 (vinte e três bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões de ienes japoneses), equivalentes a R\$221.954.400,20 (duzentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais e vinte centavos), cotados em 30 de julho de 1997;

b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *contragarantia*: receita própria e cotas-partes das transferências constitucionais referidas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal;

d) *juros*: 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso, exceto quando a parte do empréstimo for destacada para cobrir pagamentos a consultores, caso em que a taxa será de 2,3% a.a. (dois inteiros e três décimos por cento ao ano) sobre a parcela a ser destacada e a partir do respectivo desembolso;

e) *juros de mora*: 3% a.a. (três por cento ao ano) acima da taxa operacional;

f) *disponibilidade*: oito anos a partir da data de entrada em vigor do acordo do empréstimo;

g) *destinação dos recursos*: financiamento de parte do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná – PARANASAN;

h) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em trinta e sete parcelas semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira após o período de carência de sete anos;

– *dos juros*: semestralmente vencidos.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e quarenta dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 6:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 178, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.117, de 1997 – art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1997, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 846, de 1997, Relator: Senador Francellino Pereira, com votos contrários dos Senadores Jefferson Péres, Eduardo Suplicy, Roberto Requião, Esperidião Amin, Wilson Kleinübing e José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador Osmar Dias), que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 Meses.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão da matéria.

EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO (AO OFÍCIO "S" Nº 63, DE 1996) (PRS nº 178/97)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. O Governo do Estado do Paraná encaminhará trimestralmente, ao Senado Federal, para exa-

me da Comissão de Assuntos Econômicos, a partir da assinatura do contrato autorizado pela presente resolução, relatório detalhado sobre a execução do projeto a que se destinam os recursos, do qual conste, pelo menos:

a) parcelas liberadas pelo organismo financiador e contrapartidas colocadas pelo Estado do Paraná;

b) comparação entre os cronogramas físico e financeiro previsto e o efetivamente realizado no trimestre anterior;

c) quadro de aplicação acumulada dos recursos, a cada trimestre.

Parágrafo único. Na hipótese de a análise da Comissão de Assuntos Econômicos detectar alguma irregularidade ou discrepância entre a autorização ora concedida e a execução efetiva do projeto, ficará sustada a tramitação dos pleitos de operações externas e internas, oriundos do Estado do Paraná, no Senado Federal, até que seja provada a correção dos desvios apontados.

Justificação

É justo que esta Casa estabeleça, na presente resolução, alguma forma de controle da execução da operação de crédito externo ora autorizada. Lembrese, por oportuno que disposições com objetivos semelhantes consta de autorizações do Senado a operações de crédito, sempre que o caráter do contrato justifica acompanhamento na sua execução.

Parece-nos que deva o Senado Federal exercer sua função de fiscalização e controle para garantir o cumprimento cabal das autorizações concedidas, mormente no presente caso, uma vez que desvios na aplicação dos recursos poderão resultar no agravamento da situação fiscal do Governo do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1997. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Relator já proferiu parecer contrário à emenda apresentada.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encero a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo da emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, com os votos contrários dos Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo

Suplicy, Jefferson Péres, Roberto Requião, Ademir Andrade, Lauro Campos, Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e, em separado, do Senador Osmar Dias.

Em votação a emenda que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço registrar o meu voto favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência registra os votos favoráveis da Senadora Júnia Marise, Ramez Tebet, Osmar Dias e Pedro Simon.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, sei que não posso mais pedir verificação de **quorum**, mas tenho dúvida a respeito do resultado da votação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A emenda já foi rejeitada; portanto, a verificação não poderá ser feita. Lamento não poder atendê-lo. E V. Ex^a, há pouco, reclamou por querer que fosse cumprido o Regimento.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Mas devo registrar que não vem sendo cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 856, DE 1997

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 175,000,000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 Meses.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presi-

dente – Geraldo Melo, Relator – Júnia Marise, Joel de Hollanda.

ANEXO AO PARECER Nº 856, DE 1997

Redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Paraná a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 Meses.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 Meses.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia na operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo de que trata o art. 1º tem as seguintes características:

a) valor pretendido: US\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

b) juros: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acima da taxa equivalente ao custo dos *Qualified Borrowings*, cotado no semestre precedente ao período de juros a iniciar;

c) comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

d) garantidor: República Federativa do Brasil;

e) contragarantias: O Estado do Paraná vinculará as cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal;

f) destinação dos recursos: Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais – Paraná 12 Meses;

g) condições de pagamento:

– *do principal:* em vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) cada uma vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 2001 e a última em 15 de abril de 2011;

– *dos juros:* semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

– *da comissão de crédito:* semestralmente vencida, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo de que trata o art. 1º, assim como a prestação da garantia da União, serão efetivadas no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 63, DE 1995**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores

Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.

O Relator Senador Jefferson Péres, favorável nos termos do substitutivo que apresentou, com votos contrários do Senador Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Ney Suassuna e Senador Esperidião Amin.

À proposta foram apresentada quatro emendas.

Transcorre hoje o quinto e último dia da discussão da matéria, quando ainda poderão ser oferecidas emendas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Discussão em conjunto do projeto e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão em primeiro turno.

Encerrada a discussão, a matéria retorna à Comissão de Justiça e Cidadania, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, para exame das emendas apresentadas em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, para declaração de voto.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, declararei meu voto de maneira extremamente sucinta. O Partido da Frente Liberal votou favoravelmente aos três projetos, porque o primeiro significa, para o Estado do Paraná, a melhoria do ensino médio; o segundo significa o saneamento ambiental e o terceiro, finalmente, de acordo com o parecer do Senador Francelino Pereira, o bem do homem do campo, o projeto denominado especificamente Programa de Alívio à Pobreza Rural e Gerenciamento de Recursos Naturais.

Os objetivos são nobres. Devo ressaltar o ambiente de democracia, de paz e de espírito parla-

mentar extremamente positivo com que se conclui a votação desses três projetos.

O trabalho foi de todos os parlamentares, afinal de contas, esta Casa aprovou projetos de diversos Estados da Federação, não poderia deixar de, com relação ao Estado do Paraná, manter a mesma postura.

Termino, Sr. Presidente, louvando a atitude do Sr. Governador do Paraná, Jaime Lerner, que, quando ingressou no meu Partido, nada pediu, nada solicitou, nada requereu, veio tratar de assunto de empréstimo meses depois de haver ingressado.

Era apenas essa a constatação que, como Líder do Partido da Frente Liberal, me cumpria fazer na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para declaração de voto, tem a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sendo o último item da pauta, queria fazer uma declaração de votos de felicidade e bom ano novo a V. Ex^a, além dos meus votos de congratulações pelo trabalho feito à frente do Congresso Nacional este ano, dando novo dinamismo e fazendo firmar mais ainda o respeito da opinião pública brasileira em relação ao Congresso Nacional.

Votamos pela primeira vez, desde o meu primeiro mandato de Senador, há 12 anos, o Orçamento dentro do prazo; votamos o Novo Código Civil; enfim, votamos todas as matérias.

Vamos para o período de recesso, até o início do ano que vem, com a consciência tranqüila por ter sido feito um trabalho em favor do Brasil, ajudando o Presidente da República naquilo que o Brasil mais precisa nessa hora e cumprindo o que o povo esperava de nós, Parlamentares.

V. Ex^a se transformou não só no Presidente do Senado, no Presidente do Congresso, mas num grande Líder do Poder Legislativo Brasileiro, firmando-se com o maior respeito ainda perante a opinião pública brasileira.

Votos de congratulações, votos de felicidade, votos de prosperidade para o próximo ano a V. Ex^a e a todos os nossos companheiros e colegas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço sensibilizado a V. Ex^a. Quero dizer que o trabalho realizado no Senado e no Congresso foi fruto dos Srs. Senadores e a S.Ex^{as} devo agradecer a cooperação que tive, certo de que no próximo ano ainda trabalharemos com a mesma vontade de atender

aos anseios da opinião pública, firmando um conceito que o Senado bem merece da população brasileira.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apresentei, hoje, um requerimento de informação ao Ministro do Planejamento e Orçamento em função de alguns fatos muito estranhos que aconteceram durante a privatização da empresa de energia elétrica de Sergipe e que culminaram com uma entrevista dada pelo Sr. Antônio Previtali, Assessor da Presidência da Cataguases Leopoldina para assuntos financeiros.

Como toda a imprensa noticiou, a Energipe, empresa de energia elétrica do meu Estado, foi vendida na semana passada com um ágio recorde de 96,4%. Nós sempre temos dito que esses ágios elevados, na verdade, refletem uma subavaliação dessas empresas e fomos surpreendidos com uma entrevista publicada pelo jornal **Cinform**, de Sergipe, com o Sr. Antônio Previtali, que indagado sobre a razão de um ágio tão elevado — e acho até que o Sr. Antônio Previtali não se deu conta da gravidade da sua afirmação —, ele, literalmente, disse o seguinte: "Temos notícias de que as empresas que estão atuando na modelagem de venda das estatais que estão sendo privatizadas, são remuneradas por esse trabalho com um percentual sobre o ágio".

Se isso for verdade, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trata-se de um absurdo e de um crime inominável, porque, se as empresas que fazem a avaliação da empresa a ser privatizada vão ter uma parcela de remuneração, um percentual sobre o ágio, é óbvio que elas vão diminuir esse preço mínimo. Inclusive quanto maior o ágio deveria ter um desconto no pagamento das empresas, porque quanto maior o ágio demonstra que o preço, que a avaliação que a empresa fez da empresa a ser privatizada foi malfeita.

Então estou encaminhando esse requerimento de informações ao Ministro do Planejamento, lamento inclusive que estejamos no final da Sessão Legislativa, pretendo fazê-lo na convocação extraordinária, porque esse senhor Antônio Previtali, volto a dizer, assessor da Presidência da Cataguases-Leopoldina para Assuntos Financeiros, deveria ser convocado pela Comissão de Assuntos Econômicos para prestar esclarecimentos sobre essa história. Se não

está nos contratos, onde foi que ele ouviu isso? Quem lhe prestou essa informação? Mas, como temos que começar primeiro pelo que está escrito, estou enviando ao Ministro do Planejamento requerimento de informações, no seguinte teor:

— Requeiro, nos termos regimentais, que sejam prestadas pelo Ministro do Planejamento e Orçamento as seguintes informações:

1.1. Quais são os itens de remuneração previstos nos contratos firmados pelo BNDES com as empresas responsáveis pela modelagem de venda das empresas estatais, federais ou estaduais, em cada setor de atividade destas.

1.2. Quais contratos prevêem remuneração proporcional ao ágio obtido nos leilões de privatização.

1.3. Existindo essa forma de remuneração, ela não contraria o interesse público, uma vez que induz as empresas que atuam na modelagem dos processos de privatização a reduzirem o preço mínimo para elevarem essa remuneração final?

2.1. Com relação ao processo de privatização da Empresa Energética de Sergipe, Energipe, houve licitação para escolha da empresa encarregada de realizar a modelagem da venda?

2.2. Quais empresas apresentaram propostas nessa licitação e qual a remuneração pleiteada por cada empresa, especificando os valores de remuneração?

2.3. No contrato firmado pelo BNDES com a empresa escolhida para realizar a modelagem de venda da Energipe, existe qualquer parcela da remuneração paga proporcionalmente ao ágio obtido no leilão de privatização?

3. Solicito o encaminhamento de todos os editais de licitação realizados pelo BNDES para a escolha das empresas responsáveis pela modelagem de venda das empresas estatais (federais e estaduais) que atuam no setor elétrico, bem como os contratos firmados com as empresas escolhidas para a mesma finalidade.

Esperamos que o Sr. Ministro do Planejamento responda o mais urgente possível esse requerimento de informações. É bem provável até que o Sr. Antônio Previtali diga que não foi isso que ele disse. Portanto, já mantive contato com o jornalista Josailton Lima, do **Cinform**, que foi responsável por essa entrevista, que me disse que a entrevista está gravada. Sugerir, inclusive, que ele guardasse essa fita para quando o Sr. Antônio Previtali disser que não foi bem isso que ele disse possa ser confrontado com aquilo que realmente disse nessa entrevista.

Consideramos essas informações muito graves, porque, se isso estiver acontecendo, estamos diante de um escândalo absurdo nesse processo de privatização.

Mas, Sr. Presidente, aproveito ainda para registrar um outro assunto. Recebi um manifesto aos congressistas resultado da Conferência Nacional de Assistência Social, que passo a ler:

"As delegações dos Estados presentes à II Conferência Nacional de Assistência Social, reunidas por delegação especial dos conferencistas, vêm manifestar às colendas Casas do Congresso Nacional a preocupação diante do elenco de medidas que contrariam os direitos constitucionais fundamentais no que tange aos direitos sociais dos cidadãos e especialmente aqueles contemplados pelas políticas de Assistência Social e o espírito da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Consensualmente querem manifestar sua posição com relação aos temas adiante relacionados:

a) Medidas provisórias.

Manifestar peremptoriamente a sua contrariedade a qualquer tipo de medida provisória, especialmente aquelas referentes e contrárias aos direitos fundamentais do cidadão e especificadamente as que se referem às questões relativas à Assistência Social, a exemplo da MP nº 1599 de 1997, nº 1437 de 1997 (já revogada) e as objeto de recente encaminhamento pelo Governo Federal, relativas a restrição de direitos das políticas públicas sociais básicas.

b) LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993) – Regulamentação.

Esperam e reivindicam a pronta e completa regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social, como medida preventiva e decisiva, contra as constantes e indevidas alterações e/ou emendas que possam contrariar a sua essência.

c) Orçamento – percentual para assistência social.

Destinação de forma permanente no Orçamento Geral da União de percentual na ordem de 5% para aplicação específica e obrigatória na área da Assistência Social, conforme projeto já no Congresso Nacional preservado o critério de transferência ao FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Aplicação do critério acima exposto, desde logo, com relação aos percentuais já pré-fixados para o exercício de 1998, vinculando-os ao FNAS –

Fundo Nacional de Assistência Social, evitando eventuais desvios de finalidade e aplicação.

d) Projeto de lei que regulamenta a transferência de recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

A II Conferência Nacional de Assistência Social reputa de positiva a iniciativa de lei em andamento no Senado Federal, manifestando sua discordância, parcialmente, quanto a vinculação da liberação dos referidos recursos à prévia compatibilização dos planos municipais em relação aos planos estaduais, por ofender disposição legal e o princípio da autonomia municipal, bem como os critérios já estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social.

Ante o exposto, querem manifestar sua confiança na grandeza ética dos Srs. Deputados e Senadores e o seu comprometimento com os fundamentos de defesa constitucional inseridos na Carta Magna em vigor, em conformidade com os relevantes interesses da Nação brasileira.

Brasília, Plenário da II Conferência Nacional de Assistência Social, aos 11 dias do mês de dezembro de 1997."

Por último, Sr. Presidente, registro o sucesso do lançamento da candidatura à Presidência da República do companheiro Luiz Inácio Lula da Silva, realizada ontem no Centro de Convenções. Contamos com a participação de diversas personalidades e de Lideranças políticas de Partidos aliados, como por exemplo os Senadores Ademir Andrade, Sebastião Rocha e Antonio Carlos Valadares. Estiveram também presentes o Secretário Geral do PSB, Deputado Almino Affonso, os Deputados Aldo Rebelo, Aldo Arantes, Haroldo Lima do PC do B, Lindberg Farias do PSTU, Lideranças do MST, da Contag, da CUT, enfim, várias lideranças do campo democrático popular que reafirmaram a disposição das Oposições em tomo de uma candidatura única, que venha a se contrapor nas eleições de 1998 ao governo neoliberal de Fernando Henrique Cardoso.

Temos certeza de que o sucesso desse ato foi uma injeção de ânimo em todos os militantes do PT e dos partidos aliados, no sentido da construção dessa candidatura unitária para derrotar o Governo neoliberal de Fernando Henrique Cardoso no ano que vem.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte ao Senador Ademir Andrade, com muito prazer.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador José Eduardo Dutra, quero, em primeiro lugar, dizer que eu também recebi esse manifesto aos congressistas da Conferência Nacional de Assistência Social, uma reunião de extrema importância que se realizou em Brasília, e que o Presidente da República inclusive tentou impedir e adiar por meio de medida provisória. Impressionante como há um consenso entre todos os representantes da Conferência Nacional de Assistência Social de condenação às atitudes do Governo Fernando Henrique Cardoso. Creio que todas aquelas pessoas, que representam o povo na realidade, porque são representantes dos Conselhos dos vários Estados e municípios do Brasil, têm hoje um verdadeiro repúdio à atitude e à forma de governar do Senhor Fernando Henrique Cardoso. De forma que eu também pretendia registrar nos Anais do Senado esse documento, mas V. Ex^a já o fez muito bem. Finalmente, quero dizer da minha alegria de ter também participado, ontem, do lançamento de Luiz Inácio Lula da Silva como candidato a Presidente da República pelo Partido dos Trabalhadores. Lá estava o PSB, o PT, o PCdoB, o PDT, o PSTU. Percebe-se essa necessidade de unidade, unidade que já vem sendo construída nos vários Estados do Brasil. O que mais me impressionou ontem foi o discurso do companheiro Lula, tranqüilo, sereno, sincero, absolutamente coerente e que nos deixou empolgado, de um cidadão que tem todas as condições, formação e capacidade necessárias para ser Presidente da República do Brasil. E, aí sim, um Presidente a serviço do povo brasileiro, um Presidente a serviço desta Nação e não este Presidente que temos hoje, que é um instrumento do poder econômico e, principalmente, do imperialismo internacional, um cidadão que serve aos interesses do capital externo e obedece às ordens dos países do Primeiro Mundo. Fiquei extremamente feliz ontem com o otimismo, a tranqüilidade e a segurança com que Lula transmitiu a todos nós o seu brilhante e perfeito discurso, que durou talvez mais de meia hora, uns quarenta ou cinquenta minutos, mas que não cansou ninguém, que prendeu a atenção de todos, que silenciou aquele imenso plenário. Eu realmente ganhei um ânimo enorme ao assistir aquele ato ontem. Espero que o meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro, assim como o PDT e o PCdoB realmente se somem e se engajem nessa luta para salvamos o Brasil, porque a vitória de Lula não será de Lula nem do PT, mas será, evidentemente, a vitória do povo brasileiro por uma sociedade justa e fraterna que tanto desejamos e queremos. Está

de parabéns V. Ex^a pelo seu pronunciamento e o PT pelo brilhante lançamento que fez ontem. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador Ademir Andrade, incorporo com muito prazer o seu aparte.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador José Eduardo Dutra, este aparte é apenas para registrar a minha alegria pelo entusiasmo que vive o PT com o lançamento da candidatura Lula e, evidentemente, fazer uma afirmação que V. Ex^a já fez aqui várias vezes. O Brasil precisa de alternativas. Vivemos um momento em que o regime democrático deve se consolidar e, quanto mais alternativo, melhor para a sociedade brasileira. Por isso, congratulo-me com V. Ex^a por esse momento importante que vive o PT.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias, esse aparte é muito importante para nós do PT, para mim particularmente, em razão da postura que V. Ex^a vem adotando nesta Casa. Somos de partidos diferentes e temos divergências, como seria natural, mas queremos aproveitar o momento para registrar a seriedade do seu trabalho. Na matéria que votamos anteriormente ficou demonstrada a competência, a lisura e o caráter com que V. Ex^a tem se portado aqui no Senado Federal. Aproveito para registrar que tenho muito orgulho de ter V. Ex^a como colega nesta Casa.

A Sr^a Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) – Senador José Eduardo Dutra, quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Mais uma vez faço um registro como profissional na área de assistência social. Neste momento V. Ex^a fala da Segunda Conferência – sobre a qual já havia falado anteriormente – e traz o manifesto dela oriundo, com todas as preocupações que ali foram abordadas. Ela aconteceu num momento de grande dificuldade para o povo brasileiro, no momento em que discutíamos o Orçamento. Ficamos profundamente preocupados quando vimos serem prejudicadas as áreas da previdência social, da saúde e da educação, áreas que, verdadeiramente, resgatam a cidadania de uma popula-

carente. Essa preocupação fez com que alguns membros da Segunda Conferência viessem ao Senado Federal para nos passar às mãos esse documento que ora é registrado por V. Ex^a. Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que há uma preocupação muito grande com a reedição da Medida Provisória nº 1.599. Espero que todos nós possamos estar atentos à reedição dessa medida, porque ela chega a ser inconstitucional, na medida em que retira direitos garantidos ao Conselho Nacional de Assistência Social e atribui ao Ministro da Previdência a função desse Conselho. Essa é uma das nossas grandes preocupações. Eu gostaria de ressaltá-la no aparte que faço a V. Ex^a. Ao mesmo tempo, gostaria de dizer que estamos realmente felizes pela manifestação e pelo ato que tivemos ontem em relação à candidatura de Luís Inácio Lula da Silva. Fazemos isso com toda humildade, sinceridade e respeito à Nação brasileira, e queremos acrescentar que aqui estamos para nos colocar como uma alternativa, que, certamente, mudará o rumo deste País. É só crer, ter esperança e vir conosco nessa grande união e batalha do campo popular e democrático. Quero também, neste momento, aproveitar para cumprimentar V. Ex^a, como Líder do Bloco e também como Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores, no ano de 1997, em que convivemos aqui, e agradecê-lo, porque V. Ex^a foi um grande Líder e nos prestou um grande serviço.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Obrigado, Senador Benedita da Silva, pelas suas palavras, que incorporo – não a última parte, naturalmente – ao meu pronunciamento.

Peço ainda paciência aos Srs. Senadores para tratar rapidamente de um quarto assunto. Recebi uma carta, que não vou ler integralmente, assinada pela Associação dos Funcionários do Conglomerado Banespa e Cabesp, pela Diretoria e Conselho de Representação e Participação dos Funcionários do Conglomerado Banespa e Cabesp, pela Federação dos Bancários de São Paulo e Mato Grosso do Sul, pelo Sindicato dos Bancários e Financieiros de São Paulo, Osasco e Região e pela Federação dos Bancários de São Paulo.

Essa carta diz as preocupações com o processo de federalização do Banespa. Vou ler apenas os dois últimos parágrafos e pedir para que a carta conste, na íntegra, nos Anais do Senado, já alertando para o fato de que este é um assunto sobre o qual o Senado Federal deverá se debruçar logo no início de janeiro.

Os dois últimos parágrafos são os seguintes:

"Nos termos aprovados pelo Senado Federal – tendo como base a Lei Estadual

9.466 de 27/12/96, votada na Assembléia Legislativa de São Paulo, e os contratos assinados no dia 22/05/97 -, a federalização do Banespa, ou seja, a transferência definitiva dos 51% das ações só ocorrerá após a apuração do valor do Banco. Esse procedimento deveria ser executado por duas empresas contratadas em licitação, uma pelo Estado de São Paulo e outra pela União.

Além disso, se concretizada essa hipótese, configurar-se-á patente violação à Legislação Federal sobre licitações e contratos, que exige como requisito indispensável à alienação do patrimônio público a prévia avaliação."

A hipótese a que se refere o art. 7º é a possibilidade, como está sendo anunciada, da federalização do Banespa antes de cumpridos os pré-requisitos tanto da aprovação do Senado quanto da lei aprovada na Assembléia de São Paulo.

"Pelo exposto e diante da alta relevância das questões apontadas, vimos requerer se digne tomar as providências que julgar necessárias para que a Resolução aprovada por esta Casa e os contratos que a compõem sejam respeitados, em especial no que se refere à emissão dos títulos federais aprovados na Resolução nº 118/97 e a não federalização do Banespa sem que o mesmo seja avaliado."

Todos os Srs. Senadores deverão receber esta correspondência, e esperamos que, já em janeiro, o Senado se debruce sobre este assunto.

Para concluir, Sr. Presidente, já que este é o meu último pronunciamento na atual sessão legislativa, quero desejar um feliz Natal e um ano de 1998 melhor do que 1997 a todos os Srs. Senadores, a todos os Srs. membros da Mesa, aos funcionários, aos companheiros da imprensa, enfim, a todos nós.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA EM SEU DISCURSO:

MANIFESTO AOS CONGRESSISTAS

As delegações dos Estados, presentes à II Conferência Nacional de Assistência Social, reunidas por delegação especial dos conferencistas, vêm manifestar às colendas Casas do Congresso Nacional sua preocupação diante do elenco de medidas que contrariam os direitos constitucionais fundamentais no que tange aos direitos sociais dos cidadãos e, especialmente, aqueles contemplados pelas políticas de assistência social e o espírito da Lei nº 8.742,

de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Consensualmente, querem manifestar sua posição com relação aos temas adiante relacionados:

a) MEDIDAS PROVISÓRIAS

Manifestar peremptoriamente a sua contrariedade a qualquer tipo de medida provisória, especialmente aquelas referentes e contrárias aos direitos fundamentais do cidadão e especificadamente as que se referem às questões relativas à assistência social, a exemplo da MP nº 1.599, de 1997; 1.473-37, de 6-11-97, (já revogada) e as objeto de recente encaminhamento pelo Governo Federal, relativas a restrição de direitos das políticas públicas sociais básicas.

b) LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) – REGULAMENTAÇÃO

Esperam e reivindicam a pronta e completa regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social, como medida preventiva e decisiva, contra as constantes e indevidas alterações e/ou emendas que possam contrariar a sua essência.

c) ORÇAMENTO – PERCENTUAL PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Destinação de forma permanente no Orçamento Geral da União de percentual na ordem de 5% para aplicação específica e obrigatória na área da assistência social, conforme projeto já em tramitação no Congresso Nacional, preservado o critério de transferência ao FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Aplicação do critério acima exposto, desde logo, com relação aos percentuais já pré-fixados para o exercício de 1998, vinculando-os ao FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, evitando eventuais desvios de finalidade e aplicação.

d) PROJETO DE LEI QUE REGULAMENTA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A II Conferência Nacional de Assistência Social reputa de positiva a iniciativa de lei em andamento no Senado Federal, manifestando sua discordância, parcialmente, quanto à vinculação da liberação dos referidos recursos à previa compatibilização dos planos municipais em relação aos planos estaduais, por ofender disposição legal e o princípio da autonomia municipal, bem como os critérios já estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social.

Ante o Exposto, querem manifestar sua confiança na grandeza ética dos senhores Deputados e Senadores e o seu comprometimento com os funda-

mentos de defesa constitucional inseridos na Carta Magna em vigor em conformidade com os relevantes interesses da Nação brasileira.

Brasília, Plenário da II Conferência Nacional de Assistência Social, aos 11 dias do mês de dezembro de 1997.

Delegações:

Estado	Delegado	Delegado
Alagoas		
Amazonas		
Bahia		
Ceará		
Distrito Federal		
Espírito Santo		
Goiás		
Maranhão		
Mato Grosso		
Mato Grosso do Sul		
Minas Gerais		
Pará		
Paraíba		
Paraná		
Pernambuco		
Piauí		
Rio de Janeiro		
Rio G. do Norte		
Rio G. do Sul		
Rondônia		
Santa Catarina		
São Paulo		
Sergipe		
Tocantins		

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº

Requeiro, nos termos regimentais, que sejam prestadas pelo Ministro do Planejamento e Orçamento as seguintes informações:

1.1 – Quais são os itens de remuneração previstos nos contratos firmados pelo BNDES com as empresas responsáveis pela modelagem de venda das empresas estatais, federais ou estaduais, em cada setor de atividade dessas?

1.2 – Quais contratos prevêem remuneração proporcional ao ágio obtido nos leilões de privatização?

1.3 – Existindo essa forma de remuneração, ela não contraria o interesse público, uma vez que induz as empresas que atuam na modelagem dos processos de privatização a reduzirem o preço mínimo para elevar sua remuneração final?

2.1 – Com relação ao processo de privatização da Empresa de Energia de Sergipe – ENERGIPE, houve licitação para a escolha da empresa encarregada de realizar a modelagem da venda?

2.2 – Quais empresas apresentaram propostas nessa licitação e qual a remuneração pleiteada por cada empresa, especificando os valores por item de remuneração?

2.3 – No contrato firmado pelo BNDES com a empresa escolhida para realizar a modelagem de venda da Energipe, existe qualquer parcela da remuneração paga proporcionalmente ao ágio obtido no leilão de privatização?

3 – Solicito o encaminhamento de todos os editais de licitação realizados pelo BNDES para a escolha das empresas responsáveis pela modelagem de venda das empresas estatais (federais e estaduais) que atuam no setor elétrico, bem como os contratos firmados com as empresas escolhidas para a mesma finalidade.

Justificação

Em entrevista ao jornal **Cinform**, de Aracaju, o Sr. Antônio Previtali, assessor da Presidência da Cataguazes – Leopoldina para Assuntos Financeiros, afirmou que "tem notícias que as empresas que estão atuando na modelagem de venda das estatais que estão sendo privatizadas são remuneradas por este trabalho com um percentual sobre o ágio".

A confirmação dessa informação é fundamental para o entendimento das ações do BNDES e sua participação nos processos de privatização das empresas estatais, estaduais e federais. O interesse público impõe que o BNDES busque, nos processos de privatização, o melhor preço possível e nunca inferior ao valor efetivo do patrimônio público que está sendo vendido, calculado de acordo com as melhores técnicas disponíveis.

A existência de remuneração, à empresa responsável pela modelagem de venda, proporcional ao ágio obtido no leilão coloca em risco o interesse público, tendo em vista que induz as empresas que atuam na modelagem dos processos de privatização a reduzir o preço mínimo para elevar sua remunera-

ção final. Nesse sentido, é fundamental a completa resposta a este Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997. –
Senador **José Eduardo Dutra**.

Exm^o Sr. Senador da República
Excelentíssimo Senhor,

As entidades signatárias deste documento, refletindo grande preocupação dos banespianos e de todos os paulistas sobre o destino do Banespa, têm a honra de trazer à análise de V. Ex^a as seguintes ponderações:

1. Em 27-11-96, foi celebrado "Protocolo de Acordo" entre a União e o Governo do Estado de São Paulo para o refinanciamento federal da dívida do Estado, culminando esse processo com a recente aprovação pelo Senado Federal.

2. Com a publicação em 24-11-97, da Resolução nº 118/97, do Senado Federal, que aprovou a renegociação da dívida nos termos do Protocolo do Acordo entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, bem como os demais instrumentos contratuais firmados entre as partes em 22-5-97, foram preenchidas todas as condições para a emissão dos títulos federais.

3. Ocorre que, embora cumpridas todas as condições para a implementação do refinanciamento na forma aprovada pela Assembléia Legislativa e retratada na Resolução do Senado Federal nº 118/97 e nos citados documentos contratuais, não se tem, até o momento, notícia de quaisquer providências, quer das autoridades federais, quer das autoridades estaduais com vistas à emissão dos títulos federais para a devida inscrição do acordo celebrado pelas duas esferas governamentais.

4. De outro lado, a imprensa tem noticiado com grande frequência a "federalização" imediata do Banespa, ou seja, segundo as informações que vêm sendo divulgadas haveria um novo contrato entre a União e o Estado, prestes a ser firmado, no qual, desconsiderando o Acordo aprovado pela Assembléia Legislativa e pelo Senado Federal, transferir-se-iam, de imediato, 51% das ações ordinárias do Banespa à União.

5. As matérias publicadas foram confirmadas pelo Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, Sr. Yoshiaki Nakano, em depoimento formal à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, na CPI que investiga o período de gestão do Banco Central no Banespa, durante o Regime de Administração Especial Temporária (RAET), o que se caracterizaria clara afronta à Lei Estadual nº 9.466, de

1996, e à Resolução do Senado Federal nº 118/97, além dos contratos firmados em 22 de maio de 1997, também analisados pelo Senado Federal.

6. Nos termos aprovados pelo Senado Federal – tendo como base a Lei Estadual nº 9.466, de 27-12-96, votada na Assembléia Legislativa de São Paulo, e os contratos assinados no dia 22-5-97 – a federalização do Banespa, ou seja, a transferência definitiva dos 51% das ações, só ocorreria após a apuração do valor do banco. Esse procedimento deveria ser executado por duas empresas contratadas em licitação, uma pelo Estado de São Paulo e outra pela União.

7. Além disso, se concretizada essa hipótese configurar-se-á patente violação à legislação federal sobre licitações e contratos, que exige como requisito indispensável à alienação do patrimônio público a prévia avaliação.

Pelo exposto e diante da alta relevância das questões apontadas, vimos requerer a V. Exª se digne tomar as providências que julgar necessárias para que a Resolução aprovada por esta Casa e os contratos que a compõem sejam respeitados, em especial no que se refere à emissão dos títulos federais aprovados na Resolução nº 118/97 e a não-federalização do Banespa sem que o mesmo seja avaliado.

P. Deferimento,

São Paulo, 12 de dezembro de 1997. – AFU-BESP – Associação dos Funcionários do Conglomerado Banespa e Cabesp.

DIREP/COREP – Diretoria e Conselho de Representação e Participação dos Funcionários do Conglomerado Banespa e Cabesp.

FEEB/SP/MS – Federação dos Bancários de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

SEEB/SP – Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região.

FETEC/SP – Federação dos Bancários de São Paulo – CUT.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos, para uma comunicação inadiável.

V. Exª dispõe de 5 minutos. A Presidência solicita que se cumpra o prazo regimental, em virtude da relação de oradores inscritos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, o Governador de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, publicou, com muito estardalhaço, na imprensa de Mato Grosso, a falsa notícia de que a Bancada Federal de Mato Grosso havia retirado do Orçamento da União para 1998 recursos destinados à irrigação.

E como a nota que S. Exª publicou, com fotografia de todos os Parlamentares da nossa Bancada, causou impacto muito grande, nós nos reunimos hoje e resolvemos divulgar a seguinte nota oficial, que foi encaminhada à imprensa de Mato Grosso e que faço questão de ler da tribuna do Senado, para que fique registrada nos Anais desta Casa:

"Nota Oficial da Bancada de Mato Grosso.

A Responsabilidade da Verdade!

1) Estranhamos e rechaçamos a atitude leviana do Exmº Sr. Governador Dante Martins de Oliveira, reportada pela imprensa nesta data, a propósito de suposta ação praticada pelos dignos integrantes da Bancada Federal de Mato Grosso neste Congresso Nacional. É ato impensado ou desinformado, sobretudo, o que é pior, deliberado e impróprio de quem ocupa o elevado cargo de Governador de Estado;

2) Em nenhum momento, desde sua posse, a Bancada tem negado apoio às ações, reivindicações e proposições de S. Exª trazidas a este Congresso Nacional, até porque entende serem do interesse da população de Mato Grosso. Várias vezes tem tomado a iniciativa de propor e defender medidas que auxiliem sua administração, a ponto de garantir a governabilidade do Estado e até a manutenção de S. Exª no cargo;

3) Em relação, especificamente, à irresponsável acusação sobre a suposta atuação desta Bancada, informamos a todos os mato-grossenses, a bem da verdade e cientes da responsabilidade de detentores da elevada função pública a nós outorgada, que:

Primeiro, não houve desvio de verbas, nem tampouco "negociata" à luz do dia, menos ainda "na calada da noite", que tenha retirado do Estado de Mato Grosso, a favor do Nordeste, qualquer centavo de recursos federais a serem aplicados no ano de 1998. Ao contrário, foi a elogiável atuação conjunta e suprapartidária da Bancada a responsável

pelo aumento destas verbas, já que conseguiu elevar os 599.121.635 milhões propostos pelo Governo, para 707.338.802 milhões de reais em favor do Estado. Portanto, uma elevação de 108 milhões de reais a mais para investimentos nos setores de saúde, saneamento, infra-estrutura, educação, agricultura, segurança, habitação, transporte.

Segundo, se realmente foram destinados R\$40 milhões ao Nordeste, para irrigação, conforme afirma S. Ex^a, deve ser fruto do elevado prestígio dos Exm^{ps} Governadores daquela região junto ao Presidente da República, que assim o propôs em seu projeto original.

Terceiro, é proibido ao parlamentar ter aumentada sua emenda individual, cujo valor está fixado em R\$1,5 milhão para todos, seja do Centro Oeste ou do Nordeste, sendo, portanto, inverídico que a suposta negociação tivesse sido realizada em favor pessoal dos representantes do povo matogrossense neste Congresso Nacional.

A Bancada Federal de Mato Grosso no Congresso Nacional esclarece finalmente que, por irresponsabilidade administrativa e por insistir em apresentar e defender projetos que não poderiam ser enquadrados na atividade de irrigação porque pretendiam financiar a implantação de linhas de alta tensão de energia elétrica, o Governo do Estado vem perdendo volumosos recursos federais aprovados pelos Deputados e Senadores para projetos de irrigação em Mato Grosso nos últimos três anos, conforme o quadro abaixo:

1995 Aprovados R\$42 milhões, executado nenhum centavo.

1996 Aprovados R\$10 milhões, executados R\$500 mil

1997 Aprovados R\$23 milhões, executados \$2.240 milhões

RESULTADO FINAL

Do total de R\$75 milhões aprovados pela Bancada Federal, o Governo do Exm^o Sr. Dante Martins de Oliveira somente conseguiu utilizar R\$2.740 milhões.

Brasília, 11 de dezembro de 1997.

Assinam este documento os Senadores Carlos Bezerra, Jonas Pinheiro e Júlio Campos e os Deputados Pedro Henry, Welinton Fagundes, Tetê Bezer-

ra, Murilo Domingos, Rodrigues Palma e Rogério Silva."

Não assinaram este documento apenas os Deputados Antonio Joaquim e Gilney Viana.

O Sr. Levy Dias (PPB - MS) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Senador Levy Dias, o Senador Júlio Campos está usando da palavra para uma comunicação inadiável, e, portanto, não pode conceder apartes.

O Sr. Levy Dias (PPB - MS) - Sr. Presidente, sei que na comunicação inadiável não é permitido aparte, mas hoje, em virtude do espírito natalino, espero que V. Ex^a, com sua sensibilidade de poeta, conceda-me uma breve intervenção de 30 segundos para que possa deixar registrado um depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - (Assentimento da Mesa).

O Sr. Levy Dias (PPB - MS) - Senador Júlio Campos, ouvi com muita atenção a nota da Bancada do Mato Grosso que V. Ex^a leu. Sem entrar no problema político do Estado do Mato Grosso, desejo dar um depoimento fundamental e importante. A atuação da Bancada do Estado do Mato Grosso no Senado, onde acompanhamos mais de perto, tem sido um modelo, um exemplo. Todos sabemos das divergências políticas que existem em todos os estados, mas, em nenhum momento, em nenhuma votação de interesse do Estado do Mato Grosso - faço questão de dar o testemunho -, o Estado de Mato Grosso deixou de contar com a sua Bancada. Aqui no Senado V. Ex^a, o Senador Jonas Pinheiro, e o Senador Carlos Bezerra têm trabalhado sempre no sentido dos interesses maiores do Estado do Mato Grosso. Sem entrar no problema da Nota Oficial da Bancada de Mato Grosso, sem entrar no problema político, queria registrar este depoimento porque tem sido um exemplo o trabalho da Bancada de Mato Grosso no Senado na defesa intransigente dos interesses maiores do povo do Estado de Mato Grosso.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) - Muito obrigado. Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. Quero dizer que, lamentavelmente, o Congresso Nacional além de ser um poder desarmado é um poder sem recursos para gastar com a imprensa. Enquanto isso, ontem o Governo de Mato Grosso fez um estardalhaço com fotografias em primeira página de todos os jornais do Estado, como também em campanhas acintosas pela imprensa, gastando o dinheiro público para difamar uma Bancada que trabalha unida e que luta pelos interesses de Mato Grosso.

Lamento profundamente que nós, Deputados e Senadores do Estado do Mato Grosso, tenhamos de vir lançar uma nota oficial para desmentir o Governador; Governador que completará três anos de Governo no dia 1º de janeiro sem conseguir sequer inaugurar um obra no Estado do Mato Grosso, embora sua arrecadação seja de, em média, R\$140 milhões, gastando apenas R\$38 milhões com a folha de pagamento. Isso indica o desvio constante do dinheiro público, não só com publicidade como com outras despesas que ninguém sabe a que se referem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Retornamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, por permuta com o Senador Romeu Tuma.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para falar em meu nome e em nome do Senador Bernardo Cabral.

Tenho em mãos documento que me foi encaminhado pelo magnífico Reitor da Universidade do Amazonas, Professor Walmir Barbosa, em que atesta que aquela instituição de ensino superior reproduz em microcosmo o atual processo de desmantelamento dos recursos materiais, financeiros, administrativos e sobretudo humanos da universidade pública brasileira, objeto de reportagem de capa da revista **Veja** desta semana.

O texto dos repórteres Joaquim de Carvalho e Ricardo Baltasar, entrelaça dados estatísticos com depoimentos pessoais de alguns dos mais expressivos nomes da atualidade científica nacional, para mostrar que a universidade pública em todo o País vem sendo vitimada pelo **brain drain** em tudo, ou seja, a fuga de cérebros para escapar dos baixos salários e das precárias condições de ensino e pesquisa. Essas inteligências migram em contingentes cada vez maiores rumo às instituições privadas de ensino superior e mesmo para fora do **establishment** acadêmico em geral.

No Amazonas, muito provavelmente os impactos sócio-culturais dessa realidade podem ser considerados tantos mais graves quanto maiores são as carências da população e o isolamento da nossa região relativamente aos grandes centros de produção científica e tecnológica. Gostaria de chamar a atenção dos nobres colegas para alguns dos principais problemas focalizados pelo reitor da Universidade do Amazonas, entidade à qual sou ligado por antigos vínculos acadêmicos e pessoais, pois dela fui aluno

antes de me tornar docente de sua Faculdade de Estudos Sociais.

Valendo-se de dados sócio-econômicos, coletados por ocasião do vestibular do ano passado, o Professor Walmir Barbosa traça um perfil do alunato bem diferente dos argumentos que acusam a Universidade pública de ser um quisto privilegiado em nossa sociedade. Quarenta e nove vírgula seis por cento dos alunos da Universidade do Amazonas provêm de escolas públicas. O mesmo documento lembra que esse perfil não difere muito daquele encontrado no conjunto das instituições federais de ensino superior no País. Cinquenta e quatro vírgula noventa e seis por cento dos universitários brasileiros são oriundos das escolas públicas de segundo grau. Apenas 12,61% pertencem à classe A; 60,6% usam transporte coletivo para ir à Universidade e nada menos que 14,6% fazem esse percurso a pé ou de carona.

Infelizmente, como observa o Reitor, é muito mais fácil noticiar o escândalo diante dos carros novos que reluzem em certos estacionamentos universitários do que propor implementar uma estratégia de reforma que possibilite a ampliação da participação das classes populares no corpo discente das universidades públicas, através de bolsas de estudo. Neste ponto, não me refiro, exclusivamente à responsabilidade do Estado que, antes de mais nada, precisa sofrer uma ampla reestruturação de seus subsistemas tributário e administrativo para ser capaz de financiar políticas de desenvolvimento social nas áreas da saúde e da educação em todos os níveis. Mais que isso, no caso da universidade, é preciso despertar o "auto-interesse esclarecido" dos empresários do setor privado em uma parceria que, no mundo inteiro, faz avançar a fronteira do conhecimento e ao mesmo tempo incrementa a produtividade e os lucros.

Mais adiante, o documento da U.A. focaliza os importantes e pouco divulgados resultados de sua atuação, particularmente na área da saúde. Reproduzo aqui as palavras do reitor:

"Tudo isso, além de ser o hospital universitário o único centro de referência hoje em Manaus, capaz de dar conta dos casos mais graves da população. Conte-se ainda que são os professores da área médica que ocupam vários cargos na área de saúde do Estado e ainda prestam serviços, cedidos ou não, a hospitais públicos, preparando quadros nas residências médicas e nos cursos de mestrado e doutorado mantidos com essas instituições.

Na área de formação de quadros docentes, a U.A. é a única em todo o Estado do Amazonas. É por essa razão que chegamos ao interior do Estado e nossa presença é cada vez maior em todas as calhas dos grandes rios da Amazônia. Através dos pólos do interior, a Universidade do Amazonas atende hoje a 75% dos municípios amazonenses com cursos de licenciaturas, plenas itinerantes, internato rural, onde estudantes de graduação realizam estágios obrigatórios, projetos de extensão universitária, assessoria e consultorias às prefeituras do interior.

O Projeto de Interiorização nos toma, de fato, uma Universidade do Amazonas. É ela que está fazendo as primeiras cirurgias cardiovasculares em nosso Estado. Foi ela que, neste ano, devolveu a visão a 360 pessoas com operações de cataratas e implantes de cristalino; é ela que vem diminuindo a incidência de cárie dental em crianças da periferia de Manaus, com tratamento e educação para a saúde; é ela que, através da Rede de Assistência à Saúde Indígena, atende, no Alto do Rio Negro, à população de índios e de ribeirinhos, perfazendo um total de assistência a 27 mil pessoas. Não bastasse isso, ainda tem sob sua responsabilidade a conservação e preservação da maior floresta urbana da América Latina, que é o seu Campus Universitário".

A despeito desse relevante desempenho, Sr. Presidente, o pessoal administrativo e o corpo docente da UA estão hoje submetidos ao mais longo e brutal achatamento salarial da história da instituição. Com o tempo médio de serviço de 15 anos, servidores administrativos com nível superior recebem poucos R\$635,00 mensais, e os de nível médio pouco mais da metade disso, R\$360,00. A tabela de remuneração dos professores dispensa comentários. No grupo dos que trabalham em regime de dedicação exclusiva, os salários são os seguintes: Auxiliar de Ensino: R\$985,00, Assistente Nível I, com Mestrado: R\$1532,00, Adjunto-1 com Doutorado: R\$2287,00, Titular com doutorado: R\$3169,00 – isto com tempo integral e dedicação exclusiva.

As conseqüências dessa distorção são mais uma vez sucintamente descritas pelo Reitor da UA:

"Docentes e cientistas formados com recursos públicos, desprovidos de toda a esperança de dar condições mais dignas às suas

famílias e ter como trabalhar, estão deixando as universidades públicas. Por outro lado, o setor privado se completa com recursos humanos formados com dinheiro público."

O Professor Barbosa aponta uma série de fatores adicionais que agravam o presente quadro e que numa reminiscência do conceito de "causação circular" cumulativa, formulada pelo economista e sociólogo sueco Gunnar Myrdal, funcionam a um tempo como causa e conseqüência do **drain-brain**: "impedimento absurdo para repor, mediante concurso público, as vagas de professores abertas, em função de demissão, morte ou aposentadoria, compelindo a Universidade a apelar para os nefastos contratos temporários preenchidos por professores despreparados e desmotivados para uma carreira universitária de ensino e pesquisa. Uma briga por espaço físico dentro das universidades, porque o Governo, há muito tempo, não investe na expansão das escolas. Falta de investimento em laboratórios. Desatualização das bibliotecas e falta de acesso a novas tecnologias educacionais que facilitam a troca de informação e melhoram as condições do saber. Finalmente, e via de conseqüência, queda do prestígio social do magistério, o que a longo prazo comprometerá irremediavelmente a formação das futuras gerações" É isso, acrescento eu, longe de restringir-se à esfera do ensino superior, na verdade contamina os escalões inferiores da educação brasileira. Afinal, quem formam os professores de segundo grau? Onde buscarão meios de aperfeiçoamento didático, seus colegas de primeiro grau?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no apagar das luzes de 1997, faço questão de encerrar minhas atividades desse ano parlamentar solidarizando-me com as inquietações do magnífico reitor da Universidade do Amazonas e valendo-me desta tribuna para repercutir esse grito de alerta que nos chega das instituições federais de ensino superior de todo o País. Em nome do progresso econômico, do bem-estar social e da redenção intelectual de nossa gente, salvemos esse patrimônio de informação, conhecimento e saber, antes que seja tarde demais! Caso contrário, estaremos condenados à triste condição de órfãos do nosso próprio futuro...

Recuso-me a acreditar, Sr. Presidente, que, por uma trágica ironia da história, nesse final de século e de milênio, exatamente no Governo do sociólogo e professor universitário Fernando Henrique Cardoso, ocorra o melancólico fim da universi-

dade pública no Brasil. Sua biografia não merece tal ferrete que, certamente, à macularia para sempre.

Era o que tinha a dizer, desejando a todos os Senadores um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior, por permuta com o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a velocidade com que as mudanças hoje atingem a sociedade brasileira exige uma postura atenta, responsável e serena por parte dos seus legítimos representantes, principalmente quando recordamos os graves problemas ocorridos nas recentes décadas, marcadas pelos atos de arbítrio, de violências institucionais e de restrições às mais elementares liberdades civis. A consciência coletiva repudia qualquer forma de censura oficial, de cerceamento dos direitos de imagem e de informação. Mas vem crescendo a cada dia, na mesma forma, a certeza de que algo precisa ser feito para coibir abusos, para impedir o mau uso de concessões públicas e para preservar valores éticos e culturais mínimos nas transmissões de rádio e televisão, notadamente quando se voltam para crianças e a juventude.

Invoco o testemunho de todos os que conhecem minha trajetória na vida pública, sempre empenhado em defender a liberdade de expressão e condenar qualquer tentativa de prejudicar o acesso dos cidadãos às notícias, à cultura e ao entretenimento. É uma trajetória de coerência que me propicia condições objetivas para falar sem falsos moralismos, sem a farisaica máscara da imagem mentirosa e insincera. Como cidadão, Parlamentar e ex-Governador, sigo defendendo as franquias democráticas e condenando, com igual veemência, a libertinagem e os desmandos quotidianamente verificados em nossos veículos de comunicação eletrônica. Não são coisas excludentes entre si – e vejo que estou em boa companhia, nessa postura de repúdio aos absurdos praticados, numa atitude compartilhada por alguns dos mais sérios jornais brasileiros.

Na última segunda-feira, a **Folha de S. Paulo** expressou sua justa indignação, ao publicar editorial sob o título "A TV Aberta Na Sarjeta", o qual, decerto, foi lido pela maioria de V. Ex^{as}, mas que, por sua importância, merece registro nos Anais do Senado Federal, como testemunho para nossos pósteros de que não nos omitimos ante questão dessa magnitude.

Rogo a especial atenção da Casa para esse editorial, pois nele encontramos um grito de alerta e de inconformismo ante os descalabros já rotineiramente impostos aos lares, sem qualquer controle ou crédito por parte do Governo ou das entidades que, supostamente, deveriam regular o teor e a forma das emissões de rádio e televisão.

Diz o editorial da **Folha**:

"Meninas de apenas quatro anos rebolando sobre garrafas como se fossem charettes, mulheres nuas servindo de bandeja para o repasto de atores num restaurante japonês, deficientes físicos submetidos a situações humilhantes ou um hermafrodita que tem as fotos de sua genitália expostas diante das câmeras. Essas apelações e vulgaridades passaram a integrar a programação das grandes emissoras da TV aberta no País, a ponto de se transformarem no principal eixo da chamada "guerra pela audiência". Faz parte dessa escalada de degradação de nível da TV o fato de os programas também estarem funcionando como cassinos eletrônicos. Sorteios que deveriam beneficiar instituições filantrópicas são usados para estimular a prática do jogo e alimentar no espectador, por meio de uma propaganda tão ostensiva quanto enganosa, a ilusão do ganho fácil."

Dentro desse quadro desolador registrado pela **Folha de S. Paulo** na última segunda-feira, ganha realce a perspectiva de que a televisão é ficar ainda pior, porque, em termos éticos e qualitativos, está valendo justamente a lei do "quanto pior, melhor". Para isso, o que importa é exacerbar os baixos instintos das parcelas mais desqualificadas da audiência, incentivar a insensatez e a cupidez de pais criminosamente irresponsáveis e ganhar pontos no IBOPE. Retornemos ao editorial do importante jornal paulista:

"É sintoma dessa perda de parâmetros mínimos de civilidade o fato de que o apresentador Carlos Massa, conhecido como "Ratinho", esteja sendo leiloado por pelo menos duas emissoras e que seu passe esteja hoje fixado em altíssimos valores. Ratinho é uma espécie de caricatura de um baixo padrão de programação que, ao que parece, vai-se tornando hegemônico a cada dia."

De onde vem esse descalabro? Em que porão soturno da consciência nacional estão suas raízes? A própria **Folha** arrisca uma nova explicação para o fenômeno e seus sórdidos derivados:

"É a entrada das chamadas TVs por assinatura no País. Mais sofisticadas e voltadas a um mercado segmentado, elas teriam estimulado as grandes redes a apelar para formas popularescas, a fim de preservar audiência."

E acentua:

"seja qual for a razão, o fato é que se criou um mal-estar na sociedade diante das aberrações da TV. A pior resposta a isso seria a volta de qualquer forma de censura sobre a programação."

Mas, louve-se a firmeza com que o grande jornal paulistano se posiciona ante a questão, repelindo a omissão e a tibieza.

Na conclusão do editorial, afirma a **Folha de S. Paulo**:

"O desafio está em encontrar maneiras democráticas de reagir a essa situação, buscando soluções que não coloquem em risco a liberdade de expressão, mas que contemplem os direitos básicos de cada família e de cada cidadão."

Essas palavras foram publicadas pela **Folha** em sua edição de segunda-feira. E, ontem, o mesmo jornal denunciou outra sorte de descalabros praticados pelas redes de TV, abordando a proliferação dos sorteios pelo telefone, vulgarmente conhecidos como "telessorteios". É uma nova página de invulgar lucidez, que também registro, para ser perenizada nos Anais da Casa.

Sob o título de "Telemalandragens", diz a **Folha**:

"Várias emissoras de TV vêm abusando de esquemas promocionais conhecidos como "telessorteios": sobre a probidade e a legitimidade destes pesam sérias dúvidas. A pretexto de realizarem sorteios, pesquisas de opinião ou campanhas em benefício de entidades assistenciais, eles induzem centenas de milhares de espectadores a jogar suas economias em apostas mirabolantes. Escandaliza o fato de que, apesar da alegada caridade, na prática, as entidades supostamente beneficiadas quase nada rece-

bem, como revelaram várias reportagens da **Folha**."

O editorial chama a atenção para o fascínio exercido pela chamada "telinha" sobre as pessoas, notadamente aquelas que constituem as classes menos esclarecidas da sociedade – fascínio potencializado face ao sonho de ganhar prêmios valiosíssimos, nesta dura época de desemprego, de miséria, de exclusões sociais e de distorções nas formas de sobrevivência do povo.

Mas, em última instância, tudo acaba na mais desenfreada e condenável jogatina, drenando os parcos recursos ainda restantes no bolso do trabalhador brasileiro.

Sigamos com a leitura do editorial:

"Muitas vezes o espectador mais ingênuo é capaz de acreditar no que vê, pelo simples fato de ser exibido na telinha. Mas a possível transformação das emissoras de TV em cassino disfarçado, sob as barbas das autoridades que deveriam coibir o jogo, é altamente preocupante. Têm proliferado inúmeros esquemas de captação de recursos que parecem mera jogatina. O total já arrecadado por tais esquemas, desde dezembro de 1996, é estimado em mais de R\$ 119 milhões. A TV não pode se tomar uma forma de esbulho da poupança popular. O abuso e a ilegalidade, onde forem comprovados, precisam ser punidos."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esses editoriais da **Folha de S. Paulo**, cuja leitura acabo de fazer, abordam dois pontos distintos em sua origem e nas medidas corretivas que exigem, embora façam parte da mesma fonte: o tipo de televisão hoje praticado no Brasil. Ou seja, suas correções devem partir de princípios diferentes na forma e na ação, embora se igualem na origem e nos malefícios causam à sociedade: a tavolagem escancarada, a jogatina desenfreada, o assalto criminoso à bolsa dos cidadãos, onde vemos uma sequência de ilícitos penais já devidamente catalogados pelas leis e nela encontram as penalidades cabíveis; já a ausência de critérios éticos e morais na programação exige sensibilidade e espírito democrático, para não reincidirmos na abominável censura, essa nódoa que macula tantas páginas da nossa história.

O Ministério da Justiça não está inerte quanto ao problema das "telemalandragens", como diz, muito apropriadamente, o editorial da **Folha de S. Paulo**; o próprio artigo de fundo informa que dentro do pra-

zo de um mês teremos uma posição oficial do Governo quanto a essa acintosa exploração da boa-fé do povo. Os representantes da sociedade também estão se movimentando, ingressando com ações junto ao Poder Judiciário e instaurando, na Assembléia Legislativa de São Paulo, uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Vamos aguardar, agora, que as entidades representantes das emissoras de rádio e televisão, dentro de suas inalienáveis obrigações, adotem as medidas cobradas pela sociedade, para pôr um parafuso na profusão de abusos cometidos contra a consciência dos cidadãos lúcidos e dignos, preservando-lhes os lares e as famílias da enxurrada de perversões que tristemente dominaram a programação das redes que disputam audiência em todo o País.

Não esqueçamos jamais, todavia, que estamos falando de concessões de serviços públicos, delegações feitas pelo Poder Público – que, portanto, é por elas responsável. Essa responsabilidade final não pode ser alienada nem delegada pelo Governo; se as entidades representativas das redes não tiverem a sensibilidade e o respeito que a opinião pública exige, alguém terá de fazer alguma coisa – esse alguém é o Governo, dentro de suas atribuições constitucionais. A liberdade está acima de tudo, mas não se podem admitir, em seu nome, tais agressões à dignidade dos cidadãos e das famílias.

Ainda sobre o tema rádio e televisão, dentro do princípio de defender os direitos da sociedade sobre as concessões que delega, quero enfatizar, mais uma vez, a campanha dos concessionários contra a transmissão diária da Voz do Brasil.

E hoje volto a esse tema com a mesma indignação das ocasiões anteriores, pois se reforça a cada dia o poderoso **lobby** contra o programa, na falsa premissa de que os parques 60 minutos usados em cinco dias da semana causam prejuízos insupportáveis aos donos das estações. Ora, não custa repor a questão em seus precisos termos numéricos: a Voz do Brasil dura apenas uma das 24 horas do dia, em cinco dos sete dias da semana – e é justamente esse período que permite a todos os cidadãos tomarem conhecimento das atividades de seus representantes, das decisões de seus dirigentes, das sentenças emanadas de seu Judiciário. O que diferencia o programa oficial dos noticiários comuns é sua ampla e total liberdade, acima de critérios editoriais das emissoras e dos grupos econômicos que as dominam acionária e economicamente.

Condeno francamente, como sempre condenei, qualquer agravo à imprensa, à divulgação irrestrita

de opiniões e de notícias. Mas considero indispensável, também, a divulgação simultânea, em nível nacional, das atividades dos Três Poderes da República, divulgação isenta de quaisquer critérios fora da fidelidade às suas decisões, suas propostas e suas opiniões.

O Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, prometeu para fevereiro uma posição oficial quanto ao pleito a ele levado pelos empresários do setor de comunicação eletrônica. Antes disso, pretendo voltar a discutir essa questão, porque está em jogo a outra face da liberdade de informação: a sua veiculação transparente, fiel, sem cortes ou adaptações às linhas editoriais e empresariais das emissoras.

Não temos apenas o direito de fazer chegar aos cidadãos que nos elegeram o teor do nosso trabalho – isso é mais do que um direito, é uma obrigação!

É um dever inerente aos próprios mandatos que recebemos e buscamos honrar no dia-a-dia das atividades parlamentares.

Encerrar ou restringir a Voz do Brasil será a mesma coisa que amordaçar o Congresso Nacional e demolir uma das poucas pontes que ainda nos ligam, direta e francamente, à consciência de cada cidadão e à sociedade como um todo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Pela ordem dos inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

Apenas permita-me lembrar que o prazo regimental da sessão se encerra às 13h.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, utilizei apenas uma parcela do meu tempo, para dar oportunidade ao Senador Albino Boaventura, que também deseja fazer uso da palavra.

Escolhi como tema para concluir meu trabalho neste período legislativo uma análise do pacote fiscal do Governo, editado há pouco tempo, e suas repercussões sobre a economia e o povo brasileiro.

Os amargos frutos do Real 2 constituem nova parcela do preço que a Nação pagará, ainda por muito tempo, pela reeleição. Essa, evidenciada está, constitui objeto do único e secreto projeto com que Fernando Henrique Cardoso se elegeu Presidente da República. E o Legislativo, ao qual se transfere a responsabilidade por qualquer crise que nos atinja, prosseguirá pagando o preço da docilidade com que

tem atendido a imposições e caprichos do atual Governo, em seu afã de perpetuar-se.

O recente pacote desnuda a insensibilidade do Senhor Presidente da República em face dos problemas sociais, que se agravarão com novas legiões de desempregados, vítimas da recessão imposta pelo Governo, por tempo indeterminado. Finalmente, o Real 2, com o vasto elenco de medidas que o integram, tem o dom de exibir uma característica do atual Senhor Presidente: jamais é responsável, pois a outros atribui as conseqüências de seus erros e equívocos.

A equipe econômica, por sua vez, revela-se semelhante àquelas a que, no passado, se confiou a tarefa de pôr ordem nas finanças nacionais: até à véspera do Plano, afirmava a fortaleza indestrutível do Real, menosprezando as advertências feitas por tantos, interna e externamente, apontados como "dinossauros", adversários da globalização.

Venceu o Presidente da República a luta pela reeleição, batalha travada com afinco e que o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, no auge de seu prestígio popular, não quis endossar, repudiando os áulicos que a sugeriam, em atitude de fidelidade a ideais republicanos.

O pacote é duro e dele decorrerão, rápida e inevitavelmente, pesadas conseqüências para trabalhadores que ficarão sem emprego, bem como para a classe média em processo de extinção.

Sr. Presidente, o Real 2, que tantas mudanças já sofreu visando à correção de erros e equívocos de seus formuladores, atingirá um País cuja resistência está sobremodo reduzida. O desemprego cresce a cada dia. A saúde pública deixou de ser problema do Governo para tornar-se mero negócio, de prodigioso rendimento, como demonstra a multiplicação espantosa de empresas de seguro e serviços de saúde, paralelamente à liquidação da rede hospitalar pública, que o pacote estende aos hospitais de entidades beneficentes, como as Santas Casas de Misericórdia. Infelizmente, alguns Senadores estão tratando o assunto da saúde como negócio. Quero manifestar, na condição de relator, a minha disposição na negociação, mas, de antemão, gostaria de fazer um apelo ao Presidente no sentido de que esta Casa não se apresente, nesse projeto, como algoz dos consumidores; que nós não sejamos os carrascos dos usuários, que mantêm as suas esperanças no Senado da República para corrigir as anomalias que vieram da Câmara; que o transformemos num projeto economicamente viável e socialmente justo. Por esse aspecto, estou lutando como relator do Projeto dos Planos de Saúde.

A segurança pública constitui problema que se agrava sempre, pois também deixou de ser questão de Governo. Esse nada tem a ver com episódios como a chacina no Pará; o óbito em massa de pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise; a mortandade de idosos recolhidos a asilos sustentados por verbas públicas e tantos infortúnios que passaram a caracterizar a vida em nosso País. A tudo o Governo é indiferente.

A tal ponto chegamos, Sr. Presidente, que se torna paradoxo explicar a razão de ser do Governo. A segurança pública e individual se tornou lucrativo comércio, em que as empresas especializadas proliferam. O mesmo ocorre com a saúde e começa a se dar com a Previdência, essas últimas devendo, em breve, constituir próspero negócio, há muito ambicionado pelo capital internacional, ao qual logo estarão entregues. Livre de tantas questões, restará ao Governo dedicar-se à promoção do País no exterior e à árdua tarefa de assinar medidas provisórias.

Sr. Presidente, em seu artigo de domingo último na **Folha de S.Paulo**, o Deputado Roberto Campos — aliás aliado em tese do Governo —, insuspeito para o Presidente e sua equipe econômica, demonstra inquietação pelo caminhar do governo liberal, há tantos anos por ele almejado. Logo de início, adverte para a necessidade de que o déficit em conta corrente nunca ultrapasse 2% a 2,5%. Declara ter sido o Pacote concebido "num fim de semana, por burocratas cansados", apresentando "sintomas de autofagia e sadomasoquismo". E faz a indagação que permanecerá sem resposta por parte do Governo: "Por que essas providências não foram tomadas antes, para prevenção da crise, e não apenas agora para correção dos seus efeitos?" Aponta, assim, a responsabilidade do Governo pela crise atual.

Aliás, Sr. Presidente, tenho lido algumas matérias de especialistas internacionais da área econômica em que afirmam, tacitamente, que se o Presidente Fernando Henrique Cardoso quisesse, de fato, corrigir os rumos da economia e tirar o Brasil dessa situação caótica em que se encontra teria que abdicar da possibilidade de se recandidatar à Presidência da República. Esse teria que ser o maior esforço, o maior desprendimento e, talvez, a maior doação que o Presidente poderia fazer ao nosso País, porque as medidas que realmente precisaria tomar para corrigir os rumos da economia são, segundo esses especialistas, incompatíveis com esta batalha desenfreada que o Presidente trava para se reeleger.

Sr. Presidente, nunca faltaram advertências ao Presidente da República, inclusive de partidários

seus e amigos íntimos como o Governador Mário Covas, que desaconselhou a reeleição por sabê-la perigosa e inoportuna. Em sua opinião, o Presidente deveria, de logo, enfrentar os graves dilemas de cuja boa solução dependeria toda a sorte de seu Governo. Essas e outras admoestações eram objeto de pílherias com que se procurava desmoralizar qualquer crítica ao Governo. E a equipe econômica reafirmava a fortaleza do Real sempre que descia das alturas para um monólogo com a Nação.

A **Folha de S.Paulo** ainda nos informa o desgaste com que o Governo brasileiro foi visto em Londres antes e durante a visita do nosso Presidente. "A crise global – diz o matutino – está permitindo que até o público original de Fernando Henrique Cardoso, o acadêmico, faça ironias antes impensáveis" em torno de seu governo. E informa sobre críticas e advertências severas feitas ao presidente brasileiro pela **The Economist**, prestigiosa revista européia, publicando texto com uma foto "de FHC tendo ao fundo uma enorme bandeira brasileira" com a legenda "Cardoso, ordem, progresso – e estagnação", e, na semana seguinte, matéria com título ainda mais duro: "O Brasil próximo do abismo".

Sr. Presidente, quero dizer que essas críticas não nos trazem satisfação. São fruto de preocupação nossa também, mesmo que pertencentes a um partido de oposição.

Vou concluir, Sr. Presidente, formulando votos para que o acerto e a lealdade da Mesa Diretora, presidida neste momento pelo eminente Senador Ronaldo Cunha Lima e na pessoa também do Presidente Antonio Carlos Magalhães, ao advertir o Governo contra novas medidas de opressão popular, como se deu na questão do Imposto de Renda, tenham, de uma vez por todas, feito com que o Presidente Fernando Henrique Cardoso encare a realidade e busque, doravante, efetivas soluções para nossos problemas, enfrentando a crise que nos assola com visão de estadista e não de fabricantes de pacotes que têm como denominador comum aumentar impostos que já sufocam o brasileiro médio ou adotar medidas que redundem em mais desemprego. E, após o desastre, retornam à iniciativa privada, fiéis à sua vocação.

Solicito ainda que meu pronunciamento seja transcrito na íntegra nos Anais do Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, também manifestando meus votos de Feliz Natal, Próspero Ano Novo a todos os Senadores, funcionários do Senado, imprensa e a todo o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(SEGUE NA ÍNTEGRA O DISCURSO DO SR. SEBASTIÃO ROCHA.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SEBASTIÃO ROCHA EM SEU DISCURSO:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Os amargos frutos do Real 2 constituem nova parcela do preço que a Nação pagará, ainda por muito tempo, pela reeleição. Essa, evidenciado está, constituiu objeto do único e secreto projeto com que Fernando Henrique Cardoso se elegeu Presidente da República. E o Legislativo, ao qual se transfere a responsabilidade por qualquer crise que nos atinja, prosseguirá pagando o preço da docilidade com que tem atendido a imposições e caprichos do atual Governo, em seu afã de perpetuar-se.

O recente pacote desnuda a insensibilidade do Presidente em face dos problemas sociais, que se agravarão com novas legiões de desempregados, vítimas da recessão imposta pelo Governo, por tempo indeterminado. Finalmente, o Real 2, com o vasto elenco de medidas que o integram, tem o dom de exibir uma característica do atual Presidente: jamais é responsável, pois a outros atribui as conseqüências de seus erros e equívocos.

A equipe econômica, por sua vez, revela-se semelhante àquelas a que, no passado, se confiou a tarefa de pôr ordem nas finanças nacionais: até à véspera do Plano, afirmava a fortaleza indestrutível do real, menosprezando as advertências feitas por tantos, interna e externamente, apontados como "dinossauros", adversários da globalização.

Venceu o Presidente da República a luta pela reeleição, batalha travada com afinco e que o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, no auge de seu prestígio popular, não quis endossar, repudiando os áulicos que a sugeriam, em atitude de fidelidade a ideais republicanos.

O pacote é duro e dele decorrerão, rápida e inevitavelmente, pesadas conseqüências para trabalhadores que ficarão sem emprego, bem como para a classe média em processo de extinção.

Senhor Presidente,

O Real 2, que tantas mudanças já sofreu visando à correção de erros e equívocos de seus formuladores, atingirá um País cuja resistência está sobremodo reduzida. O desemprego cresce a cada mês. A saúde pública deixou de ser problema do Governo para tornar-se mero negócio, de prodigioso rendimento, como demonstra a multiplicação espantosa de empresas de seguro e serviços de saúde, parale-

lamente à liquidação da rede hospitalar pública, que o pacote estende aos hospitais de entidades beneficentes, como as Santas Casas de Misericórdia.

A segurança pública constitui problema que se agrava sempre, pois também deixou de ser questão de Governo. Esse nada tem a ver com episódios como a chacina no Pará; o óbito em massa de pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise; a mortandade de idosos recolhidos a asilos sustentados por verbas públicas e tantos infortúnios que passaram a caracterizar a vida em nosso País. A tudo o Governo é indiferente.

A tal ponto chegamos, Sr. Presidente, que se torna paradoxo explicar a razão de ser do Governo. A segurança pública e individual se tornou lucrativo comércio, em que as empresas especializadas proliferam. O mesmo ocorre com a saúde e começa a se dar com a Previdência, essas últimas devendo, em breve, constituir próspero negócio, há muito ambicionado pelo capital internacional, ao qual logo estarão entregues. Livre de tantas questões, restará ao Governo dedicar-se à promoção do País no exterior e à árdua tarefa de assinar as Medidas Provisórias.

Senhor Presidente,

Em seu artigo de domingo último, na **Folha de S.Paulo**, o Deputado Roberto Campos, insuspeito para o Presidente e sua equipe econômica, demonstra inquietação pelo caminhar do governo liberal, há tantos anos por ele almejado. Logo de início, adverte para a necessidade de que o déficit em conta corrente nunca ultrapasse 2% a 2,5%. Declara ter sido o pacote concebido "num fim de semana, por burocratas cansados", apresentando "sintomas de autofagia e sadomasoquismo". E faz indagação que permanecerá sem resposta, por parte do Governo: "Por que essas providências não foram tomadas antes, para prevenção da crise, e não apenas agora, para correção de seus efeitos?". Aponta, assim, a responsabilidade do Governo pela crise atual.

Senhor Presidente,

Nunca faltaram advertências ao Presidente da República, inclusive de partidários seus, amigos íntimos como o Governador Mário Covas, que desaconselhou a reeleição, por sabê-la perigosa e inoportuna. Em sua opinião, o Presidente devia, de logo, enfrentar os graves dilemas de cuja boa solução dependeria toda a sorte de seu Governo. Essas e outras admoestações eram objeto de pilhérias, com que se procurava desmoralizar qualquer crítica ao Governo. E a equipe econômica reafirmava a fortaleza do real, sempre que descia das alturas para um monólogo com a Nação.

Grande beneficiário do Plano concebido e adotado pelo Presidente Itamar Franco, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não quis abraçar as medidas já àquela época apontadas como imprescindíveis ao êxito, a longo prazo, do Real. Isso, porque sua ambição era perpetuar-se na presidência. Daí lançar-se logo a essa luta, que a História mostrará inglória, tornando-se, dessa forma, o grande responsável pelas dificuldades que nos cercam. Dessa forma entendemos sua despreocupação pela principal das reformas, já preconizadas no governo de seu antecessor: a reforma fiscal. Talvez por temer o tremendo choque de interesses que envolveria qualquer proposta nesse sentido. O assunto já não implica apenas interesses da classe obreira, nem de meros funcionários e velhos aposentados, mas das classes mais poderosas do País, sem cujo apoio o Presidente não poderia dispor do poderio publicitário que tem sustentado sua imagem, ocultando o contínuo desgaste de seu governo perante a opinião pública.

A mesma **Folha de S.Paulo**, desse último domingo, publicou entrevista com o diretor do Instituto de Desenvolvimento Internacional, da Universidade de Harvard, professor Jeffrey Sachs, que o matutino paulista considera "um dos mais renomados economistas internacionais". À indagação se "o Brasil está vulnerável ao contágio asiático", responde: "Não tenho a menor dúvida. A vulnerabilidade continua porque os operadores do mercado financeiro global estão de olhos abertos em busca de moedas sobrevalorizadas e de países que têm contado pesadamente com capital internacional de curto prazo. E o Brasil, certamente, cai como uma luva nessa descrição".

Ainda a **Folha de S.Paulo** nos informa do desgaste com que o governo brasileiro foi visto em Londres, antes e durante a visita do nosso Presidente. "A crise global – diz o matutino – está permitindo que até o público original de Fernando Henrique Cardoso, o acadêmico, faça ironias antes impensáveis" em torno de seu governo. E informa sobre críticas e advertências severas feitas ao presidente brasileiro pela **The Economist**, prestigiosa revista européia, publicando texto com uma foto "de FHC tendo ao fundo uma enorme bandeira brasileira" com a legenda "Cardoso, ordem, progresso – e estagnação", e, na semana seguinte, matéria com título ainda mais duro: "O Brasil próximo do abismo".

Senhor Presidente,

Essas críticas não nos trazem satisfação. São fruto da preocupação com que observamos o agravamento das falhas do Governo, das quais resultarão sempre maiores sofrimentos para a grande mas-

sa dos brasileiros. A cada dia se torna necessário o esclarecimento da Nação, em face do desempenho com que se procura apresentar o Congresso como responsável pelos erros e desacertos governamentais. Além de inverídica, a afirmativa é antidemocrática, e deve ser repelida com a informação aos brasileiros sobre as questões nacionais.

É preciso repetir que o Congresso nada negou ao Presidente Fernando Henrique, dando-lhe tudo que pretendeu, a começar pelo direito de reeleger-se. Essa a sua culpa. Aprovou todas as proposições pelas quais se interessou o Governo, como ora está se dando com os projetos de Reforma Administrativa e da Previdência. Quanto à Reforma Fiscal, a mais importante de todas, diz-nos, o Deputado Roberto Campos, aliado do Governo, em seu artigo desse domingo, que "o Executivo apresentou, pela primeira vez, idéias globais sobre a reformulação do sistema tributário", acrescentando que "isso torna ainda mais desaconselhável o pacote fiscal de emergência, que cria atritos desproporcionais ao seu rendimento e perpetua a tradição de pacotes de fim de ano" Que assim seja!

Concluindo, Senhor Presidente, formulo votos para que o acerto e a lealdade de Vossa Excelência, ao advertir o Governo contra novas medidas de opressão popular, como se deu na questão do imposto de renda, tenham, de uma vez por todas, feito com que o Presidente Fernando Henrique Cardoso encare a realidade e busque, doravante, efetivas soluções para nossos problemas, enfrentando a crise que nos assola com visão de estadista, e não de fabricantes de pacotes que têm como denominador comum aumentar impostos que já sufocam o brasileiro médio ou adotar medidas que redundem em mais desemprego. E, após o desastre, retornam à iniciativa privada, fiéis à sua vocação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Consulto a eminente Senadora Junia Marise, próxima oradora inscrita, se deseja fazer uso da palavra, já que, regimentalmente, dispomos de apenas 4 minutos para o final da sessão.

A SRA. JUNIA MARISE (Bloco/PDT – MG.) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. JUNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, solicito a V. Exª, como hábito regimental nesta Casa, que prorrogue por mais alguns minutos a ses-

são para que eu possa me manifestar desta tribuna do Senado Federal, praticamente na última sessão legislativa do ano de 1997.

A minha fala resume-se em tecer aqui alguns comentários, num ambiente de reflexão nacional, sobre o ano de 1997. O Brasil e o nosso povo tem sido a cada momento impulsionado a momentos de grande reflexão, de indignação, de alegria e de tristeza. Neste momento em que encerramos o ano de 1997, tenho a certeza de que falo pelo sentimento de toda a Nação. Fomos surpreendidos com as turbulências internacionais que trouxeram ao nosso País os resultados nefastos da falta de correção de rumos, que deveria ter sido adotada na política econômica brasileira e na estabilidade da nossa economia.

Fomos surpreendidos com o pacote monetarista e o pacote fiscal e, mais uma vez, a Nação é convocada a pagar um preço alto, a pagar um preço que confisca parcelas consideráveis dos rendimentos dos nossos trabalhadores, e, particularmente, da sofrida classe média em nosso País.

A Nação se colocou perplexa diante de uma iniciativa equivocada do Governo, na pretensa necessidade de economizar R\$210 milhões, suspendendo o auxílio/benefício para os idosos e para os nossos deficientes. Falo como Senadora da República, neste momento, mas como uma cidadã, uma cidadã que conhece, de perto, a vida daqueles que chegam à terceira idade, com seus cabelos brancos, surpreendidos muitas vezes e acometidos por doenças, e daqueles que, por infelicidade, sobrevivem nas cadeiras de rodas ou não têm a felicidade de ter a audição ou a visão.

Recentemente, desta tribuna, apelei ao Presidente da República para que retirasse essa medida provisória tão perversa, que violenta a dignidade do nosso País e da Nação, porque atinge exatamente aqueles que sobrevivem à custa desse auxílio benefício, que não é suficiente, para a maioria, sequer para aviar a receita médica necessária ao controle das suas enfermidades.

O SR. PRESIDENTE (Albino Boaventura) – Senadora Júnia Marise, peço licença a V. Exª para prorrogar o tempo regimental, que terminou, a fim de que V. Exª termine a sua exposição.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Obrigada, Sr. Presidente.

Estamos encerrando, portanto, este ano de 1997, com a visão de que cumprimos o nosso dever no Senado da República e neste Congresso Nacional, mas, por outro lado, com a visão de quem, como toda a Nação brasileira, está certa de que, a partir

do ano que vem, haveremos de pagar um preço muito alto para atender às necessidades do Governo, que deseja arrecadar e economizar R\$20 bilhões.

Por outro lado, as estatísticas oficiais estão demonstrando claramente que o desemprego continua crescendo no nosso País. O DIEESE, uma entidade que sempre foi reconhecida e valorizada pelo próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, no passado, ocupava a tribuna do Senado para mostrar ao País as estatísticas oficiais daquele instituto, para mostrar o desemprego, as carências sociais e a necessidade de um plano alternativo que pudesse resgatar a pobreza e o emprego no nosso País, pois bem, o DIEESE, mais uma vez, reafirma o que a Nação, todos os dias, vem comprovando em todos os Estados, e principalmente nas principais capitais brasileiras.

Só no meu Estado, Minas Gerais, as estatísticas demonstram que chegamos a quase 500 mil desempregados. Na Região Metropolitana de Belo Horizonte, na Capital do nosso Estado, que comemora hoje cem anos de fundação, temos uma estatística inversa, demonstrando que há 238 mil desempregados.

Nós encerramos o ano de 1997 com a consciência do dever cumprido no Senado da República. Aqui cheguei, eleita em 1990, pela vontade e pela confiança dos mineiros, com muitos sonhos e com muitos desejos; com o sonho de, através deste instrumento, a tribuna do Congresso Nacional, atuar e trabalhar para propiciar as condições necessárias e mínimas para o desenvolvimento econômico do nosso País e retirar o Brasil do mapa da fome, do mapa da miséria e das estatísticas mundiais. Dados da Organização dos Estados Americanos demonstram estar o Brasil à frente apenas do Haiti, por ser um país em que existe uma população de cerca de 40 milhões de cidadãos que vivem na mais completa e absoluta miséria.

Cheguei aqui, Sr. Presidente, com todos estes sonhos. Com o sonho de poder realizar mudanças por meio deste mandato que o povo tem me confiado, propondo iniciativas parlamentares, assumindo posições neste plenário de modo a que pudéssemos, juntos, contribuir para que a nossa Nação se revigorasse nas suas prioridades sociais. Continuo e continuarei acalentando este sonho, para que possamos construir um Brasil socialmente justo.

Hoje temos um quadro que demonstra claramente a situação social do nosso País em face da omissão do Governo, que até agora não estabeleceu o seu pacto social, do qual deveriam fazer parte a construção de moradias populares e medidas nas áreas da educação, do saneamento básico e, princi-

palmente, o acolhimento das crianças que peregrinam pelas ruas das principais capitais brasileiras.

Temos hoje um enorme contingente de sem-terra e sem-teto. Todos esses brasileiros que andam pelas ruas das nossas cidades estão a esperar e a sonhar também com o direito a um pedaço de chão para trabalhar e a um teto para abrigar os seus filhos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, certamente o País inteiro acompanha os debates e os trabalhos do Senado Federal. Tenho recebido manifestações de todo o Brasil, por meio do programa Voz do Cidadão, do Senado Federal. Tenho tido interesse em ler cada sugestão que chega ao meu conhecimento. Em todas elas sinto que o País inteiro acompanha os trabalhos não apenas dos representantes de cada Estado, mas do conjunto de todos os Senadores da República.

É por isso que, nesta oportunidade, concluindo o nosso pronunciamento, queremos manifestar a nossa convicção de que é sempre importante manter viva a esperança nos nossos corações; manter sempre viva a expectativa de melhores dias para o nosso País, para que possamos – quem sabe, um dia – ver esta Nação se colocar de pé diante de todos, para que, nesta Nação, não haja mais discriminações entre homens e mulheres, entre brancos e negros e entre ricos e pobres.

É assim, Sr. Presidente, que, como cidadã e Senadora da República, sonho com este País, para que possamos, sim, consolidar a verdadeira democracia, que, no passado, nos levou, a todos, às ruas de todo o País, quando me transformei, nos momentos memoráveis da vida pública nacional, em uma operária da construção democrática.

Nessa concepção, entendo que temos que continuar lutando com nossos olhos e nossas atenções voltadas para o futuro do nosso País, para que possamos consolidar a democracia que desejamos.

O SR. PRESIDENTE (Albino Boaventura) – Informo à nobre Senadora que seu tempo regimental está esgotado.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Agradeço a gentileza da generosidade regimental de V. Ex^a, digno representante do grande Estado de Goiás.

Concluindo, expresso aqui o sentimento de que devemos manter sempre viva a esperança, a confiança no futuro e nossa luta pela preservação dos ideais democráticos. É o que desejo, portanto, aos meus conterrâneos de Minas Gerais, de todas as regiões do nosso Estado, que, como diziam Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, são várias: temos lá

regiões mais prósperas, como temos regiões mais pobres. Mas é esse o sinal da nossa solidariedade permanente a esse Estado que me fez a sua representante na Câmara Municipal de Belo Horizonte, na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, na Câmara dos Deputados, como Vice-Governadora, como Governadora em exercício de Minas Gerais e, agora, como Senadora da República.

Neste instante em que se encerram as sessões deliberativas do Congresso Nacional, desejo a todos os nossos compatriotas, homens e mulheres, um Natal e um final de ano de grandes alegrias no convívio com suas famílias, fazendo votos de um 1998 com esperanças renovadas na construção de um Brasil cada vez mais justo e social.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Albino Boaventura.

O SR. PRESIDENTE (Albino Boaventura) — Estamos chegando ao final da presente Sessão Legislativa. Quero, nesta hora, agradecer a todos os Senadores e Senadoras pelos momentos que passei nesta Casa. Estarei terminando aqui esse período de tempo que me foi concedido como suplente do Senador Mauro Miranda. Desejo a todos vocês um feliz Natal e um próspero Ano Novo!

O SR. PRESIDENTE (Albino Boaventura) — Os Srs. Senadores Casildo Maldaner, Esperidião Amin, Roberto Freire, Carlos Bezerra, Leomar Quintanilha, Otoniel Machado, Jonas Pinheiro e Albino Boaventura enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB — SC) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao término da 3ª Sessão Legislativa da 50ª Legislatura, torna-se necessário divulgar o intenso trabalho realizado pelo Congresso Nacional, no decorrer deste ano, para que a Nação brasileira dele tenha conhecimento.

Essa tarefa se impõe em face do modismo disseminado na mídia de criticar o Poder Legislativo, muitas vezes injustamente, desinformando em vez de informar.

O mais lastimável em tudo isso é que o Poder Executivo não raro contribui decisivamente para tal distorção. Exercendo poderosa influência sobre os meios de comunicação em nosso País, ele consegue impor sua ótica equivocada e parcial, quer em

decorrência de seus recursos publicitários, quer do poder de coerção que o caracteriza.

É preciso que a sociedade brasileira saiba de que são nos órgãos técnicos das duas Casas do Congresso Nacional que se processa o trabalho legislativo permanente, em ritmo adequado, pois a pressa é aliada do equívoco e do erro. São eles que muitas vezes decidem o futuro de determinadas matérias, pelo poder terminativo que lhe é conferido.

O Plenário só desperta o interesse dos meios de comunicação quando nele se travam acalorados e intensos debates sobre temas importantes, polêmicos e atuais, mas esses nem sempre caracterizam a rotina das votações das diversas leis que regulamentam o funcionamento do Estado e a vida dos cidadãos brasileiros.

Porém, o Congresso Nacional tem cumprido o seu papel. Durante o ano que se encerra, proposições de máxima importância para o País foram examinadas e votadas, a despeito de profundas discordâncias, alcançando-se o mínimo de consenso indispensável à boa decisão.

Do início dos trabalhos, em 17 de fevereiro, até o final de novembro, o Senado Federal apreciou um total de 488 matérias, das quais 384 foram aprovadas e mais de 95 arquivadas. Destaco as aprovações do Código Civil; as novas regras para o Sistema Financeiro Imobiliário; que estabelece a gratuidade da primeira cópia das certidões de nascimento e óbito, e também da 2ª via, quando for comprovada a pobreza do requerente; que facilita a transferência do imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação; que autoriza os aposentados que voltarem a trabalhar a sacar o saldo do FGTS, caso deixem o novo emprego; o Fundo de Aposentadoria Programada Individual — FAPI; o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual e a calorosa discussão sobre os planos de saúde, dentre outras.

Reafirmo que geralmente são injustas as críticas que nos têm sido feitas. O Congresso Nacional tem dado prova inequívoca de dedicação ao discutir e votar todas as mensagens que lhe são encaminhadas, dando assim uma resposta aos anseios da sociedade.

Freqüentemente ficamos com o ônus da responsabilidade pelos problemas que o Brasil enfrenta. Nos últimos dias, ficou bem claro que o projeto da reforma fiscal, tão necessária para equilibrar a nossa economia e alentar as contas governamentais, é muito mais urgente do que os complexos projetos de reforma administrativa e da previdência, que o Governo quer ver aprovados, a qualquer preço. Isto ocorreu, porque o Poder Executivo passou longo

tempo preocupado quase que exclusivamente com a reeleição, e tudo ficou paralisado até que esta fosse aprovada.

Apesar de todos os esforços que empreendemos ao longo deste ano, ficou latente que o Governo Federal foi imprevidente quando administrou estes primeiros três anos através de Medidas Provisórias, usurpando, às vezes, as atribuições legislativas desta Casa. Entendemos, ainda, que o Executivo sofreu crise de credibilidade ao deixar uma significativa lacuna quanto a implantação de programas sociais que melhorassem a vida do brasileiro. Dentre estas, destaco a situação caótica da saúde no país, o alto índice de desemprego, o êxodo rural que tem provocado o inchaço das grandes cidades, falta de uma política agrícola que subsidie, em melhores condições, o pequeno e médio agricultor que vive exclusivamente da terra e o crescente índice de violência causada pela falta de segurança pública e que, segundo alguns especialistas, tem origem nos baixos salários e na fome.

Além desses problemas, recentemente o "crash" da bolsa de valores do Sudeste Asiático, um verdadeiro "El Niño econômico", colocou em evidência a fragilidade da nossa economia. Em contrapartida, nossas autoridades financeiras editaram um "pacote de medidas econômicas" que contrariaram, em grande parte, não só os interesses da classe média, mas também da classe trabalhadora.

Todos esses assuntos foram objetos de minha preocupação, materializados através de discursos desta tribuna, onde apelei ao Executivo que redirecionasse esses programas sociais, com maior ênfase para a saúde e para a agricultura.

Apesar deste quadro adverso, nem tudo está perdido. Nós temos capacidade de superar, com harmonia e convivência pacífica, esses conflitos e dificuldades para reencontrarmos o caminho do desenvolvimento e do progresso.

Os principais problemas estão sendo vencidos, pois o Brasil é um país determinado na busca de um futuro melhor. Além da preocupação com a estabilização da moeda, há, é claro, muitos problemas não solucionados e que estão a merecer especial atenção do Governo Federal e a constante vigilância do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, apesar das dificuldades, algo foi feito. Muitos passos foram e continuarão a serem dados em direção a um país mais justo, sem fome, sem miséria, com um complexo de saúde que atenda, principalmente, às classes mais pobres.

Ao chegarmos ao final de mais essa sessão legislativa, registro a minha certeza de que, com honra-

dez, estou cumprindo a missão que me foi conferida pelo povo catarinense de representá-lo nesta Casa.

E, ao adentrarmos dezembro, mês em que todos os pensamentos e corações estão enlevados pelos espírito natalino, desejo a todas famílias deste país, em especial às catarinenses, que tenham um natal de muita esperança, fé e solidariedade, para que, através do nosso trabalho, possamos juntos continuar a sonhar com um país melhor.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero trazer ao conhecimento desta Casa, assim como de toda a população brasileira, graças aos novos veículos de comunicação disponibilizados para divulgar as atividades parlamentares, uma amostra dos malefícios que os meios de comunicação podem trazer quando utilizados de forma sensacionalista ou com enfoque inadequado sobre situações ou fatos que merecem divulgação.

Recebi cópia da correspondência encaminhada ao Presidente e Editor da revista *Veja* pela Câmara Municipal de Camboriú, no meu Estado de Santa Catarina, por causa de uma reportagem da citada revista, cujos efeitos perniciosos atingiram profundamente a economia dessa localidade.

O que fez o conceituado periódico, que tanto malefício causou à linda cidade de Camboriú e outras da região, Senhoras e Senhores Senadores?

Simplemente veiculou matéria irresponsável, com chamada na capa em letras garrafais, na edição de nº. 1524, de 03 de dezembro de 1997, com os seguintes dizeres: "O EL NIÑO VAI TRAZER CHUVA PARA O SUL E SOL PARA O NORDESTE."

Ora, todos sabemos que as previsões meteorológicas são passíveis de erro, existindo até um certo descrédito quanto ao seu grau de acerto, a ponto de um número razoável de pessoas dizerem espiritualmente: "A previsão é de que vai chover? Então vai fazer sol."

Aliás, o fenômeno El Niño virou o "bode expiatório" para tudo que tem acontecido com relação ao clima durante todo este ano. Se chove, é culpa do El Niño; se há uma seca prolongada; a culpa é do El Niño. Mas daí a inferir, até mesmo em tom de adivinhação ou profecia, que o verão no litoral catarinense ia ser imprestável para o turismo vai uma distância enorme que indica um grau elevado de irresponsabilidade e que causou um prejuízo irreparável para a região.

Contra esse tipo de matéria quero lavrar aqui o meu protesto e afirmar que a liberdade de imprensa não se pode prestar a esse tipo de comportamento.

Permito-me citar, aqui, trecho da missiva endereçada pelo Presidente da Câmara Municipal de Camboriú, Vereador Antônio Manuel Soares Santa, ao Presidente e Editor da revista Veja, que dá uma idéia do estrago causado pela inoportuna matéria:

"Visíveis são os prejuízos ocasionados em razão desta reportagem, inclusive, com o cancelamento de reservas em hotéis, que atinge a níveis consideráveis, chegando-se a quase 63% (sessenta e três por cento).

Tendenciosa e descabida de verdade a afirmação de que o verão sulino seria repleto de chuva, com a ocorrência de cataclismo, com enchentes e outras tragédias decorrentes do El Niño."

O Presidente da Câmara Municipal de Camboriú afirma, ainda, que "o verão na Região Sul será como todos os outros, senão, ainda mais ensolarado, mais quente e de maior qualidade, em razão das melhorias nas infra-estruturas turísticas, sobretudo no Balneário Camboriú, com aperfeiçoamento da rede hoteleira, serviços de bares e restaurantes, embelezamento urbanístico, construção do Cristo-Luz, e outros investimentos significativos, visando o maior conforto aos turistas".

O mínimo que se deveria esperar da revista Veja, para minorar os prejuízos que já vêm ocorrendo, seria a publicação de uma matéria apontando para um bonito e ensolarado verão, como já está acontecendo na Região Sul, para desfazer a idéia que a revista sugeriu, por meio de tão maléfica reportagem, de que estaria visando a favorecer o turismo nordestino, desviando a demanda, maior a cada verão, do maravilhoso litoral catarinense, para as plagas do Nordeste. Quero deixar claro que reconheço que o Nordeste tem imperdíveis belezas naturais, fazendo jus a que também se incremente o turismo nessa região, mas isso não tem de ser feito necessariamente sacrificando-se a economia do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Citarei outro trecho do protesto da Câmara Municipal de Camboriú, para realçar a necessidade de que matérias em veículos de comunicação de grande alcance de público devem ser cuidadosamente estudadas e checadas antes de serem colocadas em circulação. Diz a carta do Presidente da Câmara a respeito da reportagem que sacudiu os ânimos da região em outro trecho:

"O que é verdade e é previsto, está publicado em outro veículo de comunicação, Diário Catarinense, de 07 de dezembro próximo passado, 'PREVISÃO DE VERÃO TÍPICO NO LITORAL. Um verão tradicional com sol, nebulosidade considerável, e tro-

voadas de final de tarde. Essa é a expectativa dos meteorologistas do CLIMERH – EPAGRI. Se persistir essa temperatura baixa podemos dizer que são grandes as chances de termos um verão típico no litoral catarinense... O fenômeno El Niño, ao que tudo indica, não vai afetar de maneira decisiva o clima durante o verão em Santa Catarina'."

Esperamos que os responsáveis pela edição do conceituado periódico que causou esse mal estar à população e aos dirigentes do Balneário Camboriú e outras cidades da região reconheçam sua falha e publiquem matéria com igual destaque sobre o encantador verão dessa região, minorando, assim, os efeitos maléficos da reportagem anterior.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs, Senadores, o Governo brasileiro acaba de adotar uma medida importante para a cultura de Pernambuco e, conseqüentemente, do Brasil. Vai desapropriar um imóvel localizado na atual rua do Bom Jesus, antiga rua dos Judeus, na ilha do Recife – área tombada e restaurada -, onde funcionou a primeira sinagoga do novo mundo, para instalar o Memorial da Cultura Judaica. Com esta atitude, o Brasil homenageia os cristãos novos que aportaram em nossas terras na segunda metade de 1500 e que estiveram na gênese da formação de nossa gente e da própria civilização brasileira.

Como resultante desta iniciativa, segundo informações, uma maquete com detalhes da antiga rua dos Judeus, com destaque para os prédios de números 197 e 203, está sendo construída e deverá ser levada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso a Israel, em janeiro. Ela integrará o Museu da Diáspora, em Tel Aviv.

Conforme relata o jornalista e pesquisador Leonardo Dantas, Recife teve a honra de converter-se no berço da presença de judeus em terras do novo mundo. Este fato tornou-se ainda mais acentuado entre 1634 e 1654, quando os dominadores holandeses, e de acordo com o edital dos Estados Gerais de janeiro 1634 que garantia liberdade religiosa a católicos e judeus, permitiram a liberdade de culto no Brasil ocupado. Muitos cristãos novos puderam voltar a seu culto ancestral, vários deles também recuperaram seus nomes verdadeiros de batismo, transformando Recife em um centro de atração não só de judeus europeus como também daqueles residentes em outras partes do Brasil e que não gozavam de liberdade para afirmar suas identidades.

Lembremos, como afirma o historiador Elias Lipiner, que os cristãos novos começam a vir para o

Brasil, na expectativa, embora remota, de uma maior liberdade religiosa, a partir de 1535 quando a Inquisição se instala pesadamente em Portugal. É um período no qual se incentiva a colonização da terra descoberta e quando não eram aplicadas com rigor as leis do Tribunal da Fé. Entretanto, a tênue moderação deu lugar a exaltação dos Visitadores a partir de 1591. Com a visitação de um representante do Santo Ofício de Lisboa, Heitor Furtado de Mendonça, em 1593 em Pernambuco, e com a aplicação do regimento da Inquisição diretamente no Brasil, surge uma primeira denúncia, feita entre outros pelo padre Francisco Pinto Douzel, vigário da Igreja de São Lourenço, contra o casal Diogo Fernandes e Dona Branca Dias, pela prática freqüente de atos de judaísmo, na propriedade conhecida como Engenho de Camaragibe. Segundo a denúncia, para lá se dirigiam verdadeiras romarias judaicas e então surge, pela primeira vez, a idéia da existência no local de uma esnoga, onde cristãos novos se reuniam para fazer suas cerimônias de acordo com a "lei velha".

Voltando ao relato de Leonardo Mota, só para se ter uma idéia do novo fluxo da comunidade em direção ao Recife, em 1636 o cidadão Manoel Mendes de Crasto traz 200 judeus dos países baixos, incluindo ricos e pobres.

Aponta o jornalista para fatos interessantes. Moravam na rua dos Judeus, antes conhecida como Guarda do Bode, as famílias mais abastadas, com residência nos pavimentos superiores e o comércio no andar térreo. O primeiro rabino da sinagoga do Recife, Isaac Aboad da Fonseca, nascido em Portugal em 1505 e que estudou em Amsterdã, foi o introdutor dos primeiros textos em hebraico em toda a América ao compor poemas, orações e consulta litúrgica.

É interessante notar que o florescimento da comunidade judaica do Recife sofre solução de continuidade em 1654, data da expulsão dos holandeses, quando o próprio prédio da sinagoga acaba doado para terceiros. Casos isolados de anti-semitismo assume então caráter de perseguição religiosa e daí vários judeus residentes no Recife se deslocam para a então nascente Nova Amsterdã, nos Estados Unidos, hoje a famosa cidade de Nova Iorque. Como se vê, a diáspora do povo judeu, indissolúvelmente vinculada à história do Velho Mundo, chega ao Brasil e ao Novo Mundo.

A presença da comunidade judaica, em que pese todo sofrimento da diáspora, é marcante e expressiva entre nós. Permitam-me que, de passagem, fale de uma relação pessoal. Lembro-me, por exemplo, do Colégio Israelita Moisés Swartz, que em

1998 completa 80 anos de existência e onde leciona uma de minhas filhas. Até no aspecto sentimental, guardo boas recordações da presença da cultura judaica e de suas organizações no Recife. Como atleta da equipe infantil de basquete do Sport Club do Recife, o meu primeiro jogo (e como se sabe, o que é primeiro nunca se esquece !) deu-se contra a equipe do Hashomer Hatzair, na verdade uma formação de jovens judeus, alguns dos quais, desde lá companheiros e amigos.

Como socialista e presidente do Partido Popular Socialista, destaco outra relação com a comunidade judaica. Historicamente, no Brasil, houve sempre uma grande aproximação entre os comunistas e os judeus, ambos comprometidos com bandeiras humanistas e civilizatórias. Muitos deles ocuparam posição de destaque na história das lutas socialistas no Brasil e também cargos de destaque na trajetória difícil, e ao mesmo tempo heróica, do Partido Comunista Brasileiro. Citemos um deles, hoje presidente de honra do PPS: Salomão Malina, herói brasileiro condecorado por bravura de combate na Segunda Guerra pelos governos do Brasil, da França e dos Estados Unidos.

Apesar de alguns equívocos históricos e, mais recentemente, dos efeitos danosos da guerra fria, a profunda relação de respeito e interação entre os movimentos social-democráticos em todo o mundo e frações da comunidade judaica hoje é uma verdade reconhecida.

Por tudo isso o nosso reconhecimento ao Ministério da Cultura e nossa homenagem à comunidade judaica

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito embora os recursos destinados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, tenham sido aumentados, de 1 bilhão de reais, no ano passado, para 1 bilhão e meio de reais, este ano, os pequenos produtores rurais continuam enfrentando sérias dificuldades na obtenção dos financiamentos.

A conclusão é da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, que vem alertando o Conselho Monetário Nacional sobre a necessidade de se ampliarem os recursos destinados ao Pronaf e de se estabelecerem novas regras para o programa, simplificando os seus procedimentos operacionais. A conclusão baseia-se nas queixas dos pequenos produtores, representados na Comissão Nacional da Pequena Propriedade, órgão da CNA voltado especificamente para esse segmento da agricultura brasileira.

Como homem público e representante de Mato Grosso, onde se concentra boa parte da produção

agrícola nacional, venho endossar as reivindicações da CNA, que, não pôr simples coincidência, encontram eco na Federação dos Trabalhadores Rurais do meu Estado. Aliás, devo dizer, com orgulho, que, na condição de Relator do Orçamento Geral da União para o presente exercício, sabedor que sou das dificuldades vividas pelo homem do campo, ampliei a proposta original do Poder Executivo, destinando maiores recursos para financiamento aos pequenos produtores.

A questão, entretanto, Senhoras e Senhores Senadores, não se resume à insuficiência do crédito. Além de propor a ampliação dos recursos do Pronaf e a liberação dos financiamentos pendentes, os pequenos produtores, pôr intermédio da CNA, reivindicam ainda: padronização dos juros dos investimentos para o Pronaf e o Prover Rural, com taxa fixa de 3% ao ano; financiamento para custeio com garantia apenas do penhor de safra; ampliação dos prazos de pagamento nos investimentos de retorno a longo prazo, como abertura de estradas, eletrificação rural e açudarem; ampliação do Pronaf de forma a atender aos produtores de todos os municípios, com demanda identificada pelas Federações de Agricultura dos Estados, manutenção das operações nas condições anteriores à Resolução Bacon nº 222409/97, que impôs limite de 27 mil reais de receita bruta anual aos produtores, além de limitar o crédito de custeio em 5 mil reais pôr ano; ampliação dos valores do Pronaf rotativo; mudanças na aplicação dos rebates em empréstimos dos Fundos Constitucionais, de forma a assegurar crédito mais barato e diferenciado.

O presidente da CNA, Antônio Ernesto de Salvo, queixa-se de que a pequena propriedade merece melhor tratamento da parte do Governo. Lembrando que os agricultores assentados pela reforma agrária obtêm empréstimos com juros diferenciados e longos prazos para pagamento, ele assinala que, para os pequenos produtores que compraram suas terras, os recursos são insuficientes e caros. Além disso, denuncia que, nos Estados do Amapá e Tocantins, e em parte de Pernambuco, os agricultores não foram beneficiados pelo Pronaf.

A Federação de Agricultores Rurais de Mato Grosso Fetagri, conforme salientei há pouco, queixa-se igualmente da insuficiência de recursos do Pronaf e das dificuldades impostas ao homem do campo que dele se pretende beneficiar. Vai além, ao propor que os recursos do programa sejam repassados às cooperativas de crédito rural e operados pelo sistema de fundo rotativo que, ao final de cinco anos, seriam incorporados ao patrimônio das cooperativas.

Da forma como funciona hoje, alega a Fetagri, o Pronaf não é atraente sequer para o Banco do Brasil. Pela Portaria nº 214/96, o banco recebe por operação, mensalmente, uma taxa de administração, fixada em 17 reais e 30 centavos, e uma taxa de risco, estipulada em 6 reais e 74 centavos. Sua remuneração mensal por operação, portanto, é de 24 reais e 4 centavos, mas seu custo médio mensal é de 50 reais. Assim, para cada operação de financiamento do Pronaf, o Banco do Brasil tem um déficit mensal de 25 reais e 96 centavos, o que é inadmissível para uma instituição que já vem arcando com sérios prejuízos decorrentes de suas demais atividades. Somente na execução do Pronaf, o Banco do Brasil acumula um prejuízo de 311 reais e 52 centavos por operação, cujo valor médio é de 1 mil e 200 reais. Além disso, a cada quatro anos, o Tesouro acaba pagando ao Banco do Brasil a importância de 1 mil 152 reais, que se aproxima do valor médio do financiamento.

Observando que o Banco do Brasil tem alto custo operacional em relação a outras instituições financeiras, e argumentando que o Tesouro Nacional não pode bancar essa ineficiência, a Fetagri sugere, como alternativa, a transferência direta dos recursos para as cooperativas de crédito, ou seja, para as instituições financeiras dos próprios agricultores.

Para evitar a estagnação que aconteceu a outras cooperativas, a Fetagri sugere a criação de um Fundo Rotativo de cinco anos para financiar as safras anualmente. Por esse sistema, os recursos passariam a cumprir sua função indefinidamente, não implicando a necessidade de se destinarem novos recursos financeiros.

Entre outras vantagens da proposta, a Federação dos Trabalhadores Rurais de Mato Grosso lembra que, desincumbindo-se dessa tarefa, teria o Banco do Brasil maior flexibilidade para promover sua recuperação financeira. Por outro lado, esclarece, as taxas de administração, hoje insuficientes para o Banco do Brasil, podem constituir a alavancagem necessária ao fortalecimento do cooperativismo de crédito em nosso País. Lembrando as origens do Farm Credit System, nos Estados Unidos, a Fetagri assinala que a operação do programa, nas condições propostas, viria a formar a base de um sistema autônomo de financiamento dos pequenos produtores rurais.

Senhoras e Senhores Senadores, os pleitos da Confederação Nacional da Agricultura são justos, e a proposta da Fetagri é consistente. Têm o Presidente Fernando Henrique Cardoso e sua equipe, neste momento, uma rara oportunidade de atender as reivindicações do homem do campo, e, ao mes-

mo tempo, modernizar a gestão do programa, reduzir os custos operacionais e estimular o cooperativismo em todo o território nacional.

Muito obrigado!

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, gostaria de registrar a visita que faz ao Brasil o Senhor Tchere Seka, Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento da Costa do Marfim, país situado no litoral ocidental da África, com população de 14.700 mil habitantes, cuja economia centra-se na atividade agropecuária, sendo o líder mundial na produção de cacau.

Sua Excelência esteve no Tocantins, estado que lhe chamou a atenção por ser o mais jovem da Federação e, mesmo assim, experimenta impressionante desenvolvimento econômico, tendo registrado no período de 1990 a 1996 o maior índice de crescimento do PIB entre os Estados Brasileiros.

A propósito dessa auspiciosa visita de autoridade da Costa do Marfim ao nosso País, desejo fazer alguns comentários e tecer considerações acerca da condução da nossa política externa com os países africanos, continente como qual mantemos laços históricos de amizade.

Vale lembrar que quase metade da população brasileira tem ascendência africana, realidade que contribuiu decisivamente para a formação da nossa cultura, desde os hábitos alimentares até as manifestações artísticas, como é o caso da música e da dança. No campo religioso, o sincretismo dos cultos afro-brasileiros se faz presente no nosso dia a dia. Também no idioma é muito significativa a influência das línguas africanas, em especial o iorobá da Nigéria e o quimbundo de Angola.

Sr. Presidente, Senhoras e Srs. Senadores,

Os laços culturais e afetivos que nos ligam à África por si só já deveriam ser suficientes para sinalizar uma política externa mais direcionada ao continente africano.

Agora some-se a isso o fato de que os 53 países independentes da África e os seus quase 750 milhões de habitantes formam um imenso e potencial mercado que não pode ser desprezado pelo Brasil, especialmente num momento em que a crise nas Bolsas de Valores impõe-nos a necessidade de ampliarmos as nossas exportações.

Entretanto, ainda que todos esses fatores concorram para a adoção de uma postura diplomática mais ousada em relação ao continente africano, o que se tem verificado é que a cooperação brasileira limita-se aos países africanos de língua portuguesa, junto aos quais são desenvolvidos alguns projetos

como o acesso à Rede Nacional de Pesquisas e programas de treinamento de mão-de-obra.

Dados da Balança Comercial Brasileira relativos ao período compreendido entre janeiro e outubro de 1997 indicam a timidez da nossa política externa com relação à África. As exportações brasileiras para os países africanos foram de 1.207 milhões de dólares, enquanto que as importações foram de 1.645 milhões de dólares. Com a Ásia as exportações ascenderam ao total de 6.744 milhões de dólares e as importações 7.866 milhões de dólares.

Essa constatação nos leva a sugerir ao Governo Brasileiro, nas pessoas do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro das Relações Exteriores Luiz Felipe Lampréia, que reveja a nossa política externa para com o continente africano, dispensando-lhe a atenção merecida. O próprio Presidente da República, quando ocupava o cargo de Chanceler, defendia a necessidade de estreitarmos relações comerciais com a África.

Todavia, o que se vê são apenas ações no sentido da consolidação da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul, relançada em 1993 com a assinatura de um Tratado de Desnuclearização da região. Mas, mais do que isso, precisamos incrementar o comércio bilateral entre o Brasil e aquele continente, que, além dos aspectos culturais, guarda conosco muitas similaridades também no campo econômico.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, ao encerrar o registro da visita do Ministro da Costa do Marfim ao nosso País, quero, uma vez mais, enfatizar a necessidade de buscarmos a inauguração de uma nova fase de intercâmbio comercial entre o Brasil e a África, encarecendo às nossas competentes autoridades diplomáticas que se empenhem na viabilização desse ideal.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, no encerramento da presente sessão legislativa do Senado da República, não poderia deixar de publicamente enaltecer o trabalho que esta Casa realizou neste período, consagrando 1997 como o ano das grandes realizações no caminho da construção de um país verdadeiramente avançado e justo.

Não foram poucas as conquistas empreendidas pelo Senado da República em sua profunda sintonia com os anseios da sociedade brasileira. Num ano particularmente complexo, onde irromperam novos e difíceis desafios, esta Casa soube dar respostas precisas às exigências nacionais, dentro do propósito maior de garantir, com os demais poderes, a estabilidade e a governabilidade do País.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, como vice-coordenador da Frente Parlamentar do Cooperativismo e como Senador que participou intensamente de todas as fases de negociação com o Governo Federal, que viabilizou o lançamento do Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, sinto-me no dever de prestar contas aos meus Pares sobre esse Programa e sobre as decisões tomadas para a sua implementação.

Esse programa foi anunciado pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, por ocasião da solenidade de abertura do XI Congresso Brasileiro de Cooperativismo, no dia 4 de novembro passado.

O Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP – é resultado de um amplo processo de discussão entre a Frente Parlamentar do Cooperativismo e o Governo Federal, levado a efeito desde abril do corrente ano. Ele tem como objetivo, reestruturar e capitalizar as cooperativas de produção agropecuária, visando o desenvolvimento auto-sustentado, em condições de competitividade e efetividade, que resulte na manutenção, geração e melhoria do emprego e da renda.

A sistemática adotada para implementar esse programa estabelece a criação de um comitê executivo, com representante do Ministério da Fazenda, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério do Planejamento e Orçamento, do Banco Central, do BNDES e do setor cooperativista, com a responsabilidade de apreciar as análises e projetos de viabilidade de cada cooperativa e aprovar os financiamentos, refinanciamentos e as medidas necessárias para a capitalização e revitalização da cooperativa. Cabe ao Ministério da Fazenda e ao Ministério de Planejamento viabilizar os recursos financeiros necessários.

Essa sistemática, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, visa possibilitar que o apoio a ser concedido a cada cooperativa seja definido em perfeita sintonia com a sua necessidade, sua capacidade operacional e sua potencialidade, impedindo que seja concedido à cooperativa que, lamentavelmente, se mostre absolutamente inviável ou irrecuperável financeiramente.

Dessa maneira, espera-se que a alocação de recursos públicos seja feita com parcimônia e dentro da realidade de cada cooperativa.

Sr. Presidente, esta semana participei, juntamente com Deputados Federais integrantes da Frente Parlamentar do Cooperativismo, de uma reunião com representantes do setor cooperativista e do Governo Fe-

deral, na qual foram aprovadas as condições básicas e o cronograma de operacionalização do Recoop.

Segundo o que foi definido nessa reunião, as cooperativas que desejarem se habilitar ao Recoop poderão, a partir de 15 de dezembro do corrente, apresentar ao comitê executivo desse Programa, através das entidades integrantes do sistema liderado pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, a carta-consulta contendo diagnóstico das entidades e as condições preliminares de viabilidade.

O Comitê Executivo do Recoop, então, deverá analisar a carta-consulta e, estando a cooperativa habilitada, deverá ser elaborado o plano de desenvolvimento cooperativo e respectivos projetos que, após aprovados, serão implementados junto aos agentes financeiros.

O Recoop poderá viabilizar a aplicação de recursos para cobrir o pagamento de dívidas de cooperativas com fornecedores, com cooperados, além das com origem fiscal e trabalhista. Poderá alongar as dívidas referentes a cotas-partes e securitização, outras dívidas das cooperativas junto ao sistema financeiro, bem como de dívidas de cooperados junto às cooperativas. Além destes, o Recoop poderá viabilizar a aplicação de recursos para capital de giro e para investimentos com vistas à reestruturação e reconversão de atividades, verticalização e modernização tecnológica, aquisição de bens móveis e imóveis e assunções de ativos por desmembramento, fusões, incorporações e desmobilizações.

O prazo de reembolso por parte das cooperativas deverá ser de acordo com a capacidade de pagamento apurada no projeto de revitalização da cooperativa, podendo ser de até quinze anos, admitindo-se carências de até 24 meses.

Assim, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, acredito que esse programa de revitalização de cooperativas de produção agropecuária vem em boa hora. Isto porque, atualmente, muitas delas passam por sérias dificuldades financeiras, motivadas por dívidas bancárias e tributárias, de difícil equacionamento, sobretudo em virtude dos elevados encargos financeiros que têm que pagar, incompatíveis com a lucratividade de suas operações.

Espero que, com o Recoop, agora em fase de implementação, as cooperativas de produção agropecuária brasileiras possam ser revigoradas e, assim, cumprir o importante papel econômico e social que toda a sociedade brasileira espera e precisa.

Muito obrigado.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, quero trazer

O Senado soube consolidar a credibilidade que vem construindo ao longo da história do Brasil, firmando preceitos irretocáveis que o consagram como o grande espaço para o pleno exercício da democracia e das liberdades.

Com o equilíbrio e o grande senso de responsabilidade que fundamentam a ação de cada um dos pares desta Casa, pudemos mais uma vez demonstrar que aqui existem homens e mulheres realmente preocupados com os destinos do País e dispostos a empreender os maiores sacrifícios para domar as dificuldades e construir uma vida melhor para as gerações do presente e do futuro.

Engajado no processo de transformações em curso no País, o Senado não se furtou em nenhum momento a se posicionar diante dos grandes temas que dominaram o debate nacional em 1997. Discutiu em profundidade os rumos da crise internacional que tão duramente afeta o Brasil. Apontou caminhos e direções ao concretizar a votação das reformas administrativa e previdenciária.

Sintonizou-se com os tempos modernos oferecendo à sociedade um Código Civil adequado às exigências do III Milênio. E procurou, sobretudo, indicar soluções para os problemas econômicos, dentro da ótica de promover a prosperidade e o bem-comum.

Trabalho, sem dúvida, foi o lema fundamental desta Casa, que não faltou com sua presença em todos os momentos da vida do País. Com muita determinação e elevado espírito público, o Senado se convocou com muita convicção para agilizar votações de projetos essenciais. E não nos furtamos à ação cotidiana, num processo contínuo de dedicação às causas maiores de nosso povo.

Foi dentro desse espírito, senhoras e senhores Senadores, que procuramos dar a nossa contribuição como representante do Estado de Goiás nesta Casa. Consagrando os princípios programáticos do PMDB, procuramos alertar para os entraves que ainda sufocam o País, particularmente as questões de ordem econômica e social.

Com o advento da crise nas bolsas, que abala todo o mundo, pregamos um pacto das forças políticas do país em defesa da economia brasileira, tendo em vista impedir a ruína do processo produtivo nacional, o que teria conseqüências desastrosas principalmente junto às camadas mais pobres da sociedade.

Pregamos a agilização das reformas. A retomada do crescimento e dos investimentos.

A interiorização do progresso industrial.

O estabelecimento de políticas definitivas para o setor agrário. A recuperação da infra-estrutura viá-

ria do País. A ampliação das atividades educacionais. E, principalmente, a criação de novas oportunidades de trabalho para nosso povo.

Como médico, fizemos sucessivos alertas visando o estabelecimento de uma fonte definitiva para o financiamento das ações de saúde no País, compreendendo que não podemos conviver com o caos nos hospitais que tem ceifado milhares de vidas.

Como municipalista, alertamos para a dramática crise financeira que invade as cidades brasileiras, que receberam inúmeros encargos sem a contrapartida dos mecanismos apropriados para levarem adiante suas responsabilidades.

Mas, sobretudo, oferecemos a nossa contribuição na busca de alternativas visando reduzir o desemprego, defendendo uma ação conjunta entre o Poder Público e a iniciativa privada para impedir que mães e pais de família amarguem o desespero de não ter onde buscar o sustento de seus filhos.

Avaiamos que não podemos construir o Brasil que sonhamos sem o advento das reformas que possibilita o fim da atrofia do Estado e oferece a liberdade que o governante precisa para corrigir distorções e injustiças, encaminhando o Brasil para um estágio de plena prosperidade.

Assim, apesar da crise internacional, encaramos com otimismo o Ano Novo, sem dúvida mantendo as esperanças de que 1998 possa representar mais um passo importante na luta que todos nós travamos em prol de um País que faça de fato florescer a autêntica justiça social.

O Senado, com certeza, será um dos carros-chefes nessa maratona. Se muito fizemos, muito mais ainda há por fazer. E, com certeza, não nos faltarão garra e disposição de luta para seguir em frente nesta jornada em favor do Brasil.

Ao finalizar, cabe-nos fazer um justo reconhecimento pela forma irretocável com que Sua Excelência, o Presidente Antonio Carlos Magalhães, conduziu os trabalhos desta Casa. Agindo com maturidade e profundo equilíbrio, ele soube comandar as atividades em direção às grandes conquistas, sempre destacando a autonomia e a interdependência entre os poderes, numa conduta que tem o aplauso da sociedade brasileira.

Esse comportamento patriótico e democrático vem sendo amplamente compartilhado por todos os Senadores que compõem a presente Legislatura, que firmam suas ações a partir do símbolo do trabalho e do esforço comum em prol de um novo tempo de paz, felicidade e realizações.

Muito obrigado.

este plenário de homens e mulheres notáveis a minha palavra de gratidão. Nunca aprendi tanto, em tão pouco tempo, em toda a minha vida. Meu período de substituição ao ilustre Senador Mauro Miranda está chegando ao fim, mas eu deixo este convívio diário sem tristezas, com o coração renovado, porque os novos amigos enriqueceram meu patrimônio de afetos pessoais e de amor pelo Brasil. Sentindo de perto o patriotismo de cada um dos senhores, seria injusto não acreditar no futuro deste País. E é esta imagem do nosso Senado que levarei para o dia-a-dia de minhas pregações evangélicas.

Esta convivência foi uma dádiva do Senhor. O filho humilde de família de lavradores jamais imaginou chegar tão longe. Na sua infinita bondade, Deus me indicou o caminho do Evangelho, fez de mim seu pastor, e multiplicou meus horizontes e meus merecimentos. Cheguei a este templo de sabedoria poucos dias depois de completar 55 anos de mudança radical em todos os valores mundanos que me alimentavam a vida e o espírito. A partir daquele ano distante de 1942, tenho feito da fé a minha força para aproximar os homens da palavra divina e da paz interior. Chegar ao Congresso, participar da votação das reformas, ajudar a mudar o Brasil, viver este momento importante da vida nacional, são fatos que reavivam as minhas certezas de que estou cumprindo parte da missão que recebi do Senhor. Tive o privilégio de influenciar, e ganhei a santa bênção do aprendizado.

Minhas palavras de gratidão têm um endereço muito especial. Foram o altruísmo e a capacidade de renúncia do Senador Mauro Miranda que me trouxeram até aqui. No plano da vontade dos homens, devo a ele essa gratidão particular. Mas seria injusto deixar de reconhecer a fidalguia e o carinho de outros homens públicos que me comoveram com seus gestos constantes de atenção. O Ministro Íris Resende, o líder maior de meu Estado, foi amigo e conselheiro, e foi o grande aliado das causas que levei ao seu gabinete de trabalho. O Governador Maguito Vilela concedeu-me a honra da visita pessoal, logo que assumi o mandato. Guardo comigo a lembrança das atenções que recebi do Presidente Fernando Henrique Cardoso, numa audiência especial com lideranças evangélicas. Com a firmeza e a serenidade dos verdadeiros estadistas, ele aceitou a revisão da Lei do Meio-Ambiente, para assegurar a liberdade de culto.

A imagem que levo desta Casa confunde-se com a própria grandeza política de seu Presidente. Pude observar em cada gesto, em cada palavra do Senador Antonio Carlos Magalhães, a encarnação

do bom-senso, da coragem e do descortino político. Ele tem o poder de construir e reconstruir o fato político, consumindo todos os espaços do diálogo mas sem conceder no essencial, quando está em causa a afirmação do Congresso como instância mais legítima da vontade popular. Temos a presidir-nos a transparência de um homem público que não maquia as suas palavras segundo os interesses de ocasião. Essa coerência é a grande força que orienta as ações de Antonio Carlos, como defensor do Congresso nas suas relações com os demais Poderes da República.

Senhoras e Senhores Senadores, deixo como heranças de minha passagem por esta Casa, duas propostas que considero relevantes para o nosso País. Um desses projetos é o que isenta do IPI a aquisição de veículos utilitários por entidades filantrópicas e religiosas. A outra proposição que apresentei diz respeito à permanência dos beneficiários da reforma agrária, por um período mínimo de dez anos, nos locais de assentamento. Com essas duas iniciativas, procurei atender aspirações que chegaram ao meu gabinete, em volume suficiente de demandas que as justificam. Levo comigo a esperança de que elas possam ser transformadas em lei, com o apoio e a compreensão dos senhores.

Minhas últimas palavras são de renovação dos meus agradecimentos. Termina esta etapa de minha vida com a sensação de que participei de um dos momentos mais importantes da vida brasileira, e de que não estamos órfãos do patriotismo dos políticos. Vi de perto o quanto se trabalha nesta Casa. Senti a cada dia que o nosso povo está aqui, nos ideais, na dedicação, na prática permanente do diálogo e no livre debate das rotinas democráticas. Saio revigorado nas minhas crenças e guardo minha certeza de que Deus estará sempre presente para inspirar esta Casa e este Plenário na direção do bem público, na supressão das injustiças e na construção da prosperidade do nosso povo.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Albino Boaventura) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h14min.)

Agenda cumprida pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães

12-12-97 – Sexta-feira – 9h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal